# REVISTA TRIMENSAL

# REVISTA TRIMENSAL

DO

# INSTITUTO HISTORICO

## GEOGRAPHICO E ETHNOGRAPHICO DO BRAZIL

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

DEBAIXO DA IMMEDIATA PROTECÇÃO DE S. M. I.

**O Sr. D. Pedro II**

TOMO XLVIII

**PARTE I**

Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos
Et possint serâ posteritate frui.

**RIO DE JANEIRO**
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT & C.
71, Rua dos Invalidos, 71

**1885**

# RELAÇÃO NOMINAL

## Dos socios actuaes do Instituto Historico e Geographico Brazileiro

POR ORDEM DE ANTIGUIDADE E COM DECLARAÇÃO DA CLASSE A QUE PERTENCEM

---

**Protector immediato**

S. M. I. o Sr. D. Pedro II.

**Prezidentes honorarios**

S. M. o rei de Portugal D. Fernando.
S. A. o principe de Joinville.
S. A. o conde d'Aquilla.
S. A. o principe real da Dinamarca.
S. A. o principe conde d'Eu.
S. A. o principe duque de Saxe.

**Nacionaes**

1838

1 Dr. Felizardo Pinheiro de Campos............ Effectivo.
2 Conselheiro João Manoel Pereira da Silva..... »

1839

3 Conselheiro Jozino do Nascimento Silva....... Correspondente.
4 Conselheiro João Lopes da Silva Couto........ »
5 Conselheiro Jozé Maria do Amaral............ »
6 Conde de Baependi.......................... »
7 Dr. Francisco Jozé Ferreira Baptista.......... »
8 Conselheiro Thomaz Jozé Pinto de Cerqueira.. Effectivo.
9 Antonio Alvares Pereira Coruja............... »

## 1840

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Barão de Lavradio | Correspondente. |
| 11 | Conselheiro João da Silva Carrão | » |
| 12 | Conselheiro João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú | » |
| 13 | Conselheiro Filippe Lopes Neto | » |

## 1841

| | | |
|---|---|---|
| 14 | Conselheiro D. Francisco Balthazar da Silveira. | Effectivo. |
| 15 | Barão de Penedo | Correspondente. |
| 16 | Joaquim Norberto de Souza Silva | Honorario. |
| 17 | Visconde de Barbacena | Correspondente. |
| 18 | Dr. Maximiano Antonio de Lemos | » |
| 19 | Barão de Nogueira da Gama | » |

## 1842

| | | |
|---|---|---|
| 20 | Dr. Antonio Maria de Miranda e Castro | » |

## 1843

| | | |
|---|---|---|
| 21 | Dr. Jozé Jansen do Paço | » |

## 1845

| | | |
|---|---|---|
| 22 | Conselheiro João José Ferreira d'Aguiar | » |
| 23 | Dr. Joaquim José Teixeira | » |
| 24 | Dezembargador Quintiliano Jozé da Silva | » |
| 25 | Dr. Jozé Joaquim Rodrigues | » |
| 26 | Dr. Maximiano Marques de Carvalho | Effectivo. |
| 27 | Senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti | Correspondente. |
| 28 | Barão de Souza Queiroz | » |
| 29 | Dezembargador João Jozé de Almeida Couto | » |
| 30 | Barão de Cotegipe | » |
| 31 | Senador Joaquim Antão Fernandes Leão | » |
| 32 | Dr. Joaquim Vieira da Cunha | » |
| 33 | Dr. Jozé de Barros Pimentel | Correspondente. |
| 34 | Conselheiro Jozé Tavares Bastos | » |
| 35 | Jozé Pedro da Silva | » |
| 36 | Dezembargador Luiz Antonio Barboza de Almeida | » |
| 37 | Conselheiro Manoel de Jezus Valdetaro | » |
| 38 | Manoel Soares da Silva Bezerra | » |
| 39 | João Jozé de Souza Silva Rio | Effectivo. |

1846

40 Dezembargador Luiz Fortunato de Brito Abreu Souza Menezes............................ Correspondente.
41 Barão de São-Felix.......................... »

1847

42 Conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan.. Effectivo.
43 Jozé Joaquim da Gama Silva................ Correspondente.
44 Francisco Jozé Borges........................ Effectivo.
45 Dr. Francisco Xavier Muniz.................. Correspondente.
46 Dr. Demetrio Ciriaco Tourinho............. »
47 Barão de Macahúbas.......................... »
48 Dr. Ricardo Gumbleton Daunt.............. »

1848

49 Barão de Souza Fontes....................... Effectivo.
50 Barão de Capanema........................... »

1851

51 Angelo Thomaz do Amaral................... Correspondente.

1853

52 Dr. Sebastião Ferreira Soares............... Effectivo.
53 Conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja.................................. Correspondente.

1855

54 Conego Joaquim Pinto de Campos........... »
55 Visconde de Bom-Retiro..................... Honorario.

1856

56 Conselheiro Jozé Mauricio Fernandes Pereira de Barros.................................. Effectivo.
57 Visconde de Mauá............................. Honorario.
58 Conselheiro Tito Franco de Almeida......... Correspondente.

1859

59 Barão Homem de Mello...................... Honorario.

1860

60 Dr. Ernesto Ferreira França................ Correspondente.

1861

61 Conselheiro Antonio Joaquim Ribas.......... »

1862

62 Conego João Pedro Gay..................... »
63 Major João Brigido dos Santos............... »
64 Conselheiro Jozé da Costa Azevedo............ Effectivo.
65 Dr. Manoel Duarte Moreira de Azevedo....... »
66 Dr. Jozé Vieira Couto de Magalhães......... »

1863

67 Senador Luiz Antonio Vieira da Silva........ Correspondente
68 Barão de Theresopolis........................ »

1865

69 Dr. Cesar Augusto Marques.................. Effectivo.
70 Dr. Jozé de Saldanha da Gama............... »

1866

71 Dr. Antonio Henriques Leal................. »
72 Dr. João Ribeiro de Almeida................ »
73 Dr. Domingos Antonio Raiol (Barão de Guajará) Correspondente.

1867

74 Dr. Jozé Maria da Silva Paranhos........... Effectivo.
75 Conselheiro Epifanio Candido de Souza Pitanga...................................... Correspondente.

1868

76 Dr. Luiz Francisco da Veiga................. Effectivo.

1869

77 Major Alfredo d'Escragnolle Taunay.......... »

1870

78 Dr. Joaquim Pires Machado Portella......... Effectivo.
79 Conselheiro Tristão de Alencar Araripe........ »

1871

80 Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.................................... »
81 Dr. Ladisláo de Souza Mello Neto........... »
82 Conego Dr. Manoel da Costa Honorato....... »

1872

83 Dr. Eduardo Jozé de Moraes................. Correspondente.
84 Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão........ Effectivo.

1874

85 Dr. Nicoláo Joaquim Moreira................ »
86 Antonio Manoel Gonçalves Tocantins......... Correspondente.

1875

87 Dr. Rozendo Muniz Barreto.................. Effectivo.
88 Commendador João Wilkens de Matos........ »
89 Jozé de Vasconcellos........................ Correspondente.

1876

90 Senador Joaquim Floriano de Godoy.......... »
91 João Barboza Rodrigues..................... Effectivo.
92 Luiz da França Almeida Sá................. Correspondente.

1877

93 Domingos Soares Ferreira Penna.............. Correspondente.
94 Dr. Americo Brazilense de Almeida Mello..... »

1878

95 Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.... Correspondente.

1880

96 Dr. Carlos Artur Moncorvo de Figueiredo..... »
97 Dr. Augusto Fausto de Souza................. Effectivo.

| | | |
|---|---|---|
| 98 | Bernardo Saturnino da Veiga................. | Correspondente. |
| 99 | Dr. João Franklin da Silveira Tavora......... | Effectivo. |
| 100 | Dr. João Severiano da Fonseca................ | » |
| 101 | Dr. Alfredo Piragibe......................... | Correspondente. |

## 1882

| | | |
|---|---|---|
| 102 | Barão de Tefé................................ | » |
| 103 | 1º Tenente Francisco Calheiros da Graça...... | » |
| 104 | Capitão de Fragata Jozé Candido Guilhobel.... | » |
| 105 | Dr. Jozé Alexandre Teixeira de Mello......... | » |

## 1883

| | | |
|---|---|---|
| 106 | Commendador Antonio José Victorino de Barros | » |
| 107 | Dr. Augusto Victorino Alves do Sacramenlo Blake................................. | » |
| 108 | Dr. Domingos José Nogneira Jaguaribe Filho.. | » |
| 109 | Dr. Francisco de Paula Toledo.............. . | » |
| 110 | 1º Tenente José Egidio Garcez Palha.......... | » |
| 111 | Capitão Tenente Manoel Pinto Bravo........... | » |
| 112 | 2º Tenente Pedro Paulino da Fonseca.......... | » |

## **Estrangeiros** (*)

### 1839

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Fernando Denis | Honorario. |
| 2 | Principe de Cariati | » |
| 3 | Principe de Scilla | » |
| 4 | D. Carlos Zuchi | Correspondente. |
| 5 | D. Manoel Salas Corvaland | » |
| 6 | Sabino Bertholet | » |
| 7 | João Water House | » |
| 8 | Artur Brooke | Honorario. |
| 9 | Barão de Maltitz | » |
| 10 | Barão Gore Ouseley | » |
| 11 | Jared Sparks | » |
| 12 | William Ouseley | » |

### 1840

| | | |
|---|---|---|
| 13 | Pedro Victor Larée | Correspondente. |
| 14 | William Smith | » |
| 15 | Julio Victor Armand Hain | » |
| 16 | Guilherme Hunter | » |
| 17 | Jozé Barandier | » |
| 18 | D. Manoel de Sarratéa | Honorario. |

### 1841

| | | |
|---|---|---|
| 19 | Roberto Schomburgh | Correspondente. |
| 20 | Woodbine Parish | » |
| 21 | William Burchell | » |
| 22 | D. Mariano Eduardo de Rivera | » |
| 23 | Dr. Marion de Procé | » |
| 24 | Pedro José Mesnard | » |
| 25 | Hamilton Hamilton | Honorario. |
| 26 | D. Ambrosio Campadonico | » |

### 1842

| | | |
|---|---|---|
| 27 | D. Filippe Rizzi | » |
| 28 | D. Agatino Longo | » |
| 29 | Virgilio von Helmereichen | Honorario. |

(*) A falta de noticia a respeito do falecimento de socios residentes fóra do Brasil motiva incluirem-se talvez n'esta relação alguns socios já finados. Solicitão-se porem informações pelas quaes esta lista seja ratificada para o futuro.

## 1843

| | | |
|---|---|---|
| 30 | Principe de Committini | Honorario. |
| 31 | Nicoláo de Santo Angelo | » |
| 32 | Commendador Ferri | Correspondente. |
| 33 | Filippe Victor Touchard | Correspondente. |
| 34 | Samuel Dutot | » |
| 35 | D. Ferdinando de Lucca | Honorario. |
| 36 | D. Giuseppe Ceva Grimaldi (marquez) | » |
| 37 | D. Francisco Maria Avelino | Correspondente. |
| 38 | D. Felix Santo Angelo | » |
| 39 | D. Girolamo Perozzi | » |
| 40 | D. Francisco Cervelleri | » |
| 41 | D. Giacomo Castrucci | » |
| 42 | D. Paulo Anania de Lucca | » |
| 43 | D. Rafael Zarienga | » |
| 44 | D. Giovani Semmola | » |
| 45 | Duque di Serra di Falco | » |
| 46 | D. Luigi Rizzi | » |
| 47 | D. Vicenzo Stellati | » |
| 48 | D. Luiz Sementini | » |
| 49 | D. Isaac G. Strain | » |
| 50 | D. Pascuali Pacini | » |
| 51 | D. Pascuali Stanisláo Mancini | » |

## 1844

| | | |
|---|---|---|
| 52 | Mage | » |
| 53 | D. Vicente Rocafuerte | » |
| 54 | D. Thomaz C. de Mosquera | Honorario. |
| 55 | Jozé Antonio Pardo | Correspondente. |

## 1845

| | | |
|---|---|---|
| 56 | Alfredo Demersay | » |
| 57 | Francis Markoe Junior | » |
| 58 | D. Jozé Vargas | Honorario. |
| 59 | Marquez de Penafiel | Correspondente. |

## 1846

| | | |
|---|---|---|
| 60 | João Russell Bartlett | » |
| 61 | Alberto Gallatin | Honorario. |
| 62 | Roberto Greenham | Correspondente. |
| 63 | C. Wiet | » |
| 64 | B. M. Norman | » |
| 65 | Alexandre W. Bradford | » |
| 66 | Samuel Jorge Morton | » |
| 67 | William B. Hodgson | » |
| 68 | D. Vicenzo Martillaro (marquez de Villarena) | » |

1847

69 Cicarelli........................................ Correspondente.
70 D. Ulrico Valia................................ »
71 D. Antonio Ramon de Vargas................ »
72 Dr. Francisco Manoel Raposo de Almeida.... »

1848

73 D. André Lamas............................... »

1853

74 D. Domingo Francisco Sarmiento............ »

1859

75 Ceroni........................................ »

1860

76 Conselheiro Jorge Cesar de Figanière........ »

1862

77 James C. Fletcher.............................. »

1863

78 Frederico Francisco, Visconde de Figanière.. »

1864

79 Jorge Martinho Thomaz........................ »
80 Jorge Bancroft................................ Honorario.

1866

81 Emmanoel Liais.............................. Correspondente

1868

82 Vivien de Saint Martin........................ »
83 Henrique Schutel Ambauer.................... »

## 1869

| | |
|---|---|
| 84 D. Jozé Rozendo Gutierres | Correspondente. |

## 1870

| | |
|---|---|
| 85 Dr. D. Domingo Santa Maria | » |
| 86 Cesar Cantu | » |

## 1871

| | |
|---|---|
| 87 D. Bartolomeu Mitre | Honorario. |
| 88 Augusto Carlos Teixeira de Aragão | Correspondente. |
| 89 Jozé Victorino Lastarria | » |
| 90 Miguel Luiz Amunategui | » |
| 91 Diogo Barros Arana | » |
| 92 Benjamin Vicuña Makena | » |

## 1876

| | |
|---|---|
| 93 Barão G. Schreiner | Honorario. |

## 1877

| | |
|---|---|
| 94 Jozé Maria Latino Coelho | Correspondente. |

## 1880

| | |
|---|---|
| 95 Barão de Wildick | Effectivo. |
| 96 Francisco Gomes de Amorim | Correspondente. |

## 1881

| | |
|---|---|
| 97 Major Alexandre de Serpa Pinto | Honorario. |

## 1882

| | |
|---|---|
| 98 Alexandre Baguet | Correspondente. |
| 99 D. Antonio da Costa | » |
| 100 Jozé Silvestre Ribeiro | » |
| 101 Paulo Gaffarel | » |

## 1883

| | |
|---|---|
| 102 Dr. Estanisláo S. Zebalios | » |
| 103 Dr. Vicente G. Quesada | » |

## MEZA ADMINISTRATIVA

DO

## INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

### 1884

PREZIDENTE

Visconde de Bom-Retiro.

1º VICE-PREZIDENTE

Commendador Joaquim Norberto de Souza Silva.

2º VICE-PREZIDENTE

Barão Homem de Mello.

3º VICE-PREZIDENTE

Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.

1º SECRETARIO

Dr. Manoel Duarte Moreira de Azevedo.

2º SECRETARIO

Dr. Joaquim Pires Machado Portella.

SECRETARIOS SUPPLENTES

Dr. Antonio Henriques Leal.
Tenente Coronel Augusto Fausto de Souza.

ORADOR

Dr. João Franklin da Silveira Tavora.

THESOUREIRO

Conselheiro Tristão de Alencar Araripe.

COMMISSÃO DE FUNDOS E ORÇAMENTO

Dr. Maximiano Marques de Carvalho.
Dr. Antonio Henriques Leal.
Tenente Coronel Augusto Fausto de Souza.

COMMISSÃO DE ESTATUTOS E DE REDACÇÃO

Conselheiro Tristão de Alencar Araripe.
Dr. José Alexandre Teixeira de Mello.
Conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan.

COMMISSÃO DE REVIZÃO DE MANUSCRITOS

Dr. Joaquim Pires Machado Portella.
Dr. Alfredo Piragibe.
Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

COMMISSÃO DE TRABALHOS HISTORICOS

Commendador Joaquim Norberto de Souza Silva.
Dr. Manoel Duarte Moreira d'Azevedo.
Dr. Vicente G. Quezada.

COMMISSÃO SUBSIDIARIA DE TRABALHOS HISTORICOS

Dr. Augusto Victorino Alves do Sacramento Blake.
Dr. Cezar Augusto Marques.
José Candido Guilhobel.

COMMISSÃO DE TRABALHOS GEOGRAPHICOS

Conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan.
Barão de Teffé.
Manoel Pinto Bravo.

COMMISSÃO SUBSIDIARIA DE TRABALHOS GEOGRAPHICOS

Dr. João Severiano da Fonseca.
Francisco Calheiros da Graça.
Barão de Wildick.

COMMISSÃO DE ARCHEOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

Dr. Ladisláo de Souza Mello Neto.
Dr. Jozé de Saldanha da Gama.
Barão de Capanema.

COMMISSÃO DE ADMISSÃO DE SOCIOS

Major Alfredo d'Escragnolle Taunay.
Dr. João Ribeiro de Almeida.
Barão de Souza Fontes.

COMMISSÃO DE PESQUIZA DE MANUSCRITOS

Barão de Capanema.
Francisco José Borges.
Dr. Felizardo Pinheiro de Campos.

---

# DIARIO DA VIAGEM PHILOSOPHICA

PELA

# CAPITANIA DE SÃO-JOSÉ DO RIO-NEGRO

COM A

# INFORMAÇÃO DO ESTADO PRESENTE

Dos estabelecimentos portuguezes na sobredita capitania, desde a villa capital de Barcellos até á fortaleza fronteira de São-José de Marabitanas, ordenado em officio de 13 de Agosto de 1785, pelo Illm. e Exm. Sr. João Pereira Caldas, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, seu governador e capitão general nomeado para as capitanias de Mato-Grosso e Cuiabá, e nos districtos dos governos d'ellas, e do estado do Grão-Pará, encarregado da execução do tratado preliminar de limites, e demarcação dos reaes dominios, etc., etc., cumprido em sete participações de differentes datas, pelo

DR. ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Naturalista, empregado na expedição philosophica do Estado.

---

## OFFICIO

### EXPEDIDO AO SOBREDITO NATURALISTA

Pela real ordem, porque a Rainha Nossa Senhora me mandou instruir sobre o objecto da expedição philosophica a Vossa Mercê commettida, é Sua Magestade servida determinar-me, que a Vossa Mercê, e aos dous desenhadores, e jardineiro botanico, que o acompanhão, e

trabalhão debaixo da sua inspecção, os empregue no exame do Rio-Negro, e dos outros, que n'elle desagoão, para que das producções e das observações, que se continuarem a adquirir e fazer, se effectuem as correspondentes remessas, na fórma pela mesma Senhora disposta e ordenada.

Assim pois o executará Vossa Mercê, com o mesmo zêlo e desempenho, que até agora lhe tem merecido o real serviço; ficando na intelligencia que, além do Rio-Negro, são os mais importantes, que se devem examinar, o Branco, e seus principaes confluentes, conforme o Diario do anno de 1781, que a Vossa Mercê tenho confiado, o Aracá, pouco superior a esta villa, da parte septentrional, o Padauari, e o Cauaburís, da mesma parte; e o Uaupés, Içana, e Ixié, da parte meridional, e d'ella os dous ultimos já vizinhos á nossa fronteira, e fortaleza de Marabitanas, que é até onde, por alli, se deve estender o exame.

Nem o rio Solimões, ou parte do Amazonas assim chamado, e nem os outros n'elle confluentes, e o Japurá, me são para o mesmo exame indicados na sobredita ordem real; e por isso Vossa Mercê se regulará quanto aquella parte do districto, pelas que recebesse immediatamente do Illm. e Exm. Sr. Martinho de Mello Castro, e pelas que tambem lhe tiver distribuido o Exm. Sr. general d'este Estado.

A portaria do dito Senhor general, de que Vossa Mercê se acha munido, devendo ter em todo o Estado a mais exacta observancia, me dispensa attenta e obsequiosamente de nenhuma outra expedir, para os auxilios e assistencias, que nas viagens d'esta capitania se fizerem a Vossa Mercê urgentes; porém de mais do que tenho mandado fazer aqui prompto a Vossa Mercê, não faltarei em prevenir particularmente aos commandantes dos respectivos districtos, para a Vossa Mercê contribuirem com os soccorros e auxilios, que lhes requerer, e que compativeis se fizerem com a possibilidade e circumstancias do paiz.

De tudo o que Vossa Mercê obrar e alcançar, me dará uma resumida conta por escripto, para que, além das mencionadas remessas de producções e observações, que se houverem de dirigir á côrte por via do referido Senhor general d'este Estado, eu possa tambem em consequencia in-

formar a Sua Magestade, pela parte que me compete, segundo o que foi servida de incumbir-me ; e na dita conta comprehenderá Vossa Mercê a relação do que de producções d'esta capitania houver já expedido por primeira remessa.

E porque Sua dita Magestade foi igualmente servida encarregar-me de promover, e animar n'esta capitania a cultura e fabríco do anil, e sabe, e tem Vossa Mercê presenciado muitas das minhas praticadas diligencias, para assim se conseguir ; similhantemente me informará Vossa Mercê do que observar, e lhe parecer sobre este artigo, e ainda sobre a agricultura, commercio, e povoações de toda a capitania para do mesmo modo o fazer eu constante na real presença, com mais essa prova do seu reconhecido prestimo e merecimento.

Direi por fim a Vossa Mercê, que da mesma parte meridíonal d'este rio, para baixo do Uaupés, além de outros, ha tambem os rios Mariuá, Xinará, Inuixí, e Unibaxí, os quaes, formando algumas das communicações com o Japurá, serão menos importantes para a qualidade dos exames de Vossa Mercê, no caso de que, havendo de passar a aquelle, não resolva e ache mais commodo de o executar, por qualquer das ditas communicações, que de maior facilidade se reconhecer ; sobre o que comtudo se regulará Vossa Mercê na fórma acima declarada.

Deus guarde a Vossa Mercê. Barcellos 13 de Agosto de 1785.

*João Pereira Caldas.*

Senhor Doutor Naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira.

# PORTARIA

EXPEDIDA PELO

## Illm. e Exm. Sr. Martinho de Souza de Albuquerque, Governador e Capitão General do Estado

---

O Doutor Alexandre Rodrigues Ferreira parte d'esta cidade com as pessoas que leva a seu cargo, empregadas nas diligencias da Historia Philosophica e Natural, para cujo fim se transportárão a este Estado, de ordem de Sua Magestade; os directores e commandantes de todas as fortalezas e povoações, por onde transitar, ou aonde mandar, lhe prestaráõ todo o auxilio e ajuda, que pelo sobredito lhes fôr requerido, apromptando-lhe todo o mantimento, que precisar, e indios necessarios para as equipações das canôas do seu transporte; praticando o mesmo todos os officiaes auxiliares, juizes ordinarios, camaras, auxiliando-o com a gente que requerer, e com as noticias e informações que pedir, deixando penetrar todos os rios, serras, matos, e abrir minas, aonde o julgar preciso, em ordem ao bom fim das diligencias, de que vai encarregado por ordem de Sua Magestade; ficando-me seriamente responsaveis os que faltarem em todo, ou em parte á execução

d'esta minha ordem, e contra elles procederei ao merecido castigo. E para que haja de constar a todo o tempo, mando, que esta seja registrada nos livros dos registros das camaras, commandancias e directorias, por onde passar, e necessario lhe fôr usar d'esta minha ordem. Pará, 15 de Setembro de 1784. (Com a rubrica de Sua Excellencia).

---

Perigrinationis principium hoc est, mirari omnia etiam tristissima, de quibus nom licet dicere... quorum hæc omnia enim in fines suos creata sunt.(Syrach). Medium erit calamo committere visa, et utilia; Geographiam, Physicem, Lithologiam, Botanicem, Zoologiam, Œconomiam, Politicem, mores, antiquitates.... Finis, naturam adcuratius cognoscere; plantarum, animalium, lapidum que cognitionem naturalem systematis mundani influxui et humani generis usibus accomodare.

LIN.—*Philosoph. Botani.*

## PARTICIPAÇÃO PRIMEIRA

Loca nocte silentia late....

Ordenou-me Vossa Excellencia, no § 6 do officio, que me dirigio n'esta villa, datado de 13 de Agosto do anno proximo passado, que do estado presente da agricultura, e do commercio, população, e manufacturas das povoações, que eu vizitasse, informasse a Vossa Excellencia segundo o que eu visse e entendesse, que devia participar, para tambem Vossa Excellencia o participar ao ministerio. O trabalho em grande, do papel que tem por titulo: Estado presente da agricultura do Pará, já Vossa Excellencia sabe, que ha dous annos, que eu ousei emprehendel-o, dignando-se Vossa Excellencia n'esta villa, não só de honrar com a sua attenção a repetição que fiz dos seus primeiros traços, mas tambem de instruil-o e documental-o com as precisas cópias das ordens comprehendidas nos bandos, editaes, portarias, avisos, cartas circulares, e particulares, que deve este Estado ao seu illuminado governo.

Deverei portanto n'esta e nas outras participações, que se seguem, coangustar-me sómente a uma breve, si bem que circumstanciada informação do estado presente de cada villa ou logar, esperando que seja fructo de mais maduros exames o meu juizo geral sobre a capitania. Eis aqui

o que tanto mais facil me ficou sendo de executar, quanto mais terminantes fôrão as ordens, que a este respeito expedio Vossa Excellencia aos commandantes, e directores das povoações. O que d'ellas pretendo informar, é o que já dá a entender a participação, que se segue.

Seguindo viagem pelas 7 horas da manhan de 20 de Agosto, costeei a margem meridional d'este rio. Satisfiz-me de ir vendo situadas por toda ella, além da chamada Aldeinha, diversas roças dos moradores d'esta villa.

Taes fôrão pela sua ordem, a de Antonio Villela do Amaral, a de Francisco Torres, a de Gabriel Ribeiro, a de Manoel Rodrigues Callado, a de Bartholomeu Fernandes, e a de Constantino Dutra. Não entrei no igarapé de Maxibiá, onde ficão situadas as de Joaquim Joseph de Campêlos, e a de Pedro Joseph Pereira, porque tratei sómente de observar, costa acima, a de Valentim da Silva de Senna, a de Francisco Coelho, a de João Gomes de Andrade, a de Antonio Nunes, a de Manoel Joseph Machado, e a de Joseph Pereira de Faria.

Erão duas horas da tarde, quando passei pela boca do rio Baruri, aonde os moradores d'esta villa cultivão particularmente o café. N'ella se acabão as duas leguas de terra, para cima da villa, as quaes fôrão pedidas para logradouros d'ella, em representação de 30 de Setembro de 1777 e por Vossa Excellencia fôrão concedidas em a carta de data de 16 de Março de 1779.

Seguirão-se, costa acima, as roças de João Nobre, na foz do outro rio Guinni, a de Antonio Rodrigues Primeiro, que tambem é a primeira do territorio de Moreira, dentro do igarapé de Macabaú, as de Custodio Maximo, e seu filho Manoel do Nascimento da Silva, no principio das barreiras, pelas quaes continuão a de Joseph Gomes da Silva, a de Joseph Affonso, a de André da Cruz, as de João do Rosario e de seu filho Joseph do Rozario, a de Mathias da Roza, a de Francisco Machado, a de Francisco Joseph Vaz, a de Rodrigo Xavier, a de Francisco dos Santos, e a de Joseph Estevão de Brito. A maniba, e o café, são os dous generos, que principalmente constituem o fundo das suas lavouras; o lavrador que mais se distingue n'ellas, é o que menos preguiça tem, e o que maior numero de braços

emprega: aos que tem plantado e cultivado o cacáo, não tem até agora correspondido a colheita: as terras não são as mais proprias para a sua cultura, e menos proprias as faz o lagartão, que logo sobrevem, e de uma só vez desengana as esperanças de alguns annos.

Não ha desde esta villa de Barcellos até o logar de Moreira, pela costa meridional, outros rios mais do que o Baruri, e o Guinní e os riaxos Aratahi e Quermeucuvi. Tendo n'esta viagem consumido os dias de 20, 21 e 22 por ter sido feita em uma canôa grande e ronceira, com as demoras que da minha obrigação exigião os exames das producções naturaes, e os reconhecimentos das margens d'este rio, pelas seis horas da manhan de 23 cheguei ao logar de Moreira, em outro tempo aldêa do Camará, e por outro nome Caboquena (dezesseis leguas e um terço).

Este era o nome, que tinha o principal seu fundador, o qual pela muita affeição, com que olhava para os brancos, e para os seus costumes, não merecia ter um fim tão desgraçado como o que lhe derão os indios das aldêas vizinhas na sublevação de 24 de Setembro de 1757. E' e será sempre odioza a memoria d'este successo, que summariamente se reduz aos artigos seguintes.

1.º—Escandilizou-se o indio Domingos, do logar de Lamalonga, de ter o seu missionario feito separar da sua companhia uma concubina, que tinha, e premeditando a vingança de assassinal-o, illaqueou na mesma conjuração os principaes João Damasceno, Ambrozio e Manoel, e no primeiro de Junho do referido anno acommettêrão a casa do missionario, que não achárão n'ella, arrombarão-lhe as portas, e saqueárão os seus moveis, investirão depois a igreja, aonde commetterão o dezacato de derramar por terra os santos oleos, pizárão os vazos sagrados, arruinárão a capella-mor, e lançárão fogo á povoação.

2.º Em vez de darem signaes de terem os corações rotos de dôr na consideração do enormissimo delito, que acabavão de prepetrar, e em vez de, por um serio arrependimento d'elle, dezarmarem o braço de Deus, e dos homens, muito pelo contrario, exasperando-se cada vez

mais no curto espaço de 54 dias, reforçarão o seu corpo com a alliança dos principaes Manacaçàri e Mabé, accrescentando ao primeiro o segundo delito de recahirem de mão armada sobre o logar de Moreira, no dia 24 de Setembro, que foi quando assassinárão o missionario Frei Raimundo Barbosa, religioso carmelita, o principal Caboquena, e muitas outras pessoas, e roubárão e queimárão a igreja.

3.º Informados que forão, de que com estas suas animozidades tinhão conseguido fazer cahir o animo ao capitão de granadeiros João Telles de Menezes Mello, que então commandava um destacamento de vinte homens, empregados na guarnição da aldêa de Bararoá, hoje villa de Thomar, assim que a sentirão desguarnecida, se lançárão sobre ella no dia 26 do referido mez, roubárão os moveis preciosos da igreja, degollárão a imagem de Santa Roza; applicárão a cabeça da santa para figura de prôa das suas canôas, queimarão-lhe o corpo sobre o altar, atravessarão o rio para a margem fronteira, e n'ella matárão dous soldados sómente, porque tanto os outros soldados, como alguns paizanos, que ali se achavão, se havião refugiado na ilha de Timoni.

4.º E ultimamente no façanhozo projecto de surprenderem esta capital, porque a supunhão enfraquecida com a dezerção dos soldados, que pouco antes se havião sublevado contra o sargento-mór, seu commandante, Gabriel de Souza Filgueiras, engrossárão o seu partido com os dos outros gentios das caxoeiras d'este rio, machinando uns e outros a ultima ruina, não só d'esta capital, mas a de todas as colonias portuguezas, estabelecidas n'esta capitania.

Este projecto sabe V. Ex., que indisputavelmente se teria verificado, si em consequencia da parte, que d'elle deu o sobredito sargento mór, não expedisse logo o Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao capitão Miguel de Sequeira para atacar e desbaratar os rebeldes, como atacou e desbaratou a todos, sem mais perda da nossa parte,

que a do sargento Agostinho Joseph Franco, e a do soldado Lourenço d'Oliveira Pantoja. Os rebeldes das caxoeiras fôrão perseguidos e destroçados; a victoria, que pela nossa parte alcançamos contra uns e outros, abrio a porta ao processo legal, que no anno seguinte de 1758, fez o doutor ouvidor geral o Desembargador Paschoal de Abranches Madeira, o qual veio para este fim na companhia do Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando pela segunda e ultima vez subio a este rio. Os corpos de delicto fôrão formalizados nos mesmos logares, aonde o commettêrão. A junta, considerando piedozamente a rusticidade dos agressores, relevou-os das maiores penas, que merecião pela enormidade das suas culpas; por accordão d'ella se levantou uma forca no logar de Moreira, aonde fôrão justiçados os trez indios, Luiz, Miguel, e João: ainda está em pé um dos postes, que se levantárão: seguio-se do castigo de uns, o exemplo de outros, cessando em todos de então para cá a animosidade de inquietarem, por similhante modo, o socêgo da capitania.

Escreveu circumstanciadamente a historia d'este successo o doutor ouvidor e intendente geral Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, no seu Diario da viagem e correição das povoações da capitania de São Joseph do Rio Negro.—Manuscripto dos annos de 1774 e 1775.

Pouco abaixo do logar tornão a elevar-se as terras da costa meridional. D'estas elevações as que são escalvadas para a parte do rio, tomão o nome de barreiras; constão do chamado tijuco, que é a argilla vitriolacea de Linneo, mais e menos entremeada do chamado tauá, que é a ochra de ferro amarella; a outra porção de argilla avermelhada toma o nome de curí. Em sendo queimada a ochra, que a tinge, muda de amarella para avermelhada, donde procede, que n'esta parte a diversidade da côr não argue diversidade de substancia. Aos bancos da sobredita argilla, ora são superiores, ora inferiores, outros bancos de côr, que vem a ser esta pedra areenta, que, por ter sido recentemente coagmentada, com tanta facilidade se esboroa, e se esfarela á menor impressão. Assim continua uma barreira seguida até á situação do logar, onde ella tinha de altura trez braças, quando a medi em Agosto.

Corre ao longo da costa um bom taboleiro de terra, sobre o qual está situada a povoação em uma paragem, que é a mais desembaraçada de pequenas ilhas, e por isso deixa gozar bôa parte da largueza do rio. O seu porto é desabrigado por ser, como já disse, uma barreira continuada, sem furo ou enseada alguma, onde se abriguem as canôas, que estão surtas n'elle ; tanto na praia do porto, quando espraia muito o rio, como nas da costa fronteira, ha bastante arêa de ferro.

Constituem o corpo do logar duas ruas ; a da frente pertence aos indios, e a do fundo aos brancos ; mas entre as casas d'estes estão inseridas mais trez d'aquelles. No cimo da rua do fundo está situada a matriz, com frente para o rio. E' uma igreja tão comprida como esta de Barcellos, porém mais alta e mais larga, e por conseguinte sufficiente para o numero de freguezes, que tem. Está coberta de telha ainda nova, e com o pezo d'ella derão de si as linhas, que cravão no frexal, e foi precizo especar uma das paredes lateraes. Tem dentro um só altar, que é o da capella-mór, onde está collocada a imagem de Nossa Senhora do Monte do Carmo, que é o orago. Do seu inventario consta, que possue um calix com o copo sómente de prata, uma patena do mesmo, dous véos branco e roxo, e duas pallas bastantemente uzadas, uma pixide de prata, uma caixa de madeira, em que estão trez vazos de estanho e dentro d'elles os santos oleos, oito castiçaes maiores, e quatro menores de estanho já uzados. Ha mais seis castiçaes pequenos, tambem de estanho, porém estes pertencem á confraria do Espirito Santo, e deu-os o morador, que então era do logar, Antonio Francisco ; um vazo de communhão, e um par de galhetas tambem de estanho, uma lampada de latão, bem arruinada, duas campainhas quebradas, e sino ainda o não tinha, quando subi para São-Gabriel, porque o havia trazido o doutor ouvidor geral Ribeiro de Sampaio, para o fazer concertar, agora porém, quando desci da fortaleza, vi, que já tinha uma pequena garrida, que d'esta capital enviou o Reverendo vigario geral. Toalhas de bretanha para o altar são trez, e tanto estas, como as outras trez de communhão, são dadivas dos moradores brancos ; Joseph Estevão de Brito deu a unica sobrepeliz que ha ; das duas

alvas pertencentes á fazenda real, uma de panno de linho ainda serve; a outra de bretanha está muito velha, e a melhor das trez, que vi, foi de panno-rei, que derão os moradores. Os frontaes não passão de dous, branco e roxo, ambos já uzados, porém o branco mais do que o roxo. A planeta roxa tem servido menos do que as duas brancas; ha pouco, recebeu o vigario outra nova, que é branca com sebastos encarnados.

Tanto os dous pluviaes branco e roxo, como o véo de hombros branco, achão-se bem acondicionados. A umbella de chamalote encarnado é nova.

No primeiro de Setembro proximo passado solemnizárão os moradores a collocação do sacrario, e tanto as cortinas interiores como o manto da pixide, fita da chave, e gorro interno do tabernaculo, fôrão esmolas adquiridas pelo zelo do Reverendo vigario. Agora acabão os moradores de subscrever aos apontamentos do compromisso, apresentado ao Reverendo vigario geral, para se lhes approvarem as clausulas, que estabelecem para a creação da irmandade do Santissimo. Merece esta devoção, que Vossa Excellencia a proteja, e que de sua Excellencia Reverendissima lhe impetre o Reverendo vigario geral a approvação, de que necessita; são clausulas, que em nada encontrão o serviço de Deus, e de Sua Magestade, accommodando-se muito á possibilidade do logar; porque querem todos os annos 25 missas, pelos irmãos vivos e defuntos, com a esmola de 200 rèis. A joia, a que fica obrigado o juiz, não passa de 2$500 réis; as dos mordomos, thesoureiro, procurador e escrivão tambem não passa de 1$250 réis, que é a que cabe a cada um; querem, que a irmandade concorra com outro cubo de hostias, além do que Sua Magestade costuma dar; pedem, que ella dê sepultura aos irmãos; e todas as mais clausulas o que deixão vêr é um fundo de piedade, tanto mais louvavel quanto mais rara n'este paiz. Ficava a fazer-se uma bôa manga de cruz de setim branco, agaloado de ouro; o morador João do Rosario tinha dado 35 covados de durante escarlate, para as ópas dos irmãos; outro tanto nem ainda fizerão, nem siquer com o exemplo se resolvem a fazêl-o os moradores d'esta villa.

A casa da residencia do Reverendo vigario está sita ao lado da frontaria da igreja, é terrea, como as da maior parte das povoações ; tem cobertura de palha, e consta de duas salas com seus dous camarins ; as portas e as janellas são de madeira, mas não tem fechaduras : assim tivesse havido mais cuidado em extirpar das paredes o cupim, que as repassa. Do mesmo modo que ella, está repartida e conservada a da residencia do director.

Do estrago, que nas madeiras faz e cupim, resultou o abater-se em uma noite o tecto do armazem contiguo á residencia do Reverendo vigario. Do seu inventario constava, que tinha sete machados, incluidos cinco já incapazes, seis ferros de canôas, incluidos tambem dous quebrados, trez ixós velhas, duas serras, quatro verrumas arruinadas, um martello, quatorze fouces, incluidas trez quebradas, quatro ferros de cova, dous já quebrados, duas armas de fogo consumidas da ferrugem, uma balança de madeira com seu braço de ferro, e os pesos desde um quintal até meia libra, um facão,dous pares de grilhões,e dous de algemas com suas chaves, uma barra de ferro, uma arroba de pregaria velha, cinco arpões de peixe-boi, um formão, uma goiva, uma enxada, uma ferragem de sino, e trez medidas de quarta até meio alqueire.

As casas dos indios erão vinte, cahirão quatro, e restárão dezeseis ; estão na frente onze, na segunda rua do fundo trez, entre as casas dos moradores brancos, e no fundo da povoação, duas. De todas ellas as mais bem conservadas são sómente duas. Os indios empregados no serviço de Sua Magestade, e dos particulares, não podem acudir ás ruinas das suas casas ; quasi todas ellas, a não serem promptamente cobertas de novo, e intijucadas as paredes, por si mesmo se demoliráõ de todo ; não ha parede, que não esteja alquebrada, nem ordinariamente casa, que tenha portas de madeira.

As dos moradores brancos não passão de seis, porque a setima se demolio. Estão mais bem conservadas, si bem que os donos quasi nenhuma assistencia fazem n'ellas. O sino e a caixa de guerra os embrenha nas suas roças; ali a vontade de cada um é a lei dos seus trabalhos, e dos seus costumes ; assim se fazem bisonhos, e inimigos da

policia, que tanto concorre para civilisar os indios, quando é praticada como deve ser. A povoação em geral póde-se assim dizer, que está capinada, porque o capim ainda não impede a passagem; mas as 200 braças em quadro necessitão de força de gente para se roçarem e capinarem. Nem ha casa de canôa, nem canôa de negocio.

Antes d'esta povoação ser restabelecida no logar, em que está, esteve no seu principio unida á villa, que é hoje de Moura, depois que tambem ella se mudou do primeiro logar da sua fundação, na distancia de meio dia de viagem pela margem oriental do rio Uarirá, para o segundo sitio que tomou na margem austral d'este rio, pouco superior ao logar, em que depois se fundou a povoação de Caboquena.

Pela sobredita união não esteve o citado principal Joseph de Menezes Caboquena, que assim se chamou depois de baptizado, e separando-se dos outros, desceu com os indios do seu partido a fundar a aldêa de Camará, que é propriamente este, que chamamos logar de Moreira. Foi erigida em logar pelo Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 1758.

Conta onze directores, desde Marçal José Cordeiro até Francisco dos Santos, que é homem dos seus 60 annos de idade, não de maior intelligencia, ao que alcanço d'elle, porém de probidade e zêlo de servir no que entende. Vigarios encommendados são nove, desde Frei Raimundo Barboza até Frei Antonio de Santa Catharina, ambos religiosos carmelitas, conta 24 annos de idade, mostra-se activo no seu ministerio, vive com o director em perfeita harmonia, ajuda-o no que póde e sabe, e ao seu zêlo deve a igreja matriz as esmolas, que attrahe, para com mais explendor e dignidade se fazer o culto divino. Pratica a caridade de ensinar a lêr aos meninos, porque nem ha escola, nem mestre para ella. O Reverendo vigario ainda agora tem oito, e o director nove mezes de povoação.

Quanto á população, pelo mappa d'este titulo, verá Vossa Excellencia a somma total dos moradores brancos, indios aldêados, e pretos escravos. Moradores brancos são n'este logar bastantes, tem indios de diversas nações, entre

os poucos que o povoão; são Manáos, Barés, Carajahis, Japiúas, Baniúas, Jaruna, etc. Fallecidos n'este anno são 18, até ao mez de Agosto andavão auzentes 15, e esta, com a outra falta dos indios empregados nos serviços, influem quanto podem no atrazamento da agricultura.

A agricultura dos indios consiste em maniba e algum café; assim esta gente não é tão falta, como se pensa, das idéas de interesse; o ponto está em da nossa parte sabermos fomental-as. Vêem, que o café é genero lucrativo para os brancos, e elles, que já hoje estimão a camisa de bretanha com seus punhos, o calção de tafetà encarnado, o chapèo á nossa moda, sob pena de não irem á missa nos dias do preceito, quando se envergonhão de não terem a tal farça, elles, digo eu, não deixão de trabalhar o que pódem, e o que se lhes permitte, para a adquirirem. Fallo dos indios aldêados nas povoações aonde nascêrão, e observárão desde pequenos a policia portugueza. Os moradores brancos avanção a algum cacáo, arroz, algodão, milho, feijão, etc.; o consumo porém de suas lavouras consiste igualmente na maniba e no café.

Nas terras da costa fronteira é, que cultivão o cacáo, porque n'ellas tambem é, que se dá melhor.

Com tudo, passados dous annos, sobrevèm o lagartão, que o mata: a maniba, o arroz, e o milho dão-se bem; o o café nasce, cresce e fructifica, mas não tanto como em outras partes; esta qualidade de terra é de sua natureza alagadiça; as aguas das chuvas ficão n'ella estagnadas, e conservando-se ali, tanto pela natureza da argilla, como pela posição do terreno, vão apodrecer as raizes da planta. Donde se seguio, que não só o café, mas tambem a maniba do anno passado, fôrão colheitas menos vantajosas; porque João do Rosario, que no outro anno havia colhido 52 arrobas de café, no anno que findou apenas colheu 10, Joseph Estevão de Brito, que havia colhido 20, então colheu 10, Custodio Maximo, que tinha colhido 16, então colheu 9.

Ora, ainda que a chuva demasiada e intempestiva não obrasse immediatamente sobre as raizes das plantas, como deve obrar nas terras alagadiças, e como provão, que obrára as poucas raizes de maniba, de outros modos diminue a

fructificação; apodrecendo os rudimentos dos fructos germinados, quebrando os pedunculos das flôres, e lavando o pollen que vivifica o fructo. A mesma terra, que no inverno é alagadiça, com o sol do verão se esgreta, e se atorrôa, e só á força de braços ou de instrumentos, que não ha, se esborôa e se mobilisa. Para evitarem o demasiado calor, costumão abrigar os cafezeiros á sombra dos ingazeiros. O arroz por outra parte padece o inconveniente de ser devorado pelas araúnas, que são certos passaros como os melros do reino. O expediente, que lá tomão os lavradores, nem se pratica n'esta colonia, nem ha forças, nem autoridade prudencial bastante para obrigar aos brancos misturados com os indios, a que obrem como brancos, e não como indios. Occasiões tem havido, em que as mesmas roças de maniba tem sido destruidas a final por uma innumeravel multidão de porcos, que ali chamão taiaçús.

A somma total da colheita do anno passado, consta do segundo mappa junto: nem ha homens nem animaes para as lavouras; pela primeira vez que estive na povoação, havião apenas duas vacas, um garrote e um carneiro, que bem perseguidos erão das onças; o mato está tão longe da povoação, e as onças tão pouco atrevidas, que não ha muito tempo, que os rapazes derão fé de uma, que estava de noite á porta do director. Já agora em Janeiro ficavão recolhidas onze cabeças, que erão dos moradores, e estavão na villa de Thomar.

O meu juizo a respeito da agricultura do logar e, que o que a terra póde produzir de maniba, arroz, feijão e milho, e ainda de algodão e café, é sem conto, mas que o que de facto produz é muito pouco, porque o trabalho a fazer é muito, e a preguiça muito mais; porque os esforços dos que não são preguiçosos encontrão a falta de braços de que necessitão; porque dos pretos, que entrão no Estado não se fião alguns aos lavradores capazes de os pagar, como Vossa Excellencia fez fiar, para esta capitania, durante o seu governo, no intuito de promover a cultura e manufactura do anil; porque os poucos indios, que ha, são incessantemente distrahidos para o serviço das expedições régias; porque os que n'ellas andão

empregados, e n'ellas dezertão ou morrem, não são substituidos por outros novamente descidos.

Quanto ao commercio das drogas do certão, nenhum se fez este anno, porque não houve gente, e ainda que a houvesse, nas circumstancias presentes não seria prudencia arriscar gente e despezas, que se deverião empregar com lucro certo na cultura das terras adjacentes.

Quanto ás manufacturas, povoação é esta, que nem tem olaria, nem os indios fazem rêdes, cuias, pacarás, ou em cousa alguma exercitão a sua industria; o peior é, que pelo mesmo gosto estão os brancos, só o morador Antonio Rodrigues Primeiro tinha feito dez canadas de mel. De anil a 700 réis até 1$100 réis, dizião até agora, que absolutamente nada, não temos gente (erão as suas escuzas) e ainda que a tivessemos, emquanto ganhamos de uma libra de anil, feito ao modo que se quer, 700 réis sómente, muito mais podemos lucrar da cultura do arroz, do café, do algodão, etc. Começou Vossa Excellencia a pagar da sua bolsa as libras que se lhes apresentárão, á razão de 2$000 rèis a libra, começou a conceder-lhes indios, e a renovar em todo o sentido as providencias, que já deu no tempo do seu governo; começão elles tambem a mudar de parecer.

Esta é a informação, que d'este logar posso dar á Vossa Excellencia; tal e qual a escrevo, é fruto do trabalho, que fiz nos dous dias de 23 e 24, si bem que empregados tambem no cumprimento de outras obrigações.

Passo a participação que se segue na ordem de minha viagem.

Barcellos 17 de Janeiro de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

---

OFFICIO DO GOVERNADOR.

Da circumstanciada e bem explicada informação, que Vossa Mercê me dirigio em data de 30 do proximo passado mez de Agosto, fico cabalmente instruido de tudo o que Vossa Mercê me participou por principio de sua viagem, e subida para este fronteiro districto; e d'aquelles bem

arranjados papeis, tenho já mandado extrahir duplicadas cópias, para as communicar ao real ministerio o ao Excellentissimo Senhor general d'este Estado, concorrendo assim com muito gosto, para que na presença de Suas Excellencias, se faça tanto mais certa e constante a grande aptidão de Vossa Mercê, para quanto é do serviço da nossa Augusta Soberana.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Barcellos em 13 de Setembro de 1785.

*João Pereira Caldas.*

Senhor Alexandre Rodrigues Ferreira.

---

1°

Segue-se o mappa da população dos moradores brancos, indios aldeados e dos pretos escravos, existentes na freguezia de Nossa Senhora do Monte do Carmo do logar de Moreira. Do 1° de Janeiro de 1886.

| | |
|---|---|
| Dos indios, dos moradores adjuntos e escravos. . . . . | 276 |
| Dos indios. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 184 |
| Dos moradores adjuntos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 63 |
| Dos escravos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 29 |
| Dos fogos. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . | 25 |

2°

Segue-se uma relação nominal de 55 individuos, e além d'estes

| | | | |
|---|---|---|---|
| Indios. . . | Homens. . . . . . . . . . | 11 | 50 |
| | Mulheres. . . . . . . . . . | 39 | |
| Pretos. . . | Homens. . . . . . . . . . . | 16 | 29 |
| | Mulheres. . . . . . . . . . | 13 | |

Havendo produzido:

| | | |
|---|---|---|
| Farinha. . . . . . . . . . . . . . | 2359 | alqueires. |
| Café. . . . . . . . . . . . . . . . | 56 | arrobas e 7 libras. |
| Cacáo. . . . . . . . . . . . . . . | 49 | » e 15 » |
| Arroz. . . . . . . . . . . . . . . | 26 | alqueires. |
| Milho. . . . . . . . . . . . . . . | 60 | » |

3°

Segue-se um mappa das cabeças de gado vacum, existentes no logar de Moreira. Do 1° de Janeiro de 1786.

| | |
|---|---|
| Vitellos...................... | 1 |
| Garrotes...................... | 1 |
| Touros........................ | 1 |
| Novilhas...................... | 2 |
| Vacas......................... | 6 |
| Somma.............. | 11 |

## PARTICIPAÇÃO SEGUNDA

Pelas trez horas da madrugada de 25 do referido mez de Agosto prosegui em costear a margem meridional. Erão seis da manhan, quando cheguei ao sitio da Tapéra, pouco superior ao logar que havia deixado. Vi, que por ella continuavão as roças dos moradores Joseph Christovão, Antonio Rodrigues Calombro, Pedro Joseph de Oliveira, Gregorio Rodrigues e Joseph Pereira dos Santos. Em nenhuma achei novidade, ou de genero, ou de augmento de lavoura. Conjectura o ultimo morador, que no tal sitio da Tapéra é, que foi algum dia fundada a villa, que é hoje de Moura, quando com os indios d'ella estavão incorporados os de Moreira. Não insiste comtudo, em que fôsse a villa de Moura, mas sempre sustenta, que ou foi ella, ou outra povoação.

O certo é, que, visitando eu o seu cacoal, n'elle me mostrou um logar, onde me disse, que suspeitava ter sido fundada a igreja, ou pelo menos o cemiterio da povoação, por ter achado n'elle não poucos ossos de esqueleto humano.

Erão duas horas da tarde, quando entrei pelo Paranamirim, e pelas seis horas da mesma atravessei a boca do rio Uarirá: quatro leguas. Até a dita boca exclusive se estendeu o termo da villa capital de Barcellos na carta, que aos officiaes do senado dirigio o Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado em 28 de Novembro de 1758.

Seguio-se um furo d'este nome, do qual parti pelas trez da madrugada de 26, e pelas sete da manhan abordou á minha canôa o soldado Antonio Joseph Pedro, e n'ella me entregou a carta, com que Vossa Excellencia foi servido honrar-me. Cumpri, como pude, com a obrigação que tinha, de significar a Vossa Excellencia o meu

reconhecimento, e tendo contado de viagem os dias de 25, 26 e 27, pelas oito horas da manhan de 28 cheguei á villa de Thomar, antigamente aldêa de Bararoá, 12 leguas.

Nem vi, nem sei, que haja pela margem meridional, desde Moreira até Thomar, outro rio mais do que o mencionado Uarirá. O que acho escripto a respeito d'elle, e o que se mostra pelo mappa da capitania, é, que tem as suas fontes muito proximas ao Japurá; que se compõe de muitos e extensos lagos; que foi algum dia habitado dos indios Manáos, que occupavão uma e outra margem do Rio-Negro, e dos rios seus collateraes até a ponta inferior da ilha Timoni.

Desce pela retaguarda da villa e na distancia de quatro leguas, acima do logar de Moreira, desagua no Rio-Negro. Na outra margem do norte, e pouco abaixo da villa, desagua o rio Uererê, em outro tempo habitado dos gentios Carajahi e Uarinas e defronte da mesma villa o rio Padáuiri, em cuja margem occidental desagua o rio Ixié-mirim.

Tambem esta villa padeceu, quando aldêa de Bararoá, os enormissimos estragos, que abortou a conjuração dos indios sublevados em 26 de Setembro de 1757. Escuso repetir o que a este respeito escrevi em um dos quatro artigos, a que na participação primeira fica reduzida a historia d'esta sublevação; refiro-me portanto ao que n'ella disse.

Accrescento sómente, que com a mudança da fortuna não mudou de logar; dizem, que a reedificára Manoel Pires, congregando de uma e outra parte os indios, que ou não quizerão entrar no levante, ou escapárão das mãos dos levantados.

Representou-se-me, quando a divisei de longe, que tinha casas de sobrado, e que as paredes erão avermelhadas, porque esta é a côr da barreira, que lhe fica inferior. Ao entrar para ella vi, primeiro que tudo, uma vargem pelo nascente: toda ella se alaga com a enchente do rio. Ali principia a villa, e prolongando-se pela costa, vai pouco a pouco elevando-se, á proporção que tambem pouco a pouco se eleva a barreira. E' formada de argilla, misturada

com arêa, uma e outra substancia carregada da tintura de ochra avermelhada, e tinha na sua sua maior altura duas braças.

A villa, dentro em si, está dividida em dous bairros ao longo da povoação : o de Santa-Apolonia principia na vargem, e acaba no logar em que está sita a matriz ; segue-se o outro, a que não ouvi dar nome ; continúa da igreja para cima, tem sua praça de pelourinho, e acaba no logar em que está a casa da olaria. Ha em cada bairro duas ruas sómente, a da frente e a do fundo; ambas pertencem aos indios, mas nas suas travessas, e particularmente na que sai á praça do pelourinho, estão situadas as casas dos moradores brancos, a excepção de um ou de outro. A rua da frente do sobredito bairro de Santa-Apolonia fica de todo arruinada ; as casas já se não podem ter em pé, e o rio continúa a solapar cada vez mais uma pequena ressaca, que ali faz a barreira. No estado, em que pára, bem se póde considerar como o principio de uma valla, que, sendo bem aproveitada, servirá de abrigo para as canôas, que necessitarem d'elle.

Do mesmo animo estava o director, que, como não tinha casa para a canôa da povoação, pretendia primeiramente demolir de todo as sete casas, que por si estavão demmolidas; em segundo logar fazer recuar a rua da frente, e isto feito, romper a valla para dentro, e abril-a por modo de casa de canôas, e debaixo d'ella abrigar as da sua inspecção.

Tanto ao longo da villa, costa acima, como pela retaguarda d'ella, continuão outras vargens, mais ou menos extensas ; a que lhe fica pela retaguarda não pede mais tempo para andar-se, do que de quatro horas, que tanto se gasta, para se chegar ao rio Uarirá, que lhe serve de limite : a outra segue costa acima atè ao igarapé immediato. Nenhuma d'ellas é vargem rasa, mas tem seus claros interrompidos por capoeiras de mato, e supposto que se alagão com as aguas do inverno, nunca deixão de sobresahir alguns lombos de terra. O porto emfim pouco mais abrigado é que o de Moreira.

No fim do primeiro bairro, fica situada a igreja, que é do tamanho d'esta de Barcellos, mas como foi situada em

uma cova, escorrem para dentro d'ella as aguas da chuva, sem que sirva para as estravasar a sapata, que tem, porque lhe fica superior; com effeito não parece decente uma igreja com o chão retalhado de regueiras, para dar escoante ás aguas, que entrão para ella.

E' logo preciso refazêl-a de alicerces de pedra e cal; as paredes necessitão de ser rebocadas por dentro e por fóra; as portas e as janellas estão repassadas do cupim, assim como a maior parte do madeiramento. O altar mór é o unico que existe; tem seu retabulo feito dos pés das frondes da palmeira muriti; ainda que já se acha muito arruinado, está collocada n'elle a imagem de Nossa Senhora do Rosario. Possue um só calix de prata com as suas pertenças, uma pixide do mesmo, dourada por dentro, uma caixa de madeira, em que estão os vasos dos santos oleos, que não são de prata, dous pares de galhetas, um de estanho, outro de vidro, um turibulo de latão, doze castiçaes de estanho, entre grandes e pequenos, uma lampada de latão já arruinada, um vaso de lavatorio, uma campainha e um sino.

De paramentos para o altar, existem cinco toalhas de panno de linho, incluida uma, que já não deve servir; a de bretanha rendada foi dada pelos moradores; tambem das duas toalhas de lavatorio uma é a que póde servir; alvas de panno de linho são duas, ambas sem renda, e ambas em meio uso; do mesmo panno, e do mesmo uso é a unica sobrepeliz, que ha. A capa de asperges branca com sebatos encarnados, a cazúla, e o frontal da mesma côr são vestimentas, que contão seus annos de serviço effectivo: a cazula, e o frontal rôxo tem servido menos; o véo de hombros, branco, está em meio uso; e o melhor de tudo é o palio de damasco encarnado, forrado de tafetá. Os freguezes d'esta são mais tibios, que os da igreja de Moreira.

A residencia do Reverendo vigario consta de uma casa de espera, uma sala com seu camarim, e outra casa de dispensa; é terrea e coberta de palha, com seu forro de ripas de jussara; as portas e as janellas são pintadas de de ochra, e de tabatinga, mas não tem fechaduras; necessitava de ser coberta de novo, quando a vi pela pri-

meira vez, e o director, a instancias do vigario, fazia tenção de a mandar cobrir; como ainda o não tinha ordenado, até ao tempo em que foi removido, aproveitou-se o vigario do encargo de director interino, porque a mandou cobrir, e reparar em todo o sentido.

A da residencia do director é grande, bem repartida, e conservada, tambem é terrea e coberta de palha; mas com fechaduras nas portas; tem uma casa de fóra, a que corresponde de cada lado sua sala com seu camarim; uma d'ellas serve de armazem, e para este uso tem a segurança que basta. O que tinha então (sobre a palavra do director) erão paramentos, armas, e ferragens pertencentes á povoação. O armazem d'esta carece de total reparo; tanto o madeiramento superior, como a cobertura de palha estão arruinadas; servia no tempo, em que o visitei, para n'elle se guardarem os potes da olaria.

Nem ha casa de camara, nem tão pouco de cadêa; serve de cadêa a do calabouço da povoação; o pelourinho, que existe, apenas mostra, que algum dia o foi; a camara não tem dinheiro, para o restabelecer; existia no cofre a quantia de 800 réis, na ultima funcção real, que ella teve de solemnisar; comprou-se com elles um pote de manteiga para as luminarias, e acabou-se o dinheiro. Tão humilde e sincera é a confissão, que os camaristas fazem da sua pobreza! Os provimentos de juiz, vereadores, procurador, escrivão e alcaide, estavão cheios.

A casa de escola, que está contigua á da residencia do director, carece de reparo na cumieira, e em uma das paredes, que está quasi no chão. O mestre era o morador Francisco Coelho, de quem dizia o director, que percebia o ordenado, mas não cumpria com a sua obrigação; que nem escrevia bem, nem certo; que tudo erão escusas de que não tinha papel para as materias; que si alguma cousa fazia raras vezes, era ensinar a doutrina.

A casa da olaria ainda é a mesma, que mandou fazer o Dr. ouvidor Ribeiro de Sampaio.

Que importa ser ella grande, si já se não póde ter em pé; o madeiramento da que propriamente é casa da olaria com difficuldade sustenta o peso da cobertura de palha; as paredes da casa do forno, para sustentarem o peso da

telha, ha muito, que estão especadas; no logar em que a mandou fazer aquelle douto ministro, deixou ás indias a commodidade de terem o tijuco á mão, porque o tirão do porto adjacente; elle não mingua tanto como o d'esta villa.

Tambem não ha casa de canôas, nem a canôa, que existe, dispensa o concerto das obras superiores; a igarité, que vi, tinha seus annos e axaques. Da outra banda da villa me assegurou o director, que tinha o casco para o bote das ordens, e mais outros para o serviço da povoação.

A maior parte das casas dos indios si alguma cousa conserva é o nome de casas. Umas não estão cobertas; outras tem as paredes demolidas. O director tinha feito reparar sete; fazia tenção de acabar de demolir as outras sete, que ficavão no bairro de Santa-Apolonia, pelas razões que deixo ponderadas. De todas as outras sómente quatro são as melhores, no principio da rua da frente e a penultima, que é do indio sargento-mór, Joaquim de Oliveira: outras ha menos más na rua do fundo: erão por todas 57, incluidas as dos moradores brancos, residencia do vigario, director, etc.

As dos moradores brancos são nove, e a mais bem repartida e asseiada é a do capitão Paulino da Silva Rego, na travessa fronteira á praça do pelourinho: segue-se pouco adiante, e defronte d'ella, a do outro morador Matheus Nogueira.

No fim da outra travessa está a unica, que é coberta de telha, e pertence a Francisco das Chagas.

Foi esta povoação fundada pela primeira vez na margem austral d'este rio, immediatamente inferior á barra do rio Xiuará, donde se mudou para o logar, que occupa.

Elevou-a á dignidade de villa o Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado no anno de 1758. O Dr. ouvidor Ribeiro de Sampaio escreveu no seu Diario, que bem se podia chamar a esta villa a côrte dos Manáos; conta quinze directores, desde Manoel Pires de Souza que, supposto não foi o primeiro por carta d'este emprego, foi realmente no serviço, que fez á povoação, antes de a entregar ao director nomeado; no numero dos quinze vão incluidos o

capitão Paulino da Silva Rego e Antonio Rodrigues Primeiro, cada um dos quaes a dirigio duas vezes. João Gomes d'Andrade, era o director actual; pareceu-me homem activo, cumpridor das suas obrigações, e sufficientemente versado no que lhe era preciso para as cumprir; este conceito porém em bem pouco tempo me desmereceu, degenerando por tal modo, não só do bom comportamento que tinha tido na directoria d'esta villa, mas do com que principiou na d'aquella, que muito alto favor lhe faz Vossa Excellencia em o mandar render, ajustadas as contas do tempo da sua direcção; tem tido nove vigarios desde Frei Antonio de Oliveira, religioso carmelita, até Frei Joaquim Joseph Barreto, tambem carmelita; ha pouco tempo ainda que tomou posse da vigararia: tem trinta para trinta e um annos de idade; deve-me o conceito de religioso no nome e nas obras; os seus costumes correspondem ao seu habito; percebe as congruas das duas vigararias da villa de Thomar e do logar de Lamalonga, que lhe fica immediato; por isso todos os domingos e dias de preceito celebra duas vezes; tem mais a obrigação onerosa de administrar os sacramentos aos moradores da povoação de Santa-Izabel.

Si a população de algum dia foi realmente tal, qual me dizem, que então fôra, fica sendo bem notavel a differença de um para outro tempo.

Ha quem diga, que contava 1.200, e quem diga, que 1.500 arcos; qualquer dos dous numeros, que se verifique, confrontado com o que consta do mappa junto da população actual, provoca a discorrer sériamente sobre as causas de tão accelerada diminuição.

Tem-se já descorrido o que basta, para se emprehender o remedio; o tempo vai-se em arbitrios e palavras; porém nada de obras. Direi tão debalde como os mais tem dito:

Que os descimentos cessárão, á proporção que se multiplicárão as expedições.

Que, sendo por si sós bastantes as expedições do Estado, para darem cabo de muitas vidas, como tem dado todas quantas se fizerão, desde o Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado até agora, mais acertado teria sido repartir entre esta e a capitania de São-Paulo

o soccorro de Mato-Grosso, do que para soccorrer a este despovoar tão sómente a capitania do Pará.

Que, antes de um indio chegar á idade de poder servir de remeiro, é preciso, que passem 14 annos de vida, emquanto se cria e fortifica; que, para morrer a maior parte de umas poucas de esquipações inteiras, basta muitas vezes uma viagem d'estas; que os que ficão nas povoações, si estão bons para trabalharem, trabalhão mais do que comem, porque ordinariamente jejuão a pão e agua, não do nosso pão de farinha de trigo, mas de farinha de mandioca em agua, a que aqui chamão ticoara, ou beijú, desfeito n'ella, a que chamão no Rio-Negro caribé.

Sim, elles não morrem á mingua de repente; porém o trabalho e o jejum quotidiano insensivelmente lhes propina a morte em diversos tragos; chega a doença, que ha muito está forjada, e n'este caso os directores não os tratão, como os tratavão os seus padres, porque não ha botica na povoação, provida ao menos dos remedios os mais domesticos, nem ainda que a houvesse, sahiria sempre bem succedida uma applicação vaga e arbitraria.

Digo o que sempre dice, que os indios, depois de livres, ficárão n'esta parte de peior condição, que a que tinhão, quando escravos. O senhor na vida do escravo zelava o seu dinheiro; o director na vida do indio não zela interesse algum, que seja privativo mais d'esta do que d'aquella vida; si acaba, quem a perde, é elle mesmo, são sua mulher e seus filhos, é Sua Magestade, é o publico, etc.

Que as bexigas têm sido fataes ao Estado, exuberantemente o prova a memoria, que a este respeito escreveu o tenente coronel Theodozio Constantino de Chermont, debaixo do titulo de—Memoria dos mais terriveis contagios de bexigas e sarampo d'este Estado desde o anno de 1720 por diante, posteriores ás que manifestão os Annaes Historicos do Maranhão, pelo Exm. Sr. Bernardo Pereira de Berredo, nos annos de 1621 (§ 487) e de 1663 (§ 1109). E escreveu-a á instancias, que lhe fiz da parte do bem publico, a quem são consagrados os trabalhos d'esta expedição; não posso portanto dispensar-me de a transcrever, e diz assim:

No dito anno de 1724 (diz elle) tendo chegado o

primeiro bispo do Pará, o Sr. Dom Bartholomeu do Pilar, e tendo tomado o Maranhão por escala, n'elle lamentou o fatal estrago das bexigas, e de se vêr talvez na necessidade de communical-o ao seu bispado, quando a elle chegasse.

Vio em as duas capitaes arder o contagio, e d'elle resultar tanta quantidade de mortos, que apenas havia quem suprisse para sepultal-os; a pobreza os lançava de noite nos adros das igrejas, e diz-se, que só na cidade do Pará, e suas vizinhanças, se pudera averiguar o numero de para cima de 15.000 mortos.

Em 1740 repetio o mesmo contagio, e ainda que menos mortifero sempre fez grande estrago, principal mente no certão, onde Frei Joseph da Magdalena, religioso carmelita, superior das missões da sua ordem no Rio-Negro, fez inocular, pela primeira vez no Estado, por cujo motivo salvou grande numero de pessoas. Manoel Estacio Galvão (hoje morador na cidade do Pará) sendo testimunha do maravilhoso effeito, quando desceu para cidade, participou aos seus moradores o prodigio; foi praticado por algumas pessoas com igual felicidade; do que fizerão caso de consciencia os jesuitas, mostrando invejosa arguição contra o dito padre.

Em 1749, governando o Estado o Exm. Sr. Francisco Pedro Gurjão, mandou vizitar as fortalezas d'elle pelo capitão-mór Joseph Miguel Pires. Quando baixou d'esta diligencia do gentio extrahido do Rio-Branco, teve principio o contagio do sarampo, que se communicou ao Estado. Por occasião da extracção do dito gentio, fôrão vistos logares n'aquelle rio, que, sendo antes habitado de innumeravel gentio, então não mostravão outros signaes mais do que os ossos dos corpos, que havião perecido; os que escapárão do contagio não escapárão do captiveiro. Na cidade, e em todo o Estado fez tal estrago, que por isso mereceu o distinctivo de ser chamado o sarampo grande. Elle não era mortifero por si, mas da disenteria accessoria nenhum escapou. A penuria foi tão grande na cidade, que não havia com que sustentar os sãos, e que faria os doentes! Para estes era grande felicidade achar uma gallinha pelo peso de uma oitava de ouro.

Pelos annos de 1750 até o de 1758, governando o

Estado o Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, experimentou, durante o seu governo, dous contagios de bexigas e sarampo. Fez-se muito sensivel o seu estrago, por achar já muito diminuto o numero dos servos, sobre cuja classe cahio o maior rigor da epidemia. Estas noticias são garantidas por pessoas verdadeiras, dignas de credito, e como taes não duvido escrevêl-as, abonando as que vou referir, como testimunha ocular.

Em 1762, governando o Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernardo de Mello Castro, foi tal o contagio, que não bastavão quatro hospitaes para receber o numero dos indios doentes, que resultavão do serviço régio, occupados na factura da náo Belém, e córte das madeiras para a carga das xarruas. A mortandade foi tanta, que raras vezes se abria sepultura para um só cadaver.

Pelos annos de 1763 até 1772, governando o Illm. Exm. Sr. Fernando da Costa de Atahide Teive, foi o Estado por differentes vezes acommettido dos sobreditos contagios de bexigas e sarampo. A capital comtudo não soffreu em proporção do estrago, que experimentou a villa de São-Joseph do Macapá, porque, sendo menor o numero dos habitantes da villa, foi sem comparação maior o numero dos mortos. Então se vio obrigado o coronel Nuno da Cunha Atahide Verona, commandante interino d'aquella praça, a prover os doentes do que lhes era necessario.

Em 1776, governando o Illm. e Exm. Sr. João Pereira Caldas, por duas vezes repetio o contagio, e ainda que as bexigas de então fôrão mais benignas, não deixárão de fazer damno grande, porque, sem contar com os indios e escravos, com os quaes a devastação foi tanto mais excedente, sentio o seu damno principalmente a mocidade da tropa, sendo victimas dos seus estragos dous alferes e oitenta soldados.

Até aqui a memoria do tenente coronel, donde vê Vossa Excellencia, que pende de uma prevenção tão facil,como é a inoculação, o adiantamento de muitas vidas. Fica dito, que a experiencia já se fez no Estado, e foi tão bem succedida, como as que se estão fazendo na Europa culta.

Os indios, que povoão a villa, são de diversas nações. Na repartição de Santa-Apolonia estão os Uajuanás e Guirinas, e na outra os Manáos, Barés e Passés. Fallecidos desde Janeiro passado contão-se dous no mappa ; retirarão-se oito.

A agricultura dos indios não passa alem da marinha; nem elles tambem tem vagar para mais; comtudo o indio sargento-mór Joaquim de Oliveira colhe suas arrobas de algodão; todos os mais não fazem pouco, si plantão a maniba. Os moradores brancos cultivão igualmente o café, pouco cacáo, pouco milho, e pouco feijão; apenas o que basta para o provimento das suas casas. O cacáo padece o defeito commun ás outras povoações d'este rio; os moradores Matheus Nogueira e Luiz Pires Chaves, que havião disposto bons cocoáes, virão sim crescer cada cacoeiro até á altura de seis palmos, mas logo depois passárão pelo desgosto de os verem arruinados do lagartão. O café produz bem, quando a estação lhe é mais favoravel, do que foi no anno passado. O arroz não o colhem, porque não o plantão. As roças dos brancos, estão situadas nas terras das costas fronteiras; na margem occidental do rio Padauirí existem as que constão do segundo mappa da colheita, onde verá Vossa Excellencia as situações das outras.

Das villas ás roças de alguns moradores gasta-se um dia de viagem a navegar-se bem; e este é outro reparo que faço, em que os fundadores das povoações o menos em que reparão, é na propriedade das terras adjacentes para a maniba, devendo alias ser este o reparo, mais essencial. De o não terem feito, tem-se seguido mudarem-se as povoações, que já estavão estabelecidas, como dizem, que se mudára a de Santa-Izabel, para escapar á voracidade da formiga. Si as povoações, andão n'esta muda, tarde ou nunca se endireitão ; si se conservão no primeiro sitio, é preciso ao morador branco e ao indio atravessar o rio, para ir achar terras proprias, que lhe produzão o sustento quotidiano. Ora esta precizão, além dos muitos obstaculos que põem diante do lavrador, e obstaculos, que elle não póde remover sem ajuda, ou de pretos, ou de indios necessarios para as esquipações das canôas de transporte, por outra parte abre uma porta franca para

muitos descaminhos, dos quaes não póde conhecer o director, a não andar sempre de viagem.

Passe, que isto assim succeda n'aquelles sitios, em que é preciso fundar algum presidio; mas na maior parte das povoações por via de tarifa, defeito é este, que se deve emendar para adiante. O que commumente se responde, que as terras agora já estão cançadas, e que por isso a necessidade as obriga a retirarem-se para mais longe, só tem logar nas povoações, onde tal succedeu; e por nenhum modo nas que desde a sua fundação reduzirão os seus habitantes á necessidade de mendigarem o pão pelas terras remotas dos seus estabelecimentos.

Quanto ao anil, agora mais do que nunca se vão dispondo a cultival-o. Alguns tem feito roçados para elles. O capitão Paulino da Silva Rego, a quem V. Ex. fez fiar dous escravos para com elles se interessar na sua cultura e manufactura, não só os não tinha empregado no exercicio, que os abonou, mas até hoje ainda não tem pago á companhia. Recebeu agora as recommendações positivas, que V. Ex. me ordenou de viva voz, que fôsse fazendo da sua parte pelas povoações, e ellas não tem deixado de aproveitar. O morador Francisco das Chagas, si alguma couza fazia até Agosto passado, era aproveitar o inculto para as insignificantes amostras, que apresentava. O que mais se tem destinguido em cultival-o, é Agostinho de Chaves.

Vizitei de proposito, e por ordem de V. Ex., os roçados, que elle tinha feito para este fim, na sua roça do rio Padauirí: do que n'ella vi e observei, darei a V. Ex. a mais exacta informação na partecipação, que se segue do logar de Lamalonga, donde sahi para visitar os referidos roçados. De todos os que o tem fabricado n'esta villa elle era o que tinha apresentado maior quantidade, porque fabricou desde Janeiro 26 libras ao todo até Agosto passado; a saber cinco libr s, que vendeu para fóra, mais seis libras, que V. Ex. lhe pagou pela primeira vez, e mais dez e meia, que tambem V. Ex. lhe pagou pela segunda, e tinha mais cinco libras, quando estive com elle, as quaes me disse, que fazia tenção de apres ntar a V. Ex.

O morador Francisco Moniz Braga tinha fabricado

duas libras, Francisco das Chagas outras duas libras, Joseph do Rego uma: de todo o augmento de então para cá constará a V. Ex. pela participação do rio Padauirí. Mas o que ha de fazer um lavrador d'estes em se lhe cobrindo de anil todo o roçado, que fizer! E' sem duvida, que, para o aproveitar, se lhe faz preciso trabalhal-o em grande. Para isto não bastão quatro ou cinco panellas, que constituem o trem da fabrica de cada um; eu a nenhum sinto meios ou posses para a estabelecer, como convem, e tirar-se por uma vez da insignificancia das amostras. Que por aqui já se faz bom anil, não o duvida V. Ex., mas que com brevidade se possa fazer muito e bom (a não mudarem de face os interesses dos lavradores) sinto-lhe sua difficuldade.

No estado em que parão as cousas, o que se quizer distinguir em anil, ha de largar por mão toda outra cultura, que sirva de destrahir os seus poucos braços. Para o lavrador resolver-se a isto necessita, que se lhe faça certa a paga do genero, que manufactura. Com toda a casta de gente se deve praticar a bôa fé; porém muito mais particularmente com o pobre lavrador, que deixará talvez de plantar a maniba do seu sustento, fiado no dinheiro que tirar no anil para o comprar. Bem certa fez a companhia no principio a sua paga e com effeito bastantes amostras pagou; mas já para o fim não quiz pagar as amostras, que se lhe offerecêrão. Era preciso, que tivesse uma cabeça de ferro quem se não escarmentasse d'isto.

A fazenda real, que no principio é que devia reputar melhor as amostras manufacturadas, muito pelo contrario, rebaixando os preços, desanimou os progressos de um genero, que tanto custa a fabricar, e tão pouco rende.

Concluo o artigo da agricultura de Thomar com outra pequena reflexão sobre o nenhum apreço, que na dita villa se faz da piassaba, que tem perto, nas terras da costa fronteira, e dentro no rio Padauirí, donde se póde tirar e propagar pela capitania. E' este um artigo tão recommendavel por si mesmo, para o bom exito da navegação pelas caxoeiras d'este rio, que até eu, que ainda agora a emprehendi, conheço e affirmo, que, ou se não deve dispensar, ou a dispensal-o, o governo interino

não se queixe depois dos naufragios das canôas régias, e muito menos as sobrecarregue aos cabos.

Este não é propriamente o logar de eu insistir sobre a sua necessidade, porque sendo as caxoeiras muito superiores a esta villa, para então devo reservar o resultado das minhas observações; bastará por agora, que uma só cousa advirta, e é que, fiados no uambé e no timbó-titica, tem deixado os indios das povoações superiores, não digo já perder, mas internar-se pelo mato a piassaba.

Em se internando igualmente o timbó, nem elle, nem piassaba haverá, sem se internarem pelos rios dentro na distancia de muitas leguas.

Offereço a V. Ex. ultimamente o terceiro mappa, que contem a relação das cabeças de gado vacum, que até ao mez de Agosto existião na villa. Digo até ao mez de Agosto, porque já na data d'esta fica transtornada a dita relação.

Quanto ao commercio, fôrão duas igarités grandes ao certão,onde andárão quinze indios por espaço de cinco mezes.

Antes lá não fossem, porque mais lucro teria havido da cultura do arroz e maniba; da reedificação das casas da povoação; da factura das canôas precisas; do trabalho da olaria; e do serviço dos particulares; do que foi o de 14 arrobas de cacáo e 12 arrobas e 2 arrateis de salsa, que trouxerão.

Tirem-se as despezas, sextas, quintas, commissão de trabalho, e vêr-se-ha, si ha erro no que digo.

Quanto ás manufacturas, e além da olaria, ali não ha tear, nem de panno nem de redes de algodão. A olaria é a unica amostra de alguma industria; trabalhavão n'ella bem poucas indias; fazião potes, bilhas, telhas e tijolos: ficavão feitos para cima de 3.000 tijolos, para a obra de Santa Anna d'esta villa. Havia feito o importe de 19.920.

Tenho impacientado a V. Ex., em dar-lhe a lêr cousas, que V. Ex. as sabe V. Ex. póde deixar de as lêr, porque bem as sabe, eu não posso deixar de as escrever, porque V. Ex. me ordena, que as escreva.

Passo á partecipação do logar de Lamalonga.

Barcellos 30 de Janeiro de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

OFFICIO DO GOVERNADOR

Acabo de receber a segunda e successiva informação, que com a data de 18 do mez proximo precedente, me continúa Vm. da sua viagem, e das individuaes e circumstanciadas averiguações, que fez na villa de Thomar; a qual sendo na verdade uma das maiores povoações, que em outro tempo se reconhecia n'este rio, vejo da mesma informação, a que miseravel estado se acha reduzida; mas que não sendo isto para mim novo, nem a consternação que se observa das outras similhantes povoações de indios do Estado, não sei, que se possa remediar, nem esperar-se progresso algum nas referidas povoações, emquanto dos seus miseraveis habitantes se quizer mais do que elles podem de trabalho, e do que, apezar da sua ultima ruina, não póde tambem o Estado, sem abundantemente ser fornecido da outra qualidade de operarios escravos, que só fazem opulentos e felizes os moradores das mais capitanias do Brazil.

Isto porém está dito; e muitas vezes representado ao ministerio, a quem compete deliberar, e facilitar os meios requeridos, si é que se quer contas com esta importante colonia. Eu conheço o zelo e judicioso modo, porque Vossa Mercê discorre, em tudo que possa ser vantajoso ao augmento da população, da agricultura, e do commercio do Estado; e n'esta certeza com tanto maior gosto encaminharei as cópias d'estes accrescidos papeis á presença soberana de Sua Magestade para que elles ajudem os dezejos, que sempre teve de concorrer para a prosperidade d'estes vassalos, e melhoramento das rendas reaes.

Deus guarde a Vossa Mercê.
Barcellos em 2 de Outubro de 1785.

*João Pereira Caldas.*

Sr. Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira.

## Mappa

DA POPULAÇÃO DOS MORADORES BRANCOS, INDIOS ALDEADOS, E DOS PRETOS ESCRAVOS DA VILLA DE THOMAR. DO 1° DE JANEIRO DE 1786.

*Extracto*

| | |
|---|---|
| Dos indios, dos moradores adjuntos e dos escravos | 591 |
| Dos indios............................... | 524 |
| Dos moradores............................. | 63 |
| Dos escravos.............................. | 7 |
| Dos fogos................................. | 54 |

## Mappa

DA QUANTIDADE E QUALIDADE DOS GENEROS CULTIVADOS E COLHIDOS PELOS MORADORES BRANCOS E INDIOS ALDEADOS DA VILLA DE THOMAR, DO 1° DE SETEMBRO DE 1785.

*Extracto*

Contém a relação nominal de 64 individuos e além d'estes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Indios. | Homens....... | 23 | 68 |
| | Mulheres...... | 45 | |
| Pretos. | Homens....... | 3 | 4 |
| | Mulheres...... | 1 | |

Havendo produzido:

| | | |
|---|---|---|
| Generos cultivados. | Farinha......... | 1811 alqueires. |
| | Café........... | 40 lib. |
| | Anil........... | 31 1/2 lib. |
| Generos do certão. | Cacáo......... | 14 arrobas. |
| | Salsa.......... | 14 a. e 2 lib. |
| | Puxcri......... | 89 arrobas. |

## Relação

DAS CABEÇAS DE GADO VACCUM EXISTENTES NA VILLA DE THOMAR, DO 1º SETEMBRO DE 1785.

*Extractos*

| | |
|---|---|
| Vitellos | 1 |
| Garrotes | 3 |
| Touros | 1 |
| Vitellas | 4 |
| Vacas | 38 |
| Somma | 47 |

## PARTICIPAÇÃO TERCEIRA

Deixei o porto da villa pelas oito horas da manhan do primeiro de Setembro, e pelas onze arribei para o igarapé, que termina a sua vargem, costa acima, para me abrigar da trovoada, que sobreveio. Ainda não erão duas horas da tarde, quando surgi no porto do logar. Chamou-se algum dia aldêa de Darí, porque assim se chamava o principal, que a fundou. Deu motivo á nova fundação a desavença, que teve com o seu irmão o principal Cabacabarí. Desmembrou-se por isso, da que então era aldêa de Bararoá, onde vivia encorporado com seu irmão e seguido dos indios do seu partido, subio a fundar a sobredita aldêa de Darí, hoje logar de Lamalonga. N'ella teve principio a sublevação dos indios, que consta do citado Diario do Dr. ouvidor Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, cuja repetição tambem consta das participações primeira e segunda da historia d'esta viagem.

Entre a villa e o logar não desemboca rio ou riaxo algum notavel pela margem austral. De uma se póde ir por terra á outra povoação, sem incommodo sensivel no seu transito.

Está situado o logar na latitude de 18° S., sobre uma barreira, que conta duas braças de altura na sua maior elevação. Consta de arêa e argilla bastantemente coradas da ochra de ferro; predomina comtudo a arêa, com vantagem conhecida sobre a argilla no porto da povoação. A arêa de ferro, mais ou menos presente por esta costa, indica igualmente a presença d'este metal, ainda que na sua fórma metallica se deixe perceber nas pedras, além da crusta ochracea, que todas ellas apresentão, comtudo não se percebem fragmentos visivelmente metallisados, sem que a ochra, ou amarella, ou já ustulada, deixe de dominar na

maior parte. Pouco acima do logar, e por baixo dos estratos das sobreditas substancias apparecem outros de tabatinga, tambem com veios avermelhados. No cimo da barreira assenta um taboleiro de terra: corre ao longo da costa, e sobre ella estão situadas as casas da povoação: só tem a rua da frente, porque na que havia no fundo apenas existem trez casas, contadas as residencias do Reverendo vigario e do director; são desesseis as da frente; tambem vão incluidas as duas unicas, que pertencem aos dous moradores brancos. Na retaguarda da povoação estava sua campina interceptada por capoeiras de mato; constava de infinitas goiabeiras, que ali nascem espontaneamente, e sem mais cultura ou amanho vegetão e fructificão. Para a sobredita campina se não póde passar, desde o principio até quasi ao meio da povoação, sem se atravessar uma valla, que o director actual fez abrir, para facilitar a escoante das aguas estagnadas.

Da situação do logar tanto se enamorou o Dr. ouvidor Ribeiro de Sampaio, pela extensão da sua planicie para todos os lados, pelo pouco sensivel da sua elevação e pela qualidade do terreno arêento, que d'ella escreveu, que em todo o Rio-Negro não a havia mais propria para o estabelecimento de uma grande povoação Com. effeito a terra é fertil quanto se póde desejar, porque além de que o seu fundo consta das duas qualidades de terras, arêenta e argillosa, as quaes estão misturadas por um modo o mais favoravel á vegetação, por outra parte ainda mais a ajuda a outra mistura de terra humosa, que é essa terra preta, por outro nome, terra de jardins, na qual se resolvem os vegetaes mediante a putrefacção, que procede das vicissitudes do calor e da humidade. Assim ella serve de entreter a fecundidade dos terrenos, emquanto não chega a depauperar-se dos oleos e dos sáes fecundantes. Conter tão bellas qualidades para um vantajoso estabelecimento, carece da commodidade de um porto mais abrigado do que o que tem.

Quasi no meio da rua da frente está situada a matriz, entre as residencias do Reverendo vigario e do director. Algum tanto mais pequena é do que a de Thomar, porém mais bem conservada. Não é coberta de telha, porque,

supposto que as paredes estão rebocadas por dentro e por fóra, alguns esteios comtudo já se achão arruinados á superficie da terra; por esta razão não podem sustentar o peso da telha.

A não ser este o motivo de estar coberta de palha, parece-me, que muito mais seguro, duravel e até airozo ficava sendo o estar coberta de telha; não sendo para desfarçar-se por pretexto algum, que esteja trabalhando a olaria da contigua villa de Thomar em potes e telhas para o serviço dos particulares, e não para a cobertura de uma igreja matriz. Está pintada por dentro em fórma de azulejo, sem tinta alguma de mais custo do que a do curí e tauá, o anil e a tabatinga.

Não tem mais que o altar mor; o seu retabulo tambem é de muruti pintado; n'elle vi collocada a imagem de S. Joseph, que é o orago; aos lados do arco da capela-mór, em vez de altares lateraes, estão pintadas duas tarjas, de cada lado a sua; cada uma d'ellas tinha seu painel, em quanto não foi removido o director Francisco Xavier de Moraes. Levou-os, porque erão seus, contente de deixar de esmola para a matriz a sobredita imagem de S. Joseph, que tambem era sua.

A porta da igreja não tinha fechadura. Consta do seu inventario, que possue um calix de prata, um par de galhetas de estanho em bastante uzo, doze castiçaes do mesmo, entre grandes e pequenos, incluindo um quebrado, uma caixa de madeira, em que estão os vasos dos santos oleos, um turibulo de latão, um vaso de estanho para o lavatorio, uma lampada de latão bastantemente uzada, duas campainhas bôas, e um sino. Alvas de bretanha erão duas, ambas sem renda, e ambas já definhadas; a de panno-rei éra a mais nova e arrendada,e não havia mais que uma só sobrepeliz; toalhas para o altar, e para a mesa da communhão contei dez, umas de panno de linho, e outras de bretanha. O frontal de damasco branco com sebastos encarnados estava mais que uzado, o encarnado pouco tinha servido, qualquer das trez cazulas, branca, encarnada e roxa, ficava bem conservada; igualmente a capa de asperges branca com sebastos encarnados, o véo de

hombros branco, a umbella de damasco carmezim, e a manga da cruz de damasco encarnado.

A casa da residencia do reverendo vigario consta de uma sala grande com dous camarins e uma dispensa; a sala tambem é pintada pelo mesmo gosto que a igreja, e não tem fechaduras nas portas; necessitava muito, quando rezidi n'ella, de ser coberta de novo, porque a cobertura de palha deixava passar livremente a chuva. Rezidencia é esta, que sempre está devoluta, porque o vigario de Thomar, que é o que percebe a congrua, e exercita o officio pastoral, reside actualmente na villa, e si alguma vez pernoita no logar, recolhe-se á residencia do director. Esta differe da outra em ter trez casas iguaes, que é a sala do meio, e mais duas casas lateraes. Serve de armazem, porque não ha outro na povoação; tudo o que n'elle vi, não passava de seis espingardas velhas, quatro ferros de canôa já bem gastos do trabalho, e trez ixós.

De todas as casas dos indios, sete sómente são as que assim se pódem chamar, tudo o mais está quasi demolido; ainda de entre as sete, a melhor é a do indio Luiz de Azevedo, official de ferreiro, sita na rua do fundo: erão quinze por todas. Das outras duas pertencentes aos dous unicos moradores brancos, a melhor é a de Silvestre Joseph Cordovil, que bem pouca ou nenhuma assistencia faz na povoação, a do outro morador Domingos Paes Nogueira já tem espeques. Nem ha casa de canôas, nem mais do que uma igarité velha.

Antes de ser fundada a povoação pelo principal Joseph João Darí, tanto elle como os indios do seu partido vivião aldeados na aldêa de Bararoá, em quanto não se separárão do principal Alexandre de Souza Cabacabarí. A dezavença, que houve entre os dous irmãos, deu motivo á separação, que se seguio. Fundada a nova aldêa de Darí, aggregarão-se-lhe os indios da outra aldêa de Ananidá situada então na margem austral d'este rio, pouco superior á sobredita aldêa de Darí. Erigio-a em logar de Lamalonga o Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando elevou as outras povoações.

D'esta para cima, não consta, que estendesse a sua visita algum dos trez ouvidores, que tem tido a capitania,

desde o bacharel Lourenço Pereira da Costa, creado primeiro ouvidor d'ella por carta régia de 30 de Junho de 1760, até ao doutor ouvidor Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, que o foi por decreto de 19 de Setembro de 1772 com carta de 24 de Março de 1773 para servir de intendente da agricultura, commercio, manufacturas, etc. E elle assim o escreveu no seu Diario: Este é o termo, onde tem chegado os meus antecessores em correição, do qual eu voluntariamente transgrederia, passando a visitar os estabelecimentos superiores, si a enchente do rio me não embaraçasse inteiramente.

Entendia bem este ministro a necessidade, que havia, de serem visitadas as povoações, e corregidos os seus directores; por isso sentia a difficuldade, que lhe objectava a enchente.

Protesto, que o que vou a dizer é dito em geral; a minha intenção não é ferir alguem em particular. O director que é bom nos costumes, talvez não é o melhor na intelligencia, e no manejo dos interesses da povoação. O que tem a esperteza de os manejar com vantagem, talvez não é o mais sizudo e composto nos costumes. Os poucos, que ha, nos quaes concorrem ambas as circumstancias de intelligencia e probidade, sim sabem o como, e o quando os devem promover; porém toda a sua sabedoria não passa além de alguns bons desejos, que communmente espirão garrotados ás mãos do receio e da desconfiança. Eu sim plantára (é o que diz cada um) um bom cafezal para a povoação; eu disporia o cacoal, o arrozal, e os mais generos recommendados; mas de que me serve trabalhar com preferencia, si na occasião de receber o fructo do meu trabalho, que são as sextas partes consignadas no directorio, hei de ser rendido pelo bem informado, que vem desfrutar o meu trabalho?

E toma com effeito posse o bem informado: talvez nunca elle vio a maniba, o café, e o cacáo; em quanto aprende á custa da povoação o que são estes generos, quando se plantão, e como se cultivão, passão-se trez e quatro annos. Eil-o que estava nos termos de a dirigir, pela demora dos quatro annos, que gastou em aprender a servil-a bem á custa d'ella, eil-o rendido por outro, tão ignorante como elle era no principio. Assim caem as povoações, e recaem de infancia em infancia dos directores, quando para seu

maior mal não mudão de umas para outras mãos absolutas, e tão sabsolutas que nas suas villas e logares, ou antes ducados, marquezados, e condados livres dos directores, os indios soffrem atados á fiel columna do seu soffrimento.

E voltando á povoação, de que trato, ao que posso alcançar dos seus livros dos registros, não dou fé de mais do que sete directores, desde Custodio Maximo, que a dirigio duas vezes, até Antonio Rodrigues Calombro, que é o director actual. Conta, sobre a sua palavra, 51 annos de idade; parece-me, que se contenta com a mediocridade das couzas; ama o seu socêgo, ou pelo menos eu não sei informar de mais do que vi, que foi a tal valla, que abrio na retaguarda da povoação. Tambem não sei, que passem de cinco os vigarios, que privativamente o têm sido do logar. Conto este numero desde Frei Francisco de Nazareth até Frei Domingos do Rosario, ambos religiosos carmelitas.

A população d'esta villa verá Vossa Excellencia pelo mappa respectivo, que está tão diminuta como a das outras povoações Moradores brancos, já escrevi, que são dous; de Janeiro a Janeiro falleceu um só indio; retirados são oito. A respeito d'elles sempre advirto em geral, que na sua classe costumão alguns directores incluir muitos indios, que elles mesmos intretêem furtivamente nas suas negociações secretas.

Quanto á agricultura nenhuma novidade ha, que participar; si a ha, consiste, em que tanto mais se deve sentir a sua decadencia, quanto mais proprias são as terras para as producções do paiz. O morador Domingos Paes Nogueira tinha um soffrivel cafezal; o outro morador Silvestre Joseph Cordovil diz, que é negociante: os indios, que podem cultivão a maniba, e alguns pés de café; o milho, o feijão, e outros legumes, si os ha, são meras curiosidades dos moradores. Isto é o que constará do mappa da sua colheita. Torno a insistir sobre o desprezo da piassaba, e a Vossa Excellencia recommendo a propagação d'esta palmeira.

Tanto não houve commercio algum n'este anno, que mandou o director fazer uma igarité de trinta palmos, a qual vendeu por 3$200 réis, para com este importe

comprar um cubo de hostias, e um frasco de vinho para o guizamento do altar, e mais duas libras de cêra. D'este director nada sei a tal respeito; sei porém em geral, que quanto mais perdem as povoações nos annos criticos, ou pela falta de gente, ou pela vicissitude da estação, tanto mais ganhão os directores d'ellas. Sei, que não poucas vezes succede não ter feito a povoação uma arroba de salsa, ou de peixe sêco, e pararem não poucas arrobas de um e outro genero nas mãos dos taes directores. Sei, que em muitas partes se vendem botes, igarités, etc., por conta d'elles, e que perguntados, porque não têm promptos os botes de ordens, e mais canôas de serviço, respondem, que por não terem gente para as fazerem.

Quanto ás manufacturas não passão de algumas panellas feitas á mão, por que não ha olaria; alguns balaios, ou cestos de palhinha, e alguma india mais curiosa faz a sua rêde. Segue-se informar dos roçados, que já tinha feito Agostinho de Chaves, morador da villa de Thomar, situado no rio Padauirí, onde tratava de plantar e cultivar o anil, na conformidade das recommendações, que Vossa Excellencia lhe fez por obras e por palavras.

Executando á risca o que Vossa Excellencia me recommendou de viva voz, que os visitasse, sahi do porto de Lamalonga em montaria esquipada, pelas sete horas da manhan de 2 de Setembro, e feitas oito travessias de ilha em ilha, pelas onze da mesma entrei na boca do sobredito Padauirí. Demorar-me-hia cousa de hora e meia, emquanto jantavão os indios, e seguindo viagem a toda a força de remos, consegui aportar na referida roça pelas quatro horas da tarde. Vi, desde a entrada d'ella, pequenos taboleiros de terra cobertos de pés de anil bem viçoso, e que já então montavão a altura de quatro palmos. No mesmo sitio, e defronte da palhoça, que lhe servia de casa, estava disposto outro grande taboleiro do comprimento de 37 braças, sobre a largura de 30: disse-me, que o tinha roçado, e preparado para n'elle dispôr a semente, em refrescando mais o tempo. O maior roçado, que elle tinha feito, e plantado em outro logar, pouco superior ao primeiro, tinha quasi as 100 braças de comprido sobre 94 de

largo. Por todo elle sim estava nascido o anil, e subia á altura de trez para quatro palmos, mas, vendo-o raro, perguntei-lhe a razão d'isso : respondeu-me a proposito, que tinha deposto a semente sobre a terra, acabada simplesmente de roçar, sem ter sido movida quanto precisava, para com ella se incorporar com igualdade a cinza da queimada, e por debaixo d'ella ficar ligeiramente abrigada a semente.

A vista do exposto discorri, que fazia muito ao caso o louval-o eu da parte de Vossa Excellencia, para lhe servir este louvor de uma honra, como disposição preparatoria para a recepção das advertencias e instrucções, que julguei necessario deixar-lhe. Adverti-lhe primeiramente, que o que Vossa Excellencia queria, não erão amostras de anil, mas tanta quantidade d'elle, quanta fôsse capaz de fazer artigo de commercio, em beneficio da pobreza d'elle, e da dos outros lavradores. Que todavia não ficasse entendendo, que só devia applicar os seus esforços, em amontoar umas sobre outras quantidades, com absoluto abandono da qualidade, porque muito pelo contrario era da intenção de Vossa Excellencia preferir sempre o mais bem fabricado, ainda que fôsse menos, ao mal fabricado, ainda que fôsse mais.

Que, visto que na sua roça se conservavão bastantes pés de anil inculto, não os banisse por ora, emquanto lhe não nascesse e se propagasse todo quanto havia plantado ; porque ainda que necessariamente fabricaria d'elle pouco bôas amostras, como ellas poderião ter uso nas borraduras, fôssem ou não reputadas pelo mais baixo preço, sempre era regra aceitavel na economia rustica aproveitar o possivel. Passei depois a recommendar-lhe :

1.° Que no designio de cultivar bôa planta para o diante, e d'ella manufacturar o melhor anil, que lhe fôsse possivel, cuidasse de recolher as sementes do que havia plantado, quando estivessem maduras, não perdendo tempo em destinar, desde já um dos canteiros plantados, para servir de viveiro, onde se conservassem tantos pés, quantos fossem bastantes para darem a semente precisa, em relação ao trabalho e ao terreno, descascando-as das suas bagens, dentro

de um pilão, sem differença no methodo, pelo qual se descasca o arroz em pequenas machinas; arejando-as depois de secas, e conservando-as illesas, até ser tempo de as dispôr.

2.º Que, para as dispôr, lançasse mão das terras mais fecundas, depois de as haver preparado em estação fresca; para saciarem a sede com os orvalhos da atmosphera, que pudessem absorver, desarraigando do fundo do terreno as raizes entrelaçadas, e mobilisando-o o mais a que chegasse a força dos seus braços para evadir o defeito, que acabava de experimentar de lhe não ter nascido toda a semente disposta, porque tendo sido lançada como elle a lançou sobre a terra dura e compacta, e que mais compacta e endurecida acabava de ficar pelo calor da queimada; parte foi varrida pelo vento e pela chuva, que tambem dissipou muita porção das cinzas; parte morreu do calor, que o fogo tinha excitado por demazia na superficie da terra, e o sol continuára a excitar, estando a semente descoberta, e a que nasceu e nascia, era a que havia sido disposta com os defeitos ponderados: que tambem a não dispuzesse nem muito basta, porque uns pés suffocarião os outros, nem muito rara, porque se farião lignosos.

3.º Que no caso de sobrevirem grandes secas, tomasse o expediente de a regar, a lhe ser possivel, pela muita falta de soffrimento com que esta planta suspira por ser humectada quando a seca a persegue, e por outra razão diametralmente opposta, si a terra fôsse alagadiça, seria preciso prevenir o estagnarem-se as aguas, extraviando-as do logar da sementeira, em ordem a se não achacar a planta de podridão, cujos simptomas se annunciavão pela pallidez das folhas, prognostico certo da sua morte, logo que a podridão se apoderasse das raizes.

4.º Que para o córte da planta esperasse o tempo da sua madureza, cortando-lhe então particularmente os pimpôlhos e ramos mais delicados, com exclusão dos lignosos, e que esta operação a fizesse logo de manhan, para

com todo o seu vigor ser infundida de molho no primeiro tanque em que devia fermentar.

5.° Que, assim infundida em sufficiente quantidade d'agua, a cobrisse, sem ficar a planta comprimida, mas levemente mergulhada debaixo d'agua, mediante um peso moderado de alguns tóros de páo, na dita agua a devia conservar, não pelo tempo que fixão as receitas formuladas em bem diversos climas, mas pelo que elle experimentasse, que era preciso para, no tanque de apodrecer, mostrar uma tintura carregada, de onde a devia deixar passar por sua torneira para o segundo tanque inferior, chamado de bater, porque n'elle se fazia esta segunda operação, até ficar a tintura azulada n'aquelle ponto, que era mais facil experimentar do que explicar.

6.° Que nos termos de se ter precipitado a fecula, ou tapioca, a seu modo de fallar, pela torneira superior do segundo tanque fizesse sahir a agua para sahir a fecula pela segunda, cuja sahida total se facilitaria muito, si o fundo do tanque fosse proporcionalmente declive; renunciando de bôa vontade e sobre as palavra dos physicos a todas as illusões, em que cria, de lhe addicionar a ourina, o acido do limão, etc., porque de assim o ter feito, ainda não tinha tirado mais do que decisivos desenganos da sua van credulidade.

7.° Que a fecula, recebida em vasos sufficientes, devia ser passada para uns sacos de figura conica, onde escorresse a agua superflua para se enxugarem depois as porções de cada saco.

8.° Que por nenhum modo as secasse ao sol, por que, suposto que se enxugavão mais depressa, sempre a côr padecia tal e qual alteração, e a massa esgretava muito, perdendo-se, de cada vez que esgretava, suas parcellas, que ainda que minimas em cada porção, e de cada vez, sommadas depois vinhão a mostrar differença sensivel no peso, e que o proveito d'esta differença bastava para compensar a demora de mais algum tempo, que

gastasse em a secar á sombra, em tendáes cobertos de palha, e armados em logares ventilados.

9.° E ultimamente, que com o seu exemplo e trabalho aliciasse os outros moradores, para todos se interessarem na cultura e manufactura d'este genero, communicando-se reciprocamente a historia das suas observações, para assim merecerem o agrado e a protecção de Vossa Excellencia, que a todos havia de ajudar á proporção do trabalho de cada um, e no que coubesse na possibilidade do tempo e do paiz, visto que em Vossa Excellencia acabavão de reconhecer as bem raras qualidades de padroeiro das artes e manufacturas do estado, fidalgo sem pontinhos, governador sem privança, e general sem dispotismo.

O que fica exposto, é o que julguei necessario recommendar-lhe a respeito do anil; muitas outras recommendações seria precizo fazer-lhe, si não fôsse prudencia minha facilitar no principio trabalhos grandes para os não soffocar no berço. Pelo contrario, tratando muito de propozito de imitar a Vossa Excellencia em aproveitar o prestimo dos homens, dice-lhe, que ao director da villa de Thomar entregaria, da parte de Vossa Excellencia, meio alqueire de semente de linho canhamo, para lhe ser enviado na esperança de que empregaria o trabalho possivel, por plantal-o, e cultival-o na conformidade das minhas instrucções, ficando responsavel a Vossa Excellencia pelo successo da plantação; consta o que digo do recibo appenso, para não deixar a menor duvida sobre a infallibilidade do que escrevo, e informo.

Barcellos 5 de Fevereiro de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

Recebi do Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista empregado na expedição philosophica do Estado do Grão-Pará, meio alqueire de semente de linho canhamo, para o entregar a Agostinho de Chaves, morador da villa de Thomar, donde sou director, ao qual o sobredito Dr. naturalista recommendou, que o plantasse e

cultivasse, quando visitou os roçados de anil, que elle tem no rio Padauirí; encarregando-me de eu fazer tambem as minhas recommendações ao mesmo morador, para elle se interessar na cultura d'este genero, e de dar parte do successo, que tiver a plantação ao Illm. e Exm Sr. João Pereira Caldas, general encarregado da execução do tratado de limites e demarcação dos reaes dominios.

Lamalonga 4 de Setembro de 1786

João Gomes de Andrade, director da villa de Thomar.

## Primeiro mappa

DA POPULAÇÃO DOS MORADORES BRANCOS, INDIOS ALDEADOS, E DOS PRETOS ESCRAVOS, DO LOGAR DE LAMALONGA. DO 1° DE JANEIRO DE 1786.

*Extracto*

| | |
|---|---|
| Dos indios, dos moradores adjuntos e dos escravos.. | 203 |
| Dos indios...................................... | 196 |
| Dos moradores adjuntos........................ | 7 |
| Dos escravos.................................. | [illegible] |
| Dos fogos...................................... | 21 |

## Segundo mappa

DA QUANTIDADE E QUALIDADE DE GENEROS CULTIVADOS E COLHIDOS PELOS MORADORES BRANCOS E INDIOS ALDEADOS DO LOGAR DE LAMALONGA. DE 5 DE SETEMBRO DE 1785.

*Extracto*

Segue-se uma relação nominal de 27 in[illegible]iduos, os quaes produzirão:

Farinha............................... 4[illegible] alqueires

## Relação

DAS CABEÇAS DE GADO VACUM EXISTENTES NO LOGAR DE LAMALONGA. DE 5 DE SETEMBRO DE 1785.

*Extracto*

| | |
|---|---|
| Vitellos | 1 |
| Touros | 1 |
| Vitellas | 4 |
| Novilhas | 3 |
| Vacas | 10 |
| Somma total | 19 |

## PARTICIPAÇÃO QUARTA

Sahi do logar de Lamalonga pelas seis horas da manhan de 5 de Setembro; e só um quarto faltava para as nove da mesma, quando passei pela roça, que acima d'elle e na mesma margem estabeleceu o capitão Paulino da Silva Rego, morador da villa de Thomar.

Chama-se a dita roça o sitio do Xibarú, por ter sido situada na foz do riaxo d'este nome.

Tem bôas casas e mais um cafesal, que o sobredito morador deu em dote a uma filha sua, a qual enviuvou, ha pouco, na fortaleza da barra d'este rio. Está largada por mão, depois que a formiga tomou posse d'ella.

Não vi outra alguma pertencente a morador branco, nem antes nem depois de atravessar para a margem septentrional.

Similhantemente até então não dei fé de outros riaxos mais do que o citado Xibarú e o chamado Mabaá. De um e outro fazem menção os roteiros da margem austral d'este rio.

Seguio-se na do norte o outro riaxo Hoisaá, em que (escrevem os diaristas do meu conhecimento) algum dia houverão trez grandes aldêas, e entre ellas a do mais valente e poderoso principal, que os Manáos amárão e temêrão.

Tambem não deixarei de repetir a historia de seus graves commettimentos, emquanto ella interessa ao conhecimento philosophico e politico dos estabelecimentos portuguezes n'esta capitania.

Governava o Estado o Exm. Sr. João da Maia da Gama, quando lhe fôrão presentes as calamidades, que padecião estes povos, em consequencia das violencias que lhe fazia o principal Ajuricabá; era Manáo de nação

(escreveu o Dr. Ribeiro de Sampaio) e um dos mais poderosos principaes d'ella.

Da alliança que tinha contrahido com os Hollandezes da Guiana, cuja bandeira arvorava nas popas de suas canôas, era forçado effeito o da negociação dos indios, que captivava: o seu poder e despotismo lhe franqueava o passo por todo o Rio Negro; para o atalhar, commetteu o sobredito general a Belchior Mendes um troço de infantaria, ordenando-lhe que guarnecesse com elle as povoações invadidas. Tambem delegou n'elle os seus poderes o Dr. ouvidor geral do Estado Joseph Borges Valerio, para legalmente devassar das violencias representadas.

Com a chegada de Belchior Mendes, informarão-o os queixosos, de que pouco antes tinha o Ajuricabá invadido a aldêa do Aracarí, hoje logar do Carvoeiro, e n'ella captivado a muitos indios. Seguio-o pelo espaço de trez dias, e no fim d'elles o encontrou, commandando uma esquadra de 25 canôas: não teve por então com elle outro procedimento mais do que reprehendêl-o severamente, na conformidade das ordens que recebêra.

Concluida a devassa, remetteu-a ao seu general, e este a pôz na presença de Sua Magestade, instruindo-a por outra parte com a participação das violencias que havião praticado os principaes Debarí e Bejarí, os quaes havião morto o nosso muito affeiçoado principal Carunamá.

Resolveu Sua Magestade, que a uns e outros se declarasse a guerra. O capitão João Paes do Amaral foi nomeado pelo Excellentissimo general commandante de um corpo de tropa, com ordem de se incorporar com Belchior Mendes.

Seguio-se da harmonia, que houve entre os dous cabos, não só a prisão do Ajuricabá, mas tambem a apprehensão de dous mil indios. Ainda depois de preso, teve o Ajuricabá a animosidade de seduzir os outros prisioneiros, que o acompanhavão na canôa do seu transporte, e de excitar com elles uma sedição tal, que foi obra da fortuna o socegal-a. Desenganado afinal que ia a ter no patibulo o fim que merecião as suas desordens, preferio antes morrer afogado no rio, onde se lançou assim mesmo preso

como estava, do que ser morto a sangue frio no cadafalso, que se lhe preparava.

Eis aqui resumida a historia da vida e da morte de um indio, que a natureza assim havia disposto para um heroe do seu tempo e do seu paiz, mas que d'estas suas disposições naturaes não soube usar de outro modo com relação aos nossos costumes, sinão merecendo a morte, que por suas proprias mãos se adiantou.

Principiei a atravessar para a margem septentrional pelas sete horas da manhan do dia 7, e tendo-o consumido quasi inteiro em travessias de ilha em ilha, pelas cinco da tarde entrei a costear a terra firme da outra banda. Já desde então se deixárão ir vendo pela margem do rio suas diversas pedreiras, de que recolhi as amostras, que remetto para o real gabinete. São de uma especie de saxo sabuloso, micaceo, e quartrozo no sistema de Linneo; tambem observei algumas perneiras de baunilha vaga, abraçadas com os troncos das arvores.

Pelas dez horas da manhan de 8, passei pela boca do rio Daraá, que tem uma grande caxoeira, na distancia de uma hora de viagem por elle acima: pela tarde do mesmo dia dei fé da Tapéra, que é hoje, e algum dia foi a povoação de Santa-Izabel, situada então na margem austral. D'esta é, que dão noticia tanto o citado Diario do Doutor ouvidor Ribeiro de Sampaio, como o roteiro da viagem para a capitania de São Joseph do Rio-Negro, que escreveu o Reverendo vigario geral Joseph Monteiro de Noronha. Donde se segue, que ainda então até aquelle tempo se não tinha mudado para a margem septentrional a povoação, de que fallo: cheguei a ella pelas onze horas da manhan do dia 9, depois de completos quatro dias e meio de viagem.

Ao dobrar de uma ponta de pedra, para dentro de uma pequena ressaca, que ali faz a costa, está montada a povoação sobre um declive pouco sensivel, servindo-lhe de ossada a mesma pedreira. Parece, que está fundada sobre alguma abobada da referida pedra, pela fidelidade com que restitue o son da pancada, quando a batem. Basta o primeiro golpe de vista, para julgar da infancia d'esta povoação, ou antes roça de el-rei, a fallar com toda

a propriedade. Duas casas sómente são as que sobresaem a todas as outras ; e vem a ser a que de novo erigio o director no principio da povoação, que tambem se prolonga com a costa, e a da residencia do mesmo. A primeira, que é sem duvida a melhor, por ser nova, e de meio sobrado, é comtudo assoalhada de jussára, esteirado o assoalho de tabocas abertas a machado. Quanto ás paredes, são de frontal, por dentro e por fóra caiadas de tabatinga ; a cobertura é de palha; as portas são de madeira ; e os baixos da casa vão se dispondo para armazem.

A da residencia do director o melhor que tinha, era uma varanda com sua balaustrada de madeira ; tudo o mais para dentro erão camarins terreos, baixos e suturnos, igualmente cobertos de palha. Defronte d'ella está arvorada uma cruz, e a terra adjacente é o cemiterio da povoação, porque não ha igreja. Menos tem havido armazem régio, ou dos indios. Em um dos seus camarins tem o director arrecadados dous machados, e alguns pedaços de outros, dous ferros de cova, quatro enxadas, duas foices já quebradas, uma verruma de caverna, outra dita pequena, um eixo de fuzil, uma goiva, um ferro de canôa, e duas armas de fogo, incluida uma já incapaz de servir. Tambem não ha casa de canôas para o unico bote de sete remos por banda, e mais algumas igarités empregadas no serviço do pesqueiro.

Quando estive na povoação vi, que se tinha capinado a rua da frente. Só havião n'ellas oito casas de indios, porque a nona não tinha mais que os esteios levantados : das sobreditas oito casas, não passavão de duas as que estavão em pé, que era a do principal no principio da rua da frente, e a de seu irmão, que era a ultima. Todas as mais, para não virem á terra, estavão sustentadas a espeques : as paredes, parte demolidas e parte reparadas com esteiras de taboca, não entijucadas.

No mesmo estado ficavão as quatro primeiras da outra rua do fundo : seguia-se um grande tijupá pertencente ao gentio : continuava outra, cujas paredes erão de esteira simplesmente. Agora, quando voltei á povoação no dia 11 de Dezembro, achei a novidade de já terem

cahido tanto o tijupá do gentio, como uma das casas dos indios, e ter pegado fogo em outras duas, que se queimárão de todo.

Do logar, onde está situada a povoação na costa septentrional, até ao em que esteve, rio abaixo, na costa meridional, são trez horas de viagem. Chamava-se Vajauarí o que hoje é uma tapéra, e ficava-lhe pouco superior na mesma margem o rio Urubaxí. Mudou-se d'aquelle para este sitio (dizem os indios d'esse tempo) que pelas razões das suas terras serem estereis para a maniba, e ao mesmo tempo infestadas da formiga, e do gentio Mura.

Governava a capitania o Senhor Joaquim Tinoco Valente e era director da povoação Mathias da Costa, quando se lhe ordenou a mudança. Intimou-lhe a ordem Joseph Antonio da Cunha, fiel que é hoje do armazem da demarcação, a qual lhe passou o sobredito governador, em carta de 14 de Fevereiro de 1774, que foi a mesma em que a elle Joseph Antonio da Cunha nomeou director da povoação de Nossa Senhora do Loreto de Maçarabí; e no segundo paragrapho lhe escreveu assim :

«Constando-me ser impropria a situação, em que se formou a nova povoação de Santa-Izabel, e que defronte se acha territorio com bella capacidade, não só para a situação d'aquelle logar, mas tambem muito util para a cultura dos habitantes d'elle ; passo a ordenar-lhe, que logo que Vossa Mercê chegar ao dito logar, examinando o dito territorio, e achando-o conforme, disponha como director d'elle a dita mudança, para cujo fim capacitará os principaes, e mais indios para a extracção das madeiras e mais materiaes, assignando-lhes tempo proporcionado, de sorte que, quando houver de dar-se principio, esteja tudo prompto, para Vossa Mercê vir delinear a formalidade do estabelecimento, e dar-lhe principio, que espero, que seja de perspectiva agradavel ; deligencia que fio de seu zelo e actividade. Ao respectivo director, e ao morador Francisco de Torres recommendará Vossa Mercê, da minha parte, a applicação da promptificação das madeiras e o mais, para que se effectue esta minha daterminação; porém sempre com a brandura, que pedir a bôa conservação d'aquelles miseraveis indios.»

Donde é de crer, que no referido anno de 1774 se lhe daria principio. Chamava-se Uatauarí o novo sitio, para onde se mudou o qual, supposto que terras ferteis, não deixa de ser infestado do pium e das mutucas, pela vazante do rio.

Era immediatamente sugeita ao governo da capitania, antes de subir a commandar a parte superior d'este rio o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada. Com a sua subida lhe ficárão subordinadas tanto esta como as outras povoações, que se seguem, rio acima. Até ao presente não têm tido vigario privativamente seu; pertence ao da villa de Thomar baptizar, desobrigar, casar, e quando póde ser, ou quando chega a tempo de ainda estarem vivos os moribundos, sacramental-os, etc. Conta dez directores desde Antonio Coelho até ao director actual Francisco Xavier Liz, incluidos n'este numero os que a dirigirão, quando estava situada na margem austral: ha quatro para cinco annos que o director actual a dirige; tem 55 annos de idade; do zelo que emprega no serviço d'ella e da execução, que dá ás ordens, que lhe são distribuidas, póde Vossa Excellencia julgar pelo que passo a informar no artigo da agricultura. Diz, que nem tem livros de registro, nem do commercio, porque não se lhe entregou algum de que passasse recibo, nem se lhe entrega papel para outros. Vi comtudo, que nas suas mãos parava uma pequena collecção de cartas do governo, portarias, etc.

O mappa appenso da população actual claramente indica, que tambem esta é axacada da mesma fraqueza, que padecem as outras povoações, ainda que umas com melhores e outras com peiores simptomas. Os indios, que as povoão são Uaupés, Jurís, Passés, Uerequenas, Baniúas, e um ou outro é Baiana, Maquiritarí e Macu.

Não tem deixado portanto de ter os seus descimentos. Em 1781 fez o principal Francisco Xavier o descimento de 40 indios da nação Jurí: erão 14 homens, 15 mulheres, e 11 menores entre machos e femeas; dos 14 homens já se ausentarão 8.

E no de 1783 fez o principal Silvestre Joseph outro descimento de 16 pessoas, que tambem erão Jurís; a saber, 9 homens, 4 mulheres, e 3 rapazes: dos homens

ausentarão-se 3, e falleceu 1, e das mulheres ausentou-se 1, e fallecêrão 2. No mesmo anno tornou a subir o principal Francisco Xavier, e teve a fortuna de descer 27 indios Passés: erão 8 homens, 9 mulheres, e 9 menores de um e outro sexo: dos homens ausentou-se 1, e fallecêrão 3; das mulheres tambem se ausentou 1, e fallecêrão 2. No anno passado de 1785, subio o principal Calisto Joseph, e desceu 11 indios, e 1 india Uaupés, e outra Macu. Pouco depois do mez de Março do mesmo anno, desceu o indio Manoel Mauricio 2 indias, e 1 indio menor. Esta deserção, que fazem os indios descidos succede, e succederá sempre em quanto se não trocarem os descimentos das capitanias. Assentemos, que, si os pretos não fogem para Africa, donde vem, não é por falta de vontade, mas pela de meios para atravessarem tantos e tão distantes mares.

Para desgostar-se um indio d'estes qualquer cousa basta, e sobeja : basta, que o director o advirta, que trate de fazer a sua casa, onde more ; basta, que o vigario o admoeste da obrigação, que tem de aprender a doutrina para se baptizar; e basta em fim, que lá de si para si chegue a desconfiar de uma acção, ou de um dito, que elle não entende; ao que tudo acresce, que si chega a ver, que adoece, ou morre algum dos companheiros, desconfia então do logar da povoação, desconfia da qualidade do sustento, desconfia dos remedios, que lhe fazem, e dos que os fazem; e como está posto na povoação, situada na boca do rio, donde desceu, sobe a dissuadir os outros, que ficárão. Em termos similhantes está mostrando a experiencia, que nem com tel-os mui mimosos, e ainda mais guardados do que bixos de seda, nem por isso mudão de conduta; quanto a mim são gallos do campo, que por mais milho que se lhes deite, com dificuldade se habituão ás capoeiras.

A agricultura por conseguinte não deve ser mais distincta n'esta, do que nas outras povoações : si a maniba não fôsse o seu pão, nem esta plantarião. O indio, que tem lembrança de plantar alguns pés de algodão, contenta-se de recolher tanto, quanto chegue para a sua marca : os que pensão a nosso geito, e são por isso capazes de maior esforço para adquerirem, não parão nas povoações ; porque

ainda que se restringe até ao espaço de seis mezes o tempo de serviço, a que obrigão as portarias, na intelligencia de fi·arem livres os outros seis mezes, para trabalharem nas suas roças, liberdade é esta, que jámais conseguem pelo ordinario; porque, pedindo-se incessantemente os indios para as differentes expedições, que se emprehendem, apenas descansão oito e nove dias, si é que descansão tanto, são de novo reconduzidos para o serviço por outros seis mezes, sem lhes ficar tempo, que empreguem na economia rustica e domestica, como devem, de obrigações ás suas familias. E si os indios por este modo não tratão das roças do commun, nem das suas roças particulares, de que serve a ordem do § 6 da carta circular de 3 de Outubro de 1769, em que ordena o Exm. Sr. Fernando da Costa de Atahide Teive, que a roça do commun nunca tenha menos de 200 braças em quadro? De que servem as ordens das cartas circulares de 15 de Setembro de 1773, de 23 de Outubro de 1774, de 14 de Outubro de 1775, e as instrucções que regulão as sementeiras com as datas de 23 de Outubro de 1774 e de 28 de Junho de 1776?

Eis aqui umas providencias quotidianamente frustradas, porque não havendo indios, que trabalhem, não ha que esperar d'ellas progresso nas lavouras.

Ora si algum director ha, que tire indio para o seu serviço, ou de algum particular, sem a portaria devida; assim como, si algum habitante d'esta capitania retem nos serviços de suas casas, roças e commercios os indios, que lhe não fôrão concedidos na mesma formalidade, é sem duvida, que os primeiros se esquecem das penas comminadas no § 20 da carta circular de 3 de Outubro de 1769, que vem a ser do perdimento do sexto e 2 mezes de cadêa; e os segundos da comminação do bando de 2 de Fevereiro de 1754, mandado lançar na capital pelo Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que vem a ser de pagar, além da soldada 2$000 rèis por mez, ametade para o mesmo indio, e o outra para os captivos, na fórma do regimento das missões, e mais 3$000 para as obras de um hospital para os indios.

Tal era a penna, em que ficavão incursos, emquanto se não publicárão os 95 paragraphos do regimento

publicado n'este Estado em 3 de Maio de 1757, com o titulo de: Directorio que se deve observar nas povoações dos indios do Pará e Maranhão, emquanto Sua Magestade não mandar o contrario — confirmado depois pelo alvará de confirmação de 17 de Agosto de 1758.

No § 67 do citado directorio, ordena Sua Magestade ao director e principaes, que: Não appliquem indio algum ao serviço particular dos moradores para fóra das povoações, sem que estes lhes apresentem licença do governador do Estado por escripto, nem consintão, que os ditos moradores retenhão em casa os referidos indios, além do tempo porque lhe fôrem concedidos, o qual se declarará nas mesmas licenças, e tambem nos recibos, que os moradores devem passar aos principaes, quando lhes entregarem os indios.

E como a escandalosa negligencia, que tem havido na observancia d'esta lei, que se declara no § 5 do regimento das missões, tem sido a origem de se acharem quasi desertas as povoações, serão obrigados os directores e principaes a remetter todos os annos ao governador do Estado uma lista dos transgressores, para se proceder contra elles, impondo-lhes as penas que determina a sobredita lei no referido paragrapho.

E supplicando eu a V. Ex., que fôsse servido explicar-me a sancção penal estabelecida contra os transgressores no accusado § 5 do regimento das missões, que até o presente não pude haver ás mãos, dignou-se V. Ex. mandar transcrevel-o, e é do theor seguinte:

« Nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja, poderá ir ás aldêas tirar indios para seu serviço, ou para outro algum effeito, sem licença das pessoas que lh'a podem dar, na fórma das minhas leis, nem os poderão deixar ficar nas suas casas depois de passar o tempo, em que lhes fôrão concedidos; e os que o contrario fizerem, incorrerão pela primeira vez na pena de dous mezes de prisão, e de 20$ réis para as despezas das missões, e pela segunda terão a mesma pena em dobro, e pela terceira serão degradados cinco annos para Angola, tambem sem appellação. »

Sem embargo de ser esta a lei que obriga, e de sobre ella nenhum bando dever prevalecer, foi tanto o horror que a este crime concebeu o Exm. Sr. Fernando da Costa de

Atahide Teive, que, confirmando e ampliando o primeiro pelo segundo bando de 3 de Maio de 1764, como si tal lei nunca tivera existido, ordenou, que—todo o que fôsse comprehendido no abominavel crime de consentir no seu serviço indios de um ou de outro sexo, sem os justos titulos que prescrevem as leis e ordens de Sua Magestade (além das penas impostas no dito bando de 2 de Fevereiro de 1754), fôsse condemnado em mais um mez de prisão e 5$000 reis havidos summariamente por cada indio, para o denunciante.

Com o mesmo horror, mas por differente methodo, corrigio Vossa Excellencia este crime, ordenando no bando de 23 de Maio de 1773, que pois lhe era presente o prejuizo grave ao serviço de Deus e de Sua Magestade, de internarem-se pelo mato, e formarem n'elles mocambos os indios estabelecidos e moradores das povoações... assim como o de abandonarem as suas casas e familias nas povoações por outra causa, que lhes era ao principio involuntaria e licita, onde se incluião aquelles que sendo dados por portarias aos moradores por algum tempo, para os ajudarem nas suas culturas e lavouras, ficavão eternizados no seu serviço; para atalhar tão grave prejuizo, ordenava, que dentro do tempo de dous mezes se recolhessem ás suas povoações os indios, que andassem ausentes d'ellas por malicia e vontade sua; sob pena de serem presos em calcetas por tempo de trez mezes, servindo nas fortificações da capitania; incorrendo igualmente nas penas do § 5 do antigo regimento das missões, mandado observar na lei do directorio, todas as pessoas, sem excepção de qualidade, que retivessem em seus sitios, casas e serviços, indios alguns.

No § 4 da carta circular e recordatoria, que escreveu o Illm. e Exm. Sr. Joseph de Napoles Tello de Menezes, em 9 de Junho de 1780, além de confirmar os bandos de 2 de Fevereiro de 1754, e o de 3 de Maio de 1764, deixando em silencio o citado § 67 do directorio, que é por onde se deve sentenciar a dita transgressão, recommenda as ordens de seus efficazes predecessores e mais particularmente a da carta circular de 30 de Janeiro de 1774.

Parecerá talvez a Vossa Excellencia, que insisto demasiadamente n'este artigo ; persuada-se comtudo, que não insisto tanto quanto devo, attendido o costume de alguns moradores d'esta capitania ; donde igualmente procede a falta de gente nas povoações.

As terras da de Santa-Isabel podem produzir o café, o arroz, o milho, o feijão, o anil, etc.

A roça do commun estava a desmanchar-se, e o director esperava 160 alqueires de farinha. Applicava o seu cuidado em cultivar o anil, e disse-me, que lhe ordenára o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, quando subio pela primeira vez, que tratasse de o cultivar e fabricar.

Accressentou, que a mesma recommendação lhe repetira de viva voz, quando desceu á povoação, que foi em Agosto de 1784, deixando-o na intelligencia de a este respeito executar á risca as ordens, que recebesse por escripto.

Recebeu-as primeiramente em carta de 22 de Janeiro do anno proximo passado, a qual lhe dirigio o commandante Marcellino Joseph Cordeiro, e é do theor seguinte :

« Faz-se preciso, que Vossa Mercê mande fazer anisaes n'essa povoação, e que com toda a brevidade faça fabricar o anil e pôl-o em ramo de negocio ; o que muito recommenda a Vossa Mercê o Senhor coronel, e eu não menos ; fazendo se tambem preciso, que todos os mezes, nas occasiões dos mappas, Vossa Mercê me remetta a porção, que puder apromptar ; e caso não tenha a experiencia precisa para a factura do dito anil, venha a esta fortaleza, logo que possivel lhe fôr, para de uma vez ficar na certeza de seu fabricamento ; o que provavelmente assim lhe é preciso. »

Seguio-se a esta outra nova ordem, que o mesmo coronel lhe expedio em carta de 3 de Março do mesmo anno, e em um dos paragraphos lhe escreveu assim :

« Emfim só falta, que Vossa Mercê fabrique anil, como estão já fabricando algumas povoações d'este districto, e para isso siga Vossa Mercê em tudo as ordens e instrucções do tenente Marcellino Joseph Cordeiro, emquanto eu não volto ; e então estimarei achar já ao menos uma arroba de anil bom, como espero do prestimo de Vossa Mercê. »

Sem embargo das ordens, que recebeu de viva voz, e por escripto, e sem embargo de ter já recebido a estopa precisa para os sacos de escorrer o anil, a qual lhe entregou pessoalmente o mesmo commandante, quando pela ultima vez desceu áquella povoação, ainda até ao tempo em que cheguei a ella, não tinha feito mais do que o roçado, o qual teria o comprimento de 60 braças, e pouco menos de largura.

Não tinha plantado o anil, dizia elle, que por não ter tido semente ; isto que me disse foi o mesmo, que escreveu ao coronel, e com todo este cabedal de razões ataviava a sua carta de desculpa (a qual não era verdadeira), quando o coronel, em vez de desculpas, esperava pelo menos a arroba de anil, que lhe havia recommendado. Para reprehendêl-o da omissão passada, advertil-o da infallibilidade do castigo, que teria, para outra qualquer futura, dirigio-lhe a carta de 29 de Setembro, que é do theor seguinte :

« A falta de execução, que Vossa Mercê tem dado á minha ordem, que de viva voz e por escripto lhe passei para a factura do anil n'essa povoação, me precisava mandar já buscar a Vossa Mercê preso,para aqui o castigar, como merece o pouco respeito, com que Vossa Mercê se descuidou de uma ordem, que lhe foi tão recommendada ; não se envergonhando de vêr, que, tendo todas as mais povoações dahi para cima fabricado anil, Vossa Mercê nem por seguir o exemplo d'ellas se resolveu nem a semeal-o; sendo frivolas, e mesmo mentirozas as escuzas, com que Vossa Mercê se desculpa n'este particular : comtudo eu ainda por esta vez o não castigo, ordenando-lhe porém que infallivelmente, no ultimo do mez que vem, ha de Vossa Mercê sem falta remetter-me algum anil, e que successivamente o ha de ir assim praticando nos mais mezes, como tambem lhe está já recommendado. »

Eis aqui o caso, que fazem os directores das ordens, que se lhes passão, e o peior é, que por este transe ha de forçosamente passar, quem por estas terras se acha encarregado de algum projecto, quer sejão muitas, quer poucas as ordens que passe. Pelo contrario esta casta de gente entende melhor o que se lhe diz e obra com ella, do que o

que se lhe escreve. Este director comtudo é dos mais intelligentes do districto, e persuado-me, que em attenção ao bom serviço, que aliás fez ao coronel no encargo do pesqueiro, não foi logo castigado, como merecia o descuido do outro encargo do anil. Com effeito já o tinha plantado, quando desci em Dezembro. Deixei-lhe meio alqueire de semente do linho canhamo, com ordem de responder pela sua cultura ao commandante da fortaleza de São-Gabriel. Assim o rectifica o segundo recibo appenso.

Passo a informar do commercio, para o qual nunca esta povoação teve canôa. Bem perto d'ella está a salsa, no rio Mariuá. Nos outros rios da margem austral ha o puxeri, e a haver gente de sobejo, que sem prejuizo da agricultura se pudesse empregar no commercio da droga do certão mais propinquo, é sem controversia, que o deveria emprehender. Em 29 de Abril de 1784 subirão a tirar salsa dez indios; erão interessados cinco, e tinhão subido outros cinco por conta do principal Francisco Xavier. Além dos dez subirão mais seis, que fôrão quatro por conta do principal Silvestre, e dous pela do outro principal Calisto.

Passados dous mezes trouxerão 63 canudos entre todos, e este foi o lucro de toda a sua diligencia e trabalho. E' digno de observar, quanto chora o director esta falta, e chorão com elle todos os outros directores, os quaes a nenhuma outra causa attribuem a pobreza das povoações, sinão á falta de gente, para a empregarem na extração da salsa e do cacáo. Nenhum chora portanto por não ter plantado na sua povoação o arroz, o anil, o algodão, e o café, que forçosamente havia de recolher; nenhum diz, que, si mais gente tivera, mais augmentada estaria a agricultura d'este ou d'aquelle genero, e todos clamão a uma voz, que quanto mais houvesse toda era pouca para a empregarem no negocio do certão. Ora a este respeito eu me não posso conter, que não desabafe com Vossa Excellencia, dizendo o que sinto.

Digo pois, que as drogas do certão são para o Estado do Pará, o mesmo que as minas têm sido para Portugal.

Em um reino como era o nosso, antes dos gloriosissimos reinados passado e presente, póde-se dizer, que, quasi

todo repartido em claustros para celibatarios de ambos os sexos, dos quaes não se esperavão, nem se devião esperar progressos na povoação: em um reino, em que o desprezo da arte de viver cada um pelo suor do seu rosto, e pelo trabalho das suas mãos, particularmente nas manufacturas, não só difficultava a subsistencia de muitas familias estabelecidas, mas passava a fazer odiar o estado do matrimonio como onerozo, pela obrigação de sustentar os filhos; dando-se por felizes, e mil vezes afortunados, os que erão casados, e não os tinhão: em um reino, que sim tinha lido e concebido os planos, que dictárão a caridade e o patriotismo das outras nações, para cada uma em si vigiar, quanto pudesse, sobre a conservação das vidas confiadas á roda dos engeitados, mas que ainda não tinha esgotado as ultimas providencias, para as salvar das garras da pobreza e da necessidade: em um reino, que annualmente se estava esvaindo da substancia mais preciosa, que devia aproveitar, suspendendo a emigração dos vassallos, que deixava expatriarem-se, desamparando a metropole e suas provincias, para povoarem as conquistas de ambas as Indias, e da Africa: e em um reino finalmente, que, desde o reinado do Senhor D. Manoel, tinha feito quanto podia por debilitar as suas forças, transportando cada anno mais e menos numero de gente, que comprehendia, ora os que ião alistados* para servirem na guerra, e ora os degradados

* Lê-se á margem do manuscripto a seguinte nota:

Que era o mesmo que á sua nação já tinha dito em outro tempo um estadista hespanhol, quando lhe perguntava:

O que somos nós nas Indias mais que uns feitores, ou uns degradados para trabalhar nas minas, e mandar ás nações da Europa os metaes, que tiramos della? Lanção ancora os galiões da prata para baldear a que trazem nos navios inglezes, hollandezes, francezes, e italianos. Que fica de toda esta riqueza? Ficão os quintos e direitos do que se não divertio: Que de muitos annos estão consignados ás necessidades da monarchia. Só para os credores da fazenda real se navegavão. Não se satisfaz a ambição dos estrangeiros em tirar a si toda a utilidade d'aquellas minas, quer insaciavel ir beber na fonte. Não se contentão dos canaes por onde lhes trazemos fielmente a prata, e o ouro; todas as nações do norte tem occupado ilhas n'aquelle archipelago, que são outros tantos aproxes á terra firme: os Inglezes estão senhores da Jamaica, e tem coberto aquelles mares de piratas, que já das presas maritimas passão a saquear as cidades. Este damno pede remedio prompto; e emquanto a guerra de Portugal nos occupa, lhe tardamos com o remedio.

por delitos : n'este reino digo eu, que pelas causas ponderadas já hoje se acha tão despovoado, qu nto é facil de se vêr no reino dos Algarves e no Alemtejo, e em bôa parte da Beira, si mania alguma existia, e existe mais universalmente recebida, era, e é a de virem todos, si possivel fôsse, cavar o ouro ao Brazil.

Aquelles erão felizes, a seu vêr, os quaes mais negros enterravão por desenterrar mais ouro. Lembrava-se cada um sómente, não dos 99 que havião ficado na conquista, sempre pobres, sempre individados, mas do unico patriota entre os cem, que não raras vezes foi julgado rico, e abastado pelo numero dos monos e papagaios, que lhe saltavão e palravão á janella. Os que ficavão então, si algum serviço fazião, era sem duvida o de feitorizarem as colonias portuguezas no nome, porque de facto erão inglezas. A agricultura portugueza tinha dado baixa redonda nos livros d'esta matricula ; os estrangeiros dizião a nós outros, o que o consul Fabricio dizia aos Samnites, e a el-rei Pirrho — Que os Romanos não tinhão ouro, mas dominavão as nações, que o possuião.

O mesmo digo d'este Estado a respeito das drogas do certão. Porque em um Estado tão vasto, como este é, e onde toda a gente, que ha, bem se póde considerar como a unica familia de Noé, no meio do mundo postdiluviano ; em um Estado, que nem tem os indios precisos, para plantarem o sustento d'elle : n'este Estado, digo eu, a riqueza, ou pobreza das povoações pende da riqueza ou pobreza do mato.

Porque ainda que demore uma povoação no logar o mais remoto e afastado das paragens do certão, onde vão as canôas do negocio colher a salsa, o cravo, a cupaúba ; ainda que na povoação não fique nem a gente precisa para o trabalho da roça do commun, capinação das ruas e roçado do mato, o qual já dice, que ordenava o § 7 da carta circular de 3 de Outubro de 1769, que nunca devia ter menos de 200 braças em circuito ; e ainda que por não ficar na villa ou logar outro algum homem, á excepção do director e do vigario, si demolidas estavão as casas dos indios, demolidas se vão conservando de anno em anno, contra a disposição do mesmo § 7 da mesma carta circular;

nada d'isto é bastante, em soando o xocalho do negocio do certão, para suspender a navegação das canôas.

Avisárão, por exemplo, os correspondentes de Lisbôa, que a 9$600 reis se vendeu o cravo. Isto basta para que todas as canôas a eito, sem ficar a da mais pobre povoação, se destinem ao dito negocio ; como porém de crescer o genero naturalmente se segue o rebaixar-se o preço, eis que, si arruinada estava a povoação pobre, muito mais arruinada ficou, porque sendo pouca a gente, que enviou, muitos os encontros das canôas das povoações mais populosas, e que se adiantárão na viagem e que estabelecêrão por isso em certões escolhidos as melhores feitorias, não só não fez o negocio, que projectava, mas ainda em cima, ajustadas as contas das despezas, que fizerão no espaço de seis ou sete mezes, a dizima, a quinta do cabo, a sexta do director, não veio a caber a cada indio o importe de 1$200 réis por mez, que é, o que teria de salario, não digo, lavrando as terras, mas servindo a qualquer particular. Assim pelo commercio incerto, arrisca uma povoação pobre o lucro certo, que teria da cultura das suas terras.

Não satisfeitos os directores de terem distrahido a sua gente, pelo negocio do certão o mais remoto, e o que é mais, não satisfeitos de por este modo enfraquecerem de dia a dia a cultura das terras adjacentes, ordinariamente succede, que ainda elles não sabem do successo da primeira, já emprehendem segunda expedição, porque, chegado o tempo da pesca e da salga, assim como o da factura das manteigas, envidão o resto. D'este modo se passou o anno, porque uns fôrão para negocio, outros fôrão para a salga, outros para o serviço de Sua Magestade e dos particulares, e não ha na povoação um só genero, que os indios o plantassem. E como todas as povoações fizerão o mesmo, quanto mais abundante foi o negocio, si é que o foi, tanto mais rebaixados ficárão os preços.

Ora estas maximas são sem duvida as menos solidas, e as mais alheias do commercio. Pelo menos como taes as julga o § 47 do citado directorio. Porque, depois de ter recommendado aos directores no § 46, que empregassem a mais exacta e incessante vigilancia em introduzir, e augmentar o commercio nas suas respectivas povoações, prescrevelhes

a regra fixa, e invariavel de o fazerem, advertindo a todos, que em primeiro logar se informem da qualidade das terras, que são adjacentes e proximas ás suas povoações, e dos effeitos de que são abundantes, e achando que d'ellas se poderá extrahir com maior facilidade este ou aquelle genero, seja esse o ramo de negocio, a que appliquem todo o seu cuidado; bem entendido que todo o commercio, para se augmentar e florescer, deve fundar-se n'estas duas solidas, e verdadeiras maximas. Primeira, que em todo o negocio cresce a utilidade, ao mesmo passo que deminue a despeza, sendo evidentemente certo, que aquelle genero, que poder fabricar-se em menos tempo, e com menor numero de trabalhadores, terá melhor consumo, e consequentemente será mais bem reputado. Segunda, que seria summamente prejudicial, que todas as povoações de que se compoem uma monarchia ou um Estado, applicando-se á fabrica ou á extração de um só genero, conservassem o mesmo ramo de commercio, não só porque a abundancia d'aquelle genero o reduziria ao ultimo abatimento, com total prejuizo dos commerciantes, mas tambem porque as referidas povoações não poderião mutuamente soccorrer-se, comprando umas o que lhes falta, e vendendo outras o que lhes sobeja.

Ainda que tarde, entendêrão finalmente estas maximas os moradores das villas de Cametá e de Obidos.

Reconhecêrão bem os segundos a propriedade, que tinhão aquellas terras de produzir o cacáo das mais bellas qualidades, que categorizão este genero; por que não é pedrado, nem alagartado, nem tão pouco avançado na colheita, que nos annos da safra não suba ao dobro das colheitas, que dão os cacoaes das outras povoações; e a experiencia os desenganou do quanto se tinhão desorientado da verdadeira idéa dos seus interesses, aquelles dos moradores que até então tinhão enviado canôas ao Solimões, para n'aquelle rio recolherem ou o mesmo, ou talvez menos cacáo do que presentemente, sem attendivel despeza, sem distracção de gente, e sem risco algum estão recolhendo dos cacoaes plantados nas terras da povoação.

Assim o tinha recommendado aos directores a carta circular de 15 de Setembro de 1773, advertindo a todos que

aquellas povoações, que devessem ir longe colher o cacáo com perigos de vida, gastos e muita demora, mais conveniente ficaria sendo plantarem cacoaes nas terras, que lhe fôssem naturaes, ferteis, e proprias para as referidas plantações, em cujo amanho dos primeiros annos se poderião occupar as indias e rapazes, por ser o respectivo trabalho facil áquelle sexo e idade. E si esta maxima (continuava a referida carta) se tivesse a tempos posto em practica, estarião hoje as povoações na opulencia, em que está a villa de Cametá, colhendo na sua mesma casa aquelle abundante genero, que tanto aproveita aos seus lavradores, e que tanto custa aos pobres indios, que os vão buscar ao certão com tanto detrimento das suas familias, e ás vezes com muito pouco lucro da sua negociação.

O fructo d'esta recommendação, tirou-o o Estado no anno de 1784, vindo a acontecer n'elle um phenomeno, que se não póde explicar de outro modo. Porque tendo sido insignificante a colheita do cacáo do certão, foi por outra parte significantissima a sua esportação, subindo ella ao nunca visto numero de 111.000 arrobas, segundo mostrão os mappas da exportação desde o anno de 1730 por diante. O mais que se tinha feito desde então até agora sabem todos, que fôrão 85.000 arrobas no anno de 1747.

Mas tambem sabem, que na exportação d'esse anno fôrão incluidas as colheitas de dous a saber; de 1746, em que não houve frota, e de 1747, em que a houve. Calculada a exportação de um por outro anno, montava ordinariamente a 40.000 arrobas. E eis aqui a riqueza, que não cessão de exagerar, os que d'esta materia tão sómente sabem o que ouvem e não o que têm nos mappas d'este titulo. Similhantemente o maior preço, a que subio em quatro annos sómente, foi o de 4$800; desceu aos de 4$200, 4$000, 3$600; e pelo tempo adiante baixou de modo que se pagou á razão de 2$500, 2$400, 1$600, 1$500, 1$300, 1$200, 1$000 e 960 réis.

E eis aqui outra obrigação, que devem os lavradores aos administradores da companhia geral do commercio; porque inalteravelmente sustentárão o preço de 1$500, quando já havião descido ao de 960 reis. E' de notar, que, sendo então o cacáo um genero de colheita do certão, a

onde o mandavão recolher os moradores, com os inauferiveis incommodos de canôas e equipações de indios para ellas, de consideraveis demoras nas viagens de eminente perigo de vida, e do risco de haver safra, ou não, só as colheitas dos dous annos perfizerão a exportação das 85.000 arrobas, quando a do referido anno de 1783, que foi inteiramente devida ao trabalho da cultura, porque no dito anno falio a colheita do certão, montou ao nunca visto numero, que fica dito. Ora sendo o cacáo de natureza tal, que só de cinco para seis annos se colhe das arvores, é evidente, que ás instancias e recommendações de Vossa Excellencia, durante o seu governo, ficou devendo o Estado a exportação mencionada. Provera a Deus, que os directores d'esta capitania tivessem feito o mesmo a respeito do café e do anil.

Que não é por falta de ordens, e de instancias da parte de Vossa Excellencia a este respeito, evidentemente o mostra a carta de 9 de Setembro de 1773, dirigida ao Dr. ouvidor intendente geral Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, a quem Vossa Excellencia, depois de lhe significar o quanto éra precioso o café da capitania, recommendou:

Que pois era fructo, que se não produzia incultamente no mato do certão, deveria cuidar de o fazer plantar, e cultivar, regulando as plantações pela propriedade das terras, não só para a cultura do café, mas tambem para a do anil, porque do abuso d'esta lei da agricultura succedia todos os dias, que, não correspondendo as terras ao disvélo e trabalho dos lavradores, as abandonavão por inuteis, vendo que não pagavão as suas fadigas, ao mesmo tempo que se lhe proporcionassem as sementes ás suas qualidades,ficarião abundantemente recompensados os agricultores; donde collijo, que aos incorrigiveis directores devem as povoações do Estado uma grande parte do seu atrazo; assim como das suas absolutas procede o desgosto, a deserção, e a diminuição dos indios das povoações. Sendo tão notoria por todo este Estado a incorrigibilidade dos ditos directores, que o que é bom nos costumes, talvez não é o melhor na intelligencia e no manejo dos interesses da povoação, e até pelos centros dos matos não

o ignorão os mesmos gentios; como prova o que conta o tenente coronel Theodosio Constantino de Chermont, que com elle succedeu, quando na qualidade de primeiro commissario da quarta partida pelo rio Apaporis.

Porque aparecendo lá então e fallando com elle, na povoação dos Tabocas, o principal Maimanaca da outra aldêa superior dos Mucúnas, donde tinha descido, segundo foi avisado, para o comprimentar, e tratando ambos de estabelecimentos, que devião fazer entre nós, passou a dizer-lhe o dito principal:

Que ao general representasse, que elles nenhuma duvida tinhão em se aldearem n'aquelle logar a nosso modo, com tanto porém que se lhes havia de mandar vigario para os baptizar e doutrinar, como elles muito desejavão, e não poucas vezes o tinhão pedido debalde; mas por nenhum modo o director, porque da conducta de todos elles com os indios aldeados nas nossas povoações, estavão bem informados, tratando sómente de as destruirem e não de as edificarem.

Que ao dito vigario não se consignasse congrua alguma, por que por sua conta corria a sua subsistencia e accommodação, e não só a do padre, si não tambem dos soldados, que lá quizessem mandar, que assistissem, para guardarem o padre, no caso de desconfiar d'elles; tal era a aversão que lhes tinhão, que antes querião os soldados, que directores.

Sustento tambem, que para elle prosperar e florescer não é preciso imaginar nada de novo, porque sem apontar agora mais do que as benificentissimas leis, que se devem chamar com effeito as leis fundamentaes da sua prosperidade, como são a de 6 de Junho de 1755, que restituio os indios á sua liberdade, e liberdade que muito antes d'ella a havião já restituido a lei de 1570 e 1587, a lei de 1595, a lei de 1609, a lei de 10 de Setembro de 1611, a lei de 10 de Novembro de 1647, a lei de 9 de Abril de 1655, a lei do 1º de Abril de 1680; além das bullas dos summos pontifices Alexandre VI, Paulo III e a tremenda de Benedicto XIV expedida de 20 de Dezembro de 1741; sem apontar mais que o alvará com força de lei de 7 de Junho de 1755, e que derogando Sua Magestade, e cassando o regimento dado

para o Estado em 21 de Dezembro de 1786 e renovando para ter a sua inteira e fiel observancia a lei estabelecida sobre esta materia em 12 de Setembro de 1663, defende a todo ecclesiastico, secular ou regular, intrometer-se directa ou indirectamente no governo temporal dos indios : o outro alvará de 17 de Agosto de 1758, que confirma os citados 95 paragraphos do directorio, publicado em 3 de Maio de 1757; o beneplacito régio, accordado á pastoral do Excellentis simo bispo, o Senhor Dom Frei Miguel de Bulhões, publicada em 25 de Maio de 1757; o alvará de 7 de Junho de 1755, que confirma os 55 capitulos da instituição da companhia geral do commercio do Pará e Maranhão; a carta régia de 30 de Maio de 1756 que creou o lugar de intendente geral do commercio, agricultura e manufacturas do Estado, o qual realmente teria prosperado, si a ineptidão dos inuteis intendentes letrados, como Vossa Excellencia escreveu na representação a Sua Magestade, de 25 de Janeiro de 1780, não tivesse dado logar a sua encorporação com o logar de ouvidor geral: a outra carta régia de 18 de Junho de 1760, dirigida ao Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernardo de Mello Castro, para distribuir pelos comtemplados n'ella as fazendas, que fôrão dos jesuitas; sem apontar, digo eu, mais do que as que deixo apontadas, só na classe da providencias expedidas pelos Excellentissimos Senhores generaes são tantos os bandos, editaes, portarias, cartas e avisos, que todos tem expedido, e entre todos mui particularmente Vossa Excellencia, sobre diversas repartições e dependencias da agricultura, do commercio, manufacturas, população, força militar etc., que outra vez repito, que para prosperarem ambas as capitanias não é preciso imaginar nada de novo, basta, que se executem á risca as providencias dadas.

A invectiva, que acabo de dirigir contra o abuzo do negocio das drogas do certão em prejuizo da agricultura, em cousas nenhuma fere o negocio, que é bem entendido, isto é, proporcionado ao consumo das sobreditas drogas, de modo que a sua a exuberancia lhes não abata os preços, e propocionado ao numero dos operarios que ha, sem desamparar-se a agricultura do genero que melhor se dá em cada povoação, e nem de deixar de calcular-se a distancia, em que parão

as drogas, para racionavelmente se poder emprehender a sua extração com o menor risco possivel de se frustrar a despeza e o trabalho. E eis aqui me vejo obrigado a escandecer-me outra vez contra os causadores d'esta distancia, porque, supposto que no principio não demorassem tão longe os logares do certão, em que se davão a salsa, o cravo, a cupaùba, bem longe fez, que já hoje o estejão, a nenhuma policia das matas, que até aqui praticarão os cabos e os indios remeiros das canôas do negocio, na extracção de todas.

O cacáo, que não deve ser escolhido em quanto verdes ou inxados os fructos, em um e outro estado tem sido infinitas vezes tirado dos cacoaes do certão com os maliciosos fins de aprompter cada cabo, o mais cêdo que póde, a carga da sua canôa; de as sementes em quanto verdes acudirem mais ao peso; de não ficar nos cacoeiros fructo algum verde ou maduro, que possa ser aproveitado pelos outros cabos, que subirão na mesma diligencia, visto que quanto mais rara fôr a colheita dos segundos, tanto melhor se reputará a dos primeiros: e o peior é, que já a este respeito conseguirão os cabos das canôas fazer passar por mal intencionado o Doutor intendente geral Luiz Gomes de Faria, depois de quasi todos terem sahido comprehendidos na devassa ex-officio, que sobre esta materia tirou o dito intendente.

A salsa, que facilmente se reproduz, quando as suas raizes são desarraigadas a tempo e com modo, e a chamada mamaiapoca, se deixa disposta na terra, ou ao menos sobre ella, a salsa, digo eu, é violentamente arrancada, desperdiçadas as partes que pódem servir para a sua reproducção, no mesmo logar, e dentro de trez para quatro annos; e cada cabo o de que trata é de recolhel-a, elle só e só aquella vez. Os indios pela sua parte até praticão a malicia de deixarem dependurados as arvores, ou queimarem as partes da planta, que elles sabem, que basta que fiquem sobre a terra, para se reproduzirem, porque tomárão elles, que tal salsa se extinguisse já por uma vez, para assim verem, si tambem se extingue a perseguição, que por esta parte experimenta a sua preguiça, e o seu amor á ociosidade.

O cravo, que não deve ser tirado das arvores ainda novas, para não embaraçar sua multiplicação e conservação, e para se não estruir mais do que se aproveita, com a mais reprehensivel desolação, que lhe fazem os cabos e os indios, é cortado, quebrado, e na falta do verdadeiro, falsificado com o louro da vargem, porque não advertem, nem fôrão advertidos pelos intendentes, que este mesmo abuso, observado ha tempo n'este Estado, deu motivo á publicação do alvará de 22 de Março 1688, em que Sua Magestade houve por bem confirmar o bando, que o Sr. Gomes Freire de Andrade, sendo governador e capitão general do Estado, mandou lançar n'elle, prohibindo que pessoa alguma fôsse aos rios Capim e Tocantins a tirar casca do páu cravo, por tempo de dez annos, e o mais que parecesse aos officiaes da camara e ao governador, depois de proceder a vistoria, si se podia fazer o córte nas ditas arvores, para se permittir a todos geralmente, fazendo primeiro um termo de não cortarem, nem bolirem nas ditas arvores novas, sob pena de perderem o cravo, que trouxessem, ou fôsse provado que tinhão tirado, a metade para a fazenda real e a outra metade para os denunciantes, além de serem degradados por trez annos para a fortaleza de Vera-Cruz do Itapucurú. O mesmo digo da copaúba.

E si pelo desenfreamento, com que tem corrido as desordens ponderadas, já hoje estão estas drogas tão longe de nós, qual é a razão, porque em vez de subirmos nós aos certões em diligencia d'ellas, não fazemos, que desção ellas a meterem-se-nos nas mãos,e a familiarizarem-se comnosco? O cravo já fica visto, que ao tempo no citado bando o havia nos rios Capim e Tocantins, tão perto este da capital, e nos quaes, e em outros rios da costa do norte, se podião entreter matas d'elle.

Da salsa vejo eu no jardim do palacio de Vossa Excellencia um pé bem viçoso, e sei, que outros muitos pés se conservão nas fazendas dos curiosos, e na capitania do Rio-Negro; e sei,que ha muitos, que a dispõem e a recolhem. Sirva de testimunha o tenente-coronel Theodozio Constantino de Chermont, de quem Vossa Excellencia conhece a vastidão de literatura e de probidade, e a quem, abaixo de Vossa Excellencia, deverá a historia philosophica e

politica d'estes estabelecimentos bôa parte das memorias concernentes á origem, progressos e vicissitudes da agricultura de alguns generos, o qual me informou, que o padre Manoel Joaquim, vigario da villa de Ega, no rio dos Solimões, a tinha disposto e cultivado nas barreiras da boca do lago da dita villa, donde não estava certo, si tinhão sido quatro ou cinco as arrobas, que havia colhido, e donde actualmente tiravão a salsa, que precisavão, tanto os empregados na demarcação, como os moradores da villa. Que a mesma experiencia fizera Mathias Fernandes, director do logar de Santo-Antonio do Maripi, no rio de Japurá, o qual tambem a plantou no terreno, que é hoje o pasto da povoação, e dentro em trez para quatro annos colheu trez arrobas, com a observação que fez, e communicou que de estaca pegava toda a que se dispunha, e dava muito mais cêdo.

Dentro d'esta villa de Barcellos, a vio Vossa Excellencia bem viçosa, quando, na tarde de 14 do corrente mez de Fevereiro, se dignou de visitar o pequeno horto botanico, que no quintal do quartel da sua residencia entretem o cirurgião de Vossa Excellencia, e dos empregados na demarcação, Antonio Joseph de Araujo Braga, benemerito alumno do hospital real de Lisbôa, porque aos seus profundos conhecimentos da cirurgia medica e anatomica ajunta a curiosidade de cultivar as plantas uteis do paiz, e eu por isso lhe commetti o cuidado de tratar dos pés da salsa, que eu trouxe da boca do rio Maturacá, quando subi ao Cauaburís, no intuito de tentar a sua cultura.

De outros pés da mesma salsa, como tambem da piassaba, que transportei de dentro do rio Padauirí, se encarregou o citado tenente-coronel.

Bem perto está o morador Antonio Villela do Amaral, que na sua roça conserva alguns pés; no tabocal que fica pela retaguarda da povoação das Caldas, dentro do rio dos Canaburís, vi eu bastantes, dos quaes dice o soldado director Ifigenio da Costa, que se conservavão desde o tempo, que o gentio para ali descido os tinha plantado ; nas povoações de Nossa Senhora do Loreto de Maçarabi, e de São-Pedro, sempre teve a curiosidade de os entreter o director Joseph Ferreira.

Do guaraná, que tantos indios distrai das povoações para o tirarem do mato observei infinitos pés frutificados, na povoação de São-Gabriel da Caxoeira, e dentro dos rios Uaupés, Içara e Ixié, onde os cultivavão os indios desertores da diligencia do Uaupés. A planta aiapana, que o medico Bento Vieira Gomes experimentou, que era o mais forte antidoto contra o veneno das cobras, levou-a do certão para o Pará o cabo Alvares Sanches, a instancias do doutor ouvidor geral Mathias Joseph Ribeiro, e já hoje não ha quintal, que a não tenha.

O que erão o algodão, o urucú, o cacáo, etc. serião arbustos silvestres antes de os cultivarem! Apenas tratamos d'elles e os chamamos para os nossos quintaes e para as nossas roças, immediatamente vimos os algodoaes, cacoaes, etc. que dentro das nossas casas estamos desfrutando, mas estas são plantas indegenas, que nenhuma admiração cauzão, si vivem dentro do mesmo paiz. D'elle não era o café, porque pelos annos de mil e sete centos e trinta e tantos o introduzio no Estado o capitão de infantaria Diogo Pinto da Gaia, o qual havendo passado a Caienna, a levar os escravos francezes, que se achavão refugiados no Pará, no designio de reconduzir os nossos, trouxe a semente dentro de um barril de farinha de trigo, que os mesmos Francezes lhe derão para torna viagem, sem tal suspeitarem d'elle, quando derão vistoria á canôa do seu transporte. Cultivou-a no quintal das casas, que hoje são da viuva de Manoel da Cunha Barros; vendeu a 4$800 reis a libra das primeiras sementes, que colheu, dispondo os fructos que vendia, como em Portugal se dispoem as cerejas, e daqui procede a abundancia, que hoje ha.

Antes da introducção do arroz branco, só havia no Estado o arroz vermelho; nascia espontaneamente nas vargens, e terras pantanosas, e d'elle comião aquelles, que não compravão o branco, que vinha de Portugal. A Vossa Excellencia mesmo recommendou o Illm. e Exm. Sr. Marquez de Pombal, que, ainda que fôsse vermelho, o fizesse cultivar em grande, para o sustento da gente pobre.

Era director da villa de Olivença no rio de Solimões João Baptista da Costa, por alcunha o Cithara, quando remetteu ao Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernardo

de Mello Castro, então governador e capitão-general do Estado, uma amostra do arroz branco, que elle tinha alcançado da villa de Santiago de Jaen de Bracamoros, da confinante provincia de Mainas. Da sobredita amostra distribuio Sua Excellencia, por sua propria mão, um punhado, um por cada um dos lavradores mais habeis, com as recommendações necessarias para a sua cultura. Resultou d'ellas comer-se n'esse anno á mesa de Sua Excellencia do dito arroz, e banir-se o arroz vermelho por todo o anno de 1763.

De um acaso talvez procedeu a abundancia d'este genero, que primeiro foi cultivado no Maranhão. Foi ter ás mãos do ministro da repartição uma carta particular de Belforte, em que se queixava de haverem meios para se exportar o arroz, que aliás se dava bem no Estado, mas a companhia não convinha em uma racionavel estipulação dos fretes.

Ordenou Sua Excellencia ao provedor da repartição em Lisbôa, que fizesse expedir para o Maranhão embarcações capazes de o exportarem, na conformidade do que representava Belforte, como foi expedida a da invocação de São Lazaro, e pelo tempo adiante se seguirão outras. Donde se não póde negar, que o verdadeiro promotor d'esta cultura foi o Illm. e Exm. Sr. Martinho de Mello Castro, e que o seu coadjuctor n'este Estado foi Vossa Excellencia, e debaixo das suas ordens o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, na villa de São Joseph do Macapá : que os seus agentes fôrão os administradores da companhia, e que o primeiro que escogitou e pôz em pratica as machinas de o descascar em grande, construindo engenhos para a companhia, para si, e para os particulares, e tambem o primeiro que em 9 de Março de 1773 embarcou 30 sacas de arroz superlativo, por commercio em remessa para Lisbôa, foi o tenente-coronel Theodozio Constantino de Chermont.

Seria occasião esta de eu insistir algum tanto mais sobre o artigo da transplantação, si não reflectira, que escrevo a Vossa Excellencia, que muito melhor que eu sabe as plantas, que fôrão transplantadas, porque Vossa Excellencia mesmo me communicou a historia de não poucas

d'ellas : a penna correu talvez mais largamente do que devia : tudo sabe disfarçar a prudencia de quem lê, quando o muito que lê é filho do zêlo de quem o escreve.

Barcellos 19 de Fevereiro de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

Recebi do anspeçada Bernardino Joseph de Freitas meio alqueire de semente do linho canhamo, que me remetteu o Doutor Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista empregado na expedição philosophica d'este Estado, recommendando-me que o plantasse e cultivasse na conformidade da instrucção, que me dirigio ; encarregando-me o sobredito Doutor naturalista de dar parte do successo da plantação ao Sr. tenente Marcellino Joseph Cordeiro, commandante da fortaleza de São-Gabriel.

Povoação de Santa-Izabel 8 de Dezembro de 1786. Francisco Xavier Liz, director.

---

# MEMORIA
SOBRE
# A INTRODUCÇÃO DO ARROZ BRANCO
NO
# ESTADO DO GRAM-PARÁ

Com a historia dos primeiros progressos que fizerão as machinas de o descascar, segundo a inventou na villa de Barcellos o tenente-coronel Theodozio Constantino de Chrermout. De 20 de Maio de 1785.

---

*N. B.*—Antes da introducção do arroz branco, havia já no Estado o arroz vermelho: nascia espontaneamente nas varjas, e nas terras pantanosas, e do que plantavão, e beneficiavão comião aquelles que não compravão o branco, que vinha de Portugal. Por isso recommendava o Marquez de Pombal ao Sr. João Pereira Caldas, que, ainda que fôsse vermelho o arroz da terra, promovesse comtudo a sua cultura em grande, porque sempre servia para o sustento da gente pobre.

O verdadeiro promotor da cultura do arroz branco não se póde negar, que foi o Illm. e Exm. Sr. Martinho de Mello Castro ; e verdadeiro agente della no Estado do Pará, o Sr. João Pereira Caldas; e os seus verdadeiros coadjuctores os administradores da companhia geral do commercio.

De um acaso talvez procedeu a cultura d'este genero, que primeiro foi principiada no Maranhão.

Foi ter ás mãos do ministro da repartição uma carta particular de Belforte, (suspeita-se que lh'a faria vêr João Antonio Pinto) em que se queixava de não haverem meios para se exportar o arroz, que aliaz se dava bem no paiz, mas a companhia não queria convir em uma racionavel estipulação dos fretes. Ordenou S. Ex. ao provedor da repartição em Lisbôa, que fizesse expedir para o Maranhão embarcações capazes de exportar o arroz, na conformidade do que representava Belforte, como foi expedida a da invocação de São Lazaro, e pelo tempo adiante se fôrão seguindo outras.

1761. Sendo director da villa de Olivença, no rio Solimões, capitania do Rio-Negro, João Baptista da Costa, por alcunha o Cithara, remetteu uma amostra de arroz branco a S. Ex. o Sr. Manoel Bernardo de Mello Castro.

D'esta amostra distribuio S. Ex., por sua propria mão, um punhado pelos lavradores mais habeis, com toda a recommendação necessaria para a sua cultura.

Rezultou d'ella comer-se n'esse anno, na mesa de S. Ex., do dito arroz: e assim teve principio a cultura de tão utillissimo genero, e banio-se a do arroz vermelho por todo o anno de 1763. A sobredita semente alcançou o director na villa de Santiago de Jaen de Bracamoros da confinante provincia de Mainas, dominio de Hespanha.

1762. Havendo a companhia geral do commercio remettido na frota, 80 arrobas de arroz, para consummo do Estado, como dantes costumava; o seu administrador Bernardo Simões Pessoa, com approvação de S. Ex., teve o patriotismo de as tornar a remetter para Lisboa, não consentindo, que se consummissem no Estado, para o reduzir á necessidade de radicar, e perpetuar em si a recente cultura d'aquelle importante genero.

1768. Governando o Estado o Exm. Sr. Fernando da Costa de Atahide Teive, a junta da administração da companhia geral, por ordem que para isso teve do ministerio, recommendou aos seus administradores no Pará

e Maranhão a cultura do arroz, e principalmente o descasque; por esse motivo os administradores Antonio Coutinho de Almeida e Gonçalo Pereira Vianna, com approvação de S. Ex., mandárão fazer no igarapé de São-Joseph um roçado, para n'elle fazerem a fabrica do descasque.

A' custa da companhia se fez um modelo para o descasque com pilões, o qual inventou e dirigio o ajudante engenheiro Domingos Sam Recêtte.

Este modelo porém não teve exito pela sua desproporcionada construcção, não só pela força de um unico cavallo, que lhe se destinava para agente do movimento de 24 pilões, mas tambem pelo extraordinario comprimento do eixo horizontal de 51 palmos, com que dava o impulso ao braço da alavanca, para suspender os pilões a um ascenso proporcionado á prompta operação do descasque, o qual pelas vibrações, de que é susceptivel, desordenaria a machina.

1771. Theodozio Constantino de Chermont mandou vir do Maranhão um moinho da invenção de Lourenço Belforte, para o qual achou mais facil modo de afundar e aperfeiçoar os dentes; á imitação d'este se construirão na cidade diversos, de que se provêrão as pessoas, que quizerão, e por ordem do Illm. e Exm. Sr. João Pereira Caldas algumas povoações do Estado.[1]

1772. O dito construio uma machina de 8 pilões para o descasque movida a braços de homens; considerou depois, que, sendo elles poucos, os devia poupar, e não deixar ociosos os cavallos em um paiz, onde ha tantos e tão baratos.

---

[1] D'este moinho já o naturalista remetteu a estampa para o real gabinete de Historia Natural. Representava um molinote de mão com as duas mós construidas de madeira, interiormente vasadas do centro para a circumferencia, e representando os seus dentes outros tantos raios de circulo, etc.

Para apontar os dentes do molinote, usava Belforte de um instrumento, que de uma parte era um formão, e de outra um como bico de arára: conheceu o tenente-coronel o defeito, que tinha, não só de não profundar bem, mas de gastar tempo, e substituio-lhe um guilherme angular; com que apontava o molinote, em metade do tempo que o outro gastava em apontar o seu.

1773. Introduzio a companhia geral uns crivos ou arneiros de fio de ferro, os mais commodos e proprios para joeirar o arroz, tendo servido até então os communs que se fazem das pelles dos animaes.

O dito na corveta São-Pedro Gonçalves, de que era capitão João do Espirito Santo, que partio do Pará para Lisbôa em 9 de Março, embarcou 30 sacas de arroz superlativo, sendo o primeiro que por commercio em remessa o embarcou para Lisboa, e por consequencia o primeiro que em tal objecto avançou os primeiros passos.

O dito construio outra machina igualmente nova, e primeira para o descasque movida por dous cavallos, a qual, sendo a primeira que se executou, servio de modelo ás mais, e será hoje sem duvida a mais inferior, pela razão de....[2]

1774. O dito construio a primeira atafona ou moinho de mós de pedra, para evitar o cansado methodo dos moinhos de madeira da invenção de Belforte. Facilitou-lhe para isso o Illm. e Exm. Sr. João Pereira Caldas umas pedras de moinho da real fazenda, que o dito pagou segundo a sua avaliação, as quaes de tempo immemorial se achavão no Estado: asseverão algumas pessoas, que são do tempo do Sr. Joseph da Serra, época em que vierão mandados uns estrangeiros para trabalharem no descasque do arroz; o que não puderão conseguir. Tiverão a fabrica na rua do Burcem, junto ás casas do dito, correndo para a cêrca do convento do Carmo.

O tenente-coronel Manoel Joaquim Pereira, o capitão João Henriques, o alferes João Garcia Galvão, na cidade, e Ciprianno Antunes Vieira, no igarapé de São-Joseph, suburbio da cidade, pelo movimento da agua, e Gonçalo Joseph da Costa, no seu engenho d'agua no rio Capim, construirão machinas differentes para o descasque, de que actualmento usão, com melhor ou peior successo, excepto

[2] Supponho, que o que o tenente-coronel quer dizer, é que, sendo empregado na demarcação, se vio obrigado a largar por mão os progressos, que poderia ter feito, estudando os modos de a aperfeiçoar cada vez mais, vindo a dar por causal do atrazamento da sua machina, relativamente ás outras, a falta de assistencia pessoal.

Cipriano Antunes Vieira, que vendeu a sua machina para o Maranhão em 1777, comprou-a o capitão de sumaca Joseph Antonio, o Gallego, e este a conduzio áquella capital.[3]

O dito mandou vir por Lisbôa, das ilhas adjacentes, 12 pedras de moinho, das melhores que se conhecem para o effeito do descasque, as quaes, chegando a Lisbôa, acharão toda a protecção no intendente geral da policia, o dezembargador Diogo Ignacio de Pina Manique, que as absolveu dos direitos, recommendando a quem as trouxe, que evitasse aos estrangeiros o conhecimento da causa: [4] com a chegada das ditas pedras e das cortiças, que na mesma occasião mandou vir, poz em execução o branquear o arroz, mediante o uzo das cortiças; o que felizmente conseguio, como em uma tarde fez vêr a S. Ex. e a toda a sua comitiva.

Não obstante o bom exito vio-se precizado a abandonar, por precisar de agente mais forte do que erão 2 cavallos, que davão o movimento á machina na largura de uma caza de 40 palmos, tendo reservado a execução d'este bello invento, para quando se poder servir de um agente de agua ou de vento. O mais certo será de uma caza mais espaçoza, para com os mesmos cavallos poder servir-se de um braço mais potente, ou de uma potencia calculada equivalente.

1775. O dito, por ordem do Illm. e Exm. Sr. João Pereira Caldas, de baixo dos mesmos principios construio uma bem proporcionada machina, que a companhia geral mandou assentar na praça de Macapá, da qual resultou o descascar-se o arroz da sua producção.

---

[3] Até ao anno de 1780, em que sahio da cidade o tenente-coronel para o serviço da demarcação, não fazia ainda vulto o engenho do capitão Luiz Pereira da Cunha, na sua ilha de Cutijuba. Por isso não fallou n'elle.

[4] O tenente-coronel, suprimio aqui uma circumstancia, que aliaz é digna de notar-se. E foi, que, não havendo aceitado frete das pedras, que conduzirão para o Estado os capitães dos navios, e renunciando o escrivão da alfandega do Pará aos direitos que lhe tocavão, um e outro obsequio por consequencia da recommendação do dezembargador Diogo Manique, por este obsequio não esteve o juiz de fóra Joseph Justiniano de Oliveira Peixoto, que as fez manifestar na caza da alfandega e percebeu as propinas, que lhe competião, etc.

O dito mandou vir de paiz estrangeiro, com despendio e custo, um ventilador, instrumento utilissimo para limpar o arroz da casca, pó e vermes ou toda e qualquer materia estranha. Elle servio de modelo para o construcção dos mais, que estão em uso na cidade.

1776. O dito construio para os religiosos mercenarios o engenho de pilões para branquear o arroz, e a atafona ou moinho para o descasque no sitio de Val de Cães, que actualmente vão desfructando.

Conheceu, que os arneiros de fio de ferro se arruinavão com a ferrugem, e por isso os introduzio de fio de latão, dos quaes se está uzando actualmente.

Não é da repartição do dito a historia dos progressos, que fez a cultura do arroz por todo o Estado e particularmente no Macapá. Todas estas noticias se podem adquirir da collecção das ordens e providencias, que deu, segundo a todos é constante, o Illm. e Exm. Sr. João Pereira Caldas.

N. B.—Além do engenho do autor d'esta memoria havião na cidade do Pará, quando n'ella residio o naturalista no anno de 1784 mais :—o engenho do coronel Manoel Joaquim Pereira, hoje de seu genro o capitão Pedro de Mello Marinho Falcão ; o do alferes Pedro Miguel Aires, hoje da viuva e seus filhos ; o do capitão auxiliar Ambrozio Henriques ; o do alferes João Garcia Galvão ; o do outro alferes Feliciano Joseph Gonçalves ; o do thezoureiro da bulla Miguel Antonio de Araujo ; e o do arsenal : erão por todos 8, e o ultimo pertencia algum dia ao mestre de campo João Ferreira, hoje aos seus herdeiros.

## PARTICIPAÇÃO QUINTA

Pelas 6 horas da manhan de 11 de Setembro sahi da povoação de Santa-Izabel. Passada meia hora de viagem, principiou pela minha parte o susto, e pela dos indios da canôa o trabalho, não sei si diga, de a puxarem á corda, si de a carregarem ás costas, para vencerem a primeira correnteza. Accelera por aquella parte o rio o seu curso, e por entre ilhotes de pedra corre com tanta velocidade, que bem se póde considerar aquella como a primeira caxoeira. Não foi uma só a que venci pela primeira vez;seguirão-se immediatamente outras duas correntezas, que a canôa não pôde vencer, sem ser levada á cirga pelos indios. Assim passei o dia sahindo de umas, e entrando em outras mais, e menos violentas, até ser obrigado a pernoitar.

Amanheceu o dia 12, e pelas 7 horas da manhan entrei no furo de Marauiá, pouco dista da sua boca a do rio d'este nome, porque em chegar ella gastei apenas meia hora. Pelas 2 da tarde sahi de dentro do furo, costeando desde então uma costa desabrigada: erão terras mediocremente altas as da sua beirada, e aquella tarde foi a primeira, em que se deixarão vêr algumas collinas da margem austral. Erão 3 horas da madrugada de 13, quando deixei o igarapé, em que havia pernoitado : passadas 5 de viagem cheguei á foz do rio Juambú, e pelas 10 da manhan deixei a outra do Abuará. Desde as 2 até as 5 da tarde, tudo fôrão pedras e correntezas; a que venci pelas 8 da manhan de 14 consumio bons 3 quartos de hora : tal foi a entrada que tive pelas 10 da mesma na povoação de Santo-Antonio do Castanheiro-Novo.

Da povoação de Santa-Izabel até á de Santo-Antonio fazem barra na margem septrentrional, que eu costeei, os rios Marauiá, Juambú e Abuará.

No Marauiá consta, que algum dia habitára o gentio Curanáo, proderoso e inimigo dos Manáos. Conta logo no principio 4 caxoeiras vizinhas umas das outras; a mais facil de vencer é a 4ª em rio vazio: tem salsa, e cacau nas vizinhanças das serras superiores; o cacau, que se tira de dentro do rio Arapirapi, o qual desemboca no Marauiá pela sua margem occidental, e acima da 4ª caxoeira, informa o citado fiel do armazem Joseph Antonio da Cunha, que é o mais graúdo, que tem visto. Menos salsa tem o outro rio Juambú, antigamente habitado pelo gentio Ujano, o qual fallava a lingua dos Manáos: tambem tem duas caxoeiras pouco acima da sua foz; em bastante distancia d'ella fica a 3ª, e todas trez são trabalhosas de vencer. A da entrada do Abuará só dá passagem aos que a vârão por terra. O soldado Ifigenio da Costa, director da povoação das Caldas, suspeita, que para elle se póde passar do rio Majá, o qual desemboca na margem oriental do Cauaburi, entre a 2ª e a 3ª caxoeira grande.

Do logar da Tapera, em que foi primeiramente fundada a povoação de Santa-Izabel, até ao em que pelo norte lhe corresponde a do Castanheiro-Novo, desaguão no Rio-Negro, pela sua margem austral, os rios Urubaxi, o Uajanana, por outro nome Ajuaná, o Uenerixi, por outro nome Inuixí, e o Xinará.

Quanto ao Urubaxí bastará transcrever, o que a respeito d'elle nos deu a lêr o autor do Roteiro de viagem d'esta capitania, e é do theor seguinte. Foi em outro tempo povoado de Manáos, dos quaes, diz Fritz, citado por Mr. de Lacondamine, pag. 70, que tinhão n'este rio uma grande aldêa chamada Ienefiti, que o mesmo Lacondamine suppõe cabeça de provincia dos Manáos, e ser a que deu motivo para se fingir a cidade Manôa. E' verdade, que havia a aldêa na boca da margem oriental, cujo nome era Irananauóca e não Ienefiti.

Como os indios costumavão dar ás aldêas os nomes dos principaes, que as dominavão, póde ser, que em tempo mais atrazado fôsse denominada Ienefiti por ser do mesmo nome o principal, então existente, ou que, tendo d'antes aquelle nome, voluntariamente o mudassem em Irananauóca.

Tambem não disputo a conjectura de Mr. de Lacondamine, posto que a referida aldêa nem tinha as qualidades e grandezas com que se fingio a cidade de Manôa, nem era a capital da provincia dos Manáos, pois não obstante serem estes todos confederados, erão comtudo as suas aldêas independentes umas das outras, e muitas d'ellas tão populosas como a Irananauóca.»

No Inuixi esteve em outro tempo a aldêa do principal Camandri, que depois se mudou para o logar, em que está situada esta villa; d'elle se conta, e se escreve que com ardentissimo desejo abraçára a religião christan, e que para a sua aldêa recolhera, e n'ella conservára um missionario, que casualmente encontrou andando á pesca.

No Xinará habitou o outro principal Carunamá, de quem já escrevi, que pela sua muita affeição aos brancos, foi sacrificado á inveja dos principaes Debarí e Bejarí da ilha de Timoni. Em todos estes rios ha bastante puxuri; o Urubaxí, o Inuixí e o Xinará communicão-se com o Japurá.

O que escrevo d'esta, entenda-o V. Ex. de todas as outras povoações, que se seguem até a de São-Gabriel. Nenhuma d'ellas merece tal nome, porque nenhuma d'ellas é outra cousa mais do que verdadeiramente uma feitoria de farinhas. Algumas roças particulares tenho eu visto mais povoadas de indios e de casas, e de outro maneio de lavouras incomparavelmente maior. Constava de 8 palhoças, e ainda então se fincavão os esteios para a residencia do director. Elle e os das mais povoações são soldados da guarnição da fortaleza de São-Gabriel; o commandante os destaca para as dirigirem; uma observação fiz a respeito d'elles, que ao menos são mais activos e menos distrahidores dos indios pelas suas negociações secretas, do que os directores paisanos, porque ao minimo desgosto que dão ao coronel, e á menor queixa dos indios, verificada que seja, irremissivelmente se segue o serem logo removidos e castigados.

D'elles não consta o que diaria e successivamente está constando dos outros, quero dizer, que as povoações por mais proprias que sejão em todo o sentido, e para todo o genero de lavouras, não pódem fazer um arrozal, ou um

cafezal etc., por não terem indios, ao que dizem os directores, e elles com 8, 5, e menos indios de portaria, fazem, e pódem fazer, cada anno, 2, 3, e mais arrozáes, quando as povoações, de que mais café se recolhe, não tem um só cafezal pertencente ao commun dos indios, ou ao particular de cada um, e elles possuem, e pódem possuir cada um cafezaes seus, de onde colhem 50, 70, 80 e 100 arrobas do referido genero, e o que mais é até comprão, e pódem impunemente comprar aos indios estas e outras plantações, como si ao tutor fô se permittido em direito o contratar com o pupillo, ao curador com o curado; e como si a nullidade de similhantes compras e vendas em fraude e lezão enorme dos indios, que pela sua ignorancia e desmazelo não são mais do que verdadeiros pupilos, e curados dos directores, como si a nullidade, digo eu, não fôsse a maior pena, de entre as muitas em que ficão incursos os réos de tão escandalozas negociações, que as roças do commun, quando produzem 600 alqueiros de farinha, servem de argumento da actividade do que as dirige, havendo por outra parte director, ou morador branco patrocinado por elles, que apresenta pela sua parte sómente não digo que os mesmos 600, que tirou a povoação inteira, mas 700 alqueires, 800, 1.000 alqueires, como a V. Ex. é constante.

Seja esta a ultima vez que me eu dirija contra estes factos; tambem não quero exasperar o odio, que elles merecem, comtemplando-os pelo lado, que apresentão o mais terrivel aspecto; quero a favor seu qualifical-os quando muito, de uns meros descaminhos da fazenda dos indios; e qualificados assim, por uma bem adoçante philosophia, em que penas ficão incursos? Sem ambiguidade alguma as declara a carta régia de 23 de Dezembro de 1762, expedida ao Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernado de Mello Castro, a qual diz assim :

Sendo-me presente que alguns dos directores, que se achão nas povoações d'esse Estado, não cumprem inteiramente com as obrigações declaradas no directorio, que lhes mandei dar para governo economico das mesmas povoações, e dos seus moradores : Hei por bem declarar, como por esta declaro, que todo e qualquer descaminho obrado pelos sobreditos directores nas mesmas povoações seja caso de

devassas, as quaes serão sentenciadas na junta estabelecida n'esse estado, e sentenciados os réos, como descaminhadores da minha real fazenda, e impondo-se-lhes as mesmas penas estabelecidas nas minhas leis contra os referidos descaminhadores.

E eis aqui um processo, que por ora se não póde fazer com justiça aos soldados directores das povoações do distrito da Caxoeira: elles, já dice, que não são com tanta facilidade comprehendidos n'elle. Sigo a historia das minhas observações a respeito da de Santo-Antonio, a qual era povoada de indios Barés, Juris, Pexunas, Passés e Xamás. No anno de 1780 se encorporárão com o soldado director Filippe Neri os trez principaes Caetano, Bernardo e Thomaz, e juntos fizerão o descimento de 55 almas entre Passés, Juris e Xamás. No de 1781, subirão os mesmo principaes sem o sobredito soldado, e fizerão outro descimento de 16 almas das sobreditas nações. Ambos os descimentos fôrão feitos antes de se mudarem os indios moradores da antiga povoação de Santo-Antonio do Castanheiro-Velho, situada na margem austral, e acima do lugar em que hoje existe a de São-José, na costa do norte; donde se mudarão para este, por aquelle não ter perto as terras proprias para a maniba, e antes ser infestado da formiga saúba; occupão-se os indios em fazerem roças de maniba, e o director em fabricar o anil.

Consta a sua população pela divizão primeira do mappa geral das povoações subalternas á commandancia da fortaleza de São-Gabriel : pelos mesmos mappas concluo, que se effectuou a mudança, e por conseguinte fundou-se a nova povoação no anno de 1784.

Desenganado a final que sem horrorozo trabalho, e sem evidentissimo perigo me não podia transportar na canôa grande do meu transporte, para cima da povoação de Maçarabí, aproveitei a occasião de portador certo para o commandante da fortaleza, a quem levava cartas de V. Ex. o soldado Joaquim Pinto, e na que lhe escrevi em data de 14 do referido mez de Setembro pedi-lhe auxilio de pequenas canôas para o meu transporte, suppondo que de cima do rio dos Uaupés ainda não tinha descido o coronel commandante geral Manoel da Gama Lobo de Almada.

Pelas 6 1/2 horas da manhan de 15 segui viagem pela costa septentrional até ás 4 $^3/_4$ da tarde, vencerão-se duas correntezas, e já n'aquelle tempo me foi preciso fazer trez travessias para a terra firme da outra banda. Vi pela margem septentrional, que eu deixava, e em distancia consideravel, as serras de Cauaburiz, e quazi na maior parte das travessias foi a canôa grande arrastada pelos indios, sobre os baixos de arêa; pernoitei desde as 8 da noite até as 5 da manhan de 16; ao meio dia aportei na povoação de Nossa Senhora do Loreto de Maçarabí.

Está situada na margem austral, e do seu porto se lança ao largo um temivel recife de pedras, por entre o qual e uma pequena ilha fronteira, circumvalada de altos rochedos, corre com tanta velocidade o rio, coangustado em um estreito canal, que a razão duvida assentir aos olhos. Do menor descuido dos praticos succede, não raras vezes, serem absorvidas as canôas pelos redomoinhos das aguas, e quando não ficão submergidas, retrocedem com tanta celeridade, que em 1 hora desandão a viagem de 6 e 7, e em rio cheio ás vezes de um dia inteiro. Pela márgem do sul não observei rio algum; na do norte lhe fica fronteira a boca do Cauaburí: de Maçarabí á Caldas, são trez horas de viagem, em montaria esquipada.

A baze da povoação é um amontoado de grossas lages; ella não é regular, tinha 12 casas, incluida a da residencia do director, e exercitava este emprego o paizano Joseph Ferreira de Souza, que foi soldado algum dia, e pelo seu prestimo e serviço, na direcção de outras povoações, o conserva n'aquella o coronel: as terras são ferteis; os indios cultivão a mandiba; e o director faz plantar e cultivar o anil em roçados contiguos, e este é um dos directores, que d'elle tem fabricado as melhores e maiores quantidades. Nas ilhas fronteiras nasce a arvore da casca preciosa, que na lingua baré se chama *inidáo*. O director não cessa de recommendar aos que a procurão, que não cortem as arvores como costumão. Parece-me, que as suas recommendações devem ser reforçadas com a sancção penal, que a V. Ex. parecer, contra os transgressores d'ellas, prohibindo V. Ex. que se descasquem as arvores novas, ou se

cortem umas e outras, á imitação do que na participação quarta escrevi, que fizera no Estado o Sr. Gomes Freire de Andrade, a respeito do pau cravo, e á imitação do que V. Ex. fez n'esta capitania, com a nova madeira de côr alaranjada do Rio-Branco, prohibindo o seu córte, em quanto Sua Magestade o não permittir a todos geralmente, como consta da carta de 21 de Janeiro de 1783, expedida ao commandante d'aquella fronteira.

De se deixarem as cousas no estado em que parão, resultará o ficarmos bem cedo privados de um tão activo aromatico, qual é o que tão perto podemos ter: bem basta a guerra, que aos seus fructos fazem os passaros, os quaes nenhum outro perseguem com tanta avidez como este: elle em tudo se parece com o puxuri. Puxurímirim lhe chamão os indios por ser da mesma figura; o volume é menor, porém o aroma é maior e muito mais delicado.

Da casca sómente pude recolher as amostras, que remetto para o real gabinete; nem flôr, nem fructo tinhão as arvores. D'elle remetteu V. Ex. aos deputados da companhia do commercio em Lisbôa uma insignficante amostra, esperando que á vista d'ella declarassem elles o preço, que lhe deveria corresponder.

Em um pequeno vidro remetto igualmente a porção do oleo de umirí, que pude conseguir; ainda se conservão nas terras d'esta povoação as arvores que o dão, e pelo activissimo arôma do seu oleo, exigem de V. Ex. as mesmas providencias. A' medicina particularmente interessa n'estas substancias, e a V. Ex. não resulta menos honra de proteger a esta do que ás outras faculdades naturaes.

Fundou esta povoação no anno de 1772 o citado Joseph Antonio da Cunha, o qual lhe deu a denominação de Nossa Senhora do Lorêto. Do nome do principal Maçá, que ali existia, e dominava algumas malocas do gentio de outro tempo, e de que tinha uma grande pedra na lingua d'elles — Arabí era composta a denominação de Maçarabí, que tinha e conserva. Fundou-a com parte dos indios desertados de Santo-Antonio do Castanheiro-Velho, quando matárão o soldado director e seus camaradas, como adiante informarei a V. Ex.

Ao sobredito fundador ordenou o governador defunto, que a fôsse dirigir, como consta da carta de 14 de Fevereiro de 1774, e no paragrapho primeiro diz assim:

Ordeno a Vossa Mercê, passe a dirigir á povoação de N.S. do Loreto de Maçarabí, e lhe recommendo muito por serviço de Deus e de Sua Magestade o adiantamento d'aquelle novo estabellecimento, assim em fornecer de gente a mesma povoação, como da abundancia de farinhas, e de todas as mais plantações, que se fazem interessantes ao bem commun, e ao real serviço; e dos passos que Vossa Mercê fôr avançando no dito e recommendado estabelecimento, ou de outro qualquer progresso me dará conta, para eu lhe acudir com as providencias que fôrem precisas, não ficando por isso desobrigado de o participar tambem ao commandante das fronteiras, para o soccorrer com mais brevidade, quando a necessidade assim o peça.

Pelo tempo que a digirio chegou a contar 60 indios de machado, outros tantos não conta o director da actual; além dos indios moradores, existe uma maloca do gentio Macú, que consta de alguns casaes d'esta gente, e de menores de ambos os sexos. Servem de consumir farinha, porque para desertarem para o mato contiguo basta, que o director os mande trabalhar; e por isso elle não conta com similhante gente. No anno de 1782 fizerão os principaes Joaquim da Silva, Agostinho de Ca tro e Gonçalo da Costa o descimento de 55 almas das nações Juris e Passés: o numero da gente, que ha consta, da divisão segunda do mappa geral do districto n. 2.

Demorei-me á espera das canôas, que havia pedido, as quaes chegárão pelas 8 horas da manhan de 20; trouxe-as o soldado Joaquim Pinto, o qual, depois de me fazer entrega de 4 canôas e de 2 cartas, com incrivel alvoroço meu me informou da descida, que tinha feito de cima do rio Uaupés o coronel commandante geral, de cuja vida já então não corrião pelo distrito as mais bem fundadas esperanças. Para a V. Ex. constar da muita attenção, urbanidade e promptidão com que o dito coronel e o commandante Marcellino Joseph Cordeiro expedirão as canôas, permitta-me V. Ex, que eu em justo reconhecimento transcreva as suas cartas.

Na que me dirigio o primeiro, na data de 18 de Setembro, escreveu assim:

Esta manhan chegou aqui o soldado Joaquim Pinto, e de uma carta, que elle trouxe de Vossa Mercê para o tenente Marcellino Joseph Cordeiro, vi, que Vossa Mercê precisava de 4 canôas, as quaes promptamente faço já expedir á cargo do dito soldado, ás ordens de Vossa Mercê. Entre as referidas canôas vai a em que eu ando, que por ser propria para subir caxoeiras a mando para Vossa Mercê se transportar n'ella.

Ella está mal preparada, porque ha poucos dias, que chegou de uma campanha de 1 anno, mas é segurissima, e anda muito. O sobreditto tenente dirá o mais que houver a explicar relativamente ás mencionadas canôas e suas equipagens.»

A que recebi do segundo com a data do mesmo dia dizia assim.

Na data d'esta tive a honra de receber a carta de Vossa Mercê de 14 do corrente, e depois de reconhecer d'ella a precisão das 4 menores canôas, que Vossa Mercê pede lhe sejão enviadas a Maçarabí, para conclusão do seu transporte, fiz sciente ao Sr. coronel para esta expedição me determinar, cujas sem demora são a Vossa Mercê enviadas, a cargo do soldado Joaquim Pinto, taes e quaes presentemente as há.»

Removida a causa da minha demora, aos 3 quartos para as 7 da manhan de 22 segui viagem para a margem austral: deixo de especificar as correntezas, que venci, porque ellas são como o pó do caminho: pelas 10 atravessei para a margem do norte, e ao meio dia aportei na povoação de São-Pedro, antigamente aldêa de Simapé.

Está fundada sobre uma barreira bastantemente alta, constava de 12 cazas, quando subi, mas tinha deminuido uma, quando desci em Dezembro. Cultivava a maniba e o anil; habitava n'ella o morador branco Diogo Galvão; tambem não plantava mais do que a maniba, podendo cultivar o arroz, o millo, o algodão, o café, e o anil, a ter braços: era director o soldado Alberto Serrão de Castro. A terra é perseguidissima da saúba, e os moradores por estas causas têm, por muitas vezes, requerido a mudança da povoação.

No anno de 1782 fez o principal Joseph Antonio com o directo·· Joseph Ferreira o descimento de 81 almas. No de 1783 fez o indio ajudante Joaquim Ferreira outro descimento de 19 almas, as quaes se ausentárão depois: a população actual é a que consta da divizão terceira do mappa geral. Demorei-me á espera das outras canôas até as 6 horas da manhan, e chegadas ellas, larguei do seu porto.

Costeando pela mesma margem, aportei pelas 8 na povoação de São-Joseph; de uma se vê a outra povoação, o porto d'esta é lageado de pedraria, que guarnece a margem do rio: constava de 6 casas novas, trabalhava-se em outras 2 e as mais erão tijupares. Era seu director o soldado Luiz Mógo: dirigia os roçados para farinha e para o anil; tudo ainda parava muito no seu principio, porque o teve no anno de 1784, em que para estas se retirou o gentio descido para a povoação de São-Pedro, e n'ella se não deu bem com os Jurís e Passés, seus moradores. O director fazia tenção de, no passado Natal, tentar algum descimento: veja-se a gente, que tem, na divisão quarta do mappa geral.

Pouco acima do novo logar de São-Joseph, offerceu-se a vencer uma pequena caxoeira por entre a ilha fronteira á povoação, que foi de Santo-Antonio, e hoje do Castanheiro-Velho: entrei n'ella pelas 10 da manhan: está situada na margem austral; constava de 3 casas, e 2 tijupares em que existião alguns indios Macús; dirigia-os o indio ajudante Paulo, subordinado ao director de São-Joseph. Corria o anno de 1767, em que a dirigia o soldado Theodoro Antonio, acompanhado do camarada Joseph Romualdo, quando representou ao capitão Simão Coelho Peixoto Lobo, então commandante da fortaleza de São-Gabriel, que os indios estavão revoltosos; para os comprimir expedio o dito commandante os 2 soldados Filippe da Costa, e Anastacio Serrão: continuando as desordens, de que era motor o principal Cauhinaráo, resolveu-se o director a prendel-o e aos outros seus sequazes, fazendo conduzil-os presos para a fortaleza pelos 2 camaradas, que d'ella tinhão descido: aportárão meia legua distante da povoação, e descuidando-se de prevenir as machinações, que intentassem os indios remeiros em desaggravo de seus principaes, por descuido seu acabárão ás mãos d'elles.

Prepetrado o delito voltárão os indios á povoação, aonde o participárão aos seus amigos e parentes: resolvêrão se estes a fazer o mesmo ao director e ao seu camarada: pedirão-lhe um machado com o pretexto de irem tirar mel ao mato; e apenas o entregou, foi logo morto com elle; ao soldado Joseph Romualdo matárão em um tabacal seu, onde se achava; para estas mortes cooperárão alguns que ainda vivem, como são os principaes Gonçalo e Agostinho. Seguio-se ao delito a deserção dos indios, como é costume; para conseguir a sua reversão, tomou o Sr. Joaquim Tinoco Valente o expediente de fazer intimar-lhes o perdão, passando a cazar alguns soldados com as filhas dos principaes em ordem a arreigar mais o affecto dos indios á povoação, e reconciliar entre si as duas parcialidades.

Com ser esta das mais antigas povoações do distrito, foi tanto o estrago, que experimentárão os indios moradores, e que nas suas terras fazia a formiga saúba, que no anno de 1784 se mudárão de todo para a que já escrevi, que se chamava o Castanheiro-Novo. Esta ao menos lá se póde considerar de algum modo util, por estar situada pouco acima da fóz do rio Abuará. Mas de que servem costa acima, e tão perto umas das outras as povoações de São-Pedro, São-Joseph, e Santo-Antonio do Castanheiro-Velho, sinão de espalhar indios aos magotes, e indios que aldeados em povoações maiores, ainda que menos em numero, prometterião outras lavras e outra segurança? Entre ellas não medeia rio, cuja boca se deva guarnecer: o que não succede á de São-João Nepomuceno de Camundé, porque logo acima d'ella desagua o rio Mariá: isto que eu agora escrevo é o mesmo, que muito antes de mim, já V. Ex. o tinha escripto ao governador defunto, em carta de 27 de Maio de 1777, e dizia assim:

**Occorre-me a dizer a V.S., que, no estabelecimento de novas povoações por essa capitania, será tanto mais conveniente formarmenos e mais populosas, do que muitas e insignificantes, porque d'esta qualidade só servem de fazer despeza, e de occupar mais parocos e directores, sem o menor proveito: isto bem se demonstra a respeito das do Japurá, e das da caxoeiras, e provavelmente se demonstrará a respeito das de novo estabelecidas no Rio-Branco, sendo até este o**

meu pensamento quanto a outros diversos logares d'essa e d'esta capitania, que por ridiculos considero, seria tanto mais proprio e conveniente de se reunirem a outras povoações, que bem parecesse, e melhor assim se aproveitassem. Nas fronteiras porém convirá sempre fazer todos os possiveis estabelecimentos n'aquellas paragens, por onde os vizinhos confrontantes possão avançar as suas premeditadas usurpações, e lhes virá então a difficultar essa util e acautelada providencia.

Sem mudar de margem passei avante, e pela 1 hora da tarde entrei na povoação de São-João Nepomuceno do Camundé, latit. 22' sul. Tambem está fundada sobre uma alta ribanceira, e tinha 12 casas, incluida a da residencia e a do forno: mostra, que algum dia teve igreja, porque em fórma d'ella existem as reliquias de uma capella contigua á residencia, com as repartições costumadas de capella-mór, corpo da igreja e sacristia, mas ficão todas quasi demolidas. A da residencia é terrea, e coberta de palha porém nova, grande e repartida em varios camarins, guarnecidos de portas de madeira. Era seu director o soldado Joaquim Jorge; dirigia os indios, que constão da divisão 5ª do citado mappa geral: erão Pexunas, Passés, Juris e Xamás: cultivão a maniba e o anil; no anno de 1781 fez o principal João da Cruz o descimento de 18 almas da nação Passé.

Seguio-se o dia 24, e pela 6 horas da manhan sahi do Camundé; pelas 7 dei fé da boca do rio Mariá, o qual desemboca no Rio-Negro pela margem austral, que eu costeei todo este dia: é habitado do gentio Mepuri e Macú; abunda de piassava, e ao que informão os indios, alguma salsa tem nos igarapés superiores. N'elle entrárão acompanhando ao principal Manacaçari, por ordem do Illm. e Exm. Sr. Francisco X vier de Mendonça Furtado, quando n'esta villa residio pela primeira vez o capitão de infantaria Estevão Jeseph da Costa, o tenente Manoel da Silva Alves, o dezenhador Joséph Antonio Landi, com um corpo de tropa, no desígnio de trazerem a gente, que a S. Ex. prometteu o principal; e havendo o capitão destacado da ilha, em que se aposentou no meio do rio, o cabo de esquadra Joseph com 2 ou 3 soldados, e alguns indios para as terras do gentio, que lhe ficavão fronteiras, bem cedo se desenganárão da

sua perfidia, porque matárão o cabo, um soldado e alguns indios, e feito o delito se retirárão.

Communica-se com o Japurá, e os que a elle querem passar a descer indios do outro rio Puréos, sobem 8 dias pelo Mariá, e feito o trajecto de 2 dias, que é o espaço de tempo que se gasta em vencer a terra interposta, entrão no dito Japurá. Não me foi possivel chegar n'este dia á fóz do rio Curicuriahu, o qual desagua na mesma margem; cheguei a ella pelas 7 horas da manhan de 25; vi, que ao longo do rio corrião altas serras, que se internavão por elle; é habitado das nações Meporí, Maiapena e Macú; abunda de piassaba e pau vermelho, na lingua dos indios embira-piranga. Sobre a palavra do autor do Roteiro, e do que dizem os praticos infiro, que existe entre a sua margem occidental e a austral do Uaupés o canal de Inebú, pelo qual se communicão ambos os rios. Não me demorei n'elle por me não constar de novidade de producções; continuei a subir pelo Rio-Negro, e pelas 9 para as 10 entrei na caxoeira, que existe no porto da povoação de São-Bernardo do Camanáo.

Existe na margem septentrional, para onde atravessei antes de entrar na caxoeira; tem da sua parte e antes de si o rio Miuá, abundante de salsa e antigamente habitado do gentio Domacuris, e os riaxos Uacaburú, Muneni, Uibará e Cacaba; a caxoeira é um longo recife de pedras, que quasi atravessa o rio de uma a outra margem; a celeridade das correntesas, os redomoinhos das aguas e o estrondo, que faz ao despenharem-se dos saltos, persuada-se V. Ex., que tudo isto contrae o espirito mais desembaraçado.

Deu á povoação o nome de Camanáo o principal João Luiz Camanáo, que falleceu na fóz do rio Pirápa-raná, aliás na aldêa dos Curutús, ao sahir para o rio dos Apaporis, o qual desagua na margem do Japurá, em 21 de Fevereiro do anno passado, acompanhando ao coronel nos reconhecimentos do Uaupés. N'elle perdeu Sua Magestade um indio bom servidor, não só para os descimentos do gentio, mas para as diligencias dos reconhecimentos dos rios e para o auxilio das canôas régias, e para as particulares, quando perigavão na caxoeira da povoação. Ella não

tinha mais do que 7 casas. Dirigia os seus indios o soldado Ponciano Joseph de Lima; trabalhava em farinhas, e muitas amostras de anil; a gente que tem é a que consta da divisão 6ª.

No anno de 1782 desceu o defunto principal 152 almas entre Jurís, Passés e Xamás; a historia d'esse descimento é a seguinte.

Tinha o commandante actual recebido a ordem, que V. Ex. lhe dirigio em carta de 27 de Junho de 1781, para povoar o rio Cauaburí, como V. Ex. havia já ordenado ao governador defunto em carta de 17 de Dezembro de 1773; pôz-se o commandante na intelligencia de a cumprir, e pondo mãos á obra, expedio ao principal da povoação de São-Gabriel, chamado Ignacio, para o rio Japurá, com as ordens, insinuações e provimentos precisos para descer a gente, com que fundasse a povoação, que é hoje das Caldas, e existe na margem oriental e no principio da primeira caxoeira grande e do referido Cauaburí. Conseguio o principal alliar a si para cima de 600 almas, e descendo com ellas, succedeu, que se inebriou o gentio em um dos dias das suas dansas, e alienado da razão o matou, enfiando-lhe os dentes para os seus collares e braceletes, e fazendo das tibias das pernas as suas flautas; informárão do successo ao commandante os poucos indios da comitiva, que escapárão; mandou sobre elles o sobredito Camanáo, que com effeito trouxe as 152 almas; ficárão 26 em São-Bernardo, por ser a povoação do principal que os desceu, e já ter sido fundada no anno de 1761; com os outros estabeleceu a do Cauaburis.

Tanto custa a Sua Magestade e aos seus vassallos qualquer descimento d'estes; nada convida ao gentio para descer por seu pé; o abrigo das leis, a segurança da vida, a salvação das almas, são vantagens que dasconhece, e si as conhece, não se lhe dá de as perder: a sua ignorancia quasi que os reduz á consternação de se lhes fazer bem por mal; d'elles não me admiro tanto como dos proprios domesticados; toda a sua paixão e saudade é pelo mato que deixárão; ali o apetite animal é a lei dos costumes, ali são naturalmente preguiçosos, porque o mato naturalmente lhes subministra tudo o de que necessitão. A necessidade tem sido a mestra da industria nos paizes cultos; elles, que a não receião, nem amão

a industria nem a sugeição aos costumes, que são diversos dos seus. Por outra parte não tratárão muito de se fazerem amaveis aos olhos dos indios os primeiros, que os descêrão; cuido que dura e durará no gentio a memoria do tratamento, que fizerão aos seus maiores; d'aqui procede talvez a maior força de seu retiro, por que supposto que já hoje se não comettem violencias, que em outro tempo cometterão os cabos dos descimentos, quando depois de darem aos indios a sua palavra de amizade e d'elles receberem os officios da hospitalidade, os alienavão dos sentidos, para n'este estado os sorprenderem e captivarem, violencias fôrão estas em que elles muito reparárão, e que, transmittidas de pais a filhos, de então para cá de tal modo radicárão em todos a aversão e horror aos brancos, que só a sua memoria os embrenha nos matos, para não experimentarem, cuidão elles, que o mesmo que seus paes. D'onde se segue, que os muito poucos que descem por seu pé indisputavelmente não descem por fineza aos brancos, ou predilecção aos seus costumes, promessas ou aliciações, mas por uma escolha que fazem a seu modo de discorrer entre dous males, que se lhes reprezentão, de ou morrerem ás mãos dos indios seus inimigos, ou descerem a servir aos brancos.

Ora, os serviços são taes nas circumstancias criticas da capitania, tantas as expedições a fazer, e tão poucos os indios domesticados, que ou se não ha de fazer o serviço, ou se ha de lançar mão dos novamente descidos, e n'estas conjuncturas eu sou testimunha ocular, não só do desassocego de vida em que entrão logo no principio da sua civilisação, e tanto contra o seu genio e costume em que vivem no mato, mas tambem de que vivem trez e quatro annos sem serem baptizados.

Os vigarios os não baptizão adultos, porque não sabem a doutrina; elles a não sabem, porque além do desgosto da applicação ao trabalho espiritual e corporal, desde que descêrão do mato, não fizerão mais do que sahir de uma, e entrar em outra expedição.

Da povoação de São-Bernardo até ao porto de cima da de São-Gabriel, posso dizer a V. Ex , que tudo é uma caxoeira continuada; não porque entre umas e outras não medêem seus intervallos, mas porque estes são tão curtos,

e ellas tantas, com relação á distancia, que o trabalho e o susto de quem as monta, mal póde destinguir o tempo em que as não monta. Segui viagem ao amanhecer do dia 26, e logo ao voltar da ponta da margem para dentro de uma enseada se offereceu a do Cucuri; seguirão-se pela sua ordem a da Tapera, a de Paricaúba, a da outra Tapera dos Manáos, a da Lage do Cumarú, a do Cujubi, a das Furnas a da Praia-Grande e a do Porto de Cima. São 10 po, todas, incluida a do Camanáo: não montei as duas ultimas por haver caminho por terra para São-Gabriel. Caxoeiras são estas mais e menos trabalhosas de vencer, segundo o numero e altura dos saltos, segundo o estado do rio, cheio ou vasio, e segundo a grandeza das canôas; quanto aos saltos, nem por isso os d'estas caxoeiras são tão notaveis na altura como se diz que são as de umas do Uaupés, e como eu vi na da caxoeira grande do rio Içâna, e ainda no da primeira do Cauaburi, mas os recifes de pedras não deixão de ser altos e amiudados, e as correntezas rapidissimas.

Quanto ao estado do rio, é verdade, que na vasante se amansão mais as correntezas, porém mais se fazem temer as pedras ao lume d'agua, e umas caxoeiras são mais temiveis na vasante, como a do Cujubi, e outras na enchente como a do Cumarú. A respeito das canôas, quanto menores ellas são, mais acceleradamente escapão do fio das correntezas, e se abrigão nos seus remansos.

A subida não se póde deixar de se emprehender junto aos rochedos da margem, antecipando-se o cabo a descarregar a canôa, si assim é preciso para ser puchada á corda por cima de pedras: o trabalho dos indios então é grande, porque o perigo é maior: uns lanção-se ao rio, e segurando a pôpa servem-lhe de leme para se não desmandar para a correnteza; outros de dentro da canôa a empurrão com varas para reforçarem a acção dos que por cima das pedras a puchão á corda; o cabo não tem lugar ou trabalho certo, porque, si é experimentado, como sabe V.Ex., que o é o anspeçada Bernardino de Freitas, a quem por essa razão me fez V. Ex. a graça de nomear cabo da minha canôa, conhece que os indios só fazem o que devem fazer, e para os dirigir e ajudar, ora salta ao rio, ora sóbe á terra. As cordas de

que usão os praticos, são commummente de timbótitica, e na sua falta supprem as de piassaba, porque mais tempo aturão sem serem roidas pelas saibreiras. Observei, que as de linho breado e não breado, as quaes tinha feito empregar, instantaneamente arrebentavão, ao serem roçadas pelas ditas pedras: d'este trabalho está livre quem desce, porque desce o canal entre os saltos, e pelo fio da correnteza, mas o perigo de naufragar sem remedio é muito maior, em razão da celeridade com que desce e com a mesma celeridade póde encontrar os rochedos do lume d'agua, particularmente em rio vasio.

Antes de São-Gabriel e na distancia de um quarto de hora de viagem para baixo da Praia-Grande, está situada a povoação de Nossa Senhora de Nazareth de Curiana sobre a margem septentrional.

Constava de 9 casas ao longo d'ella: dirigia os indios, que aponta a divisão setima, o soldado Joseph Severino: cultivavão a maniba e o anil: é povoação tão antiga como a fortificação, que algum dia se fez, e existio na ilha de São-Gabriel, a qual lhe fica fronteira: fundou-a o capitão Joseph da Silva Delgado no anno 1761, que foi quando erigio uma casa forte, para guarnição da referida ilha. Em 1784 descêrão os principaes Miguel da Silva e Miguel de Menezes, com o soldado Ponciano Joseph de Lima, 19 almas do gentio Passé, das quaes fallecêrão dez.

Vencida a enseada de Curiana, segue-se montar o salto da primeira caxoeira do Crocobi, que existe na chamada Praia-Grande situada na margem do norte, e acima da referida ilha de São-Gabriel. N'ella principia a povoação d'este nome, e n'ella desembarcão os que se não querem arriscar na caxoeira, havendo estrada por terra até o centro da povoação. Um ilhote fronteiro á praia coangusta o canal, por onde passão as canôas, que sobem para os dous portos superiores. Das saibreiras da dita praia, umas são isoladas no seu plano, e outras seguidas. Ellas fazem a baze do terreno modicamente elevado, no qual se achão levantadas 6 casas de indios moradores, incluida a do principal Gonçalo: ficavão a cobrir-se 4, que ainda não estavão cobertas, pela muita falta de palha que experimenta este estabelecimento. A estrada, que desde

ali principia, e segue ao longo do rio, não é por todo o seu comprimento igualmente plana e desembaraçada, mas ora se eleva, ora se abaixa, mediante as saibreiras, que a interceptão, e por este modo a fazem irregular. D'onde procede, que nem se póde continuar as casas dos indios, sem as interrupções, que lhes cauzão os inauferiveis obstaculos das saibreiras, nem alinhal-as com a precisão geometrica que em outras povoações é facil. Não deixão com tudo de estarem bem aproveitados os espaços mais planos, porque avançados seus passos ficão outras 7 cazas, tambem são dos indios, e já estavão cobertas e entijucadas. Determinava então o commandante fazer roçar o mato da parte do rio, não só para fazer desembaraçar o prospecto, mas para aproveitar com o anil as porções de terra livre das saibreiras.

D'ali por diante é tanta a sua elevação, que para montar-se ao cimo do povoado, onde estão situadas a igreja matriz, a fortaleza, e os quarteis da residencia do commandante, e o da tropa da guarnição, é forçoso subir por uma escada de madeira, a qual tem por toda sua altura 16 degráos sensivelmente distantes um do outro. Então aparecem mais 4 casas, que erão as unicas, que havião antes da do commandante actual; defronte d'ellas erigio agora um quartel para n'elle residir, em quanto no da residencia dos commandantes reside o coronel commandante geral. Consta o novo quartel de 4 casas e uma cozinha, é coberto de palha, as paredes são de frontal entijucado e por ambos os lados caiadas de tabatinga, e tem portas de madeira. Está fundado no declive da colina, por isso é soturno, porque fica assombrado das saibreiras superiores pela parte da terra, e a se lhe abrir em roda alguma valla, para a expedição das aguas da chuva, quando escorrem pela colina, será inhabitavel em consequencia dos estragos da humidade.

Pouco superior a elle, porém do mesmo lado da residencia do Rev. vigario, a qual é grande e bem coberta de palha; consta de 4 casas, tem portas e janelas de madeira pintada. Queixa-se, que tudo n'ella humedece, e se destroe o sabão, o sal, a polvora, a roupa,

o papel, os couros, etc.; eis aqui um necessario effeito da situação.

No tope da fronteira á sobredita escada, está fundada a igreja matriz. E' uma igreja grande construida como barraca de madeira, coberta de palha, interiormente pintada com a decencia precisa.

Tem seu alpendre e varanda terrea em roda: é assoalhada de madeira por dentro, e na capella-mór, que é bastantemente funda, existe o unico altar em que estão collocadas as imagens de Nossa Senhora da Conceição, e do archanjo São-Gabriel. Possue uma pixide de prata dourada com manto de lhama branca rendada de ouro, um calix tambem de prata dourada, com a sua patena, duas caixas de madeira com as ambulas de estanho para os santos oleos, uma dita só para a unção, 2 castiçaes grandes, e 9 ditos pequenos de estanho, assim como 1 par de galhetas, e 1 vaso de lavatorio, 1 campainha san e 2 quebradas. Não tem sino. As 2 alvas de panno de linho são novas, as 2 outras de bretanha ficão muito remendadas. As 4 toalhas do altar passão de meio uso: as 2 de lavatorio nem podem nem devem servir: as sobrepelizes são 2, lisa e rendada, ambas em bom uso. Tem 2 frontaes de damasco branco com sebastos encarnados; 1 casula com manipulo, e estola do mesmo; 1 capa; de asperges de damasco branco, e da mesma côr o véo de hombros, o qual é novo: o fôrro e as cortinas interiores do sacrario, e o palio são de damasco encarnado. O pendão das procissões é de tafetá branco, já muito usado; existem além d'elle 2 mangas de cruz, branca e rôxa: as cortinas de xita azul para todas as portas e janellas da capella-mór, e as outras ditas de riscado para todas as portas, menos a tribuna, são esmolas que se derão. Ao altar portatil pertence um calix com sua patena de prata, 2 toalhas, 1 frontal de damasco de lan de 2 faces, branca e rôxa; 1 casula com manipulo e estola do mesmo, e da mesma sorte.

Continúa pela retaguarda da igreja um melhor taboleiro de terra; serve de jogo de bola por ser infestado da saúba; corre ao longo d'elle pela parte do rio outro novo quartel, que é maior e melhor do que o primeiro. Quanto

á construcção é a mesma, diversifica no numero das casas, que são 8, e servem de quarteis para os officiaes, quando os ha; na ausencia d'elles, está servindo de armazem uma das suas casas.

Ainda que entre a igreja e o quartel do commandante geral está situada a fortaleza, por acabar de uma vez com os informes sobre os quarteis, informarei d'este primeiro que da fortaleza. E' coberto de palha, tem 5 casas por todas; são decentemente caiadas, e as portas guarnecidas de fechaduras. Domina de cima da colina o porto das canôas, onde, além da casa para ellas, existe a da fabrica do anil. Vem este a ser terceiro porto da povoação, ou como dizem os moradores — o porto de cima.

No vertice da colina cavalga a fortaleza: o que é ella verdadeiramente é um reduto, construido de pedra e barro, com 2 meios baluartes na frente, e as cortinas, que o fechão pelos lados e pela retaguarda. Guarnece-o exteriormente um tal ou qual fosso, que o não circumvalla, mas cinge o lado da frente para o rio, e o da parte da povoação. A parede da porta é a cortina da frente: contei 10 peças de ferro, montadas nas suas carretas, a saber, 6 de calibre de 4, e 4 de calibre de meio: ha dentro d'elle 1 quartel para a guarnição, 1 parque d'armas e mais petrexos de guerra, 1 pequena casa de polvora, 1 calabouço, etc., e todas estas casas, exceptuando a da polvora, são cobertas de palha.

Pela retaguarda do reduto se levanta um outeiro, que o domina, e é um temivel padrasto, que se corresponde com elle a tiro de peça; necessita-se por esta parte de um como contra-reduto, que cubra a retaguarda do primeiro. Pela parte do rio é bem defensivel, porque o rio se coangusta de modo que o que apresenta é uma estreita garganta, defendida pelos meios baluartes superiores, ficando a povoação entre a primeira caxoeira da praia grande, e a segunda sobre que está levantado o reduto. Constava o seu destacamento de 60 praças; o ordinario costuma ser de 30 e nunca existem juntas, porque já escrevi, que da guarnição se destacão as praças precisas para a direcção das povoações subalternas; outras se empregão nas diligencias do serviço.

Sabe-se, que os Hespanhóes pretenderão introduzir-se n'este lugar, antes de ser fortificado, e foi preciso prevenir as suas costumadas uzurpações. O primeiro que o fortificou pela nossa parte, foi o capitão de granadeiros Joseph da Silva Delgado. Veja-se o que a este respeito consta do seu assento, e é o seguinte:

O capitão Joseph da Silva Delgado foi destacado para o distrito das caxoeiras d'este rio, a fundar uma nova povoação em 23 de Maio de 1761. Apresentado em 6 de Novembro do dito anno, depois de concluir uma casa forte na ilha de São Gabriel, um armazem na caxoeira grande, e tomar posse das aldêas dos indios nas terras de Marabitanas, que são: São-Joseph, São-Pedro Santa-Maria e Santa-Barbara; como tambem crear as aldêas de São-João Baptista na boca do rio Ixié, a de Santa-Izabel rainha de Portugal na boca do rio Uaupés, do Senhor da Pedra na caxoeira grandeda parte a do sul, a de Nossa Senhora de Nazareth na enseada da dita ilha da parte do norte, a de São-Sebastião na caxoeira chamada do vento da parte do norte, a de São-Francisco Xavier na mesma caxoeira da parte do sul, e a de Santo-Antonio na boca do rio Mariá. »

D'onde não só se vem no conhecimento do primeiro, que guarneceu este passo, ainda que por então não fez mais que uma casa forte erigida na ilha, mas tambem que algumas aldêas se estabelecêrão, as quaes já hoje não subsistem. Succedeu-lhe o outro capitão Miguel de Sequeira Chaves, o qual foi destacado em 12 de Outubro de 1761, e apresentou-se em 9 de Janeiro de 1762, por causa de doença.

Seguio-se o capitão Simão Coelho Peixoto Lobo, destacado em 13 de Janeiro de 1762, e apresentado em 14 de Dezembro de 1763. Por todos elles foi informado o Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernardo de Mello Castro, que no lugar, em que está situada a residencia dos commandantes, se podia erigir um reduto, que defendesse o passo, rio acima, e pela margem do norte; o que se não podia esperar da casa forte estabelecida na ilha. Por ordem sua subio a erigil-o, em 30 de Janeiro do dito anno, o Allemão Filippe Strum, capitão engenheiro. Construio o de pau á pique, com dous baluartes na frente para o rio, e esta foi a fortificação que fez, e subsistio até ao anno de 1765. Commandarão-a

officiaes distintos em patentes, talentos e serviços, entre os quaes os capitães Filíppe Strum, Ignacio de Castro Moraes Sarmento, João Baptista Mardel e Domingos Franco de Carvalho; distinguirão-se particularmente o primeiro e o terceiro; alguns d'elles commandárão mais de uma vez e o capitão Simão Coelho, que tinha sahido a commandal-a pela primeira vez em 13 de Janeiro de 1762, tornou a ser destacado para o seu commando em 2 de Fevereiro de 1767. O citado capitão Filippe Strum, que subio a fundar o reduto em 30 de Janeiro de 1463, voltou a commandante em 13 de Novembro do mesmo anno.

Pelos fins de 1775 se deu principio ao que hoje existe: desenhou-o o capitão engenheiro, mas não o concluio, porque se retirou para a diligencia do Rio-Branco. Passárão a commandantes os officiaes subalternos, que dantes erão menos : não que deixassem de ser para lá destacados, como fôrão alguns de que faço menção, mas não encarregados do commando.

Taes fôrão o alferes Manoel Porate de Moraes Aguiar em 5 de Novembro de 1761, e passou a fazer um descimento em 26 de Março de 1762 ; o alferes Crispim Lobo, duas vezes destacado, a primeira em 24 de Dezembro de 1762, e a segunda em 30 de Dezembro de 1773; o alferes Luiz da Cunha d'Eça, em o 1° de Julho de 1764; o alferes Custodio de Matos Pimpin, em 9 de Fevereiro de 1765; o alferes Joseph Henriques da Costa, em 19 de Fevereiro de 1766; o alferes Antonio de Seixas, em 26 de Janeiro de 1772, etc. Da patente de tenentes, dou fé, do tenente Miguel Angelo Ferreira, em 29 de Julho de 1863; do tenente Ignacio Soares de Almeida, (destacado para commandante) em em 19 de Fevereiro de 1762, do tenente Manoel Lobo de Almeida, em 19 de Septembro de 1770, etc.

Commandarão-a depois, de entre os que lembrão, o ajudante auxiliar Cleto Antonio Marques, o alferes Joaquim Manoel da Maia Mello ; o outro alferes Francisco Rodrigues Coelho, que concluio o novo reduto, e o tenente Marcellino Joséph Cordeiro, que é pela segunda vez seu commandante actual. Eu injuriaria o seu merecimento, si pretendesse informar d'elle ; os seus serviços são as

suas informações; pelo seu zelo fôrão estabelecidas as povoações das Caldas no rio Cauaburi, e de São-Marcellino no outro rio Ixié; a de São-Gabriel tem sido augmentada, a fronteira guarnecida; as ordens de V. Ex. executadas, a expedição de limites soccorrida de farinhas, e o novo encargo do anil desempenhado. No dia 3 de Maio do 1784 chegou á fortaleza o coronel Manoel da Gamma Lobo de Almada, na qualidade de commandante geral, da parte superior do Rio-Negro: aquella foi a primeira vez, que subia a commandal-a um official da sua patente.

Vigarios, que parochiarão as duas freguezias de São-Gabriel das Caxoeiras, e São-Joseph de Marabitanas, antes de serem divididas, contão-se 7, d'esde frei Joseph de Santa Ursula, religioso franciscano, até ao padre Martinho Pereira Lima, presbitero secular; depois da divizão que se fez no anno de 1774, contão-se 4, desde frei Domingos do Rosario, até frei Manoel do Monte Carmelo, ambos religiosos carmelitas.

A população é a que consta da divisão 8ª; os indios moradores são Barés, Mapurís, Juripixumas, etc. Até Outubro do anno passado experimentárão estas e as outras povoações subalternas consideraveis deserções de indios empregados nos reconhecimentos do Uaupés; contárão-se 641 ausentes: tanto foi o horror que concebêrão ás sezões d'aquelle rio! Com a suspenção interina da mencionada diligencia vai-se conseguindo a sua effectiva reversão; persuado-me, que já no mez de Dezembro faltavão para recolher-se 400 almas; fica evidente o influxo, que as ditas deserções deverião ter, como com effeito tiverão, sobre as roças de maniba; conjecturo, que mais deminuta é a exportação d'este anno.

As terras de São-Gabriel nada tem de proprias para a sua cultura; a saúba a persegue, e por isso as roças são feitas longe da povoação, e a farinha que se exporta é tirada das terras, que medeião entre o Camundé e Camanáo. Nas vizinhanças da fortaleza apenas se cultiva a de que se sustentão os moradores; quanto ás outras commodidades do passadio segue os mesmos termos; na enchente do rio ha muita falta de peixe, e na vasante não se pesca quanto é preciso; o destacamento com muita difficuldade se

sustenta á boca d'arma ; a caça está tão batida, que raros são os veados que aparecem. Algumas cabeças de gado vacum se conservavão ao tempo que n'ella residi ; ficava a plantar-se nas terras do seu distrito o arroz branco, de cuja cultura encarregou V. Ex. ao commandante, remettendo-lhe a semente. Parece, que medravão n'ellas o café e o algodão, que tambem V. Ex. recommendava ao tenente-coronel João Baptista Mardel, quando determinava fazêl-o subir áquelle distrito, encarregando-o dos pregressos das lavouras, que constão da carta seguinte :

Tendo-se devido ao prestimo e disvello do tenente Marcellino Joseph Cordeiro, actual commandante da fronteira d'este rio, de mais do util e importante estabelecimento da nova povoação, por ordem minha fundada no rio Cauaburi, e de outra que assim mesmo se acha em principio, e se vai formando no rio Ixié, o haver d'ali facilitado as copiosas e continuadas porções de farinha de mandioca, que desde o fim do anno de 1780 tem sempre fornecido e remettido a estes armazens reaes, em vantajosa subsistencia do grande numero de individuos empregados na presente diligencia, de que estou encarregado ; todavia não tem sido até agora possivel se acertar com o melhor e mais proprio modo de se fabricar e beneficiar aquelle genero, e a termos taes de fazer-se logo grato na sua immediata distribuição, e de poder conservar-se por algum maior prazo de competente e indispensavel demora ; resultando d'isso o gastar-se em par e menos bôa e em parte de se desaprovcitar muita em continuados consumos por podre e inteiramente incapaz : motivos porque, com a occasião de Vossa Mercê passar áquelle distrito, me lembro recommendar-lhe de fazer sobre este artigo toda a averiguação e observação, que lhe parecer conveniente, e de providenciar n'isso conforme o obtido conhecimento ocular o que melhor lhe persuadir e evidenciar, porquanto dos inconvenientes sobreditos bem vê Vossa Mercê o que na melhoria e no remedio d'elles se ficará lucrando e interessando.

Como, concluida que seja a diligencia da actual demarcação, não ficarà havendo o grande gasto de farinhas, que agora se experimenta, e por isso importa desde já tanto

melhor prevenir os meios de augmentar a lavoura e plantação de outros generos, que possão contribuir á subsistencia e continuado estabelecimento das diversas povoações de indios d'aquelle distrito, além do que sempre convém promover e adiantar a agricultura e commercio : tenho de bastante tempo e repetidas vezes recommendado ao referido tenente Marcellino Joseph Cordeiro, que com o maior empenho procure fazer multiplicar grandes plantações das arvores do café e grandes sementeiras de algodão, pelo que me persuado de serem as terras muito proprias para ambos os ditos generos ; e n'esta intelligencia ajudará Vossa Mercê tambem os meus designios sobre tão importante objecto, averiguando o que se tem feito, e dispondo o que bem lhe parecer assim do mesmo util estabelecimento e do seu pretendido progresso. »

Não subio o dito tenente-coronel, porque V. Ex. mudou de resolução, tomando a de para la fazer subir o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, e dirigindo-lhe incluza a carta copiada, escreveu-lhe assim na de 5 de Abril de 1784:

Com o motivo da mesma resolução, em que me achava, de fazer subir á parte superior d'este rio o tenente coronel João Baptista Mardel, lhe havia tambem prevenido a outra ordem da adjunta cópia, pela qual igualmente o encarregava de providenciar, quanto lhe fôsse possivel, sobre o melhor beneficio preciso ás farinhas de mandioca, que em avultadas porções se estão d'ali remettendo a estes armazens reaes, e sobre promover a plantação e sementeira dos dous referidos e recommendados generos do café, e algodão, pelas cauzas que na dita ordem declaro.

A ella pois dará V. S. similhante execução, applicando n'isso e na cultura e fabrica do anil, como Sua Magestade expressamente me mandou encarrega-lhe, igual zelo ao que praticou em Macapá, aonde tanto fez prosperar a lavoura, e consequentemente os interesses d'aquelles moradores, e os da real fazenda.

Os frequentes descimentos de indios, o acarinhal-os, e o evitar-lhes toda a injustiça e vexação é tambem um objecto, que deve merecer sempre a V. S. o maior disvelo ; e espero, que em tudo bem possa ajudar a V. S. o tenente Marcellino Joseph Cordeiro, pela sua larga

experiencia, e pela que eu tenho do prestimo e actividade, com que elle se emprega no real serviço. »

Resultou do seu zelo e actividade na cultura e manufactura do anil, o que por muitos annos nem o ministerio, nem V. Ex. puderão conseguir dos lavradores de ambas as capitanias; quero dizer, pôrem mãos á obra, ou os moradores, ou as povoações, e por principio das suas experiencias apresentarem as quantidades e qualidades d'este genero, que o coronel, sem embargo da sua auzencia, dos seus trabalhos e infermidades, e das dezerções dos indios, em tão pouco tempo fez apresentar. Isto é o que consta da historia da sua cultura no Estado do Gram-Pará, da qual não deixarei de pôr na presença de V. Ex. uma como sinopse, e é a seguinte.

Vio V. Ex. por occasião das viagens, que fez ás povoações do Estado, o mesmo que por occasião das suas tem visto e admirado o Illm. e Exm. Sr. Martinho de Souza Albuquerque, ser o anil por todas estas terras tão trivial como em Portugal a malva; ainda esta não foi a observação mais notavel; vio, que o anil bravo, espontaneamente nascido nas terras incultas, montava sem raridade á altura de 5 até 6 pés, e vio e soube, que sem embargo de o possuirem nas suas fazendas alguns proprietarios, compravão com tudo o anil, que necessitavão, do mesmo modo que o compramos em Portugal, onde o não ha nativo. Constou-lhe por outra parte, antes e depois do seu governo, que no sitio, que hoje possue Simão Borges Fernandes, no rio dos Tocantins, se deu principio no anno 1728 á fabrica do anil, em que, debaixo da protecção do Cardeal da Mota, se interessárão, no Estado, o mestre de campo Joseph Miguel Aires, e em Lisboa, os dous Portuguezes Torres e Coimbra. Constou-lhe, que á actividade do primeiro ficárão devendo os outros socios o passarem-se da França para a cidade do Pará os trez mestres francezes, que pelo espaço de 5 annos, pouco mais ou menos, trabalhárão em o plantar, cultivar e fabricar.

Não duvidárão por tanto consignar aos trez mestres os avultados ordenados de 3$200 por dia ao primeiro, 2$400 ao segundo e 1$600 ao terceiro; além dos que vencião Guilherme Brucem, encarregado da administração, o

guarda-livros Francisco Velho, os escripturarios e caixeiros, e além dos jornaes dos indios empregados na sobredita manufactura.

Constou-lhe finalmente, que, havendo-se elles adiantado ao grande desembolço que fizerão em cazas para a fabrica, e preparativos para ella, sem se haverem previamente segurado, si corresponderia, ou não o lucro que tirassem, e que não havendo com effeito correspondido a producção ao trabalho e despeza da cultura da terra, que preparárão a seu geito, e segundo a experiencia que tinhão dos paizes, apenas conseguirão os socios, emquanto vivos os mestres exportar algumas arrobas, vendendo-se em Lisbôa o da qualidade superior a 4$800 a libra, o entrefino a 2 mil e tantos réis, e o ultimo a 360 réis. E porque subsistio a fabrica, póde-se dizer, que, empregada sómente em observações e experiencias, se achou empenhada em 24.000 cruzados, e accrescêrão depois os fallecimentos dos mestres, largárão mão d'ella, e no mencionado sitio deixárão os tanques de pedra, que,ha pouco tempo,ainda se conservavão, e de um d'elles se servia o dono para curtir alguns couros.

Soube, que o mesmo successo tiverão pelo tempo adiante os outros ensaios; sem embargo de que, governando o Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernardo de Mello Castro, pelos seus proprios criados, embarcados em canôas, mandava recolher o anil, onde o havia; prezidindo em pessoa á fermentação da planta dentro das tinas, que fazia das pipas o citado mestre de campo Joseph Miguel Aires.

Que, pelas instancias de S. Ex. o Sr. João Pereira Caldas, se moveu a manufactural-o André Fernandes Gavinho, chegando a ter roçado feito nas terras da bahia do Sol; porém como pretendeu antes de o plantar, que a companhia lhe arbitrasse preço, com a condição de nunca d'elle descer, antes subir, confórme ella o subisse em Lisbôa, nem a companhia annuio, nem tambem elle o plantou.

Que do anil, que pelo principio do governo de S. Ex. cultivou e fabricou Gonçalo Joseph da Costa, na sua fazenda do rio Capim, fôrão tão más as amostras que nem o cheiro d'ellas se podia tolerar. E que, remettendo-as S. Ex. ao Illm. e Exm. Sr. Martinho de Mello Castro, d'ali, depois de purificadas da terra e das outras impurezas ,que

levavão, pe'o do real laboratorio d'Ajuda, se lhe dirigio uma das porções purificadas, para servir de modelo ás novas experiencias que se fizessem.

Tentou V. Ex., fazer emendar a mão de obra, e vendo que nem já o plantava, nem o fabricava o sobredito lavrador, ordenou-lhe, que désse a razão d'isso, e é o que consta da informação junta datada de 17 de Dezembro de 1772.

Determina-me V. Ex., manifestasse os motivos, porque não continuavão na manufacção da fabrica do anil, ao que como subdito tenho obrigação de dar resposta, recebida a devida venia, que: posto désse principio a esta em algum tempo, me desvaneceu vêr, que na primeira occasião, em que determinava remetter para a corte cidade de Lisbôa um caixote por mim fabricado, isto é, do anil, chegou á noticia dos administradores da companhia geral, que então residião, Bernardo Simões e Marcos Gonçalves; e offerecendo-me estes a 1$400 por libra, os recuzei, parecendo-me ser deminuto preço, e me animei a, por minha conta e risco, o remetter para a mencionada côrte, o que com bom successo chegando lá, o pagárão por libra a quinhentos e tantos réis; admiravel é pois, não se fabricando lá, o pagassem por este preço, e vindo de lá como veio n'esta mesma occasião por conta da mesma companhia, sahisse aqui no primeiro dinheiro a 2$800 a libra, e com avanço de 45$000 a 4$060 réis.

Além de que, Exm. Sr., esta não é bastante causa, mas tambem, que na era de 1764 ou 1765 se manifestou por via da mesma companhia uma lista dos preços, porque se vendêrão todas as drogas, que d'este Estado se enviarão, onde constou que 1 arroba e tantas libras de anil, vindas do Maranhão, e vendidas em leilão em tantos de tal mez, que por não apparecer a tal lista ao certo não consta qual fôsse, valeu a 1$500 a libra, de 8 arrobas e tantas libras encaixotadas, vindas do Pará por conta de Gonçalo Joseph da Costa, que fôrão para a fabrica de seda, valeu a 800 e tantos réis. Eis, Senhor, uma cousa admiravel, que, sendo para as obras reaes sempre escolhido o melhor, seja este menos preciado, não é total admiração, pois assim deve ser, mas que degenere tanto esta é que é a cousa.

Mas, Exm. Sr., assevero a V. Ex., que não foi o menos preço quem totalmente me desanimou a continuar no progresso d'esta factura, pois o mesmo limitado preço me fazia conveniencia ; mas a minha adversa sorte, no melhor auge da minha intenção, por certos motivos me privou de meus pensamentos, fazendo precisa minha assistencia n'esta cidade, e como a factura seja fóra d'ella, e não houvesse quem tivesse d'ella intelligencia, mais que este humillissimo servo de V. Ex., e alguns servos meus, e estes se me fizessem necessarios na minha assistencia ; este o motivo porque houve desvanecimento, ainda que fiz algumas remessas, que importárão em 46 arrobas.

Porém, Senhor, com facilidade e brevidade se póde recuperar esta falta, ainda que haverá 40 annos vierão a este Estado Guilherme Brucem, Francisco Velho e Joseph Miguel Aires, com o destino de pôr em execução uma fabrica da mesma droga, o que fizerão, como ainda existem vestigios no rio Tocantins, mas com a differença, que elles dizem gastárão 6:000$000, tirando do todo o trabalho, para lembrança, 1 arroba e tantas libras, que tanto fabricárão em todo o decurso que a conservárão, e eu com 5 )$000 me obrigo a construil-a com o produto equivalente a todos os generos, exceptuando o valor das terras e servos necessarios, aquellas para a fabrica, e estas para o trabalho.

Isto é finalmente, Exm. Sr., o que com diligencia tenho descoberto sobre esta materia, da qual não posso dar já mostras, porque, como tempo seja já de inverno, este impossibilita ; o que seguro dar promptificado na primeira occasião de frota, em que este esteja findo ; não me movendo para isto interesse algum, mas sim um mero desejo de que haja quem goze da inutilidade do meu discurso, e mais que tudo pelo excessixo gosto, que conheço V. Ex. tem n'esta continuação, da qual pelo mesmo motivo considero haver augmento, para que ao menos chegue a 1$200 a libra, para que com este interesse hajão outros que apeteção a mesma applicação, ficando para mim a gloria da diligencia na consecução dos dictames, e immortalizado o gosto de V. Ex., o augmento do Estado, e por tudo gratuita á nação. »

Que a emenda que tiverão as experiencias feitas no Caité, debaixo da inspecção do mazaganista Luiz de Loureiro do Rego, não foi mais bem succedida; gozando d'esta felicidade sómente as amostras que de ordem de S. Ex. fabricou o sargento-mór Xavier Manoel Pereira Favaxo, na villa da Vigia, cujas terras são muito proprias.

Que tambem a gozárão durante o seu governo, e se distinguirão das do Pará as que se fabricárão no Rio-Negro, porque merecêrão a approvação do ministerio: si bem que os que sabião não podião, e os que podião, ou não sabião, ou não querião sujeitar-se aos preços arbitrados a cada libra, em razão de ainda lhes faltar a ultima perfeição.

Pelo que, providenciando aos primeiros, representou a Sua Ex. o Dr. ouvidor Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio a falta de braços, que allegavão, e a não poucos moradores d'aquella capitania, mediante as suas instancias, fiarão os administradores da companhia alguns escravos. Uns não os empregárão na cultura, que os tinha abonado, outros, que os empregarão em manufacturar pequenas quantidades, passárão pelo desgosto de as verem reconduzidas pela companhia, a qual já para o fim não as quiz pagar.

Fabricarão-as, no logar de Poiares, Pedro de Faria Mello e Jacintho dos Santos Coimbra, por alcunha o Mombaça, e as amostras d'este e as dos outros moradores da villa de Thomar erão justamente as que aqui lhes comprava o capitão Joseph Antonio Freire Evora, e por suas e em seu nome d'elle capitão as vendia na cidade. Tambem as fabricárão n'esta villa de Barcellos, Gabriel Ribeiro; e em Thomar Mathêos Nogueira, Agostinho Chaves, e mui remissamente o capitão Paulino da Silva Rego, que foi um dos favorecidos com dous escravos, assim como n'esta villa foi favorecido com elles o capitão Francisco Xavier de Andrade; mas o commun das amostras sempre é falsificado com o pó do carvão, os polvilhos, a cariman, a tabatinga, a tisna da ferrugem; e pois que até então não passárão de amostras as quantidades remettidas para Portugal, e d'essas mesmas a maior parte das do Pará convertida em humus, que é a terra a que se reduz o anil putrefacto, ou misturada

com areia finissima, e de uma côr muito escura e carregada e que podia proceder de se aproveitarem com indifferença as variedades da planta de menos bôa qualidade, como a silvestre e inculta; de a não recolherem no tempo conveniente; de lançarem de infuzão não só as folhas e os pimpolhos, mas tambem os ramos duros e lignosos; de deixarem fermentar por mais ou menos tempo do que o precizo para se extrahir a fecula; de a encaixotarem mal enxuta da humídade. O que vio V. Ex. foi, que de dia em dia se frustrárão as recommendações régias, e as ordens de V. Ex., vindo a ser este um d'aquelles generos, que os lavradores deixavão de recolher.

Frustrou-se o effeito, que se deveria ter seguido da provisão do conselho ultramarino de 20 de Março de 1680, na qual Sua Magestade houve por bem de ordenar, que os moradores d'este Estado não pagassem direitos do anil pelo tempo de 6 annos, e que nos 4 seguintes pagassem só a metade, cuja provisão foi participada ao Exm. general em carta do 1° de Abril do dito anno. Frustrou-se o effeito da carta régia de 24 de Novembro de 1711, dirigida ao governador e capitão general do Estado, para que fizesse a diligencia possivel por affeiçoar alguma pessoa a fabrical-o, dando-lhe todos os indios que para a dita fabrica pedisse, além de tudo mais que lhe fôsse preciso. Frustrou-se o effeito do alvará de 9 de Junho de 1764, em que Sua Magestade prorogou aos moradores do Estado a mercê de pelo tempo de 10 annos não pagarem direitos. Frustrou-se o effeito, que em consequencia da actividade que em S. Ex. o Sr. João Pereira Caldas excitou o officio da secretaria de estado dos negocios ultramarinos, do 1° de Outubro de 1772, devia ter resultado da resolução, que tomou Sua Magestade, de o encarregar da sua inspecção, remettendo-lhe o modelo similhante ao que tinha ido para a capitania do Maranhão, afim de mandar construir por elle os engenhos, em que se houvesse de fabricar o genero recommendado. Frustrou-se o effeito do outro officio de 13 de Julho de 1773, em que lhe foi recommendado a sua cultura e adiantamento, na conformidade das ordens que se havião expedido para a capitania do Maranhão. Frustrou-se o effeito do officio de 6 de Agosto de 1774, em que Sua

Magestade não só repetio a mesma recommendação, mas, depois de haver reputado sufficientemente bôas as amostras que se havião remettido para com tudo as fazer aperfeiçoar, remetteu a instrucção, que facilita o methodo de o fabricar, com o titulo de instrucção para se extrahir o anil. Frustrou-seo effeito do officio de 3 de Junho de 1777, em que o mesmo senhor declara que em quanto ao anil do Rio-Negro, pouco faltava para chegar á ultima perfeição, e que a respeito das outras amostras do Pará, sim podião servir, mas depois de beneficiadas no seu real laboratorio, e que todo o ponto estava em que se augmentasse até fazer artigo do commercio, em logar das pequenas amostras, que pela sua imperfeição se não podião pagar a mais de 8, 9 e 10 tostões, e o ultimo e melhor até 11, e frustrou-se finalmente os editaes, portarias, avisos e cartas, que em consequencia d'estes officios repetidas vezes se expedirão no Estado.

Na carta de instrucção de 9 de Setembro de 1773 expedida ao Dr. ouvidor d'esta capitania, participou-lhe V. Ex. a recommendação, que tinha do ministerio, para promover o dito genero, promettendo enviar-lhe na primeira occasião o modelo para a fabrica, e a receita de o fabricar, recommendação que lhe repetio nas outras duas cartas de 8 de Novembro 1774, dirigidas ao governador e a elle. No edital de 23 de Setembro do dito anno a publicou V. Ex., na conformidade do que lhe ordenou Sua Magestade que fizesse, e pela sua parte a intimou quanto pôde aos governadores, officiaes de camaras, commandantes e directores das povoações. Na carta de 25 de Fevereiro de 1777, prometteu o governador da praça do Macapá remetter-lhe as amostras do anil d'este Rio-Negro, que elle pedia para modelo das suas, como tambem a receita de o fabricar, vinda de Lisbôa e com effeito na outra carta de 7 de Março do dito anno, remetteu inclusas não só a receita do anil, mas tambem do urucú.

A 17 de Março do mesmo anno, fôrão datadas as ordens expedidas ao dezembargador intendente geral, para nos livros da intendencia fazer registrar as duas receitas inclusas n'ellas; ao presidente, e mais officiaes do senado da camara da cidade do Pará, para pela sua procurarem

persuadir a sua execução, ao inspector da ilha grande de Joannes para o mesmo effeito. Felizmente deve esperar agora a capitania do Pará, que se não frustre o officio, que recebeu do Illm. e Exm. Sr. Martinho de Souza Albuquerque, sobre a conservação e adiantamento d'esta manufactura, de que alguns ensaios principiou no Macapá o seu governador o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, e que se não frustrem as ordens e providencias passadas pelo dito Exm. Sr. general, assim com se não tem frustrado o outro officio de 13 de Novembro de 1783, expedido a V.Ex. para, de acordo com o sobredito coronel, estabelecel-a n'esta capitania.

Eis aqui o que eu passo a mostrar, que se tem feito nos distritos das caxoeiras.

As primeiras ordens que n'elle passou o coronel,para a povoação de São-Gabriel e para as outras subalternas, fôrão, que se fizessem anizaes em terras proprias, encarregando ao commandante das primeiras experiencias em pequeno. Passou este a fazel-as executar pelo seu mulato Diogo, que era a unica pessoa, que o sabia trabalhar, e do resultado das experiencias colligio o coronel, que se podia passar a trabalhal-o em grande. Ordenou então o seguinte na ordem de 14 de Junho de 1784:

O Sr. tenente Marcellino Joseph Cordeiro lançará pela repartição da capitania e em assentamentos separados a despeza, que por conta da fazenda real se fizer com a fabrica, que mando construir n'esta povoação, para a factura do anil; praticando o mesmo com os gastos, que se fizerem na cultura do dito genero, e manejo da dita fabrica; de cujas despezas apresentará os conhecimentos de recibos competentes, para ser indemnizada a real fazenda com o producto do anil, que se fabricar.

Com o calor com que o commandante costuma executar as mais ordens, tratou de fazer construir os tanques de madeira, expedindo os carpinteiros para o mato na diligencia d'ella, e no dia 10 de Setembro do mesmo anno se fez no grande tanque a primeira experiencia. Reconheceu-se, que a desmarcada grandeza da machina, a qual chegaria a levar os seus 1.000 potes d'agua, difficultava a mão de obra, e não podia ser meneada por pouca gente : o anil

sahia denegrido, pela razão de terem sido calafetados e breados por dentro e por fóra os grandes tanques, superior e inferior, e ser muito o anil a fermentar. Com effeito, para se encher de anil o tanque superior, informa o commandante, que erão precisos 600 feixes da planta, e tanto anil junto não podia ser bem succedido. Importou por tanto a despeza dos tanques em 217$560. Com a retirada do coronel para o rio Uaupés, resolveu-se o commandante a dividir os feixes por pequenos tanques, e tendo-lhe mostrado a experiencia, que correspondia o effeito, propoz-se em abrir dous côxos superior e inferior, de madeira acaiácarâna, e no dia 29 de Setembro fez a primeira experiencia dos côxos. Confirmado o successo, passou a expedir a ordem circular de 2 de Outubro, para á imitação d'aquelles constituirem outros côxos os directores das povoações subalternas, e dizia a ordem d'este modo:

Ordeno a Vossas Mercês, logo que esta receberem, mandem fazer dous côxos, de 30 palmos um, e de 20 o outro, com o pontal de 3 palmos ao menos, e 4 de boca, para n'elles se principiar a factura do anil, que se acha ordenada pelo Sr. coronel; e no caso de Vossas Mercês não estarem certos no feitio dos ditos, chegaráõ a esta fortaleza sem perda de tempo com um dos indios canoeiros, que houver, para bem se instruirem no methodo de os fabricar.»

Chegárão á fortaleza, virão os que havião n'ella, e voltárão a fazer os seus. Observou no emtanto o mesmo commandante, que quanto maiores erão os côxos, menos se facilitava a depuração da fécula; revogou por isso a primeira ordem, mandando que a cada côxo de cima se lhe désse o comprimento de 12 palmos e o de 11 ao de baixo.

D'este modo corrêrão as cousas até á descida do coronel no dia 8 de Janeiro de 1785; approvou a resolução do commandante á vista das amostras que lhe apresentou; ordenou, que se concluissem os outros dous côxos, que por falta de operarios se não tinhão acabado, e que nas outras povoações se executasse á risca a sua ordem; accrescentou, que se desmanchasse o grande tanque de bater, o qual se havia experimentado ser inutil, para se lhes substituirem os côxos, ficando por desmanchar o tanque superior de apodrecer para mais vagarosos ensaios. Trabalhárão desde então

dous pares de côxos, mas trabalhárão interpoladamente pela falta de anil, de que até aquelle tempo só se havia disposto trez roçados ; a falta de semente influio sobre a sua retardação, e n'este estado achei a fabrica, quando cheguei á povoação.

Para baterem o anil dos dous côxos inferiores, occupavão-se todas as tardes 16 pessoas ao menos, e algumas vezes 20 pelo espaço de 2 horas ; cada uma enchia e vasava a sua cuia, e assim batia a agua escorrida do côxo superior. Reflectio n'isto o coronel, e imaginando o methodo de em menos tempo e com menos gente concluir a dita operação, resolveu, que sobre o côxo de bater se fizesse rodar um eixo de madeira horizontalmente, posto pelo comprimento da boca, com 4 semi-cubos de cada lado, com suas manivellas nas extremidades, para vêr si, movido o eixo por dous rapazes, fazia o trabalho ou não. Succedeu, que em meia hora 2 rapazes de 10 annos batêrão o anil, que d'antes requeria 8 mulheres. Não contente com o avanço dos primeiros passos, mandou enfiar os 2 côxos, communicando-lhes os eixos imaginados, e posto em pratica o projecto, vierão os 2 rapazes a fazer, no mesmo tempo e em ambos os côxos, o que d'antes era trabalho de 16 mulheres, pelo menos. Ficava dispondo terceiro côxos communicado com os dous primeiros para serem todos trez batidos pelos mesmos braços, com o avanço de ficarem poupadas 22 pessoas, como consta, que presentemente se estão poupando.

Quanto ao methodo de escorrer a agua da fecula, introduzida nos sacos, vio, que passavão 24 horas, primeiro que o conseguisse : observou, que as bocas dos sacos estavão fechadas, que elles não erão conicos, que a sua posição não facilitava a escoante, e ordenou, que em uma banqueta de madeira se abrissem como oculos, á imitação dos que tem as mesas destinadas para os assentos dos potes, e que n'esses se suspendessem os sacos, mediante 4 prégos que prendem os 4 ilhoses de cada um. Reparava em não serem declives os fundos dos côxos inferiores, para não ser preciso tirar com as cuias as fundagens, que ficavão estagnadas, e estava resolvido a fazer emendar este defeito.

Pouco a pouco se podem ir facilitando os trabalhos, e por conseguinte os lucros, á proporção dos calculos da mecanica que se fizerem e da economia das despezas. A este respeito prevenio V. Ex. ao coronel, que aqui se achava n'esta villa, para restabelecer-se da sua molestia, a pequena instrucção que remetteu inclusa ao commandante, em carta de 3 de Novembro do anno passado, e dizia assim:

Faço certo a Vossa Mercê, que recebi as suas duas cartas datadas de 29 de Setembro, e que fico no conhecimento do quanto Vossa Mercê nas ditas me participa. Aqui chegou o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, e tendo-lhe nos precedentes dias carregado mais a sua molestia, já hontem principiou a curar-se, tomando com bom successo a primeira purga, e esperando eu que a beneficio de mais alguma commodidade, não deixará de experimentar o completo restabelecimento, que muito lhe desejo.

O anil, de que se acompanhou o sobredito coronel, me deixou summamente satisfeito, não só pela sua excellente qualidade, como pela sua significante e avultada porção, que por primeira remessa se chegou a aprompitar; e porque eu reconheço o zêlo e prestimo, com que Vossa Mercê n'esse importante objecto tem ajudado as disposições do coronel, d'isto lhe dou o devido louvor, segurando-o de que assim não faltarei de o informar a Sua Magestade.

Agora preveni aqui ao mesmo coronel uma pequena instrucção, sobre a formalidade de se liquidarem as despezas feitas na fabrica d'aquelle genero, até o fim do presente anno; e da dita instrucção irá a Vossa Mercê a cópia, para bem saber-se regular na pretendida conta e regulação, em ordem a que não só constar possa o que se deve de salarios, ás pessoas que em tal trabalho se occupárão, como quanto virá a importar cada libra ou arroba de anil, que até o fim d'este mesmo presente anno se chegar a aprompitar e remetter; sendo que a referida conta se deve arranjar com as separações e clarezas, que a mencionada instrucção adverte, para que as despezas do material das fabricas se distingão das outras, que unicamente se devem carregar na manufaturação do genero; isto tambem para que mais comprovadamente possa eu instar sobre a maioria do preço,

que tenho pretendido do real ministerio, como meio preciso de animar este estabelecimento entre todos os moradores do Estado, conhecendo pela maioria, que elle lhes será de utilidade, de que por agora se não persuadem.

Emfim convirá, que Vossa Mercê se entenda e trate com o doutor naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira, porque, com os seus grandes conhecimentos, poderá fornecer a Vossa Mercê muitas e proveitozas luzes, que o maior acerto lhe facilitem.

Segue-se a cópia da instrucção datada de 2 de Novembro debaixo do titulo de:

---

## Advertencias

QUE O SR. CORONEL MANOEL GAMA LOBO DE ALMADA FARA' EXECUTAR SOBRE O REGULAR METHODO DE DESPEZAS DA FABRICA DE ANIL, NOVAMENTE ESTABELECIDA JUNTO A' FORTALEZA DE SÃO-GABRIEL, NO DISTRITO DA PARTE SUPERIOR DO RIO-NEGRO.

I. Que em imitação do que já se praticou com a conta dada das primeiras despezas, que se fizerão na construcção da casa, cubas, e mais accessorios preparos da dita fabrica; assim mesmo se continue outra conta do que, até ao fim do presente anno de 1785, se houver de mais despendido em jornaes, mantimentos e generos, que propria e separadamente respeitem ao material da referida fabrica.

II. Que conforme aos regulados jornaes dos indios, indias, e rapazes, se formalizem distinctas relações e conta de todas aquellas pessoas, que até ao mesmo prazo de tempo se houvessem empregado nas roças, sementeiras, capinações, cortes, e conducções, e manufacturas de anil, cujos roçados, ou suas producções se tiver em apuradas porções reduzido do sobredito manufacturado genero.

III. Que o mesmo se observe com os mantimentos despendidos no sustento das referidas pessoas, e com a conta das ferramentas inutilizadas e concertadas; não menos que com outras cousas que similhantemente devão entrar na dita conta, para se conseguir e manifestar a da total importancia das mencionadas despezas.

IV. Que ao feitor, ou feitores empregados nos mesmos serviços se contem proporcionados jornaes, ou ordenados, conforme o tempo que tiverem de vencimento, e conforme o maior ou menor prestimo com que houverem correspondido, devendo ter precedido para tudo o referido os precizos pontos e assentos.

V. Que ao fim do mesmo presente anno, com a remessa das ultimas porções de anil, que se acharem promptas, se mandará a conta de tudo, que até então tiver a fabrica produzido, distinguindo-se as porções de cada qualidade, si algumas vierem do menos bom; e praticando-se tudo com as especificadas clarezas para que não só, como fica dito, se possa com separação conhecer o proprio e respectivo gasto da fabrica, como o outro distincto do que n'ella se houver manufacturado, e para que assim tambem possa constar o que de salarios verdadeiramente compete a cada uma das pessoas, que se tiverem occupado, e se haja de proceder a um individual e exacto calculo do que cada libra, ou arroba de anil ficar ao certo importando, independente do preço, porque agora se houver de pagar as promptificadas porções.

VI. Que porém se reservem para o futuro anno as contas das despezas d'aquelles roçados, que por mais modernos, e por se lhes não haverem ainda extrahido alguns córtes da sua produzido planta, não permittem o anticiparem-se taes contas como incompletas, e menos bem reguladas que n'esses termos ficarião.

VII. E que finalmente em similhança do que se adverte a respeito da fabrica de São-Gabriel, e dos seus pertencentes roçados, assim mesmo se proceda a respeito de cada uma das menores, e particulares fabricas das outras povoações d'aquelle distrito, e dos seus correspondentes roçados, para que das ditas menores fabricas iguaes precizos conhecimentos se obtenhão e manifestem.

---

Em cumprimento de ambas as ordens, passou o commandante a calcular as despezas dos jornaes, mantimentos, e dezembolço da fabrica, como adiante farei constar, não se olvidando de instruir o outro calculo ordenado que foi o que acompanhou as outras relações incluzas na carta de 18 de Dezembro dirigida ao coronel, e elle o apresentou a V. Ex. concebido n'estes termos :

Antes de se instituir o calculo das despezas, que n'esta povoação de São-Gabriel se devem fazer para o diante com a cultura e manufactura do anil, conduz muito para a sua maior approximação o estabelecimento prévio das quatro hypotheses seguintes :

I. Que, desde o 1° dia do proximo futuro anno de 1786, principião a trabalhar os 3 côxos, não tendo até o presente trabalhado mais do que 2 effectivamente, que fôrão os que, desde Setembro de 1784 até ao dia

da penultima remessa d'este anno, perfizerão o producto de 4 arrobas ou 128 libras de anil.

II. Que de cada um dos 3 côxos, só nos mezes de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, se deve esperar uma libra por dia, porque ao que tem mostrado a experiencia feita, e repetida nas quantidades manufacturadas durante os outros mezes, não passa de meia libra a porção, que se extrae de cada uma; talvez nem a tanto chega nos dias mais chuvosos.

III. Que os mezes de trabalho da fabrica não contão tantos dias de tarefa effectiva, quantos contão o do anno ecclesiastico. D'onde se segue, que cada anno se devem excluir os domingos e dias de guarda pela igreja.

IV. Que excluidos estes, os quaes fazem a differença de 85 dias, fica o anno de trabalho constando de 280 dias.

Corollario 1.º—Logo si em cada dia de trabalho de que constão os mezes de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, é que se podem tirar as 3 libras, de cada côxo a sua (pela hypothese 2ª) segue-se, que nos 4 mezes tirar-se-hão 276, isto é, dos 92 dias.

Corollario 2.º—Ora fica dito na citada hypothese, que nos 8 mezes, que decorrem desde Janeiro até Agosto, só se tira de cada côxo o producto de meia libra, segue-se tambem, que em cada dia tirar-se-ha dos 3 côxos libra e meia, e por conseguinte no fim dos 8 mezes, tirar-se-hão 282 libras, isto é, nos 188 dias de trabalho.

Sommão-se as 276 libras, que dão os quatro mezes do corollario 1º, e a somma total de 558 libras indicará a quantidade de anil, que se deve esperar no fim do anno, isto é, nos 280 dias que aponta a hypothese 4ª.

§ 1. Para a manufactura das 558 libras são precisos braços. Por ora, que nem a fabrica subsiste no ultimo pé do seu devido estabelecimento, nem se lhe introduzirão as machinas vivas, como são os bois e os cavallos (que a havel-os pouparião gente nos transportes dos feixes de anil e da agua precisa) nem siquer emprehende o uzo das bombas para a elevarem até a altura em que estão montados os côxos, tudo o que ha a fazer, necessariamente se ha de ir fazendo á força dos referidos braços.

§ 2. Saiba-se por tanto, que em cada côxo se lanção 12 feixes de anil por dia. Tanto é preciso para d'elle se extrahir a libra, ou uma meia libra sómente, segundo a diversidade do tempo. Logo para os 3 côxos são precisos 36 feixes Cada côxo leva tambem 60 potes de agua, logo para os todos 3 são precisos 180 potes.

§ 3. Em quanto se não mudar de estilo de trabalhar pela introducção das machinas, que requer o § 1, não se havião as tarefas de cortar, e conduzir o anil, e de encher e transportar a tempo conveniente os potes de agua, que requer § 2, sem na dita fabrica se empregarem quotidianamente 13 pessoas, a saber, 8 mulheres e 5 rapazes. E' certo, que se não empregão n'ella pelo dia inteiro; mas o tempo que sobeja de cortar e conduzir o anil, de encher e vazar os côxos, de separar e de escorrer a fecula, com indispensavel necessidade o devem empregar na capinação quotidiana nos roçados plantados mais perto da casa da fabrica, pela facilidade com que n'este paiz nasce e se multiplica a grama.

§ 4. O jornal de cada mulher, incluido o sustento, não monta acima de 45 réis por dia: multiplique-se por 8 mulheres, e montará a 360 réis, multiplique-se pelos 280 dias do anno do trabalho, e montaráõ a 100$800.

§ 5. Similhantemente o jornal de cada rapaz, incluindo o sustento, não passa de 40 réis por dia: multiplique-se por

5 rapazes e montará a 200 réis, multiplique-se pelos mesmos 280 dias e montará a 56$800.

§ 6. Sommem-se as parcellas de 100$800, que vencem por anno as 8 mulheres do § 4, e de 56$800 que tambem vencem por anno os 5 rapazes do § 5, e a despeza de 157$600 será a que devem fazer no fim do anno os jornaes das 13 pessoas, que requer o § 3.

§ 7. Si não houver cuidado em se fazerem roçados, pelo menos 2 em cada anno, não haverá anil, que manufacturar relativamente á quantidade, que requerem os 3 côxos da hypothese 1ª. Dezesseis indios em 12 dias fazem um roçado: o jornal de cada um, incluido o sustento, importa em 60 réis por dia, multiplique-se por 16 indios, importará em 960 réis, multiplique-se por 12 dias e importão em 11$520. Ora, os roçados são dous, logo as despezas de ambos serão a de 23$040.

§ 8. Não basta plantar-se o anil para elle nascer e vegetar; si o não capinão incessantemente, é desde o berço suffocado pela grama. De 2 em 2 mezes é preciso uma capinação geral; a que quotidianamente fazem as 13 pessoas effectivas da casa da fabrica, como diz o § 3, toda se emprega nos roçados mais proximos á sobredita casa, aliás não acudirãõ a tempo de aviar as outras tarefas. Ha logo a fazer no anno 6 capinações geraes.

§ 9. Vinte mulheres em 12 dias fazem uma capinação. O jornal de cada uma já fica dito, que não passa de 45 réis, incluindo o sustento; multiplique-se por 20 mulheres e importará em 900 réis; multiplique-se por 12 dias e importarãõ em 10$800. Ora, as capinações são 6 pelo § 8, logo será a despeza d'ella a de 64$800.

§ 10. Nem a cultura do anil, nem a sua manufactura na casa da fabrica sahirá bem succedida sem a assistencia de seu feitor. O da casa da fabrica não póde presidir

a ella sem deixar o campo. O do campo não o deve desamparar para presidir a fabrica. São logo precisos 2 feitores. O menos que se deve arbitrar a um homem branco e capaz de feitorizar são 30$ por anno ; dobrem-se os ditos, e sommão 60$000.

§ 11. Sommem-se as parcellas calculadas de 157$600 no § 6, de 23$040 no § 7, de 64$800 no § 5, e a de 60$ no 10, e montará toda a despeza de jornaes e ordenados no fim do anno em 305$440.

§ 12. Supponha-se, que se pagaráõ as 558 libras á razão de 1$100 por cada uma, será o seu importe de 613$800, abatão-se d'elles as despezas de 305$440 do § 11 e ficaráõ liquidas 308$360.

§ 13. Do que fica liquido pelo § 12 parece, que, 1° se deverá cobrir a despeza feita com o material da fabrica, como são linhagens para sacos, obras de carpintaria, ferragens, etc. ; 2° separar as sextas do director, que succeder ao que existe no emprego, porque o actual as renuncia ; 3° que o remanescente se deve repartir pelos indios empregados, na conformidade do que ordena o directorio, a respeito dos negocios de certão.

No emtanto que o amor d'estes povos inspirava a V. Ex. as providencias expostas, e o commandante as executava, representou-lhe n'esta villa de Barcellos o provedor da expedição Antonio Coutinho de Almeida o que consta da seguinte representação de 3 de Janeiro do presente anno.

Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se n'esta provedoria recebido, e carregado ao thezoureiro 11 arrobas e 8 libras de anil, fabricado nas povoações do distrito da parte superior d'este rio, debaixo da disposição do coronel Manoel da Gama Lobo de Almada ; tendo-se igualmente recebido, remettidas pelo tenente Marcellino Joseph Cordeiro, commandante da fortaleza de São-Gabriel, as relações das continuadas despezas feitas, e das pessoas empregadas nas

fabricas, nos roçados, e manufactura d'aquelle genero até ao fim do anno proximo precedente; e tendo-se em vista dos ditos papeis, e do que anteriormente se havia participado da outra provedoria da capitania, formalizado a conta inclusa, conforme a ordem vocal que V. Ex. me distribuio, a dita conta ponho na presença de V. Ex., para sobre ella resolver, e determinar o que fôr servido.

| DEVE | | CONTA | HAVER | |
|---|---|---|---|---|
| | | As fabricas maior e menores estabelecidas na povoação annexa á fortaleza de São-Gabriel, e nas outras pertencentes ao distrito d'aquella comarca na parte superior do Rio-Negro para a factura do anil........................ | | |
| 265$583 | ....... | Importancia do principal custo, e preparos da fabrica maior estabelecida na povoação de São-Gabriel conforme duas contas que da provedoria da capitania vierão dirigidas a esta da expedição e de uma relação que numero 1° remetteu o tenente commandante da sobre dita fortaleza Marcellino José Cordeiro.............. ..... | | |
| 146$833 | 20$358 | Importancia dos preparos das outras menores fabricas que se fizerão nas mesmas povoações... | | |
| | 56$195 | Importancia de aniagem para saccos, de prégos e outras miudezas constantes pelas correspondentes relações da mesma provedoria, que indicadas de ns. 2 a 18 similhantemente remetteu o referido commandante...... ........... | | |
| | | Despezas que conforme as referidas relações se encaminhão na disposição da planta, cultura e manufactura do anil, a saber: | | |
| | | Pela importancia conferida em modo de gratificação ao soldado André Rodrigues a 50 reis por dia nos 150 dias que como feitor assistio na fabrica maior de São-Gabriel, ficando-lhe tambem o soldo e municiamento livre.......... | 7$500 | |
| | | Pela importancia dos salarios que em todas as referidas fabricas vencêrão os indios, indias e rapazes, estes e aquelles a 20 reis e os outros a 10 reis por dia como parece das ditas relações......... | 448$240 | |
| | | Pela importancia 996 $^{31}/_{40}$ alqueires de farinha, que em rações dobradas, por falta de conducto deverião distribuir-se aos ditos indios, mulheres e rapazes empregados a razão de 320 reis o alqueire, preço porque até a paga a fazenda real, attendendo á | | |

| DEVE | CONTA | HAVER |
|---|---|---|
| | despeza do transporte da sua conducção para os armazens da villa de Barcellos, sendo que fóra d'aquelle distrito, de todo o outro restante da capitania a paga a 400 réis e visto pelas relações, que os indios não recebêrão a dita farinha, por isso não sae agora a sua importancia de 319$024 réis, em que a dita farinha pelo referido preço de 320 réis importa........................ | 11 @ e 8 ℔ |
| | Tambem segundo o vencimento de 11 @ e 8 ℔ de anil, que das ditas fabricas vierão remettidas, d'elle correspondem 60 réis ás sextas partes pela lei do directorio permittidas, as quaes por agora se não contão em somma aos directores, ou a sua importancia de 60$ para mais não diminuirem os pagamentos dos indios na conformidade de 1$ por libra, que a este se manda pagar........... | |
| | Excluidas as indicadas despezas das fabricas, do sustento dos indios, e das sextas partes dos directores, como fica declarado, sae cada libra de anil a preço de. | 1$266 |
| | Mas que, pagando-se a 1$, e tirando-se sómente a pequena gratificação do feitor da fabrica maior, pelo menos podem prefazer os vencidos jornaes dos indios, mulheres e rapazes pelo preço da sua regulação, não obstante o ficar já fazendo por conta das mesmas pessoas a despeza do sustento, que independentemente dos jornaes deverião receber....... | |

Barcellos 3 de Janeiro de 1786.

O Provedor da expedição *Antonio Coutinho de Almeida.*

A sobredita representação, e conta n'ella inclusa, deferio V. Ex. por despacho da mesma data :—Paguem-se os jornaes dos artifices e indios, que se empregárão na construcção das pequenas fabricas, da mesma fórma que ordenei a respeito das primeiras despezas feitas com a fabrica maior, e sem que por ora nada se desconte do que fez lembrança a fazenda real ; pague-se sempre o anil recebido a 1$ por libra para a total importancia do dito preço se ratear e distribuir pelas pessoas, que trabalhárão na cultura do mesmo recebido genero, nos termos expressados e advertidos na inclusa conta ; e juntando-se finalmente estes papeis aos mais que de igual natureza já na provedoria existem. »

Tão justo despacho merecêrão a V. Ex. os primeiros ensaios para não desanimar os segundos. Occorrêrão-lhe novas deliberações que tomar em similhante artigo, e na carta de 3 de Janeiro do corrente anno escreveu assim ao commandante :

— Na segunda das duas cartas recebidas de Vossa Mercê, datadas de 18 de Dezembro da anno proximo passado, além da remessa de 100 alqueires de farinha e 4 de arroz, me accusa tambem outra remessa de 3 arrobas e 29 libras de anil, de mais do que havia trazido o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, e do que assim mesmo recebeu de algumas povoações, quando por ellas passou, descendo á esta capital ; porções todas que perfazendo a quantia de 11 arrobas e 8 libras, conforme ao que correspondeu aqui ao peso, não só me deixão muito satisfeito quanto ao avultado das ditas porções por principio de estabelecimento, como da bôa qualidade d'aquelle genero; e como eu reconheço o prestimo e disvello, com que para assim se conseguir Vossa Mercê concorreu em ajudar as efficazes e zelosas disposições do referido coronel, lhe vou novamente repetir os meus devidos louvores e agradecimentos, segurando-o de que tambem outra vez não faltarei em informar d'este seu bom serviço a Sua Magestade, para, como espero, se fazer digno da piedade, com que a mesma Senhora costuma attender aos vassallos benemeritos.

Não só pela cópia da carta, que Vossa Mercê escreveu ao provedor Antonio Coutinho de Almeida, como pelo

que examinei em todas aquellas proprias relações, vi e me certifiquei, que ellas vierão completamente formalisadas, e divididas ao meu contentamento; e tendo eu aqui feito entrar, e carregar toda a sobredita porção de anil na provedoria da expedição n'ella pelas expressadas relações, mandei formalizar uma muito individual e circumstanciada conta, pela qual, sendo-me manifesto o custo da fabrica grande e das pequenas, e o preço a que sae cada libra de anil, resolvi, que sem por ora nada se descontar do gasto das fabricas se pagassem por uma parte os jornaes dos artifices e indios, que n'ella se empregavão; e que por outra parte, pagando-se o anil remettido a 1$000 réis por libra, esta quantia em proporção dos estabelecidos jornaes dos indios, das indias, e dos rapazes, se rateie por todas as pessoas, que na manufactura se occupárão, tirada sómente a gratificação em que, a 50 réis por dia, importar o trabalho do soldado, que como feitor na fabrica grande se empregou, e sem que por agora se descontem sextas partes dos directores, para mais diminuto não ficar o pagamento dos indios, e assim se não desanimarem para a continuação; maiormente quando até por sua conta foi a despeza do proprio sustento; sendo que esta e a importancia das mencionadas sextas partes não deixão igualmente de constar da referida conta, da qual uma cópia hei de entregar ao coronel commandante para seu util e preciso conhecimento.

Por elle será Vossa Mercê novamente advertido das disposições, que se devem continuar relativas ao mesmo estabelecimento do anil, e dos exactissimos pontos, que quero se formalizem, de todas as pessoas que trabalharem, para que não só d'isso, como de outras quaesquer despezas me possa constar com a mais escrupulosa exactidão; sendo que tambem eu lhe tenho ordenado, que n'aquellas povoações, que por demaziadamente pequenas não esperançassem rendimento de consideração, e de algum interesse para os trabalhadores, será n'esse cazo melhor, que com alguma gente das ditas menores povoações se ajudem as maiores, porque assim corresponderá melhor, ao seu resultante lucro; e tendo-se tambem presente, que o desejado progresso do anil não faça pôr em esquecimento,

ou atrazo as precisas roças de farinha, como genero tanto mais indispensavel nas actuaes circumstancias da demarcação.

Quanto ao calculo, que Vossa Mercê com o Dr. naturalista formalisárão sobre o rendimento, e despeza annual da fabrica maior ahi estabelecida, elle me foi prensento por Manoel da Gama; e pelo que este dispuzer, e Vossa Mercê ajudar bem confio, que tudo ainda a melhor e mais vantajozamente irá correspondendo; pois não ignoro o quanto taes estabelecimentos se vão sempre tanto mais facilitando com a arte e com a experiencia, e o quanto tudo no principio encontra grandes difficuldades, e até ás vezes não poucas contradições e opposições.

Por agora vão as 6 barras de ferro, que Vossa Mercê me tinha pedido para as fabricas menores d'essas povoações, e vão 84 e meia vara de estopa, que é o que remanecia no armazem, do qual, para supprir aquella em quanto não vem da cidade a que tenho requerido, poderei mandar alguma aniagem, si Vossa Mercê entender, que póde remediar, avisando-me assim n'esta conformidade, e o numero de varas que precizão.

E quanto aos ferros de cóva, que Vossa Mercê requer, constando-me que por agora poucos existem no armazem, ordenarei com tudo, que vão os que se poderem escuzar, e que vão na conta dos pagamentos, para Vossa Mercê os distribuir conforme a urgencia de cada uma das povoações. »

Da outra carta de 4 de Janeiro do corrente anno, dirigida ao coronel Manoel da Gama, e citada na do commandante, é cópia a seguinte :

As 11 arrobas e 8 libras, de que V.S. me faz menção na sua carta de 24 de Dezembro do anno proximo passado, as mandei entrar n'esta provedoria da expedicção,e carregar ao thesoureiro d'ella para brevemente se remeterem á côrte em execução e desempenho das reas ordens, que nos fôrão distribuidas; e comprovando aquella significante porção, e a sua bôa qualidade, o quanto por principio d'este determinado, e tão recommendado estabelecimento se deve ás zelozas dispozições e efficazes diligencias de V. S. espero, que assim o reconheça o Illm. Exm. Sr. Martinho de Mello Castro,

e que, ficando agradado e satisfeito d'estas primeiras resultas do desvello de V.S., tanto mais se persuada do grande prestimo de V. S. para tudo quanto é, e se lhe encarrega do serviço da Vossa Augusta Soberana.

As mesmas zelosas diligencias de V. S., e o maior expediente das fabricas, cada vez mais aperfeiçoado com o tempo e com novas experiencias, me persuadem não só um consideravel progresso e augmento nas futuras remessas, como que aquelle genero poderá vir a ficar em melhor conta, segundo tambem assim o esperança, o calculo formado com o attendivel e circumspecto acôrdo do Dr. naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira.

Sem por ora se fazer nenhum desconto do que das ditas fabricas se deve á fazenda real, eu mandei pagar cada libra de anil a preço de 1$000 réis, lembrado que no tempo que governei este Estado me declarou S. Ex. o Sr. Martinho de Mello Castro, que o dito preço, até ao de 11 tostões, era o maior, que pelo melhor se podia permittir, porém sem embargo de tambem não consentir, que se descontem sextas partes para os directores, e de ficar fazendo por conta dos indios o proprio sustento, com que n'aquelle serviço se alimentárão, todavia é ao preço de 1$266 réis, que ainda assim fica importando cada libra do promptificado anil, e é esse o motivo, porque, sem mais desconto que o da pequena gratificação arbitrada ao soldado, feitor da fabrica de São-Gabriel, mando todo o mais restante pagamento ratear e distribuir entre as pessoas, que na mesma manufacturada e promptificada porção trabalhárão, para que, sem ficarem mais defraudadas da total devida importancia dos seus correspondentes jornaes, se não desgostem e desanimem para a continuação do mesmo pretendido genero.

As cópias inclusas do meu proferido despacho da conta n'elle indicada e de uma carta, que, na ausencia de V. S., agora expedi ao tenente Marcellino Joseph Cordeiro, tudo melhor manifestarão, e persuadirão a V. S., assim como o que pela mesma causa da ausencia de V. S. ao dito tenente recommendei, de algumas outras precisões que V. S. n'aquella conformidade fará executar e observar, pois que a reconhecer-se das novas mais exactas experiencias que se continuarem, que a referida manufactura,

ajudada da arte e do maior preço do genero que tenho requerido, póde deixar lucro e interesse aos fabricantes, não será então difficultoso o estender o mesmo estabelecimento ás mais povoações de indios d'esta capitania, e ainda da do Pará, e d'ellas e de outros moradores do Estado de mais possibilidade conseguir-se o desejado effeito d'este tão util e recommendado artigo de commercio, que até o presente tem deixado de emprehender decisivamente os ditos moradores, pelo que julgão e se persuadem lhes não faz o arbitrio dos referidos preços.

Porque no paragrapho final do mencionado calculo se diz, e propõe, que o remanescente lucro da fabrica, tirados em primeiro lugar as despezas d'ella, e em segundo as sextas partes do director, se reparta pelos indios interessados no trabalho. Advirto á V. S., que, quanto á dita repartição e distribuição, será tanto mais proprio e conveniente, que se pratique o determinado pelos §§ 7 e 8 da instrucção, que, quando governei este estado, preveni e distribui sobre o methodo de se regularem as sementeiras e plantações do commun das povoações de indios, para que, inteirados elles dos seus vencidos jornaes, as sobras do rendimento se possa applicar ao deposito, que me lembrei de estabelecer em beneficio e proveito das mesmas povoações, como melhor da adjunta cópia da referida instrucção V. S. comprehenderá, para assim o fazer observar.

Com os sobreditos 5 caixões de anil, não só farei remetter ao Exm. Sr. Martinho de Mello Castro o pequeno que leva a amostra da espuma do anil e os 3 frascos d'elle em pó, como tambem os outros 2 caixotes e a carta em que V. S. me falla. »

Ainda aqui não parárão os esforços de V. Ex. Elles fôrão tantos e tão efficazes, que, sem a idéa inherente da ingratidão d'estes povos, se não poderá vêr para diante, que deixa V. Ex. de ser considerado como o introductor, e promotor dos dous generos recommendados, o arroz e o anil. Até parece, que muito particularmente dispensa a providencia, que aquelle que na capitania do Pará o tinha coadjuvado no adiantamento do primeiro, viesse tambem a esta para n'ella o coadjuvar no do segundo. E de tal modo o coadjuvou, que não só deixou a V. Ex. satisfeito das

qualidades e quantidades manufacturadas nas povoações superiores d'este rio, mas tambem fundamentou as mais esperanças, que V. Ex. concebeu, de as fazer manufacturar nas outras inferiores, supposto que por differente methodo.

A experiencia do estado que preside as suas deliberações tem apercebido a V. Ex., quanto basta para prudentemente duvidar dos progressos da agricultura, confiados ao supposto zelo dos directores. Reflectio, que não era tão ordinario interessar-se um só homem na utilidade de muitos como cada um na sua: resolveu, que aos particulares, que livremente quizessem fabricar anil, se devia assistir com as providencias precisas de indios, e todo o genero de auxilios concernentes; exonerando por outra parte a fazenda real dos abonos e ajudas de custo, que para as primeiras despezas necessitão as povoações. Tendo presenciado o trabalho do morador da villa de Thomar Agostinho Chaves, pelas amostras do anil, que apresentou antes e depois de eu subir para as caxoeiras, e pelas 41 libras, que ultimamente acaba de apresentar; e tendo sido informado da actividade e prestimo dos moradores Manoel Rodrigues Callado d'esta villa, e Joseph Gonçalves da outra de Moura, os quaes aceitárão o convite, que lhes fez, de estabelecerem debaixo da sua protecção as fabricas do dito genero; em beneficio do primeiro não só lhes mandou pagar a 1$000 réis, as oitenta e tantas libras entre as primeiras e ultimas amostras, que fabricou, mas tambem escreveu ao director de Thomar a carta de 23 de Março de 1786, que é a seguinte:

« Pela carta de Vossa Mercê de 18 do corrente mez fico sabendo, o ter chegado a essa villa, e o ficar encarregado da sua direcção, para a qual proximamente foi nomeado; e vendo o que Vossa Mercê me diz da ruina, em que se acha a olaria, e de algumas casas que precisão de prompto reparo, espero, que n'isso e no mais de sua obrigação se vá Vossa Mercê empregando com a actividade, que permettirem as actuaes circumstancias, fazendo tudo com módo para se não desgostarem os indios, segundo aqui recommendei a Vossa Mercê antes da sua partida.

« Com o morador Agostinho de Chaves acabo de concordar e ajustar, ser elle n'esse distrito o que se encarregue de estabelecer uma maior fabrica de anil, para

cujo fim lhe hei de ir facilitando os meios de assim o pôr em execução, emquanto pelo tempo adiante se não poder abastecer de escravos, que faça menos oneroza a contribuição dos indios das povoações, e n'esta intelligencia, com preferencia a todas as distribuições, que não fôrem immediatamente relativas ao serviço real, lhe fará Vossa Mercê effectivamente assistir com 8 indias, 2 indios com mais um dito e 1 rapaz seu companheiro para pescador, conservando-lhe todas as sobreditas pessoas sem a menor falta, pagas por sua conta aos regulados preços de jornaes, e mudando-se-lhe de 6 em 6 mezes, ou de 3 em 3, si assim parecer, que será melhor para mais gostosamente lhe persistirem, praticando-as Vossa Mercê muito bem quando fôrem para aquelle trabalho, para que d'elle não fujão, na certeza de que o referido morador vai tambem por mim advertido para não pertender de tal gente mais serviço d'aquelle, que ordinariamente costuma fazer, e supprindo Vossa Mercê sempre sem demora com algumas outras pessoas em lugar das que succeda desertarem, para que não haja nenhum motivo ou pretexto de se faltar á promptificação das 10 arrobas do mencionado genero, que por todo este anno me promette o mesmo morador, comprehendidas em 41 libras, que agora aqui me apresentou, e metteu na real fazenda da expedição, e das quaes vai pago, e de outras anteriores porções, que já importão uma não pequena somma.

A seu tempo lhe mandarei d'aqui um carpinteiro para lhe fazer os côxos e outros preparos, que são precisos para a mais desembaraçada laboração da fabrica; e si para isto, e para a factura da casa d'ella se necessitarem por alguns dias de mais alguns indios, Vossa Mercê lhe contribuirá com esse extraordinario soccorro, para que assim se consiga.

E o mesmo observará Vossa Mercê, quando, sendo tempo de fazer roçados para anil, se precisar similhante soccorro de outros alguns indios, assim como de mais algumas indias para as capinações, caso tudo se não possa vencer com o detalhado e effectivo numero de pessoas, que acima deixo advertido. Porém Vossa Mercê deve vigiar muito, que esta gente se não applique a outros ministerios,

para que se não falte ao principal objecto, e importante estabelecimento para que ella se concede ; ficando-me Vossa Mercê de todo o referido responsavel, como quem não ignora as efficazes ordens, com que me acho, de Sua Magestade, para o mesmo interessante estabelecimento ; comtudo póde ser necessario, que o mencionado morador cultive sempre aquella porção de farinha, que fôr bastante ao sustento da sua familia e das pessoas que houver empregado na referida fabrica de anil.

P. S.—Arranjada a fabrica a termos que n'ella trabalhem 3 côxos effectivamente, se deve esperar, em cada um dos subsequentes annos, 18 até 20 arrobas de anil, conforme o prudente e individual calculo a que se temprocedido. »

Ao director da villa de Moura escreveu V. Ex. outra carta da mesma data que a primeira, n'estes termos :

« Tendo Joseph Gonçalves, morador d'essa villa, annuido ao meu convite para no distrito d'ella, e na sua propria roça ser elle o que se encarregue da fabrica de anil, que no mesmo distrito, como no de outras povoações, procuro ir fazendo estabelecer em prompta e fiel execução do que Sua Magestade muito recommendadamente me tem determinado a este respeito; ordeno a Vossa Mercê, que em tudo e por tudo se haja de regular sobre as assistencias de operarios ao sobredito morador, e em vigiar, e me responder pelo seu trabalho, segundo o que pela carta da cópia inclusa acabo de detalhar e de advertir ao director da villa de Thomar,quanto a outra similhante fabrica, que ajustei com o morador Agostinho Chaves dirigir, e fazer laborar n'aquelle distrito ; e assim observará Vossa Mercê exactissimamente, debaixo da pena da mencionada responsabilidade. »

Na mesma conformidade escreveu ao director d'esta villa de Barcellos, a respeito da outra fabrica que ajustou de estabelecer o morador d'ella Manoel Rodrigues Callado, participando aos governadores interinos da capitania o que consta da cópia seguinte :

Além do que em prompta e fiel execução das soberanas ordens de Sua Magestade, pelas que tenho immediatamente distribuido e facilitado de precisas providencias ao coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, para com o seu reconhecido zelo e prestimo não só dispôr

as convenientes experiencias e o effectivo trabalho da cultura e fabrica de anil nas povoações da parte superior d'este rio; continuo sobre o bem succedido resultado das ditas experiencias em pretender de ir estendendo o mesmo estabelecimento ás outras povoações da parte inferior, e ainda ás mais da capitania, ao passo que assim se fôr fazendo praticavel, e tendo já n'aquella intelligencia promovido e ajustado de se estabelecerem as outras differentes fabricas, que se manifestão das inclusas cópias, me resolvo, e acho conveniente de as communicar a Vossas Mercês, para que, pela parte que lhes pertence, fique constando, e o fação observar quanto á detalhada e facultada distribuição de operarios.»

Concluio finalmente as providencias, que lhe requerião tão importantes estabelecimentos, com a que deu na carta de 8 de Abril de 1786, dirigida ao director do lugar de Poiares na seguinte fórma :

« O que na data de 23 do mez proximo passado ordenei ao director da villa de Thomar, na conformidade da cópia inclusa, sobre a fabrica de anil que n'aquelle distrito ajustou commigo de estabelecer o morador Agostinho de Chaves, será o mesmo, que Vossa Mercê haja de praticar e observar com o capitão de auxiliares Bento Joseph do Rego, quanto a outra igual fabrica, que similhantemente acaba de ajustar commigo de erigir no distrito d'esse lugar e na sua propria roça; e isto sem mais differença que a de tambem concorrer o vizinho lugar do Carvoeiro com a metade do numero de pessoas detalhadas e permittidas á dita accrescida fabrica, segundo o que assim agora igualmente determino ao respectivo director. »

Pelo mesmo theor escreveu ao director de outro lugar do Carvoeiro, ordenando-lhe a contribuição de metade dos indios detalhados para a fabrica do sobredito morador, como consta da seguinte carta da mesma data.

« Pela cópia incluza da carta que acabo de escrever ao director do logar de Poiares, e pela da outra n'ella referida dirigida ao director da villa de Thomar, ficará Vossa Mercê na intelligencia, que para o estabelecimento e laboração da accrescida fabrica de anil, de que se encarrega o morador Bento Joseph do Rego, se deve d'esse e do lugar de Poiares

contribuir em igualdade com o mesmo numero de pessoas que fôrão detalhadas, e permittidas á outra primeira mencionada fabrica da villa de Thomar; e assim o observará Vossa Mercê, pela parte que lhe pertence, sem a menor falta ou escuza. »

De cuja nova resolução fez V. Ex. segunda vez participante ao governo interino, como consta da seguinte carta expedida na mesma data:

« Ao que a Vossas Mercês participei por aviso de 23 do mez proximo passado sobre trez fabricas de anil, que até então havia conseguido de ajustar com os trez incados moradores d'esta villa, da de Thomar, e de Moura, accrescento agora de ter da mesma fórma ajustado uma quarta fabrica com o capitão de auxiliares Bento Joseph do Rego, para a erigir e estabelecer na sua propria roça, e distrito do lugar de Poiares, e que devendo o director d'elle, e o do outro vizinho lugar do Carvoeiro contribuir-lhe com igualdade com o correspondente numero de pessoas, que a respeito das mais fabricas fôrão detalhadas e determinadas, como aos ditos directores previno pelas cartas das incluzas cópias; isto assim farão tambem Vossas Mercês observar, sem a menor falta ou alteração. »

Si estas mesmas disposições, que fôrão as que V. Ex. fez em ambas as capitanias, durante o seu governo, tivessem tido a fortuna de ser animadas com a sua presença, assim como são agora as que acabo de referir, é sem duvida, que lhes teria correspondido a mesma promptidão e efficacia de trabalho, que n'esta capitania está hoje correspondendo. Porque uma cousa é ordenar V. Ex. aquillo que com os seus proprios olhos não póde vêr si se executa, e outra ordenal-o, e com a sua presença fazêl-o executar.

Os que tem de officio informar a V. Ex. da execução das suas ordens, nem sempre o cumprem. Os que o sabem cumprir, ás vezes não querem, e os que não sabem, nem podem, nem querem. Quem diria, que em tão pouco espaço de tempo faria V. Ex. aprompter uma tão significante amostra, como foi a que remetteu agora para a secretaria de estado, si por uma parte não empenhasse V. Ex. os seus trabalhos e a sua propria pessoa, por convencer os desanimados lavradores da segurança da paga que terião

as suas lavras e as suas manufacturas, e por outra os não fôsse alliciando com as repetidas pagas de capricho, com que se dignou pagar do seu bolso as primeiras amostras de alguns d'elles, á razão de 2$000 réis a libra!

Donde se póde inferir quaes são realmente os meios de promover a dita manufactura e promovêl-a entre uns homens, que já desde agora receião a insubsistencia das suas fabricas, logo que V. Ex. deixar de honrar com a sua presença as lavouras d'esta capitania e continuar-lhes os effeitos da sua protecção, que tem sido o primeiro movel dos seus importantes estabelecimentos.

A' vista do exposto quanto á qualidade e quantidade do genero, parece, que d'esta vez é Deus servido abençoar os esforços de V. Ex., porque em uma occasião tão critica qual eu considero, que é a presente, e em que podião abalar a sua constancia as urgentes necessidades de indios para as differentes expedições e diligencias do Solimões, Rio-Branco e Rio-Negro, além do que novamente accresceu com a minha chegada, e encargo de observar e recolher, preparar e remetter os productos naturaes, a nenhum d'estes obstaculos tem V. Ex. succumbido para deixar de proceder invariavel no sistema de estabelecer e radicar na capitania o objecto das ordens e recommendações de tantos annos.

Resta, que segundo a melhoria do genero assim lhe corresponda o preço: da distincção da paga pende em toda a parte a distincção do trabalho, e não deixa de ser bem entendida a politica de, no principio de novos estabelecimentos, reputar sempre bem os seus primeiros trabalhos.

Faltão os braços, que necessitão os moradores; faltão os meios de sustentar e pagar os jornaes de 1$200 réis, que vencem por mez os indios de remo e de machado; as porções de anil, que se extraem de cada côxo, não são as mais significantes; e em uma palavra pela arbitrada quantia de 1$000 réis, se não póde ainda fabricar uma libra de anil completamente bom. Eu que nenhuma cousa informo por capricho, que tenha de intelligencia d'ella, ponho na presença de V. Ex. o mappa dos preços do anil nos portos de França, segundo se acha escripto na arte de o

fabricar, para á vista do referido mappa comparar V. Ex. a reputação, que n'elles tem um genero, que ha muito está introduzido, e nenhuma difficuldade experimenta em cultivar-se; e manufacturar-se o que não succede por ora n'esta capitania.

| PORTOS | *Preço do anil em França.* | | | | *Reducção do valor intrinseco para a moeda portugueza.* | | *Valor numeral para a moeda portugueza.* | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BORDEOS | £ | s. | £ | s. | | | | |
| Azul, violeta de São-Domingos | 8 | 10 | 9 | 0 | 1440 | 1530 | 1700 | 1800 |
| Dito misturado............. | 7 | 5 | 8 | 5 | 1232 | 1262 | 1450 | 1650 |
| Dito côr de cobre fino....... | 6 | 15 | 0 | 0 | 1147 1/2 | 0 | 1350 | 0 |
| Dito ordinario............... | 6 | 8 | 6 | 10 | 1088 | 1105 | 1280 | 1300 |
| NANTES | £ | s. | £ | s. | | | | |
| Anil côr de cobre fino....... | 6 | 10 | 6 | 15 | 1105 | 1147 1/2 | 1300 | 1350 |
| Ordinario.................. | 6 | 8 | 6 | 10 | 1088 | 1105 | 1280 | 1300 |
| Misturado.................. | 8 | 0 | 9 | 0 | 1360 | 1530 | 1600 | 1800 |
| Azul....................... | 10 | 0 | 11 | 0 | 1700 | 1870 | 2000 | 2200 |

Passo a concluir n'esta participação a historia da minha viagem desde a fortaleza de São-Gabriel até ao rio Uaupés, pois se termina n'elle o distrito da sua immediata commandancia.

Fazia tenção de partir na manhan de 17 de Outubro, segundo eu tinha avisado a V. Ex. em carta de 16 do mesmo; mas não succedeu, como cuidava, pelo inopinado successo, que sobreveio. Estavamos todos juntos na casa de fóra do quartel do coronel, quando entrou a toldar-se o céo e principiárão a cahir suas gotas d'agua; conversavamos em materias diversas, em quanto ellas passavão, quando vimos claramente descer o fogo electrico na

distancia de 10 passos, e ao entrar pela superficie da saibreira em que estava a casa, estourar com tão grande estrondo como faria uma bomba. Levantárão-se pelo ar e voárão em redomoinho as palhas, que cobrião a casa fronteira da cosinha, e difundio-se um cheiro de enxofre; tão perto estivemos todos de fazer a ultima viagem! Dos que estavamos mais perto do lugar, onde cahio o raio, só eu e o porta-bandeira Leonardo Joseph Ferreira sentimos pelo dia inteiro o lado direito adormecido; todos os mais experimentárão sómente o susto. Uma arára, que não distava 2 passos, nem se moveu ou deu signal algum de o ter sentido. Uma perúa, que ainda estava mais perto, sim cahio assombrada, mas pouco depois se levantou, e os que estavão mais longe d'ella fôrão os que experimentárão maior effeito. O preto cozinheiro, que estava tirando o pão do forno, foi levado de encontro a uma das paredes da cozinha; a india Perpetua, que estava na varanda posterior, e o criado particular que se achava dentro de uma casa interior, cahirão por terra; um dos esteios fronteiros á dita cozinha foi raxado de alto a baixo; e do outro esteio não se pôde achar a lasca, que o raio abrio. Tão perigosas são as habitações, que ficão no cume das colinas mui vizinhas ás nuvens, quando ellas, com relação á terra, se achão por excesso prenhes do fogo electrico! Até a 1 hora da tarde não cessou a chuva, e reservei a viagem para o seguinte dia.

Pelas 7 1/2 da manhan de 18 me fizerão a honra de acompanhar-me o coronel, o commandante, o Rev. vigario e mais officiaes da guarnição, e passada meia hora de viagem, pela margem septentrional, deixamos a povoação de São-Miguel. Constava de 14 fogos, e era seu director o soldado Pedro Cordeiro, o qual dirigia os indios que constão da divisão 9ª: occupavão-se os que havião em roçados de maniba e de anil. Não é povoação antiga, está fundada sobre uma barreira, e da fortaleza se vê em pequena distancia a povoação inteira.

No anno de 1783 desceu o principal Francisco da Silva, que tambem morreu no Japurá, 18 almas da nação Passé, d'elles morrêrão 6. No natal passado ausentárão-se da povoação trinta e tantos indios: tomárão gosto ao mato por occasião das deserções principiadas no Uaupés, e não

pouco trabalho irá custando o chamar a uns e conter os outros. Suspeita-se, que do referido director se desgostárão os indios desertores, e sabe-se, que já lhe foi por substituto outro soldado, Joaquim Pinto.

De São-Miguel para diante foi preciso navegar por entre caxôpos até a caxoeira do Caldeirão. Fica na mesma margem, depois de dobrada a sua ponta, para dentro de outra pequena enseada. Chama-se Caldeirão, porque é um grande vortice ou redomoinho d'agua accelerada entre rochedos. De rio cheio é perigosissimo de vencer; a canôa, que tem a desgraça de ser arrebatada por elle, passa pela ultima de ser submergida.

N'este lugar se despedio de mim o coronel, e como elle se despedirão os que á sua imitação me fizerão a honra de me acompanhar.

Pelas 9 e trez quartos tive de vencer a outra caxoeira do Paredão: chama-se assim, porque verdadeiramente pela margem do rio, n'aquelle lugar, se levanta em fórma de parede uma alta penedia, que continúa por um bom espaço, e só por cima d'ella podem os indios puxar á corda as canôas; todas as mais pela margem do norte não passão de correntezas por cima das pedras ou por entre ellas, o que não succede pela do sul, si para ella se atravessa, porque ha trez fortes caxoeiras que vencer. Para não impacientar a V. Ex. com tão miudas relações basta, que escreva, que da fortaleza á boca do rio Uaupés, o espaço de um dia inteiro é o que se gasta a navegar-se bem; consta o Rio-Negro de uma pedraria continuada. Receei montar perto da noite, a que fica á entrada do Uaupés pela margem austral, onde desemboca: entrei na sua boca inferior pelas 6 horas da manhan de 19: vencida uma legua, quando muito, desembarquei na povoação de São-Joaquim do Cuané.

Situada na sua foz, em lat. 3' sul, esteve algum dia a povoação de Santa-Izabel rainha de Portugal, como consta do citado assento do capitão Joseph da Silva Delgado. Fundou-a por ordem sua o cabo d'esquadra Manoel Martins da Trindade, com 389 indios, que então se estabelecêrão

n'ella: nada d'isto subsiste ao dia de hoje; e não é pouco existir ainda a povoação, de que se trata.

Está situada na sua margem austral; a barreira da sua situação é modicamente elevada; servem-lhe de ossada diversas saibreiras vagas; constava de 16 casas por todas: erão grandes e fortes, mas estavão quasi despovoadas com as deserções dos indios; apenas vi alguns doentes, que escapárão da morte pelas cabeceiras do rio. Era seu director o cabo de esquadra Raimundo Mauricio; no desamparo em que se achava, mal podia fabricar algumas amostras de anil. No anno de 1783 fizerão o principal Manoel Joseph, e o indio Jeronimo um descimento de 28 almas da nação Uaupés; elles tornárão a retirar-se. Instou-se com elles segunda vez, e no seguinte anno de 1784 foi chefe da instancia o soldado Pedro Cordeiro, que conseguio situar acima da primeira caxoeira mais de 40 indios; principiárão uma tal ou qual povoação, e chegárão a servir na fortaleza. No mesmo anno se emprehendeu, e conseguio outro descimento de acima de 150 almas; tambem fizerão a sua povoação acima da outra; mas ambas ellas ficárão despovoadas com as diligencias do Uaupés.

Contar a V. Ex. a repugnancia de um navegar, que mostravão os indios remeiros, em quanto os não capacitei das minhas intenções, e elles se não persuadirão de que lhes erão favoraveis, seria gastar tempo em repetir-lhe escuzadamente o que V. Ex. sabe. Sabe, que a mesma repugnancia mostrárão por occasião dos primeiros reconhecimentos d'este rio, e sabe, a que a mesma mostrarão, logo que se intentarem segundos para cima da primeira caxoeira. Prometti-lhes de não subir para cima d'ella, e estiverão não tanto pelo que lhes eu disse, como pelo que elles vião. Vião, que eu não mudava de canôa, e que a em que navegava, que era a do commandante da fortaleza, por ser grande e pesada não era propria para montar caxoeiras; elles entrárão na minha, e eu na sua confiança.

Leio nos diaristas, que o verdadeiro nome do rio Uaupés é Ucaiari, que quer dizer na lingua dos Manáos e dos Barés rio de agua branca, e que do nome do gentio, que principalmente o povôa, se diriva o de

Uaupés, que hoje conserva. Do logar d'onde nasce, direcção total que segue, e rios que n'elle desaguão, só póde e deve informar a V. Ex. quem o tem subido, e por elle se tem internado até as suas cabeceiras: um e outro trabalho acaba de fazer o coronel, de subir e informar d'elle.

Para com o que elle vio confrontar V. Ex. o que anda escripto pelos diarios, transcreverei o do reverendo vigario geral Joseph Monteiro de Noronha, que escreveu assim:

Mostra ser o mesmo o que Mr. de Lacondamine chamou Quiquiari na pagina 67 do seu diario, e Iquiari no seu mappa, assim pelo lugar, em que o aponta, como pelas circumstancias que declara na dita pagina 67. O seu curso é de occidente para o oriente parallelo ao Rio-Negro, Içana e Ixié, de que se trata mais adiante. Do seu nascimento diz Lacondamine, que é na serra do novo reino de Granada.

Ha comtudo noticia participada por indios, de que o Ucaiari ou Uaupés nasce, e é ramo de um rio de agua branca, grande e caudaloso, que corre para léste, procurando o mar do norte, o qual se suppõe ser o rio que os indios do Rio-Negro chamão Aujarí, não só em razão do seu curso, sinão tambem porque do Aujarí mais abaixo do sitio em que se diz, que d'elle nasce o Ucaiari, se despede um canal, que sae á margem septentrional do Ucaiari, pelo qual, subindo em outro tempo o indio principal Joseph de Menezes Caboquena, chegou ao Aujarí. Este rio ou é tronco principal, ou ramo do Orenoco, porque, navegando-se por elle abaixo, se chega ao repartimento de outro braço, a que dão os indios o nome de Paraná, pelo qual se sae para entrar no canal Caciquiari, que o communica com o Rio-Negro. De modo que até á altura do Caciquiari e por elle se communica o Rio-Negro com o chamado Paraná; e do Caciquiari para cima é a communicação do Rio-Negro com o Aujarí, a qual união os Portuguezes no tempo em que era permittido o resgate dos indios, pelos rios Tiniuriní e Jauîtá, que desaguão na margem septentrional do Rio-Negro superior ao Caciquiari, passando do Tiniuriní por terra rio Simití, que desemboca na margem oriental do Atacaú, e do Jauitá, immediatamenta ao dito Atacaú, que desagua na oriental do Jatauapú, e este na occidental do Aujarí.

O que vi, e experimentei desde a entrada do Uaupés até á primeira caxoeira grande, é, que com effeito desagua por duas bocas, que lhe fórma a interposição de uma ilha triangular. Os áres, que n'elle assoprão, são mais agudos; a sua agua é clara, e mais fria que a do Rio-Negro; a largura ordinaria é de até um quarto de legua. Tem muitas e vistozas praias, e corôas que se descobrem na vazante, e d'ellas se escavão infinitos ovos de tracajás; não deixão de embaraçar seu curso as ilhas e ilhotes, que tem pelo meio cercados de rochedos; observei por uma e outra margem diversos outeiros; contei na do sul até 15, e 3 na do norte; dos que houverem demais não dei fé; são uns outeiros pela maior parte modicamente elevados, alguns d'elles compostos de saibreiras, ordinariamente apparecem aos pares, em distancia pouco sensivel um de outro outeiro, porem cada par sensivelmente distante entre si. Informão os indios e os soldados, que o subirão, que a maior serra da margem austral é a que fica entre a penultima e a ultima caxoeira grande.

Dizem, a seu modo de se explicarem, que é o pai e mãi das caxoeiras. Que, ainda a pôpa da canôa não está safa de uma, já a prôa está em cima de outra: que as mais notaveis rio acima são a primeira até onde eu subi, chamada do Ipanoré, e a que immediatamente se lhe segue chamada dos Coianás; a da boca do Capurí, e a outra chamada Tapiracanga, ou Cabeça de Vaca; a dos Arapassús, a das Aráras, a das Pedras-Negras a do Cariru; as duas que ficão inferiores a outra caxoeira dos Banibas, e a do Pirá, que é a maior de todas, e a das Lages, que é a ultima; sendo certo que em qualquer das ditas é preciso varar por terra as canôas. Que de rio vazio ha muitas caxoeiras, as quaes na enchente são méras correntezas, assim como outras então é, que se chamão caxoeiras. Que da classe d'aquellas em que é preciso descarregar para as vararem, contárão 26. Que, para subir as cabeceiras do rio dentro em um mez, é preciso navegar com canôa pequena bem esquipada, e sem fazer mais demora que a de comer e dormir.

Além dos obstaculos das caxoeiras, ha mais que vencer o outro do gentio. São Coianas, Uaupés, Cuenacás, Arapaxis, Mueinós, Paicuênos, Ararás, Aguarás, Banibas,

Uacarís, Uananás, Cudujarís, Cequenos, Quereruis, Cubenânas, Burenaris, Mamangas, Pumenicás, varios Macús dispersos, e outros. Do gentio Uaupés escreveu o citado diarista:

« Tem um pequeno furo entre a cartilagem, e a extremidade inferior das orelhas, e outro no beiço inferior entre a barba e a extremidade superior do mesmo beiço. Que sobre o peito traz uma pedra branca, solida bem livigada de figura cilindrica, e de uma polegada de diametro, preza ao pescoço com um cordão de fio introduzido por um pequeno furo, que lhe fazem artificialmente pelo meio de uma extremidade a outra. Que os principaes as trazem de meio palmo de compridas, os outros pouco menos, e os plebêos muito mais curtas. »

E' para sentir, que viva tanto gentio embrenhado no mato, sem servir nem a si nem a ninguem; e que elles não descem, nem hão de descer acariciados das nossas dadivas, dos nossos costumes e das immunidades, que lhes concedem as leis do estado, quotidianamente o mostra a historia dos descimentos.

Liberdade não os convida, porque absolutos e livres em todo o sentido são elles no mato; costumes tambem não, porque muito mais apertados são os nossos do que os seus; quanto ao sustento e vestido corre por conta da natureza.

Pelo que respeita aos rios, que desaguão no Uaupés, pela sua margem austral, vi eu o Tiquié; [1] e informão os praticos, que depois d'elles segue o Capurí, na distancia de 3 dias de viagem, para cima da primeira caxoeira grande; por elle subio no anno de 1787 o cabo de esquadra Raimundo Mauricio, e tendo navegado pelo espaço de 11 dias em canôa ligeira, foi ter ao lugar, em que se estreita muito o rio, e n'elle pela sua parte esquerda vio um trajecto, pelo qual andou pelo espaço de um dia sempre subindo e descendo outeiros, até ir sahir nas cabeceiras do

---

[1] N'este lugar se acha uma entrelinha que vai repetida mais abaixo por outras palavras. Diz assim: 1787. Onze dias subio por elle o cabo de esquadra Raimundo Mauricio, onde passou 5 caxoeiras grandes e 4 pequenas, e no fim foi dar em um trajecto pela parte esquerda, que durou 3 dias, por alagadiços e igarapés, que de rio cheio se não podem andar, e foi sahir ás cabeceiras do Piraparaná, mais abaixo porém donde sahio, quando foi pelo rio Capuri; tem muitos gentios, porém.....

Piraparaná, que desagua no Apaporis, e este no rio do Japurá, porém mais de um dia de viagem acima do lugar onde sahio, quando subio pelo Tiquié ; o Capurí, desde a sua boca, até ao fim, tem 41 caxoeiras, entre grandes e pequenas; tem muito gentio de diversas nações ; tambem o Piráparaná tem 16 caxoeiras até ao sahir no Apaporis ; porém a communicação com elle pelo rio do Capurí, como é superior ás ditas caxoeiras, salva todas ellas, e só quem quer descer por elle abaixo vai passando todas.

Ora descendo das cabeceiras do rio Capurí, na distancia de dia e meio de viagem, agua abaixo, fica na sua parte esquerda o lugar, em que, com viagem de 3 dias de trajecto por terra, se vai sahir ás cabeceiras do rio Tiquié, acima das suas caxoeiras : e assim se communica um com o outro rio. Distante 2 dias acima da ultima caxoeira do referido rio dos Uaupés situão a foz do outro rio Jeucarí, e já quasi nas cabeceiras o Unhunhan. Por este acima se gastão 3 dias de viagem em chegar-se ao trajecto de terra, que é preciso passar, com a demora de 2 dias, para se entrar no braço do Apaporis, quando muito de vagar: este é o trajecto o mais breve, que se faz pelos confluentes do rio dos Uaupés para o Apaporis : não tem caxoeiras o Unhunhan : tudo são páus atravessados, e elle parece um ribeiro.

O Uaupés desde a boca até a primeira caxoeira é faminto de peixe, não deixa comtudo de ter bastantes porcos pelas matas das margens, assim como algumas tartarugas, e ovos d'ellas pelas praias, quando estão descobertas : da caxoeira para cima, abunda particularmente de muitas e muito grandes pirahibas, e tanto tem de faminto para baixo como de farto para cima.

Escreve no seu diario o reverendo vigario geral citado, que, 5 dias de viagem por elle acima, desemboca n'elle o rio Tiquié. Eu, que sahi da povoação de São-Joaquim pelas 10 horas da manhan de 19, e navegava em um bote grande e pesado, fazendo as demoras de 3 e 4 horas por dia, em ordem aos meus exames, e sem navegar de noite, cheguei á sua boca pelas 8 horas da mahan de 23. Adverte, que por elle e pelo Capurí se póde ir ao Apaporis, e que no anno de 1749 se achárão no primeiro algumas pedras,

que, depois de examinadas e fundidas, mostrárão ser de prata.

Alguns indios da nação Cariana (continua elle), habitantes no rio Capurí, fôrão vistos em outro tempo com folhetas de ouro nas orelhas, as quaes compravão a trôco de penas a indios de outras nações, que se ignoravão. Agora se sabe, que os indios da nação Pananua, que habitão na parte superior do Ucaiari ou Uaupés, uzão das mesmas folhetas, e que d'ellas passavão aos Tarianas. Subsiste porém a duvida donde lhes vem os ditos fragmentos de ouro.

Si estas pedras do Tiquié, que, depois de fundidas e examinadas, mostrárão ser de prata, não erão differentes das outras, que a V. Ex. tem apresentado o coronel, sabe V. Ex., que umas e outras devem ser reduzidas á natureza e denominação das pirites, que é o genero, que lhes compete na Mineralogia de Lineo. Si estas folhetas de ouro, que pendurava nas orelhas o gentio do Capurí, erão por elles compradas a indios de diversas nações, e sabe-se, que os que as vendião habitão a parte superior do Uaupés, e lá é, que se devem suppor as suas matrizes; porque a mera inspecção ocular da margem da parte inferior nada decide.

E de haver, ou não mina de ouro ou prata, que vai n'isso de augmento ou de atrazamento ao Estado? Similhante á mina de prata do Tiquié foi a que no rio Tapajós descobrio Antonio Villela do Amaral; mas sobre a utilidade d'este descobrimento, ainda supondo que era de mina de prata, de que modo pensou o ministerio?

Ambos os modos pelos quaes pensou são constantes a V. Ex.; mas eu, que de nenhuma sorte me devo dispensar de documentar o que digo, e de com os documentos d'esta retificar o que dice na 4ª participação, repetirei primeiramente a historia do descobrimento da mina, e em segundo lugar a das providencias, que se lhe derão.

Deixo á alta comprehenção de V. Ex. e á decidida experiencia, que tem das cousas do Estado, o juizo pratico, que de ambos se deve fazer, assim como a resolução de

qual d'elles seria applicavel aos descobrimentos do ouro e da prata do Uaupés.

Descobrirão-se no Tapajós as pedras, que o seu descobridor suppôz, que erão de prata, e n'esta conformidade informou d'ellas ao ministerio o Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, remettendo as amostras que se tirárão.

Confirmou a primeira com a segunda participação, que fiz em carta de 16 de Junho de 1754, em como andando de visita o Exm. bispo fallou com o seu descobridor Antonio Villela do Amaral, e que este lhe dicera com Antonio Dornellas, que não só erão certissimas, mas summamente abundantes. Para se não defraudar Sua Magestade do absoluto direito, que a ellas tinha, em seu nome se tomou posse das ditas minas em 5 de Janeiro de 1755.

Consta do auto de posse real e actual e pessoal, que tomou o dezembargador João da Cruz Diniz Pinheiro, em nome de S. M. Fidelissima, que Deus guarde, o Sr. D. Joseph I, das veias mineraes de prata, ou outro qualquer metal que seja, e se achão n'este rio Tapajós, e é o seguinte :

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1755, aos 11 dias do mez de Janeiro do dito anno, n'este rio Tapajós, e suas margens da parte direita e esquerda, indo por elle acima, no sitio junto do igarapé Tapacorá, em uma enseada que faz o mesmo rio, um dia de viagem com pouca differença, distante da caxoeira grande do dito rio, aonde veio o dezembargador João da Cruz Diniz Pinheiro, ouvidor geral e corregedor da capitania do Pará e sua comarca, em virtude de uma portaria do Exm. e Reverendissimo bispo, governador do Estado, D. frei Miguel de Bulhões, em companhia de mim escrivão ao diante nomeado e do meirinho João Francisco d'Almeida, para effeito de examinar as paragens do dito rio, em que se dizia haverem minas de prata e outros metaes.

E logo pelo dito ministro, mandando socavar no dito sitio por ser principio das ditas veias mineraes, tirando as amostras necessarias, e continuando esta mesma diligencia,

pelas mais veias de uma e outra margem do rio, até o sitio em que findão por baixo da caxoeira grande, meio-dia de viagem, com pouca differença, foi tomada posse real e pessoal, em nome de Sua Magestade Fidellisima, que Deus guarde, o Sr. D. Joseph I, e de todas as ditas veias mineraes de prata ou metal de qualquer qualidade que seja, por lhe pertencer, em razão do dominio absoluto que tem n'este Estado e suas conquistas, fazendo logo lançar pregões no principio e fim das ditas veias mineraes, para que nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condição, ou estado que seja, socavasse nas ditas veias mineraes sem sua licença, pena, de ser castigado como usurpador dos direitos reaes do dito senhor.

E eu escrivão lhe houve por dada a dita posse, tanto quanto posso e devo, presenciando todo o referido, de que dou fé, sendo testimunhas presentes o capitão Antonio Dornellas Souza, Joseph Gomes e Antonio Villela do Amaral, moradores na cidade do Pará, e Francisco Fernandes Souza, cabo de canôas da aldêa de Santo-Ignacio do mesmo rio, e o indio Marcellino, piloto da mesma canôa e aldêa, e o indio Clemente Joseph, ajudante da aldêa de São-Joseph, e o indio Duarte, official de ferreiro da aldêa do Baruri, ambos do sobredito rio, que todos assignárão com o dito ministro e meirinho, assignando os indios por não saberem lêr nem escrever, com as suas cruzes, de que dou fé. E eu Manoel Rodrigues dos Santos, escrivão da ouvidoria geral e correição, que o escrevi.»

De tão grande mina tinha Sua Magestade tomado posse, quando pela secretaria de estado foi expedido ao Exm. general o officio de 24 de Fevereiro de 1755, em que a respeito d'ella escreveu assim o Exm. secretario de estado Diogo de Mendonça Côrtereal:

Já avisei a V.S., que as pedras da mina de prata, que V. S. me remetteu pela frota, as mandei examinar na casa da moeda, e n'ellas se não achou alguma; e estimo muito a noticia, que V. S. me participa em carta de 16 de Junho, de que o bispo, andando de visita, fallára com o descobridor d'estas minas Antonio Villela do Amaral, e que este lhe dicera, com Antonio Dornellas, que as ditas minas não

só erão certissimas, mas summamente abandantes; cuja noticia sendo presente a Sua Magestade, é servido, que V. S. promova e ajude este descobrimento, para que com effeito se faça, pois que d'elle se seguem grandes utilidades e vantagens d'esse Estado; e no caso de ser certo este descobrimento porá V. S. n'elle toda a cautella e bom regulamento para a bôa arrecadação dos quintos, como tambem nas datas para se minerar, evitando toda a disputa entre o descobridor e os mais mineiros, que pedirem datas d'estas minas; e o mesmo Senhor fia da prudencia de V. S., que dará todas as providencias necessarias para um estabelecimento tão importante. »

E eis aqui o primeiro modo, por que se pensou a respeito das minas, que se devião promover e ajudar os seus descobrimentos; que elles erão uteis e vantajosos ao Estado.

Confronte agora V. Ex. com este o segundo modo de pensar, expressado no outro officio do 1° de Agosto de 1758, em que a respeito do ouro e das pedras cristallinas, que se achárao junto ao rio da Madeira, se expressou assim o Exm. secretario de estado Thomé Joaquim da Costa Côrtereal.

Pela carta de V. S. de 22 de Novembro do anno proximo passado foi presente a Sua Magestade a relação, que a V. S. fez João Fortes Aragão, de haver achado junto ao rio Madeira, e da nova aldêa que intentava estabelecer n'aquella parte com os 10 principaes dos indios Maguez, a amostra de ouro e as pedras cristallinas, que V. S. remetteu á real presença do mesmo Senhor para se examinarem, concluindo haver ouro nas serras, que fórmão as caxoeiras do rio Madeira.

Pelo claro conhecimento, que Sua Magestade tem, de que o augmento d'esse Estado só póde conseguir-se pelos utilissimos estabelecimentos da agricultura e do commercio, e que estes descahirão, si os povos, que n'elles se devem empregar, se divertirem para as minas, não póde o mesmo Sr. deixar de previnir tão prejudiciaes consequencias. Ordenando a V. S., que não só não promova o sobredito descobrimento de ouro nas serras, que fórmão as caxoeiras do rio Madeira, mas que tenha particular cuidado de o impedir por todos os modos directos e indirectos que possivel lhe fôrem.

Quanto porém aos indios Maguez, deve V. S. promover o estabelecimento das aldêas, e a civilisação dos mesmos indios ; porque n'estes dous pontos consiste o principal interesse d'esse Estado, e se reduzem os principaes objectos das ordens de Sua Magestade. »

De modo que, ao que n'este officio se dice, todo o augmente d'este Estado só se póde conseguir pela agricultura e pelo commercio, e os descobrimentos das minas não só se não devem promover, mas impedir por todos os modos directos e indirectos.

Ainda mais claro fallou o mesmo ministro no outro officio, que expedio em data de 5 de Agosto 1758, por occasião de ordenar Sua Magestade que se promovesse o descobrimento do rio Miarim, e foi concebido o sobredito officio nos termos em que o transcrevo :

« Sua Magestade manda remetter a V. S. a carta regia, que acompanhará esta, sendo ordenada ao fim de se promover o descobrimento do rio Miarim, e a povoação das uteis campinas, de que tratou a informação que o Reverendo bispo d'esse Estado dirigio ao mesmo Sr. na data de 11 de Dezembro de 1756.

« N'ella observou bem Sua Magestade o pouco conceito, que merecem os supplicantes, que fizerão ao governador do Maranhão a representação corroborada com o termo, que se escreveu ao pé d'ella em 18 de Setembro de 1754, no arraial de São-Joseph do sobredito rio Miarim. Caracterizando-os juntamente o referido prelado de homens, que sahirão das minas da Natividade constrangidos pela miseria, para constituirem uma companhia como de bandoleiros ou ciganos.

« Julgou porem o mesmo senhor necessario aproveitar os ditos homens, taes quaes elles são, por duas razões de que me manda instruir a V. S.

« Primeira razão. Entre todos os empregos, a que os vassallos de um estado se podem applicar o mais inferior e miseravel foi sempre, e hade ser o dos mineiros. Principião pela crassa ignorancia de entenderem, que ha ouro de beta, ou minas perennes de ouro, e isto é engano ; porque o que constitue as minas são os mesmos mineiros,

ou o seu grande numero, sendo este de 100.000 homens, como é nas Minas-Geraes, só 2 ou 3 mil d'estes achão alguma cousa, depois de fazerem por 8, 10, e mais annos excessivos e custosissimos trabalhos. D'aqui resulta, que estes, que vem a achar alguma cousa, nunca achão o que lhes baste para pagar as dividas, e que os outros, que nada achão, sómente se conservão emquanto lhes não pedem as dividas, que têm contrahido, e que logo que se lhes pedem, é percizo fugirem, porque além dos negros e ferramentas, que se lhes dão fiadas, com tudo o que os mesmos negros comem e vestem, não têm por onde paguem. Funda-se n'estes certissimos factos a maxima universalmente recebida na arithmetica politica, que gradua os ditos mineiros, pelo que a elles pertence, abaixo dos remendões dos sapateiros e dos soldados razos; e pelo que toca ao Estado, pelos menos uteis de todos os vassallos.

« A segunda razão é: Que n'estas circumstancias faz Sua Magestade um grande interesse em aproveitar estes homens perdidos, tornando-os a ressuscitar e unir ao Estado no ponto mais importante para as monarchias, qual é a agricultura, que faz o primeiro fundamento essencial de toda a sociedade civil.

« Em cujos termos não poderá haver cousa mais importante para o serviço de Deus e do mesmo Senhor, do que formar dos elementos da corrupção das minas um novo mundo na vastidão da lavoura d'esse Estado; porque um lavrador sempre vale para o mesmo estado mais do que 20 mineiros.

« N'estes certos principios se fundão pois as ordens de Sua Magestade, que tenho participado a V. S., para impedir que no mesmo estado se abrão minas por todos quantos modos directos e indirectos poder imaginar; impossibilitando os mineiros com capitações e outros impostos, que elles não possão supportar; e promovendo os colonos com todos quantos favores e privilegios couberem nas providencias, que o mesmo Senhor tem dado até agora, com tão util objecto. »

Não de outro modo discorro a respeito da promoção, que deverião ter as minas de ouro e prata do rio Uaupés, caso que fôssem verdadeiras. Não assim si o descobrimento e o trabalho d'ellas fôsse o unico meio de estabelecer n'elle

povoações de brancos, em quanto se não vissem obrigados a conservar-se nas povoações estabelecidas pelo receio de perderem os interesses das lavouras.

Erão 7 horas da manhan de 24, quando emboquei a primeira caxoeira grande do Ipanoré. Antes de a avistar tinha dado fé de uma ubá, que pelos signaes dava a entender, que o gentio, que vinha n'ella, tinha fugido a toda a pressa, pois até os remos deixou. Passei avante da ilha, que fica pouco inferior á boca da caxoeira, e na entrada d'ella fundeei. Até onde a pude observar, vi pela margem austral um furo, por onde só de inverno escapão as canôas de bôa parte da caxoeira: no verão fica seco, por isso não dá passagem.

A que se offerece pela do norte, não é franca, é preciso varar por cima das pedras, que servem de base ao outeiro, que domina a caxoeira; consta de saibreiras e quartzos lacteos, e por debaixo da arêa, onde a ha, se encontrão fragmentos do hyalino. Mandei logo reconhecer as 5 malocas do gentio, situadas em cima do outeiro, e segunda vez me confirmei, que elle já tinha sido avisado da minha subida; acharão-se as casas desertas, largando por mão todo o trem de igaçabas, tipitís, balaios, etc., enterrada no chão bastante tapioca, os ananazeiros das roças cortados de fresco, e os indios das canôas me informárão, que haveria 2 dias, que elles se tinhão retirado.

Por trez razões assentei, que não devia passar avante da sobredita caxoeira: 1.ª porque me punha no precipicio de ser desamparado dos indios, que concebêrão um indisivel horror ás suas caxoeiras e doenças, de que virão uns, e souberão outros, que tinhão fallecido muitos companheiros; 2.ª porque, no tocante aos meus exames de animaes, plantas e mineraes, nenhuma novidade encontrei de producções, que não fôssem communs aos outros rios; 3.ª porque, ainda que privativamente me pertencesse reconhecer a sua extensão, direcção, divisão, confluencia, etc., reconhecimentos são estes, que agora acaba de os fazer o coronel.

Tenho até aqui dado a lêr a V. Ex. a historia da minha viagem, desde esta villa de Barcellos até á primeira caxoeira do rio Uaupés. Segue-se ajuntar a ella

a relação dos productos observados e recolhidos, que são os que agora remetto para o real gabinete, incluidos nos 18 volumes, que constituem a remessa d'este rio.

Acompanhão a dita remessa por esta vez não menos que 118 desenhos; vai incluido n'elles o que tem o titulo de *Plano*, que representa a porção do Rio-Negro desde a villa capital de Barcellos até á fortaleza fronteira de São-José de Marabitanas, conforme as cartas antigas, e as porções dos rios Uaupés, Içana, Dimiti, Cauaburí, e Uaracá, navegados e estimados em viagem da expedição philosophica pelos ditos rios, no anno de 1785.

Todos os outros são privativos d'esta expedição, na qualidade de philosophica, porque vão 12 prospectos das villas e lugares, 9 de caxoeiras e 96 riscos de plantas e animaes.

Si a esta somma ajuntar-se a de 112 desenhos da remessa passada, tirar-se-ha o total de 230, que são os que d'este rio se tem enviado.

Vão juntas 7 memorias de differentes titulos, a saber: a 1ª. sobre as tartarugas, que vão preparadas e remettidas nos caixões n. 1 até 6; 2ª. sobre os peixes-boi, que fôrão preparados e remettidos da villa de Santarém, nos seis caixões da ultima remessa da capitania do Pará, e do que agora se remette no caixão n. 9; 3ª. sobre as cuias, que fazem os indios de Monte-Alegre e de Santarém, para ser appensa ás amostras que remetti no caixão n. 1 da primeira remessa; 4.ª sobre a louça que fazem os indios de Barcellos, para ser appensa ás amostras d'ella que fôrão remettidas nos caixões ns. 1, 5 e 8; 5ª. sobre as salvas de palhinha pintada pelos indios da villa de Santarém; 6ª. sobre o isqueiro ou caixa de guardar a isca para o fogo; 7ª. e ultima, sobre os instrumentos de que usa o gentio para tomar o tabaco paricá.

Por necessidade de aproveitar a monção para a viagem do Rio-Branco, suspendi por agora a entrega das participações sexta e setima, que ainda faltão. Eu me não descuidarei de as pôr na presença de V. Ex., logo que a cópia d'ellas se fizer compativel com os outros muitos trabalhos do meu encargo.

Barcellos 30 de Março de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

**Mappa de todos os habitantes que existem nas differentes freguezias das povoações annexas á fortaleza de São-Gabriel da Caxoeira no 1º de Janeiro de 1786.**

| | DESIGNAÇÕES | FALTAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Das pessoas livres em geral, dos Indios aldeados, e dos escravos. | Dos indios aldeados | Dos escravos | Dos fogos |
| I | Santo-Antonio do Castanheiro-novo.... | 114 | 108 | ...... | 9 |
| II | Nossa Senhora do Loreto............... | 179 | 175 | ...... | 13 |
| III | São-Pedro............................. | 101 | 95 | ...... | 11 |
| IV | São-Joseph............................ | 79 | 79 | ...... | 7 |
| V | São-João Nepomuceno................... | 120 | 120 | ...... | 10 |
| VI | São-Bernardo.......................... | 94 | 94 | ...... | 7 |
| VII | Nossa Senhora de Nazareth............. | 117 | 109 | ...... | 9 |
| VIII | São-Gabriel........................... | 197 | 190 | 7 | 14 |
| IX | São-Miguel............................ | 152 | 152 | ...... | 14 |
| X | São-Joaquim........................... | 261 | 257 | ...... | 16 |
| | Somma.................. | 1.414 | 1.379 | 7 | 110 |

## SUPPLEMENTO Á PARTICIPAÇÃO QUINTA

Em carta de 5 de Janeiro de 1776 dirigida ao provedor e deputados da companhia do commercio do Grão-Pará e Maranho, escreveu V. Fx. o seguinte:

Remetto tambem a Vossas Mercês em um saquinho outra amostra de um novo genero, descoberto na sobredita capitania do Rio-Negro, que é a fruta, que produz a arvore da casca preciosa, para que, avizando-me Vcssas Mercês, si merece estimação, se possa promover a sua colheita e cultura.

Ora, é de notar, que, não se respondendo expressamente sobre a qualidade do genero mencionado, comtudo na carta de 4 de Julho do mesmo anno se continha um paragrapho, que, na intenção dos referidos provedor e deputados, se poderia talvez apropriar a elle, como comprehendido na denominação de puxuri.

Aos nossos administradores temos avizado, que hajão de suspender a remessa do puxuri e baunilha, por serem generos estes, que aqui, ha tempos, não têm extracção alguma e ao mesmo tempo lhe expozemos a decadencia, em que tambem se achão o cravo fino e grosso, ordenando-lhes consultassem com V. Ex. os preços, por que se devião ahi pagar estes dous generos, attenta a baixa ou nenhum valor, que n'estas tem tido em repetidos leilões; vendo-nos obrigados a exportal-os por conta da companhia, por não haver quem sobre elles lançasse preço aceitavel, e achar-se presentemente em ser, em toda as praças para onde os temos remettido. A salsa porém, como ha alguns annos que aqui tem obtido um vantajoso preço, ainda que cremos não seja de muita duração, com tudo avisamos aos nossos administradores, que de igual acordo com V. Ex. lhe prescrevão alguma maioria no preço, porque ahi recebem, não só por beneficiar-mos aos lavradores, que a cultivão,

como tambem fazermos vizivel uma proporcionada equidade na administração do commercio, que nos é confiado.

Succedeu por este modo, que desde o principio da sua descoberta foi entre nós desprezado um genero, ao qual eu ainda espero, que um tão illuminado seculo restituirá a seu tempo o valor, que se lhe tem negado. Deu-lh'o V. Ex. desde que se descobrio, e para prova de que o continua a dár na conformidade das recommendações, que tanto d'esta como de outras arvores a V. Ex. fiz e continúo a fazer, escreveu ao coronel commandante geral d'aquelle distrito o que consta da carta de 4 de Julho do corrente anno, dirigida na fórma seguinte ao coronel Manoel da Gama Lobo de Almada:

« Occorrendo ao que com zelo do real serviço de Sua Magestade e do bem commun dos seus vassalos me representou o Dr. naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira, que precizava de prompta e efficaz providencia tanto sobre a conservação e a propagação das palmeiras de piassaba, como sobre se evitar que as pessoas, que se dirigem a colher a fruta das arvores chamadas da casca preciosa, e do puxuri, e a extrahir o oleo do umiri, desordenadamente não descasquem as primeiras das ditas arvores, em quanto novas, nem umas e outras cortem; recommendo a V. S., que por ordens, circularmente expedidas aos directores de todas as povoações, existentes no distrito do seu commando, assim o haja de previnir e fazer executar; e que de mais lhes determine, que as referidas palmeiras de piassaba, as procurem multiplicar, plantando-se por differentes partes, afim de que um tão util genero não venha a faltar para a continuação das cordas, que na passagem das canôas pelas caxoeiras indispensavelmente se necessitão.

« Havendo no mesmo distrito a excellente, e muito fina madeira do pau vermelho, e merecendo como tal que se vigie sobre a sua conservação, a termos que se não vá fazendo demasiadamente rara, ou que se vá reduzindo a só ficar muito internada ao centro do mato, tambem V. S. sobre isto olhará em similhança do que acautelei a repeito da outra madeira de côr alaranjada, no Rio-Branco

descoberta, lembrando-me de que sobre as amostras remettidas poderia d'ella querer Sua Magestade alguma provizão, que haja de encommendar. »

Escreveo tambem para o governo interino da capitania na mesma data da seguinte fórma :

« Com a cópia incluza da ordem, que acabo de destribuir ao coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, commandante da fronteira, e do distrito da parte superior d'este rio, vou não só instruir a Vossas Mercês da providencia por ella dada em beneficio da conservação das palmeiras de piassaba, das arvores da casca preciosa, do puxuri, do oleo do umiri, e do pau vermelho, que o dito distrito produz, como tambem advertir-lhes, que a mesma providencia devem determinar a respeito da conservação e multiplicação das referidas palmeiras de piassaba, pelo que similhantemente d'ellas ha no rio Padauirí, e na costa fronteira á villa de Thomar. »

Informado o Rev. vigario geral d'esta capitania Francisco Marcellino Soutomaior da distancia, em que ficão da igreja parochial de São-Gabriel as povoações subalternas, a V. Ex. representou a necessidade, que havia de mais outro vigario para aquelle distrito, encarregando-me de o informar da povoação, em que mais vantagens descobria, para n'ella se fundar a igreja matriz, e estabelecer a risidencia do Rev. vigario.

E havendo-lhe eu proposto a povoação, de que fallo, por n'ella se verificar a necessaria circumstancia da maior proximidade possivel, segundo o plano de viagem, que lhe facilitei, e elle a V. Ex. apresentou, passou V. Ex. a dirigir ao Illm. e Exm. Sr. Martinho de Souza Albuquerque a seguinte carta :

« Illm. e Exm. Sr. O numero de povoações existentes na parte superior d'este rio, e no Rio-Branco, e as grandes distancias de distritos, que se lhe reconhecem, para medianamente as poderem soccorrer do pasto espiritual os dous parocos, que actualmente só têm as da dita parte superior d'este rio, e o unico que ha nas do Rio-Branco, são forço-

sos motivos para expôr a V. Ex. o quanto julgo preciso e indispensavel, que se determinassem de novo mais dous parocos para aquelles distritos; a saber: um para a povoação de Maçarabí, dividindo-se entre elle e o da fortaleza de São-Gabriel o actual distrito da povoação, conforme o que com conhecimento das referidas distancias se tem aqui descorrido e projectado a esse respeito; e outro para o lugar de Santa-Maria, no Rio-Branco, divididas tambem entre elle e o capellão da fortaleza as actuaes povoações, que ali se achão erectas e estabelecidas.

« E a parecer assim justo a V. Ex., com o acôrdo do Exm. e Rev. Sr. bispo, poderá V. Ex. render a Deus, nosso senhor, esse bom serviço, sem outro inconveniente que o da despeza de mais 120$000 réis annuaes, em que deverão importar as congruas dos dous vigarios de novo creados.

« Deus guarde a V. Ex. Barcellos 20 de Março de 1786. »

Concordárão com effeito SS. EEx., em se crearem os dous vigarios propostos, e em carta de 8 de Maio do corrente, respondeu a V. Ex. o Exm. Sr. general do estado pelo seguinte modo:

« Illm. Exm. Sr. Não podendo deixar de concordar com V. Ex. no parecer de se crearem de novo dous parocos mais, destinado um a ajudar os dous que já tem as povoações da parte superior do Rio-Negro, e o outro ao que se acha parochiando as do Rio-Branco, passei logo a conferir com o Exm. e Revm. Sr. bispo este ponto, o qual, levado do seu grande zêlo, não hesitou um só instante em condescender tambem no proposto por V. Ex., nomeando logo alguns sacerdotes, que na presente occasião passão para essa capitania, para terem o exercicio de parocos nas mesmas povoações que os necessitão ou para renderem outros que se achem em algumas de menos circumstancias que estas, por se acharem na sua primitiva. E ao provedor interino da real fazenda d'essa capitania agora lhe ordeno, mande formar os respectivos assentos aos que fôrem novamente providos, para vencerem suas congruas, segundo as reaes ordens o determinão. Deus guarde a V. Ex. »

No § 2 do regimento das missões tinha Sua Magestade ordenado, que as povoações dos indios constassem ao menos de 150 moradores, por não ser conveniente ao bem espiritual e temporal dos mesmos indios, que vivessem em povoações pequenas, sendo indisputavel que á proporção do numero dos habitantes se introduz n'ellas a civilidade e o commercio: e como para se executar esta real ordem, se devem reduzir as aldêas á povoações populosas, incorporando-se e unindo-se umas ás outras, o que na fórma da carta do 1° de Fevereiro de 1701, firmada pela real mão de Sua Magestade, se não póde executar entre indios de diversas nações, sem primeiro consultar a vontade de uns e outros: ordena Sua Magestade aos directores, que nas mesmas listas, que elles devem remetter dos indios, expliquem, com toda a clareza, a distincção das nações, as diversidades dos costumes entre ellas, e a opposição ou concordia em que vivem, para que, reflectidas todas estas circumstancias, se possa determinar em junta o modo em que, sem violencia dos mesmos indios, se devem executar estas utillissimas reducções. (Director. pags. 32 e 33 § 77).

# EXTRACTO*

DO

# Diario de viagem ao rio Marié em Setembro de 1755

PARA O

## Descimento promettido e contratado pelos dous principaes Manacaçari e Aduana, por

## ANTONIO JOSÉ LANDI

Academico clementino, e professor publico de architectura e perspectiva no Instituto das Sciencias de Bolonna, architecto pensionario de S. M. Fidelissima, e um dos que fôrão testimunha ocular dos successos adiante expostos, a instancias do Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista empregado nos descobrimentos de historia natural do Rio-Negro.

---

11 DE SETEMBRO. Fui chamado por S. Ex., o Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, então governador e capitão general deste Estado, o qual dice que tinha determinado mandar-me com o capitão Estevão José da Costa ao premeditado descimento, com o que mostrei-me muito satisfeito.

---

* Este extracto acha-se no original em lingua italiana, e agora (6 de Março de 1885) para aqui o traduzimos na linguagem vernacual.

NOTA DA REDACÇÃO.

Ordenou a Mathias da Costa, que era provedor da real fazenda, que me désse o mantimento por elle determinado, o qual em verdade foi excellente pela summa benignidade, que sempre teve para commigo este bondoso senhor.

12. No dia seguinte, depois de praticado o que convêm a um christão, preparei-me para o embarque, que effectuou-se no dia 13 do corrente Setembro.

O capitão e eu embarcamos em um bote novo, de 6 remos por banda, com 6 soldados. Em outra canôa fôrão o alferes Manoel da Silva com o cabo de esquadra Henrique João Wilkens e o capellão, que era o padre Paganini, carmelita. Esta canôa era assás grande, e o mesmo cabo de esquadra Moniz reclamára contra isso, dizendo que muitas erão as correntezas, que tinhão de passar, como tambem os saltos e pedras que havião escondidas á flôr d'agua ; mas esta representação não foi attendida.

As outras canôas erão de quatro remos de cada lado : na primeira ia o Moniz com dous soldados, na outra Manacaçari e Aduana, os quaes no seu barco recebêrão de S. Ex. tanta cortezia, quanto receberia qualquer subdito de merito especial.

Os outros dous principaes, Mabé e Cacuhi, que não erão lá bons amigos, partirão nas suas respectivas canôas, tendo desenganado o Sr. general com dizer que elles e sua gente não erão sujeitos á pessoa alguma, e que não querião experimentar servidão alguma, e de facto os deixou ir sem mais falar-lhes.

Antes de partir de Caboquena conferenciamos com Francisco Xavier Mendes, homem muito pratico d'estes certões, e deu-nos elle varios conselhos, que nos não fôrão inuteis, e sobretudo dice-nos, que andassemos com cautella, e não nos fiassemos muito de Manacaçarí, porque era muito inconstante : presenteou-me com frutas, e entregou-me um bilhete, para que em sua casa me dessem 3 paneiros de farinha com 6 gallinhas, o que n'aquellas alturas era donativo inestimavel. Aportamos nas 3 aldêas de Caboquena, Bararoá e Darí para comprar frutas e farinha.

23. Aportamos na Tapéra, propriedade de Portilho, homem prepotente, que commerciava com os indios. S. Ex. conversou com elle e conhecendo que não podia sugeitar-lhe a vida depravada, tendo contra si tão poderoso inimigo, deliberou ir demorar-se em Macapá com toda a sua gente. Pouco adiante aportamos na Tapéra do Braga, na qual ainda se vêm vestigios de algumas palhoças com arvores frutiferas. Este individuo, ainda peior do que supradito Portilho, foi miseravelmente jazer nas prizões de Lisbôa.

Depois de curto prazo proseguimos o nosso caminho lentamente, por que muitas vezes perdiamos de vista a canôa grande. Em uma d'estas vezes eu e o Sr. Wilkens subimos ao alto d'essas terras; e porque achassemos caminho desembaraçado, penetramos n'elle por espaço de meia milha; mas como não levavamos armas, retrocedemos, recciosos de encontrar algum gentio, ou animaes nocivos.

O terreno era arenoso, e ahi observamos uma planta curiozissima, a qual formava diversos globos, o maior dos quaes não passava do tamanho da cabeça de um homem; não tinha ramos, nem folhas de especie alguma, mas compunha-se de particulas tão delgadas, e de tal fórma entrelaçadas umas ás outras (*desideratur*), que não sei bem descrevel-as.

Sómente sei, que bastava tocal-as levemente para desfazerem-se em particulas diminutissimas, e não lhes descobri raizes ; mas sustentavão-se não sei como; e nenhum dos indios presentes soube dizer-lhe o nome, por não terem jámais visto planta similhante.

Chegada a canôa, seguimos a navegação, passando varias correntezas, que nos retardárão a marcha.

N'este dia encontramos uma canôa com um principal chamado Ambrozio, ao qual mandamos dous soldados reconhecer ; e porque mostrasse amplo passaporte de S. Ex., que lhe facultava inteira liberdade de andar por onde quizesse, quando sahirão os soldados, lhes dice, que dessem graças a Deus, que os deixava partir com vida

Os soldados contárão isto ao capitão, o qual fez diligencia para que o mesmo principal viesse á canôa, para castigal-o ; mas elle escafedeo-se, e o perdemos de vista.

1 DE OUTUBRO. No dia 1 de Outubro nos conveio esperar para o dia seguinte por terem-se extraviado dous soldados, que fôrão depois achados por diligencia dos indios.

N'este dia observei dous escolhos, um dos quaes era assás alto, e podia passar-se por baixo d'elle por ter sufficiente vão.

Aqui foi-nos preciso atravessar uma caxoeira de 3 a 4 palmos de altura, e observei lindissima perspectiva.

Sobre pedras, que estavão á flor d'agua, e nos seus contornos nasce certa herva da altura de 1 palmo, algum tanto grossa, mas tenra e muito bem tecida e termina como um baculo pastoral. Tanto os indios como os soldados dicerão, que era optima para condimento dos manjares, e comião-na nos lugares, onde não abunda carne, nem peixe: tomamos bôa fartadella de salada, e por certo acido saboroso que tem, torna-se agradavel ao paladar.

Sobre aquellas mesmas pedras celebrou-se o santo sacrificio da missa, durante o qual com grande prazer fui espectador dos contrastes, que fazião as orgulhosas e espumantes aguas com a força de tantos indios e soldados.

Os dous principaes Mabé e Cacuhi vierão á nossa canôa, dizendo que voltavão pelo seu caminho, e o capitão lhes dice, que dentro de pouco tempo eu iria vizitar aquellas terras por ordem de Sua Magestade, para fabricar uma fortaleza, e lhes mostrou o desenho de uma fortificação já entre nós combinada; ao que não respondêrão uma só palavra, e seguirão o seu destino.

5. Despedio-se de nós Manacaçari, dizendo que ia reunir a sua gente para fazer-nos alegre encontro, e partio pouco contente com donativos a elle feitos, os quaes consistirão em 2 duzias de facas e de tesouras, 12 navalhas e 24 berimbáos, com alguns fios de contas de vidros ; e o Moniz, que me ficava vizinho, dice : Começamos mal!

A's 2 horas da tarde entramos na boca do Marié, cuja largura não excede de um quarto de legua no decurso de quasi meia hora de marcha, e depois estreita até um tiro de espingarda. Aqui vêm-se os cumes de 5 montes, o maior dos quaes é de fórma conica.

No dia seguinte navegamos por entre ilhotas deliciosas, matizadas de bellissimas flôres. Findo o jantar, proseguimos na navegação, com a cautella recommendada por Francisco Xavier Mendes.

Comtudo isso a nossa canôa ficou em perigo sobre uma lage. O capitão sahio, e foi para a canôa grande, isto é, para a do Moniz, que me entreteve com a exposição dos usos de tantos indios por elle conhecidos. De noite tivemos forte temporal com relampagos e trovões.

8. Chegamos ao lugar para nós destinado pelo Moniz; mas elle ficou surprehendido, não vendo ahi pessoa alguma; e julgou, que ainda não terião voltado da festa do irmão, que distava poucas horas da moradia de Manacaçari. Entretanto o Moniz fôra vêr a situação de Manacaçari, na qual não achou pessoa alguma, e então o Moniz mais suspeitou, porque além d'isto achou varios signaes, que indicavão abandono definitivo d'aquellas terras.

Depois do jantar o capitão com o alferes e eu, acompanhados por 6 soldados, passamos o rio para vêr o lugar, onde Manacaçari habitava.

Entramos por um um furo estreito, que nenhum de nós certamente reconheceria como lugar transitavel, e o caminho era tão tortuoso, que ora tinhamos o sol pela frente ora pelas costas, e em muitos lugares passamos sobre um páo redondo ajudados por alguns dos nossos indios.

Finalmente entramos em uma planicie da extensão de 300 passos e de muito menor largura com 8 palhoças, as quaes erão fechadas com folhas entrançadas e para penetrar n'ellas preciso era inclinar a cabeça até o chão, sendo assim construidas essas palhoças, afim de estarem ahi mais livres os seus habitadores.

A casa principal era redonda, e feita de taboinhas, como o são as capoeiras das gallinhas, e tambem tinha a porta baixa.

Entramos n'estes tugurios, onde só achamos folhas de carajurú, de que fazem bellissima tinta, e deixárão uma linda canôa de 36 palmos de comprimento, feita de casca de madeira da grossura de sola.

Entretanto mandámos vizitar Manacaçari pelo Moniz, e pelo principal da aldêa de Mariuá, os quaes, encontrando uma canôa alagada, e cheia de pedras, e quebrados varios ramos pelo caminho, voltárão desconfiados e mandárão em seu logar um indio conhecido, ao qual dicerão, que dentro de 8 dias ali appareciriāo; e entretanto trabalhavão postos em logar optimo para qualquer surpreza, porque era uma ilhota no meio do rio, e adiante estava uma linguєta de terra de quasi 4 braças, que começava a levantar-se.

Pelos indios e soldados foi derrubado o mato, e ahi se fizerão os quarteis; e como não viamos resolução nos indios, e começamos a duvidar da sua constancia, o capitão mandou cercar os quarteis com bôa palissada, e postar na entrada uma sentinella. Entretanto começou a escassear a farinha; procurárão-se as roças dos indios, e das que se achárão fizerão-se beijús, com que se remediasse a necessidade dos soldados, bem como da nossa mesa.

11. Mandámos nova embaixada pelo Moniz, acompanhado por 4 indios com 3 frascos de aguardente. Estavão 6 destinados para donativos; mas o judicioso alferes oppôz-se a isto, dizendo que bastavão 3, porque, mandando os 6, poderião nascer disturbios, embriagando-se os indios. Depois de meio dia sobreveio impetuoso vento, que derribou os quarteis dos soldados; mas em menos de 2 horas fôrão reparados.

A' noite regressou o Moniz, dizendo que estavão fazendo farinha, e que sabião, que o capitão tinha avizado o general, e que esperavão resposta; mas o Moniz dice-me, que temia muito da inconstancia dos indios, pois tinha observado, que elles augmentavão em numero, e que, ao tempo em que tratavão do modo e occasião da partida, chegou outro principal com 20 indios armados de arco e flechas e mais 4 armados de arcabuz. Finalmente com esta embaixada nada se concluio, e entretanto crescia a fome, e os soldados recorrêrão á maniçoba.

12. Chegou o pescador com uma grande pirahiba, que bastante nos alegrou; mas esta alegria depressa

desvaneceu-se; porque, depois de tirada as visceras, pondo-se ella n'agua para lavar-se, deu um salto, e não a vimos mais, não obstante fazerem os soldados toda a diligencia para recobral-a, tendo aliás a agua apenas 4 palmos de profundidade.

20. Mandámos vizitar Manacaçari e Aduana para saber da sua ultima determinação.

A embaixada, que mandou o alferes Manoel da Silva, era um romance, porque tudo erão ternuras de amante para com sua amada. A resposta foi, que o capitão mandava ao porto uma canôa para carregar as mizeraveis alfaias dos indios e indias; mas fizerão o soldado, que estava na canôa, esperar durante 2 dias, e porque ninguem apparecia, e a fome o estimulava, regressou.

Entretanto preparou-se uma canôa para ir ao salto buscar Mabé, conforme tinha S. Ex. combinado comigo afim de vêr si o poderia tirar d'aquelle logar com algum artificio. Esta viagem porém não se realizou em consequencia da morte do Moniz e dos seus companheiros, como adiante direi.

Parti pois de manhan cêdo, acompanhado por um sargento chamado Agostinho Franco, com 8 soldados, e novamente encostamos no porto dos indios, onde o Moniz preparou-se para a ultima embaixada. Então senti-me com disposição de ir vêr aquelle barbaro modo de vida; mas dispersuadio-me elle, dizendo que não era viagem para mim, porquanto era preciso andar 3 horas por caminho cheio de incommodos, isto é, de pantanos e talvez passar lagos a nado; e como eu tinha deixado a minha rede no mato para esperal-o, n'aquelle logar dice, que passasse para o outro lado do rio, ou o esperasse no dia seguinte emquanto dava signal para ir embarcar: que aquelle logar, onde desembarcamos, não nos assegurava contra violencias do gentio.

Partio elle acompanhado pelo principal Jananitari, e por um soldado com 6 indios; e eu com a minha escolta fomos pousar na ponte da dita ilha.

26 Diverti-me em passear sobre lagedos tão planos

e lizos, que parecião feitos com arte, e de espaço em espaço erão repartidos por uma materia vitrea disposta ao comprido, como si estivessem ligadas ou betumadas; e esta juntura teria a largura de um quarto de polegada.

Depois de meio dia, e quando eu estava na minha canôa lendo o 6.º livro da historia de Salomão, percebi, que de outro lado nos chamavão; embarquei com o sargento, o qual bem admirado ficou por não vêr o Moniz, mas eu lhe dice, que provavelmente elle teria mandado aquelle indio adiante para não estar esperando a canôa para o embarque.

Chegados porém á ribanceira do rio, de subito occorreu-me, que alguma desgraça teria acontecido, porque o dito sargento ficou como fóra de si, pondo as mãos na cabeça, e exclamando, que tinhão morto o Moniz com os demais que o acompanhárão.

Tornamos a passar o rio, e consultando entre nós ambos o que deviamos fazer, resolvemos por fim partir, porque não tinhamos meios de defeza: o sargento, que era homem animoso, e bom soldado, queria esperar até o dia seguinte na supposição do poder chegar ali um ou outro ferido; mas vendo-nos privados de ferramenta para poder fortificarnos com alguma estacada; não se tendo dado aos soldados sinão duas cargas de polvora, e havendo apenas 3 espingardas para fazer fogo, determinamos partir. Mas para não perder de todo a nossa historia, voltamos atrás, e não passemos em silencio o barbaro attentado d'estes impios homicidas.

Chegando o Moniz com os seus companheiros no dia 25, como dice, foi recebido por Manacaçari e Aduana e pelos principaes, que estavão ali, com signaes de distincta amizade, excuzando-se da demora com enganos, e dicerão, que, terminadas aquellas antigas festas e suas beberronias, partirião. O Moniz ao vêl-os dispostos em apparencia, e sendo já noite, despedio-se para ir dormir na sua canôa; mas tantas fôrão as instancias empregadas para que assistisse áquellas suas diabolicas festas, que, por desgraça sua, annuio ao convite, porém findas as dansas com as costumadas bebedeiras, retirarão-se para dormir.

Como o Moniz tinha outr'ora vivido com Manacaçari, não desconfiou d'elle, e foi dormir no corredor da sua casa, e logo pela janella Manacaçari desfexou-lhe um tiro de

espingarda, ferido pelo qual cahio o Moniz da rede morto, arquejando, e ao mesmo tempo matárão o principal Jananitari, o soldado, e dous indios; os outros fugirão.

Depois d'este assassinio fizerão as suas dansas acompanhadas das costumadas vozerias, incendiarão as palhoças e partirão com os seus subditos. Depois mandárão alguns indios, que fôssem matar Tapuitinga, e trouxerão a sua canôa; e anoitecendo fôrão á ilha com muitas igarités, mas como a ninguem achassem, immediatamente se retirárão.

Esta narração foi-nos feita pelo indio, que veio dar-nos aviso, o qual escondeu-se na densa folhagem de uma arvore; e pouco difere da outra que fez um indio fugido, que ao passar chamou-nos para o embarcarmos.

Eis o fim d'esta expedição feita com pouca cautella; e ninguem acertou mais do que frei José de Magdalena, porque tinha feito a anatomia d'essa gente.

Entretanto chegamos á boca do Marié na noite de 26, e nas margens d'ella tomamos porto para não ficarmos sobre as muitas pedras, que ali havia. A' meia noite presentimos vir para nós uma pequena canôa, e como não sabiamos quem vinha n'ella, o sargento e eu pozemos-nos em pé com a espingarda ao rosto, até que o soldado, que n'ella estava, nos fez saber, que fôra mandado pelo capitão para trazer a noticia das mortes já descriptas, ao passo que erão tambem noticiadas por um dos indios fugitivos.

27. Amanhecendo o dia, alegramos-nos por ver-nos livres de todo o temor da noite passada, pois tão continuos erão os rumores n'aquellas selvas, que nos fazião crêr estarmos cercados pelos indios, embora nos assegurasse Jacumaúba ser antas que ali andavão: ás 11 horas da manhan a nossa alegria converteo-se em temor, porque ao longe avistamos algumas canôas, que desapparecêrão por de traz de uma lingua de terra, que avança para o rio.

E como tinhamos por certo ser canôas de indios bravios, ficamos a principio amedrontados; mas, cobrando animo, sahimos das canôas armados e resolutos a defender-nos em logar tão favoravel, pois estavamos amparados por algumas pedras de desmezurada grandeza, quasi todas isoladas.

Por fim, ao sahir d'aquella feliz ponta, serenerárão-se os animos de todos, porque era o capitão, que tinha abandonado os quarteis, e tal foi o temor, de que se apoderou, que deixou aos barbaros a real bandeira da canôa.

Aqui ouvirão-se criticas contra o capitão por ter mostrado cobardia, não indo vingar os companheiros assassinados, e si isto tivesse feito, poderia ser castigado por desobediente; porquanto nos capitulos consignados pelo general, o 14.° dizia, que, si nos apparecesse alguma alteração qualquer que ella fôsse, não tomassemos empenho algum e nos retirassemos, e daqui podemos julgar em que conceito cumpre ter as noticias de um povo, que julga sem fundamento aquillo que não entende.

Seguimos então a nossa viagem depois de tantos motivos de alegria, pois correra fama, que tambem me tinhão matado, e esta fama funesta chegou até os ouvidos de S. Ex.

Passados 8 dias encontramos o soldado, que fôra enviado pelo capitão, e escreveu S. Ex., que julgar-se-hia bem servido, si, recebendo as suas ordens, já tivesse partido, e que em melhores tempos o teria sabido castigar, como assim aconteceu, mandando-o vizitar pelo capitão Miguel de Siqueira, por ser muito temido dos indios em todas aquellas partes, e de facto os destruio com a morte do mesmo Manacaçari, que servio de troféo ás glorias da gente luzitana.

N'este dia recebi do soldado um barrilinho de linguas defumadas, de Hollanda, com outro de biscoutos, dom assás estimavel na presente occasião, e muito mais ainda pela lembrança que de mim teve S. Ex.

Assim terminou esse descimento, e eu deixei de andar procurando Mabé e Cacuhi, pois mui provavel era, que n'esses logares perdesse a vida.

A 6 do corrente Novembro chegamos a Mariuá (hoje Barcellos) ao rufo de tambor, mas observei, que no acto de chegarmos partio de casa S. Ex. para o passeio, e embarcando nós fomos cumprimental-o, e elle acolheu friamente ao capitão; o que não fez commigo, pois recebeu-me de braços abertos e convidou-me para cear com elle bom

peixe fresco, e bebeu em saudação ao meu regresso, pelo que não deixei de dar graças a Deus, nosso senhor, por ter-me livrado das mãos d'aquelles ingratos indios.

### *Provisão*

D. Maria, por graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'além mar, em Africa, senhora de Guiné, etc. Faço saber a vós governador da capitania do Rio-Negro, que eu houve por bem, por meu real decreto de 23 de Janeiro de 1781, que por tempo de 5 annos se dê livre despacho a todo o anil produzido nas colonias portuguezas, que são do dominio da minha corôa, em todas as alfandegas d'estes reinos e seus dominios, e que se não pague n'ellas direitos alguns de entrada e da sahida, ou de outra qualquer natureza, táras, contribuições, ou encargos, e emolumentos de officiaes, quaesquer que elles sejão, e até sem que pague cousa alguma pelos direitos de vêr o pezo, que pertencem ao senado da camara, incluindo n'esta isenção os emolumentos que leva o juiz de vêr o pezo, e o escrivão da receita d'esta repartição; exceptuando sómente d'esta isenção, e liberdade o justo estipendio devido ao trabalho braçal dos homens de carreto e pezadores, que vivem sómente d'este trabalho. E fui outrosim servida por aviso de 5 de Setembro do mesmo anno, dirigido ao meu conselho ultramarino, ordenar, que pelo mesmo conselho se expedissem as ordens necessarias a todos os governadores das conquistas, e capitanias dos dominios ultramarinos, para que assim o fação executar nas referidas alfandegas dos seus governos.

O que vos participo, ordenando-vos, que pela parte que vos toca, assim o façaes executar.

A Rainha, nossa senhora, o mandou pelos seus conselheiros do conselho ultramarino abaixo assignados, e se

passou por duas vias. Antonio Ferreira de Azevedo o fez em Lisbôa a 12 de Fevereiro de 1783.

O secretario Joaquim Miguel Lopes de Laire a fez escrever.

O Dr. *José Vaz de Carvalho.*
*Luiz José Duarte Ferreira.*

---

## *Instrucções*

Que regulão o methodo porque os directores das povoações de indios das capitanias do Gram Pará se devem conduzir no modo de fazer as sementeiras e plantações, que do commun das mesmas povoações lhe estão positivamente determinadas.

1. Observar-se-ha, como primeiro e principal fundamento da agricultura, que as sementeiras e plantações se apropriem á qualidade das terras de cada povoação e que igualmente só se intentem, e pratiquem nas conjuncturas dos devidos tempos, que a experiencia dos lavradores não costuma ignorar; porque, a não haver estas attenções, será certo o máo successo,em lugar da prosperidade que se pretender.

2. Os indios existentes nas povoações, divididos em duas ou em tres partes conforme o seu numero, serão puchados aos serviços communs por alternativas de semanas para sem a ellas faltarem, quando precisos, tenhão tambem tempo de fazerem, e grangearem as suas particulares roças; o que por este turno facilmente se conseguirá sem descommodo e descontentamento dos mesmos indios. E nunca as mulheres d'aquelles, que estiverem na semana do seu turno de trabalho, se determinaráõ aosditos serviços, para que juntamente occupadas não faltem á precisa assistencia e cultura das suas roças.

3. Não se deve pretender, que os indios se occupem nos sobreditos serviços communs, sem que os directores os assistão do preciso e diario sustento, que além da farinha regulada a 40 rações por alqueire lhe preveniräo, ou já por meio de alguns pescadores nas povoações abundantes de peixe, ou já com tartarugas, peixes salgadas e secos, carnes secas, ou outro competente mantimento, que os mesmos directores devem com tempo dispôr em cada um anno, para o dito fim, e para que a falta d'esta indispensavel assistencia justamente não escandalise os indios trabalhadores, e os obrigue a abandonar os serviços a que se determinarem, pretextando de irem diligenciar a comida, que de outra fórma se lhes difficultar.

4. Haverá um, ou dous feitores, ou olheiros que em cada povoação, conforme os maiores ou menores serviços d'ellas, hajão de vigiar sobre o trabalho dos indios, e de os applicar sempre que os directores lhes não poderem assistir; vencendo os ditos feitores, ou olheiros o competente salario, que merecerem, segundo a sua actividade e proveito, que d'ella resultar no interesse do serviço, que administrarem; fazendo um exacto ponto de todos os indios, e de todas as indias, de que fôrem encarregados tanto para o vencimento e conta das rações como para os jornaes, que devem perceber do produto geral do mesmo serviço, em que se empregarem, e entregando facilmente os ditos pontos aos respectivos directores, para estes de tudo darem conta, e formarem as devidas relações que são da sua obrigação. Bem visto, que os originaes pontos, sendo pelos sobre ditos feitores ou olheiros assignados, se devem ficar conservando nas respectivas povoações, para servirem de fundamento ás contas que o intendente do commercio houver n'ellas de tomar ao tempo das suas correições.

5. Todo o produto dos referidos serviços será contado e descripto nos livros do commercio, da mesma fórma que se pratica com o manifesto dos generos da colheita do certão, e da sua totalidade se remettêrão annualmente relações ao governo, ao intedente geral, e á thesouraria, como a respeito dos ditos generos do certão similhan-

temente se observa. Com as ditas relações virão tambem para a thesouraria dos indios, as dos pontos dos indios e indias,que interessarem n'aquelles serviços, para se lhes regularem e expedirem os seus pagamentos, em conformidade do que houverem vencido. E virá mais uma relação dos indios, que para a mesma thesouraria conduzirem alguns generos, declarando o dia, em que da povoação partirem, para tambem na conta do transporte não serem defraudados de seu merecido salario.

Isto mesmo se observará com os do transporte dos generos do certão, individuando-se, si são dos proprios n'elles interessados, ou outros, dos que na povoação ficárão; ou si de uns e outros, debaixo da devida e correspondente separação. Os dias ou os mezes de vencimento de cada feitor ou olheiro serão igualmente manifestos á thezouraria, por certidões dos directores, que tambem a ellas remettêrão.

6. Será da mesma fórma descripta nos livros de commercio toda a despeza do produto dos referidos serviços, e entraráõ em conta geral todos os generos, que ainda mesmo nas povoações se dispuzerem, ou consumirem, em qualquer destino que seja, avisando-se de tudo isto á thezouraria com a maior exação, e remettendo-se-lhe com os generos, que se chegarem a embarcar, a importancia dos que nas mesmas povoações se venderem e apurarem, para que em similhantes contas se proceda com a maior clareza e arrecadação.

7. E como, observado exactamente este methodo, deve da sua pratica resultar o interesse de umas avultadas colheitas, e de outros importantes lucros, que, depois de pagas todas as despezas, deixem ainda de resto consideraveis quantias, se poderá n'estes remanescentes estabelecer um proveitoso fundo a beneficio das mesmas povoações, já para a conservação e reparo das igrejas, já para se ornarem dos precizos e decentes paramentos; já para o curativo dos indios mais necessitados, e já emfim para outras diversas applicações, igualmente tão uteis e convenientes, como sem difficuldade se percebe.

8. Não só no que pertence aos serviços de agricultura, se observará o presente methodo, como tambem a respeito das olarias, córtes de madeira, e outros serviços communs, que se executarem dentro ou nas vizinhanças das povoações, e que como taes se fizerem aos indios-men s violentos e desacommodados do que os outros da colheita dos generos do certão, os quaes pelo maior trabalho, risco, e descommodo com que se executão, merecem ser differentemente correspondidos em mais vantajosa utilidade dos ditos indios, quando as resul as dos negocios, que para si mesmo vão fazer permittirem essa justa, e estabelecida contemplação.

9. E finalmente se recommenda aos directores, que com honra, zelo e actividade se empreguem na observancia d'estas instrucções, e de tudo o mais que pelo directorio, e por repetidas ordens e providencias lhes está determinado, em beneficio do augmento das sobreditas povoações. E que fazendo registrar nos livros do commercio os transumptos authenticos d'estas mesmas instrucções, que para esse effeito se lhes remetessem, fiquem entendendo, que de tudo assim não cumprirem serão responsaveis por suas pessoas, e pelos bens, que possuirem, dando-se-lhes em culpa nas correições dos respectivos intendentes do commercio, como aos ditos se declara e ordena.

Pará 28 de Junho de 1776.

*Marcos Joseph Monteiro de Carvalho.*

---

*Carta*

*para o dezembargador intendente geral do commercio e agricultura da capitania do Pará com a sobredita data.*

Participo a Vossa Mercê as instrucções inclusas, assignadas pelo secretario do estado, para que Vossa Mercê na certeza do uniforme methodo, que por ellas procure estabelecer, afim de melhor se regularem os serviços communs das povoações de indios, não só as faça com este aviso registrar nos livros d'essa intendencia, e da thesouraria

geral, mas tambem para que, fazendo aprомptar os competentes exemplares das mesmas instrucções, que fôrem precisos, haja de os enviar debaixo da sua assignatura a todos os directores da repartição d'esta capitania, ordenando-lhe de os fazerem registrar nos livros do commercio das respectivas povoações, e vigiando Vossa Mercê muito sobre a execução, que se lhe encarrega ao tempo das suas annuaes correições.

Note-se, que na mesma conformidade, se escreveu ao governador da capitania do Rio-Negro.

Accrescêrão as providencias seguintes, que, por terem sido dadas depois da minha viagem para o Rio-Branco, vão agora inseridas n'este supplemento.

*Para o director da villa de Thomar*

Recebi a carta de Vossa Mercê datada de 22 do corrente mez, e com ella entregou o morador Agostinho de Chaves a semente de anil, de que veio encarregado, mas pela trazer á chuva sem a cobrir com alguma panacarica, chegou muito mal tratada, e se julga, que pouca se poderá aproveitar.

Entregou tambem o dito morador as 15 libras e uma quarta de anil, que Vossa Mercê remetteu, fabricado pelo outro morador, Paulino da Silva Rego, a quem Vossa Mercê dirá, que, em querendo, póde mandar receber a sua importancia na provedoria da demarcação, porque ao thesoureiro d'ella fiz carregar aquella porção.

Sobre o que porém Vossa Mercê me diz de promessas e esperanças do mesmo morador, a respeito de dar grande quantidade do sobredito genero em breve tempo, deve Vossa Mercê informar-me, de vista, e não de ouvida, e indo logo pessoalmente vêr os roçados, o seu tamanho, e como estão plantados, e o que de libras ou arrobas poderão produzir, e até que tempo, informando-me tambem do

numero de indios e de indias que o mesmo morador conserva d'essa e de outras povoações, para assim com pleno conhecimento de tudo deliberar a seu respeito como me parecer justo, pois eu só quero obras, e não palavras e promessas enganosas, e não quero já insignificantes amostras, mas sim porções que avultem e que possão fazer artigo de commercio.

Vossa Mercê assentará com o dito morador a porção que deve apromptar em cada mez, e que Vossa Mercê assim deve ir recebendo, bem fabricado e enxuto, o mencionado genero, e não em outra fórma, e de tudo me dará parte sem demora, para lhe ordenar, si deve conservar ou tirar logo as concedidas pessoas.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Barcellos em 24 de Abril de 1786.

Do referido director á V. Ex.:

Illm. Exm. Sr. Recebi a honrosa carta de V. Ex. com a data de 24 de Abril, e n'ella as acertadas ordens que V. Ex. me determina sobre os moradores pertencentes ás fabricas do anil; o que logo puz em execução.

Fui á roça do morador Paulino da Silva Rego, vi o roçado de anil, o qual tem de comprimento 100 braças e outras 100 de largura; este tem bôas porções de bom anil, capaz de se fabricar, e em outras partes mais pequeno, que em breve tempo estará em termos de se poder fabricar; todo elle bom anil e bem plantado: ajustou o dito morador de dar 6 arrobas por anno, a meia arroba por mez; fiz instancias com elle para que désse maior porção, do que elle se escusou dizendo, que não sabia o que renderia o anizal; porém eu sou obrigado a dizer a V. Ex., que elle dá maior porção, do que as 6 arrobas que o dito promette.

O mesmo morador está fazendo algumas libras de anil para levar a V. Ex., e fica da parte de V. Ex. fazer com elle, que dê maior porção, pois o anizal ha de render até 7 arrobas, mais libra, menos libra. Ao dito se lhe conservão 8 indias e 2 indios desta villa, e não tem pessoa alguma de outra qualquer parte.

Fui tambem á roça do morador Francisco das Chagas, vi o roçado, o qual tem 80 braças de comprido e 60 de largo, de bom anil e bem plantado; ajustou de dar 6 arrobas por anno e meia arroba por mez, porém elle póde dar até 7 arrobas, e para cima mais algumas libras, porque tem muito bom anizal, e as terras são de bom rendimento. Este morador tem 5 indias sómente d'esta villa, e não tem mais pessoa alguma de outra qualquer parte; tambem está fazendo algumas libras de anil para elle mesmo levár a V. Ex. por toda esta semana, pois está quasi de partida.

Fui á roça do morador Agostinho de Chaves, a qual é grande e bastante maior do que as dos outros dous moradores. Este em partes tem o anizal pouco rendoso, por lhe ter dado o bixo, mas em outras tem bom anil. Elle diz, que já tem ajustado com V. Ex. as arrobas, que ha de dar por anno, e tambem partecipado as braças do comprimento e largura do anizal. Tem 10 indias d'esta villa, 8 com que S. Ex. lhe manda assistir, e 2 por despacho do governo, e mais 2 indios e 1 pescador com seu companheiro, e 3 indias de Lamalonga.

Aos 3 moradores acima nomeados fiz sciente da entrega, que todos os mezes me havião de fazer do anil ajustado, para eu enviar a V. Ex.

Tambem participo a V. Ex., que a duvida d'estes moradores não ajustarem maior porção de anil é, porque o fazem em panéllas; em as fazerem gastão tempo,e são mais as que lhe saem quebradas do que as sans; em quanto não tiverem côxos, julgo, que não avultarаõ em dar maiores porções. Fica ao meu cuidado a bôa arrecadação d'ellas, e logo fazel-as enviar a V. Ex.

O morador Agostinho de Chaves ainda me não entregou as 8 libras $^1/_2$; em as entregando, com toda a brevidade as remeterei a V. Ex.

Ao morador Paulino da Silva Rego fiz sciente da cobrança das 15 libras e uma quarta de anil, na provedoria da demarção.

Pelo soldado Manoel Guedes de Mello envio mais semente de anil, e lhe recommendo, que a não leve á chuva.

Deus guarde a V. Ex.

Thomar em 12 de Maio de 1786.

De V. Ex. para o mesmo director.

Eu fico satisfeito de saber, que Vossa Mercê pessoalmente foi fazer o ocular exame determinado nas roças dos differentes moradores, que n'esse districto se applicão á sementeira, e fabrica do recommendado genero de anil, e espero, que, procurando Vossa Mercê sempre merecer o meu louvor, assim continue em proceder, e em diligenciar o maior progresso, que se fizer possivel, do mesmo recommendado genero, por devido desempenho ás soberanas ordens da rainha nossa senhora.

Com effeito aqui veio, e se me apresentou o morador Francisco das Chagas, trazendo 5 libras de anil que mandei tomar-lhe, e entrar na real fazenda, desculpando-se-me de não trazer maior quantidade por causa das chuvas da presente estação não darem lugar de se enxugar o mais, que já tinha manufacturado, si bem que por aquelle motivo ainda não capaz de se entregar e de pezar-se.

Elle, a instancias minhas, me esperança de que as 6 arrobas, que prometteu a Vossa Mercê de ir dando a porções de meia arroba cada mez, as poderá promptificar até ao fim do corrente anno; mas com a condição de se lhe assistir com 6 indias, e com 1 indio e 1 rapaz companheiro para pescadores.

Condição a que annuí, e que Vossa Mercê lhe fará cumprir, debaixo da advertida cautella e vigilancia; não se descuidando tambem de ir arrecadando as porções de cada mez, as quaes nos do verão, como de melhor rendimento, devem ser maiores, para no fim do anno se não faltar á esperançada conta das 6 promettidas arrobas.

O mesmo morador me segura, que não tem duvida em estabelecer outra igual e similhante fabrica, á que tem ajustado erigir o morador Agostinho de Chaves, e como o sobredito é não menos applicado e trabalhador, tambem eu não tenho duvida em prestar o meu consentimento, e o meu concurso; e a seu tempo passarei para esse effeito as precisas ordens.

Quanto ao morador Paulino da Silva Rêgo, supposto que, contra o que eu d'elle menos esperava, tem a bôa e grande roça de anil, que Vossa Mercê me informa, conserve-lhe Vossa Mercê por ora outras tantas pessoas como o Francisco

das Chagas, com tanto que vá entregando aos mezes as porções de meia arroba, que prometteu a Vossa Mercê, para em um anno preencher 6 arrobas, ou se vêr si as póde aprompitar até ao fim do presente anno, com o referido Francisco das Chagas me esperança de verificar. Em aqui me vindo fallar o dito Paulino da Silva com as libras de anil, que Vossa Mercê me participa estava manufacturando n'esse intento, verei da mesma fórma o que com elle ajusto, e então expedirei a Vossa Mercê as minhas ulteriores resoluções.

E todo o anil, que bem enxuto se achar d'ahi prompto até ao fim do proximo seguinte mez de Junho, Vossa Mercê m'o remetterá infallivelmente nos primeiros dias de Julho, para perfazer uma bôa porção, que n'esse tempo pretendo expedir e á côrte dirigir.

O soldado Manoel Guedes de Mello entregou com a carta de Vossa Mercê de 12 do mez corrente a semente de anil, de que Vossa Mercê o encarregou, em consequencia da minha recommendação.

Deus guarde a Vossa Mercê. Barcellos em 20 de Maio de 1786.

Para o mesmo aqui chegou proximamente o morador Paulino da Silva Rego, e me apresentou 14 e $^1/_2$ libras de anil, que mandei tomar-lhe, e entrar na real fazenda, para com as anteriores porções se lhe pagar logo que essa satisfação requerer. Elle desculpando-se-me de que, o ter-lhe ardido a casa e o preparo da fabrica, era a causa de maior quantidade me não trazer, me segurou comtudo de que não faltaria a ir aprompitando por mez o meia arroba, que a Vossa Mercê prometteu, e segurando-o eu tambem de que só n'estes termos se lhe conservaria a permittido numero de pessoas, que a Vossa Mercê declarei pela minha precedente carta de 20 de Maio do corrente anno, assim novamente o vou ratificar a Vossa Mercê, e que sobre o dito, e os outros fabricantes continue em vigiar, como lhe tenho recommendado, advertindo-os de que no tempo proprio do mez de Agosto fação bons roçados, e auxiliando-os a esse fim e ao das capinações, com os precisos indios e indias, segundo o espirito da outra minha primeira ordem,

que tem a data de 23 de Março do mesmo anno corrente pela qual Vossa Mercê se regulará para esses extraordinarios soccorros.

Tendo encarregado o tenente-coronel Theodosio de Constantino Chermont de dirigir a construcção e arrumação da mais bem regulada fabrica, que está aqui erigindo o morador Manoel Rodrigues Call do, e tendo tambem ordenado ao dito tenente-coronel de dispôr para os modelos e as relativas instrucções para a formatura, e arranjamento das outras fabricas de fóra, farei, que quando convalecido da molestia de que veio aqui curar-se o morador Agostinho de Chaves, um dos taes modelos léve, e as precisas advertencias, para nãó só regular na fabrica que ajustou ahi estabelecer, como para as mesmas noções servirem ao outro morador Francisco das Chagas, si é, que tambem a similhante maior fabrica se resolver, segundo me dice, assim queria.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Barcellos em 26 de Junho de 1786.

*Para o governo interino da capitania*

Do que na presente data, e na de 20 do mez proximo passado, tenhão demais advertido ao director da villa de Thomar, sobre dous menores, ou meias fabricas de anil, que n'aquelle districto estão fazendo laborar os moradores, Francisco das Chagas, e Paulino da Silva Rego. Continuo em instruir Vossas Mercês com as cópias inclusas, para que Vossas Mercês não só fiquem assim entendendo como para que na mesma intelligencia fação observar aquella accordada, e promettida destribuição de operarios, com tal cautella porém, segundo vocalmente já adverti, que a todos estes fabricantes se não multipliquem com diversos motivos, outras maiores concessões de indios, visto o que tambem em termos habeis, e possiveis, é justo e preciso contemplar aos mais moradores, que no trabalho de outros generos, e dos indispensaveis mantimentos se empregão.

Deus guarde a Vossas Mercês.

Palacio a 26 de Junho de 1786.

Ultimamente no designio de remediar a equivocação, que reconheceu na conta de 3 de Janeiro do anno corrente, quanto aos diminutos jornaes das indias empregadas na fabrica de anil, em carta de 4 de Julho, fez V. Ex. participante ao coronel Manoel da Gama Lobo de Almada da portaria, que na mesma data expedio n'esta villa de Barcellos.

Tendo proximamente reconhecido, que na conta de 3 de Janeiro do corrente anno, pelo provedor das demarcações formalizada, a respeito do custo da primeira remessa de anil recebida do distrito da parte superior d'este rio, houve a equivocação de se contar o jornal das indias empregadas n'aquella fabrica a 20 réis por dia, como na proporção de 600 réis por mez corresponde, e se acha regulado para as que se occupão em serviços leves e domesticos, mas que não é assim para as que trabalhão em roças, e em outros serviços pezados, nos quaes lhes compete o jornal de 26 réis $^{2}/_{3}$ por dia, ou de 800 réis por mez, fical-o-ha n'esta conformidade entendendo o mesmo provedor; e fará, que, averbada a referida conta, a ella se ajunte a presente portaria, afim de se precaverem, e evitarem os inconvenientes, que poderião resultar da expressada equivocação.

Barcellos a 12 de Agosto de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

## PARTICIPAÇÃO SEXTA

Demorei-me no rio do Uaupés pelo espaço de 9 dias, desde a manhan de 19 de Outubro, em que entrei n'elle, até a do 28 do mesmo, em que d'elle sahi.

Bem cuidava eu, que já não havia caxopos que recear: assim o via escripto pelo autor do Roteiro, que na barra do Ucaiari ou Uaupés se acabavão os caxopos do Rio-Negro, e que d'ella em diante se navegava jà sem perigos até ao rio Içana.

Que da dita barra para cima não ha caxoeira sensivel, que montar, até a fortaleza de Marabitanas, tambem eu escrevo: mas que deixão de haver caxopos, e de perigo em alguns sitios, não posso tal escrever, porque seria vêr uma, e informar outra cousa. E' provavel por tanto, que a elle têl-o navegado, o fizesse de rio cheio: o rio então muda de face, porque as pedras ficão no fundo.

Desde as 7 até as 11 horas da manhan, em que sahi da boca superior do Uaupés, alguns caxopos e correntezas venci. Verdadeiramente as margens do Rio-Negro, desde o Uaupés para cima, mudão de posição, e passão para oriental e occidental, porque da communicação do Caciquiari para baixo até á foz do Uaupés, decem do norte para o sul. Porém feita a reflexão, que faço, continuarei como os outros diaristas, escrevendo que pela do sul observei algumas roças despovoadas: no mesmo estado ficava a em que aportei para jantar, a qual constava de 8 palhoças desertas, porque largou-a por mão seu dono o principal Apollinario, da povoação de São-Filippe.

Pela uma da tarde segui viagem, costeando a margem austral, e ás 4 deixei na do norte o lugarejo de Sant'Anna: ainda estavão em pé 4 palhoças desertas: com as diligencias do Uaupés, ausentarão-se para o mato

os indios, que a povoavão : o mesmo fizerão os da outra povoação de São-Filippe, aonde aportei para pernoitar.

Está situada ao longo de uma vistosa praia da margem austral : constava de 11 palhoças incluindo um tijupar : era seu director o soldado Joseph Duarte, que falecêu no hospital d'essa villa. Dirigia os trahalhos de 14 pessoas existentes entre indios e indias, e menores de ambos os sexos : pouco era por conseguinte o que avultavão as amostras do anil, em que elle trabalhava.

Na praia d'esta povoação achei enterradas as pontas das flexas, que fazião de pedra os gentios de outro tempo. Em todas as suas immediações ha bastante imbirapiranga, ou pau vermelho, e n'ellas se corta a maior parte dos tóros, que se trabalhão na capitania.

Pedem as regras da prevenção, que desde o principio se atalhe a sua absoluta e indiscriminada dissipação pelas margens mais proximas ao rio,porque não basta, que hajão as madeiras de estima, mas é tambem preciso, que as hajão e se conservem nos lugares mais proximos, e que pela sua proximidade facilitem a sua conducção : de outro modo vem a impossibilitar-se pelo tempo adiante a sua extracção. O numero de gente, que tinha, é o que consta da divisão segunda do mappa geral respectivo a aquella commandancia.

Não mudei de margem desde ás 6 até ás 9 da manhan de 29, em que parei na foz do Içana.

Da do Uaupés á esta é um bom dia de viagem, a navegar-se bem, em montaria esquipada ; o riaxo que entre ellas medeia é o chamado Macuamina, do nome do principal que n'elle assistio. Foi-me preciso esperar, que chegasse o soldado, que eu havia destacado para a povoação de Nossa Senhora da Guia, incumbido de n'ella fazer apromptar-me a montaria que necessitava. Chegou pelas 11, e tendo-me eu resolvido a dividir em duas partidas o corpo da minha expedição, no designio de ambas a um tempo se empregarem em diversos trabalhos, d'esta minha resolução fiz participante ao desenhador Joseph Joaquim Freire, em carta datada do mesmo dia, a qual dizia assim :

« Com a minha subida para a primeira caxoeira grande d'este rio Içana, a qual deve desenhar o Sr. Joaquim

Joseph Codina, que para esse fim me acompanha, fica Vossa Mercê encarregado não só da sua canôa com toda qualquer fazenda real que n'ella se ache, mas tambem da outra canôa do armazem régio e particular, emquanto não desço da sobredita caxoeira. Recommendo a Vossa Mercê muito, primeiro que tudo, o maior numero possivel de desenhos das plantas d'este rio, porque bem sabe, que, para ter tempo de as desenhar á sua vontade, e sem as accelerações e incommodos da viagem, fica dispensado de o subir até a altura que me proponho; em segundo logar, a paz e concordia entre todos, d'onde procedem n'estes certões as vantagens do real serviço, em que Vossa Mercê tanto interessa.

Fica V. M. por conseguinte interinamente responsavel por tudo quanto pertence a esta expedição, da qual no ultimo caso dará conta ao Illm. e Exm. Sr. João Pereira Caldas. »

Pelas 11 da manhan principiei a subir pelo Içana, e pouco mais clara me pareceu a sua agua do que a do Rio-Negro; a sua entrada mais larga é do que a sua continuação; e do seu curso está escripto, que desce de leste para oeste, parallelo ao Uaupés e Ixié; é mais estreito do que o Uaupés e por isso, a meu vêr, mais sombrio e velóz que elle. A povoação de São-Miguel do Iparaná, de que dá noticia o autor do Roteiro e escreve, que estava situada na sua barra e margem septentrional, e que era habitada de indios Banibas, já não existe: ambas as margens são cortadas de infinitos igarapés, pela maior parte tão entulhados de troncos de arvores atravessadas nas suas bocas, que alguma perspicacia é preceira aos que não navegão pelas beiradas para os distinguirem.

As ilhas das margens são mais e menos dilatadas; tambem não são raras as pedreiras, e d'ellas constão os ilhotes, que venci, para atravessar o rio. Descobrem-se pela vazante algumas praias, d'onde se tirão os ovos das tartarugas, e aonde ponzão infinitas marrecas. Nos furos, e igarapés da entrada, e na distancia de 3 até 4 dias de viagem, por elles dentro, ha muitas arvores de embirapiranga, de umirí, de puxurí, e d'ellas tambem vi algumas pelas beiradas do rio. As diversas gargantas,

que passei, erão guarnecidas de pedraria, e n'ellas se augmentava muito a velocidade das aguas.

Lembro-me de em ambas as margens ter contado até 9 outeiros, entre os que erão taes, e os que passavão a colinas, tudo n'elle erão tijupares, e taperas com frequentissimos signaes de mocambos de indios desertados; na primeira da margem do norte esteve situado o principal Mabé, e na segunda do sul o outro principal Jaibuco, o qual desceu para a povoação de Nossa Senhora da Guia.

Pelas 2 horas da tarde de 31 de Outubro venci a primeira caxoeira, e ainda que era pequena levava uma fortissima correnteza; não a esperava eu tão forte em razão da informação, que se me havia dado, de que o rio corria morto. Seguio-se a manhan do 1° de Novembro, e pelas 8 montei a segunda, que tambem era pequena; deu facil passagem, porque o rio estava cheio; ficava situada entre as duas taperas, que existem, de cada margem a sua, a saber, na austral a do principal Anuncuri, por outro nome Simão Coelho, e na boreal, a do principal Clavina, o qual desceu para a foz do rio.

Com subidas de caxoeiras principiei, e acabei este dia; porque pelas 6 da tarde venci terceira, que já era maior do que a segunda, e as suas correntezas muito mais rapidas; porém todas ellas são pequenas e razas, assim como a quarta, que passei no dia 2; nunca é tão pequena que dispense a descarga das canôas, em rio vazio; outro tanto me não foi preciso pela differença do tempo; a quinta caxoeira, a que cheguei pelas 11 da manhan, era um longo recife de pedras, lançado de uma a outra margem; d'ella para cima não pôde navegar o meu bote; avançou-se em uma montaria até a primeira caxoeira grande, aonde cheguei pelas 8 horas da manhan de 3.

Observão-se ao norte d'ellas duas altas serras e um outeiro, que as dominão, e representão a quem vê, uma prespectiva entre horrorosa e agradavel; acima d'ella dezagua pela do sul um igarapé, onde ha pedras de amolar; a agua se despenha em caixões de cima de altas penedias, que fazem saltos da caxoeira; não vi, que tivesse canal, por onde se pudesse navegar, sem varar as canôas.

Dos rios e riaxos, que dezaguão nas suas margens, até a dita caxoeira, sei eu, porque vi, na austral os dous riaxos Cubaticuni, e o Amanari. Da caxoeira para cima, e na distancia de um dia de viagem, acho escripto, que se divide o rio em dous braços, um dos quaes é o mesmo rio, que diverge para o sul, e outro da parte do norte é o chamado Coiari; algumas pessoas o tem subido, e o que d'ellas se póde alcançar com menos escrupulos de incerteza, é que do Içana, tem varado por terra para o Uaupés os salsistas, que acharão mui facil subir por elle com viagem de até 20 dias ao todo, que arriscarem-se a varear as caxoeiras do referido Uaupés, em ordem a tirarem a salsa internada por elle.

Os gentios que habitão o Içana são os Banibas, Termaisarís, e Turimarís, Duanaes, Puitenas Uerequenas, e outros. No Uerequena é constante o fazerem um largo furo entre a cartilagem e a extremidade inferiores das orelhas para n'elle introduzirem molhos de palha. Ao conhecimento e communicação, que antecedentemente todos elles tinhão com os brancos, atribuem os diaristas a novidade dos nomes hebraicos, que n'elles acharão, mas e menos viciados, como são os de Joab, Jaub, Jacobi, Tomi, Tomequi, Davidio, Joanan, Marianáu etc. Da fartura da caça e da abundancia de pescados não era aquella a munição de decidir, visto que todos estes rios são famintos pela enchente; com tudo algumas pirahibas se pescarão e os mais peixes do paiz.

Já a este tempo principiava eu a experimentar em mim só simptomas das sezões communs a este rio: quero dizer, horripilações assiduas, nauseas, e frequentes estimulos de vomitar, uma tal ou qual cephalalgia quotidiana, o pulso quasi sempre febril e uma laxidão espontanea: dentro em 8 dias conclui a dita viagem.

Sahi da sua fóz pelas 4 da tarde do dia 5 e pelas 5 aportei na povoação de Nossa Senhora da Guia: está situada sobre uma barreira da margem austral, que, em similhante paragem é lageada de pedras; da outra banda do rio corre para o porto da povoação um recife d'ellas, e no sobredito porto fórmão uma pequena caxoeira. O seu canal é chegado ao porto; passada porém que seja a povoação,

rio abaixo, por nenhum modo se costêa a enseada immediata, porque toda é uma pedraria continuada: a pratica constante é a de deitar ao largo, em demanda do outro canal, pelo qual se desce já livre do perigo.

Veja-se portanto, si ha ou não caxopos e perigos que vencer no Rio-Negro, da boca do Uaupés para cima. As 13 casas que existião, incluida a da residencia, erão mais tijupares do que casas; a da residencia comtudo, mais bem conservada ficava, e das outras 2, que fazião o numero de 15, ainda vi os esteios; era seu director o soldado Joaquim Thomaz de Aquino, que fabricava o anil, que podia, com a gente que tinha. O numero dos Banibas e Barés, e seus moradores consta da revisão terceira.

Em Fevereiro de 1784 ainda se contavão 101 almas, quando para o mato desertárão 39 por uma e 16 por outra vez: induzio-as o indio Joaquim José de Lima, filho do principal Domingos Jaibuco: existião, quando passei, 46 almas, entre homens e mulheres, e menores de ambos os sexos; nas immediações d'esta, assim como já escrevi das da outra povoação de São-Filippe, cortão os brancos, moradores do distrito, a maior parte dos tóros da imbirapiranga. A industria dos indios consiste nos ralos em que se rala a raiz da maniba; quebrão em lascas miudas o quartzo das caxoeiras, a que chamão pedra de ralo, embutem as lascas em suas taboas, distribuindo o embutido em fórma dezizezaes e a envernizão com o leite da sorva, corado com o tauá. De ambas as capitanias do estado se fazem encommendas d'elles e os desertores os vendem a 600 até 640 réis na povoação, para na cidade se pagarem a razão de 1$000 por cada um.

Erão 5 horas e 1/2 da manhan de 6, quando naveguei rio acima; e pelas 6 da tarde cheguei á povoação de São-João Baptista do Mabé. Tambem está fundada sobre uma barreira da margem septentrional, servindo-lhe de praia a pedraria que a lagêa: contei 6 casas por todas; 4 erão bôas, porque estavão bem entijucadas e 2 ficavão arruinadas dirigia: as 48 almas, que existião, o soldado Lourenço Pereira Cardoso: o anil ainda então estava plantado; o numero da sua gente é o que consta da divisão quarta. Sahi d'ella ao amanhecer do dia 7: atravessei para a

margem austral, e pelas 10 da manhan entrei na povoação de São-Marcellino, situada na foz do rio Ixié.

Foi fundada no anno de 1784 pelo commandante da fortaleza de São-Gabriel. Fundou-se por ordem que de V. Ex. recebeu, a qual lhe foi participada em carta de 9 de Outubro de 1785, para com este novo estabelecimento guarnecer a boca do rio; dizia a carta o seguinte:

Attendendo a que o rio Ixié, desembocando no Rio-Negro pela sua margem austral, para baixo da fortaleza de Marabitanas, e que por passar por detraz, e na vizinhança do fronteiro forte hespanhol de Santo-Agostinho, toda a commodidade offerece áquelles vizinhos para descerem pelo dito rio Ixié, para talvez o pretenderem occupar, e para que introduzindo-se por elle no Rio-Negro, e atravessando-o pelo Dimiti, se possão communicar para o outro rio Cauaburí, ambos estes existentes da parte do norte: convem muito, que na boca da referido Ixié se trate, quanto antes, de estabelecer uma povoação, que, ainda que por agora menos populosa, sirva de precaver e evitar os declarados inconvenientes; visto que a mesma boca se acha ao presente desguarnecida de similhante embaraço e vigia, pela distancia em que fica d'essas duas fortalezas e mais visinhas povoações. E n'esta intelligencia confio do zelo e prestimo de Vossa Mercê, que diligenciando, com todo o empenho, algum novo descimento de indios, ou com alguns mesmos dos das outras povoações existentes, não violentando, conseguirá Vossa Mercê assim effectuar o sobredito estabelecimento, na certeza de que renderá a Sua Magestade um bom serviço, e que elle me merecerá a mesma satisfação, que me resultou do outro por Vossa Mercê feito no mencionado rio Cauaburí. Dar-me-ha Vossa Mercê parte do que em fim se obrar, e do que de alguma providencia precisar. »

O que era o mesmo que eu já reflecti na participação quinta, isto é, que o tinha V. Ex. ordenado ao governador defunto em carta de 27 de Maio de 1777, concluindo-a com lembrar-lhe que nas fronteiras converia sempre fazer todos os possiveis estabelecimentos, n'aquellas das paragens porque os vizinhos confrontantes se pudessem avançar as suas

premeditadas usurpações, e lhes viria então a difficultar esta util e acautelada providencia.

Foi povoada com o gentio descido do mesmo rio: tinha descido a praticar com o commandante o principal Daricauana, dizendo-lhe que se deliberava a descer com a sua gente.

Ajustou-se de parte a parte o tempo de se verificar o sobredito descimento, e não o havendo elle cumprido, destacou o commandante alguns soldados em seu seguimento. Descobrirão o principal e elle deu a entender a pouca obediencia, que lhe havião tido os seus vassallos. Servio de guia para se investigarem as malócas do gentio disperso, e com effeito desceu quanto bastava para o principio d'este estabelecimento.

Ainda não tinha mais do que 8 palhoças; estavão situadas sobre uma pequena elevação da margem austral; guarnecia a boca do rio e dirigio a nova povoação o alferes Bazilio Joseph de Almeida: vio-se tão desamparado com a total deserção dos indios, que para o coronel aproveitar o seu decidido prestimo quanto á cultura e manufactura do anil, ordenou, que das povoações menos desertas se mudassem para aquellas alguns indios e indias desempedidas, e que não tivessem familia ou estabelecimento, a que fizessem falta.

Sem embargo de tantas difficuldades, podia o sobredito alferes promptificar cada mez 21, 22 libras de anil: quanto pelo que respeita a sua qualidade, tem V. Ex. visto, que o seu e o da fortaleza de São-Gabriel são as melhores do distrito.

A resolução, que segunda vez tomei e participei ao desenhador Joseph Joaquim Freire, e os motivos, que para ella tive, constão da carta de 7 de Novembro, que lhe dirigi pelo theor seguinte:

Parece-me acertado, que emquanto eu e o Sr. Joaquim Joseph Codina subimos a caxoeira d'este rio Ixié, parta Vossa Mercê, e o Sr. Agostinho Joaquim do Cabo, para o outro rio Dimiti na margem septentrional do Rio-Negro, e que n'elle continue a exercitar seu zelo, desenhando Vossa Mercê as plantas e os animaes, que ainda

não tiver desenhado, recolhendo e preparando o Sr. Agostinho Joaquim umas e outras producções. Da sua muita actividade e prestimo darão Vossas Mercês outra prova ainda mais terminante, si ao trabalho da sua repartição ajuntarem o outro de reduzirem a um competente diario a sua derrota pelo dito rio, circumstanciando n'elle as plantas, e os animaes, que observarem, ainda que ou pareção ser, ou sejão realmente os mesmos, que eu tenho observado nos outros rios, como me informão, que são, tanto o Sr. alferes Basilio Josehp de Almeida como os gentios praticos.

Donde se segue, que nenhuma necessidade ha de, com a minha via em áquelle rio, arriscar-me eu a baldar o tempo, o trabalho e as despezas, podendo aliás Vossas Mercês reconhecer a indentidade ou diversidades das producções, e pelo reconhecimento deliberar-me eu a vizital-o, ou não, quando voltar á fortaleza de São-Gabriel. Segue-se d'esta minha resulução a vantagem de a um tempo reconhecerem ambas as partidas as producções dos dous rios, conciliando-se por outra parte o serviço com a brevidade de tempo. »

Amanhaceu o dia de 8, e cada partida seguio o seu rumo : principiei a subir pelo Ixié, pelas 6 da manhan, e de cada margem observei 3 roças plantadas de maniba, incluidas n'ellas a do commercio, a setima se havia dado ao principal. A agua do rio é clara, o seu curso parallelo ao do Içana, mas a sua largura é menor, e em partes é tão estreito que nenhuma differença tem de qualquer igarapé ; algumas vi por ambas as margens, mais raras são as pedras e os baixos; tratei de subir á caxoeira sem demora, e cheguei a ella pelos trez quartos para ás 10 da manhan de dez.

Apenas saltei na praia, que lhe ficava inferior, reconheci na arêa os rastos das onças de que abundão; queria logo proceder aos meus exames, quando me advertio o indio piloto, que antes d'elles destacasse as sentinelas precisas, porque o gentio Uerequena as tinha sempre avançadas n'este passo, para ser informado das canôas que chegavão, e segundo as forças, que n'ellas reconhecião, e de que davão parte as espias, assim se resolvião a abalroal-as ou não.

Destaquei as duas, que tinha, e retirei-me da beira do rio, passando a fundear entre as duas praias descobertas, para não sermos sorprendidos de xofre.

Passei o dia e a noite sem novidade ; reconheci á minha vontade a dita caxoeira, a qual atravessava o rio com bastantes saltos e não tem canal na vasante. Então é preciso descarregar as canôas, que a onda varar, por cima das pedras de qualquer das duas margens ; outro tanto não é preciso na enchente, porque sobem e descem pelo canal da margem austral. As pedras são de um saxo esverdinhado ; d'ella para cima ha bastante piassaba ; e os que continuão a subir navegão pelo espaço de 8 dias, e concluidos elles entrão por um igarapé da margem boreal ; seguem por elle acima com demora de dia e meio até 2 dias, d'onde fazem por terra o trajecto de dia e meio para surgirem acima de São-Carlos. O gentio, que o habita, são os Banibas, Xapuenas, Uerequenas, Mendós e outros.

Entrei e sahi do Ixié dentro em 6 dias. Pelas 7 horas da manhan de 13 deixei a povoação de São-Marcellino e os primeiros roçados, que vi no Rio-Negro fôrão os que mandou fazer e plantar o sobredito alferes, a saber, 2 na margem austral e 3 na septentrional ; fazia tenção de os desmanxar em Fevereiro passado. Seguio-se pela do norte o riaxo do Buturú, onde esteve situada a aldeia do pai do principal de Marabitanas, que presentemente se chama Joaquim Joséph ; assim que faleceu o dito seu pai, subio para a fortaleza. Do outro rio Dimiti, que lhe fica pouco superior na mesma margem, informárão-me o desenhador e o jardineiro botanico pelo modo que participo a V. Ex. na seguinte cópia do seu *Diario* :

« Ao amanhecer do dia 9 de Novembro entrámos pela boca do rio Dimiti. Segundo a estimativa que fizemos, com um tiro de bala se atravessa a sua largura ; depois da sua entrada se alarga mais pela margem oriental, fazendo uma pequena enseada ; finda que seja a sua ponta superior, se estreita o rio em uma garganta, que terá 10 braças de largura, e assim por diante se vai alargando e estreitando mais e menos, não passando de 20 braças a maior largura, e essas em bem poucas partes.

A estreiteza chega a termos de não poder passar mais do que uma atraz de outra canoa, e com muito custo, como adiante referiremos. Encaminhão-se as suas voltas para a maior parte dos rumos; a côr das suas aguas é a mesma, que a que tem as do Rio-Negro, por que, supposto que parecem mais escuras, procede de ser o rio muito mais estreito sem comparação, e avizinharem-se, as sombras das arvores, de modo que o assombrão. As correntezas, durante o primeiro dia de viagem, não são sensiveis, mas logo depois se augmentão.

As arvores, que bordão as margens, e de que vimos mais abundancia no primeiro e segundo dia, são o molongo verdadeiro, a castanha macaca, o macacú-guaçú, a mongúba, o ingápiranga, imbirarema, o apecúitaihua, o arapari, o mututirana, o paracutaca, bastante quantidade do cipó de uambê, e das palmeiras do assahi, ibacaba, patauá, paxiuba, iará, iaxitara, muruti, caraná etc., toda a terra das margens é vargem, e com ter sido grande a vasante, apenas vimos alguns tezos.

Passadas 2 horas de viagem, apparece pelo occidente um braço do mesmo rio, que lá vai acabar no centro do mato, e passada mais 1 hora pelo nascente apparecem umas pedras, que são as primeiras que vimos. N'esta distancia, pouco mais se levanta a terra para o centro, e o rio se estreita, de fórma que de uma se alcança a outra margem com uma pedra atirada por qualquer pessoa; as segundas pedras existem na outra margem junto a um tabocal, cujo sitio, dicerão os indios, que tinha sido algum dia habitado do gentio descido para Marabitanas: vimos mais adiante, no meio do rio uma ilha, que o devide em dois braços, por tempo quasi de meia hora, e depois se tornão a unir; a maior altura de agua, que alcançamos com a sonda até á distancia de um dia de viagem, foi a 4 braças.

Mais pedras apparecêrão n'este dia, e no seguinte um redomoinho de agua bem no meio do rio, o qual nos deixou na desconfiança de ali as haverem; não tardou muito que nos não tirasse da duvida a experiencia, que fizemos; mandamos navegar direito a elle, e passando a tentear o fundo com varas, não só sentimos que erão pedras, mas tambem que só distavão na profundidade de 6 palmos.

Pernoitamos pelas 6 $^1/_2$ da tarde por aproveitarmos o tezo, que appareceo e por que as arvores sahidas e os ramos de outras, que atravessavão o rio, requerião de nós a cautela precisa para não navegarmos de noite.

Desde a manhan de 11 pricipiamos a navegar com algum custo, porque, para passar cada uma das duas canôas, que Vossa Mercê sabe, que não passão de uns pequenos botes, foi necessario em algumas partes cortar os ramos das arvores, que atravessavão o rio. Pelas 4 da tarde passamos pela boca do igarapé chamado Jajuabó, na margem oriental; por elle subio em outro tempo o cabo de esquadra Miguel Archanjo, em uma canôa equipada com 12 remos, e depois de navegar por elle acima pelo tempo de 10 dias, fez por terra um trajecto, que durou pelo espaço de 3, levando comsigo a canôa, e desenganado do proveito, que se seguiria de maiores exames, havendo faltado o mantimento, foi sahir ao rio Cauaburí.

Fundeamos as 5 1/2 da tarde, não só por se nos offerecer um bom sitio para pernoitarmos, o que é raro, mas tambem por já então ser tão estreito o rio e tão entulhado de páos cahidos, que, sem o trabalho de se abrir caminho, se não podia passar avante; o que guardamos para o seguinte dia. No emtanto que suppozemos ser pouca a altura da agua, achamos com sonda, que a do meio do rio ainda montava a 16 palmos e a 12 a da beirada. Com effeito abrio-se a machado o caminho, que andamos até ás 11 da manhan de 12; desde então fez-se o rio absolutamente innavegavel para as nossas canôas, porque 3 grandes arvores e outros páos cahidos o atravessavão, de sorte que para os removermos não bastavão as forças das nossas equipações.

Para voltarmos foi preciso descahirem as canôas de pôpa, até chegarem á largura capaz de as deixar virar por redondo, e como vimos a difficuldade da navegação e o pouco que interessava a subida mais ulterior, pela esterilidade de flôres novas, que não tivessemos visto, voltamos agua abaixo, e si para cima foi trabalhosa a navegação, muito mais o foi para baixo, porque a correnteza arrebatava as canôas para cima dos páos, atravessados no meio do rio, para onde nos dirigiamos, em ordem a escaparmos da cahida que ameaçavão as arvores da beirada. E apezar da

possivel diligencia e cuidado, sempre saltou fóra por trez vezes o leme de uma das canôas.

O rio é incapaz para outra casta de pesca, do que a que se faz pelos alagadiços, d'onde se tirão os tamuatás, as trahiras, os jejús, os jandiás, etc. A outra pesca, que se costuma fazer pelos portos de terra, ou de pedra para n'elles esperarem o peixe, que desce com a correnteza, não tem logar, porque não ha terras firmes.

A mesma difficuldade encontrão os caçadores; apenas se lhes offerecem alguns tezos para as suas esperas, e o mais do tempo andão atolados pelos pantanaes, para caçarem os mutuns, os cujubis, as garças, os corocorós, os papagaios, as aráras, e as mais aves do paiz. Isto é o que temos observado até hoje que se contão 14 de Novembro. »

Pelas 11 da manhan d'este dia cheguei á fortaleza de São-Joseph de Marabitanas, situada na margem austral: foi fundada, no principio da povoação, sobre uma barreira de argila bem avermelhada, entremeada de pedras que a fazem mais firme: tinha de altura 4 braças escassas.

Dilata-se superiormente em sua planicie, porém as terras em redor da povoação são contornadas de vargens, e cortadas de pequenos igarapés, que durante o inverno deixão a povoação e a fortaleza isolada entre o rio que corre pela frente, e os pantanaes e igarapés da retaguarda.

Defronte da porta da fortaleza está situada a matriz, com frente para o rio entre a residencia do Revd. vigario e do defunto indio o capitão Agostinho, o qual faleceu das sezões, que trouxe do rio dos Uaupés. Esta verdadeiramente não era a igreja no seu principio; dentro da fortaleza existia uma capella, que o era da tropa de guarnição, e servia de matriz dos indios moradores: demolio-se, quando se demolio a fortaleza antiga, e foi preciso erigir outra em seu logar: erigio, quando foi commandante, o alferes Joseph Antonio Franco.

Pelo tempo que a parochiou o Revd. vigario frei Antonio de São-Joseph, vio-se quasi reduzida ao ultimo abatimento de asseio e da decencia devida: artigo é este que tem muitos cumplices pelas matrizes da capitania.

Varrer a igreja e extirpar o cupim, são quando muito as duas unicas operações, que se devem confiar do supposto zêlo dos indios chamados sacristães: isso não fazem, si lh'o não mandão fazer; quanto mais arejar sem perigo de chuva repentina as vestimentas e paramentos de menos uso, acondicionados nas caixas com geito e de fórma que nem se amarrotem os novos, nem se rasguem os velhos, nem se tracem uns e outros; e occorrer com o devido concerto, a tempo de se aproveitarem, para que o pequeno rasgão, que leva uma casula ou um frontal, se não faça maior com o uso que lhe dão, emquanto vão as partes e voltão as resoluções para os seus concertos.

De os sacristães assim o não fazerem, nem muitas vezes o mandarem fazer os Revms. vigarios, procedem quanto ao culto divino as indecencias, a que está sujeito, e quanto á fazenda real as despezas, que sempre faz.

Porque estribados na razão de a Sua Magestade pertencerem os provimentos dos paramentos novos, e os concertos dos velhos, si succede haver um rasgão em algum d'elles, mais facil lhes é continuar a usar d'elles, esperando que chegue a ordem de os reparar, do que por zelo seu antecipar-lhes os reparos, que necessitão. Donde procede, que, como não cessa o uso das que estão damnificadas, em quanto vão e voltão as partes, mais damnificadas se fazem; e quando chega a providencia para o concerto, já não estão capazes d'elle, antes se necessita de paramentos novos.

Tão escandalosa tem sido a transgressão que aos Revms. vigarios das matrizes de ambas as capitanias ordenou V. Ex. o que se vê na carta circular de 2 de Setembro de 1776! N'ella dizia assim: « Ao fim do presente anno formará e me remetterá Vossa Mercê logo, pela repartição da junta da fazenda real, uma individual relação por Vossa Mercê assignada, das imagens, dos moveis, das alfaias, e dos ornamentos, que existirem n'essa parochia, tanto em numero, como em qualidade, e estado de cada cousa; escrevendo-se os ditos numeros por letra, e não por algarismo, que só por esta fórma se poderão repetir na margem das referidas relações, para que de outro modo venhão na maior regularidade, que se pretendem, como documentos dirigidos,

a se fazer a Vossa Mercê por elles de tudo carga na contadoria da sobredita junta da fazenda, segundo convém á bôa e regular arrecadação da mesma real fazenda: mandando-me Vossa Mercê juntamente outra similhante relação do que sem excesso se precisa na mesma parochia; bem como do que n'ella julga escuzado, e em termos de se poder applicar a outras igrejas; para que na certeza de tudo haja eu de deliberar as competentes providencias, que se fizerem possiveis e praticaveis: tendo Vossa Mercê mais entendido, que no caso de ser removido, ou de ser permudado a outra differente parochia, se lhe não satisfarão as suas ultimas congruas vencidas, sem na contadoria da junta mostrar pelo recibo do vigario, que lhe succeder, que tudo Vossa Mercê lhe entregou; e assim mesmo por outros documentos legaes, o que por arruinado e consumido faltar a perfazer a carga de Vossa Mercê, carga em que havendo algum descaminho, ficará tambem sonora contra Vossa Mercê a acção dos competentes e ordinarios meios, que em similhantes casos se praticão.

Previno finalmente a Vossa Mercê, que a satisfação das suas congruas vencidas no prezente anno lhe fica sustada, em quanto na referida contadoria não entrarem e fôrem effectivamente entregues as sobreditas determinadas relações; e que esta ordem se deve ficar sempre conservando n'essa parochia, para servir de aviso e de instrucção aos futuros vigarios.

Na contadoria da junta da real fazenda se fará com esta registrar a cópia incluza, assignada pelo secretario de estado, para que manifestando o disposto na ordem circular, que dirijo a todos os parocos das freguezias d'esta capitania, menos aos das duas da cidade, se haja de proceder na mesma contadoria em conformidade da sobredita ordem, afim de que se estabeleça a bôa a recadação dos moveis das alfaias, e dos paramentos de todas, e cada uma das referidas parochias. De cuja resolução foi tambem avizado o governador d'esta capitania, por aviso da mesma data que a carta e portaria acima.»

*Copia*

Remetto a V. S. com esta a cópia incluza, assignada

pelo secretario de estado; para que manifestando a V. S. o disposto na ordem circular, que dirijo a todos os parocos das freguezias d'esta capitania, haja V. S. tambem de o fazer, em imitação, observar com os parocos das freguezias d'essa capitania, sem mais differença que a de se proceder na provedoria d'ella, as cargas, que a respeito d'esta capitania mando formalizar na contadoria da junta da real fazenda, e isto a fim de que em todo o Estado se estabeleça a bôa arrecadação dos moveis, das alfaias, e dos paramentos de todas e cada uma das referidas parochias; fazendo V. S. outro sim, que esta e a sobre dita cópia se registrem nos livros d'essa provedoria, para o seu conteúdo ficar tendo a devida observancia.

As cópias das relações das faltas e accrescimos, que houver em cada parochia, me serão por V. S. remettidas, depois de lh'as haverem enviado os respectivos vigarios.»

Com as mesmas hostias para os sacrificios succedem outros descuidos, que são de maior consequencia, porque d'elles resulta ficarem algumas vezes sem missa os moradores, pelo espaço de 2, 3 e 4 mezes. E' verdade, que alguns annos não recebem guizamento os vigarios das povoações, que não mandão ao negocio; que outras vezes sim o recebem, porem muito retardado; que em fim se corrompem as hostias, e se derranca o vinho nas viagens demoradas, porem tambem é verdade, que aos que a recebem, e cuidão de as arejar em tempo conveniente, não succede com tanta frequencia o que eu tenho presenciado, de ficarem absolutamente traçadas as hostias de um cubo inteiro, e outras vezes damnificadas da humidade, de modo que para nada servem.

Isto, que escrevo e informo, não são noticias adquiridas pelo que se me diz, ou vejo escripto; o Estado em todas as suas repartições é o livro de si mesmo, e cada dia que por elle viajo é uma pagina, que eu folheio.

Sendo commandante o tenente Francisco Rodrigues Coelho, foi preciso refazer de novo a parede principal da capella-mór, e o mesmo tenente lhe fez erigir o alpendre, que d'antes não tinha. A igreja é pequena, a cobertura de palha ficava muito arruinada e a porta principal não tinha

fechadura. No unico altar da capella-mór estava collocado 1 painel de São-Joseph, que é orago. Possuia 1 pixide de prata dourada por dentro, 2 calices tambem de prata com as suas pertenças, 2 caixas de madeira e n'ellas os vasos dos santos oleos, 4 castiçaes de estanho, 2 menores já muito usados e os outros 2 maiores em bom uso, 6 maçanetas de madeira para os 6 ramalhetes de papel pintado do ornato da banqueta, 1 par de galhetas de estanho de demasiado uso, 1 campainha, e não tinha sino. Das 2 alvas que havião, a de bretanha ficava rota e a de panno de linho em bom uso. Toalhas, que ainda pudessem servir para o altar, vi sómente 2, porque as outras 3 já se devião dar em despeza. Nenhuma das 3 toalhas de mãos deixava de estar rota. O frontal de xita sem guarnição alguma era o que estava novo, dos outros 2 de damasco, 1 ficava roto e outro era mais curto do que o altar. A planeta de damasco encarnado tinha bom uso ; a de damasco branco com sebastos encarnados carecia de estóla, porque a que tinha já não podia servir. D'esta côr porém já recebeu o Rev. vigario actual outro paramento novo. A almofada de damasco encarnado para o missal menos usada ficava do que o pavilhão do tabernaculo, o qual era de damasco branco. Havião mais umas cortinas de portas de brim de flôres,e uns paineis tão velhos que nem já se distinguia de que santos erão.

A casa da residencia do Rev. vigario constava de 2 casas exteriores e 2 camarins, e era coberta de palha e forrada de jussara, porém tanto as paredes como a cobertura d'ella chegárão a arruinar-se, de sorte que se vio obrigado o Rev. vigario actual a pedir ao commandante a faculdade de residir dentro na fortaleza em um dos quarteis dos officiaes, emquanto lhe não mandasse reparar a em que devia residir.

As casas dos indios erão 13 e não estavão arruadas em fórma ; antes as linhas do arruamento disposto todas erão travessas. As que fazião frente para o rio erão 5, incluida a do principal Jauinuman, que tinha a porta na travessa, e tijupar que servia de casa de forno. A todas ellas bem pouco faltava para de per si se demolirem, exceptuava-se a unica que o commandante havia feito erigir.

Durante o seu commando tinhão cahido duas, que erão a da india Lauriana, e a do pagão Cutiari.

Esteve esta povoação no seu principio situada na margem septentrional, defronte do lugar aonde agora existe a fortaleza. Commandava a de São-Gabriel o capitão Simão Coelho Peixoto Lobo, quando expedio para a aldeia do principal Clavina o sargento, que então era e hoje é quartel mestre commandante da fortaleza do Rio-Branco, João Bernardes Borralho. Estava situada a sobredita aldeia na margem septentrional do Rio-Negro, pouco abaixo do lugar em que está a fortaleza, e distava d'ella hora e meia de viagem, rio acima.

Tinha havido n'ella um destacamento de 3 praças, commandadas pelo cabo de esquadra Manoel Joseph, sendo commandante o capitão de granadeiros Joseph da Silva Delgado. Não subsistia porem a dita guarnição, quando foi expedido o sargento de que se trata: passados 2 dias de sua estada, chegou a visital-o o cabo de esquadra hespanhol chamado Nicoláo, o qual commandava o forte de São-Filippe: fingio o contentamento, que pôde, de vêr tão perto de si o nosso sargento, e dice-lhe, que tambem elle fazia tenção de ser mais seu vizinho, porque intentava descer para a povoação, que estava fronteira ao lugar em que depois levantamos a fortaleza, e era dirigida n'aquelle tempo pelo principal Dauêma.

Aproveitou-se d'esta participação o sargento João Bernardes, e reconvindo ao cabo hespanhol com a simulada civilidade de o acompanhar na sua canôa, n'ella com effeito o acompanhou até pouco acima da povoação, para a qual intentava descer o dito cabo, em prejuizo dos direitos da corôa portugueza, e despedindo-se d'elle voltou na sua propria canôa, entrou na povoação e praticou com o principal. Aceitada a pratica que lhe fez, não só se não retirou mais d'aquelle posto, mas chamou a si 3 praças das 6, que da fortaleza de São-Gabriel havia levado para a sobredita aldeia do Clavina, e n'ella deixou as outras 3.

Informado do successo o sargento hespanhol Francisco Fernandes Bobadilha, o qual commandava o forte de São-Carlos, desceu em uma lanxa esquipada de pedrestes, com

dous pedreiros na prôa em ar de visita, que vinha fazer ao seu novo vizinho.

Dice-lhe, que havia recebido ordem do seu plenipotenciario D. Joseph de Ituriaga, para se aposentar n'aquella povoação; que á sua presença já tinha dirigido a parte da nossa anticipação; que, em consequencia d'ella, esperava a resolução de nos desalojar.

Ouvio a resposta, que lhe tornou o nosso sargento. Que ao seu plenipotenciario estranhava o despotismo de mandar, que d'aquellas terras se desalojassem os seus primeiros possuidores; que a elle sargento assegurava, que, verificando-se a resolução, que dizia, de nos desalojar, soldado aventuroiro era elle, e a muito tempo que suspirava por uma d'essas occasiões para cumprir com o seu dever. Despedio-se o sargento Fernandes Bobadilha, e nunca mais voltou; desceu por este tempo um grande numero de gentios pertencentes ao principal Auajari, intitulado irmão do outro principal Dauéma: estabelecerão-se juntos, e á instancias do sargento João Bernardes, de commum acôrdo resolvêrão mudar a povoação para a margem austral, onde está, pela razão de serem alagadas as terras da margem septentrional, onde estavão, e de não servirem para as roças. Passou a fazer o roçado na margem escolhida, e a este tempo veio rendel-o o alferes Miguel de Siqueira Chaves.

Não tardou muito, que o não rendesse o ajudante de auxiliares Francisco Rodrigues, official a quem já no tempo de soldado erão pouco afeiçoados aquelles indios. Do seu commando se desgostárão tanto, que desertárão para a Hespanha, não só os dous principaes Dauéma e Auajari, mas tambem o outro principal Clavina, e com elles os indios da sua devoção; para conseguir a sua reversão, foi expedido de novo o sargento João Bernardes, porque os tinha praticado no principio, e com quem todos elles se havião dado bem: respondêrão-lhe, que, a ficar elle commandando, já resolver-se-hião a voltar; como porém se não podia render o ajudante, sem se dar parte ao Exm. general, com a demora do tempo demorou-se tambem o gentio, e demorou-se por uma vez.

Desenhou a fortaleza no seu principio, e executou parte do desenho o capitão engenheiro Filippe Sturm.

Construio os dous baluartes da frente, a cortina d'elle e as dos lados, de estacaria das madeiras de imbirarema, guariúba, massaranduba, paricarana, umirizeiro, etc., supposto que não fôrão de dura as que empregou, exceptuando a massaranduba e a paricarana, fôrão comtudo as que mais perto se achárão. Ficárão por concluir os outros dous baluartes, que devia ter na conformidade do desenho, assim como as mais obras da retaguarda. O tenente Joseph Maximo Salvago a cingio depois de estacaria aguçada de madeira paricarana, e principiou um fosso, que pelo decurso do tempo se entulhou.

Arruinarão-se uma e outra obra, e não obstante os reparos interinos, que lhe fizerão os commandantes, foi achar quasi demolido um dos baluartes o alferes Basilio Joseph de Almeida; uma grande pancada d'agua, que sobreveio, acabou de demolir o baluarte arruinado. Deu a devida parte, e forão-lhe mandados 2 soldados carpinteiros, os quaes com os indios do serviço repararão, quanto coube no possivel, esta e as outras ruinas, que successivamente acontecião. Tanto continuárão as participações das novas ruinas, e tanto vagárão pela capitania certas noticias estimulantes a respeito de alguns projetos dos nossos visinhos, que, em carta de 23 de Janeiro de 1783, ordenou V. Ex. ao commandante de São-Gabriel o que da sua cópia consta, e é o seguinte:

Fui entregue da carta de Vossa Mercê, datada de 3 do mez e anno corrente, e d'ella me é manifestado o estado de inteira ruina, em que se acha a fortaleza de Marabitanas, e que Vossa Mercê havia deliberado de primeiras disposições para a sua prompta reparação. Da conta, que Vossa Mercê me diz havia antes dado aos governadores interinos da capitania, supponho resultou o participarem elles ao Exm. Sr. general do Estado, e ordenar-lhes S. Ex. de se fazerem nas fortalezas as ditas reparações precisas, conforme vi em cartas, que, pouco ha, recebêrão do dito senhor a esse respeito. Conformo-me com o parecer de Vossa Mercê sobre o modo da reforma ou do concerto da sobredita fortaleza de Marabitanas, principiando n'esta intelligencia pelos 2 baluartes da parte do rio, e primeiro por um, para depois d'esse acabado, com o segundo se

andar, de fórma que sempre na fortaleza se conserve toda a possivel defensa para inteiramente sem ella não ficar, em quanto o resto de sua obra se não conclue.

Se fará depois por detrás a estacada, que Vossa Mercê propõe, e primeiro a de fóra, pondo-se-lhe por dentro nos intervallos dos páos outros, que melhor assim a fortifiquem, e a fação mais defensavel; emquanto com maior vagar se não emprehende a segunda, e o aterro de entremeio; no que se obrará segundo as circumstancias das cousas, e o que se fôr observando de maior ou menor precisão. Se passará ultimamente á construcção dos quarteis e armazens, não sendo estes de demasiada e escusada altura, nem de grande extensão, pois que só se devem detalhar para uma proporcionada guarnição e seus correspondentes fornecimentos.

Não se mettendo aquelles commodos á face das muralhas, como Vossa Mercê me diz se achavão, e sim construindo-se, como sem inconveniente melhor parecer, e em termos que não embaracem o giro de toda artilharia, como tambem de que humidos e desarejados não fiquem. Comtudo, quanto fôr possivel, sempre Vossa Mercê se regulará pelo plano da fortaleza, porque como delineado por professor, que cuido foi o capitão Filippe Sturm, estará sem maior defeito da arte, ao que é preciso attender, para contra ella se não obrar alguma prejudicial e estranha irregularidade.

E um dos grandes cuidados que deve haver, é o da bôa qualidade de madeiras para a dita obra, e para que, de se fazer das inferiores, tanto mais exposta não fique a uma menor duração.

Os reparos das peças, se devem tambem reformar quanto preciso se fizer, e na falta de alcatrão, que não ha aqui em porção sufficiente, se podem brear ; porque muito bem assim se conservão.

Tem-se mandado vir do lugar do Carvoeiro o mestre Crispim da Silva, para se ir encarregar da referida obra, porém parece, que se acha no Rio-Branco, donde, logo que chegar, será daqui expedido sem demora.

Sobre armas, já eu tinha mandado apromptar 100, para serem remettidas a essas fortalezas, e d'ellas as que

vão marcadas até o numero de 40, as destinará Vossa Mercê á fortaleza de Marabitanas, e a essa as 60 restantes, havendo em uma e outra parte o maior cuidado sobre a sua conservação; e assim mesmo sobretudo mais de artilharia e munições, que nas ditas fortalezas existir, segundo advertido e recommendado se acha.

Com as referidas armas se mandárão para a mesma fortaleza de Marabitanas 20 patronas, 20 boldriéis e 20 cartuxeiras; e o mais que vai d'isto fica pertencendo a essa fortaleza.

O tenente Francisco Rodrigues já d'aqui levou antecipadamente alguns provimentos, que suppuz ahi mais precisos, e tendo mandado apromptar dos que Vossa Mercê pede, todos os que se puderem aqui conseguir; elles se irão remettendo sem demora, e com competentes avisos dos governadores interinos.

Será difficultozissimo o mandar-se grande porção de peixe sêco; porém na sua falta se dá maior ração de farinha, que é o que n'esta ribeira frequentemente se pratica.

Deve haver todo o cuidado em que os operarios trabalhem sem desmazelo, para que do contrario se não augmente tanto maior e escuzada despeza á fazenda real; e se deve dispôr o trabalho de fórma que se não falte ao das roças, e da actividade com que Vossa Mercê n'isso se emprega está muito dependendo a subsistencia das actuaes expedições.»

Antes da sobredita ordem tinha precedido outra ao mesmo commandante, na data de 14 de Dezembro de 1872, pela qual, sobre os motivos das mesmas noticias estimulantes, se havia não só efficazmente recommendado a vigilancia e a cautela da referida fronteira, como em geral a prompta e effectiva reparação das duas mencionadas fortalezas de São-Gabriel, e de São-Joseph de Marabitanas; e a respeito d'esta segunda se continuárão depois outras muitas seguintes ordens, pelo tempo que a sua reparação durou.

Erigio-se de madeira nova a frente sómente da fortaleza, que existe, segundo o plano da antiga, que era um quadrado fortificado. Deu outro pequeno risco o tenente coronel João Baptista Mantel, supprindo n'elle aquellas obras, que mais necessarias lhe parecêrão para a defeza e

commodidades interinas, emquanto se não completasse a obra inteira da fortaleza desenhada: executou a nova obra o tenente Francisco Rodrigues Coelho, presidindo aos trabalhos dos respectivos officiaes. O que se fez de novo foi o reduto da retaguarda, os 2 quarteis interiores, que ficárão mais rebaixados do que os primeiros, os quaes sohresahião a altura da estacada, a casa da polvora, e o poço. Tambem desencostou da parte interior da cortina dos baluartes o quartel dos officiaes. O que existe pois com o nome de fortaleza de São-Joseph de Marabitanas, é a frente sómente da que foi desenhada.

São os dous baluartes e a cortina, que os fecha, servindo a madeira da sua construcção de pedra e cal, que exteriormente reveste o aterro interior. Estavão montadas em cada um 4 peças e 2 canhões de calibre de 2, 3, 4 e 6: havia d'antes mais um canhão de bronze, e 2 predreiros de ferro, que se mandárão retirar. A fortificação, que serve de fechar os lados, e a retaguarda de uma estacada em quadro, de madeira aguçada; consta de uma só ordem de estacas, aberta em cada uma a sua seteira para os fogos de mosquetaria. Pela retaguarda sae fóra um redente, que é a unica defeza d'aquelle lado, e tem seu postigo. Na estacada do lado que faz frente para a povoação fica a porta da fortaleza; é de madeira xapeada de ferro.

As suas obras interiores são, ao longo da cortina da frente e entre os baluartes, os quarteis do commandante e dos officiaes, a casa do parque, e a que foi disposta para servir de capella. Correspondem-lhe pelo outro lado os quarteis dos officiaes inferiores e soldados, uma casa que serve de infermaria, o calabouço, o armazem e o tijupar da ferraria; as casas sim são proprias, porém todas ellas cobertas de palha; a que unicamente é coberta de telha e muito mal coberta é a da polvora; fica de frente da porta da fortaleza, entre os dous quarteis mencionados; não se deu á telha o declive preciso e por isso chove dentro da casa, e já as paredes ficavão arruinadas da humidade. Tambem o poço, que havia no centro da estacada, para nada servia, porque na profundidade da barreira não revia a agua. Muita parte das estacas se achavão arruinadas de

podridão e cerceadas á flôr da terra; não sei si se praticou a cautela de as tostar.

Constava a sua guarnição, ao tempo da minha chegada, de 6 praças residentes. Parece-me, que ouvi dizer, que tinha importado a despeza em 5.000 cruzados.

Quanto aos commandantes que tem havido, é certo, que ainda não havia fortaleza em alguma das duas margens, quando na aldeia do Dauema se alojou o sargento João Bernardes Borralho, com o commando das 3 praças, que chamou a si, e das outras 3 que deixou na aldeia do Clavina. Em seu lugar deixo escripto, que lhe succedeu o alferes Miguel de Siqueira Chaves, e que a este rendeu o ajudante de auxiliares Francisco Rodrigues, que 3 vezes commandou, e foi o que deu principio a uma casa forte.

Succedêrão-lhe, segundo lembro, o tenente Bernabé Pereira Malheiros, em cujo tempo succedeu o levante da tropa da guarnição da fortaleza, vendo-se elle obrigado a matar o soldado, que se arrimava á porta do armazem para o arrombar, e como escreverei a seu tempo, quando fizer constar, de outros levantes acontecidos n'esta capitania.

Seguirão-se os tenentes Manoel Lobo de Almeida e Joseph Maximo Salvago, que 3 vezes foi commandante, e de uma o rendeu o tenente Joaquim Joseph Esteves e da ultima o alferes Joseph Antonio Franco; o outro alferes Lourenço Joseph e por seu fallecimento o sargento Francisco Antonio; o alferes Francisco Xavier de Azevedo, a quem segunda vez succedeu interinamente o mesmo sargento, e a este o alferes Basilio Joseph de Almeida; os tenentes Francisco Rodrigues Coelho (que foi encarregado da reedificação da fortaleza), e Joaquim Manoel da Maia Mello, que é o commandante actual.

Exercita o seu commando muito á satisfação de V. Ex., e pela sua parte faz quanto póde por coadjuvar os esforços do coronel, promptificando cada mez as maiores quantidades de anil, que sem embargo da grande falta, que tem de gente, lhe é possivel aprompter.

Muitas outras patentes subalternas tem existido na fortaleza, ora subditas ás dos seus commandantes, e ora encarregadas do commando interino d'ella; porém a outra repartição pertence circumstanciar a historia das suas successões.

Vigarios são 6 desde frei Antonio de São Joseph, relegioso capuxo, o qual se achava parochiando por occasião da separação das matriculas dos vigarios de São-Gabriel,e de São-Joseph,e o qual vai duas vezes incluido até ao padre Costodio Manoel Estacio Galvão, presbitero do habito de São Pedro.

Os indios da povoação são Barés e Banibas, e accrescem ordinariamente os dezertores de São-Carlos; tambem para lá dezertão os nossos, segundo o costume das fronteiras. Consta o numero da gente, que havia, pela devisão sexta; elle basta para dar a conhecer os progressos, que devião ter as lavouras. Custava muito a sustentar a tropa da guarnição, quando se recolhião das diligencias as praças destacadas, porque raras vezes se matava a caça, que bastasse; aproveitavão-se as guaribas em algumas occas ões, e a fome com o infinito mosquito d'aquelle destacamento erão a prova de bomba das mais resignadas paciencias.

Quanto á cuidado, em lugar de se adiantarem as providencias das pescas de linha, de arpão, e dos cacuris, ou tapagens na vazante do rio, não deixão de tirar d'elle bastante peixe. o qual se póde salgar, secar e conservar para entreter o sustento, como providentissimamente intreteve o tenente Francisco Rodrigues Coelho, durante as obras da fortaleza, e as diligencias do coronel; mas estas providencias suppõem gente primeiro que tudo, e esta era a que então não havia.

Acima da fortaleza 6 legoas ficava a serra do Cacuhi, que se deve estimar situada na margem oriental do Rio-Negro: d'ella informou a V. Ex. Dr. Lacerda, que representava a outra do Rio de Janeiro vulgarmente chamada o Pão de Assucar. Não a visitei,porque entendi literalmente a ordem de V. Ex., que na ultima clauzula do § 2 dizia assim: « E d'ella os dous ultimos já vizinhos á nossa fronteira, e fortaleza de São-Joseph de Marabitanas, que é até onde por alli se deve extender o exame. »

Na dita serra pretendem os Hespanhóes,nossos vizinhos, que dentro do Rio-Negro se limitem os actuaes estabelecimentos portuguezes : nenhuma outra razão allegão mais, do que a de estarem conservando para cima d'ella os fortes

de São-Carlos e São-Filippe ou Santo-Agostinho, e alguns outros estabelecimentos que por elles fôrão intrusos desde o anno de 1759. Duas são as razões, a que podemos nós outros reduzir em substancia o que se nos offerece a dizer em contrario.

1ª. Porque, havendo ultimamente convencionado Suas Magestades Fidellissima e Catholica, de parte a parte, se ficarem conservando os seus actuaes estabelecimentos, sem prejuizo de alguma das corôas, e ficando os sobreditos fortes e os outros estabelecimentos dentro da linha divisoria, que, na conformidade do tratado, deve correr pelo alto das cordilheiras, de nenhuma sorte se casa com a razão, que, correndo a linha pelo alto d'ellas, fiquem pertencendo aos Hespanhóes os estabelecimentos cobertos pela dita linha, quando o contrario d'isto se achava já explicado em um dos artigos do tratado passado, o qual declarava, que das vertentes para o Rio-Negro tudo pertencia aos Portuguezes, e o que se diz de se haver concordado em ficarem conservando os actuaes estabelecimentos, sem prejuizo de alguma das duas corôas, se deve entender, já se sabe, n'aquellas partes em que expressamente se não achão determinadas as reciprocas cessões, estipuladas pelo tratado preliminar de 1777.

O artigo 12 d'elle, quanto á demarcação do Japurá, se refere ao artigo 9 do outro precedente tratado de limites de 1750; e supposto que anullado no mais que determinava, com tudo se pode combinar o seu artigo 18 com os dous primeiramente referidos, pelo que bem aclara sobre o modo de se fazer a mesma demarcação, tanto da parte do Japurá, como do Rio-Negro, nas seguintes palavras com que termina o mencionado artigo 18: E pelo que toca aos cumes da cordilheira, que hão deservir de raia entre o rio das Amazonas e o Orenoco, pertencerão á Hespanha todas as vertentes, que cahirem para Orenoco, e a Portugal todas as que cahirem para o rio das Amazonas ou Maranhão.

2ª. Porque, si a titulo da posse em que estão dos sobreditos estabelecimentos, elles os chamão seus, é verdade

innegavel em direito, que nunca a posse de potencia e de fraude, reclamada a tempo pelo legitimo possuidor, cedeu em direito do possuidor violento.

Ora elles não negão, que por parte de Sua Magestade Fidelissima reclamou a tempo o seu governador e capitão general do Estado, o Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernardo de Mello Castro, na resposta que deu em 26 de Agosto de 1763 á carta que a este respeito lhe dirigio D. José de Iturriaga, plenipotenciario de Sua Magestade Catholica, datada de 20 de Maio do mesmo anno.

Ainda que no diario do Dr. ouvidor Ribeiro de Sampaio se acha inserida a cópia da resposta, eu me não quero privar do gosto de honrar com ella esta minha participação. E' ella como se segue:

Exm. Sr. Mui senhor meu. Em consequencia do amor, com que Sua Magestade Catholica firmou a paz com a corôa fidelissima, recebi a carta de V. Ex. com a data de 20 de Maio do anno corrente, como uma producção do cordeal affecto e sincera aliança de amizade, novamente estabelecida entre os augustos principes, nossos amos, e por elles mandada alternar entre os vassallos de ambas estas amabilissimas corôas; correspondencia que me é tão agradavel, como sensivel a materia que contem a carta de V. Ex., pois transcedendo o poder das nossas jurisdicções inteiramente nos priva de tratar, quanto mais de resolver, sobre um importante assumpto, reservado aos nossos monarcas, que fizerão a paz, e as potencias, que a garantirão.

Pretende V. Ex., que eu mande retirar os destacamentos da tropa, que guarnecem as margens do Rio-Negro desde a caxoeira do Crocobi para cima, e restituir os indios das povoações, com o absoluto motivo de serem estes da devoção hespanhola, e aquellas terras dos seus mesmos dominios. Permitta-me V. Ex., que em defeza da verdade dê a V. Ex. as noticias, que qualificão esta causa, ainda que não as supponho novas ao conhecimento e instrucção de V. Ex., pois as terá adquerido em todo o tempo, que serve a Sua Magestade Catholica n'esta parte da America.

A possessão do Rio-Negro é tão antiga na corôa portugueza, que principiou logo com o dominio das mais

colonias, que tem n'este Estado, sendo todos os vassallos d'elle os que de tempo inmemoravel o navegárão, sempre desfructando todos os annos os haveres, que produzião os certões de ambas as suas margens; com tão efficaz curiosidade, que continuamente estendião a sua navegação pela mãi do rio, muitos dias de viagem acima da boca do Caciquiari, e por varias outras bocas, que tem o mesmo rio, de sorte que em todo este tempo foi o Rio-Negro encoberto, não só ao dominio, mas tambem ao conhecimento hespanhol, que ignorando totalmente a sua situação hidrografica, questionava a sua origem, e a sua direcção até ao anno de 1744, em que curiosamente a quiz indagar o padre Manoel Romão, da companhia chamada de Jesus, e superior das missões, que dirigia a sua congregação no rio Orenoco, vindo por elle a entrar no Caciquiari, aonde encontrou uma tropa portugueza: na sua companhia desceu até ao Rio-Negro, aonde fez pouca demora, e donde logo voltou, dizendo que ia desenganar os moradores do Orenoco, de que as suas aguas pagavão feudo ás correntes do Rio-Negro, até então desconhecido dos Castelhanos, não só pela via do Caciquiari, mas pela dos rios Iniridá, Passavica, Tumbú e Aké, que tambem do Orenoco correm a entrar no Rio-Negro, cujas differentes aguas sulcárão sempre as canôas dos Portuguezes, por serem uzuaes á sua posse, e incognitas á noticia hespanhóla.

D'estas experiencias, que fez o dito religioso, não surtio alguma acção da parte de Hespanha, com que pretendesse legitimar a sua posse imaginaria até ao anno de 1757, em que, com o motivo das reaes demarcações, mandou V. Ex. ao Rio-Negro o alferes Domingos Simão Lopes, o sargento Francisco Fernandes Bobadilha, e outros Hespanhóes, a saberem do arraial portuguez, destinado para as conferencias das reaes divisões, e elles de caminho vierão com clandestinas praticas, persuadindo os indios a sua communhão, e formando em algumas principaes povoações casas, com o pretexto de prevenirem armazens, em que recolhessem a bagagem do seu respectivo corpo, quando descessem para o arraial das conferencias: com esta occasião se estabelecêrão na povoação de São-Carlos, e d'ella se estendeu o sargento Francisco Fernandes

Bobadilha pela barra do Rio-Negro até a povoação dos Marabitanas, que, ha pouco tempo, abandonou, queimando-a os indios com as suas rusticas habitações.

Estes são os principios de que V. Ex. quer deduzir a pretenção do Rio-Negro; e estas são as razões da nossa parte, a que V. Ex. chama violencias praticadas no tempo da bôa amizade.

A' vista de uma e de outra justiça V. Ex. não só me desculpa, mas juntamente me obriga a fazer-lhe a reconvenção, para que V. Ex. mande retirar os destacamentos das povoações de São-Carlos, São-Filippe, e mais povoações praticadas do Caciquiari para baixo, por se terem introduzido todas nas dependencias do Rio-Negro.

Este requerimento, que legitimamente faço a V. Ex. acompanhará a conta, que proximamente darei a Sua Magestade Fidelissima, para a communicar a Sua Magestade Catholica.

Com que horror, e escandalo da razão não ouviria V. Ex. outra similhante proposta, si eu lha fizesse, para que mandasse evacuar de tropas e indios os distritos do Orenoco! E' certo, que este pensamento por injusto causaria em V. Ex. um admiravel assombro, pois affectava querer dispôr e governar o presidio alheio.

No tratado annullatorio dos limites, e n'este ultimo das pazes, convierão os nossos principes, que as cousas se conservassem no estado antecedente, isto é, antes da negociação dos limites, e antes do rompimento da guerra; e a observancia de ambos estes tratados é outra razão para nos conservarmos na mesma fórma, em que estivemos antes das duas assignadas épocas.

Si estas duas razões, que assim convencem o entendimento, persuadirem a vontade de V. Ex., desistirá da empreza, que por todos os titulos está recommendada só ao poder real, e amigavel convenção dos nossos respeitaveis monarcas, em cuja soberana e fidellissima presença porei na primeira frota a carta de V. Ex., para que, vista a sua materia, a trate Sua Magestade Fidellessima com a côrte catholica, e a deliberação que sobre ella Suas Magestades fôrem servidas acordar, as participaremos reciprocamente, executando as ordens que nos dirigirem a este respeito, e

por ellas terei eu mais occasião de possuir a honra da correspondencia de V. Ex., e de lhe votar a rendida, sincera e fiel vontade, com que o desejo servir. »

De tão terminante resposta nada conseguio o nosso Exm. general : os Hesponhóes se apoderárão, e se fortificárão nos nossos estabelecimentos ; obrárão mais do que falárão, e persuado-me, que este será pela nossa parte o meio de, á sua imitação, os desapossarmos.

Fortaleza de São-Joaquim do Rio-Branco 14 de Junho de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

MAPPA DOS MORADORES BRANCOS, INDIOS ALDEADOS, E PRETOS ESCRAVOS EXISTENTES NAS POVOAÇÕES SUBALTERNAS Á COMMANDANCIA DE SÃO-JOSEPH DE MARABITANAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1785.

## EXTRACTO

*Indios*

| | |
|---|---|
| Crianças do sexo masculino até a idade de 7 annos. | 50 |
| Rapazes de 7 a 15...................................... | 30 |
| Homens de 15 até 60...................................... | 108 |
| De 60 até 90...................................... | 9 |
| De mais de 90...................................... | 8 |

*Aldeanos*

| | |
|---|---|
| Crianças do sexo feminino até a idade de 7 annos. | 35 |
| Raparigas de 7 a 14...................................... | 30 |
| Mulheres de 14 até 50...................................... | 93 |
| De 50 até 90...................................... | 15 |
| De mais de 90...................................... | 5 |

RESUMO DO MAPPA QUE ACOMPANHA ESTA PARTICIPAÇÃO E DE QUE SE FAZ MENÇÃO NA PAGINA RETRO

| | Sant'Anna | São Filippe | N. S. da Guia | São-João Baptista | São-Marcellino | São-Joseph de Marabitanas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas as pessoas livres em geral, todos os indios aldeados e todos os escravos.... | . | 23 | 87 | 43 | 65 | 165 |
| Todos os indios aldeados............... | . | 23 | 87 | 43 | 65 | 165 |
| Todos os fogos......................... | 4 | 11 | 13 | 6 | 8 | 14 |

## PARTICIPAÇÃO SETIMA

Resedi na fortaleza de São-Joseph de Marabitanas pelo espaço de 5 $^1/_2$ dias. Tanto é o tempo que conto desde as 11 da manhan de 14 até ás 6 da de 20 de Novembro. Gastei 3 dias em voltar a São-Gabriel, onde cheguei pelas 5 da tarde de 22; foi preciso rever e acondicionar as producções recolhidas, durante a viagem rio acima, e n'esta e em outras deligencias me demorei até ás 6 da manhan de 2 de Dezembro, que foi, quando larguei do porto da Praia-Grande. Pelas 3 $^3/_4$ cheguei á povoação de São-Bernardo do Camanáo; demorei-me até ás 3 da tarde, e então se retirárão para a fortaleza o Rev. vigario e o commandante.

Segui rio abaixo, e pouco avancei n'essa tarde; aportei na do seguinte dia de 3 na povoação de São-Pedro, onde dormi; pelas 9 da manhan de 4 entrei na de Nossa Senhora do Loreto de Maçarabi. Tinha eu encarregado ao director, quando subi, de acondicionar a barrica de sementes de linho de canhamo, que eu não podia levar comigo pela pequenez da canôa e falta de abrigo, a sobrevirem as chuvas, e havendo elle cumprido com as recommendações, pareceu-me digno de lhe confiar a porção, que consta do recibo copiado, para com ella tentar a sua cultura. Pelas 11 $^1/_2$ da manhan atravessei a grande correnteza do seu porto, e pelas 3 da tarde entrei na nova povoação das Caldas, situada na margem oriental e no principio da primeira caxoeira grande do rio Cauaburí.

### RIO CAUABURÍ

Desagua na margem septentrional do Rio-Negro, defronte de Maçarabi, e d'esta á outra povoação das Caldas, já

escrevi, que são 3 horas de viagem em montaria esquipada; da foz do rio Maturacá, até onde cheguei, desce geralmente do norte para o sul, distingue-se pela margem oriental da sua foz, uma capoeira de mato, a qual indica o lugar, onde o tenente Francisco Rodrigues Coelho, quando era commandante da fortaleza de São-Gabriel, mandou fazer uma feitoria de canôas, e realmente se fizerão algumas de baixo da inspecção do cabo de esquadra Domingos Serrão Castro; logo desde a boca mostra este rio a sua estreiteza e velocidade relativa; a agua é clara, quando não a turvão as enxurradas das serras, porque então é barrenta; pouca chuva basta para repentinamente encher o rio, porém com a mesma facilidade vaza, tem muitos baixos de pedra, e d'ella são formados os ilhotes, de que abunda desde a sua foz até a terceira caxoeira grande. No principio da primeira, que fica pouco superior á dita foz, está situada a povoação; fundou-a o tenente Marcellino Joseph Cordeiro, por ordem que de V. Ex. recebeu em carta de 27 de Julho de 1781 para povoar o rio Cauaburí, e n'ella dizia o seguinte:

Em carta de 18 do corrente vejo o que Vossa Mercê me participa sobre o principal da nação Ariquena, que ahi desceu, e se pretende estabelecer com a sua gente na vizinhança d'essa fortaleza, achando-se já para esse fim disposto o roçado; e tendo elle partido na diligencia de conduzir a sua gente, perguntando-me Vossa Mercê si aquelle intentado estabelecimento seria do meu agrado, visto se acharem já d'essa parte muitas povoações similhantes, posto que medianas em numero de habitantes. E si bem que a este respeito Vossa Mercê agora será instruido pelos governadores interinos, direi tambem a Vossa Mercê, que, não havendo embaraço algum para o referido estabelecimento, elle comtudo me seria mais estimavel, effectuando-se na boca do rio Cauaburí e n'aquella das suas margens, que melhor commodidade offerecer para essa erecção, como assim de muita importancia ao real serviço, fechando-se a porta que por ali se facilita a qualquer futura descida de Hespanhóes, que desde o Orenoco, pelo rio Bacimonari, para o sobredito se costumão communicar, prevendo-se não

obstante a cautela da presente demarcação, que não fique aquelle passo aberto para a todo o tempo se fazer d'elle algum máo uso, cortando-se-nos a communicação superior d'este rio e d'essas povoações ; e acautelando-se tambem que a mesma porta franca se não conserve para quaesquer nossos desertores, tanto mais facilmente a seguirem em transporte e retiro aos dominios estranhos de Sua Magestade Catholica, como já com estes fins, governando eu este Estado, ao defunto governador d'esta capitania havia ordenado por carta de 17 de Dezembro de 1773, tratando-se da reducção do principal Mabiú, e de que com a sua gente junto á caxoeira da boca do rio Majá, se viesse situar, concorrendo para assim se conseguir a diligencia e praticas do outro principal João Luiz Camanáo, e de que ultimamente nada se chegou a effectuar e concluir na fórma pretendida : pelo que, si Vossa Mercê antes poder persuadir o tal principal Ariquena para na referida boca do rio Cauaburí se estabelecer, tanto mais interessante se fará a resulta da sua efficacia e diligencia, e tanto maior serviço fará, si outros novos descimentos conseguir, que o mesmo pretendido estabelecimento mais possão augmentar, sendo de gente ou de nações, que com a sobredita em união se conservem, e destinando-lhe quem, com todo o bom modo e muita prudencia, a haja de dirigir, em desempenho de tão proveitosa disposição.

No caso de se conseguir, outro similhante roçado, além do já prompto, lhe mandará Vossa Mercê fazer no novo lugar por indios nossos, para que os do descimento se não aborreção de repetir um serviço, de que proveito nem commodidade lhe resultou.

Demais dos sobreditos estabelecimentos, tudo o que fôr de atrahir novas almas para as povoações já existentes, adiantando-as quanto fôr possivel em maior numero de habitantes, será um dos maiores serviços, que Vossa Mercê ahi haja de praticar ; porém com o motivo da actual demarcação, é preciso Vossa Mercê estar na intelligencia, que os descimentos pretendidos de alguns d'esses principaes do rio Japurá só se entendem da parte de cá, e não da outra opposta margem occidental, como cedida ao dominio hespanhol, e em effeito da referida demarcação. E os mesmos

descimentos não deixaráõ de ser auxiliados pelos sobreditos governadores, com a prestação dos precisos generos para os correspondentes premios do costume, conforme a possibilidade o permittir, e lhes franquear a previdencia do Illm. Exm. Sr. general do Estado, summamente empenhado n'estas importantissimas diligencias, segundo bem tem feito conhecer pela geral distribuição das suas ordens tão virtuosas, e como zelosas e recommendadas áquelle respeito.

*P. S.*— Lembra-me tambem advertir a Vossa Mercê, que, si houver meios de se introduzir alguma nova pratica de descimento ao sobredito principal Mabiú, Vossa Mercê não perca essa occasião, e de fazer quanto puder por se adquirir a sua reducção. »

Não tinha portanto o governador defunto até então executado a primeira ordem, que de V. Ex. havia recebido em carta de 7 de Dezembro de 1773 ; ambas cumprio o tenente, expedindo para o Japurá o principal da povoação de São-Gabriel, e depois d'elle o outro defunto principal João Luiz Camanáo, que foi o que d'elle desceu com 152 Juripixunas, os quaes fôrão mandados povoar o novo estabelecimento, segundo deixo escripto no artigo da povoação de São-Bernardo de Camanáo da participação quinta.

Em officio de 21 de Julho de 1781, expedido ao governador interino d'esta capitania, ordenou o Illm. e Exm. Sr. Joseph de Napoles Tello de Menezes, governador e capitão-general do Estado, que, em obsequio a V. Ex., se désse ao logar a denominação de Caldas.

Constava de 11 casas novas grandes e fortes : era seu director o soldado Ifigenio da Costa : occupava-se em fazer erigir e arruar novas casas, e em dispôr os roçados da maniba precisa para o sustento do gentio : tambem fabricava algumas amostras de anil. Tudo me pareceu bem, á excepção do infinito mosquito, que é com effeito inaturavel : o mesmo gentio o não podia tolerar ; vivião encerradas nas casas as suas familias, sem ouzarem abrir porta ou janella, pois instantaneamente vião-se perseguidas da praga : consta a sua população pelo mappa junto. Ao director deixei outro meio alqueire de semente do linho canhamo, como consta do recibo, que apresento.

Antes de subir pelo Cauaburí, julguei inconveniente remetter ao tenente commandante alqueire e meio da sobredita semente, dividido em 3 meios alqueires separados, para elle reservar para si um e distribuir os 2 pelos commandantes de Marabitanas e de São-Marcellino do rio Ixié, participando-lhe as recommendações geraes, que requer a sua cultura, e encarregando-o de responder por ella a V. Ex., que assim consta do terceiro recibo. Respondeu-me em carta de 18 de Fevereiro do corrente anno, na qual diz:

« A semente do linho canhamo se plantou em todas as partes, por onde foi rateada, e em nenhuma d'ellas produzio cousa alguma; o que participo a Vossa Mercê, e na occasião presente me não é possivel fazêl-o assim a S. Ex. por falta de meios e tempo. »

N'estas e em outras disposições passei na povoação o dia inteiro de 5, sem ser possivel cessar por um momento, desde a manhan até noite, nem a chuva nem o mosquito: amanheceu o de 6, sem mudança para melhor; todavia esperei pela melhora do tempo até a 1 hora da tarde: como se não verificavão as minhas esperanças, demos principio a varar a primeira caxoeira, eu e o desenhador Joaquim Joseph Codina: 5 quartos de hora se passárão em descarregar a minha pequena canôa e em varal-a por cima das pedras.

Esta é a maior de todas as caxoeiras d'este rio; porque, além de ter um grande salto, é demasiadamente extensa, e corre até as ilhas pouco superiores ao roçado que o director chama logar de São-Domingos, e outro pouco acima, e na mesma margem ficão os 2 outeiros, que se avistão da povoação; nem na vazante nem na enchente tem canal.

Pouco antes do referido roçado desagua na sua margem, que é a oriental do Cauaburí, o igarapé chamado Baniá; tambem tem sua caxoeira difficultoza de passar na distancia de uma hora de viagem, por elle dentro.

Das duas pequenas caxoeiras, que se seguem pelo Cauaburí, e vulgarmente se chamão Caxoerínhas, a primeira dista da caxoeira grande da foz 8 1/2 hora de viagem, e

a segunda passei-a pelas 2 da tarde do dia 7. Ambas têm canal tanto na enchente como na vazante do rio. Passei n'essa tarde algumas correntezas e pernoitei pouco abaixo da segunda caxoeira grande; cheguei a ella pelas 7 da manhan de 8 e pouco me demorei em a passar, por que não é trabalhoza, por grandes saltos que tenha; mas é extensa; só tem canal na enchente.

Entre a segunda e a terceira caxoeira grande surge no meio do rio, e corre ao longo d'elle uma ilha oblonga, depois da qual desemboca, na margem oriental do Cauaburí, o rio Majá, o qual fica mais vizinho á terceira do que a segunda caxoeira; a sua boca representa a de um igarapé; tambem tem uma grande caxoeira na distancia de meia hora de viagem por elle acima; tem salsa nas cabeceiras, e passados 2 dias da sua navegação, apparecem muitas serras. O soldado Ifigenio da Costa informou, que o tinha subido pelo espaço de 10 dias,e que ao nono observára, que se devidia em 2 braços, e que um d'elles (dizião os indios) descia a communicar-se com o rio Abuará, o qual desagua em a margem septentrional do Rio-Negro, abaixo da nova povoação do Castanheiro-Novo. Logo desde a boca do Majá se avista o principio da terceira caxoeira grande; é como a primeira no tocante a canal, demorei-me n'ella até as 10 1/2 da manhan, e havendo deixado na segunda o desenhador, que me acompanhava, para a desenhar a sua vontade de cima da terceira, lhe dirigi a seguinte carta, datada do mesmo dia.

Segunda vez lembro a Vossa Mercê, que desenhada que seja a terceira caxoeira grande d'este rio Cauaburí, deve Vossa Mercê sem perda de tempo descer para a povoação das Caldas, e n'ella aproveitar com o desenho das plantas o tempo, que eu gasto em subir e descer da fóz do rio Maturacá, e Vossa Mercê em viagem o não póde aproveitar. Resultão d'este expediente as duas utilidades seguintes: 1.ª de nem eu retardar a minha viagem á espera de Vossa Mercê, nem Vossa Mercê accelerar a sua em meu alcance: 2.ª de, encorporado Vossa Mercê com o Sr. Joséph Joaquim Freire, puderem ambos concluir o maior numero de desenhos, os quaes hão de vir a ser os que depois manifestem, não o meu, mas o seu trabalho.

Ficão por este modo conciliados a um tempo differentes 3 serviços o do reconhecimento do rio até a sobredita foz de Maturacá, o qual eu emprehendo; o dos desenhos das plantas e das caxoeiras, que Vossas Mercês concluem; e o da brevidade do tempo. »

Pelas 5 horas da tarde deixei na margem occidental o igarapé de Emobo. Amanheceu o dia 9, e toda a manhan naveguei sem novidade; pelas 3 da tarde pela boca do rio Iá, o qual desemboca no Cauaburí pelo poente. D'ali para cima, cada vez mais se estreita o rio, e alguns pés de salsa principião a aparecer, porém já hoje mui raros. Pelas 4 da mesma dei fé de outro igarapé pelo nascente.

A serra, que distingui pelas 8 da manhan de 10, mal se percebia pela prôa. Pelas 4 da tarde deixei na margem oriental a outra serra dos Mabiús, e n'ella o logar da tapéra do principal d'este nome, o qual atraiçoadamente assassinou o ajudante de auxiliares Francisco Rodrigues. Antes de o assassinarem tinha elle mandado praticar o dito principal pelos soldados e indios ladinos, que destacava da fortaleza de Marabitanas, quando era commandante d'ella; entravão no rio Dimiti, e d'elle passavão para o sobredito Iá, gastando na viagem, que fazião de Marabitanas ao Cauaburí, não mais do que 5 até 6 dias: a saber 2 pelo Dimiti acima, 2 no trajecto por terra para o Iá, e um a sahir ao Cauaburí. Das suas praticas não havia resultado mais do que uma amizade reciproca, entretida da parte d'elles com o negocio da salsa, e da nossa com o tabaco, etc.

Por ordem, que do governador recebeu o sobredito ajudante, subio a descel-os no anno de 1766, e aportando defronte da serra mandou chamar o principal pelo soldado Marcello da Silva. Entrou o soldado pelo mato a dentro desde o meio dia até as 4 da tarde e foi ter á aldêa, que estava situada nas abas da serra para o centro, fallou-lhe, e ficou de vir, como veio; chegou pelas 10 horas da manhan do dia de *Pentecostes* d'esse anno, ajustou com o ajudante de, passados 14 dias, descer a embarcar com a sua gente e aceitou o tabaco e as ferramentas, que se lhe derão.

Quanto á descida, que prometteu, não faltou, chegou pelas 7 para as 8 horas da manhan, e havendo achado o ajudante acompanhado sómente do soldado Marcello da Silva, do indio ajudante Amaro Saldanha, de mais outro indio já homem e uns dous rapazes; na acção em que estava de repartir algum panno e anzóes pelo outro principal, que acompanhára o Mabiú, para despedir-se d'elle, accommetteu-o o poder do gentio : retirou-se para a canôa, e havendo entrado para a coberta d'ella no designio de lançar mão de um bacamarte, carregou sobre elle o peso todo do gentio e na mesma canôa o acabárão. Todos os mais escapárão da morte, atravessando o rio a nado para a outra banda.

Erão 6 da tarde, quando me achei debaixo da grande serra do Cauaburí: parece á primeira vista uma praça arruinada ; algumas vezes a tinha eu percebido antes de chegar a ella, mas pouco podia distinguil-a através de grossas nuvens, que raras vezes levantão d'ella o seu pé : estão as suas abas cobertas de infinitas arvores, que as assombrão.

O cume é escalvado e consta de saxo, o qual chega a adquerir com o sol um tal gráo de calor que incende o restolho, que n'elle ha ; e do fogo assim excitado procede nos indios, que o observão, a admiração com que vêm e contão uns aos outros, que ha na dita serra um fogo prodigioso, por que ignorão a causa : uma das suas sumidades se apresenta em fórma de um grupo farpado, e é absolutamente inaccessivel.

Eu não me resolvi a tentar a sua subida; e o mato das abas foi tambem sagrado para os meus exames, por que nem eu me achava acompanhado da gente precisa para rebater algum encontro inopinado, nem na minha canôa transportava os apozitos precisos de prevenção para os casos das mordeduras das cobras, as quaes alli são infinitas, além de muitas onças, porcos do mato, e toda a casta de feras, de que aquella serra é um covil ; contentei-me de seguir avante em demanda da boca do rio Maturacá, aonde cheguei pelas 3 1/2 da tarde de 12 ; desagua na margem occidental ; a sua largura é a de qualquer estreito igarapé e a agua é preta. Na distancia de dia e meio de viagem, por elle dentro, vio em outro tempo o soldado Ifigenio da Costa,

a primeira feitoria de salsa, que ali tinhão os Hespanhóes ; por este rio e pelo Iá têm elles feito algumas sortidas ao Cauaburí ; da confluencia do Maturacá para cima entra o Cauaburí a inclinar-se para o nascente.

Dentro em 6 dias conclui a viagem, que ordinariamente se faz em 10, para das Caldas se chegar á foz do Maturacá : pelo Maturacá acima subio no anno de 1786 o cabo de esquadra Raimundo Mauricio, e na distancia de dia e meio de viagem encontrou uma caxoeira grande : d'ali se entra o rio a repartir em varios igarapés, entre os quaes ha um d'elles para a parte esquerda, o qual com 3 dias de viagem, contados desde a caxoeira grande do Mataraci, vai sahir ao rio Bacimone, e este, descendo-se por elle cousa de 3 dias, vai sahir ao Caciquiari, ou braço do Orenoco, de modo que para descer para a parte inferior do Rio-Negro necessitão os Hespanhóes de demandar as suas fortalezas de São-Joseph e São-Gabriel. Gastei 2 em voltar á povoação : sahi d'ella na manhan de 17 e pelas 11 horas da manhan de 20 entrei no rio Padauirí.

## RIO PADAUIRÍ

E' rio de agua branca, tambem desagua na margem septentrional do Rio-Negro, defronte da villa de Thomar ; desce do norte para o sul, fazendo muitos torcicolos, corre com grande velocidade durante a enchente, mas póde-se navegar seguramente de dia e de noite até á sua caxoeira, porque não tem pedras ou baixo consideravel ; a sua maior largura não chega a um quarto de legua, tem muitas ilhas, porém a maior parte d'ellas, assim como a mór parte das suas margens, compõem-se de alagadiços, aonde se não póde aportar. Só perto da caxoeira é, que se levantão algumas das suas beiradas, e chegão a haver barreiras de 4 e mais braças de altura, de rio vasio.

Constavão de tabatinga, que lhes servia de base, e formava o estrato inferior, sobre que assentava outro de argila encarnada misturada com arêa ; as margens adjacentes á caxoeira são igualmente baixas e constão de tabatinga e arêa.

Já em outra parte escrevi, que na sua margem occidental estavão situadas algumas roças dos moradores brancos da villa de Thomar.

A primeira é a de Francisco das Chagas: estava situada dentro do igarapé de Tunauhi e da boca ao lugar da sua situação é preciso navegar pelo tempo de 3 quartos de hora; tinha seu cafesal, roça de maniba, algum tabaco e ainda então muito pouco anil. Seguio-se na mesma margem a de Agostinho de Chaves, a qual dista da primeira 1 hora de caminho por terra; tinha café, maniba e algum tabaco. Veja-se o que d'elle tenho informado a respeito dos seus roçados de anil, que 2 vezes visitei; o que vi de novo pela segunda foi, que a maior parte do anil já tinha nascido e crescido, que já todo o trem de panellas, em que o fabricava, não dava a expedição do trabalho, que requeria o roçado para se não perder o anil. Conservava as libras fabricadas de novo, que apresentou depois a V. Ex., e em nada havia diminuido o seu zelo e fervor.

Perguntado pelo successo que tivera a plantação do linho canhamo, de que eu o tinha encarregado á ordem de V. Ex., respondeu, que já a V. Ex. tinha dado parte, em como não tinha nascido, sem embargos de haver disposto a semente na conformidade da instrucção, que lhe deixei; accrescentou, que V. Ex. o tinha animado, e persuadido á sua cultura, de modo que de muito bôa vontade esperava, que do reino viesse nova semente para repetir a experiencia.

Navegando-se mais 3 quartos de hora acima da dita roça, e pela mesma margem, desemboca no Padauirí, o Ixiemirim. E' rio de agua preta, conta 2 caxoeiras: a primeira é pequena, a segunda com difficuldade se vence, e quasi que se gastão 4 dias da foz a ella.

Seguindo viagem pelo Padauirí, gasta-se um dia desde a segunda até a terceira roça do indio sargento mór Joaquim de Oliveira. Vi alguns pés de café e de algodão, e não deixava de plantar o anil; mas a cultura principal era a da maniba; seguio-se na distancia de 3 quartos de hora a de Joseph do Rego, que é tão desmazelado como seu pai o capitão Paulino da Silva Rego; elle é o dono da quinta roça e ambas são contiguas, e constavão de alguns pés de café e

raros de algodão. Já então tinha o capitão plantado parte de um não pequeno roçado de anil, informando-me que não havia acabado de o plantar por falta de semente. Diceme (o que eu já sabia) que a V. Ex. tinha devido em outro tempo a graça de a seu favor intervir para com a companhia, fazendo que ella lhe fiasse, como realmente lhe fiou, os 2 pretos, que até ao dia de hoje ainda não estão pagos. Escusou-se d'isto quanto pôde, pedindo-me que a V. Ex. informasse, que elle então se resolvia a plantal-o; ao que tudo respondi, que a verdadeira informação e a melhor, que a V. Ex. se podia dar da sua nova resolução, consistia no maior numero de libras do bom anil, que elle apresentasse.

Nem eu sei como ainda subsiste similhante morador, supposta a distracção que tem feito dos seus poucos braços; empregou-os na factura das casas, que tem na villa, que tambem já escrevi, que são as melhores e as mais asseadas; empregou-os na factura de outras bôas casas, que possue na foz do riaxo de Xibarú, pouco superior ao logar de Lamalonga, aonde não reside, porque a formiga lhe destroe a maniba; empregou-os finalmente no estabelecimento da roça, que dentro d'este rio possue, internando-se tanto por elle dentro que da villa a ella gasta os seus 2 e 3 dias de viagem, segundo vai esquipado.

E' rio este mais que abundante das palmeiras murití, jauarí, e assahí; a piassaba é mais rara; d'ella recolhi alguns filhos, que transplantei para essa villa; a caapiranga é muito vulgar. Em qualquer parte se encontra ubim: só da caxoeira para cima ha ubussú para as coberturas das casas, e nos rios colateraes, assim como nas suas cabeceiras alguma salsa e cupaúba apparece. Pela vazante do rio tirão-se d'elle bastantes tartarugas, das que por aqui se chamão jurarás e tracajás, bem como os peixes tocunaré, tarahira, aracú, pirahiba, grandissimas piranhas de 2, 3, 5, e 6 libras de pezo, surubis, etc., e de rio cheio algum peixe-boi.

Nas terras das margens apparecem os jabotins, os taititús, e veados, etc., nadão no rio infinitas lontras, antas, e capiváras; e quanto ás aves nunca vi tantos mutuns, e cujubis.

Pelas 11 horas da manhan de 25 cheguei á sua caxoeira; é bastantemente extensa, e n'isto e em ser raza se parece muito com as 2 caxoeiras grandes, que se seguem, depois da primeira do Cauaburí; atravessa o rio de uma a outra parte; apresenta na entrada 2 canaes, mas é preciso varar as canoas pela margem oriental; tem um ilhote no meio, e 2 aos lados, que são os maiores: todos os outros não passão de uns aggregados de pedras: o mosquito era n'este lugar inaturavel. Dous dias acima da caxoeira desagua na margem occidental do Padauirí o rio Mararí, por elle sobem os salsistas, até a boca do rio Ariapó, e internando-se por este acima pelo espaço de 3 a 4 dias, chegão ao lugar da salsa: o Mararí porém, ao que informão os indios praticos, na distancia de 5 até 6 dias de viagem, appresenta as suas cabeceiras, que são na serra Tapirapecon, depois de vencidas as 3 caxoeiras, que tem acima da foz do Ariapó. Dizem, que o Atauhi, o Mararí, e o Ixiemirim são os 3 confluentes do Padauirí; que o Atauhi se compõe de 7 lagos bastantemente extensos, e mais 3 rios; que o Padauirí; tem as suas fontes nas serranias dos Madoacazes, proximas ao rio Orenoco e que n'elle habitárão antigamente os Onamanáos, Anás e Guaribas. Sahi d'elle na tarde de 27, e pelas 9 horas da manhan de 30 de Dezembro entrei no rio Uaracá.

## RIO UARACÁ

Desagua na margem septentrional do Rio-Negro, na distancia de um dia de viagem, acima d'essa villa de Barcellos: Entender-se-ha talvez, que pela foz, que se appresenta, desagua o unico rio d'este nome, mas não é assim; porque na distancia de um dia até dia e meio, pela foz acima, conflue a equidistantes d'ella, pelo nascente, o Rio-Branco, por outro nome Demeneuini, e pelo poente o Rio-Preto, que é o que propriamente se chama Uaracá.

Ao entrar na sua foz, algum tanto hesitei, em qual d'elles devia eu entrar, porque, conforme escrevo, ambos se tomão pelo mesmo rio: conformei-me ao sentido literal da ordem de V. Ex., que me mandava entrar no Uaracá,

e deixei o Demeneuiní, supposto que o mais frequentado dos moradores de Barcellos e de Moreira: a boca geral de ambos é muito mais larga do que a de qualquer dos outros rios do norte, em que entrei; pouco mais para cima d'ella ainda mais se alarga o rio, adquirindo e perdendo as larguras de mais de 1 quarto, e de menos que 1 quarto de legua.

O Demeneuiní, que eu deixei, é rio de agua branca, e por isso mais vulgarmente se chama Rio-Branco; a sua velocidade é grande; a sua foz não tem a largura, que adquire a sua continuação até a caxoeira; na vazante tem muitos baixos de arêa; distinguem-se n'elle muitas ilhas e lagos.

Da boca ao lago chamado de El-rei é meio dia de viagem; ficou-lhe este nome por n'elle haverem pescado os Algarvios empregados no serviço da pesca, para sustento dos entretidos pela fazenda real na diligencia da demarcação passada; do dito lago tiravão bastantes peixes-bois; fica na margem oriental do rio, e tem á entrada suas terras firmes.

Antes do lago de El-rei, estão situadas 3 roças na sua margem occidental: a primeira é do morador branco Antonio Francisco; consta de maniba, cacáo, café e algum tabaco, algodão, milho e feijão: tambem tinha a curiozidade de dispôr alguma canna; o cacáo, que tinha pegado bem, principiava a resentir-se; é lavrador activo.

Pouco distante fica a roça do outro morador Joaquim Pedro: consta de café e maniba e nada mais; não tem a actividade do primeiro. A terceira, que é de um indio, já se sabe, que em ter maniba simplesmente não tem pouco.

Na distancia de 4 dias de viagem, rio acima, principião as terras altas; são capazes de toda a plantação; navegando-se mais 2 dias chega-se á caxoeira, que não é grande, e tem canal de rio cheio. O morador João Gomes de Andrade subio acima d'ella pelo espaço de 3 dias com o projecto de descobrir alguma salsa; obrigarão-no porém a retroceder os frequentissimos signaes de gentio, que foi descobrindo, não tendo elle comsigo mais do que os 5 indios da sua esquipação. Communica-se com o rio Caratirimani, o qual desagua na margem occidental

do verdadeiro Rio-Branco, 3 leguas acima da povoação do Carmo, situada na mesma margem. Quanto á sua fartura, abunda de caça e de toda a qualidade de peixe, e n'isto differe do Uaracá, que é faminto. Tirão-se annualmente bastantes pirarucús e peixes-bois, e n'elle fazem os moradores de Barcellos as salgas precisas de peixe para as suas provisões domesticas.

E' rio muito abundante de ubim, e d'elle o recolhem os indios para as coberturas das casas da villa e das roças. Outro tanto se não póde escrever do Uaracá; é rio de agua preta, pouco frequentado pelos moradores, e na vasante mui cheio de baixos de arêa, que difficultão a navegação das mais pequenas canôas. Na margem occidental da sua foz está situada a roça do capitão Francisco Xavier de Andrade, que tem uma bôa casa, com seu molinete de moer canna, e um cafesal e varias arvores de fruto, mais para curiosidade do que para proveito; creio que bem pouco tira da dita roça; os coqueiros e as andirobeiras, que elle havia disposto, tinhão pegado bem; todavia não deixava de cultivar a maniba e alguns pés de algodão, cacau e cana. Na distancia de 2 horas estava seu filho Joseph Thomaz, roçando o mato da margem oriental para n'ella situar roça propria, independente da de seu pai.

As ilhas e lagos do Uaracá são tantos que muito pouco se navega pelas margens da terra firme; saem fóra d'ellas dilatados alagadiços, que são outros tantos baixos, que importunão a navegação. Accrescem extensas praias na vasante, das quaes comtudo se não extrae o proveito que das dos outros rios. Ainda que raras, todavia apparecem algumas terras firmes, com pedraria continuada e interrompida; toda a sua pedra é lioz; elle guarnece as gargantas, que em algumas partes estreitão o rio, depois que todo elle se entra a coangustar. No quarto dia de viagem por elle acima dei fé de uma grande serra, que ao longe se atravessava pela prôa; o rumo geral, em que eu subia, era do sul para o norte, mas por todo o decurso d'esta navegação deu a canôa mil voltas, ora para o nascente, ora para o poente. Dos braços, que eu vi internarem-se pela margem oriental, não duvido, que alguns declinem para o Rio-Branco; foi antigamente habitado dos gentios Carajás.

Sahi da sua foz pelas 2 horas da tarde e pelas 6 entrei n'essa villa de Barcellos.

Fortaleza de São-Joaquim do Rio-Branco 18 de Junho de 1786.

*Alexandre Rodrigues Ferreira.*

Recebi do Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista empregado na expedição philosophica do Estado do Grão-Pará, meio alqueire de semente de linho canhamo, a qual me recommendou o sobredito doutor, que eu plantasse e cultivasse, com a obrigação de dar parte da experiencia ao tenente Marcellino Joseph Cordeiro, commandante da fortaleza de São-Gabriel da Caxoeira.

Povoação de Nossa Senhora do Loreto de Maçarabí 4 de Dezembro de 1785.

*Joseph Ferreira de Souza,* director.

Recebi do Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista empregado por Sua Magestade na expedição philosophica do Estado do Grão-Pará, meio alqueire de semente do linho canhamo, para eu a plantar e cultivar na conformidade da instrucção que me deixou, encarregando-me de responder pela experiencia ao Sr. tenente Marcellino Joseph Cordeiro, commandante da fortaleza de São-Gabriel da Caxoeira.

Povoação de Nossa Senhora das Caldas do rio Cauaburí 5 de Dezembro de 1785.

*Ifigenio da Costa,* director.

Recebi do Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira alqueire e meio de semente de linho canhamo, para d'este dividir 2 meios alqueires, 1 ao tenente Joaquim Manoel da Maia, commandante de Marabitanas, e outro ao alferes Basilio Joseph de Almeida, no mesmo distrito, para não só d'estas

porções, como de outra igual, que a meu cargo fica, fazer semear, e praticar as precisas e necessarias diligencias, para reconhecer o seu fructo, e logo que estes se verifiquem, da sua ou não producção darei conta ao Exm. Sr. general João Pereira Caldas.

Fortaleza de São-Gabriel da Caxoeira 18 de Dezembro de 1785.

*Marcellino Joseph Cordeiro.*

---

*Officio do governador*

Tendo já na data de 15 de Abril do anno que está a finalizar feito certo a Vossa Mercê haver recebido as primeiras 5 participações das 7, em que Vossa Mercê dividiu a ordenada informação da sua viagem executada por este rio acima, e tendo depois d'isso similhantemente recebido as duas das mesmas participações, que restavão a aprompter; agora faço tambem certo a Vossa Mercê, que, copiadas todas as sobreditas 7 participaçõens e a um volume reduzidas, el'e foi já por mim dirigido á presença real de Sua Magestade pela competente secretaria de estado dos negocios da marinha e dominios ultramarinos, esperando eu juntamente que aquella obra sirva de tanto mais abonar na mesma real presença o zelo, prestimo e disvelo, com que Vossa Mercê se emprega, e muito se distingue no desempenho da sua importante commissão.

Aqui mesmo direi a Vossa Mercê, que em effeito da sua representação comprehendida nas referidas participações, tenho tambem já expedido as ordens das duas incluzas cópias, para que pelo coronel Manoel da Gama Lisboa de Almada, e pelo governo interino da capitania, se procure não só fazer conservar, como propagar as palmeiras da piassaba, mas para igualmente prevenirem as desordens das pessoas que se dirigem á colheita das frutas das arvores chamadas da casca preciosa e do puxuri; á

extração do oleo de umiri; e ao córte da excellente e muito fina madeira do páo vermelho, tudo como das ditas cópias melhor a Vossa Mercê constará.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Sitio de Nossa Senhora de Nazareth em 31 de Dezembro de 1786.

*João Pereira Caldas.*

Sr. Alexandre Rodrigues Ferreira.

---

MAPPA DOS INDIOS MORADORES DO NOVO LUGAR DAS CALDAS DO RIO CANABURÍ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1785

| Indios existentes: | |
|---|---|
| Crianças do sexo masculino até 7 annos | 9 |
| Rapazes de 7 até 15 | 14 |
| Homens de 15 até 60 | 29 |
| Velhos de 60 até 90 | 8 |
| Todos os indios | 60 |
| Crianças do sexo feminino até 7 annos | 7 |
| Raparigas de 7 até 14 | 6 |
| Mulheres de 14 até 50 | 26 |
| Velhas de 50 até 90 | 10 |
| Todas as indias | 49 |
| Total de todos os indios e indias | 109 |
| Total de todos os fogos | 11 |

DIFFERENÇA DO TOTAL A RESPEITO DO MAPPA ANTECEDENTE

| Que accrescêrão: | |
|---|---|
| Indios que nascerão | 6 |
| » que de novo accrescêrão | |
| Todos os indios | 6 |
| Fogos | 3 |
| Que diminuirão: | |
| Indios que morrêrão | 47 |
| » que se retirárão | 43 |
| Todos os indios | 90 |

# EXPEDIÇÃO DO CEARÁ

EM

## AUXILIO DO PIAUHI E MARANHÃO

Foi o Ceará uma das provincias brazileiras, que mais entuziasticamente adoptou ac ausa da independencia nacional.

Apenas levantado no Ipiranga a 7 de Setembro de 1822 o grito da nossa emancipação politica, o Ceará repercutio o brado e consummou o facto da independencia no seu solo para constituir-se uma das estrellas, que devião fulgurar no pendão de nossa nacionalidade.

Os Cearenses não se limitárão a realizar na sua provincia a idéa emancipadora; fôrão tambem em soccorro das duas provincias vizinhas do Piauhi e Maranhão.

Em ambas estas provincias a proclamação da independencia do imperio foi embaraçada pelo esforço dos adversarios da cauza do Brazil, e propugnadores da sujeição a Portugal.

Os patriotas piauhienses pedirão auxilio, e os Cearenses não hesitárão: dahi nasceu a expedição enviada pelo governo do Ceará, a qual foi ás duas provincias contribuir para o facto da independencia d'ellas.

Governava então o Ceará uma junta de governo provizorio, composta dos cidadãos padre Francisco Pinheiro

Landim, como presidente, e como vogaes Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, padre Vicente JozéPereira, e Joaquim Felicio Pinto d'Almeida Castro, sendo secretario Miguel Antonio da Rocha Lima.

Foi este governo, que deliberou a expedição ao Piauhi e Maranhão.

Para realizal-a o governo provizorio nomeou para commandante da força o governador das armas Jozé Pereira Filgueiras, a quem devia acompanhar como delegado do mesmo governo o vogal Tristão Gonçalves. Ambos obrárião de accordo para tudo quanto fôsse util ao desempenho e efficacia do auxilio.

Estes dous cidadãos, para o bom desempenho da sua missão, partirão da capital do Ceará no dia 29 de Março de 1823 com direcção a então villa do Crato; e ao passo que de outros pontos da provincia seguião tropas para o Piauhi, elles no dia 20 de Julho de 1823 partirão do Crato com as forças, que ali havião congregado.

No Piauhi reunirão-se com os dous membros do governo provizorio d'aquella provincia, Manoel de Souza Martins e Joaquim de Souza Martins, e formárão a junta expedicionaria de delegação do Ceará e Piauhi, indo assediar Caxias, onde o governador das armas do Piauhi João Jozé da Cunha Fidié sustentava a cauza portugueza contra as referidas provincias do Maranhão e Piauhi.

A 31 de Julho de 1823 a mesma junta chegáva com suas forças diante de Caxias, e a 31 de Agosto o chefe portuguez depunha as armas; e assim as duas provincias firmavão o facto da sua entrada na communhão nacional.

Para que se conheça e possa estudar o procedimento do Ceará, julgamos util a publicação dos documentos a elle relativos.

Esses documentos consistem:

1.° Nas deliberações do governo provizorio do Ceará.

2.° Na correspondencia official da junta expedicionaria.

3.° Nas peças officiaes concernentes ao assedio e rendição de Caxias.

A leitura de taes documentos dará cabal idéa da parte,

que a provincia do Ceará teve no exito gloriozo da nossa independencia politica, e a posteridade não lhe negará os devidos encomios por seu patriotismo.

Rio 29 de Março de 1885.

---

## Documentos relativos á expedição cearense ao Piauhi e Maranhão para proclamação da independencia nacional

### § 1

### DELIBERAÇÕES E OFFICIO DA JUNTA DO GOVERNO PROVIZORIO

#### *Requerimento de auxilio*

A 23 de Janeiro de 1823, na sala do governo temporario, appareceu frei Alexandre da Purificação por parte do paroco, juiz ordinario, e cidadãos de Villa-Viçoza d'El-rei, requerendo para auxiliar o Piauhi, e assentou-se em discutir o negocio em sessão extraordinaria.

(*Actas das sessões da junta do governo*)

---

#### *Deliberação de auxilio*

A 24 de Janeiro de 1823 reunio-se a junta do governo temporario, presentes o juiz de fóra, camara, corpos ecclesiastico, civil e militar, decidio-se :

Que se soccorresse o Piauhi, porém que se escrevesse á junta provizoria de Oeiras e a Cunha Fidié, pedindo as cauzas do seu proceder.

Que marchassem tropas já na direcção dos 3 pontos principaes do Crato para Oeiras, de Inhamuns e Caratiús

para Campo-maior, e de Villa-Nova, Villa-Viçosa, Sobral e Granja para a Paranahiba :

Que, no caso de legitimo impedimento do Sr. governador das armas, se deveria confiar a maior parte do commando ao Sr. deputado Antonio Bezerra, a quem tocaria a direcção de um dos pontos.

Que as despezas da expedição devião correr por conta do Piauhi, a cujos habitantes se fazia o beneficio, devendo a força do Cariri ir quanto antes para auxiliar a installação do governo provizorio, e obstar que o dinheiro de Oeiras fôsse para o Maranhão.

Que os voluntarios d'essa expedição, que fôssem á sua custa, terião depois preferencia para os empregos publicos, sendo olhados como benemeritos.

(*Actas das sessões da junta do governo provisorio*)

---

*Consulta em conselho*

Sessão extraordinaria em 24 de Janeiro de 1823

Abrio-se a sessão, a que fôrão convocados, e se achárão prezentes o juiz de fóra pela lei, membros da camara, deputados pela junta da fazenda, corpos eccleziastico, militar e civil d'esta villa (Fortaleza) e ahi propôz o Sr. deputado Xavier Sobreira o seguinte :

1°. Que á vista dos acontecimentos da villa da Parnahiba do Piauhi, e requizições do juiz de fóra da mesma, e de varios emigrados, por cauza do repentino e inesperado ataque do governador das armas João Jozé da Cunha Fidié contra os Brazileiros, seus irmãos, que ali proclamavão a independencia e emancipação politica debaixo da alta protecção de S. M. I., o nosso defensor perpetuo, se devia consultar o voto geral dos cidadãos de todas as classes sobre a expedição de tropas contra os rebeldes d'aquella provincia, que intencionão sufocar gemidos de um povo, que ancioso suspira pela liberdade, e sacudir o inveterado jugo do despotismo e arbitrariedade, que no Brazil tiverão começo com sua tão antiga descoberta. Espera portanto esta

junta, que V. S., inflammados d'aquelle zelo patriotico que caracterisa a todos os honrados Brazileiros, dêm a o seu voto, tendo em vista negocio de tanto melindre.

Appareceu o padre mestre frei Alexandre da Purificação, e dice, que os chefes de varias corporações de Villa-Viçosa e Villa-Nova d'El-rei, Sobral e Granja, depois de prometterem marchar para Piauhi a libertar seus irmãos oppromidos, afracárão, e requereu por isso os fizesse marchar, ou os demitisse dos postos;

2°. Que a tropa do Cariri e Inhamuns se reunisse com Caratiús, Marvão e Valença, que sendo da provincia de Oeiras, obstárão a crueldade, e acclamárão a independencia, reconhecendo S. M. I., Imperador do Brazil, e que esta tropa obstasse qualquer extravio dos cofres;

3°. Que esta junta do governo mandasse ao juiz ordinario proceder asperamente contra aquelles que não seguissem e defendessem a cauza do Brazil;

4.° Que fique tropa em Villa-Nova para defender a segurança individual dos ameaçados pelos oppostos;

5.° Que este o governo mandasse fixar edital firmado, arbitrando penas aos rebeldes e amotinados, e áquelles que se subtrahirem a tão glorioza expedição;

6.° Que a despeza d'esta expedição deveria correr por conta do cofre de Oeiras, pelas circunstancias d'esta provincia.

Protesto. Requizição feita pelo padre frei Alexandre da Purificação, por parte dos emigrados da provincia do Piauhi, e a rogos do Exm. deputado Manoel Pacheco Pimentel, camara e povos.

O Sr. deputado Xavier Sobreira dice:

1.° Que era do voto de marcharem tropas em soccorro dos habitantes da Parnahiba e Campo-maior; porém que este governo escrevesse antes á junta provizoria de Oeiras, e ao governador Cunha Fidié, pedindo as cauzas do seu procedimento, e uma intelligencia ao seu modo de pensar sobre a cauza do Brazil, protestando logo perante S. M. I. por todas as desgraças e ruinas, a que derem cauza suas erradas opiniões desenvolvidas por meio de um sistema

tão oppressivo como contrario á liberdade politica de todo o Brazil;

2.° Que as tropas devião já marchar na direcção dos trez pontos principaes daquela provincia, a saber, do Cariri para Oeiras, dos Inhamuns e Caratiús para Campomaior, e de Villa-Nova d'El-rei, Viçoza, Sobral, e Granja para a Parnahiba;

3.° Que o Exm. Sr. deputado Bezerra devia ser o chefe de um dos pontos indicados, e que do seu bem merecido conceito se deveria confiar a maior parte do commando, no caso de legitimo impedimento do Sr. governador das armas;

4.° Que o cofre de Oeiras deveria concorrer para as despezas da mesma expedição, por se dirigir esta unicamente a bem fazer ao todo dos seus habitantes, devendo a expedição do Carirí adiantar-se, não só para auxiliar a instalação de um governo temporario da confidencia dos povos, como para obstar qualquer extravio ou transporte do numerario existente no cofre para Maranhão, e evitar por este meio, que se subtraia aquella porção de nossos inimigos com uma somma, que póde e deve despender-se em serviço da patria;

5.° Que todos os individuos, que se offerecerem voluntarios, e á sua custa para esta expedição, tenhão preferencia nas propostas e empregos a que aspirarem, sendo olhados como benemeritos da patria.

O que ouvido, foi por todos geralmente apoiado, e requerêrão, que se cumprisse á risca este parecer, por ser o de todos os cidadãos em geral.

Deu o Sr. presidente por terminada a sessão, assignando-se todos os que estavão prezentes.

(Seguem-se 73 assignaturas)

(*Secretaria do governo do Ceará*).

---

*Avizo da marcha para o Piauhi*

Illm. e Exm. Sr.

Noticias nada equivocas de Oeiras nos persuadem, que os habitantes d'essa provincia continuão a soffrer os rigores do ancião despotismo, debaixo da oppressão de um governo, que, devendo ser paternal, faz-se despotico.

O grito da independencia do Brazil tem retumbado desde o Prata até o Amazonas, mas ainda a desgraça persegue alguns dos seus habitantes.

Nós lamentamos a sorte dos infelizes emigrados, victimas da desesperação, que, fugindo ao rigor de um jugo tiranico, procurão saborear, com seus similhantes, as doçuras da liberdade, que constituem a felicidade e o caracter do cidadão brazileiro; elles reclamão pelos seus direitos: porém a mesquinha mão da arbitrariedade lh'os denega, erguendo ao mesmo tempo uma espada de ferro para os escravisar. Que triste situação!

Requisições continuas chegão á nossa prezença e tocão os nossos corações; portanto, Exms. Srs., que deveremos obrar em tão triste quadra?

Soccorrer aos nossos irmãos afflictos, eis o que é do nosso dever, e o que nos determina Sua Magestade Imperial, nosso defensor perpetuo; e foi por isso mesmo que em sessão extraordinaria de 24 do corrente deliberámos de commum accôrdo com os cidadãos de todas as classes d'esta capital, despedir forças auxiliadoras aos amantes da patria, a libertal-os do insoffrivel captiveiro dos Faraós.

Não obstante, emquanto as nossas tropas se approximão ás fronteiras d'essa provincia, vamos requisitar officialmente a V. Exs., os seguintes artigos:

1.° Que V. Exs. nos dêm uma idéa clara de suas intenções sobre a marcha do governador das armas d'essa provincia á villa da Parnahiba;

2.° Que nos dêm igualmente uma intelligencia do seu modo de pensar sobre a cauza do Brazil.

Eis, em summa, o que decidir da sorte das duas provincias.

Nós não ameaçamos a V. Exs.; sim certificamos, que 10.000 homens marchão na direcção a Piauhi, e que igual numero se dispõe para o soccorro no caso de urgencia; mas toda esta força retrogradará n'aquelle mesmo feliz momento, em que ahi se arvorar o pavilhão da independencia brazilica debaixo da alta protecção de Sua Magestade Imperial o Sr. D. Pedro de Alcantara.

Dignem-se V. Exs. responder-nos com aquella madureza, que exige negocio de tanta importancia, e nos lizongearemos de os ouvir acclamar, pelos gritos da virtude e da gratidão, pais da patria e seus benemeritos cidadãos.

Deus guarde a V. Exs.

Palacio do governo do Ceará 26 de Janeiro de 1823.

Illms. e Exms. Srs. da junta provizoria do governo da provincia do Piauhi.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Jozé Joaquim Xavier Sobreira.*
*Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro.*
*Francisco Fernandes Vieira.*
*Antonio Manoel de Souza*, secretario.

(Archivo publico)

---

*Remessa de petrexos bellicos*

10 DE MARÇO DE 1823. — A commissão militar de Villa-Viçosa, e Villa-Nova officia pedindo auxilio de um official artilheiro, e petrexos de guerra para o exercito auxiliador, que se achava guarnecendo Campo-maior; e determinou a junta do governo provizorio mandar João Nepomuceno da Silva, 20 soldados, e 1 peça de campanha no cuter, que estava no porto da Fortaleza.

10 DE MARÇO DE 1823. — A junta do governo d'esta provincia, attendendo ás criticas circunstancias em que se acha a capitania do Piauhi, e tomando mais que tudo

em consideração o que representa a commissão militar de Villa-Viçoza, encarregada da expedição auxiliadora d'esta provincia, ordena ao sargento-mór João Nepomuceno passe a bordo do cuter Martinho Primeiro, e tome conta do mantimento, armamento, e mais petrexos de guerra destinados para serem dirigidos ao sargento mór João d'Andrade Pessoa, encarregado da 1ª expedição auxiliadora ; e tomando conta do que consta da relação junta, dirija-se ao logar da Amarração a unir-se com o mesmo sargento-mór, com quem obrará de commun accordo na expedição da Parnahiba, para o fim do ataque do inconfidente Cunha Fidié : e esta junta confia muito d'este official o bom desempenho de tão ardua tarefa.

Palacio do governo do Ceará 10 de Março de 1823.

11 DE MARÇO DE 1823.—Officio da junta do governo do Ceará, dizendo á commissão militar expedicionaria, que ia o sargento-mór João Nepomuceno da Silva com petrexos, que requisitára, devendo pôr-se sob as ordens do sargento-mór João de Andrade Pessoa, com quem se entenderia a mesma cemmissão.

---

### *Noticias do Piauhi*

Recebemos o seu officio de 25 do passado, e muito nos regosijámos com a noticia de já se achar parte d'essa capitania a favor da santa cauza da independencia.

Não é compativel com a justiça, e bôa ordem a demissão, que pede do exercicio, que se lhe confiou pela falta do coronel João Zeferino Mota. D'esta provincia tem continuado a marchar tropas para essa por diversos pontos ; e é de suppôr, que a esta hora já se tenhão reunido a Vossa Mercê., e a outros encarregados do commando de corpos, e por isso não nos resta duvida, que a santa causa ahi sobresahirá.

Palacio do governo do Ceará 18 de Março de 1823.
(Assignados os membros do governo).

Sr. Luiz Rodrigues Xaves, commandante geral interino das forças auxiliadoras do Piauhi.

---

*Delil eração sobre a márcha do governador das armas*

18 DE MARÇO DE 1823.—Deliberou o governo acerca da participação de ter João Jozé da Cunha Fidié deixado a Parnahiba com intento de atacar Oeiras, e assentou em marchar o governador das armas Jozé Pereira Filgueiras com a tropa necessaria, consultando o clero, nobreza e povo; para o que convocou-se uma sessão extraordinaria.

A 19 assentou-se, que marchasse á testa do exercito o governador das armas Jozé Pereira Filgueiras, pessoa, que podia pela sua influencia nos povos salvar o Piauhi e por conseguinte o d'esta, que poderá ser ameaçado por Cunha Fidié no cazo de não ser batido, devendo o governador ir por Cariri, tomando tropas, que lhe fôrem necessarias em toda esta provincia, acompanhando-o o major do 2.º batalhão Manoel Rodrigues de Moura, e o capitão graduado do 1.º batalhão de infantaria Luiz Borges da Fonseca.

Tendo-nos chegado desagradaveis noticias d'essa provincia por participações officiaes já originadas pela marcha do malvado João Jozé da Cunha Fidié, e entendendo nós, que aquelle individuo se dirige a Oeiras para submergil-a no abismo da desesperação, deliberámos mesmo com o parecer dos cidadãos reunidos d'esta capitania a marcha do Exm. governador das armas d'esta provincia com a tropa, que fôsse possivel arrastar afim de ir soccorrer aquella cidade, onde existem os cofres, que, ganhados por Cunha Fidié, nos podem ser mui prejudiciaes.... ficando V. S. certo que, si lhe parecer justo, deve procurar unir-se á tropa, a cuja testa marcha o Exm. Sr. Jozé Pereira Filgueiras, quando não seja util atacar o inimigo pela retaguarda.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Palacio do governo do Ceará 19 de Março de 1823. (Assignados os membros do governo)

Sr. Luiz Rodrigues Xaves.

### *Providencias sobre o auxilio*

A 20 de Março de 1823 expedio o governo ordem ao coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes para notificar, á primeira voz do governador das armas, a officialidade e tropa do Icó para cima, e do Icó para baixo para marcharem para esta capital (Fortaleza) e seguirem para Piauhi.

Tendo chegado noticia de que a 21 tropas de Cunha Fidié havião entrado em Piranhas, e conhecendo o governo « que os Europêos rezidentes n'esta provincia são contrarios á cauza daindependencia, havendo n'esta villa da Fortaleza grande numero d'elles, que dão motivos a justos receios, por ser da maior necessidade tirar d'esta capital o resto da limitada força, que ha, para ir combater o inimigo, accordou, que fôssem capturados todos os Europêos solteiros, e alguns cazados suspeitos e oppostos á cauza do Brazil » accordando mais que se expedisse por Quixeramobim o auxilio de tropa para conter o inimigo, que se approximava da fronteira da provincia com 1 peça e mais petrexos de guerra.

24 DE MARÇO DE 1823 Deliberou-se, sob participações do destroço de nossas tropas auxiliadoras postadas no Piauhi, feito pelas tropas de João Jozé da Cunha Fidié « mandar tropas para as fronteiras do norte para serem estas guarnecidas, e logo entrarem para o Piauhi, logo que o governador das armas désse ordem.

---

### *Ida do vogal do governo*

28 DE MARÇO DE 1823. Accordou mais o governo provizorio, que vista a grande necessidade, que ha, da marcha do Exm. governador das armas, e attentas as razões do mesmo para ter quem mais o ajudasse com conhecimento de cauza em uma expedição de tanta utilidade contra a força inimiga, que ameaça nossas fronteiras, marchasse o 1.º vogal d'este governo (Tristão Gonçalves

de Alencar Araripe) n'esta expedição na fórma requizitada pelo Exm. Sr. governador das armas, para que ambos juntos obrassem em materia tão importante de commun acôrdo afim de darem as ordens mais adequadas para bater-se o inimigo.

(*Acta das deliberações da junta do governo provisorio.*)

---

*Sahida para o Crato*

A 29 de Março de 1823 sahirão da capital com uma força armada para o Crato Jozé Pereira Filgueiras e Tristão Gonçalves, afim de seguirem dali para Oeiras.

---

*Combate do Genipapo*

1º DE ABRIL DE 1823.—Recebeu n'este dia o governo provisorio um officio de Luiz Rodrigues Xaves, participando que no dia 13 de Março proximo passado tinhão-se batido no logar do Genipapo com João Jozé da Cunha Fidié, morrendo mais de 400 pessoas, sendo a maior parte do inimigo. A gente de Cunha Fidié era em numero de 1.600, bem armados, e com 11 peças de campanha. As nossas tropas não erão tão bem armadas, e só tinhão 2 peças, com as quaes apenas derão 2 tiros, ficando ellas logo desmontadas: pelo que baterão o inimigo em guerrilha pela retaguarda, e tomarão-lhe a munição, botica e bagagem quazi toda. A nossa perda notavel foi a do capitão Manoel Martins Xaves; e depois do combate entrou Cunha Fidié em Campo-maior, e a nossa tropa procurou Oeiras para municiar-se, etc. Commandavão a acção por nossa parte Luiz Rodrigues Xaves e o sargento-mór Francisco Ignacio da Costa.

Em officio de João Candido de Deus Silva, juiz de fóra da Parnahiba, dizia-se, que os successos de Campo-maior a 13 já erão conhecidos, sendo as nossas tropas

derrotadas « por incuria e pouca habilidade de seu commandante Luiz Rodrigues Xaves, que, conhecendo a força do inimigo maior que a nossa, e mais bem municiada e disciplinada, jámais devêra aprezentar batalha campal em campo razo, e sim cansar o inimigo com continuadas gu rilhas, para que tinha bastante gente. »

---

§ 2

## Officios e ordens da junta expedicionaria do Piauhi e Maranhão *

### *Delegação de poderes*

A junta provizoria do governo da provincia, tendo em consideração toda e qualquer imprevista contingencia, que póde exigir a mais breve deliberação ; o que não se poderá remediar com as providencias dadas já fóra de tempo, afim de nada retardar e impedir qualquer couza necessaria ao bem da cauza publica, e administração da justiça, e bôa ordem, delega a junta todos os poderes civis e militares no Illm. Sr. governador de armas Jozé Pereira Filgueiras, e no primeiro vogal do governo o Sr. Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, para que juntos, ou cada um de per si, si fôr necessario, possão dar todas as providencias adequadas a favor da cauza patria, n'esta expedição de marcha á provincia de Oeiras, e no mais que

---

* Estes officios e ordens são transcriptos do livro de registo original, que se acha no archivo do Instituto historico e geographico, e está no catalogo dos seus manuscritos sob o n. 434.

O mesmo livro tem o seguinte termo de abertura, que diz assim:

Ha de servir para o registo dos officios, portarias, ordens e mais papeis tendentes ás medidas e providencias, que se tomão n'esta provincia e nas limitrofes para a expedição, que marxa em auxilio da provincia do Piauhi e a libertar a do Maranhão: cujas folhas vão rubricadas por mim secretario Luiz Pedro de Mello Cezar.

Crato 8 de Maio de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.

fôr conveniente, afim de manter a segurança publica individual dos cidadãos, e bem geral dos povos; para o que a junta do governo delega nos mencionados todos os seus poderes na administração civil e militar, participando a esta junta o seu deliberado para intelligencia do mesmo.

Palacio do governo do Ceará em sessão extraordinaria de 29 de Março de 1823.

O Padre *Pinheiro*. *Pereira*. *Castro*. *Lima*, secretario.

---

### *Sobre marcha de tropas*

Illm. e Exm. Srs.

Temos em vista os officios dirigidos a V. Ex. pelas autoridades da villa de Campo-maior e Monte-mór o Novo, e mesmo outras partes officiaes dirigidas áquelles por differentes repartições, pelas quaes se mostra a falsidade das noticias anteriores, em que se dizia acharem-se as tropas inimigas ja proximas ás nossas fronteiras e depois de mui sérias reflexões e ter a maior consideração ao que nos enviou a propor sobre marchar, ou não as tropas já expedidas d'essa capital, somos a responder a V. Ex., que temos entendido, que nada ha de mais prejudicial á nossa cauza brazilica do que a volta d'aquellas tropas, por isto mesmo que, posto não esteja o inimigo, (como se annunciava) em nossas fronteiras, comtudo o perigo inda não está desvanecido; consta e não padece duvida, que as nossas tropas de facto forão destroçadas: n'estes termos como se póde desfarçar a marcha d'essa expedição, que de algum modo vem armada? Claramente vemos, que as nossas tropas do interior são as mais bizonhas possiveis; e quanto será util que marche esse já não pequeno numero de soldados, que pela actividade de seu chefe se vão tornando aptos ao serviço militar?

Sabemos, que algumas das tropas de Sobral já não têm marchado por falta de armamento; e o mesmo não nos póde acontecer? Logo attentas as razões expostas parece de toda

a necessidade, que continue a direcção de Oeiras na conformidade do nosso destino; eis porque já daqui expedimos ordens para que continuasse a marcha aquella dita espedição; deliberando nós mais que, visto ficarem de nenhum effeito as guias anteriores dadas por V. Ex., na consideração de se haver encarregado a direcção das tropas ao sargento mór Lima tomou conta do commando da cadêa e tropa o tenente coronel Jozé Ferreira de Azevedo Silva, afim de evitar discordias; o que participamos a V. Ex. para melhor intelligencia. Esta nossa deliberação é a que nos parece mais adequada ás actuaes circunstancias.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel do Aquiraz, em marcha, 30 de Março de 1823.

Illms. e Exms. Srs. da junta administrativa do governo.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.* *

---

*Marcha para a villa do Tauá*

Segundo a intelligencia em que nos põe a Exm. junta, devemos suppor, que o corpo de tropa de seu commando e mesmo artilharia, a cuja retaguarda marcha, já estejão abarracadas, e por isso ordenamos a Vossa Mercê, que, logo que esta receba, se porá em continuada direcção á villa de São-João do Principe, onde receberá ordem nossa para sua melhor intelligencia.

Segundo as ordens, que a ambos esses corpos fôrão dirigidas, tendentes ás marchas, se encaminhavão de Campo-maior; o que já não deve acontecer, visto mudarem-se as

---

* Depois da vinda de Caxias, o tenente coronel Tristão Gonçalves deixou de uzar do apelido Pereira, e começou a assignar-se Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, seguindo o entuziasmo da época, que levou muitos Brazileiros a trocar apelidos europeos por nomes patrios.

circumstancias; e para que ficassem de nenhum effeito as deliberações anteriores, que a Exma. junta enviou a ambos os chefes da expedição; ordenamos, que Vossa Mercê tome o commando dito da expedição, que sahio da capital, tanto porque a apontada direcção foi mudada, como por que se torna mais util, e menos penoza a reunião dos dous corpos commandados por um só official; o que participamos a Vossa Mercê para sua intelligencia; tendo nós igualmente por officio de hoje feito sciente d'esta nova deliberação ao capitão Antonio Roberto Borges da Fonseca, para que fique na mesma intelligencia. Esperamos de Vossa Mercê todo o bom desempenho de uma tão honroza tarefa, que se lhe-ha confiado.

Deus guarde.

Quartel do Aquiraz 30 de Março de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. tenente-coronel Jozé Ferreira de Azevedo.

---

*Entrega do commando*

Temos deliberado, segundo as mudanças das circunstancias, fazer reunir a um só commando as tropas, que marchão por essa expedição, por assim ser mais conveniente á marcha; por isso ordenámos a V. S , que, logo que este receber, faça entregar ao tenente-coronel commandante Jozé Ferreira de Azevedo as tropas de artilharia, que vão debaixo do seu commando, assim como tambem Vossa Mercê ficará ás ordens do mesmo tenente-coronel commandante; o que lhe participamos para sua intelligencia.

Deus guarde.

Quartel do Aquiraz, em marcha, 31 de Março de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão Antonio Roberto Borges da Fonseca.

---

### *Commando do Aracati*

Os membros da junta administrativa da provincia, delegados da mesma junta, encarregados do governo politico e militar na expedição, que marcha a Piauhi, etc., ordenão ao sargento-mór João da Guerra Passos passe immediatamente a tomar conta do commando d'esta villa e seu termo, e fazer conservar na mesma, com praças do seu batalhão, um destacamento de 12 soldados, 1 inferior e 1 cabo diariamente para a guarnição da mesma villa e guarda da cadeia d'ella, assim como tambem tomará conta do commando do batalhão, e com elle fortificará os prezidios da costa, que na época prezente exigem a mais activa vigilancia : o dito sargento-mór o tinha assim entendido e faça executar.

Deus guarde.

Quartel do Aracati, em marcha, 4 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Retrocesso ao Icó*

Tendo nós determinado a V. S. por officio de 30 do passado, que continuasse a marcha da sua expedição em direitura á villa de São-João do Principe, occorrem agora circunstancias, que tornão necessario, que esta marcha retroceda para a do Icó; por isso ordenamos a V. S. faça immediatamente retroceder as tropas do seu commando para a villa do Icó, onde receberá novas ordens. Esperando que V. S. assim o cumpra sem a menor falta.

Deus guarde.

Quartel do Aracati 4 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. tenente-coronel Jozé Ferreira de Azevedo.

---

### *Promptificação de um destacamento*

Sendo-nos encarregado pela junta administrativa da provincia de promovermos o bem geral da mesma, e ainda d'aquella do Piauhi, para onde nos dirigimos em soccorro dos nossos irmãos brazileiros; e occorrendo mais a estreita necessidade de aprezentar-nos ali uma força respeitavel, que de uma vez faça desapparecer o partido inimigo, tendo nós mesmos em muita consideração o deleixe e insobordinação, em que se têm posto as bizonhas tropas do centro: ordenamos a V. S. faça aprомptar quanto antes o destacamento de primeira linha, que aqui se acha para seguir em diretura á villa do Icó; marchando V. S. no commando do mesmo destacamento e ficando na intelligencia que devem pelo menos ir n'esta expedição 100 granadeiras e as armas de córte, que fôr possivel, passando o seu ao sargento-mór João da Guerra Passos, a quem esperamos.

Deos guarde.

Quartel-general da villa do Aracati 4 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Antonio Ricardo.

---

### *Donativos*

TERMO. Aos 4 dias do mez de Abril de 1823, n'esta villa de Aracati da provincia do Ceará, nas casas da camara d'ella, onde se achavão presentes o Exm. governador das armas d'esta provincia Jozé Pereira Filgueiras e o primeiro vogal da Exma. junta do governo provizorio Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, delegados da mesma junta, e sendo ahi presentes os cidadãos d'esta mesma villa, convocados pelos mesmos senhores, em prezença d'elles fez o referido Exm. primeiro vogal uma falla a mais persuasiva,

demonstrativa da urgencia em que se acha a provincia, e falta de numerario nos cofres da fazenda publica para acudir ás precizões actuaes, em que se trata nada menos do que livrar a provincia de uma invazão e libertar a vizinha de Piauhi da escravidão e horrores de uma guerra devastadora, exortando os mesmos cidadãos a que por bem da humanidade, e da santa cauza da independencia brazilica e da patria, houvessem de prestar auxilios, ou gratuitos ou por emprestimo, conforme as forças de cada um; e logo se fôrão chegando os mesmos cidadãos prezentes, e cada um por si foi prestando gratuitamente na fórma seguinte: João Dias Martins 100$, João Tiburcio Pamplona 50$, João da Silva Muniz 400$, João Pereira da Silva Guimarães 100$, Manoel Gonçalves Valente 100$, Jozé Teixeira de Castro 25$600, Joaquim Jozé de Farias 20$, Jozé Gurgel do Amaral 50$, Antonio Joaquim Rodrigues 10$, Jozé da Fonseca Silva 10$, Jozé Pamplona 20$, Francisco Antonio Pereira 10$, Jozé Pereira da Graça 20$, Domingos Jozé Pereira Pacheco 30$, Jozé da Silva Porto 50$, Antonio Hugo Fidelis 20$, Manoel Ferreira Ramos 10$, Joaquim Moreira de Carvalho 20$; Francisco Bernardes de Carvalho 50$, Luiz da Silva Carreira 10$, João da Guerra Passos 12$800, Thomaz de Barcellos 20$, Manoel Joaquim Sev.º 20$, Manoel Jozé Gonçalves Tadim 32$, João Francisco Pinheiro 10$, Jozé da Cunha Corrêa 4$, Manoel da Silva Menezes 10$, Francisco Jozé Fernandes 10$, Francisco Xavier de Carvalho 10$, Manoel José Rabello 50$, João Nepomuceno Barros 12$800, Jozé Antonio Ferreira Naves 16$, Francisco Jozé da Costa Barros 16$, Jozé Francisco Sampaio 10 parnahibas, meia arroba de polvora e uma de xumbo que havia entregue ao commandante d'esta villa o sargento-mór Antonio Ricardo; Vicente Eloi da Fonseca Silva um credito em mão de Francisco de Paiva de Brito; o capitão Manoel Lourenço da Silva 6 bois da fazenda do Poço-comprido. E tendo-se findo por todas as pessoas, que estavão prezentes, as sobreditas prestações, houverão os dous Exms. membros do governo de agradecer a todos os referidos cidadãos a liberalidade verdadeiramente patriotica, com que se havião prestado ás necessidades publicas; do que para

constar mandou-se lavrar este termo, e determinou-se, que uma cópia d'elle se remettesse á camara d'esta villa para servir de documento e aos mesmos cidadãos, e este original se enviasse para a secretaria do governo, e assignárão, e eu Manoel Rodrigues de Moura, sargento-mór ajudante de ordens o escrevi.—*Manoel Rodrigues de Moura.*

*Jozé Pereira Filgueiras*, governador das armas.

*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*, vogal do governo.

---

*Fala de agradecimento*

Honrados, patrioticos e benemeritos cidadãos do Aracati.—No meio da assolação, dos gritos e da penuria de duas provincias, ambas illegitimamente offendidas e contristadas pelos ultimos acontecimentos de Campomaior, viemos a esta villa com a delegação, que hontem vos patenteámos, e continuando a nossa marcha para as villas do Icó e Crato a reunir um corpo de tropas, que obste os successos do inimigo commun, e o faça cahir no aniquillamento, que seus altos crimes lhe tem grangeado, lembramos-nos de recorrer aos distintos cidadãos d'esta villa, para que, no desfalque extraordinario dos cofres da provincia, houvessem de supprir com aquella porção que fôsse gratuitamente prestada por cada um, ou por meio de emprestimo sobre a fazenda publica; e isto praticamos hontem mesmo, ficando summamente admirados de vêr a efficacia, promptidão e liberalidade, com que V. S. acudirão e á porfia despejavão o seu numerario em beneficio e auxilio da expedição, que vai marchar.

Nós, ternamente agradecidos em nome do governo e de toda a provincia, damos a V. S. mil graças pelo brilhante desempenho do nosso pedido, e para darmos além d'isso expansão a todos os sentimentos, de que nos vemos possuidos para com as pessoas de V. S., lhes declaramos, que ao governo foi mui tocante o clamor de V. S.

na remoção do benemerito e muito digno major Manoel Rodrigues Moura da commandancia d'esta villa, o que aconteceu pela falta absoluta de um official, que como elle pudesse ser empregado no serviço melindrozo e de confiança, de que se acha investido um official, que reunisse aos conhecimentos militares sangue-frio, moderação, coragem e desinteresse, mas que será restituido a V. S. nos encargos que outr'ora exerceu n'esta villa, logo que as circunstancias o dispensem do campo da fadiga das armas. Elle é digno da saudade de V. S. e ao seu mesmo merecimento deve elle o alto conceito, que merece da provincia e do governo: prevenimos n'esta parte a V. S. n'esta occasião em que lhes manifestamos todo o nosso reconhecimento, para que V. S. de antemão conheção quanto attendida é e considerada por todo o governo a distinta villa do Aracati e seus habitantes, e principalmente no nosso conceito, como temos patenteado a V. S., e manifestaremos como um modêlo digno ás mais villas da provincia.

Quartel do Aracati, em marcha, 5 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

## *Commando do Crato e Jardim*

Os membros da junta administrativa da provincia, delegados e encarregados pela mesma junta do governo civil e militar na expedição que marcha para o Piauhi, etc.: ordenámos ao coronel da commissão Jozé Victoriano Maciel, tome conta do commando geral das duas villas do Crato e Jardim, e faça conservar nas mesmas a tranquillidade publica e subordinação dos povos, para o que lhe concedemos todo poder até a nossa chegada na villa do Crato; pelo que ordenámos a cada e qualquer autoridade por tal o reconheção e cumprão suas ordens relativas ao serviço nacional e imperial, e poderá o mesmo coronel requisitar da autoridade civil e militar das villas comprehensivas da

comarca do Crato todo o auxilio, que lhe parecer a bem da cauza braziliense, tendo sempre em vista a boa ordem que deve reinar entre os povos. O dito coronel de commissão o tenha assim entendido e faça executar tudo na conformidade do seu costumado zêlo e patriotismo.

Quartel-general do Aracati, em marcha, 5 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Providencias do commandante do Crato*

Tenho prezente o officio de V. S. de 22 do mez passado, e á vista do seu conteudo louvamos-lhe a moderação e a actividade, com que V. S. em crize tão apertada tomou medidas tão consentaneas e pacificadoras, que consideramos validas.

Estamos convencidos da trama, que os malvados emissarios dos inimigos da nossa patria têm projetado, e muito breve as suas cabeças receberáõ o castigo de seu horroroso crime. Si, em menoscabo das nossas ordens, nossos camaradas do termo do Crato e mais cantos da provincia ouvirão com indifferença as persuasões de V. S. e de seus honrados companheiros, elles não deixaráõ de respeitar as nossas admoestações sem se exporem a soffrer um severo castigo; e nenhuma culpa lhes attribuimos, porque toda recae sobre os malvados, que trabalhão em illudil-os.

Consideramos a V. S. em marcha para Quixeramobim em consequencia das requisições, que do Icó e Lavras lhe fizerão; pelo que determinamos, que se dirija a qualquer das villas a que se achar mais approximado das que ficão na estrada d'esta para a do Crato, para ahi se reunir ás tropas, que nos acompanhão, e si estiver conjunto á dita de Quixeramobim, ahi se demore, e nos participe para lhe dirigirmos ordens terminantes sobre a marcha, encaminhando-nos officio que fizer para a villa do Icó, onde breve nos acharemos; pois sahimos daqui empreterivelmente amanhan. Si porém

V. S. se achar ainda na villa do Crato, conserve-se no commando d'ella até a nossa chegada.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Aracati, em marcha, 5 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Jozé Victoriano Maciel.

---

*Promptidão de corpos para a marcha*

Amanhan 6 do corrente partimos para essa villa, e d'ella para a do Crato, onde se ha de reunir o exercito, que marcha a libertar os nossos irmãos piauhienses, e convindo que d'esta vez desfaçamos o inimigo, que ouza fazer barreira á santa cauza do Brazil, que corajozamente juramos defender; faz-se da mais urgente necessidade, que V. S. quanto antes faça aprompitar a sua corporação, que deve acompanhar-nos, empenhando para isto quanto estiver em si, na certeza de que com isto faz o maior serviço á cauza publica, fazendo vêr aos officiaes e soldados do seu commando, que a esta honroza tarefa ninguem se poderá escuzar com falsos pretextos, sem que seja considerado inimigo da cauza patria, e em tal cazo não poderá, qualquer que seja o individuo, ficar impune. Confiamos do seu zelo e patriotismo, que tudo obrará conforme a confiança, que nos merece, obrando de commun acordo com o commandante João André.

Deus guarde a V. S.

Quartel general Aracati 5 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão mór da villa do Icó.

Outro igual para o capitão mór da villa das Lavras, e outro para o coronel de pardos no Jaguaribemirim, ou quem suas vezes fizer no commando do regimento.

---

*Louvor e autorização ao commandante do Icó*

Estamos assás informados da actividade e zelo, com que V. S. se tem prestado n'esta occazião a favor da cauza brazileira e em socorro dos nossos irmãos do Piauhi, que, opprimidos, instão pelo nosso auxilio ; o que muito lhe louvamos, considerando valida qualquer medida ou ordem, que V. S. tenha dado para esse fim, e lhe determinamos, que, si tiver reunido tropas e marchado em direitura a Quixeramobim, ahi se demore até que da villa do Icó, para onde nos encaminhamos, amanhan 7 do corrente, lhe dirijamos ordens terminantes ; e si ainda estiver approximado á dita villa do Icó, volte para ella, conservando a gente prompta á primeira voz até a nossa passagem, para n'esse cazo seguirem para a villa do Crato, onde deverá ser o ponto da reunião.

Contamos, que a noticia da paralização do perfido Cunha Fidié na villa de Campo-maior o terá feito retrogradar, e por isso o encarregamos de mandar vir das terras vizinhas toda a farinha, que houver e a promptal-a, certificando aos donos que receberão o seu importe com a nossa chegada n'essa, que será breve.

Autorizamos a V. S. para prender á nossa ordem a qualquer individuo, que se negar ao cumprimento de qualquer ordem de V. S. relativa a este objecto, e aquelles que fizerem persuasões, e ainda aos que dicerem palavras capazes de desanimar os povos, que devem marchar em socorro dos consternados, afflitos e desgraçados Piauhizeiros, pois que n'esta occazião pretendemos dar um exemplo a esses emissarios dos inimigos da nossa patria. Nós confiamos da firmeza de caracter, honra e patriotismo, com que V. S. se tem assiduamente empregado no serviço da nação e do nosso imperante, que se portará como deve, e lhe recommendamos.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Aracati, em marcha, 5 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonsalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór João André Teixeira Mendes.

*Proclamação*

Depois de tantas fadigas, quando nos julgavames garantidos á sombra de leis santas e bemfazejas, em que todos os Brazileiros das provincias do sul, sem excepção de alguma, unanimes e com o maior denodo defendem a sua independencia, e a sua emancipação politica, trazendo na boca e no coração—Independencia ou morte ; é o momento em que parte da nossa provincia, infelizmente seduzida, enganada e cega, se acha na maior divergencia, e com audacia inaudita abjurando a Sua Magestade Imperial e a nossa regeneração.

Amigos, os nossos irmãos do Piauhi espezinhados pelos inimigos da Europa, satelites do congresso lisboense, instão o nosso socorro, tão justamente determinado pelo nosso adoravel imperador.

N'esta occazião em que todos á porfia deviamos correr para libertarmos os nossos amigos, irmãos e parentes, é quando os perfidos fratricidas, inimigos da bôa ordem, da paz, da tranquillidade, a religião, doimperador, e da nação, procurão fazer entre nós uma gerra civil, e uma carnagem, persuadindo aos pardos docentro que estão vendidos, e que nós os queremos enganar. Que atrevimento! que insulto ! e que desgraçada argucia !

Amigos, os nossos irmãos do centro, ignorantes e faltos de inteireza, têm se deixado vencer dos malvados conselhos d'esses infames, que procurão a nossa ruina, e a nossa assolação, e achão-se convulsos,e por isso convem, que nos encaminhemos á villa do Crato, afim de pacificarmos a nossa provincia, e fazer com que os nossos patricios e amigos illudidos entrem no conhecimento dos seus deveres, esgotando primeiro os termos de moderação. Esperamos, que nenhum de vós se negue a um serviço tão importante, e que decide da vossa paz e das vossas familias.

Eia pois, marchemos, e cheios do maior entuziasmo, dispostos a vencer ou morrer, gritemos: Viva a nossa religião catholica! Viva a independencia! Viva Sua Magestade

Imperial! Vivão os Brazileiros! Viva a assembléa geral constituinte e legislativa!

Aracatí 5 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Nomeação de secretario da junta expedicionaria*

Os vogaes e delegados da junta administractiva do governo, e encarregados do civil e militar, na expedição que marcha para o Piauhi, e mais negocios tendentes ao bem geral da provincia etc. Tendo em muita consideração os relevantes, e assignalados serviços, zelo, entuziasmo patrictico e desinteresse, com que Luiz Pedro de Mello Cezar, tenente coronel de segunda linha, se tem desenvolvido desde a aparição do imperial decreto de 3 de Junho do passado anno, com risco e sacrificio da sua vida, e bens para o progresso da nossa feliz cauza brazilica, como provão evidentemente as espinhozas tarefas, de que tem sido encarregado pelo governo d'esta provincia, abandonando seus interesses particulares, e sendo incansavel, e assiduo em tudo que póde concorrer para o andamento da independencia, o nomeamos secretario d'esta delegação, por conhecermos a sua probidade honra e patriotismo, e que a sua prudencia e viveza concorrerá muito para o desempenho, e bom exito das funcções dos nosso emprego, e do que passa a exercer, que, esperamos, desempenhará como deve pelo conceito, que fazemos da sua pessoa.

O mesmo tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar o tenha assim entendido e execute, empossando-se no sobredito emprego, do qual perceberá o competente ordenado, que lhe temos estipulado, e gozará de todas as honras e mais privilegios, que em razão do mencionado emprego lhe competirem; pelo que ordemnamos, que esta nossa portaria seja registrada onde convier, e for precizo,

para a perfeita intelligencia de todo o exercito, e para a devida observancia das suas ordens.

Quartel general da vila do Aracati, em marcha, 6 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Agitação no Crato e Lavras*

Cartas officiaes das villas das Lavras e Crato nos annuncião, que genios malfazejos, espiritos do erro, inimigos da cauza brazilica, sectarios, e talvez salariados do congresso de Lisboa, têm trabalhado com todas as forças em persuadir aos homens pardos e pretos, de que abundão aquelles logares, que estão vendidos em Caxias, e que a notificação para a marcha em socorro de Piauhi é uma intriga, que lhes queremos fazer para ali os embarcarmos. Este veneno, introduzido com sagacidade, tem feito com que povos inexpertos tocados pelo fraco, antolhando-se-lhes a perda do bem mais apreciavel qual a sua liberdade, tenhão-se constituido insubordinados, dividindo-se em partidos, abjurando a independencia e negando a obediencia e respeito a Sua Magestade Imperial, e seus decretos, que considerão como manancial do grande mal, que lhes ameação os malvados seductores.

A vista, pois de tal divergencia, que nos aprezenta um cumulo de males inauditos e uma catastrofe terrivel, qual a de uma anarchia, o peior dos males, está da nossa parte, e de todos os bons cidadãos applicar os ultimos dos esforços para prevenir os horrores de uma guerra civil.

Temos portanto deliberado reunir na villa do Icó a 25 do corrente, ou na das Lavras a 27, o maior numero de tropas que fôr possivel, para á vista de uma força respeitavel podermos tomar as medidas mais energicas e adequadas, afim de pacificarmos os animos de povos fanaticos,

illudidos, e acarretados por perfidos fratricidas, e obrigal-os a entrar nos deveres da subordinação, visto que nos convencemos de que homens convulsos ou levantados não cedem a persuasões, e só opodem ser superados por uma força a que temão.

Considerado o exposto em tão horriveis circunstancias, determinamos a V. S., que com a presteza possivel faça juntar a gente de sua corporação e commando e se dirija com ella para um dos dous pontos indicados, convencendo-a de que em nenhuma outra occazião poderão esses nossos irmãos prestar um serviço tão relevante á patria, ao imperador e a si mesmo, e de que dado, esse passo de tranquillizarmos a nossa provincia, muitos ou a maior parte hão de regressar para o seio de suas familias, escuzos da expedição, que deve marchar em socorro da provincia do Piauhi, e que finalmente aquelle que se negar a um serviço de tanta ponderação será considerado inimigo da patria e do imperador, e soffrerá como tal os mais severos castigos.

Esperamos do zelo e actividade de V. S. fará o que deve ao bom conceito, que nos tem merecido.

Deus guarde a V. S.

Quartel do Aracati, em marcha, 6 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencrr.*

---

*Recommendações ao coronel Antonio Bezerra*

Convencido assàs do zelo, actividade e satisfação, com que V. S. nos cazos mais perigozos tem desenvolvido o mais decidido patriotismo, e reconhecida coragem, não o pudemos dispensar de marchar á frente do seu regimento para a capital de Oeiras em socorro dos nossos irmãos opprimidos, que infelizmente soffrem ali ainda o pezado jugo da tirannia européa, e que instantemente pedem o nosso auxilio, dirigindo-se V. S. á villa do Crato, para onde d'esta partimos amanhan 7 do corrente, e onde se ha de reunir o exercito expedicionario, em que V. S. terá o logar, que justamente

lhe compete, e do qual só alguma urgente cauza o poderá dispensar.

Passe V. S. immediatamente a punir a todo equalquer individuo, que se negar a tão gloriozo serviço, considerando-o como inimigo da patria e da independencia, e si infelizmente V. S. ainda se achar infermo, passe a dar as ordens necessarias para que o sargento-mór Jozé Bezerra, preencha o logar de V. S. em toda sua extensão.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Aracati 6 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes.

---

*Ordem a um regimento*

Amanhan 7 do corrente sahimos impreterivelmente d'esta villa em direitura á do Crato,onde pretendemos reunir as tropas auxiliadoras, que quanto antes devem marchar para a capital de Oeiras em socorro dos nossos irmãos brazileiros, que ali soffrem ainda o pezado jugo da tirannia européa, e por isso queira V. S. apromptar o seu regimento para nos acompanhar, não admittindo desculpa a pessoa alguma; pois que n'esta occazião não será deixado sem a nota de inimigo da patria aquelle que sem urgente cauza se negar a tão gloriozo serviço. Nomeie V. S. habeis commandantes para marcharem com essa gente, tendo consideração aos Srs. tenente-coronel e sargento-mór do regimento, pela sua reconhecida adhezão.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa de Aracati 6 de de Aril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. coronel Manoel Pereira de Souza.

---

*Ordens ao commandante geral do Jardim*

N'esta occazião, em que os nossos irmãos do Piauhi se achão na maior oppressão, e mesmo já parte das nossas tropas auxiliadoras sacrificadas ás mãos do indigno João Jozé da Cunha Fidié, lembramo-nos de recorrer a V. S. para que mais que nunca se mostre incansavel no trabalho de seus mais importantes deveres.

Na qualidade de delegados do governo da provincia, ordenamos a V. S., que até o dia ultimo do corrente se ache na villa do Crato á testa de toda a tropa do seu commando, e bem armada e prompta, a dirigir-nos á capital de Oeiras, para onde nos encaminhamos a fazer ali e em toda a provincia restabelecer a ordem publica e a suprema autoridade, por vezes ultrajada pelos infames sectarios das desorientadas côrtes européas: esperamos pois, que V. S. se preste á esta honroza tarefa com aquelle zelo patriotico, com que sempre se tem aprezentado em tempos taes, ficando na intelligencia que ninguem se poderá escuzar d'esta marcha, debaixo de falsos pretestos, sem que seja reconhecido inimigo da santa cauza, e que em termos taes se lhes imporá a pena, que exige o crime de leza-nação.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Aracati 6 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante geral Pedro Tavares Muniz.

---

*Advertencia a um official*

Os procedimentos arbitrarios de Vossa Mercê em damno da cauza publica não só têm exasperado nossos animos, mas até o tem feito digno de um efficaz castigo, segundo

mesmo o que se colige do seu officio datado de 27 do passado; o que não pomos já em pratica por summa equidade. Sr. official, contenha-se em seus limites, dê exemplo de subordinação, e de verdadeira disciplina militar, aliás mui breve se arrependerá, e fique Vossa Mercê na intelligencia de que d'ora em diante ficará obrando de commun acordo com o commandante João André; o que lhe participamos para sua intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Aracati 6 de bril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante do destacamento da villa do Icó Antonio Vieira do Lago Cavalcante.

---

*Proclamação*

Illustres e corajozos habitantes da comarca do Crato, amigos! E será crivel, o que ouvimos?!! Haverá entre vós, povo briozo, quem esmoreça ao ponto de toda a provincia não concorrer unanime para lançar os fundamentos de uma gloria tão duradoura, quanto ha de durar a memoria dos homens? Já tão depressa vos esquecestes dos louros, que, salpicados de sangue, arrancastes sem outras armas, sinão as de vossa intrepidez, para coroar vossas frontes victoriozas através das baionetas e dos pelouros, manejados e despedidos por tropas disciplinadas? Onde está aquelle furor sagrado, que vos animava no meio do combate? Onde aquelle patriotismo inimitavel, que vos fez esquecer das vossas mulheres, dos vossos filhos, dos vossos bens, e de vós mesmos para acudir a um xoque, que julgastes necessario para a salvação da provincia?

Nadando em rios de prazer vimos desenvolvido o embrião, que uma longa paz e um captiveiro de 323 annos havião recluzo dentro de um cazulo intrincadissimo, cada vez mais apertado pelas complicadas têas da aranha soberba, ardiloza e atraiçoadora. Por effeito de um gaz acezo na faisca divinal, rompêrão-se as prizões, e apparecêrão de improvizo os frutos sazonados da arvore-mãi, quazi amortecida. Commissão do Crato, vós sois intrepida, magnanima, brioza e amoldada ao genio e patriotismo dos chefes. Renovão-se as nossas fadigas, e as nossas precizões crescem simultaneamente.

Ou morrer ou vencer — Independencia ou morte — eis a nossa diviza. E' necessario pois marchar em soccorro dos nossos irmãos da provincia do Piauhi para repellir os encarniçados inimigos da nossa independencia, e ampararmos as nossas familias das profanações mais temiveis, que a morte mesma, quaes arrastão os horrores da guerra.

E ficarão nos braços da moleza homens nascidos no Brazil ! ! ! Quererão antes vêl-os entrar pelas nossas fronteiras, conduzir como escravos os nossos filhos, profanar o leito conjugal, violar as nossas virgens, roubar os nossos templos, insultar ao sagrado da religião, do que sahir-lhes ao encontro fóra da provincia, e previnir os estragos da guerra, sempre tremendos dentro das nossas cazas? Covardes, infames, indignos de entrar na grande e honrada familia de homens livres, serão todos aquelles Brazileiros, que recuzarem alistar-se no brilhante numero dos benemeritos da patria ; e a seu despeito tornar-se-ão a sua execração, e objectos bem dignos do seu odio e do seu desprezo.

O governo abafará de um só golpe a sizania suffocadora da seára nascente e não perdoará jámais os encarniçados inimigos da cauza commun, que se oppôem ao crescimento da frondoza arvore, a cuja sombra devemos descansar algum dia.

Estai seguros, nossos irmãos, verdadeiramente nos convencemos do vosso patriotismo, de que haveis dado tão gloriozas provas, e esperamos não desmintireis a nossa confiança.

Viva a religião ! Viva o imperio brazileiro ! Viva

a independencia! Vivão as côrtes brazileiras! Viva o imperador, nosso perpetuo defensor! Vivão os Cearenses de ambas as comarcas!

Quartel-general do Aracati 6 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Estado do Icó e outras villas*

Illms. e Exms. Srs. Não temos tido até o prezente de V. Ex. nenhuma participação, que nos sirva de intelligencia, nem mesmo sabido do estado actual do Piauhi, depois do destroço das nossas tropas auxiliadoras. Do Aquiraz levámos ao conhecimento de V. Ex. a deliberação, que tomámos sobre a marcha do corpo de tropa, que d'essa capital sahio em direitura a Quixeramobim, assim como tambem participamos o procedimento, que tivemos para o sargento-mór João Neponuceno da Silva, pela falta de subordinação, cujo sargento-mór, tendo seguido até esta villa ás ordens, volta para essa capital por se tornar desnecessaria a continuação de sua marcha.

Já saberáõ V. Ex. o desgraçado exito, que tiverão os encarregados da expedição pelo Cariri. Hontem aqui chegárão o tenente-coronel Luiz Pedro e o capitão Manoel Ignacio, que trazem as tristes noticias de não terem marchado as tropas do Crato, e trazem officios do coronel Jozé Victoriano Maciel bem documentados; os ditos officiaes nos informárão do estado tristissimo, em que se achão as villas do Icó, Lavras, Crato e Jardim, que nada differem de uma anarchia, chegando a ponto de haverem tramado a mais negra conspiração com o projecto de nomearem a Manoel Antonio Diniz seu governador, ao que este não annuio (segundo o que se nos informa). Eisaqui o deploravel estado, em que se achão aquelles povos insubordinados e preoccupados de prejuizos indirectos, que lhes têm introduzido genios habeis e malfazejos.

A' vista pois do que fica dito, por ser do nosso dever lançarmos mãos de todos os meios que estivessem ao nosso alcance, afim de afugentarmos de uma vez tantos males, que nos ameação, e por isso rezolvemos conduzir o destacamento que se achava n'esta villa; e conhecendo nós o grande desfalque de numerario, em que se acha o cofre nacional, determinámos abrir n'esta villa um pequeno emprestimo ou donativo; o que desafiou ainda mais nossa curiozidade forão os bons dezejos dos habitantes d'esta mesma villa, e não duvidamos pôr este plano a similhante respeito em execução no dia de hontem, da fórma que fazemos vêr a V. Ex. pelos documentos incluzos, cujo cómputo, que generozamente doárão os cidadãos, fica em administração para occorrer ás necessidades da marcha.

Julgámos d'este modo facilitar os meios de adiantar a cauza publica, e com algum alivio do erario nacional, e devemos suppôr, que V. Ex. louvem todos estes nossos procedimentos, filhos da necessidade e bons dezejos de prestarmos-nos ao serviço da patria, unico fim a que se dirigem nossos passos; e felizes de nós, si estas tão justas como necessarias medidas produzirem aqui o effeito, que dezejámos.

Depois de havermos deliberado a marcha do sargento-mór Antonio Ricardo, e sondarmos a opinião mais geral, vimos, que nenhum outro official nas actuaes circunstancias podia tomar conta do commando d'esta villa além do sargento-mór João da Guerra; por isso lhe mandámos passar portaria, não só para o commando da villa, mas tambem para entrar no exercicio de seu batalhão, o unico que está encarregado da segurança d'este termo; o que tudo participamos para melhor intelligencia.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel da villa do Aracati 6 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

*Promptificação de ordenanças*

Tem chegado o tempo, em que os bons filhos da patria devem tributar o que lhe são devedores, uma vez que ella lhe tem prodigalizado forças fizicas e moraes; no momento do perigo, em que se achão os nossos irmãos do Piauhi, a quem a barbaridade tem opprimido, exigem-se grandes sacrificios; por isso mesmo ordenamos a V. S. faça quanto antes aprompter 100 homens de ordenanças, devendo marchar com a possivel brevidade, tendo sido apurados dentre elles em uma reunião geral os quaes deveráõ se aprezentar armados pela melhor fórma que puderem; o que confiamos e esperamos do seu zelo, actividade e patriotismo.

Deus guarde a V. S.

Quartel general das Russas 9 de de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão-mór Francisco da Silva Costa.

---

*Marcha de tropas para Oeiras*

Já de marcha em direitura á villa do Crato, ponto marcado para a reunião do nosso exercito libertador e pacificador, que se dirige a Oeiras, ordenamos a V. S. tome quantas medidas lhe forem convenientes afim de pôr a sua tropa em marcha na indireitura da capital d'aquella provincia, logo que por nós lhe fôr ordenado. É esta a occazião, em que o bom Brazileiro, mais que nunca, deve empenhar todas as suas forças para vingar a offensa feita ao geral dos homens bons; e por isso V. S. deve fazer certo a todos os officiaes e soldados do seu commando, que nenhum se poderá recuzar a esta honroza tarefa, debaixo de algum pretexto,

sem que seja marcado com o ferrete de ingrato e inimigo da cauza brazilica; e n'este cazo não poderá ser excluido de severa pena como réo de leza-nação.

Amanhan partimos para a villa do Crato, ponto destinado para reunião do exercito libertador e pacificador; mas todavia as tropas d'essa villa, e as de São-João do Principe devem reunir-se ao exercito, onde fôr mais conveniente, e mais proximo ás nossas fronteiras, por não convir que este marche disperso; e deixamos ao arbitrio de V. S. indigitar o logar para este fim; obrando n'este particular de commun acordo com o tenente-coronel Antonio Francisco Queiroz e capitão-mór Jozé dos Santos Lessa, a quem tambem officiamos, dando-nos immediatamente parte do acordado, dirigindo-nos a participação para a villa do Icó, e para depois lhe serem dirigidas as ultimas ordens, dando-nos igualmente o seu parecer, si devem ou não marchar reunidas essas com aquellas tropas, que houverem de sahir de São-João do Principe; tudo de modos que nos deixe na melhor intelligencia, para podermos deliberar com acerto n'essa emergencia de tanta importancia.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general de Russas 9 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira de Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Senhor sargento mór Manoel Alxandre de Lima.

Outro de igual teor ao capitão-mór Jozé dos Santos Lessa, e outro igual ao tenente coronel Antonio Francisco de Queiroz.

---

### *Expedição para Oeiras*

Hoje nos fôrão prezentes os seus officios de 4 e 20 do preterito mez; nossos corações já tão magoados como offendidos não puderão deixar de lamentar largamente a desgraça de nossas tropas auxiliadoras n'essa provincia, de que já estavamos alguma couza informados.

Logo depois dos primeiros acontecimentos de Piracuruca, a junta administrativa d'esta provincia deliberou a marcha de um exercito poderozo, que tivesse á testa sua um chefe da maior confiança, e depois de confirmada a total derrota de nossos soldados ainda mais apressou a execução d'este plano, e delegando em nós todos os seus poderes, encarregou-nos de uma nova expedição a Oeiras, a fim de por meio de uma força poderoza sanar tantos males, que soffrem nas ameaças os nossos irmãos piauhienses; e não é sem poderozos motivos, que nós afiançamos debaixo de palavra de honra, que com a brevidade possivel viemos seguindo a marcha do modo que permite um tempo invernozo, ainda quando se trata de reunir povos de diversos pontos.

Louvamos a licença de regressarem d'esta provincia com os cofres, no cazo de ser atacada a capital, porque n'este cazo, com o nosso encontro devemos supor, que a victoria fique de nossa parte. Esperamos, que V. S. com o seu costumado zelo e patriotismo continue a dar provas de amor pela santa cauza do Brazil, tendo sempre em vista a subordinação e disciplina militar, que deve haver entre seus soldados.

Deus guarde a V. S.

Quartel general das Russas 9 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento mór João de Araujo Xaves.

---

### *Necessidade de forças*

Illms. e Exms. Srs. Da copia incluza verão V. Exs. o que manifesta o coronel João de Araujo Xaves, sobre o estado do Piauhi. Julgamos as nossas tropas ali estacionadas de todo desbaratadas, e mesmo a capital de Oeiras

em inteiro desmaio, cremos, que já hoje seus habitantes a tenhão abandonado; pelo que devemos suppor, que João Jozé da Cunha Fidié com muita facilidade se apodere de toda aquella provincia segunda vez; á vista do que torna-se indispensavel marchar uma grande força d'esta provincia; eis o que fica a nosso maior cuidado.

Fôrão abertos estes dous officios do ouvidor por nós.

Deus guarde a V. S.

Quartel general das Russas, em marcha, 9 de Abril de 1823.

*José Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr....

---

*Participação para marcha*

Tendo nós em vista previnir delongas,e alguns abuzos, que se possão originar por este motivo, ordenamos a Vossa Mercê quanto antes cumpra as ordens, que tem recebido seu capitão-mór, marchando com toda a companhia do seu commando para a barra de Figueiredo, ponto indigitado por nós para a reunião de todas as companhias de ordenanças, esperando de Vossa Mercê que se aprezentará com a sua companhia da melhor fórma possivel, armados como puderem: o que esperamos do seu zelo, actividade e patriotismo.

Quartel-general de São-João, em marcha, 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Ao Sr. capitão Manoel Antonio de Amorim.

---

*Offerecimento de auxilio*

Acabamos de receber o officio de 2 de Abril do corrente, que V. S. enviou em consequencia do que recebeu do commandante João André Teixeira Mendes;

remettendo-nos igualmente a copia da resposta, que lhe dirigio; e em cumprimento da ordem do Exm. governo d'esta provincia datada a 2 de Dezembro do anno passado. Em nenhuma outra occazião nós receberiamos com mais prazer, e com maior necessidade o soccorro de nossos irmãos vizinhos.

Ligados pelos vinculos mais sagrados, impostos imperiozamente por deveres impreteriveis, e mutuas relações de fraternidade e de interesses universaes, todo o Brazil tem adherido á cauza commun da nossa independencia; e assim como os Cearenses tiverão um pequeno recontro tão exagerado na boca de nossos inimigos, e por isso desanimante de alguma da nossa gente, levada das suggestões de credulos entusiastas; assim tambem requeremos a V.S. faça aprezentar na villa do Icó d'esta provincia no dia 25 do prezente, ou na das Lavras no dia 27, as praças de tropa auxiliadora, que nos offerece generozamente da parte do seu governo para augmento das forças, que de nós espera a desgraçada provincia de Oeiras, onde vingaremos a mortandade a que deu azo a imprudencia e a temeridade das nossas tropas, demaziadamente fogozas á vista do inimigo.

N'esse mesmo dia nós receberemos com os braços abertos a esses Port'alegrenses, tão distintos pelo seu valor, e coragem. Motivos bem ponderozos nos obrigão a aceitar as offertas de um povo livre, e como nós zelozos da sua liberdade. Advirto a V. S., que homens desarmados são inuteis, e que nos logares indigitados acharáõ as suas tropas munições de boca, e si infelizmente não poderem achar-se n'aquelles lugares nos dias marcados deveráõ dirigir-se á villa do Crato, que será o ponto da reunião.

Esperamos successivas participações de V. S..

Deus guarde a V. S.

Quartel general de São-João, em marcha, 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante geral Antonio Pinto de Queiroz.

*Reunião de força para marchar*

V. S., tendo muita consideração ás ordens do governo, que lhe têm sido dirigidas, tome as medidas, que lhe parecerem mais acertadas, afim de que no dia 23 do corrente mez se aprezentem n'essa villa todos os soldados do seu commando, promptos a marchar, ficando V. S. responsavel por qualquer falta, ainda de um soldado, que não der a V. S. a verdadeira cauza da dita, porque, sem justos motivos bem averiguados, nenhum poderá ter escuza, sem passar pelas penas dadas ao réo de leza-nação.

Deus guarde a V. S.

Quartel de São-João, em marcha, 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão mór da villa do Icó.

---

Jaguaribanos e Icóenses, amigos!

Assim como os encarregados da administração publica, que vigião o vosso socego, e tranquillidade não devem (sem vos fazer um grande damno) deixar impunes os transgressores das leis existentes, facciosos e prégadores de doutrinas erroneas, assim tambem não devem silenciar as acções meritoriaes dos cidadãos, que se distinguem no serviço nacional e imperial, sem lhes fazer grande injustiça.

Vós, denodados Jaguaribanos e Icóenses, companheiros, patricios e amigos, tendes mostrado na prezente occazião o

maior entuziasmo, promptidão e zelo pela cauza da patria, além da muita moderação, com que vos tendes portado que vos agradecemos e louvamos. Sempre que vos conduzirdes como até aqui, sereis dignos da nossa attenção e da estima publica, e convencei-vos de que tanto a obra bôa recomenda o seu autor, como a má o torna merecedor de execração e de odio.

Regulai sempre assim vossos passos, respeitai os direitos individuaes, e de propriedade dos cidadãos de todas as classes, submettei-vos ás ordens dos vossos superiores e conservai reciproca união com os vossos irmãos, que pugnão, como vós, pela sua emancipação politica, que vos fareis respeitaveis, invenciveis e dignos de que os vossos nomes appareção nas paginas da historia.

Independencia ou morte seja o vosso distintivo caracteristico, e os malvados que vos fallarem com differente linguagem, reconhecei-os desde logo como inimigos da nação, da vossa prosperidade, do imperador e do Brazil todo. A nossa cauza é justa e garantida pela Providencia e pelo melhor dos imperadores, e por isso, cheios de furor e electrizados, gritemos:

Viva a Religião! Viva a independencia! Viva o imperador! E viva a união dos Brazileiros!

---

*Ordem para marcha*

Havendo nós ordenado a V. S. a notificação do seu regimento, afim de estar prompto para a primeira determinação nossa, segundo as anteriores ordens que V. S. havia recebido da Exma. junta do governo, ordenamos á V. S., que quanto antes ponha-se em marcha para a villa do Icó, em que se deverá achar no dia 22, e dahi para as Lavras, em que se deverá achar no dia 27, e finalmente no dia 30 na villa do Crato, onde V. S. receberá ordens, que houvermos de dar-lhe, por ser esse o ponto indigitado por nós

para a reunião de todo o exercito libertador da provincia do Piauhi. Esperamos de seu zelo e patriotismo, o fiel desempenho d'esta nossa determinação, bem como o bom arranjo do seu regimento.

Deus guarde a V. S.
Quartel-general de São-João, em marcha, 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Antonio Martins de Mello.

---

*Apenação de farinha*

Já em data de 8 do corrente officiámos á V. S., ordenando-lhes que fizossem recolher a um armazem todas as farinhas, que pudessem, para municiar-se as tropas que se tem de reunir n'essa villa; e como não dezejamos, que na observancia d'esta ordem haja a menor falta, segunda vez o tornamos a recommendar, ordenando-lhes que não só deveráõ recolher aquellas que se vierem vender, como tambem poderão apenar na fórma das leis aos lavradores na quantidade, que segundo as suas possessões puderem dar para tão justo fim.

Deus guarde a V. S.
Quartel-general de São-João 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Para a camara da villa do Icó.

---

*Compra de farinha*

Certos de que V. S. conhece a todos os cidadãos da serra do Pereiro, e tem rezidencia n'aquelle logar, determinamos-lhe, que passe a officiar aos de mais possibilidade e patriotismo para comprarem, e de nossa ordem remetterem para a villa do Icó, até o dia 20 do corrente, a farinha, que puderem adquirir, certificando-lhes que ali receberáõ os donos o seu importe com a nossa chegada.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general de São-João 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Sargento-mór João Neponuceno de Castro.

---

*Apenação de animaes*

Os membros da junta administrativa e delegados da mesma no civil e militar autorizão ao Sr. sargento-mór Manoel da Cunha Pereira para apenar os fazendeiros, e mais moradores do termo da villa de Russas, que tiverem possessões em animaes, segundo as suas possibilidades, ficando autorizado para os haver ali até que seja preenchido o numero, que lhe temos ordenado, para o fim de conduzir a bagagem do exercito libertador e pacificador, que se dirige a libertar a provincia do Piauhi. O dito Sr. sargento-mór o tenha assim entendido e faça executar, com aquella actividade que é de seu costume.

Quartel general de São-João 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Apenação de animaes*

Os membros da junta administrativa e delegados da mesma no civil e militar autorizão ao Sr. sargento-mór João Neponuceno para apenar aos fazendeiros, e mais moradores do termo da villa de Russas, que tiverem possessões em animaes,segundo as suas possibilidades,ficando autorizado para os haver ali até que seja preenchido o numero,que lhe temos ordenado, para o fim de conduzir a bagagem do exercito libertador e pacificador, que se dirige a libertar a provincia de Piauhi. O dito Sr. sargento-mór o tenha assim entendido e faça executar com aquella actividade, que é de seu costume.

Qurtel-general de São-João 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Aceitação de forças porto-alegrenses*

Acabamos de receber o officio de 2 de Abril corrente, que V. S. enviou, em consequencia do que recebeu do commandante João André Teixeira Mendes, remettendo-nos igualmente a cópia da resposta, que lhe dirigio, em cumprimento da ordem do Exm. governo d'essa provincia, datada de 2 de Dezembro do anno passado. Em nenhuma outra occazião nós receberiamos com mais prazer, e com maior necessidade o socorro dos nossos irmãos vizinhos, ligados pelos vinculos os mais sagrados e impostos imperiozamente por deveres impreteriveis, e muitas relações de fraternidade, e interesses universaes.

Todo o Brazil tem adherido á cauza commun da nossa independencia, e como os Cearenses tiverão um pequeno encontro, tão exagerado na boca dos nossos inimigos, e por isso desanimante de alguma da nossa gente,

levada das suggestões de credulos entuziastas, requeremos a V. S. faça aprezentar na villa do Icó d'esta provincia no dia 25 do prezente, ou na das Lavras no dia 27, as praças de tropa auxiliadora, que nos offerece generozamente da parte do seu governo para augmento da força, que de nós espera a desgraçada provincia de Oeiras, onde vingaremos a mortandade, a que deu azo a imprudencia e a temeridade das nossas tropas demaziadamente fogozas á vista do inimigo.

N'esse mesmo dia nós receberemos com os braços abertos a esses Porto-alegrenses tão distintos pelo seu valor e coragem. Motivos bem poderozos nos obrigão a aceitar as offertas de um povo livre, e como nós zelosos da sua liberdade.

Advirto a V. S., que homens dezarmados são inuteis, e que nos logares indigitados acharáõ as suas tropas munições de boca; e si infelizmente não poderem achar-se n'aquelles logares nos dias marcados, deverão dirigir-se á villa do Crato, que será o ponto da reunião.

Esperamos successivas participações de V. S.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de São-João 11 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. Antonio Pinto de Queiroz.

---

### *Avizo do auxilio ao Piauhi*

Apenas foi constante ao governo d'esta provincia o total abandono do ponto de Piracuruca, occupado por nossas tropas auxiliadoras, deliberou a marcha de um grosso exercito em direitura a essa capital, e logo que foi confirmado o destroço das tropas estacionadas em Campo-maior, immediatamente fez pôr em execução o deliberado, delegando em nós todos os poderes civis e militares, afim de nada demorar o auxilio, que tanto convem prestar esta a essa

provincia em bem da cauza patria, e tendo nós muito em consideração a importantissima tarefa, de que estamos encarregados, depois de havermos tomado as medidas mais adquadas sobre este objecto, e achando-nos já distantes da capital 40 leguas, ahi recebemos os officios de V. S. datados em 20 do passado, pelos quaes ficamos na intelligencia do estado de abatimento, em que se acha a capitania de Piauhi.

Nós, penetrados de uma viva dôr, e occupados dos mais puros sentimentos, não poderemos nunca olhar com indifferença o desacato feito á dignidade braziliense, não nos sendo permittido outro distintivo além d'aquelle que nos carecteriza com as palavras — Independencia ou morte.

Podemos afiançar a V. S., que não é só o compromettimento, em que se acha esta para com essa provincia, que nos fará com a presteza possivel voar em defeza da honra abocanhada por essa indigna porção da raça humana ; outro dever ainda mais sagrado nos chama. E' chegado pois o tempo de conhecerem-se os homens ; chegou emfim a época, em que o heróe brazileiro vai mostrar ao mundo inteiro, que a sua patria não deve ser por mais um só dia, hora ou instante, escrava d'esses nefarios sanguesugas do sangue humano, embora entre os mesmos irmãos brazileiros appareção tão despreziveis, que pensem pelo contrario ; o crime não poderá ficar impune, e a mão soberana, que sempre está da parte do justo, já parece descarregar o seu alfange contra a iniquidade.

Da capital já marchou um bravo batalhão de milicias, sem differença no seu manejo da tropa de 1.ª linha, e na sua vanguarda marcha a infantaria com peças e mais petrexos na indireitura á villa do Crato, logar por nós indigitado para reunião do exercito, que terá por denominação — Exercito libertador e pacificador.

Já sabe V. S., que immenso povo se reunirá n'esta occazião ao nosso exercito, não só d'esta mesma provincia, mas até de outras ; ainda agora acabamos de receber officios da villa de Porto-alegre, da capitania do Rio-grande, em que só dali se offerece em nosso auxilio 700 homens bem armados ; e portanto não temos que receiar.

Esta direcção não póde ser tão abreviada, e por isso convem, que tome V. S. todas as medidas e cautelas, afim de salvar os cofres nacionaes, retirando-se a passos lentos até o nosso encontro.

Estes os nossos puros sentimentos, e o que por ora temos a levar ao conhecimento de V. S. para sua melhor intelligencia; e dezejámos, que d'esta maneira satisfaçamos de algum modo aos nossos irmãos piauhienses, que ora são ameaçados por um maroto e vil sectario das desorientadas côrtes lisbonenses.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general de São-João 12 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. brigadeiro Manoel de Souza Martins.

---

*Força armada e indios de arco e frexa*

N'esta occazião em que a necessidade publica, e a salvação da patria exigem de todo o bom Brazileiro os maiores sacrificios, para de uma vez desterrarmos os malvados inimigos da santa cauza braziliense, é quando eu me lembro recorrer a V. S., afim de me prestar o auxilio que lhe fôr possivel para soccorrermos os nossos irmãos do Piauhi, que ora servem de victimas ao infame Fidié, e seus sectarios.

Já por mais de uma vez esta provincia tem enviado auxilio áquella do Piauhi, e como tenhão-se em dias do passado mez batido as nossas tropas com a de Fidié, e de algum modo ficassem destroçadas, sendo facto que o inimigo se dirige á capital de Oeiras, deliberou o governo administrativo d'esta provincia, de commun acordo comigo, fazer marchar um grosso exercito para aquella capital debaixo de minha direcção,e tendo-se tomado todas

as medidas para este fim tão justo como necessario já me acho n'esta vila do Aracati em direitura a Cariris, onde pretendo fazer reunir as tropas; e porque este paiz já se acha esgotado de armamento, bem que haja immensos povos, comtudo de pouco serve, porque está quazi desarmado, e por isso eu em nome de toda esta provincia e mesmo da parte de Sua Magestade Imperial lhe supplico faça marchar a tropa armada, que lhe fôr possivel, por ser inutil aquella que não trouxer arma de fogo, em direcção á dita villa do Crato, entrando n'este numero todos os indios, que puderem seguir com os seus competentes arcos e flexas; e isto de maneira que estejão n'aquella villa já mencionada até o dia ultimo d'este, si antes o não poder ser.

Espero, que V. S. a esta tão honroza tarefa se preste com aquella actividade e zelo patriotico, com que sempre se tem aprezentado em tempos em que o exige a tranquillidade publica, ficando na intelligencia de que com isto faz o maior serviço a Deus, ao imperador e á nação.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de São-João 12 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*

Sr. director dos indios da missão da Conceição Jozé....

---

*Reunião de tropas*

Acabamos de receber o seu officio datado de hoje, e bem nos foi sensivel a sua leitura. Ficamos na intelligencia da actividade, com que V. S. se tem prestado ao serviço nacional, mas comtudo não podemos deixar de lamentar a falta de subordinação, que vai correndo no geral do esquadrão do seu commando. Esperamos comtudo, que até amanhan se reunirão todos os seus soldados, e quando por desgraça assim não aconteça, então em nossa passagem, que será amanhan, mesmo de commun acôrdo

com V. S. deliberaremos sobre este objecto, afim de que não fiquem impunes homens, que, esquecendo-se da honra militar e como faltos de patriotismo, negão-se ao mais honrozo serviço. Hoje d'esta povoação marchão algumas companhias, e amanhan seguiráõ as mais.

Vimos, que V. S. apenou a fazenda da Barra com 50 cabeças de gado; certamente que não deslouvámos o seu procedimento n'esta parte, comtudo sempre lembrámos, que essa fazenda deve merecer-nos alguma attenção, por já se haver prestado em outras occaziões, e por isso bom seria, que V. S. dividisse essa partilha por mais companheiros, para não recahir tão grande pezo sobre um só proprietario.

Deus guarde a V. S.

Quartel de São-João 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Manoel da Cunha Pereira.

---

## *Noticias do estado do centro da provincia*

Illms. e Exms. Srs. Muito moderada tem sido a nossa marcha, e não nos tem sido permittido obrar de outra maneira, e é precizo lembrar a V. Ex., que o estado actual das quatro villas, Crato, Jardim, Lavras e Icó, é o mais desgraçado; mil insubordinações, faces bem viziveis de uma anarchia, e um total desprezo da nossa santa cauza, é o que vêmos e ouvimos de todas as participações officiaes, e da boca de cada um individuo, que dahi vem; á vista do que julgamos da maior necessidade reunir uma força sufficiente, capaz de fazer voltar aquelles povos indignos ao mesmo fim, a que nos propomos, e ceder as suas opiniões desorganisadoras da bôa ordem; sem o que se tornaráõ infrutiferos os nossos trabalhos, e a cauza publica amortecerá.

E' facto, que muitos homens mal intencionados

d'estes logares continuão a augurar mal a cauza da independencia; e eis o povo cada vez mais sublevado, e já até indispondo-se a negar obdiencia a todas as autoridades constituidas. Das cópias juntas verão V. Ex. as diligencias, que temos feito para desvanecer similhante sizania.

Em Quixeramobim tambem têm havido perturbações contra alguns Europeus, sendo certo que não duvidamos do seu moderado comportamento; por isso deliberamos autorizar ao coronel Manoel Pereira de Souza, para ir áquella villa pacificar povos, como verão V. Ex. das cópias tambem incluzas; o que nos pareceu justo assim obrar.

Por officios, que temos recebido de Oeiras julgavamos aquella capital já abandonada de seu governo e seus habitantes; mas agora vaga por aqui a noticia, que na fazenda Tapera, termo de Valença, segunda vez se batêra o inimigo com as nossas tropas, novamente reunidas, e que até tiverão alguma victoria, retirando-se as do inimigo para Caxias, e as nossas para Oeiras; esta noticia é alguma couza ambigua, e por isso demos-lhe quarentena.

O commandante Antonio Pinto de Queiroz, da villa de Porto-alegre, nos enviou a dizer por um officio, que tinha promptos a marchar em nosso auxilio 700 homens bem armados, e por nós foi agradecido e aceito o offereci-mento.

Nós temos posto em pratica todos os meios de alliviar as despezas do cofre nacional, e jámais seremos omissos em procurar o alivio das nossas precizões publicas.

Amanhan impreterivelmente partimos para o Icó.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel em marcha em São-João 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Ordem para prizão*

Os membros da junta administrativa do governo da provincia e delegados da mesma no civil e militar, etc.

Sendo rigoroza obrigação de qualquer cidadão amigo da tranquillidade publica occorrer ás necessidades da patria, quando esta urge os maiores sacrificios, como na crize prezente, deve ser considerado inimigo perfido e matricida todo aquelle, que sem autentico motivo se nega a um tão sagrado dever. Como pois acontece infelizmente, que, na occazião de defendermos a nossa provincia, soccorrendo a de Piauhi, onde as nossas pequenas tropas auxiliadoras estão sendo victimas do furor dos inimigos do Brazil, muitos individuos tibios, indiscretos, e faltos de humanidade, sendo notificados se negárão com frivolos pretestos, não devendo ficar impunes os mais insubordinados e réos de leza-nação, determinamos ao tenente-coronel João Cavalcante de Albuquerque, que, passados trez dias da nossa sahida, faça prender atodos os soldados e officiaes de segunda linha do esquadrão, que comprehende as companhias debaixo, e constarem da lista que lhe fôr aprezentada pelo sargento-mór João Neponuceno de Castro e aquelles que voltarem da marcha sem licença nossa; e remetta-os para a capital com a competente participação ao Exm. governo; juntando cópia d'esta, para ali serem castigados com as penas, que merece o inimigo da patria e da independencia.

Quartel general de São-João 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Autorização para diligencias*

Foi-nos prezente a certidão do cirurgião, que V. S. nos remetteu, por prova da sua infermidade; trabalho esse, que escuzavamos, por não ter mais fé para nós a informação de um homem a quem não conhecemos, do que a palavra de V. S., de cujo caracter e patriotismo estamos certos.

Incluza achará V.S. uma portaria, em que o autorizamos para mandar fazer as diligencias n'ella declaradas do modo

que permittir a sua infermidade; e este procedimento convencerá do conceito que sempre nos mereceu; e que fica dispensado da marcha attentos os justos motivos, que o impedem.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de São-João 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel João Cavalcanti de Albuquerque.

---

*Lista de notificados*

Logo que V. S. chegar na fazenda do Boqueirão, onde julgamos já reunidos todos os individuos, que devem marchar na expedição do esquadrão, de que V. S. é sargento-mór, receba dos capitães ou cabos as listas dos notificados, e fazendo nova dos que se achão promptos, faça igualmente uma relação dos que faltárão para ser remettida ao tenente-coronel João Calvacante de Albuquerque, para este poder cumprir as ordens, que na data d'este lhe dirigimos.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de São-João, em marcha, 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. João Neponuceno de Castro Quixabeira.

---

*Pagamento de despezas*

Ordenamos e autorizamos ao pagador das tropas que marchão na prezente expedição para Piauhi, Manoel Filippe

da Fonseca Jaime Piquizeiro, satisfaça as despezas da mesma tropa toda a vez que lhe fôr aprezentada folha assignada, ou recibo rubricado pelo ajudante de ordens d'este governo o sargento mór Manoel Rodrigues de Moura: o dito pagador assim o tenha entendido e faça executar.

Quartel general de São-João, em marcha, 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Figueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Providencias para o socego publico*

As estreitas precizões da provincia exigem um efficaz atalho á carreira progressiva dos males, que desgraçadamente surgem de cada canto, onde não é bastante uma vigilancia activa para conter a população e reprimir os abuzos de jurisdicção e mesmo a uzurpação de autoridade. V. S. quanto antes partirá para a villa do Campo maior de Quixeramobim, convocará perante o senado d'essa villa e capitão-mór do distrito, e autoridades militares, todos aquelles individuos, que, não estando ao facto do direito das gentes, têm concorrido para alguns tumultos, far-lhes-á vêr, que os arrojos de 28 de Fevereiro e de 25 de Março são antes partos de cabeças esquentadas do que filhos da bôa ordem e harmonia social, assegurando-lhes que por ora similhantes desvarios são tolerados, mas que a reincidencia será indesculpavel; e de mãos dadas com a camara, capitão-mór e demais autoridades dará todas as providencias necessarias ao socego publico.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de São-João sobre Jaguaribe, em marcha, 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel Manoel Pereira de Souza Castro.

---

*Ordem de marcha de um regimento*

O fiel desempenho dos bons Brazileiros na crize prezente é sacrificarem-se pela patria, ainda mesmo com risco da vida, dos bens, e finalmente da honra, unico idolo do homem de bem; e por isso mesmo que reune V. S. todos esses meritos, lhe ordenamos, que, posto á testa de seu regimento, se dirija com a maíor presteza para a villa do Icó, onde se deverá achar no dia 23 do corrente mez, bem certos de que V. S. cumprirá esta nossa determinação com todo o zelo, actividade e patriotismo, que caracteriza a sua pessoa, como distintivo de um militar verdadeiramente amante da patria e do imperador.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de São-João 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Antonio Bezerra de Souza Menezes.

---

*Segurança individual*

A nenhum outro fim marcha daqui para essa villa o coronel Manoel Pereira de Souza Castro, sinão o de manter e assegurar a immunidade individual e de propriedade dos habitantes estrondozamente atacados pelos procedimentos ahi apparecidos a 26 de Março d'este anno. Esperamos, que V. S., de mãos dadas com o dito

coronel e com o Illm. capitão-mór do distrito, hajão de sustentar a regularidade e harmonia social n'esse cantão, onde não só vislumbrão, antes apparecem os horrores da anarchia.

Deus guarde a V. S. muitos annos.

Quartel general de marcha na povoação de São-João sobre o Jaguaribe 14 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Eilgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. Srs. prezidente e mais officiaes da camara da villa de Campo-maior.

---

*Reunião de batalhões e marcha para o Icó*

Convencidos do zelo e patriotismo de V. S. e de que o seu batalhão já estará em termos de prestar serviços á patria, determinamos a V. S., que, de acordo com o benemerito sargento-mór Miguel Jozé de Queiroz, faça reunir o dito seu batalhão, e se dirijão com elle á villa do Icó, onde a segurança da nossa santa independencia, e tranquillidade d'esta provincia exigem, que se achem até o pia 25 do corrente, dia em que se acharáõ impreterivelmente as tropas, que daqui marchão, e outras de differentes logares.

Não recomendamos a V. S. a inviolabilidade d'esta nossa ordem por conhercemos a efficacia, com que V.S. se presta ao serviço da nação e bem estar da provincia. Não officiamos n'esta occaziào sobre o mesmo objecto ao sargento-mór Miguel Jozé Queiroz pela difficuldade, que temos no sitio em que nos achamos, devendo aceitar este como seu.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da Barra do Figueiredo, em marcha, 15 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira Alencar.*

Sr. tenente-coronel Antonio Francisco de Queiroz.

---

*Ordem de reunião no Icó*

Depois de havermos da villa das Russas officiado a V. S., em que lhe consultavamos sobre o ponto de reunião das tropas d'essa villa ao nosso exercito, no logar mais proximo depois de nossas fronteiras, occorrem agora circunstancias tão imperiozas que nos obrigão a nova deliberação; e portanto ordenamos a V. S., que quanto antes apresse a marcha das companhias dos seus esquadrões em direitura á villa do Icó, onde se faz necessaria a reunião das suas e das mais que marchão de outros pontos; tendo em muita consideração este nosso deliberado, e fazendo todo o possivel de chegar áquella mencionada villa até o dia 25 do corrente; o que não julgamos difficultozo, em razão de já se acharem as companhias promptas á primeira, e mais ainda por conhecermos o zelo e actividade, com que V. S. em cazos taes se costuma a prestar.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Figueiredo 15 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. . . .

---

*Prizão de um frade leigo*

Os membros da junta administrativa do governo da provincia, e delegados da mesma no civil e militar etc. Constando-nos por pessoas de todo credito que a dous dias passara por este logar um frade leigo de nome João de tal, pregando uma doutrina erronea contra a cauza de nossa patria, persuadindo aos povos de que S. M. I. desamparará o Brazil, e que da Europa marchavão tropas contra Pernambuco para calcar a independencia, além de outras seducções de igual natureza, com o que julgamos ser um emmissario do congresso de Lisboa: ordenamos ao capitão

Jozé Pedro da Cunha Pereira faça prender ao referido frade, e dous rapazes que conduz em sua companhia, em qualquer parte que se acharem n'esta provincia, e os faça remetter com segurança para a villa do Icó, com todos os papeis que lhe fôrem achados. O dito capitão o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general do Figueiredo, em marcha, 15 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Reunião de tropas no Icó*

Tendo nós muita consideração aos negocios politicos, de que estamos encarregados, e havendo conhecido a extrema necessidade de reunirmos um grande numero de tropas nossas na villa do Icó, d'aquellas que existem nas confinanças, e mais ditas annexas á dita villa, ordenamos a V. S., que immediatamente faça marchar 200 homens bem armados da sua corporação em direitura áquella villa de Icó, de maneira que até o dia 25 se achará no ponto indigitado. Confiamos do zelo e patriotismo de V. S. assim o executar.

Quartel general do Figueiredo 15 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão-mór de Quixeramobim.

---

### *Ordem de marcha para o Icó*

Os membros da junta administrativa da provincia e delegados da mesma no civil e militar, etc. Ordenamos ao alferes Francisco Cavalcante de Albuquerque, que passe

immediatamente a tomar conta do commando da companhia de sua corporação, de que é capitão Francisco Manoel de Almeida Catanho, durante o impedimento do mencionado, a quem dirigimos ordens na data d'esta, que o impossibilitão por agora de exercitar as suas funcções na companhia.

Outrosim determinámos ao dito alferes Francisco Cavalcante de Albuquerque, que quanto antes faça reunir todos os soldados de sua companhia e commando, que já se achão notificados pelo referido capitão, e ponha-se em marcha com elles em direitura á villa do Icó, onde receberá as ordens necessarias; ficando na intelligencia de que deve achar-se n'aquella villa até o dia 25 do corrente, levando alistados os soldados que se negarem ao cumprimento d'esta nossa ordem, para serem punidos como inimigos da patria e do imperador.

Os membros e delegados da junta confião do zelo e patriotismo do mencionado alferes a fiel execução d'esta ordem, toda firmada na justiça a bem da santa cauza da independencia. O mesmo alferes o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general do Boqueirão 16 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Ordem de marcha*

Logo que V. S. receber este, sem perda de tempo, se dirija ao nosso seguimento, pois temos ordens a distribuir-lhe, a bem do serviço nacional e imperial; ficando certo de que a menor falta na execução d'esta nossa ordem lhe constituirá réo de leza-nação, e o fará digno de severos castigos.

O commando da sua companhia passará immediatamente ao alferes d'ella, durante a sua auzencia, ao

qual n'esta occazião dirigimos ordens terminantes sobre a marcha até a villa do Icó.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Boqueirão, em marcha, 16 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão Francisco Manoel de Almeida Catanho.

---

### *Reunião de tropas*

Os officios incluzos provão com a maior evidencia o deploravel estado, em que se acha a comarca do Crato, aquelle logar que primeiro deu exemplo de liberalismo. Como pois nos capacitamos de que a muita indulgencia, degenerada em deleixo e excessiva moleza, tem concorrido para sua quazi perfeita anarchia, passamos a tomar as mais energicas medidas para repellir o furor da cabraria desenfreiada.

O officio de V. Ex., dirigido ao sargento-mór Manoel Alexandre de Lima no primeiro do corrente, foi mal interpretado, e tem concorrido para algum desconxavo de idéas, desanimando aos tibios, e dando materia aos seductores que lanção mão de qualquer pretesto para emittirem no povo ignorante o panico temor.

Não obstante passamos a dar differentes ordens mandando reunir na villa do Icó todas as tropas daqui para cima de Quixeramobim, e a dos pardos que sahirão d'esta capital, para depois de esgotados os meios de moderação pôrmos em execução pelos meios possiveis os direitos de S. Magestade Imperial; porque primeiro devemos pacificar a nossa provincia para depois auxiliarmos a vizinha, e n'esta diligencia passaremos até a ser excessivos, visto que povos insubordinados e servis não respeitão sinão a um governo de ferro.

Interceptámos os ditos officios incluzos para com conhecimento de cauza podermos providenciar os males que nos estão imminentes, e julgamos muito a propozito, que V. Ex. em qualquer ordem, que expeção para o centro sobre objectos de expedição, se refirão a nós, porque podem contraditar as suas com as nossas, quando estamos mais ao facto das urgencias actuaes e das convulções da nova comarca.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel general do Boqueirão, em marcha, 16 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. e Exms. Srs. do governo d'esta provincia.

---

*Ordem para prizões*

Dezejando nós previnir para o futuro mais funestos abuzos, ordenamos a V. S. passe quanto antes a mandar recolher ás prizões da villa das Russas os individuos constantes da relação incluza, conforme as suas graduações ou patentes, advertindo porém que, querendo nós uzar ainda uma acção de benignidade para com os mesmos individuos, concedemos a faculdade de se reunirem a suas competentes companhias as praças, que no prazo de oito dias se aprezentarem na villa de Icó aos seus respectivos chefes, remettendo-nos V. S. uma lista dos prezos, com a dos que tiverem promettido a reunião, fazendo-lhes V. S. certo que, não achando-se na dita villa no termo peremptorio dos 8 dias, serão severamente punidos com todo o rigor do regulamento e leis militares; e confiamos de V. S. não tenha contemplação alguma com taes insubordinações, que se

fazem indignas de nenhuma condescendencia : o que tudo esperamos de seu zelo e patriotismo.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de Santa-Roza, em marcha, 17 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. João Cavalcante de Albuquerque, tenente coronel de milicias.

Outro do mesmo teor ao commandante da povoação de São-João, o Sr. João Paulo de Souza.

---

*Convocâção de cidadãos*

Tendo nós muita consideração aos negocios publicos, de que estamos encarregados ; e dezejando em tudo cooperar quanto esteja em nós no melhoramento da cauza patria, ordenamos V. S. hajão de, com a brevidade possivel, fazer convocar todos os cidadãos que habitarem mais proximos a essa villa, no circuito de 8 e 10 leguas, para que no dia 25 do corrente se reunão nos paços do conselho d'essa villa, onde teremos de propôr tendente ao bem commun. E' por isso conveniente lembrar a V. S., que esta reunião deve ser sem excepção de pessoa, além d'aquellas indigentes, pois que só se deve entender este particular com os fazendeiros e mais proprietarios arreigados.

Confiamos, que V. S. desempenharáõ com zelo e patriotismo esta nossa ordem.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de Santa-Roza, em marcha, 17 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueirus.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. juiz ordinario e mais officiaes da camara da villa do Icó.

---

*Apenação de gados*

Os vogaes da junta administrativa do governo da provincia e delegados da mesma no civil e no militar, etc. Autorizamos ao sargento-mór Jozé Bezerra de Menezes para apenar aos fazendeiros da freguezia do Riaxo do Sangue nos gados vacum e cavallar, conforme as possessões de cada um, até preencher o cómputo das cabeças que lhe temos ordenado, para a sustentação e transporte das tropas, que se encaminhão á villa do Crato. Os mesmos vogaes confião da actividade e patriotismo do dito sargento-mór o mais fiel desempenho d'esta commissão, assim como espera de todos os benemeritos cidadãos d'esta freguezia o bom acolhimento de tão justa requizição.

Quartel general de Santa-Roza 17 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Apenação de gados*

Tendo nós autorizado ao sargento mór Jozé Bezerra de Menezes para apenar aos fazendeiros d'esta freguezia, em animaes vacum e cavallar, até completar o numero de que ha necessidade para a sustentação e transporte das tropas, que se dirigem á villa do Crato, e porque este fica distante d'esta parte da ribeira, nos enviou a lista incluza, afim de que a dirigissemos á V. S., como digno cidadão, que não duvidará encarregar-se de arrecadar estes generos, e fazel-os marchar em dereitura á dita villa do Crato; e porque estejamos muito convencidos do seu zelo, e patriotismo, não duvidamos pôr á sua dispozição a remessa d'estes gados o mais breve possivel, na certeza de que com isto faz

grande serviço a Deus, á patria e ao imperador, e nós saberemos cada vez mais apreciar as suas virtudes.

Deus guarde a V. S.

Quartel general de Santa-Roza, em marcha, 17 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Domingos da Silva Saldanha.

---

*Noticias da expedição*

Ha pouco escrevemos ao Exm. Sr. prezidente d'esse governo em resposta o officio, que recebemos de 20 do mez passado, e agora em consequencia das participações que temos do coronel João de Araujo Xaves, lembramos a V. Exs., que será muito conveniente não atacar o inimigo João Jozé da Cunha Fidié sem a nossa chegada e das tropas que nos hão de acompanhar á essa capital, para de uma vez atacarmos esse perfido em qualquer parte que se achar, certos de abater o seu orgulho.

Até 10 de Maio proximo pretendemos infallivelmente sahir da villa do Crato em direitura á essa cidade com a gente, que ali puder reunir, e logo que nos puzermos em marcha participaremos á V. Exs. Não podemos apressar mais essa expedição por termos de providenciar certas pequenas commoções, que vão apparecendo entre a cabraria do centro, illudida por genios malfazejos, inimigos da prosperidade brazilica; porém no dia aprazado contamos pôrmos-nos a caminho.

Determinamos na data d'este ao sargento-mór Luiz Rodrigues Xaves, que se dirija a encontrar-nos, por ser-nos necessario, impetrando o beneplacito de V. Exs., e desde logo ficará o commando das suas tropas entregue ao coronel João de Aranjo Xaves.

Muito dolorozas nos têm sido as hostilidades e desordens, que as nossas tropas debandadas e insubordinadas

têm perpetrado, conforme se nos annuncia, em menoscabo da honra brazilica e caprixo cearense: nós saberemos em tempo opportuno castigar esses malvados.

Deus guarde a V. Exs.

Quartel de Jaguaribemirim, em marcha, 18 de Abril de 1823.

Illms. e Exms. Srs. do governo temporario da provincia de Oeiras.

---

*Ordem de comparecimento*

Logo que V. S. receber este, dirija-se á villa do Crato, onde se faz necessaria a sua prezença, por termos de encarregar-lhe ordens que só de V. S. confiamos; entregando o commando das suas tropas ao coronel João de Araujo Xaves durante a sua auzencia, e impetrando do Exm. governo d'essa provincia o necessario beneplacito.

Deus guarde a V. S.

Jaguaribemirim 18 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Luiz Rodrigues Xaves.

---

*Participação para marcha*

Tendo nós já dirigido ordem a V. S. sobre a marcha das tropas, que devem sahir d'essa villa a reunir-se ao exercito, que se encaminha á provincia do Piauhi, agora faz-se necessario, que ordenemos a V. S., que, coma maior actividade possivel, mande pôr as tropas de seu commando promptas á primeira vóz de marcha ao ponto da villa do

Icó, que indigitamos para a reunião geral do exercito, que deverá ser no logar mais proximo ás nossas fronteiras; no entre tanto não deve sahir corpo algum de soldados para Piauhi, por não convir que para ali marche gente d'esta provincia, sem que seja á fala do grosso do exercito, e este não póde adiantar muito a sua direcção com tanta presteza, por esperar ainda auxilio, que da capitania do Rio-grande se nos presta.

Confiamos de V. S. o mais exacto cumprimento de tão sagrados deveres, tudo na conformidade do seu costumado zelo e patriotismo.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da marcha de Jaguaribemirim 18 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Jozé Alves Feitoza.

---

*Procedimento irregular das tropas*

Não pudemos lêr sem horror o officio, que agora recebemos de V. S., de 27 do mez passado, pelas noticias que nos dá das hostilidades e execrandos procedimentos das nossas infames tropas: nunca nos poderiamos persuadir de que homens brazileiros procedessem com tanta ignominia. Louvamos a moderação e prudencia, com que V. S. se tem portado, e nem outra couza era de esperar da sua probidade e patriotismo; e emquanto aos patifes que n'essa tem feito a vergonha dos Cearenses honrados, não deixaremos impunes os seus attentados horriveis, logo que ahi chegarmos.

No dia 10 de Maio sahiremos da villa do Crato impreterivelmente com a gente que ali pudermos reunir, que suppomos será bastante, conforme as medidas que temos

tomado, e antes do fim d'esse mez esperamos achar-nos n'essa cidade. Entretanto julgamos muito a propozito, que não se tente atacar o inimigo, porquanto a maneira porque elle se acha um pouco forte com artilharia e gente de alguma disciplina, vai estragando os pequenos pelotões, que lhe vão apparecendo, e melhor será de uma vez atacarmos a esse malvado com uma força respeitavel por todos os lados; isto mesmo nós ponderamos ao Exm. governo d'esta provincia, o que esperamos ser approvado.

Si V. S. entender, que a prizão de alguns officiaes das nossas tropas, que ahi se achão, pode evitar o descaramento, com que perpetrão roubos e desordens, passe V. S. a fazêl-o de nossa ordem com beneplacito do Exm. governo; certo de que approvaremos qualquer providencia dada por V. S.

N'esta occazião determinamos ao sargento-mór Luiz Rodrigues Xaves, que se dirija á villa do Crato, onde temos ordens a dar-lhe, e V. S. tome immediatamente conta do commando das tropas do seu commando até á nossa chegada, observando o regulamento na disciplina d'essa gente insubordinada.

Deus guarde a V. S..

Quartel general de Jaguaribemirim 18 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. coronel João de Araujo Xaves.

---

*Prizão de ciganos*

Visto não se acharem mais na povoação da serra do Pereiro os ciganos, que V. S. foi prender, e até parece-nos se acharem fóra da provincia, pela precipitada fuga com

que se auzentão, ordenamos a V. S. faça retrogadar a sua marcha e reunir-se ao corpo do seu commando.

Deus guarde.

Quartel general de Jaguaribemirim, em marcha, 18 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór João Neponuceno de Castro Quixabeira.

---

### *Prizão de um facinorozo*

Os membros da junta administrativa do governo da provincia e delegados da mesma no civil e militar para os negocios da mesma expedição auxiliadora de Piauhi, etc., ordenão ao tenente quartel mestre Victorino Alves de Souza, passe immediatamente á povoação de São-Cosme, e pedindo á dita povoação o auxilio, que julgar necessario para fazer prender ao criminozo e facinorozo Manoel do Nascimento, mameluco, o faça capturar, e remetter para o Icó, podendo se dirigir a qualquer autoridade, ou mesmo a particulares, a quem ordenamos auxiliar esta diligencia, sob pena de captura ao que se negar.

E quando esta diligencia não possa ser feita com a presteza, que exige a marcha do dito tenente, este poderá encarregal-a a Jozé de Souza Nogueira, que, ficando com esta portaria, fará executar esta nossa ordem debaixo de todas as medidas de cautela e moderação; ficando na intelligencia de que o prezo será remettido para a villa do Icó e bem seguro. O mencionado tenente o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general de Jaguaribemirim 18 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Razões de animação*

A' vista da carta de V. S., datada de hontem, e de uma linguagem tão estranha como desuzada por V. S., sentamos em que a sua molestia se tem ingravecido : com effeito, pois tendo V. S. outr'ora com o maior denodo e mais decidido patriotismo encarado os mais consideraveis perigos, quando a cauza patria o tem chamado, agora vemos com grande dissabor, que V. S., preoccupado de idéas tristissimas, aprezenta reflexões capazes de incutir terror ao mundo inteiro, e isto só póde ter origem de uma total frouxidão de nervos e de uma melancolia, de que V. S. infelizmente se acha atacado.

Seria a maior impiedade, si nós, depois de termos compromettido a provincia do Piauhi com os nossos largos offerecimentos, depois de termos já sacrificado muita gente da nossa, e depois finalmente de vermos a questão nos termos de decidir-se com presteza, abrissemos mão da obra principiada !

Nós e V. S. mesmo animámos, instigámos e obrigámos com excessivos offerecimentos aos benemeritos do Piauhi a proclamar a sua independencia, e agora no maior dos vexames consentiremos que sejão victimas ? Não é isto de um Brazileiro ! Demais, saiba V. S., que a nossa comarca está desgraçada ; ali se conspira contra a independencia, não se obedece ao Sr. D. Pedro I, e se acha levantada a cabraria : e a vista de tudo isto nos devemos conservar immoveis ? Dirá V. S. comnosco como sempre; e si V. S. não é unanime, si V. S. não anima a gente de sua corporação, si V. S., mesmo no estado em que se acha, não se electriza, não se xoca e não faz por si e pelos seus o mesmo que sempre fez, nós tambem procuraremos já um logar, onde não haja tanta apatia e tanta volubilidade.

Não se offenda V. S. com este nosso modo de explicarnos, pois falamos com um homem nosso amigo, e que deve ter igual parte no nosso bem e nosso mal. Sr. Bezerra, V. S. tem sido um heróe, e não queira agora deixar-nos

sós no maior aperto; uma palavra de V. S. no seu regimento enche-o de entuziasmo. Como poderemos nós estar quietos, tranquillos e socegados, estando os nossos vizinhos, nossos irmãos, amigos e parentes no maior dos vexames?

Dezejámos, que V. S. se restabeleça, e que dirija as suas ordens aos que são como nós.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general dos Defuntos 18 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. coronel Antonio Bezerra de Souza Menezes.

---

### *Busca para acquizição de armas*

Os vogaes do governo da provincia, delegados do mesmos no civil e militar, etc. Tendo em muita consideração o arranjo e bôa ordem da expedição, de que somos encarregados em auxilio do Piauhi, cujas tropas devem ir armadas para podermos rexassar o inimigo da cauza commun, que ali continua no projecto de abater a independencia proclamada em todo o Brazil, determinamos ao sargento-mór de infantaria miliciana Antonio Martins do Nascimento, que de nossa ordem dê as necessarias buscas nas cazas, em que lhe constar existem armas de fogo, e havendo-as a si por uma lista de suas qualidades e donos, arme a sua tropa e os soldados, que não as tiverem; não comprehendendo porém esta ordem aos soldados de cavalaria ou de ordenanças que estiverem promptos a marchar n'esta expedição. O dito sargento-mór o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel general do França, em marcha, 19 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*

---

### *Denegação de dispensa de serviço*

Certos do zelo, actividade e patriotismo, com que V. S. se tem desenvolvido a favor da cauza brazilica, não o podemos dispensar do encargo de commandar as tropas de ordenanças do distrito do Icó, e as mais que se fôrem reunindo até o ponto de se lhe passar a competente portaria, e nos convencemos de que V. S. com o entuziasmo do costume, em negocios tão ponderozos, não se negará a um sacrificio, que fará a sua gloria e a nossa, pelo desempenho do grande conceito, que nos merece. A patria o chama e nós contamos com V. S. na villa do Icó, até o dia 24 do corrente, precedendo a execução das ordens, que na data d'este lhe dirigimos.

E' um dever de V.S. animar e persuadir os povos sobre quem tem ascendencia, fazendo-os conhecer a justiça da cauza que defendemos, e os deveres de subordinação.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do França, em marcha, 19 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão Bernardíno Lopes de Sena.

---

### *Apenação de gado vacum e cavalar*

Tendo em muita consideração os negocios publicos, de que estamos encarregados, etc.: determinamos ao capitão Bernardino Lopes de Sena, que de nossa ordem apene aos fazendeiros d'esta ribeira de Jaguaribe até á villa do Icó, em tantas cabeças de gado vacum e animaes cavalares quantas fação o numero, que lhe temos marcado,

attenta á possibilidade de cada um, declarando na lista, que fizer, que recebe por donativo, emprestimo ou venda, certificando aos donos de que em todo o cazo os cavalos serão restituidos ou seus valores ; assim mais que passe a dar buscas nas cazas.

Quartel general do França, em marcha, 19 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Movimento anarchico no Crato*

N'este momento acabamos de ter a triste noticia de que na villa do Crato se achão reunidos mais de 2.000 cabras em armas e promptos a praticar as maiores hostilidades, tendo já perpetrado roubos e dispostos a instalar um governo a seu molde, e marchar contra os amigos da independencia, a quem e á Sua Magestade Imperial têem declarado guerra.

A' vista de movimento tão extraordinario, que nos aprezenta a mais horroroza scena, rezolvemos-nos a seguir rapidamente para aquelle logar com uma força capaz de rechaçar aquelle partido facciozo e cortar pela raiz a pestifera arvore da anarchia, antes que ramifique e engrosse ; e determinamos á V. S., que corra a reunir-se comnosco, trazendo a tropa que com a maior presteza puder juntar, de maneira que se ache n'esta villa impreterivelmente no dia 23 para sahirmos no subsequente, deixando V. S. ordens restrictas aos que não puder avizar para virem seguindo após de nós.

E' n'esta occazião, que se decide do nosso socego, e é o momento, em que os cidadãos benemeritos, como V. S., prestão os maiores sacrificios á patria e á independencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Jozé Bezerra de Souza Menezes.

---

*Ordem para prizões*

Ordenamos ao capitão Mathias Ferreira de Miranda, que faça prender aos réos Manoel da Cunha Freire Pedroza, Antonio Freire Pedroza, e Roberto Correia da Silva, com toda cautela e segurança, e o autorizamos para mandar notificar de nossa ordem os soldados, que julgar necessarios, de qualquer corporação e distrito, e para correr as cazas que suspeitas lhe fôrem, e achando-os os faça conduzir para a cadêa d'esta villa, dando-nos immediatamente parte de o ter assim excutado. O dito capitão o tenha assim entendido, e faça cumprir, como confiamos do seu zelo e actividade.

Quartel general da villa do Icó 20 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Instrucção das tropas*

Tendo em vista a disciplina das tropas como principal baze das bôas acções na campanha, ordenamos ao sargento mór João Neponuceno da Silva quanto antes passe a ser instructor de todas as tropas, que se achão debaixo do commando do sargento-mor João Neponuceno de Castro e de todas as mais que se fôrem reunindo no ultimo ponto da reunião do exercito, tendo por seu ajudante o tenente Victoriano Alves de Souza, a quem certificará d'esta nossa determinação, principiando desde já no dito exercicio. O mesmo sargento mór assim o tenha entendido, e faça executar com todo o zelo, promptidão e actividade, como costuma.

Quartel general na villa de Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823, 2.° do imperio.

*Józé Pereira de Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Instrucção das tropas*

Em data de hoje temos ordenado ao sargento mór João Neponuceno da Silva passe a ser instructor de todas as tropas do commando de V. S., e igualmente ao tenente Victoriano Alve sde Souza para ser ajudante de V. S.; e de bôa harmonia com o dito sargento-mór se prestará ás suas justas requizições tendentes á disciplina das sobreditas tropas : o que assim esperamos de V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento mór João Nepomuceno de Castro.

---

*Execução de ordens*

Recebemos os officios de V. S. de 15 e 17 do corrente, que assás nos convencem do zelo, actividade e patriotismo de V. S.

Dirigimos n'esta occazião ordem terminante ao sargento mór Manoel Alexandre de Lima, as quaes V. S. de acordo com esse benemerito cidadão fará executar como confiamos.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira de Filgueiras.*
*Tistão Gonçalves Pereira de Alencar.*
Illm. Sr. tenente coronel Antonio Francisco de Queiroz.

---

*Estado anarchico do Crato e providencias*

A machina politica da nossa provincia está dezorganizada. Não resta mais duvida, que a guerra civil entra a mover seus braços para dilacerar-nos. No Crato Jardim e Lavras se organiza um grosso partido contra a nossa santa cauza; e já no Crato se fizerão planos para a reunião de rompimentos de horrorozos attentados, a ponto de se vêr proxima a instalação de um governo dos Europeos da Barbalha, de que erão vogaes, Nascimento, Pinto, outros que são por nós bem conhecidos.

No dia 14 do corrente no Crato se levantou um partido furiozo dos soldados de Nosso Senhor Jezus Christo, como lhe chamão os cabras, e depois de haverem solto um soldado, que ahi se achava prezo, á ordem do governo, passárão a atacar a caza de Jozé Dias, e deitando-se-lhe a primeira porta abaixo, fôrão obrigados os moradares a fugir, tendo antes posto fogo a um barril de polvora, que, levando a caza, não matou a um só dos malditos. Depois

d'isto Joaquim Pinto, e Francisco Pereira atulhárão a villa de um numerozo povo, que de então para cá não se sabe que attentados terão commettido, pois n'este momento nos chegão aqui algumas pessoas fugidas d'aquelle logar e só nos annuncião estes factos e a total indispozição contra a independencia.

N'este mesmo momento expedimos ordem a todas as autoridades, e ainda mesmo pedindo auxilio ás capitanias limitrofes, e fica de nossa parte acompanhar tudo quanto estiver em nós, para obstar tantos males imminentes; bem que já assomente magoados, por julgarmos infrutiferos tantos esforços, pois entre o mesmo governo vemos inconsequencias, que fazem pasmar! Prendem-se Europeus suspeitos por voto geral dos governadores, e dahi a pouco são soltos, e cada um d'esses bem dignos vogaes defendem-se á face d'aquelles increpando seus collegas, e mil officios se prestão a estes inimigos da cauza, dando assim azo a elles fazerem partidos de commun acôrdo com os desconstantes Brazileiros em damno da cauza; é precizo pois, que V. Ex. se convenção de nossa singeleza; quando conceberem a idéa de que não somos capazes de obrar com espirito de partido, não se enganão; e si pelo contrario pensarem, falem-nos com franqueza, porque então esse procedimento ainda nos fará mais intrepidos na carreira da honra, debaixo da deliberação de V. Ex., a quem sempre nos submetteremos, uma vez que dão decididas provas de amor e adhezão á cauza patria.

Continuaremos a tomar as mais adequadas medidas conforme a prezente crize, e si estas fôrem erradas, são erros de entendimento e não de vontade, e para prevenir futuros dissabores continuem V. Ex. a instruir-nos, que então poderemos errar menos, comtanto que entre o mesmo governo fiquem negocios taes, e a plebe não entre no conhecimento d'esses erros, como desgraçadamente tem surtido até agora.

Até o prezente não sabemos das tropas, que sahirão d'essa capital, apezar de tantas vezes lhes termos officiado amiudadamente. Primeiro V. Ex. devem lançar mão de todo aquelle sobre quem recahir suspeita de inimizade á nossa cauza, e fazêl-o remetter para Pernambuco, quando

não para Pombal, assim como o Manoel Antonio Diniz e o José Felix: ao menos estamos informados, que os povos do Cariri olhão a estes homens como para anjos tutelares.

Eis o que por ora podemos indicar a V. Ex.; no meio de mil occupações iremos participando a V. Ex. o que fôr occorrendo, sem que jámais sejamos omissos.

Deus guarde a V. S.

Icó 20 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. e Exms. Srs. da junta administrativa de governo da provincia.

---

*Ordem de marcha*

A patria está em perigo, e exige de seus filhos todo o sacrificio para escapar das mãos da desoladora guerra civil; e por isso nós ordenamos á V. S., que com a gente, que lhe fôr possivel, se aprezente n'esta villa no dia 23 do corrente, para seguirmos para a villa do Crato, onde os malvados inimigos da nossa independencia têm seduzido aos cabras para se opporem contra esta tão justa cauza; eis pois o momento mais opportuno para todo o bom Brazileiro dar provas de sua adhezão ao imperador, á patria e á nação inteira.

Deus guarde a V. S.

Icó 20 de Abrilde 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão Bernardino Lopes de Sena.

---

### *Ordem de reunião e marcha*

Por olvidação, ou para melhor dizer, por ignorarmos si o seu batalhão já se achasse organizado em termos de se pôr em movimento, tinhamos deixado de lhe ordenar a marcha da sua tropa; agora porém que nos informa o sargento-mór Manoel Alexandre de Lima sobre este objecto, e por não nos ser possivel escuzarmos de uma empreza digna da maior attenção a um Brazileiro tão benemerito, como V. S., ordenamos-lhe, que, entendendo-se com o dito sargento-mór haja de fazer reunir o seu corpo e seguir com as mais tropas d'essa villa a qualquer dos logares indigitados no nosso officio datado de hoje ao mesmo sargento-mór, com quem se entenderáõ.

Confiamos do seu zelo e actividade, que dará o mais prompto cumprimento a esta nossa ordem, conforme os mais puros sentimentos patrioticos, que sempre o têem feito distinto ; certo de que n'esta occazião a patria o chama com gritos os mais razoaveis e tocantes.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento mór Miguel Jozé de Queiroz.

---

### *Reunião de forças e marcha*

Temos prezentes os officios de V. S. de 15 e 17 do corrente, cujo conteúdo nos enche da maior satisfação e prazer, pelo zelo, entuziasmo e patriotismo, com que V. S. e seus companheiros se têm desenvolvido a favor da cauza publica.

As tristes noticias das commoções dos povos das

villas das Lavras, Jardim e Crato derão motivo ao officiarmos a V. S., determinando-lhe que, reunida a tropa de seu commando, se dirigisse a esta até 24 do corrente, para daqui seguirmos em direitura á do Crato, e depois de esgotados os meios de moderação providenciarmos a bem do socego e tranquillidade da nossa provincia, pois que não convém deixarmol-a convulsa e impunes os malvados, que tramão a guerra civil e a desordem.

Ratificamos à dita ordem, sómente com a differença de ampliarmos a V. S. o prazo, para mais commodo e menos atropelo, marcando-lhe o dia 27 para se achar n'esta villa, onde o esperamos impreterivelmente, podendo mais V. S., si achar conveniente, conduzir sómente para esta a cavalaria, e determinar para a Vargem da Vaca as ordenanças, aprazando-lhes o dia 16 de Maio proximo para se acharem ali, attenta a morozidade d'essa gente ; encarregando porem V.S. o commando d'ella a um cidadão benemerito, activo, e que a faça conter nos limites da subordinação para evitar depredações e barulhos.

O grande conceito, que V. S. nos merece, nos affiança o desempenho d'esta nossa ordem terminante, que se entende igualmente com o tenente-coronel Antonio Francisco de Queiroz, e sargento-mór Miguel Jozé, a quem officiamos n'esta occazião, referindo-nos a este.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Icó 20 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór Manoel Alexandre de Lima.

*Avizo de comparecimento*

Logo que V. S. receber este, sem perda de tempo, faça certo ao capitão Roberto Correia da Silva Junior, que lhe determinamos venha a esta villa até 23 do corrente impreterivelmente, por ser assim necessario a bem da cauza publica, fazendo-o igualmente entendido de que a menor falta na execução d'esta nossa ordem será considerada como grave crime.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823.

*Jozê Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Atencar.*

Illm. Sr. Francisco Xavier Angelo, capitão-mór da vila das Lavras.

---

*Commando de tropa*

Ordenamos á V. S., que passe já a tomar conta do commando da tropa estacionadas n'esta villa, e da guarda da cadeia, munições e petrexos, que aqui se acharem, e mais encargos do dito emprego.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Icó 20 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento mór Antonio Ricardo.

---

### *Entrega de commando*

Determinamos a V. S., que, assim que este receber, entregue immediatamente o commando do destacamento estacionado n'esta villa e o que veio da villa do Crato ao sargento-mór Antonio Ricardo Barros Sussuarana, intregando-lhe igualmente todas as munições e pretrexos, que aqui se achão, assim como a guarda da cadêa.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão Antonio Vieira do Lago Cavalcante de Albuquerque.

---

### *Expedição de ordenanças*

Consideramos a corporação de V. S. prompta a marchar na expedição auxiliadora de Pauhi, em consequencia das ordens que lhe temos dirigido; e como nos achamos de marcha para aquella provincia, tendo marcado o dia 8 de Maio para a sahida da villa do Crato, logar indigitado como ponto de reunião, determinamos á V.S., que, contando os dias que se podem gastar d'esse logar para a Vargem da Vaca, faça expedir as suas ordenanças para o dito logar, onde se devem achar no dia 16 do dito mez; encarregando V. S. o commando d'essa gente a um cidadão prudente, zelozo, probo e activo, que faça cautela nos limites da subordinação, e evite depredações, desordens e barulhos.

O bem conhecido zelo e patriotismo de V. S. nos afianção a prompta execução d'esta nossa ordem, tendo em vista a justiça da cauza que defendemos, e a necesssidade de soccorrer aos nossos irmãos afflictos.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão-mór Jozé Alves Feitoza.

---

*Entrega da tropa*

Na data de hoje officiamos ao sargento-mór Manoel Alexandre de Lima, e lhe dirigimos as ordens necessarias tendentes á marcha do Piauhi, e V. S. entendendo-se com o dito sargento-mór, depois de haver prompta a sua tropa, lh'a entregará, para que este siga as ordens, que lhe enviamos.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr...

---

*Apenação de ferro*

Tendo nós de tomar medidas as mais energicas, afim de augmentarmos as nossas forças, que se destinão para combater o inimigo, vêmos com grande magua, que a nossa tropa se acha quazi toda desarmada; e porque o meio mais facil de remediar esta falta seja recorrermos aos remedios, que estão a nosso alcance: ordenamos V. S. que immediatamente fação apenar algum ferro em barra, que houver n'esta villa tanto quanto baste para se desmanxar em lanças, vulgarmente conhecidas por zagaias, até o numero de 300 a 400, e isto até o dia 25 do corrente, mandando para este fim V. S. apenar a todos os ferreiros d'esta villa, e mais suburbios, ficando V. S. na intelligencia que devem de tudo aprezentar-nos uma exacta conta, por via do competente procurador, para serem indemnizados os proprietarios, que concorrerem com ferro, e igualmente os officiaes.

Confiamos, que V. S. fação cumprir esta nossa ordem conforme o zelo que consagrão á cauza patria.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 20 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. juiz prezidente e mais officiaes da camara da villa do Icó.

---

*Prezença do ouvidor*

Não devem ser occultos á V. S. os extraordinarios acontecimentos das villas das Lavras e Crato, cujos povos, illudidos pelos inimigos da nossa cauza patria, tramão uma guerra e uma horroroza anarchia; pelo que nos dirigimos áquelles logares, a vêr si pacificamos taes convulsões,

e convem, que V. S. a bem do serviço nacional e imperial se ache tambem unido a nós n'aquelles logares, para que, na parte que lhe compita, concorra para a punição dos cabeças de tão infernal partido, como nos recommenda a Exma. junta administrativa do governo d'esta provincia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Icó 21 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Devassa contra um capitão*

Logo que V. S. receber este, a bem da cauza publica, e em consequencia do decreto de 18 de Setembro do anno passado, proceda na fórma disposta n'elle contra o capitão Antonio Correia Lima, prezo na cadeia d'esta villa, mandando-o immediatamente citar para vêr jurar testimunhas, as quaes deveráõ ser chamadas da villa das Lavras em circumvizinhanças do rio.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Icó, em marcha, 21 de Abril de 1823.
*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Exercicio de commando*

Procedimentos anti-brazilicos praticados por homens, que sem pejo e attenção ao imminente perigo, que ameaça a cauza patria, quando ella em mais altas vozes grita e clama pelo soccorro de seus filhos, já parece, que se vão tornando imperdoaveis.

Temos prezente o seu officio datado de hoje, e á vista do seu contesto desproporcionado ás nossas actuaes circunstancias, bem comprovão, que V. S. obra em cauzas taes, não com verdadeiro amor pelo bem da independencia, e sim por outros quaesquer principios; n'estes termos somos a ordenar-lhe,que continue no exercicio de que lhe temos encarregado, do qual não se poderá escuzar n'esta occazião, sem que incorra nas penas de leza-nação. A patria o chama, e si não cede á esta voz tão razoavel, então torna-se indigno de occupar um logar, que só devem occupar homens, que por caprixozos principios ou motivos particulares não se esquecem do bem publico.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 21 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór João Neponuceno da Silva.

---

*Juramento*

Eu Manoel de Souza Pacheco, que ora por mandado de Sua Magestade Imperial fui feito tenente-coronel do batalhão dos homens pardos d'esta villa denominado « Leal ao imperador do Brazil » juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos e perante o coronel Jozé de Souza Pacheco, e o major graduado Antonio Ricardo Barros, que

quanto me fôr possivel servirei fielmente e de bôa vontade, como bom e leal subdito á Sua Magestade Imperial e á nação, e obedecerei com a mais exacta promptidão e respeito aos artigos de guerra, regulamento e ordenanças militares, e a todas as ordens dos meus superiores concernentes ao serviço nacional e imperial, e de não me apartar por pretexto algum do meu batalhão sem licença, nem desamparar as bandeiras, debaixo das quaes estou alistado, e a seguirei nos maiores perigos até derramar todo o meu sangue em sua defença e de dar toda ajuda e favor ás justiças de Sua Magestade Imperial, sendo-me por ellas requerido, como tambem de me não valer dos soldados do meu batalhão, nem de parte d'elles para cazo algum meu particular, nem de parente ou amigo meu, posto que importe a segurança da minha vida ou honra, e tudo o sobredito me obrigo a cumprir sem cautela, engano ou diminuição alguma: para firmeza do que assignei este termo de juramento feito n'esta villa do Icó aos 21 de Abril de 1823.

Eu Joaquim Fernandes Moura, official da secretaria expedicionaria o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Manoel de Souza Pacheco.*
*Jozé de Souza Pacheco Violete.*
*Antonio Ricardo Barros Sussuarana.*

---

## *Disciplina da tropa de 1.ª linha*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar na expedição do Piauhi, e mais negocios d'esta, etc.: Tendo em muita consideração os relevantes serviços, assiduidade, zelo e entuziasmo patriotico, com que o sargento-mór Manoel Rodrigues de Moura Cezar se tem empregado no serviço da cauza brazilica desde a apparição do decreto

de 3 de Junho do anno passado, e assim mais aos seus conhecimentos e instrucções militares, lhe ordenamos, que passe a tomar posse do commando e disciplina da tropa de 1.ª linha, que marcha na expedição auxiliadora do Piauhi, cessando o emprego de ex-ajudante de ordens, que tem exercido com louvor nosso, por ser precizo e o mais capaz para desempenhar a tarefa de que o encarregamos. O dito sargento-mór assim o tenha entendido.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 21 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Entrega de commando*

Como V. S. se nega á expedição, que se dirige em auxilio da provincia do Piauhi, pelos pretextos que verbalmente nos tem exposto; determinamos-lhe, que entregue o commando da tropa de primeira linha, de que se acha encarregado, e mais petrexos, munições e bagagem ao sargento-mór Manoel Rodrigues de Moura Cezar, ficando V. S. entendido de que será responsavel por qualquer damno ou prejuizo, que a sua falta cauzar.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Icó 21 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Antonio Ricardo Barros Sussuarana.

---

### *Cirurgião enviado ao Crato*

A tropa expedicionaria, que marcha d'esta para a villa do Crato, onde se devem reunir as de outras, tem absoluta precizão de um cirurgião, habil anatomico e capaz de occorrer pela parte de sua profissão a algum imprevisto successo; e porque em V. S. descobrimos, além d'estas prerogativas, patriotismo e filantropia, lhe determinamos, que logo que receber este passe a tomar as medidas, que julgar convenientes para seguir até a dita villa do Crato, aprомptando sómente alguns utensilios, e o que unicamente fôr necessario para curar ferimentos; pois que n'aquelle logar se acha uma botica prompta, e um professor que deve encarregar-se da tarefa.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Icó 21 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. professor de cirurgia Firmino Rabelo dos Santos.

---

### *Donativo*

Aos 22 dias do mez de Abril de 1823, n'esta villa do Icó, comarca do Crato do Ceará, em cazas da camara d'ella, onde se achavão prezentes o Illm. governador de armas d'esta provincia Jozé Pereira Filgueiras e o primeiro vogal da Exm. junta do governo provizorio Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, delegados da mesma junta, e sendo ahi prezentes os cidadães d'esta mesma villa convocados pelos mesmos senhores, em prezença d'elles aprezentárão os Exms. por escripto uma fala persuaziva e demostrativa

da urgencia, em que se acha a provincia e falta do numerario nos cofres da fazenda publica para acudir nas precisões actuaes, em que se trata nada menos do que livrar a provincia de uma invazão e de libertar a vizinha do Piauhi da escravidão, e dos horrores de uma guerra devastadora, exhortando aos mesmos cidadãos a que, por bem da humanidade e da santa cauza da independencia brazileira e da patria, houvessem de prestar auxilios, ou gratuitos ou por emprestimo, conforme as forças de cada um; e finda ella, se fôrão chegando os mesmos cidadães prezentes e cada um de per si foi prestando gratuitamente da fórma seguinte: O sargento-mór Antonio de Souza Malheiros offereceu por donativo 50$, o capitão mór Joaquim Lopes de Lima Raimundo doou 50$, Cipriano Jozé da Silva doou 10$, Jozé de Paiva Brito doou 10$, Jozé Leonardo Tavares doou 20$, o vigario João Neponuceno de Brito doou 50$, o capitão Bernardino Ribeiro Campos doou 10 bois a preço de 10$ cada um, que importão todos em 100$, o Revd. Antonio Jozé Ribeiro doou 20$, o Revd. Jozé Pinto Bandeira doou 20$, o Revd. frei Alexandre da Purificação doou 10$, o Revd. Domingos da Mota Teixeira doou 30$, o capitão Alexandre Teixeira doou 25$, o professor de grammatica Amaro Gomes dos Santos doou 8$, Francisco Xavier de Souza doou 6$400, o sargento-mór Manoel do Espirito-Santo da Paz doou 30 alqueires de farinha a preço de 1$600 cada um, importando em 48$, Verissimo dos Santos Siqueira doou 10$, Jozé Pinto Nogueira doou 10$, Manoel da Cunha Silva doou 4$, Manoel Jozé da Silva Freire doou 8$, o tenente-coronel Jozé de Souza Pacheco doou 200$, Jozé Pinto Coelho doou 100$, Joaquim Jozé do Espirito-Santo Barros doou 4$, Francisco Jozé Pacheco doou 4$, Jozé Theotonio Bandeira doou 10$, Vicente Ferreira Mendes doou 1 arroba e 12 libras de ferro e 1/2 de xumbo tudo a preço de 8$480, Joaquim Jozé de Sampaio doou 20$, Miguel Brito Salgado doou 10$ em dinheiro, mais um boi manso de que o destacamento da tropa de 1ª linha se autorizou no valor de 16$ e doou mais um boi que se havia morto na passagem das tropas para o Ceará pelo preço de 10$, João Evangelista do Espirito-Santo doou 8$, João Lourenço Collares doou 5$, Francisco Vieira da Silva

Guimarães doou 4$, o alferes Jozé de Souza Pacheco de Assis doou 40$, Manoel da Cunha Silva Junior doou 1/2 arroba de polvora, a preço de 1$600 a libra, no valor de 25$600, Francisco Dias de Azevedo Mello doou 8$, o capitão Vicente Mathias Ferreira doou 2$, Jozé Leandro de Almeida doou 6$, Francisco Gonçalves Aleixo doou 4$, o escrivão da camara Ignacio Brigido dos Santos doou 12$800, o tabellião Antonio Pinheiro Teixeira doou 4$, o capitão Francisco Corrêa da Mota doou 6$400, o tenente-coronel Manoel de Souza Pacheco doou dous cavallos a preço de 16$ cada um e mais 20$ em dinheiro, o capitão Henrique Pedro de Almeida doou 10$, o tenente Antonio de Oliveira Pluma doou 4$, o tenente-coronel Jozé Victorino da Silveira doou 4$, o tenente-coronel João André Teixeira Mendes doou 25$ em dinheiro, Bento Martins Torres doou 2$, Jacques Adolfo Maze doou 4$800, o escrivão da correição Pedro Manoel Duarte Gondim doou 20$800. E tendo-se findo por todas as pessoas, que se achavão prezentes á sobredita prestação, houverão os dous Exms. membros do governo de agradecer a todos os referidos cidadãos a liberalidade verdadeiramente patriotica, com que se havião prestado ás necessidades publicas; do que para constar mandárão lavrar este termo e determinárão, que uma cópia d'elle se remettesse á camara d'esta villa para servir de documento aos mesmos cidadãos, e este original se envia para a secretaria do governo, e o assignão com todos os mais cidadãos, que havião offerecido os seus donativos e eu Francisco de Paula Martins, 1°. official da secretaria expedicionaria o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras*, governador das armas.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*, vogal do governo.
*Henrique Pedro de Almeida.*
*Antonio de Oliveira Pluma.*
*Cosme Antonio de Albuquerque.*
*Manoel de Souza Pacheco.*
*Ignacio Brigido dos Santos*, escrivão da camara.

———

*Prizão dos agitadores contra a cauza publica*

Acabamos de receber o officio de V. S. que acompanha o recibo em que o capitão Roberto Corrêa se dá por entendido da nossa ordem. Já aqui se acha este official mal intencionado, e cauzador de tantas desordens: hoje mesmo o mandamos recolher ás prizões, e muito breve terá o castigo, que justamente merece, pois não é possivel, que fiquem impunes tão horrorozos attentados, contra o imperador e a nação inteira.

V. S. passe a tomar todas as medidas de cautela, para que sejão prezos todos aquelles que derão motivos ao transtorno publico d'esta provincia, que tanto tem feito balançar a nossa independencia, obstando-nos de prestarmos o necessario e apressado auxilio, que em bem da cauza publica deveriamos prestar á provincia de Piauhi.

Breve nos acharemos n'essa villa, onde esperamos, que V. S. tenha tomado as mais energicas medidas para aprezentar o numero de soldados armados, que lhe fôr possivel.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó 23 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão-mór Francisco Xavier Angelo.

---

*Prizão de ciganos*

Determinamos a Vossa Mercê, que no cazo de apparecerem n'essa povoação, ou no distrito de sua jurisdícção os ciganos, que tanto perturbão os animos dos bons cidadãos, passe immediatamente a prendel-os, e os faça recolher ás

cadeias da villa das Russas, apprehendendo logo todo o armamento e bens que lhes fôrem achados ; o que deve remetter para a mesma villa a entregar ao juiz ordinario d'ella, fazendo-o certo de que deve conservar os prezos e as armas até nossa segunda ordem ou da junta da provincia.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Quartel-general do Icó 23 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Antonio Fernandes de Moura, commandante da povoação de São-Cosme.

---

### *Inobservancia de ordens*

Breve nos acharemos ahi, e certamente que não seremos omissos em empenhar quanto estiver em nós, para que de uma vez esses transgressores das leis e desorganizadores da ordem publica sejão punidos severamente, e fique o exemplo, para que outros em tempo algum os imitem.

Consta-nos, que os vogaes do conselho d'essa villa, esquecendo-se dos seus mais importantes deveres, se têm negado á necessaria reunião de sua corporação, em crize em que mais se faz necessaria essa occurrencia, para obstar-se males, que ainda podem remediar-se ; ordenamos pois a Vossa Mercê haja de fazer vêr a esse senhores, que, em vez de assim promoverem a sua prosperidade, e de todos os bons cidadãos, cada vez mais se acarretão á borda do precipicio.

Varios officios nossos e da junta administrativa não têm tido aquelle devido cumprimento, que tanto urgem os negocios de momento: Vossa Mercê immediatamente fará convocar camara, para que se ponhão em execução as ordens superiores, que a esse senado têm sido dirigidas; e si acazo houver algum tão vil que se negue a este serviço, Vossa Mercê o fará prender á nossa ordem, e

dar-nos-á immediatamente parte para sobre esse objecto deliberarmos, quanto ao conhecimento do seu delito, na conformidade do decreto de Sua Magestade Imperial de 18 de Setembro do anno preterito; e não podendo haver camara por falta de vereadores, Vossa Mercê com o escrivão fará abrir os officios, que lá se achão amontoados, e lhes fará dar o devido cumprimento; ficando Vossa Mercê em responsabilidade pela mais minima falta, que houver de sua parte.

Deus guarde a Vm.

Quartel general da villa do Icó 23 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. juiz ordinario da villa e termo do Crato.

---

*Preparação de medicamentos*

Amanhan, 24 do corrente, marchão d'esta para villa do Crato as tropas, que se dirigem á provincia do Piauhi, e porque está de nossa parte procurar remediar futuros males, que cazualmente podem sobrevir aos individuos, que marchão na expedição, por cauza de molestia; ordenamos a V. S. passe a tomar as medida, que lhe parecerem necessarias para aprômptar medicamentos proprios para o curativo, que vir são precizos para uzo e administração do exercito até á villa do Crato, donde V. S. poderá regressar á sua caza, ficando na intelligencia de que deve marchar até aquella mencionada villa na qualidade de cirurgião do exercito, impreterivel mente até o dia 25 do corrente mez.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 23 de Abril de 1823, 2º. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. cirurgião Joaquim Jozé do Espirito Santo Barros.

---

*Entrega de prezo*

Ordenamos ao capitão Mathias Ferreira de Olanda, ou a qualquer official, cabo ou soldado que conduzir o capitão Roberto Correia da Silva a esta villa como prezo, haja de entregal-o a seu filho o Revm. Francisco Roberto Corrêa da Silva, que ficará obrigado a entregal-o n'esta villa, onde receberá ordens nossas a seu respeito.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 23 de Abril de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Summario de culpa*

Achão-se recolhidos a cadêa d'esta villa os réos de leza-nação, moradores no termo da Lavra, Manoel Martins, Jozé Athanazio, Manoel do Nascimento, Gonçalo Gomes e Francisco Vieira. V. S. os fará citar, na fórma da lei, para em tempo lhes proceder ao summario, na conformidade do decreto de Sua Magestade Imperial de 18 de Setembro do anno preterito, tomando esta medida com a brevidade possivel, afim de que, sendo citados para verem jurar testimunhas, possão ser remettidos á capital d'esta provincia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 23 de Abril de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor geral pela lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

### *Dinheiros por donativo*

Autorizamos ao commissario pagador das tropas, que se dirigem ao Piauhi, para que passe a receber os dinheiros, que offerecêrão, por donativos ás tropas, os individuos constantes da relação junta, que vai por nós rubricada. O dito commissario pagador o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 23 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar.*

---

### *Remessa de prezos e necessidade de prizões*

Accuzamos a recepção do seu officio datado de 21, que acompanhou aos cinco prezos de leza-nação, Manoel Martins, José Athanazio, Manoel do Nascimento, Francisco Vieira e Gonçalo Gomes, que ficão recolhidos ás cadêas d'esta villa, e já de marcha para as da capital da provincia, onde serão demorados até que se tome conhecimento dos seus crimes, para serem punidos na conformidade do decreto de Sua Magestade Imperial de 18 de Setembro do anno preterito, pois não convem, que crimes tão atrozes fiquem impunes.

V. S. continuará a fazer diligencia de procurar descobrir todos os mais co-réos em similhante attentado, sem excepção de pessoa. Confiamos no zelo e actividade de V. S. o fiel desempenho d'esta tão importante tarefa, donde provirá a paz e tranquillidade d'esta provincia.

Amanhan 24 pretendemos partir d'esta para essa villa,

e teremos muita satisfação ahi obrarmos de commun acôrdo com V. S. sobre os negocios tendentes á cauza patria.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 23 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Francisco Xavier Angelo.

---

### *Apenação de farinha e ferro em barra*

Já em outros officios temos ordenado a V. S. a promptuação de toda a farinha, que fôr possivel, para a sustentação do exercito, que se dirige a Piauhi, e agora pela terceira vez ordenamos-lhe melhor o mais exacto cumprimento de nossas ordens, ficando ao cuidado de V. S. o apenarem a todos os lavradores do termo, para que occorrão com aquella porção de farinha, que fôr compativel com suas possibilidades; com pena de captura contra aquelle que se negar, fazendo vêr que todo aquelle que o não fizer gratuitamente, receberá o seu importe, logo que lá chegarmos. E' precizo lembrar-se V. S. de apenar aos lavadores do Cariri e outros logares ainda mais longinquos.

Outrosim ordenamos a V. S., que fação apenar igualmente aos logistas, que tiverem ferros em barra, afim de supprir a grande falta de armamento das tropas, que devem sahir d'esse logar, tomando V. S. a seu cargo o mandarem apromptar 1.000 lanças, vulgarmente conhecidas por zagaias, que tenha cada uma palmo e meio de comprido, ordenando a promptuação de outros tantos páos para as competentes astes, que tenhão pelo menos 2 braças de comprido, cujas zagaias devem ser cravadas.

Esperamos, que V. S. com a maior exactidão ponhão em pratica esta nossa deliberação, que tanto tende ao bem publico.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Icó, em marcha, 23 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Srs. juiz prezidente e mais officiaes do senado e da camara da villa do Crato.

---

*Estado deploravel do Crato*

O ultimo officio de V. S. fez-nos entender, que já se achava n'esta villa dos auzentes. Com a mais viva dôr e consternadora magoa temos sabido do deploravel estado, em que se acha essa, a primeira villa da provincia, que outr'ora deu o exemplo de heroismo e adhezão á cauza da independencia. Parece-nos o proceder de homens filhos da patria, que desapiedadamente atraiçoão a mais sagrada dôr, com que o supremo autor das couzas bôas os dotou. Malvados! E ainda vos conservais impunes...

Os relevantes serviços, que V. S. na crize prezente tem prestado á cauza patria, o têm feito digno da maior confiança, e por isso credor do nosso bem formado conceito; não podemos portanto deixar de o encarregar da paz e tranquillidade publica d'essa villa e seu termo, e ainda do mando das armas da villa do Jardim, de que já está autorizado por nós: esperamos portanto, que continuará a promover o bem dos povos com zelo e actividade na fórma do seu costume; e si todavia esses povos insoburdinados fomentarem partidos contra a cauza publica de sorte

que V. S. não possa remedial-os, quanto antes se ponha em marcha com as pessoas que o quizerem acompanhar, e venha ao nosso encontro.

Até amanhan sahimos d'esta para essa villa, bem que só para o fim do mez ou principios do vindouro poderemos lá estar; então de commun acôrdo obraremos em bem da cauza publica.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 24 de de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Jozé Victoriano Maciel.

---

*Donativos de farinha*

Vossa Mercê fará enviar-nos uma lista exacta de todas as pessoas, que gratuitamente tiverem offerecido seus donativos de farinha para sustentação das tropas, e mesmo de outra qualquer couza, que pela administração, que lhe foi confiada, tiver sido doada para este fim.

Deus guarde.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 24 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. almoxarife geral Miguel de Brito Salgado.

---

*Relação de prezos*

Faz-se indispensavel, que Vossa Mercê quanto antes faça remetter a este governo uma relação dos prezos, que se achão nas cadeias d'esta villa tendentes a este juizo da ouvidoria, e quaes os seus crimes.

Deus guarde a Vm.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 24 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Pedro Manoel Duarte Gondim, escrivão da correição da comarca do Crato.

---

*Relação de prezos*

Logo que este receber, sem a menor demora, fará remetter a este governo uma relação dos prezos, que se acharem nas cadeias d'esta villa com individuação quaes os seus crimes, e á ordem de quem, sem excepção de nenhum.
Deus guarde a Vm.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 24 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Antonio Pinheiro Teixeira, escrivão do crime da villa do Icó.

---

*Remessa de gado e agradecimento*

Gostozos lemos o officio de V. S., que acompanhou a remessa dos gados vaccum e cavalar, que V. S. se dignou enviar-nos para a sustentação do exercito.

Nós, em nome do governo e de toda a provincia, agradecemos a V. S. o liberalismo, com que se empregou n'esta pezada tarefa, que tanto utiliza a cauza patria; e igualmente beijamos as mãos a todos estes benemeritos cidadãos, que heroicamente se prestárão com o auxilio para a sustentação das nossas tropas.

Fica-nos o pezar de não nos enviar V. S. uma exacta relação de todos os cidadãos que concorrêrão com o supprimento acima mencionado, declarando seus nomes, e que numero derão, e si doados, ou para se lhes pagar, para podermos de tudo isto dar uma exacta conta no fim de nossa commissão e fazermos levar quanto antes ao conhecimento da junta do governo os alheios e nossos procedimentos. Esperamos, que V. S. com a brevidade possivel nos envie a dita lista com todas as individuações necessarias para a nossa intelligencia.

Outra vez lhe certificamos os nossos votos de eterna gratidão por tantos serviços, que ha prestado á cauza da independencia brazilica, e lhe rogamos a continuação em coadjuvar-nos.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 24 de Abril de 1823, 2º. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar*

Illm. e Revm. Sr. Jozé Freire de Castro.

---

*Prizão por hostilidades á cauza nacional*

Acha-se recolhido ás cadeias d'esta villa o capitão Roberto Correia do termo da villa das Lavras, V. S. uzará com elle o mesmo que lhe temos ordenado sobre os réos de leza-nação por officios de 21 e 23 do corrente; ficando V. S. na intelligencia de que em cazo tão melindrozo deve empenhar todo o seu zelo e actividade para que se venha ao conhecimento de quaes os verdadeiros motores de attentados tão desastrozos, que têm dado logar ao balanceamento da nossa independencia brazilica n'esta provincia. Confiamos a V. S. o mais fiel desempenho dos deveres, a que está V. S. ligado.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 24 de Abril de 1823, 2°. do imperio

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão Jozé Pedro Nolasco de Carvalho, ouvidor-geral pela lei.

---

*Juramento*

Eu Jozé de Souza Pacheco, que ora por mandado de Sua Magestade Imperial do Brazil fui feito tenente-coronel, graduado em coronel, do batalhão de caçadores voluntarios d'esta villa com o titulo de «Independencia ou Morte» juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos perante o major graduado e ajudante de ordens Manoel Ignacio Filgueiras, e o major graduado Jozé Francisco de Goveia Ferraz, que quanto me fôr possivel servirei fielmente, e de bôa vontade como bom e leal vassallo de Sua Magestade Imperial, e obedecerei com a mais exacta promptidão e respeito

aos artigos de guerra, regulamento e ordenanças militares e a todas as ordens dos meus superiores concernentes ao imperial serviço, e de não me apartar por pretesto algum do meu batalhão sem licença, nem desamparar as bandeiras, de baixo das quaes estou alistado, e seguirei os maiores perigos até derramar todo o meu sangue em sua defeza, e de dar toda a ajuda e favor ás justiças de Sua Magestade Imperial, sendo-me por ellas requerido, como tambem me não valer dos soldados do meu batalhão, nem de parte d'elles para cazo algum particular meu nem de parente e amigo meu, posto que importe a segurança de minha vida ou honra; e tudo me obrigo a fazer e cumprir sem engano ou diminuição alguma: e para firmeza do que assignei este termo de juramento feito na villa do Icó aos 24 de Abril de 1823.

Eu Joaquim Fernandes Moura, official da secretaria expedicionaria o escrevi.

*Jozé Pereira Filqueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar.*
*José de Souza Pacheco Violete.*
*Jozé Francisco de Goveia Ferraz.*
*Manoel Ignacio Filgueiras.*

---

*Serviço na guarnição*

Temos determinado, que o cadete Manoel Francisco de Mendonça Junior fique n'esta villa, afim de ser empregado no serviço da guarnição da mesma, conforme V. S. julgar conveniente, abonando-lhe todos os seus vencimentos que lhe competem, pagos na fórma do costume; o que participamos para sua intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 25 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante João André Teixeira Mendes.

---

### *Partida do Icó*

Temos prezentes os officios de V. S. de 5 e 8 do corrente, e louvamos a moderação, com que se tem portado, e o zelo patriotico, com que ambiciona a prosperidade da nossa cauza. O nosso distintivo caracteristico é — Independencia ou morte; e firme n'estes principios, continue a sustentar o decoro devido aos Brazileiros, certo de que até o fim de Maio nos ha de vêr na sua prezença.

Hoje fizemos expedir daqui (por não querermos conduzir as tropas beira-mar) mil e tantos homens, e até 10 do dito mez de Maio pretendemos sahir do Crato com 5.000 homens pelo menos, e entretanto anime V. S. aos senhores empregados d'essa provincia, certificando-lhes que nós não faltamos com o auxilio promettido, e que a demora tem sido involuntaria.

Já o autorizamos para dar as providencias necessarias no officio de 17 do corrente, e convença-se V. S. de que approvaremos qualquer que der afim de evitar depredações e disturbios.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó 25 de Abril de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel João de Araujo Xaves.

---

### *Marcha de um batalhão para o Crato.*

Amanhan 26 do corrente ponha V. S. o seu batalhão em marcha para a villa do Crato, onde se reunirá com as mais tropas auxiliadoras, que para ali se dirigem, entregando V. S. o commando do seu corpo a um official pro-

bo, zelozo e activo, que evite depredações e disturbios. O entuziasmo patriotico de V. S. e o honorifico titulo do seu batalhão nos afiançäo o desempenho d'esta nossa ordem, em uma occazião tão urgente, e na qual se conhecerão o bravos cidadãos, e os inimigos da independencia e do imperador.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 25 de Abril de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel Manoel de Souza Pacheco.

---

### *Prizão de facinorozos*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo d'esta provincia encarregados do civil e militar, na expedição auxiliadora de Piauhi e mais negocios d'esta etc.: Tendo nós muito em consideração a paz e tranquillidade publica dos povos, e devendo empenharmos tudo quanto estiver da nossa parte para evitar males já imminentes, que não só podem dar prejuizo a alguns particulares, mas até ao publico de toda esta provincia, e constando-nos que os facinorozos João Viegas, Joaquim Viegas, João Antonio, Jozé Vieira Vindoza e Ignacio Rafael por ahi andão, ordenamos ao capitão Francisco Manoel Borges, os faça prender á nossa ordem com toda a segurança e cautela, passsando para isso as ordens necessarias ás pessoas que lhe parecerem mais habeis, impetrando o auxilio necessario das autoridades das provincias limitrofes, e notificando á nossa ordem para esta diligencia os soldados que lhe fôrem necessarios, sem izenção de corpos.

O sobredito capitão o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 25 de Abril de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

*Donativo de gados e outros assumptos*

Illms. e Exms. Srs.

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . *

. . . d'elles gratuitamente as offerecem: o que tudo do modo mais claro possivel faremos levar ao conhecimento de V. Exs., até mesmo para o fazerem sciente á junta da fazenda, de algnns gados que temos recebido de pessoas, que devem á fazenda nacional, para que se lhes levem em conta.

Com o maior horror temos sabido por partes officiaes do coronel João de Araujo o indiscreto procedimento do sargento-mór Luiz Rodrigues Xaves e das nossas tropas auxiliadoras na provincia do Piauhi, e para prevenirmos maiores disturbios já, ha muito, ordenamos ao dito sargento-mór se puzesse em marcha em direitura á villa do Crato, passando o commando da tropa ao coronel João de Araujo; faz mesmo pasmar ouvir as hostilidades, que a ociozidade ali tem produzido, e talvez tudo por meio de perpretração de roubos.

V. Exs. falão-nos sobre o roubo, que fizerão ao vigario de Campo-maior, que ora se acha n'esta villa como prizioneiro; immediatamente o fizemos vir á nossa prezença, e entrando nós na averiguação do facto, por elle nos foi asseverado, que fôra roubado, mas não n'esta provincia.

V. Exs. nos ordenão a ida d'este homem para essa capital, e sem duvida nós poriamos em execução a ordem de V. Exs., si acazo o deploravel estado d'este homem não nos movesse compaixão, occorrendo mais que elle se acha aqui sem participação alguma, e por todos estes motivos o deixámos aqui ficar, até que V. Exs. deliberem, ou que lhe venhão suas culpas.

O capitão Antonio Cavalcante asperamente foi por nós reprehendido em publico adjunto, perante a camara e mais autoridades, a quem elle tinha atacado, e por summa

* Falta no registo o começo d'este officio.

equidade e em attenção a elle nos merecer alguma consideração, por se haver prestado em outro tempo ao serviço da patria, o não mandamos prender ; e para que não continuasse em maiores desvarios o conduzimos comnosco.

Eis o que por ora temos a participar a V. Exs., ficando de nossa parte levarmos ao conhecimento do V. Exs. tudo o mais que fôr occorrendo.

Deus guarde a V. Exs.

Quartel da villa do Icó, em marcha, 25 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. e Exms. Srs. vogaes da junta administrativa do governo da provincia.

*Post-scriptum.* — Lembra-nos dizer a V. Exs., que determinámos a ida do ex-ouvidor Pereira do Lago para essa capital.

---

### *Autorização para prizões*

Tendo chegado ao nosso conhecimento, que os réos de leza-nação Manoel da Cunha Freire Pedroza e Antonio Freire Pedroza existem nos suburbios d'esta villa e têem motivado uma convulsão, que tem abrangido as mais, introduzindo sizanias e scismas nos povos ignorantes e credulos, concorrendo directamente para uma anarchia e uma guerra civil: ordenamos ao sargento-mór commandante João André Teireira Mendes, que faça todas as diligencias para prender aos ditos inconfidentes e os remetta immediatamente para a capital, ficando autorizado para entrar em qualquer distrito d'esta provincia, pedir auxilio a qualquer capitão-mór, commandante ou cabo, e notificar á nossa ordem aos soldados, que lhe fôrem necessarios de qualquer corporação.

O dito sargento-mór commandante assim o tenha entendido e faça executar, como confiamos do seu zelo patriotico e actividade.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 25 de Abril de 1825.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar.*

---

*Juramento*

Eu Bernardino Lopes de Sena, que ora por mandado de Sua Magestade Imperial do Brazil fui feito tenente-coronel do batalhão dos nobres voluntarios defensores da nação, juro aos Santos Evangelhos, em que ponho as mãos, perante o capitão Francisco Correia da Mota e o capitão graduado Henrique Pedro de Almeida, que, quanto me fôr possivel, servirei fielmente e de bôa vontade como bom e leal subdito de Sua Magestade Imperial e á nação; obedecerei com a mais exacta promptidão e respeito aos artigos de guerra, regulamento e ordenanças militares e a todas as ordens dos meus superiores concernentes ao serviço nacional e imperial; não me apartarei por pretexto algum do meu batalhão sem licença nem desamparar as bandeiras, debaixo das quaes estou alistado; seguirei nos maiores perigos até derramar todo e meu sangue em sua defeza, e darei toda a ajuda e favor ás justiças de Sua Magestade Imperial, sendo-me por ellas requerido, como tambem me não valerei dos soldados do meu batalhão nem de parte d'elles para cazo algum particular, nem de parente e amigo meu, posto que importe a segurança da minha vida e honra; e tudo me obrigo a fazer e cumprir sem engano ou diminuição alguma: para firmeza

do que assigno este termo de juramento n'este quartel-general do Icó aos 25 de Abril de 1823.

Eu Joaquim Fernandes Moura, official da secretaria, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Bernardino Lopes de Sena.*
*Capitão Francisco Correia da Mota.*
*Capitão graduado Henrique Pedro de Almeida.*

---

## *Fala*

Honrados patricios e benemeritos cidadãos da villa do Icó.

No meio da assolação, dos gritos, e da penuria de duas provincias, ambas ellas legitimamente offendidas, e contristadas pelos ultimos acontecimentos de Campo-maior, viemos á esta villa com a delegação, que, ha pouco, vos patenteamos, e continuando a nossa marcha para a villa do Crato para fazer ali restabelecer a ordem publica, que se acha desorganizada pelos sectarios das indignas côrtes lisbonenses, e igualmente reunir um corpo de tropa, que obste os successos do inimigo commun, e o faça cahir no aniquilamento, que seus altos crimes lhe tem grangeado, lembramos-nos de recorrer aos distintos cidadãos d'esta villa para que, no desfalque extraordinario dos cofres d'esta provincia, houvessem de supprir com aquella porção que fôsse gratuitamente prestada por cada um, ou por meio de emprestimo sobre a fazenda publica, cuja divida será reconhecida; e isto praticamos agora mesmo, ficando summamente admirados de vêr tanta promptidão e liberalidade com que V. S. acudirão, e a porfia despejarão o seu numerario em beneficio e auxilio da expedição, que vai marchar em defeza dos nossos irmãos.

Nós ternamente agradecidos, em nome do governo e de toda a provincia, damos a V. S. mil graças pelo brilhante desempenho do nosso pedido, e para darmos além d'isto execução a todos os sentimentos de gratidão, de que nos vemos possuidos para com as pessoas de V. S., lhes certificamos, que jamais seremos omissos em levar ao conhecimento da junta do governo, para que esta ponha na prezença de S. M. Imperial este heroico procedimento, mandando nós lavrar a competente acta, que será immediatamente offerecida á mesma junta, depois de extrahida cópia, que será enviada á camara d'esta villa para esta a fazer transcrever no livro dos registos, para que em todo tempo tenhão V. S. em seu abono este merecimento honrozo.

Villa do Icó 22 de Abril de 1823.*

*Jozé Pereira Filgueiras*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Remessa de prezos*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar, em todos os negocios relativos a bem d'ella etc. Determinamos ao tenente-coronel e commandante d'esta villa João André Teixeira Mendes faça remetter com a brevidade possivel os prezos de leza-nação contemplados na lista, que com esta se lhe dirige assignada pelo secretario da expedição Luiz Pedro de Mello Cezar, encarregando essa diligencia a um official circunspecto, probo e activo, que os conduza com toda segurança e cautela, e fique responsavel por qualquer falta, que possa haver, e remettendo esta com guia para se lhe prestar todo soccorro que fôr necessario, e que

---

* Devia estar á pag. 324, conforme a sua data.

de ordem nossa e do Exm. governo requizitar a qualquer autoridade.

O dito tenente-coronel e commandante o tenha assim entendido e faça executar, ficando responsavel pela mora.

Quartel-general do Icó 26 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Marcha de um batalhão*

Temos em vista o officio de V. S. datado de hoje, e á vista do seu conteúdo somos a dizer a V. S., que á vista do estado de pobreza de seus officiaes, e attenta a inteira impossibilidade, em que se acha o estado, de não poder prestar animaes para a bagagem dos mesmos officiaes, ordenamos a V. S. faça imediatamente marchar o seu batalhão sómente com um official, que o commande, e o seu ajudante, além dos que quizerem e puderem prestar esse auxilio, em um tempo em que a patria pede a seus filhos o mesmo socorro.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 26 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. tenente-coronel Manoel de Souza Pacheco.

---

*Providencias em bem da ordem*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar para as providencias da mesma, e expedição auxiliadora do Piauhi etc. Tendo em nosso maior cuidado manter a paz e tranquillidade publica, sem omittir diligencia ou sacrificio algum, e sendo uma das providencias que nos parece muito adequada ás actuaes circunstancias encarregar a pacificação, guarda e bôa ordem dos negocios publicos a cidadãos benemeritos, activos, zelosos, prudentes e adhezos á cauza patria, autorizamos ao tenente-coronel João André Teixeira Mendes commandante-geral d'esta villa e seu termo, por se reunirem na pessoa do dito as prerogativas acima ditas; ficando sómente responsavel ao governo da provincia e obrando de acordo com o capitão-mór Joaquim Lopes de Lima Raimundo, o qual, assim como qualquer autoridade de qualquer corporação, será obrigado a annuir ás requizições do mesmo commandante geral tendentes ao serviço nacional e imperial. Outro sim determinamos ao mesmo commandante cumpra as ordens, que lhe dirigimos nas insinuações da data d'esta.

O sobredito commandante o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general do Icó 26 de Abril de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel João André Teixeira Mendes.

---

*Nomeação de commandante geral e recommendação de prizões*

Incluza achará V. S. uma portaria, com que o autorizamos commandante geral d'esta villa e termo, por confiarmos do zelo, actividade e patriotismo, com que V. S. tanto se tem desenvolvido a fávor da nossa emancipação

publica: manterá a paz e tranquillidade dos povos, cujo regimen lhe confiamos pela sua reconhecida prudencia e perspicacia.

Muito lhe recommendamos, que faça prender os inconfidentes Manoel da Cunha Freire Pedroza, Antonio Freire Pedroza e Jozé Ignacio de Freitas, capitão de ordenanças d'esta vílla, officiando immediatamente ao ouvidor da lei para summariar estes, e remettendo os Freires para a capital com a competente participação ao governo. Passe V. S. igualmente a prender todos os individuos da ordenança e milicia, que se negárão á expedição auxiliadora do Piauhi, e aos que tramão por qualquer sedição contra a independencia e ainda desanimão por palavras ou insultão o dever patriotico; ficando ao seu arbitrio o castigo de prizão aos que não figurarem como cabeça de algum partido, com os quaes deverá praticar o mesmo que com o capitão Freitas, portando-se com a moderação que costuma, e dando-nos conta de tudo para nossa intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Icó 26 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante geral João André Teixeira Mendes.

---

*Força de cavalaria*

Fazem poucas horas, que officiámos a V. S., fazendo-lhes vêr o estado do centro d'esta provincia, e determinando-lhes que se dirigissem á esta villa até o dia 27 do corrente para seguirmos á do Crato, e tomarmos medidas pacificadoras; e n'este momento acabamos de saber com grande horror e sentimento, que os cabras do Crato e villas vizinhas com o maior atrevimento fizerão uma revolta, e

reunidos em numero de 2.000 e tantos, proclamão e se dispoem a fazer um governo a seu molde, declarando a mais sanguinaria e crua guerra a S. M. Imperial, á independencia e a todos os patriotas, a cujo epiteto têem execração.

Em crize tão apertada, que nos ameaça a mais lamentavel scena, rezolvemos-nos a dirigir a V. S. este portador ás carreiras, determinando-lhes que, no mesmo instante em que este receberem, se ponha um a caminho com a cavalaria que puder reunir, para vir auxilar-nos, certos de que nós sahimos d'aqui infallivelmente no dia 24, ficando os outros juntando a mais gente para virem tambem seguindo.

Eis chegada a occazião de se decidir da nossa sorte, da nossa independencia, e socego d'esta provincia; e de V. S. se fazerem recommendaveis á nação inteira.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Icó, em marcha, 26 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. Srs. tenente-coronel Antonio Francisco de Queiroz Barreira, sargento-mór Manoel Alexandre de Lima e sargento-mór Miguel Jozé de Queiroz.

---

### *Recommendação sobre serviço nacional*

Temos encarregado ao tenente-coronel João André Teixeira Mendes do commando geral d'esta villa e seu termo, assim como da guarda da cadêa, e lhe recommendamos, que obre de acôrdo com V. S., e V. S. annuirá a todas as suas requizições tendentes ao serviço nacional e imperial.

Deus guarde a V. S.

Icó 26 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Joaquim Lopes de Lima Raimundo.

---

### *Notificação para marcha*

Ordenamos ao sargento Roberto Correia de Araujo, que, no impedimente do capitão da sua companhia Antonio Correia Lima, e em auzencia do alferes da mesma Jozé Bezerra, tome conta do commando da mesma interinamente durante o impedimento dos referidos capitão e alferes, e passe a mandar notificar de nossa ordem a todos os soldados e inferiores da sua companhia, para se acharem promptos n'esta villa no dia 29 do corrente impreterivelmente, para a 30 marcharem na expedição, que se dirige em auxilio da provincia do Piauhi, fazendo lista dos promptos, e dos que desobedecerem ás nossas ordems, para serem considerados rebeldes, e punidos como inimigos da patria e do imperador.

O dito sargento o tenha assim entendido, e faça executar.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 27 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Gado para a tropa*

Ordenamos ao capitão Julião Antonio Pereira Maia, que passe immediatamente a dar as ordens que lhe parecer mais necessarias para que no dia 1° de Maio aprezente n'esta villa o numero de 100 cabeças de gado vacum e capazes de açougue, que deve servir para a sustentação do exercito, que marcha na direitura da provincia do Piauhi a libertar os nossos irmãos, que ali se achão escravizados pelo infame João Jozé da Cunha Fidié e mais sectarios das côrtes lisbonenses ; gado esse pertencente á fazenda da Pendencia, de que é administrador, ficando na intelligencia de

que a necessidade publica exige medidas taes; mas que a nação reconhecerá a divida, e será esta satisfeita, logo que o cofre nacional da provincia estiver em circunstancia de o fazer.

O dito capitão o tenha assim entendido e faça executar na fórma do seu costumado zelo e patriotismo, ficando certo que pela menor falta será responsavel.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 27 de Abril 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Ordem para marchar*

É chegado o tempo de todo o bom Brazileiro empunhar as armas, em defeza da cauza patria; não ha meio termo—ou vencer ou morrer.

A indispensavel marcha, que se destina á provincia do Piauhi, deve ser occupada por aquelles mesmos que ha pouco levantárão a patria, que se achava no maior auge de abatimento; portanto ordenamos-lhe, que faça aprompptar a companhia do seu commando e venha aprezentar-se com ella no dia 6 de Maio na villa do Crato prompta a marchar.

Confiamos em seu patriotismo assim o execute.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 27 de Abril de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão Antonio Geraldo Pereira de Carvalho.

---

### *Notificação para marcha*

Ordenamos ao alferes Jozé Joaquim de Souza Malheiros Fontes Rangel tome conta do commando da companhia

e passe a mandar notificar de nossa ordem os soldados da mesma, comprehendidos na esquadra de Manoel Gonçalves, por termos prevenido com ordem sobre as mais, e se ache com elles impreterivelmente no dia 29 do corrente para 30 a marcharem na expedição, que se dirige em auxilio do Piauhi, fazendo lista dos que se acharem promptos e armados e dos rebeldes, que, negando-se a um serviço de tanta urgencia, devem ser considerados inconfidentes, e punidos como inimigos da patria e do imperador, ficando responsaveis por qualquer falta.

O dito alferes o tenha assim entendido.

Quartel-general da villa das Lavras 27 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Notificação para marcha*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo no civil e militar, negocios tendentes á esta provincia, encarregados do exercito libertador que se dirige ao Piauhi, etc. O sargento Jozé Rodrigues Xaves passe immediatamente a notificar de nossa ordem a todos os soldados das duas esquadras de rio a cima, de que são cabos Jozé Alves e Bonifacio Freire, para se acharem promptos e armados n'esta villa impreterivelmente no dia 29 do corrente, para a 30 marcharem na expedição, que se dirige em auxilio da provincia do Piauhi; fazendo lista dos que se derem por promptos e dos que desobedecerem, para serem reconhecidos rebeldes e punidos com as penas que merecem inimigos da patria e do imperador.

O dito sargento o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 27 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalces Pereira de Alencar.*

---

*Reunião de tropas*

Temos em vista o seu officio de 22 do corrente, e ficamos na intelligencia de tudo quanto nos participa ; e depois de o havermos louvado pelo fiel desempenho dos seus deveres, quando a patria o chama, temos a recommendar a V. S. o exercicio das funcções, que lhe temos encarregado, sem que comtudo se exponha a perder a vida, vendo que é infrutifero esse sacrificio.

Hoje chegamos á esta villa, e quanto antes nos passaremos á essa para providenciarmos á bem da cauza patria, e ordenamos a V. S. passe a expedir as ordens necessarias para que impreterivelmente no dia 7 de Maio se achem n'essa villa todas as tropas do seu commando, promptas a marchar bem armadas ; e confiamos da actividade e patriotismo de V. S. a execução d'esta nossa ordem.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 27 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. coronel José Victoriano Maciel.

---

*Reunião de tropas, apenação de gados e apprehensão de armas*

Hoje chegamos á esta villa das Lavras, e o mais breve possivel nos dirigimos á do Crato, onde deve ser o ponto de reunião do exercito libertador, que se encaminha á provincia do Piauhi ; e tendo nós já por officio de 14 do corrente ordenado a V. S., que no dia 30 d'este se achasse n'aquella dita villa do Crato com todas as tropas do seu commando, occorrem agora circunstancias taes que permittem que novamente lhe ordenemos, que só deverá estar n'aquella villa no dia 10 de Maio impreterivelmente.

Si todavia já se acharem reunidas as suas tropas, e parecer inconveniente o destroçal-as, em tal cazo póde encaminhar-se aquelle ponto indigitado por nós;

porque, não obstante acharmo-nos ainda em marcha, V. S. poderá aquartelar-se até que ali cheguemos.

Outrosim, ordenamos a V. S. para que faça apenar a todos os habitantes d'essa villa e seu termo, em gado vacum e cavalar, segundo a possibilidade de cada um, afim de podermos augmentar as munições de boca para as nossas tropas; fazendo certo a todo aquelle, que se achar em circunstancias de poder prestar á nação este tão justo, como necessario auxilio, que não se deve escuzar, porque no cazo de alguem o poder prestar gratuitamente bem, aliás a nação reconhecerá a divida, e será esta satisfeita, logo que os cofres da provincia o puderem fazer; o que agora é impossivel á vista do grande desfalque do seu numerario. Com tempo póde expedir as ordens neccessarias para todos os que tiverem meios de contribuir com esse pequeno socorrro á mãi-patria, cada um com a obrigação de remetter os gados ao logar, que V. S. julgar conveniente para dali serem remettidos ao Crato.

E' chegado o tempo de cada um cidadão de seu termo aprezentar á sua adhezão á cauza da independencia ou a antipathia. V. S. fica portanto autorizado para obrar sobre este objecto o que lhe parecer mais conveniente, na certeza de que com isto faz serviço á Deus e á nação, ao imperador e a si mesmo, e nós saberemos apreciar as virtudes de V. S. e faremos com que o publico saiba, quanto é o seu zelo pelo bem da cauza brazilica.

E' precizo, que V. S. faça dar buscas em todas as cazas d'essa villa, e mesmo as de seus suburbios, afim de tomar todo o armamento d'aquelles que não seguirem na expedição, para com elle armar aos soldados, que marchão.

Esperamos de V. S. o mais exacto cumprimento de tão sagrados deveres.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa das Lavras, em marcha, 27 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante Pedro Tavares Muniz.

*Acquizição de armas*

Ordenamos ao cabo de esquadra Bernardino Jozé da Fonseca, que passe a tomar todas as armas de fogo, que achar em poder de individuos, que não marcharem na expedicão, para como ellas se armarem os cidadãos, que seguem para o Piauhi, fazendo lista de suas qualidades e donos, para em tempo se restituirem.

Quartel-general da villa das Lavras 27 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Um de igual teor para o sargento Jozé Rodrigues Xaves.

---

*Farinha para o exercito*

No dia 30 do corrente devemos partir d'esta para essa villa, e confiamos, que V. S. tenhão dado a devida execução ás terminantes ordens, que a esse senado temos dirigido, sobre a promptuação de farinhas, para sustentação das tropas libertadoras, que se encaminhão á provincia do Piauhi, e igualmente tendentes ás azagaias para armar as tropas, que d'essa devem sahir.

Não é a somma de poucos alqueires de farinha, que devem bastar para esta expedição; um milheiro d'elles seria pouco; e V. S. portanto, com a maior actividade possivel, apenem a todos os habitantes agricultores d'essa villa e seu termo, ainda ao longe, e lancem mão de todos os meios, que virem poder remediar, porque aliás póde ser uma falta mui prejudicial á cauza publica; outrosim ordenámos a V. S. passem as ordens necessarias afim de que a praça d'essa villa seja immediatamente limpa á enxada, e tirado o mato ás costas.

Um grande numero de officiaes se vai reunir n'essa villa; convem pois, que se aprompte um grande numero de cazas, para os aquartelar, e por isso V. S. ordenem os despejos de todas aquellas, que não estiverem occupadas pelos seus proprietarios; o que tudo participámos a V. S. para melhor intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa das Lavras, em marcha, 27 de Abril de 1823, 2°. da independencia e da liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
Srs. juiz prezidente e vereadores da camara do Crato.

---

*Marcha de tropas*

Recebemos os officios de V. S. de 20 do corrente com os incluzos do sargento-mór Manoel Alexandre e capitão Jozé do Vale, e de seus conteúdos ficamos certos, assim como do zelo patriotico, com que V. S. se compromette a executar com promtidão as ordens, que lhe são dirigidas, relativas á prosperidade da nossa patria, em execução das respeitaveis determinações do nosso augusto imperador.

Louvamos todas as providencias, que V. S. tem dado em beneficio do auxilio dirigido ao Piauhi; e nem outra couza era de esperar de V. S.

Depois de dadas ao sargento-mór Manoel Alexandre as ordens declaradas no officio, cuja copia nos remetteu, passamos a dirigir-lhe outras terminantes por nos constar, que os povos do centro se achavão convulsivos. Nós lhe determinamos e aos mais chefes de corpos d'aquelle territorio, que marchem á villa do Icó até o dia 24 com as tropas, que pudessem reunir, para seguirmos em direitura ao Crato, afim de pacificarmos os animos inquietos d'aquelles povos ignorantes de seus direitos e credulos

de illuzões, ou castigarmos aos facciozos, e que, no cazo de não poder com tanta presteza fazer esta marcha, se dirigisse á Vargem da Vaca, contando achar-se lá impreterivelmente no dia 16 de Maio, para que V.S., a quem n'aquella occazião não podiamos officiar pelas muitas occupações, tivesse a sua tropa prompta para se reunir com a d'elle e seguirem o mesmo destino e as mesmas ordens com a direcção de V. S.

Até hoje não tem chegado o dito sargento-mór, nem pessoa alguma de Quixeramobim, e por isso nos convencemos de que, não podendo vir para cá, se preparão para seguir para a Vargem da Vaca. Certo pois V. S. de taes deliberações, tome suas medidas de maneira que a gente de de sua corporação não deixe de achar-se n'aquelle logar indigitado no dia aprazado.

Nós conduzimos polvora e xumbo para municiar toda a tropa que marchar para Piauhi, e V.S. faça toda a diligencia para armar a sua tropa, mandando tomar á nossa ordem as armas a todas as pessoas, que não marcharem, por uma lista, para em tempo opportuno se restituirem a seus donos.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa de Lavras, em marha, 27 de Abril 1823, 2.° da independencia e da liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Jozé Alves Feitoza.

---

### *Gado para sustentação da tropa*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo provizorio no civil e militar, e mais negocios tendentes a esta provincia e encarregados do exercito libertador, que se dirige a Piauhi : Ordenamos a Caetano

Gomes da Silva, que impreterivelmente no dia 6 de Maio aprezente na villa do Crato 50 bois ou de outra qualquer qualidade de gado capaz de açougue, que deve servir para sustentação do exercito libertador, que ali se deve reunir de marcha para a provincia do Piauhi; ficando na intelligencia que pela parte que lhe toca deverá satisfazer esta necessidade publica, que tanto póde utilizar á cauza commun, convencido de que se lhe levará em conta do que deve á fazenda nacional, e si exceder será satisfeito pelos cofres da provincia.

O dito Caetano Gomes da Silva, o tenha assim entendido e faça executar, debaixo de responsabilidade ainda pela menor falta.

Quartel general da villa das Lavras, em marcha, 28 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Despensa dos vaqueiros*

Temos prezentes os officios de V. S. de 24 do corrente; que passamos a responder.

Sentamos, que sejão excluidos os vaqueiros; pouca gente marchará, por julgarmos a maior parte dos homens d'esse sertão empregados em tal serviço; porém deixamos á discrição de V. S. o tomar n'esse cazo as medidas, que lhe parecerem adequadas ás circunstancias; assim como sobre a falta de armamento, devendo desarmar os vaqueiros, que fôrem excuzos da marcha, para se armarem os soldados, que não tiverem duvidado da noticia da acclamação da independencia em Caxias, e destroço de João Jozé da Cunha Fidié, por conhecermos que em todos os logares do Brazil ha honrados e benemeritos filhos da patria; comtudo não mudaremos de projecto sem que recebamos partes officiaes.

A V. S., de acordo com o sargento-mór Manoel Alexandre de Lima, encarregamos a boa ordem e arranjo d'essa marcha, tendo em vista as nossas ordens anteriores.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general das Lavras 28 de Abril de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Ilm. Sr. capitão-mór Jozé Alves Feitoza.

---

### *Gado para a tropa*

Ordenamos ao administrador da fazenda do Juiz, passe immediatamente a dar as ordens, que lhe parecerem mais acertadas para que no dia 4 de Maio aprezente na povoação de Missão-velha o numero de 100 cabeças de gado vacum, ou o que puder ser, capazes de açougue, que devem servir para a sustentação do exercito, que marcha na indireitura da provincia do Piauhi, a libertar os nossos irmãos, que ali se achão escravizados pelo infame João Jozé da Cunha Fidié, e mais sectarios das côrtes lisbonenses ; ficando na intelligencia de que as necessidades publicas exigem medidas taes, mas que a nação reconhecerá a divida e será satisfeita, logo que o cofre nacional da provincia estiver em circunstancias de o poder fazer.

O dito administrador o tenha assim entendido e faça executar, certo de que pela menor falta será responsavel.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 28 de Abril de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Ordem para uma prizão*

V. S., logo que esta receber, faça escolha de um official capaz e de confiança, acompanhado da tropa que lhe parecer sufficiente, e lhe ordene a marcha ao logar do Limoeiro ou a outro qualquer, onde se achar o cabo de esquadra Bartolomeu Bezerra, e de nossa ordem o faça prender debaixo de todas as medidas de cautela, e seja conduzido bem seguro ás cadêias d'esta villa, onde receberá ordens terminantes.

Confiamos de V. S. a nomeação de um official, que se encarregue de uma diligencia, que tanto interessa o seu exito, pelo muito que tem de perturbador da ordem publica este réo de leza-nação.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 28 de Abril de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór João Neponuceno de Castro Quixabeira.

---

*Brevidade no auxilio*

Da cópia incluza verá V. S. o que havemos deliberado sobre o auxilio, que, ha pouco, supplicámos á V. S. em bem da cauza publica, e a que V. S. generozamente annuio.

Gostozos receberemos em nossos braços a brioza tropa, que V. S. e mais outros benemeritos filhos da patria se dignem prestar em attenção á nossa requizição; mas á vista das razões expostas no nosso officio, dirigido ao commandante Jozé Ferreira da Silva, apenas nos poderá ser util aquelle auxilio, que nos puder alcançar na conformidade já expendida.

Confiamos na actividade e patriotismo de V. S. soccorra-nos com aquella porção que lhe fôr possivel.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa das Lavras, em marcha, 29 de Abril de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór Francisco Antonio de Sá Barreto.

---

*Lista dos soldados recalcitrantes*

V. S. quanto antes remetta-nos a lista de todos os soldados do seu commando, que, recebendo avizo para marcha, se negárão á ella, declarando quaes as suas companhias e seus competentes distritos para d'este modo se facilitarem as diligencias, que sobre taes individuos se devem fazer, afim de se lhes impôr a pena que merecem suas insubordinações e pouca adherencia á cauza patria.

Deus guarde.

Quartel general da villa das Lavras 29 de Abril de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór Jozé Bezerra de Menezes.

Outro de igual teor e data ao sargento-mór Antonio Martins do Nascimento.

Outro de igual teor ao tenente-coronel Bernardino Lopes de Sena.

Outro de igual teor e data ao capitão Mariano Antonio de Lima.

---

### *Instrucção militar*

Temos em vista o officio de V. S. datado de hoje, em que nos supplica ocorramos com alguns officiaes de primeira linha para instruir as tropas do seu commando. Louvamos o zelo e actividade de V. S.; este passo bem comprova o alto conceito, que, ha muito, faziamos de V. S.

N'esta mesma occazião ordenamos ao sargento-mór commandante da tropa de primeira linha para prestar-lhe todo o auxilio necessario a similhante respeito; e confiamos, que não será infrutifero o seu incansavel trabalho.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa das Lavras 29 de Abril de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel Bernardino Lopes de Sena.

---

### *Instrucção militar*

V. S. preste ao tenente-coronel Bernardino Lopes de Sena o numero de officiaes e mesmo inferiores, quanto fôrem bastantes para a instrucção das tropas de ordenanças, de que é commandante o dito tenente-coronel, e isto todas as vezes que por elle lhe fôr pedido, servindo-lhe esta para sua intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa das Lavras 29 de Abril de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór commandante Manoel Rodrigues de Moura.

---

*Commando de tropas expedicionarias*

Tendo nós muita consideração á bôa ordem e tranquillidade, e mesmo a mais regular economia e disciplina, que deve haver nos corpos de ordenanças das villas do Icó e Lavras, e devendo empregarmos tudo quanto estiver da nossa parte, para que entre as mesmas tropas reine a maior união, debaixo da direcção de um chefe capaz de promover todos estes bens, e porque reconhecemos na pessoa do tenente-coronel Bernardino Lopes de Sena, além da superioridade de sua patente, todos os requizitos necessarios e decidida adhezão á cauza da independencia, ordenamos-lhe passe immediatamente a tomar conta do commando geral das tropas expedicionarias de ordenanças das duas sobreditas villas, reunindo ás da villa de Lavras aquellas do Icó, de que já estava encarregado por portaria de 25 do corrente mez, formando de ambas um só corpo e dirigindo-as na marcha, que se encaminha á provincia de Piauhi, debaixo d'aquella subordinação e aferro á cauza do Brazil, na conformidade de seu zelo patriotico, prudencia e actividade.

O dito tenente-coronel commandante o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 29 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Reconhecimento de cadete*

Ordenamos ao sargento mór da tropa de primeira linha auxiliadora Manoel Rodrigues de Moura Cezar faça reconhecer na frente da mesma a Joaquim Baptista da Costa por primeiro cadete, por se achar habilitado perante nós. O dito sargento-mór o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel-general da villa das Lavras 29 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Prazo para marcha de tropas*

Fôrão-nos entregucs os officios de V. S. de 24 e 27 do corrente, cujos conteúdos provão assás o zelo patriotico, com que V. S. se compromette em favor da cauza nacional, e socorro d'esta e da provincia do Piauhi; o que lhe agradecemos pela parte que nos compete, louvando quanto está em nós a assiduidade e gosto, com que V. S. se presta a prosperar a cauza patria.

Certas providencias, que havemos tomado, tem feito desmaiar os povos do Crato insubordinados e convulsos, debandando-se uns, e outros correndo para nós; e achando-nos já n'esta villa com dous mil e tantos homens, de marcha para aquella, poderemos sem duvida abafar os pequenos partidos e castigar os cabeças; como pois estejamos n'estas circunstancias, pelas quaes se torna infinitamente prejudicial qualquer demora, á vista das medidas que temos tomado para o andamento d'esta expedição, determinamos ás tropas de Quixeramobim e Inhamuns para a Vargem da Vaca, marcando-lhes o dia 16 de Maio para seguirem para se reunirem comnosco n'aquelle logar; o que torna necessaria a nossa sahida do Crato impreterivelmente no dia 12 do dito mez.

Além de termos assignado o dia 8 do mesmo para a reunião do auxilio porto-alegrense na referida villa do Crato, bem vê V. S., que um socorro d'essa, em logar de ser-nos proficuo, transtorna de todo os nossos planos, faltando-nos immediatamente munições de boca, que não podemos conduzir em quantidade que chegue para tantos dias; esperamos as nossas tropas para irmos remediar as necessidades.

Consideradas por tanto estas circunstancias tão impeziozas, participamos e fazemos certo a V. S., que a gente da sua corporação, que puder sahir d'essa villa munida de armas de fogo até o dia 8 de Maio para achar-se na do Crato ao mais tardar até 12, é sómente a que nos pode coadjuvar na prezente precizão, e que toda a que não tiver armas e não puder chegar ali até o dia aprazado é inutil e incommoda.

Nós temos polvora e xumbo bastante para municiar a toda a gente que se reunir a nós, e deixaremos providencias para a gente, que chegar ali até o sobredito dia 12, ser municiada de socorros para ir em nosso seguimento.

Deus guarde a V. S.

Quartel das Lavras 29 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. Jozé Ferreira da Silva, commandante geral.

---

### *Apenação de gado*

Certos de ser V. S. um cidadão benemerito, cheio de patriotismo, e amigo da independencia brazilica, nos persuadimos de que não omittirá trabalho ou sacrificio para o andamento d'ella.

A patria consternada exige, que seus filhos a socorrão, e o desfalque dos cofres nacionaes obriga os agentes publicos a recorrer aos cidadãos, que, amigos da mesma e da sua prosperidade, ambicionão o bem da provincia e do Brazil todo; determinamos por tanto a V. S., que de nossa ordem passe a apenar os donos de fazendas da sua circumvizinhança, attendendo á possibilidade de cada um, em tantas rezes quantas lhes não cauzarem grande transtorno, ou seja por donativos ou venda, até fazer o numero de 200 cabeças, certificando-lhes que a nação reconhecerá a divida e pagará em tempo opportuno; e esperamos, que V. S. seja o primeiro a dar o exemplo com o seu generozo offerecimento, cuja porção de gado V. S. aprezentará na villa do Crato infallivelmente no dia 8 de Maio, para

socorro do exercito expedicionario, que se dirige em auxilio da provincia do Piauhi.

V. S. fica responsavel por qualquer falta d'esta nossa ordem.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa das Lavras 29 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. João Barboza Moreira.

---

*Proclamação*

Jaguaribanos e Icoenses, amigos! Assim como os encarregados da administração publica, que vigião o vosso sangue e tranquillidade, não devem, sem vos fazer um grande damno, deixar impunes os transgressores das leis existentes, facciozos e pregadores de doutrinas erroneas, assim tambem não devem silenciar as acções meritorias dos cidadãos, que se distinguem no serviço nacional e imperial, sem lhes fazer grande injustiça.

Vós, denodados Jaguaribanos e Icoenses, companheiros, patricios e amigos, tendes mostrado na prezente occazião o maior entuziasmo, promptidão e zelo pela cauza da patria, além da muita moderação com que vos tendes portado; o que vos agradecemos e louvamos. Sempre que vos conduzirdes como até aqui, sereis dignos da nossa attenção e da estima publica, convencidos de que tanto a obra bôa recommenda o seu autor, como a má o torna merecedor de execração e de odio.

Regulai sempre assim vossos passos, respeitai os direitos individuaes e de propriedade dos cidadãos de todas

as classes, submettei-vos ás ordens dos vossos superiores, e conservai reciproca união com os vossos irmãos, que pugnão, como vós, pela sua emancipação politica, que vos fareis respeitaveis, invenciveis e dignos de que os vossos nomes appareção nas paginas da historia.

Independencia ou morte seja o vosso distintivo caracteristico; e os malvados que vos falarem com differente linguagem, reconhecei-os desde logo por inimigos da nação, da nossa prosperidade, do imperador e do Brazil todo. A nossa cauza é justa e garantida pela Providencia e pelo melhor dos imperadores e por isso cheios de furor, electrizados, gritemos:

Viva a religião! Viva a independencia! Viva o imperador! Viva a união dos Brazileiros!

Quartel general da villa das Lavras, em marcha, 29 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Proclamação*

Briozos habitantes das villas do Crato, Jardim e Lavras! Onde está o gaz, valor e intrepidez, com que, ha poucos dias, derribastes o colosso do impio dispotismo, que vos acarretava cada dia á borda do precipicio? Como tão depressa vos deixastes illudir por aquelles mesmos a quem então justamente odiaveis, e de quem nada tendes a esperar?

Esses inimigos do estado e da nossa felicidade mentem para vos enganar, enganão-vos para vos separar de nós, separão-vos para vos perderem; o seu sistema está bem conhecido, que é de perder os outros, uma vez que se achão perdidos.

Os empregados, que ora vos administrão a justiça, são vossos irmãos, vossos amigos e por isso incapazes

de denegrir a vossa honra; entre estes existe o vosso chefe, o mesmo que outr'ora conhecieis por vosso bemfeitor, Jozé Pereira Filgueiras, debaixo de cuja direcção o vosso nome resôa por toda a parte com pasmo e assombro; a cauza é a mesma, de nenhuma outra couza se trata sinão de defender a nossa independencia ou morrer.

Que motivos pois tereis para não nos acompanhardes com as armas nas mãos em favor dos habitantes do Piauhi, nossos patricios e irmãos opprimidos pelo monstruozo e barbaro dispotismo? Si estivesseis em iguaes circunstancias, não supplicaries o mesmo socorro?

Calcai pois aos pés os embustes, com que esses perfidos inimigos da nossa prosperidade vos têem allucinado; correi, voai, comnosco ao campo da gloria em favor dos espizinhados Piauhienses, fazendo uma união perfeita assim das acções que classificão os heróes, como dos sentimentos que reunem todos os habitantes das provincias do sul, e dizei com aquelle entuziasmo sagrado, que nos é natural:

Viva a religião catholica! Viva o imperador! Viva a independencia brazilica!

Quartel-general da villa das Lavras, em marcha, 29 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

## *Fala*

Piauhianos! A honra, o interesse do Brazil, e os vossos interesses nos conduzem á vossa provincia; vamos sim quebrar os ferros, que o despotismo pretende ainda agora rebater nos vossos pulsos; titulos sagrados fazem, que vençamos os espaços, que a natureza metteu entre nós, voando a socorrer-vos; tentamos, que sejais livres, como o somos, ou n'esta renhida luta da luz com as trevas, da verdade com

a mentira, e da liberdade com a escravidão haveis de recuperar os vossos direitos, ou nos vereis morrer exangues ao vosso lado, e em defeza vossa.

Arrojai de vós esses prestigios vãos, que vos traçárão com as côres da possibilidade mental os algozes assalariados por aquelles que orgulhozamente pretendem ataviar-se do odiozo epiteto de vossos senhores. Respondei aos dissidentes da cauza brazilica, que não é mais tempo de cantar sobre as fogueiras, nem de beijar curvado a serpenteada cauda do latego sangrento e aviltador de seus naires.

Embora procurem ainda illudir-vos, ponde-vos á prova de todos os sofismas, que lhes suggere a logica dos tiranos, fazendo jogar em seus raciocinios as molas da religião, que elles adulterão e impestão, passando-as por seus labios impuros. Esquecendo o que promettêrão, não esquecem lembrar-vos o juramento, que prestastes ás bazes da constituição portugueza, como si esse juramento pudesse alienar os vossos direitos: elles bem o conhecem, porém não convem a seus intereses actuaes confessal-o ao mundo, que entretanto péza a justiça da nossa cauza na balança da imparcialidade. Mas esse juramento prestado de bôa fé, e á vista de tantas promessas pompozas, como as que fizerão na proclamação, que o congresso nos dirigio, ainda mesmo assim não obriga a cumprimento sinão hipoteticamente, isto é, quando se nos désse o que nos promettêrão dar.

Uma vez que faltárão ás clauzulas do contrato, por esse facto ficou o contrato nullo, e nenhum póde existir valido, sem que cada um dos contratantes cumpra com o seu encargo. As bazes nos promettêrão no artigo 21, que a lei fundamental, que se ia organizar, só teria applicação a este reino,si os deputados d'elle, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos povos, que reprezentavão. Os deputados d'este imperio negárão esta clauzula, por si bem reconhecida contraria áquelle artigo, e por isso nos desobrigárão da promessa, apezar de que alguns poucos deputados atraiçoassem os interesses de seus constituintes, porque o artigo não é applicado a uma fracção d'este reino, mas sim a toda a reprezentação.

A gloria do Brazil, é certo, dá de rosto á gloria de Portugal, porque este não póde conservar o antigo

esplendor, sem que o Brazil se exhaura para o sustentar na indolencia e no luxo.

Piauhianos, alerta! reconhecei os vossos inimigos e vêde, que, si confiardes nas suas promessas, trabalhareis para a sua gloria e pompa, como o fogozo gineto, que se doma, e arreia-se ora para os horrores da guerra, ora para arrastar dourados coxes.

Piauhianos, entrai no numero dos povos livres, obedecei ao brilhante destino, que vos determina calcar frivolos prejuizos, com que se vos tem embalado; é tempo de tornardes ao gremio da grande familia, de que sois membros, e de que debalde pretendem separar-vos. Formai um dos élos da grande cadeia, que cinge este vasto imperio, e trilhai a estrada da gloria, da liberdade e da honra nas fileiras das cohortes brazilianas, ajudando-nos a arvorar o pavilhão da nossa indepedencia sobre os montões de cadaveres d'aquelles que se oppuzerem á santa cauza, ao joven imperador e aos nossos inalienaveis direitos.

Viva a santa religião! Viva o imperador D. Pedro I! Vivão os Brazileiros! Vivão os habitantes do Piauhi!

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

## *Ordem de marcha para o Crato*

V. S. passe a distribuir as ordens necessarias a todos os officiaes de seu commando para que ás 2 horas da tarde se ponhão em marcha impreterivelmente d'esta para a villa do Crato, onde se faz necessaria nossa assistencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa das Lavras 30 de Abril de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel commandante Bernardino Lopes de Sena.

Um de igual teor para o sargento-mór João Neponuceno de Castro Quixabeira.

Outro para o sargento-mór Jozé Bezerra de Menezes.

Outro para o sargento-mór Manoel Rodrigues de Moura Cezar.

Outro para o sargento-mór Antonio Martins do Nascimento.

Outro para o capitão Mariano Antonio de Lima.

---

*Entrega de dinheiro de dizimos*

O desfalque extraordinario dos cofres nacionaes, e as actuaes precizões fazem com que não excuzemos a recepção dos dinheiros pertencentes á mesma fazenda nacional, e por isso determinámos a V. S., que entregue o que tiver em seu poder proveniente dos dizimos de sua administração a Manoel Filippe da Fonseca Pequizeiro, pagador commissario do exercito, certo de que o recibo d'elle o desonera de responder por essa quantia que lhe entregar, pois nos achamos autorizados para assim deliberarmos, e no cumprimento d'esta nossa ordem não deve V. S. hezitar.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general das Lavras 30 de Abril de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. ajudante Jozé Antonio de Araujo, administrador dos dizimos d'esta freguezia.

---

*Prizão de um desordeiro*

Pessoas de todo credito nos denuncião, que Manoel Pinto de Azevedo annunciára uma grande desordem n'essa villa nos 8 dias subsequentes áquelle em que elle foi solto; e porque convem dar todas as providencias, e tomar medidas muito adequadas para ocorrer a qualquer insulto, que os inimigos da nossa cauza possão fazer, haja de prender ao dito Manoel Pinto de Azevedo, e depois de lhe fazer as necessarias acareações, si elle não descobrir, o remetta immediatamente seguro para a capital com a competente participação e copia d'esta, para a Exma. junta mandar proceder de modo que lhe parecer justo.

Acautele V. S. esse logar de alguma invazão d'esses malvados, que andão occultos e fulminando desordens.

Ficamos entendidos do que nos participão sobre o capitão Jozé Ignacio de Araujo.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general das Lavras 30 de Abril de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel graduado João André Teixeira Mendes.

---

*Prizão de soldados remissos e dezertores*

Incluzas remettemos a V. S. as listas dos soldados de 3 companhias, que, faltos de patriotismo, se negarão a um serviço de tanta honra e interesse á nação, os quaes V.S. fará prender na conformidade das ordens, que lhe dirigimos em data de 25 do corrente relativas aos perfidos, que com a maior ignominia se negão a um tão sagrado dever, qual o de defender a mãi patria ; dando-nos immediatamente

parte de assim o haver executado, e o mesmo praticará com os contemplados em outras listas, que lhe remettermos.

Recommendamos a V. S. a bem da cauza publica, que faça toda a diligencia possivel para prender aos dezertores Carlos Jozé, cazado n'essa villa, Antonio Vieira, cazado no mesmo logar, Antonio Manoel dos Santos e João do Carmo, e seguros remettel-os em seguimento da expedição, para com o seu castigo darmos um exemplo a toda tropa.

Esperamos, que V. S. não poupe trabalho na diligencia de prender estes malvados, inimigos da independencia e da nação.

Em Santo-Antonio ficou um soldado de nome Miguel Pereira por doente; V. S. mande indagar do estado, em que se acha, e passe-lhe guia para vir reunir-se a nós.

Deus guarde a V. S.

Quartel general das Lavras 30 de Abril de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel João André Teixeira Mendes.

---

*Chègada a Lavras e providencias*

Illms. e Exms. Srs. No dia 27 do corrente chegamos a esta villa, e de hoje até amanhan partimos para a do Crato, onde julgamos de necessidade a nossa assistencia por alguns dias, para com madureza providenciarmos a bem da cauza publica n'aquella villa, e mesmo obstarmos tantos males imminentes, que ameação aos seus pacificos habitantes.

A nossa chegada a esta villa, e approximação áquella, acompanhada de algumas medidas dadas por nós, segundo as circunstancias, e que estão a nosso alcance, tem feito, que a insobordinação vá desapparecendo e a boa ordem principie a reinar, e nós empenhámos tudo quanto couber no possivel, afim de melhorar o estado politico d'estes cantões.

Parece, que não devemos empenhar nossas forças em atulhar as cadeias de homens mizeraveis seduzidos por certos individuos mal intencionados, por que, lançando-se mão d'estes, ficará a patria em socego, e a gente mais ignorante izenta de similhantes perturbardores da ordem publica, e quanto aos mais lhes iremos impondo o castigo, que julgarmos justo.

Tem sido indispensavel a nomeação de varios officiaes, tanto dos que se achavão approvados nas propostas dos commandantes dos corpos novamente creados, como de outros dos antigos, ficando estes na responsabilidade de haverem suas patentes n'essa secretaria, para assim promovermos a influencia; V. Ex. pois approvaráõ, si assim lhes parecer justo.

Incluza acharáõ V. Ex. as cópias juntas das proclamações, que temos dirigido aos povos, e tropas expedicionarias.

Repetidas participações temos recebido do coronel João de Araujo Xaves, e d'ellas só colligimos o estado de abatimento d'aquella provincia e total descredito das nossas tropas auxiliadoras. Que desgraça !!!

Do Rio do Peixe, Pombal e Porto-alegre se nos offerecem tropas, mas só a de Porto-alegre nos afiança a sua entrada no Crato no dia 8 do corrente, e as de mais antehontem nos fizerão saber, que no dia 10 partião da villa nova de Souza, ao que lhe respondemos, que só aceitariamos aquellas que até o dia 12 se unissem ás nossas tropas na villa do Crato, sendo comtudo a nossa tenção partir dali no dia 10, ainda que deixemos ordem para nos seguirem.

Tudo não póde lembrar ; o que fôr occorrendo participaremos a V. Ex., e com individuação o faremos do Crato.

Deus guarde a V. Exs.

Quartel general da villa das Lavras, em marcha, 30 de Abril de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. e Exms. Srs. vogaes da junta administrativa do governo da provincia.

---

### *Nomeação de commandante*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar para os negocios da mesma expedição de Piauhi, etc. Sendo do nosso maior cuidado manter a segurança e tranquillidade publica, remediar abuzos e previnir divergencias, e conhecendo que esta villa preciza de um commandante agil, prudente, despido de espirito de partido, amigo da cauza da patria, e assiduo na prosperidade da nação, que coadjuve ao benemerito capitão-mór e o descanse na parte possivel; e por se reunirem na pessoa do cidadão Victorino Gomes Leitão Junior todas estas prerogativas, e confiarmos que em tudo o de que fôr encarregado a bem do serviço nacional e imperial se haverá como deve ao bom conceito,que fazemos de sua pessoa, o nomeamos commandante d'esta villa e seus arrabaldes para cuidar do socego d'ella, evitando disturbios, punindo os transgressores das leis, especialmente aos inimigos da cauza brazilica, que atacarem a independencia por acções ou palavras ; tudo debaixo das ordens do dito capitão-mór, aquem dará parte de tudo, e ao governo da provincia.

Pelo que ordenamos ao mesmo capitão-mór por tal commandante reconheça ao dito Victorino Gomes Leitão Junior, honre e estime, e aos officiaes e soldados de qualquer corporação annuão ás suas requizições e cumprão suas ordens relativas ao serviço nacional e imperial.

Quartel da villa das Lavras, em marcha, 30 de Abril de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Farinha para o exercito*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar para os negocios da mesma expedição do Piauhi, etc.

Ordenámos ao commandante da povoação de Missão-velha Joaquim de Brito Mascarenhas, passe immediatamente a distribuir as ordens, que lhe parecerem necessarias, para que com a presteza possivel se recolha a uma caza todas as farinhas, que houverem na sobredita povoação, as quaes devem servir para sustentação do exercito, que impreterivelmente ahi se ha de achar até o dia 3 do corrente ; e autorizámos ao dito commandante para apenar todos os lavradores d'aquella freguezia, segundo as suas possibilidades, afim de ocorrerem com a quantidade de alqueires, que por elle lhes fôr arbitrado, não só quanto baste para supprir o exercito na sua passagem, mas tambem para ser remettida para o Crato, onde se faz de maior necessidade este provimento ; ficando na intelligencia de que muitos centos de alqueires se fazem precizos, e pela mais minima falta ficará na responsabilidade, e todo aquelle que, podendo prestar-se a este honrozo serviço, o não fizer, será punido como omisso no bem da cauza patria.

O dito commandante o tenha assim entendido e faça executar na fórma do seu zelo patriotico do costume.

Quartel-general do Barro-Vermelho, em marcha, 1° de Maio de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Diligencia para prizões*

Recebemos o officio, que V. S. nos dirigio em data de hontem, e louvamos a promptidão, com que V. S. annuio á requizição do tenente-coronel e commandante João André Teixeira Mendes, e sempre que V. S se portar por essa maneira, será digno da nossa attenção e da do publico.

Como o dito commandante affirma a V.S. no seu officio, que com a demora de um dia se podem effectuar as prizões,

não se demore V. S. um só, porem os que forem necessarios para uma diligencia de tanta ponderação, como essa de que depende a segurança e tranquillidade d'essa villa, e de toda a provincia, que pelo menos póde ter maior imcommodo,quando esses malvados tiverem engrossado mais o seu facciozo partido.

O dia 10 do corrente é o marcado para a nossa sahida da villa do Crato, e o de 16 para nos acharmos na Vargem da Vaca, e basta, que V. S. se dirija a um d'estes pontos, sendo precizo, como dito fica, a sua demora n'esse logar para o fim exposto.

Esperamos, que V. S. de acôrdo com o referido commandante conclução com brevidade e bôa ordem essa diligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel das Lavras 1 de Maio de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel Antonio Francisco de Queiroz Lima.

---

*Necessidade de prizão dos inconfidentes*

N'este momento acabamos de receber uma participação do tenente-coronel Antonio Francisco de Queiroz Lima, em consequencia de requizição que V. S. lhe fez em data de 29 de Abril agora findo, e como n'essa dita requizição V. S. assegura, que com a demora de um dia podem-se effectuar as prizões dos inconfidentes e perfidos Manuel da Cunha, seus filhos, Antonio Freire e seus sequazes, determinamos ao dito tenente-coronel, que não só se demore esse dia, como trez, quatro e mais, si forem precizos, e a sua actividade e zelo do bem publico nos afianção a infalibilidade d'essas prizões,uma vez que conta com um auxilio forte,

de gente fiel, corajoza e commandada por um chefe adhezo á cauza patria, e de reconhecido gáz.

Essa villa não ficou desguarnecida, e si V. S. vir, que as prizões, que lhe determinamos, vão de encontro com os interesses politicos, demore-as por um pouco.

Passe n'esta occazião a fazer busca em todas as cazas de Europeos e Brazileiros para lhes tomar as armas e recolhel-as a seu quartel,que se conserve com guardas,e prenda todos os individuos, que suspeitar por algum indicio se communicão com os inconfidentes Freires.

Já e quanto antes remetta para a capital os prezos de leza-nação com uma guarda forte, porque é de suppor, que os malvados se proponhão a ir tomal-os em caminho; sobre os mais temos deliberado.

Deus guarde a V. S.

Quartel das Lavras 1 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereria de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel João André Teixeira Mendes.

———

### *Remessa de listas*

Hontem officiámos á V. S. determinando-lhe as prizões dos individuos contemplados nas listas, que diziamos ião inclusas, e por descuido do official da secretaria ficárão; juntas agora achará V. S., e passe immediatamente a cumprir as ordens, que lhe dirigimos em data de 25 e 30 do mez, que agora findou.

Recommendamos muito a V. S. toda a cautela sobre o capitão Roberto Correia da Silva Senior, não consentindo que saia d'essa villa, assim como com o filho, o padre Francisco Roberto, contra o qual tendo V. S. a menor

sombra de suspeita, o faça prender, e remetter immediatamente para a capital ; e quando não julgue necessaria essa medida, o mande vir para a villa de nossa ordem, impedido de ir á sua fazenda.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa das Lavras 1 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel e commandante João André Teixeira Mendes.

---

*Carretas para condução de gente*

Logo que V. S. este receberem, passem ordem a 2 ou 3 carpinas para tirarem madeira para 4 carretas necessarias para conducção das pessoas, que devem seguir para o Piauhi; subministrando-lhes o precizo para não haver desculpa: e não tenhão descuido na acquizição da farinha, que em outros officios lhe temos recommendado, e certos de que poucos centos de alqueires não serão bastantes para municiar a tropa, que conduzimos, e que serão V. S. responsaveis perante nós pela falta.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general das Lavras, em marcha, 1 de Maio de 1823, 2.º da independencia e da liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Srs. juiz prezidente e vereadores da camara do Crato.

---

*Apressamento de marcha*

Muito estranhamos a extraordinaria demora, que tem tido V. S. na sua marcha ; couza tão contraria á bôa ordem, e mesmo ao que era de esperar do seu zelo e actividade : esperamos portanto, que faça adiantar a marcha de sua tropa, que impreterivelmente no dia 7 do corrente deve achar-se na villa do Crato ; ficando na intelligencia que pela menor falta fica V. S. na responsabilidade.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general das Lavras 1 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel Jozé Ferreira de Azevedo.

---

*Ordem de comparecimento*

Ordenamos ao capitão Julião Antonio Pereira Maia immediatamente se dirija á villa do Crato, onde temos ordens a distribuir-lhe ; e isto impreterivelmente até o dia 6 do corrente, ficando na intelligencia de que pela mais minima falta ou violação d'esta nossa ordem será punido, e responderá como capturado perante nós.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Barro-vermelho, em marcha, 1 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Segurança individual*

Por informações veridicas viemos ao conhecimento do estado desgraçado, em que se acha esta parte limitrofe do distrito d'essa villa : roubos, insubordinação e mil outros desvarios, é o grande forte da maior parte dos habitantes d'esse cantão ; e como em tempos taes é necessario atalharem-se os males na sua origem, passe V. S. immediatamente a nomear um homem n'este circuito para commandante, que seja capaz de dar o mais fiel desempenho a seus deveres, e nos envie a dita nomeação para lhe mandarmos passar portaria interinamente, até que a junta do governo da provincia geralmente providencie sobre taes objectos ; o que lhe ordenamos para sua intelligencia.

V. S. deve ter toda a consideração ás requizições, que se tem feito tendentes aos ciganos, e logo que tiver noticia, que elles se approximão ás nossas fronteiras, V. S. reuna força armada e os faça prender, tomando as mais exactas medidas de cautela, e remetta-os para a capital com toda a segurança, fazendo sequestro em todos os seus bens.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Barro-vermelho, em marcha, 1 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Francisco Xavier Angelo.

---

### *Ordem de comparecimento*

Negocios de muita ponderação, tendentes ao serviço nacional e imperial chamão V. S. á nossa prezença, para de commun acôrdo deliberarmos sobre objectos de tanta circunspecção : ordenamos portanto a V. S., que no dia 5

do corrente impreterivelmente se ache na villa do Crato, sob pena de soffrer pela menor falta grande tortura.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da fazenda do Juiz, em marcha, 2 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel Leandro Bezerra Monteiro.

---

### *Ordem de comparecimento*

De marcha para a villa do Crato, ordenamos á V. S. se dirija immediatamente áquella villa, onde temos a distribuir-lhe ordens tendentes ao serviço nacional e imperial; ficando na intelligencia de que se deve ali achar até o dia 5 do corrente impreterivelmente, e pela menor falta responderá perante nós.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da fazenda do Juiz, em marcha, 2 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel Gonçalo Luiz Telles de Menezes.

---

### *Gadó para o exercito*

Temos certeza, que V. S. está juntando gados para vender, e quando assim não seja, lhe determinamos, que empregue todas as medidas, que lhe parecerem infalliveis para no dia 8 do corrente aprezentar na villa do Crato a

maior porção, que fôr possivel, nunca menos de 100 cabeças, para sustentação das tropas, que conduzimos; certo de que o seu importe será abonado no seu debito para a fazenda nacional, e si exceder a nação reconhecerá esse excesso, e V. S. será embolsado em tempo opportuno.

V. S. será responsavel pela falta d'esta ordem, de que depende o bom arranjo de uma diligencia, qual o de uma expedição auxiliadora.

Deus guarde a V. S.

Quartel do Juiz, em marcha, 2 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel Leandro Bezerra Monteiro.

---

*Apenação de gados*

O extraordinario desfaque dos cofres nacionaes faz com que a patria exija de seus filhos os tributos, que lhe devem, e aos quaes nenhum se poderá negar, sem se declarar perfido, inconfidente matricida, por deixal-a perecer ás mãos da mizeria.

E' constante a V. S., assim como a todos os moradores d'esta e das provincias limitrofes, a rigoroza obrigação em que estamos de socorrer aos nossos irmãos do Piauhi; mesmo para obstacular o ingresso n'esta dos inimigos, que lhe fazem a oppressão dos Braizleiros, e devendo este auxilio ser prestes e volumozo: somos obrigados como delegados da junta administrativa do governo, encarregados da expedição que ora marcha, a chamar os cidadãos benemeritos para remediarem a falta dita, apenando a cada um tanto quanto não lhe possa cauzar grande incommodo, attentas as suas possibilidades: como pois V. S. é um dos que se acha em melhores circunstancias de ser proficuo á cauza patria, lhe determinamos, que faça aprezentar na villa do Crato, até 8 do

corrente, 20 cabeças de gado para sustentação das tropas, que conduzimos, e da que ahi se ha de reunir; ficando certo de que a sua promptidão será reconhecida e louvada, e a sua falta o constituirá inimigo do Brazil e responsavel. Si comtudo V. S. não estiver nas circunstancias, que suppomos, de poder fazer este donativo, fique entendido de que a nação reconhecerá a divida e pagará em tempo opportuno.

Deus guarde a V. S.

Quartel geral das tropas, em marcha, 2 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Luiz Caetano de Figueiredo.

Seis mais do mesmo teor para o capitão João Martins de Moraes, João Tavares Muniz, o capitão Francisco Alves do Quintal, Pedro Martins de Oliveira, João Martins de Oliveira e o capitão Francisco Tavares Muniz.

---

## *Nomeação de official para a secretaria*

Tendo em consideração os serviços prestados á cauza patria, zelo, entuziasmo, desinteresse e actividades, com que Francisco Jozé Cezar se tem destinguido a favor da independencia brazilica, o nomeamos primeiro official da secretaria d'esta delegação expedicionaria e pacificadora, por esperarmos, que desempenhará, como deve, as funcções de seu encargo.

O dito Francisco Jozé Cezar o tenha assim entendido e execute, empossando-se immediatamente no referido emprego, com o qual perceberá o ordenado de 18$ reis mensaes e gozará das honras e attenções, que lhe competem.

Pelo que ordenamos ao secretario d'esta expedição por tal primeiro official reconheça, honre e estime ao dito Francisco Jozé Cezar.

Quartel general de Missão velha 3 de Maio de 1823, 2.° da independencia e da liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Apenação de farinha e rezes*

Ordenamos ao capitão Francisco Alves do Quintal, que, tendo em attenção a possibilidade dos moradores da sua circumvizinhança, passe a apenal-os em porções de alqueires de farinha e rezes, quanto não lhes cauze grande tortura, até fazer o numero de 100 alqueires e outras tantas cabeças de gado, ou mais, si puder ser, para sustentação das tropas que conduzimos, não comprehendendo os cidadãos a quem já apenámos por officios particulares, ou o commandante Pedro Tavares Muniz, a quem incumbimos a mesma diligencia; fazendo assento do que receber com declaração de seus donos para serem pagos, os que não puderem doar, pelo commissario pagador do exercito, até onde chegar o dinheiro, que ha, ou pelo cofre da nação em tempo opportuno.

O dito capitão o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel general da Missão-velha, em marcha, 3 de Maio de 1823, 2.° da independencia e da liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Acquizição de polvora*

Logo que V. S. receber esto, passe immediatamente a mandar dar busca em todas as cazas d'essa villa, e faça recolher em um armazem toda a polvora, que n'ellas se achar, sem excepção de pessoa de qualquer classe ou qualidade, e conserve-a debaixo de guarda até a nossa chegada.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general de Missão-velha, em marcha, 3 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel Jozé Victoriano Maciel.

---

### *Avizo da marcha para Oeiras*

As simpathicas expressões, com que V. Ex. nos lisongeão no seu honorifico officio de 16 de Abril a pouco findo, nos encheu de alguma satisfação, por vermos quanto confião V. Ex. dos Cearenses.

Hoje chegamos n'esta villa com pouco mais de 2.000 homens, deixando em nosso alcance mais de 1.500, ainda sem contar com os d'esta e da villa do Jardim, onde poderemos duplicar o numero; e a toda gente quanta pudermos reunir até 15 do corrente faremos marchar para essa capital, a vêr si podemos de uma vez consolidar a nossa paz e a nossa independencia brazilica; e convenção-se V. Ex. de que nos não pouparemos a sacrificio algum para dar execução a esta e anteriores promessas tanto do nosso dever e interesse.

Temos officiado a V. Ex. por vezes, participandolhes a nossa sahida d'este ponto de reunião com mais presteza, porém, depois que aqui chegámos, temos conhecido, que não a podemos abreviar.

Deus guarde a V. Ex., como ha mister.

Quartel da villa do Crato 5 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. Exms Srs. membros do governo temporario da provincia do Piauhi.

---

*Medicamentos e mais preparativos*

Temos nomeado a V. S. pela portaria passada na data d'este para cirurgião-mór do exercito auxiliador, e pacificador, que marcha para a provincia do Piauhi, para cujo dezempenho deve V. S. aprompta os medicamentos, estojos, utensilios, e mais preparatorios, que exige um emprego como o de que o encarregamos ; aprezentando a conta circunstanciada da despeza, que fizer com tudo, ao commissario pagador do exercito para lh'a satisfazer.

Deve V. S. nomear um infermeiro habil para coadjuvar, o qual vencerá o ordenado, que lhe competir, convencendo-se de que a tarefa é espinhoza e pede vigilancia, actividade e assiduidade.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Crato 5 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. cirurgião-mór do exercito Jeronimo Ribeiro dos Santos.

---

*Annuncio de sahida*

Temos prezente o officio de V. S. do 1°. do corrente, e sobre o seu conteúdo passamos a dizer-lhe, que hoje mesmo recebemos o officio da copia incluza, que instruirá a V. S. do estado estado do Piauhi, e da necessidade que tem os nossos irmãos ahi habitantes do nosso auxilio.

No dia 10 do dito prezente mez pretendemos sahir daqui em direitura a Oeiras com 5.000 homens pelo menos, achando-se já na data dita metade d'essa porção.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Crato, em marcha, 5 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. alferes Manoel Carlos da Silva Peixoto.

---

*Ordem de prizão*

O socego e tranquillidade publica exigem muitas vezes medidas extraordinarias, como a prezente. Manoel do Nascimento Silva é um inimigo acerrimo da cauza da nossa patria, um partidista, um seductor e cabeça de um trama infernal, que se urdia n'esta villa em consideravel damno da independencia e menoscabo das ordens de sua Magestade Imperial, e por isso considerado réo de leza-nação e criminozo á face do mundo inteiro.

A carta da cópia incluza é demonstrativa do seu destino, e não obstante achar-se em differente provincia, como seja nos dominios do imperio do Brazil e não possamos tomar mais ajustadas medidas, ordenamos a V. S., que immediatamente, da parte de sua Magestade Imperial, faça as possiveis diligencias para prender o dito réo Manoel do Nascimento em qualquer parte da provincia de Pernambuco, em

que se achar, e ainda em outra; notificando as pessoas d'esta de qualquer corporação que julgar necessaria, impetrando auxilio de nossa parte n'aquella, si fôr precizo, de maneira que não deixe de prender ao dito inconfidente á ordem do dito Senhor, e conduzil-o para esta villa seguro, para se proceder contra elle na fórma da lei.

Nós confiamos do zelo, actividade e patriotismo de V. S., que cumprirá, como deve, esta nossa ordem, de que depende a maior quietação d'esta provincia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 5 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Prizão dos inconfidentes*

Repetidas denuncias de pessoas fidedignas nos fazem certos de que individuos mal intencionados, perfidos e inimigos da cauza patria, querendo estorvar a progressão do sistema brazilico, em menoscabo das ordens de Sua Magestade Imperial, persuadem aos povos ignorantes, não só que os cidadãos, que mais se desenvolvem a favor da independencia, são republicanos,como até os empregados publicos, e mesmo o Exm. governo, aliás composto de homens cordatos, amantes da paz e tranquillidade publica; e porque uma sizania tão venenoza póde vegetar em grave damno do Brazil, especialmente d'esta provincia que ainda ambigua fluctua na justiça dos nossos principios, convém cortal-a pela raiz, tomando para isso as mais prévias medidas : ordenamos a V. S., que passe immediatamente a fazer prender a qualquer d'esses inconfidentes, que lhe constar assim ataca directamente a nossa cauza, e o respeito e credito, que devemos ao nosso amado Imperador, por quem temos jurado derramar as ultimas gotas de

sangue, sendo isso pouco para comprovar-lhe a gratidão dos briozos Brazileiros, que com magua ouvem os horrorozos procedimentos das infames côrtes européas contra a rainha Sra. D. Carlota.

Logo pois que fôrem prezos esses prégadores de tão pestifera doutrina, passe V. S. immediatamente a processal-os na fórma das leis, e remettel-os ao corregedor da comarca.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 5 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. juiz ordinario da villa do Crato.

Igual officio aos juizes do Jardim, Lavras, Icó, Inhamuns e Quixeramobim.

---

### *Nomeação de cirurgião-mór*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo d'esta provincia, encarregados do civil e militar na expedição auxiliadora e pacificadora de Piauhi, etc. Tendo em consideração a grande necessidade de um cirurgião habil, caridozo e assiduo, que se encarregue de ocorrer os precizos curativos, medicando e anatomizando a todas as pessoas, que compõem o exercito auxiliador e pacificador, que se dirige á provincia de Piauhi; e reunindo-se na pessoa de Jeronimo Ribeiro dos Santos todas estas prerogativas, além de ser muito adhezo á cauza do Brazil: o nomeamos cirurgião-mór do dito exercito auxiliador e pacificador, por esperarmos que, no que fôr de seus deveres, e a bem do serviço nacional e imperial, se haverá como deve ao bom conceito, que fazemos de sua pessoa, e com o dito

emprego gozará do soldo, pão, etapa, gratificação e forragem, na fórma do regulamento, e poderá uzar das insignias, que lhe competem pela graduação de tenente, na fórma da lei.

Pelo que ordenamos aos officiaes e soldados de todas as corporações por tal cirurgião-mór do exercito expedicionario reconheção ao dito Jeronimo Ribeiro dos Santos, e annuão ás suas requizições tendentes á sua profissão, a bem da cauza publica.

Quartel da villa do Crato 5 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Ordem de comparecimento*

Tendo muita consideração aos negocios politicos d'esta provincia, de que estamos encarregados, e sendo do nosso maior dever previnir qualquer eventualidade, que possa balançar a cauza patria, ordenamos a Vossa Mercê, que immediatamente que esta receber se dirija a esta villa, onde temos ordens a destribuir-lhe, tendentes á cauza publica; certo de que pela menor falta ficará responsavel.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Rev. Sr. padre Francisco Gonçalves Martins.

---

*Avizo da marcha para o Piauhi*

Recebemos officio de V. S. de 12 do mez passado, e sobre o seu conteúdo respondemos, que nos achamos n'esta villa com mais de 2.000 homens, e que esperamos outra quazi igual porção que vem apoz de nós, e que, contando com a gente d'este Carirí novo, não faremos menos de 8.000; mas como nem toda tenha armas de fogo, marcharáõ sómente 5.000 a 6.000, e esperamos sahir d'aqui antes do meado do corrente.

Com a nossa chegada n'esse Piauhi daremos as providencias, que nos competirem, e estiverem ao nosso alcance; entretanto obre V. S. debaixo das ordens do Exm. governo temporario d'essa provincia como até agora, certo de que lhe louvamos a moderação, com que se tem distinguido.

O capitão Clavo não poderá ter exito no que pretende contra a probidade de V. S., sem que primeiro prove o que deduz no seu requerimento; emfim com a nossa chegada n'essa, quando os Piauhianos contarem com uma força disponivel a seu lado, desenvolveráõ sem duvida o espirito patriotico, de que todo o Brazileiro se acha possuido, porém que em crises taes não o póde aprezentar, e desapareceráõ etiquetas, pois que o nosso exercito ha de dezempenhar o honorifico titulo de pacificador.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. coronel João de Araujo Xaves.

---

*Ordem para prizão*

Logo que V. S. receber este, faça prender á nossa ordem o ferreiro Ignacio de tal e o soldado de infantaria miliciana Felippe de tal, que ahi serve de official de justiça, e remetta-os seguros á esta villa com a maior presteza.

O zelo e actividade de V.S. nos afianção a prompta execução d'esta ordem, dando-nos solução d'ella até o dia 9 do corrente.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão-mór Francisco Xavier Angelo.

---

*Gado e cavalos para o exercito*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo, encarregados do civil e militar, etc. Ordenamos ao cidadão Domingos Gonçalves Sobreira, que, indo aos logares ou sitios onde lhe constar que hajão animaes e gados vacuns e cavalares, e notificando vaqueiros do posto de qualquer corporação, faça pegar quantos puder, capazes de marchar, e os aprezente aqui o mais breve possivel, e si algum individuo se oppuzer a esta nossa ordem, filha da urgencia, o prenda immediatamente.

O dito Domingos Gonçalves Sobreira o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel general do Crato, em marcha, 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Reunião da força e acquisição de gados*

Foi-nos prezente o officio de V. S. de 2 do corrente, e certos de haver tomado as mais ajustadas medidas, esperamos, como nos annuncia, que a gente do seu commando se ache reunida n'esta villa até o dia 8 ou 10 do mesmo, impreterivelmente.

Não desconhecemos, que seja prudencia ficarem as tropas d'essa villa e suburbios, bem que não é de prezumir que Domingos João Dantas Rotéa se abalance a fazer partido contra a cauza da nossa patria, por não haver já muita gente, que creia em marinheiros; comtudo obrou V. S. muito bem em atalhar esse partido, que, diz, principiava a apparecer no Olho-d'agua, talvez creado por esses mesmos cabras para perpetrarem depredações na fórma do seu inveterado costume, os quaes deverião já estar prezos para se lhes impôr a lei, que manda punir os facciozos e levantados.

Não ficamos satisfeitos com as providencias, que deu V. S. sobre os gados, que lhe determinamos acquirisse por meio de donativo ou compra para sustentação do grosso exercito, que aqui se ha de reunir até o dia 10 do prezente, e esperamos, que V. S., em quem reconhecemos toda viveza, actividade e zêlo pelo bem da nossa cauza patria, se sacrificará n'esta occazião, concorrendo quanto estiver ao seu alcance para socorrer a tropa com porção de gado e de farinha, de que ha igual precizão, sobre a qual, não havendo tempo já de se adquirir pelo mesmo principio de apenação, póde mandar comprar e conduzila- para cá com a maior presteza, certificando aos donos que receberáõ o seu importe, sendo a pena sómente da conducção.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante Pedro Tavares Muniz.

*Encontro de ordens*

Lemos com a maior satisfação o officio de V. S. do 1°. do corrente, o qual e o incluzo da Exma. junta do governo d'essa provincia.... * e da reciprocidade com que interessão o bem estar d'esta.

Hoje chegámos n'esta villa outr'ora convulsiva, e as primeiras vistas nos persuadem de que a pacificaremos, manejando com estes povos ignorantes de seus direitos, e credulos de ficções, alguma politica.

Não previamos, que a nossa requizição de 29 do mez passado fôsse de encontro com as ordens dadas por V. S. aos commandantes da sua corporação, porque n'esse cazo não a determinariamos para vir V. S. a ficar indeliberado; como pois nos afirma, que manda conservar a sua tropa reunida até a nossa decizão, nós lhe requeremos novamente, que nos auxilie com a gente que tiver prompta, principalmente com a de 1ª. linha, si já tiver chegado, e todo o armamento que fôr possivel, ainda além do que trouxer a tropa; certo V. S. de que nós temos gente em abundancia dezarmada, e si fôr possivel virem as peças de artilharia, que, nos dizem, conduz o destacamento, tanto melhor será; pois que nós só conduzimos 4, e achamos bagatella.

Essa provincia não deve receiar invazão d'esta, que apenas se acha fluctuante, e não de todo insubordinada.

Marchando, como esperamos, o socorro d'essa villa no dia 10, póde chegar aqui antes de 15, e logo que V. S. o expedir, faça-nos immediatamente avizo para acautelarmos o que fôr precizo.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Crato, em marcha, 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-regente Jozé Ferreira da Silva.

---

* Ha lacuna no registo.

*Providencia contra depredações particulares e apenação de gados*

Temos prezente o officio de V. S. de 2 do corrente, e certos de haver tomado as mais ajustadas medidas, esperamos, como nos annuncia, que a gente de seu commando se ache reunida n'esta villa até o dia 12 do mesmo, sem falta, ou rezerva de pessoa.

Desconhecemos a fraze, com que V. S. se exprime, quando nos faz vêr, que os soldados das tropa, que dirigio contra Domingos João Dantas Rotéa, duvidão restituir-lhe o consideravel roubo, que lhe fizerão, e que se atrevem a dizer, que, sendo obrigados a isso, não comprirão mais ordem alguma; porque figura-se-nos, que V. S. está sem liberdade de obrar, e que elles se considerão senhores de obrar arbitrariamente. Si assim é, falle-nos V. S. com a singeleza de seu costume, desenvolva os seus sentimentos, para em tal cazo, em logar de irmos contra os inimigos do Piauhi, rexaçarmos primeiro os insubordinados e perturbadores, que houverem entre nós, visto que nos convencemos de que taes procedimentos são mais filhos da intriga á cauza patria, e do odio a pessoas particulares do que do zelo do bem geral.

Uma de duas, ou Domingos João é criminozo por fazer partidos facciozos, ou não. Si o é, sobre a sua pessoa sómente deve recahir a pena, que a lei lhe impuzer, e não sobre os seus bens e sua familia; e si o não é, tanto peior e tanto mais feios esses procedimentos. Domingos João é Europêo, e por isso talvez não adhezo á cauza da Brazil; porém essa antipatia verificada, ou supposta, não dá direito a depredações debaixo de qualquer pretexto que seja, e tão indignos procedimentos envergonhão, e desmentem o caracter dos briozos Brazileiros: passe V. S. portanto com a maior brevidade a providenciar sobre a restituição d'esse roubo tão escandalozo, como opposto ás leis sociaes e aos direitos de propriedade.

Certos dos heroicos sentimentos de V. S. a respeito da cauza patria, não podemos vêr sem adimiração a participação, que nos faz de não haverem fazendeiros n'esse

termo, que possão subministrar com a presteza que exigem as precizões o gado necessario, quando sabemos de alguns consideraveis, como são Luiz Caetano, Pedro Serrão, e outros dos Milagres; pelo que esperamos, que V. S. com a brevidade possivel, e exactidão do seu costume, passe a dar as ordens mais circumspectas para serem apenados esses fazendeiros, e vir o gado que se faz indispensavel para sustentação das tropas, que de tão bom grado marchão em defeza da cauza commun.

Parece razoavel a requizição de V. S. sobre a guarnição d'essa villa, mas convem, que toda a gente da villa e contornos mesmo se dirija a esta, para á vista do numero nós deliberarmos.

Temos de lembrar a V. S., que muitos soldados, que têem armas de fogo, querendo negar-se a esta expedição por tibios, e pouco amantes da gloria e da paz do Brazil, as deixão ficar, para se escuzarem com a falta d'ellas; sobre o que deve V. S. proceder ás mais escrupulozas averiguações, e mandar tomar as dos individuos, que por impedimentos fizicos não puderem vir, e as dos que tiverem mais de uma com que marchem, fazendo uma lista para em tempo opportuno serem restituidas a seus donos.

Temos igual precizão de bestas para condução da bagagem, e por isso esperamos, que V. S. dê ordem a apenar aos individuos, que tiverem quartáos para os remetter na mesma occazião, em que vierem tropas e gados, fazendo igual lista de seus donos e ferros.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante Pedro Tavares Muniz.

### *Ordem de comparecimento*

Tendo ocorrido circunstancias imperiozas, que exigem promptas providencias, afim de obstaculizar males imminentes, que homens mal intencionados têem procurado fazer apparecer n'esta comarca, e tendo nós entendido, que a vinda de Vossa Mercê a esta villa póde ser proficua á cauza patria; ordenamos-lhe, que impreterivelmente se aprezente perante nós até o dia 8 do corrente, certo de que será responsavel pela menor falta d'esta nossa ordem.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Quartel-general da villa do Crato, em marcha, 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*

Sr. Antonio Jacome Bezerra.

---

### *Providencia contra os ciganos*

Consta-nos por continuas participações, que a nossa provincia se acha coalhada de ciganos; e que esses inimigos do socego publico, dilaceradores da honra e fazenda alheia, e réos de policia, aproveitando-se d'esta occazião em que parte dos povos saem, se preparão para saquear os logares, que sabem se achão desguardados; para o que não pouparão hostilidades e quantos insultos lhes possa lembrar.

Leis pozitivas, ordens e provimentos mandão capturar esses malvados, para obrigal-os a trabalhar, ou exterminal-os, mesmo para evitar depredações, de que fazem a sua subsistencia em grave prejuizo do publico. Portanto tome V. S. todas as medidas, conservando nos limites de seus distritos pessoas vigilantes, encarregadas de o avizar, logo que a elle se approximar algum bando d'esses inimigos da humanidade, para os mandar immediatamente prender,

tomar-lhes o armamento, e officiar ao juiz territorial para os summariar, e aprehender os bens, que lhes fôrem achados para as despezas da nação; remettendo-os subsequentemente para a capital.

Confiamos do zelo e actividade de V. S., que em beneficio do socego da nossa provincia, e execução das ordens relativas a taes malvados, cumprirá com exactidão esta nossa ordem.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel commandante João André Teixeira Mendes.

Outro do mesmo teor para o capitão-mór das Lavras Francisco Xavier Angelo, outro para o capitão-mór das Russas Francisco da Silva Costa, outro para o de Inhamuns Jozé Alves Feitoza, outro para o de Quixeramobim Jozé dos Santos Lessa.

---

*Estado da marcha para Oeiras e providencias.*

Illms. e Exms. Srs. Accuzamos a recepção do respeitavel officio de V. Ex. de 16 do mez passado, e certos do seu conteúdo passamos a responder aos artigos, que fazem o seu principal objecto.

Não temos podido adiantar mais os passos para Piauhi, por depender esta marcha de reunião de povos, que o estado de insubordinação a que a molleza, o desleixo e os sedutores os têem conduzido, não sem grande trabalho e demora se

póde conseguir fazê-los entrar nos seus deveres. Nós somos, como V. Exs., sensiveis á desgraça dos nossos irmãos, e temos iguaes dezejos de os redimir.

Louvamos as medidas, que V. Exs. tomárão para previnir, que os epistolarios de Lisbôa espalhassem n'esta provincia algum veneno, e assim como V. Exs. ouvimos com indifferença as noticias de nova expedicção vinda de Portugal.

Lamentamos magoados e horrorizados a funebre catastrofe da Sra. D. Carlota, rainha de Portugal, bem digna progenitora do nosso adorado imperador. Eis o que os Portuguezes europeus são capazes de fazer; eis o que querem, e o que devemos previnir, acautelando-nos dos que vivem entre nós e com todas as forças tramão contra a cauza brazilica.

Da villa das Lavras paritcipamos a V. Ex. o dia da nossa sahida, esquecendo-nos dizer-lhes que mandamos prezos de menagem para a villa de Icó o velho Roberto Correia da Silva, cuja estultice ou inimizade á cauza nacional, estava cauzando transtorno no logar da sua moradia, despersuadindo aos povos de marcharem para Piauhi com a impostura de venda e captiveiro; assim como ao filho o padre Francisco Roberto, por nos denunciarem que ambos communicavão e fazião cauza com o perfido Manoel da Cunha Freire Pedroza.

Da fazenda do Juiz, onde soubemos, que o coronel Leandro Bezerra e o tenente coronel seo filho se achavão na fazenda, que têem nos limites do termo do Rio do Peixe, lhes dirigimos os officios constantes das cópias incluzas, e até hoje não têem apparecido.

N'aquelle logar do Juiz recebemos o officio da cópia numero 2 da camara d'esta villa com os incluzos numero 3 e 4. A carta n. 5 é o papel mais atrevido e mais incendiario, que póde haver, e sendo o seu autor um homem em quem pelas suas imposturas o povo ignorante crê cegamente, não deve existir este malvado nos dominios portuguezes. Na data d'este expedimos ordens para ser prezo e remettido para essa capital, onde V. Ex. mandaráõ proceder contra elle na fórma da lei, servindo-lhes a carta de corpo de delito.

Hoje mesmo passamos a tomar outras medidas sobre os revolucionarios d'esta comarca e de tudo daremos immediata conta a V. Ex.

Deus guarde a V. Ex.

Qurtel da villa do Crato 6 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. e Exms. Srs. da junta administrativa do governo da provincia.

---

*Ordem para prizão*

Immediatamente que V. S. este receber, passe as ordens, que julgar necessarias para que seja prezo o réo de leza-nação o padre Francisco de Menezes, ora morador na povoação de Maria-Pereira do termo d'essa villa; e logo que fôr prezo o dito padre, debaixo de todas as medidas de cautela, seja remettido para a villa da Fortaleza á Exm. junta do governo, a quem na data de hoje participamos esta nossa deliberação, e confiamos, que V. S. sahirá n'este cazo como costuma.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 6 de de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

*Post scriptum.* V. S. mande confiscar todos os papeis, que se acharem em poder do mencionado padre, e os faça remetter á Exm. junta.

Illm. Sr. capitão-mór Jozé dos Santos Lessa.

---

*Gado para a tropa.*

Temos em vista a sua carta de 5 do corrente, em que nos dá a conhecer o bom conceito, que, já ha muito, faziamos de sua pessoa; e como nos certifica, que de bom grado daria o gado para sustentação das tropas expedicionarias, antes do que o dinheiro, que generozamente offereceu, si houvesse tempo, somos a dizer a Vossa Mercê, que o gado serve, si chegar aqui até 14 do corrente, e portanto volta o dinheiro, que nas actuaes circunstancias não póde ocorrer ás necessidades publicas do momento.

Confiamos de Vossa Mercê as mais promptas providencias para a presteza d'este tão justo, como necessario auxilio.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Quartel-general da villa do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. João Tavares Muniz.

---

*Despensa de soldados.*

Acuzamos a recepção do officio de V. S., datado de hontem, e ficamos certos de todo o seu conteúdo.

Não podemos dispensar a vinda de V. S. a esta villa até o dia 12 do corrente, com a mais tropa d'esse termo, cazo a molestia de que está atacado não o prive, sem embargo da nova tarefa de que está encarregado, pois que temos de conferenciar sobre negocios publicos.

O sargento, que nos enviou, volta, e depois que houver cumprido as ordens, de que o encarregámos, se unirá

outra vez ao exercito, e si para o tempo da reunião geral parecer justo, elle voltará; por ora não convem escuzar a um só soldado, e só á vista do numero dos soldados, que cada um termo aprezentar, deliberaremos.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Crato 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante geral Pedro Tavares Muniz.

---

*Recommendação de marcha.*

Temos prezente o officio de V. S. de 3 do corrente, e ficamos entendidos do seu conteudo, que com a sua chegada se providenciará.

Na data d'este officiamos ao tenente-coronel Jozé Ferreira de Azevedo, suspendendo a ordem que lhe deu de prizão, e V. S. apresse a sua marcha, certo de que muito lhe estranhamos, e ao seu commandante, tanta demora.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão Antonio Roberto Borges da Fonseca.

---

*Suspensão de ordem de prisão.*

Logo que V. S. receber este, suspenda a ordem de prizão, que deu ao capitão Antonio Roberto Borges da Fonseca, e faça adiantar a sua marcha para esta villa, onde já se devêra achar; certo de que o esperavamos aqui ao mais tardar até 14 do corrente; ficando V. S. responsavel pela demora.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel Jozé Ferreira de Azevedo.

---

*Abertura de estradas*

Logo que V. S. receberem este, encarreguem aos almotacés d'esta villa da abertura da estrada do Piauhi até afim do termo, recommendando-lhes que as ponhão de maneira feitas a enxada, que possão passar carretas e o exercito; e cazo algum dos ditos almotacés se ache impedido, V. S. passem a nomear pessoas activas, que desempenhem esta tarefa com a maior presteza, em cumprimento do seu dever.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Crato 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Srs. juiz prezidente e officiaes da camara do Crato.

---

*Nomeação de tenente*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar para os negocios da expedição do Piauhi, etc. Attendendo á proposta que nos fez o sargento-mór João Neponuceno de Castro Quixabeira, commandante da segunda brigáda da divizão da cavalaria miliciana das vargens de Jaguaribe, nomeamos para tenente da sexta companhia da mesma divizão ao alferes Antonio Gomes da Silveira da setima companhia, que, pela sua immediatura e mesmo por ocorrerem n'elle os requizitos necessarios, o havemos por nomeado no dito posto de tenente, e será obrigado a requerer sua patente pela secretaria do governo d'esta provincia no prazo de seis mezes, sob pena de se haver esta por nenhum effeito, e entretanto gozará de todas as honras privilegios, liberdade e izenções, que em razão do dito posto lhe competem.

Pelo que ordenamos ao dito sargento-mór, por tal tenente reconheça ao dito Antonio Gomes da Silveira, honre e estime, conferindo-lhe o juramento do estilo; os officiaes e soldados seus subordinados cumprão suas ordens relativas ao serviço, como devem e são obrigados.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Auxilio pecuniario*

A cauza patria sempre exigiu do cidadão benemerito a maior attenção: Vossa Mercê conhece, e todos os mais são testimunhas do grande desfalque de numerario dos cofres d'esta provincia; sabem todos, que a mais urgente necessidade de salvar aos nossos irmãos de Piauhi, sacrificados e

compromettidos pela mesma cauza, que juramos defender, chama os filhos da patria reunidos áquella provincia, e os Cearenses já mais se poderão negar a socorrel-os.

E porque aqui já se ache um grosso exercito e o estado esteja falto de dinheiro metalico para poder satisfazer as despezas, que se fazem indispensaveis n'esta marcha á Piauhi, na qualidade de delegados da junta administrativa do governo da provincia, não podemos deixar de o convocar, para que concorra com algum dinheiro, afim de minorar o estado de pobreza, em que se acha a caixa militar, que acompanha o exercito; confiando nós, que Vossa Mercê, á vista de suas possessões, não poderá offerecer menos de 200$ reis, e que, ainda mesmo achando-se em circunstancias de poder fazer com mais arrojo, não se negará, e a nação reconhecerá a divida; e em tempo conveniente será satisfeita á boca do cofre nacional toda a quantia, que se dignar pestar, na certeza de que faz serviço a Deus, ao imperador e á patria, e nós saberemos apreciar as suas virtudes, fazendo vêr ao publico a generozidade, com que se prestou á cauza patria.

Deus guarde a Vossa Merçê.

Quartel-general da villa do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgeiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. tenente Antonio da Cruz Neves.

---

Ordenamos a V. S. passe immediatamente a notificar vaqueiros do pasto e dirija-se aos logares, onde lhe constar que hajão gados vacuns e cavalares, e faça pegar quantos poder e conduzir á essa villa, pois que a necessidade

publica assim o exige ; ficando de V. S. na intelligencia de que deve aprezentar-nos de todo o gado uma exacta lista, tanto do numero de cabeças, como de suas qualidades, e com a declaração de quaes seus donos, para de tudo se poder fazer avaliação e darem-se as necessarias entradas no cofre nacional, para em tempo opportuno serem indemnizados seus proprietarios.

Esperamos do zelo, patriotismo e actividade de V. S. o fiel dezempenho d'esta nossa ordem.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Pedro Jozé de Carvalho.

---

## *Apenação de gados*

O governador de armas, e o vogal da junta administractiva do governo, delegados da mesma no civil e militar, e mais negocios tendentes ao bem geral d'esta provincia, encarregados do exercito auxiliador, que se dirige ao Piauhi : autorizamos ao capitão João da Silva Pereira para que de nossa ordem faça apenar aos cidadãos, que vão marcados na relação incluza, e assignada pelo secretario expedicionario, e a todos os mais que constar estão em circunstancias de poderem ocorrer ás necessidades publicas, nas cabeças de gado vacum e cavalar, que julgar compativel com suas possibilidades, sem qne haja escuza a pessoa alguma, ficando todos certos, que aquelle individuo, que se achar impossibilitado de o poder fazer gratuitamente, a nação reconhecerá a divida, e em tempo

opportuno será satisfeita á boca do cofre nacional, esperando-se que o dito capitão João da Silva Pereira seja o primeiro a dar o exemplo, na certeza de que não convem que esta apenação seja tão diminuta que não exceda do numero de 300 cabeças, ficando entendido, que esta porção de gado se deverá achar no dia 19 do corrente na fazenda do Poço dos Cavalos, onde passará o mencionado exercito.

O mesmo capitão João da Silva Pereira o tenha assim entendido, e faça executar na fórma do seu costumado zelo e patriotismo.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Nomeação de ajudante de brigada*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar para os negocios da expedição do Piauhi, etc. Tendo em consideração á proposta, que nos fez o sargento-mór João Neponuceno de Castro Quixabeira, nomeamos para ajudante da primeira brigada de cavalaria a Manoel Martins do Prado, por se achar vago o dito posto, e esperamos que em tudo o de que fôr encarregado a bem do serviço nacional e imperial se haverá como deve ao bom conceito, que fazemos de sua pessoa, sendo obrigado a requerer sua patente pela secretaria do governo d'esta provincia no prazo de 6 mezes sob pena de se haver esta por de nenhum effeito, e entretanto gozará de todas as honras, privilegios, liberdades e izenções, que em razão do dito posto lhe competem.

Pelo que ordenamos ao mesmo sargento-mór por tal ajudante de primeira brigada reconheça ao dito Manoel

Martins do Prado, honre e estime, conferindo-lhe o juramento do estilo, e aos officiaes e soldados seus subordinados cumprão suas ordens relativas ao serviço como devem e são obrigados.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Graduação de posto*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar nos negocios da expedição do Piauhi, etc. Tendo consideração aos relevantes serviços de Manoel Rodrigues de Moura Cezar, sargento-mór do batalhão de 1ª linha e commandante da tropa de infantaria expedicionaria, prestados a favor da cauza patria com sacrificio de sua pessoa as mais ponderozas, e arriscadas diligencias, e dos seus bens promptos sempre ás precizões da nação, e á sua actividade, zelo, e entuziasmo patriotico; concedemos-lhe a graduação de tenente-coronel de commissão, por esperarmos que em tudo o de que fôr encarregado a bem serviço nacional e imperial continuará a desempenhar como deve ao bom conceito, que nos tem merecido; e em razão do dito posto gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, izenções, ficando obrigado a aprezentar esta á Exellentissima junta administrativa do gorverno da provincia, para a approvar, si lhe parecer justo.

Pelo que ordeno a todos os officiaes, e soldados de sua corporação e commando por tal tenente-coronel graduado de commissão, reconheção, honrem e estimem ao dito Manoel Rodrigues de Moura Cezar, e obedeção suas ordens relativas ao serviço nacional e imperial, como devem, e são obrigados.

Quartel-general da villa do Crato 8 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento-mór Manoel Rodrigues de Moura Cezar.

Trez do mesmo teor ; uma nomeando João Nepomuceno de Castro Quixabeira, para sargento-mór commandante da 2ª. brigada de cavalaria das vargens de Jaguaribe ; outra nomeando Jozé Bezerra de Menezes, para sargento-mór do regimento de cavalaria do Icó ; outra nomeando o capitão de cavalaria do Crato Manoel Ignacio Filgueiras, para sargento-mór graduado.

---

*Nomeação de alferes*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo, encarregados dos negocios da expedição ao Piauhi etc. Attendendo ao que nos reprezenta Roberto Correia de Araujo Lima, sargento da companhia de ordenanças da villa das Lavras, de que é capitão Antonio Correia Lima, e aos seus serviços prestados a favor da cauza patria, assim como achar-se vago o posto de alferes da dita companhia, como nos informou o commandante das ordenanças o tenente-coronel Bernardino Lopes de Sena, nomeamos ao referido Roberto Correia de Araujo Lima alferes da sobredita companhia, por esperarmos d'elle, que em tudo o de que fôr encarregado a bem do serviço nacional e imperial se haverá muito como deve ao bom conceito, que fazemos de sua pessoa

Quartel general da billa do Crato, em marcha, 8 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Marcha para o Crato*

Louvamos a promptidão, zelo e actividade, com que V. S. se tem prestado ao cumprimento das ordens, que lhe temos dirigido, em beneficio da cauza patria. Não obstante

a ordem, que V. S. recebeu da Exma. junta administrativa do governo da provincia, mencionada no seu officio, dirija-se immediatamente á esta villa com a presteza possivel, por que assim o exigem as circunstancias, para cá deliberarmos sobre os que devem seguir na expedição ou retrogradar.

Esperamos, que V. S. apresse a sua marcha com todo o cuidado, adiantando requizições ao capitão-mór das Lavras e commandantes, que se seguem pela estrada, para lhe subministrarem o precizo para sustentação da sua tropa, e no cazo de falta d'esses, V. S. mande pegar gados, fazendo lista de seus donos e qualidades.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 9 de Maio de 1823, 2.º da independencia e da liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*

Illm. Sr. sargento-mór Manoel Alexandre de Lima.

---

*Ordem de comparecimento*

Tenho em vista a carta de V. S. datada em 5 do corrente, e fico na intelligencia de que com effeito não se negará de ora em diante ao serviço nacional e imperial.

O officio incluzo dirigido por mim e meo collega, datado na fazenda do Juiz, lhe deverá servir de instrucção, bem que se tenha passado o prazo, que lhe havia marcado para sua chegada n'esta villa, devendo quanto antes comparecer, segundo no mesmo officio se lhe havia ordenado, certo de que, o não fazendo, se tornará suspeito.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 9 de Maio de 1823, 2.º da independencia e liberdade.

*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel Leandro Bezerra Monteiro.

---

*Recommendação de marcha*

Accuzamos a recepção dos officios de V. S., datados de 3 e 4 do corrente, que nos fôrão entregues hontem.

Ficámos na intelligencia de que nos partecipa e assasmente nos foi sensivel a noticia, que nos dá sua infermidade: nós inteiramente saberemos sentir n'esta expedição a falta de um official tão benemerito, si acazo a sua impossibilidade fôr tal que o obste a reunir-se a nós; e por isso temos a lembrar-lhe, que, si todavia a molestia que ora sofre permittir, que a vista de algum sacrificio venha continuando a marcha, faz com isto um grande serviço á patria, e nós seremos incansaveis em fazer vêr ao publico quanto póde o patriotismo de V. S., ficando certo que temos em que o empregar em bem da cauza publica.

Nada mais temos, que dizer a V. S. sobre a expedição e o mais que nos consulta sobre a mesma expedição, e outros objectos tendentes a ella, por isto mesmo que nos faz sciente de já haver entregue o commando das tropas ao sargento-mór Manoel Alexandre Lima, a quem na data de hoje tambem officiamos.

Parece, que o temos satisfeito, e á vista dos nossos puros sentimentos, fica á dispozição de V. S. a continuação de sua marcha, ou a volta ao seio da familia, si a infelicidade fôr tal que o torne impossibilitado de ser util á nossa independencia, na occazião mais oportuna.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 9 de Maio de 1823, 2.° da Independencia do Brazil.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel Antonio Francisco de Queiroz Barreira.

### *Zelo da cauza publica*

Foi lido por nós com a maior satisfação o seu officio de 3 do corrente, pois vimos o zelo e actividade, com que V. S. dezempenha os seus deveres no cumprimento das ordens, que lhe são dirigidas a bem da cauza commun; e esperamos, que continue a dar frequentes provas do seu patriotismo e moderação ; certo de que approvaremos todas as medidas, que V. S. tomar tão consentaneas e prudentes, como as que até agora tem tomado.

Nada temos a recommendar-lhe sobre a segurança da paz e tranqulidade dos habitantes d'essa villa, por confiarmos da sua reconhecida aptidão, e entuziasmo patriotico pela bôa ordem de todos os negocios, que lhe estão confiados.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 9 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel João André Teixeira Mendes.

---

### *Louvor pelo zelo da cauza publica*

Hontem ás 7 horas da noite recebemos o officio de V. S. datado de 3 do corrente, e louvamos muito o zelo e patriotismo, com que V. S. se tem portado n'esta occazião, e por isso, sobre o que nos consulta tendente a corporação de seu commando, temos a dizer-lhe, que fica autorizado para deliberar sobre o que nos reprezenta.

Quanto nos é possivel lamentamos o estado da molestia,

em que se acha ; porém confiamos, que a esta hora já se achará restabelecido, e por isto não duvidamos, que breve o teremos ao nosso lado.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 9 de Maio de 1823

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão Manoel de Torres Camara.

---

*Ordem de serviço*

V. S., logo que esta receber, ordene ao sargento mór João Neponuceno da Silva passe immediatamente a reunir-se ao corpo de primeira linha, onde deve exercitar o seu logar ; o que participamos a V. S. para sua intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 9 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. João Neponuceno de Castro Quixabeira.

---

*Ordem de serviço*

Na data de hoje officiamos ao sargento-mór João Neponuceno de Castro Queixabeira para que ordene a V. S. passe a reunir-se ao seu corpo; e esta servirá para sua intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 9 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór João Neponuceno da Silva.

---

*Rezolução em conselho militar*

Aos 9 dias do mez de Maio de 1823 annos n'esta real villa de Crato da provincia do Ceará, nas cazas que servem de rezidencia dos Exms. vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar para os negocios da expedição auxiliadora e pacificadora da de Piauhi, ahi pelos ditos Exms. Srs. fôrão convocados os officiaes de estado maior do exercito para em conselho militar deliberarem sobre as medidas, que devião tomar para pacificarem os povos convulsivos das trez villas, das Lavras, Jardim, e esta, á vista das participações da de Porto-alegre da provincia do Rio-grande do Norte, cujos povos, tambem insubordinados, negárão-se á execução das ordens, que exigião d'elles o sacrificio de socorrer aos consternados

Piauhizeiros, ordens do mesmo Exm. governo da provincia, e requizições do commandante da expedição, que se acha em Oeiras, denuncias de individuos d'esta comarca contra os rebeldes, cujas participações, requizições, ordens e denuncias, sendo por mim secretario abaixo nomeado lidas de ordem dos Exms. vogaes, por elles fôrão interrogados os ditos officiaes de estado maior sobre o seu modo de pensar nas providencias, que se deverião tomar para atalhar males tão consideraveis, quaes os que estão imminentes com a scisma introduzida por perfidos sedutores entre a populaça ignorante, persuadindo-a de só respeitarem e obedecerem ao congresso de Lisbôa, por se achar ali Sua Magestade Fidelissima o Senhor Dom João VI, e não ao imperador e denfensor perpetuo do Brazil, tendo já os ditos povos illudidos feito adjuntos em differentes logares para se oppôrem ao cumprimento dos decretos do mesmo augusto senhor e a todos os passos que a esse fim se tem dado, em ataque da cauza publica, protestando matarem e assolarem a todos os que se têem distinguido a favor da independencia, tendo por execraveis os epitetos de cidadão e patriota, com que os têem horrorizado os inimigos da cauza brazilica : o que sendo ouvido por todos os referidos officiaes de estado maior, depois de fazer cada um sua reflexão sobre negocio de tanta ponderação, assentárão unanimes, que não se deveria mover o exercito, que segue em auxilio da provincia de Piauhi, sem que primeiro se fação os povos fluctuantes illudidos das trez villas, em que mais tem grassado o veneno da discordia, entrar nos seus deveres de subordinação, e que para isso convinha, que fossem immediatamente prezos os cabeças de sedição, não só os recommendados na relação da Exm. junta do governo da provincia como todos os mais que constasse haverem influido no partido facciozo e os que por palavras, obras ou acções tenhão concorrido para se menoscabarem os respeitaveis decretos e ordens do Senhor D. Pedro I, imperador do Brazil; pois que prezos e perdidos esses, os povos debandados não tramarião mais contra a independencia, e entrando nos seus deveres se farião dignos membros da sociedade, respeitando as ordens dos superiores e os direitos individuaes e de propriedade dos cidadãos de todas as

classes: o que ouvido foi concordemente approvado, e houverão os sobreditos Exms. vogaes a sessão por finda e mandárão fazer esta acta em que todos assignárão.

E eu Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario da expedição, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Instrucções dadas á junta de commissão creada na villa do Icó*

1°. A junta da commissão obrará sempre debaixo das ordens da Exma. junta do governo da provincia, a quem participará todas as circunstancias ocorrentes, para merecer a sua approvação.

2°. Os membros da commissão devem reunir-se 3 vezes na semana, a saber : nas segundas, quartas e sabbados, e todas as mais que as circunstancias exigirem.

3°. Terão por principal objecto tomar todas as medidas tendentes á segurança da cauza patria, fazendo prender todos aquelles individuos, que se oppuzerem, ou influirem contra ella, officiando logo ao juiz ordinario para os processar na fórma da lei.

4°. Constando-lhe haver dois facciozos de acôrdo com os commandantes geraes, formaráõ aquelle corpo de tropa armada, que julgarem preciza para prender, e aterrar a taes malvados.

5°. Os mesmos commandantes geraes, ou os de distrito farão cumprir as ordens, que pela junta lhes fôrem distribuidas, e prestando-lhes todo o auxilio necessario para conservar e manter o secego publico..

6°. A insubordinação é um dos crimes mais prejudiciaes á sociedade e até á cauza publica; portanto os vogaes da commissão tenhão muito em seu cuidado fazer castigar

a qualquer individuo, que faltar á devida obediencia a alguma autoridade constituida.

7°. Os commandantes serão obrigados a annuir a todas as requizições, que pela junta da commissão lhes fôrem feitas a benecifio da cauza patria e do bem publico, e igualmente deverão participar á mesma commissão todas as suas deliberações.

8°. A junta da commissão terá muito cuidado, em fazer preencher os batalhões novamente creados, fazendo-os aprromptar e disciplinar, para se empregarem nos serviços da patria, mandando castigar os que não obedecerem.

Crato 9 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Avizo de comparecimento*

As circunstancias actuaes exigem, que V. S. não só deixe, por ora, todos os negocios, e se dirija a esta villa, como ainda, apezar dos maiores sacrificios pessoaes, o faça sem perda de um só momento, e assim o espero da honra, e zelo, com que sempre se tem prestado á beneficio da cauza patria, na certeza de que, não fazendo-o, será responsavel por uma tal falta, que se vai fazendo, não só reparavel, como prejudicial.

Deus guarde a V. S.

Guartel da villa do Crato, em marcha, 10 deMaio de 1823.

*Tristão Gonçálves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Segurança da ida do auxilio ao Piauhi*

Dous sentimentos bem oppostos me preoccuparão ao ler o honorifico officio de V. Exs. do 1º do corrente, o pezar de não poder voar em socorro dos nossos irmãos afflictos e consternados, e algum prazer por ver a confiança, que têem V. Exs. nos seus amigos cearenses, e em um saxagenario, em quem assaz se acha firmeza de caracter, filantropia, adhezão á cauza da sua patria, amor á sua liberdade politica, e odio aos oppressores.

Eu e o meu companheiro temos feito frequentes participações a V. Exs. dos nossos passos, e continuaremos a obrar assim, para intelligencia de V. Exs.

Pretendiamos sahir d'este ponto de reunião no dia de hontem, como já participámos a V. Exs., porém motivos imprevistos nos demorarãõ aqui até 16, em que principiaremos a nossa marcha infallivelmente; então anunciaremos a V. Exs. o numero certo da tropa, que conduzimos.

João Jozé da Cunha Fidié e seu partido maranhoto não podem cauzar terror a homens, que pugnão com tanta justiça pela sua emancipação e pela reivindicação dos seus direitos; e convencidos d'isso fação a V. Ex. publicar a proclamação incluza [1] para reanimar alguma parte dos habitantes d'esta provincia, que ainda fluctuão sobre a nossa reciprocidade e os seus deveres.

O benemerito coronel João de Araujo Xaves tem-nos feito repetidas requizições, instando-nos pela brevidade do nosso ingresso n'essa provincia e por isso é sem duvida adultera essa noticia ahi corrente; esta provincia só abriria mão do auxilio promettido e jurado a essa, si V. Ex. assim o mandassem.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

Quartel da villa do Crato 11 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. e Exms. Srs. da junta do governo temporario da provincia do Piauhi.

---

[1] Esta proclamação vê-se á pag. 365.

*Acquizição de armas*

O vogal e delegado da junta administrativa do governo da provincia encarregado do civil e militar, na auzencia do Exm. governador das armas, para os negocios da expedição auxiliadora do Piauhi etc. Ordeno ao commandante Jozé da Luz faça tomar todas as armas de fogo e corte, que houverem no seu distrito, para com ellas fazer armar a sua tropa que aprezenta tão dezarmada; fazendo relação d'ellas, e declarando quaes seus donos para em tempo proprio lhes serem entregues, e havendo alguma pessoa que duvide entregal-as, não sendo dos que marchão para o Piauhi, a fará prender e conduzir ao exercito.

Quartel general da villa do Crato 11 de Maio de 1823.

*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Insubordinação dos povos*

Temos prezente o officio de V. S. de 30 do mez passado, e sentimos assás a insubordinação d'esses povos ignorantes da justiça da nossa cauza, mais pela infelicidade d'elles do que pela falta, que nos possa fazer esse auxilio. Como pois tenhamos reunido n'esta villa mais de 4.000 homens, esperando grande porção de differentes logares que determinamos para a Vargem da Vaca, marchamos infalivelmente para o Piauhi até 15 do corrente.

As medidas, que V. S. tem tomado, são as mais adequadas, e capazes de abafar essa facção na sua nascente: nós pelos mesmos principios de fazer prender os cabeças de uma sedição, que aqui se formava, temos succumbido os malvados inimigos da nossa prosperidade.

Póde V. S. dirigir as requizições, que lhe convier a bem da cauza publica aos capitães-móres, e commandantes de qualquer distrito d'esta provincia, que hão de annuir infallivelmente, pois além de ser do seu dever, assim lhe recommendamos em officio da data d'este, determinando-lhes que fação prender, e remetter a V. S. qualquer pessoa d'esse distrito, que cá vier sem passaporte.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato, em marcha, 11 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira de Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante Antonio Pinto de Queiroz.

---

### *Prizão dos facciozos*

O commandante geral da villa de Porto-alegre Antonio Pinto de Queiroz nos participa, que, reunindo tropas de cavalaria e ordenanças na povoação de Páo dos Ferros, para marcharem em socorro da provincia de Piauhi, como havia determinado de ordem do governo d'aquella provincia, estando a ponto de seguirem no dia 30 do mez passado, declararão uma total repugnancia e publica insubordinação, que deu motivo a destroçarem-se e a passar o dito commandante a mandar prender aos cabeças d'aquella facção, ficando já até a data de seu officio 23 capturados; e requizita-nos, que mandemos impedir o ingresso dos habitantes d'aquelle distrito n'esta provincia, que fôrem suspeitos, e para que esses malvados partidistas não venhão envenenar os povos ignorantes d'entre nós, tome V. S. as mais escrupolozas medidas

para serem prezos todos os que lhe fôrem recommendados pelo dito commandante, ou que ahi apparecerem sem passaporte.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 11 de Maio de 1823.

Illm. Sr. tenente-coronel e commandante João André Texeira Mendes.

Outros dous do mesmo teor para o capitão-mór Francisco Xavier Angelo, e para o capitão-mór das Russas.

---

*Recuza de izenção de marcha, e apenação de gados*

Recebido o officio de V. S. de 6 do corrente, foi por mim aberto e lido, por consessão do Exm. Sr. governador das armas e vogal do governo, que me permittiu dispôr o que fôsse a bem da cauza publica na sua auzencia, e sobre o seu conteúdo passo a responder-lhe.

Não se duvida, que os soldados de cavalaria d'esse regimento sejão homens occupados, em quem concorrão as circunstancias, que V. S. reprezenta; porque os vadios réos de policia são vagabundos, e passando de um a outro distrito, negão-se a todo o serviço; porém quando a cauza patria exige de seus filhos, como agora, o maior dos sacrificios, devem esquecer os commodos particulares, interesses pessoaes, e até receio de perder a vida, tratando-se de defender a honra e a liberdade, os mais apreciaveis bens.

A' vista do que não podemos izentar da marcha o seu regimento, por qualquer pretexto que seja, confiando que V. S. animará a esses nossos patricios e amigos, ensinando-os a preferir a morte á escravidão.

Circunstancias ponderozas que tem occorrido têm dado motivo á nossa demora, masno dia 16 do corrente sahimos d'aqui infallivelmente, e a 22 pretendemos acharmos na Vargem da Vaca: tome V. S. suas medidas para aprezentar ali n'esse dia a sua tropa, que tiver armas de fogo, podendo lançar mão de nossa ordem d'aquellas, cujos donos não marcharem por algum impedimento fizico.

Passe V. S. igualmente a apenar aos fazendeiros d'esses contornos em gados e animaes para supprimento do exercito, que conduzimos, fazendo lista do que receber com declaração do que fôr por donativo ou por venda, cuja divida a nação reconhecerá e pagará em tempo opportuno.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato, em marcha, 11 de Maio de 1822.

*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór Francisco Fernandes Vieira.

---

*Acquizição de armas*

Ordenamos ao commandante Jozé da Luz faça tomar todas as armas de fogo e córte, que houverem no seu destrito, para com ellas fazer armar a sua tropa que se aprezenta tão desarmada, fazendo relação d'ellas, e declarando quaes seus donos, para em tempo proprio lhe serem entregues.

Quartel general 11 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

### *Recuza de izenção de serviço*

Recebemos o officio de V. S. de 9 do corrente, com o qual pretendem apadrinhar a Ignacio Pinto Ramalho para o izentarem de marchar na expedição auxiliadora, que segue d'esta para a provincia do Piauhi; pois, sendo de rigoroza obrigação de V. S. tomarem contas a esse procurador nos dous mezes subsequentes ao de Janeiro, e achando-se ellas até agora ainda no seu principio, claro fica, que foi descuido de V.S.,e que ninguem deve ser responsavel sinão V. S. por qualquer prejuizo, que possa ter o concelho. Não estamos já em tempos de similhantes arranjos; o commandante Ignacio Pinto Ramalho marcha infallivelmente no commando de sua companhia, porque nós não podemos fazer graças em prejuizo da cauza publica por attenções particulares.

O ex-procurador devêra já ter dado contas, e sinão as deu, é culpa de V. S. e não d'elle, que para isso deverá ser constrangido em tempo.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa Crato 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Srs. juiz prezidente e officiaes da camara do Jardim.

---

### *Agradecimentos*

As lizongeiras expressões com que no officio de 10 do corrente V. S. applaudem a eleição, que de nós fez a Exma. junta do governo da provincia para chefes da expedição, que marcha para Piauhi, com plenitude de poderes, são superiores ao nosso merecimento; mas como os

nossos dezejos sejão de acertar, e tenhamos a ventura de estar á frente de homens, a maior parte, adhezos á cauza do Brazil, nos convencemos de que serão desculpados os nossos erros de entendimento.

Agradecemos a attenção de V. S. e sempre que se quizerem servir de nosso pouco prestimo, nos acharáõ com bôa dispozição.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. Srs. juiz e vereadores da camara do Jardim.

---

*Arbitrio nas providencias*

Hontem respondemos a V. S. o seu officio de 30 do mez passado, e hoje recebemos o de 5 do corrente, que passamos a responder.

Não desconhecemos, que a moderação em certos cazos é admissivel e até necessaria, porém quando chega ao ponto de rompimento, não entendemos, que possa haver meio termo ou que se deva manejar politica com povos insubordinados e inimigos da cauza patria: com tudo como V. S. obra com conhecimento de cauza, não nos compete providenciar sobre o bem-estar de outra provincia, sinão no cazo em que nos chama a do Piauhi; tome V. S. as medidas, que lhe parecerem consentaneas.

Nós não precizamos por agora de socorro para segurança do sistema brazilico n'esta provincia, porque fazendo castigar os chefes de algumas corporações, que temos entendido serem os mesmos da infracção dos decretos de S. M.

Imperial e das nossas ordens, consideramos o povo estupido (meros carneiros que seguem apoz do que lhe faz guia) tornado aos eixos da razão e aos seu deveres.

O officio datado de hontem fará vêr a V. S. circunstanciadamente o estado em que, nos achamos e as nossas deliberações.

Houve pouco inverno em Piauhi, e por isso nenhuma epidemia.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante Antonio Pinto de Queiroz.

---

*Summario de culpa contra os inconfidentes*

Nas cadeias d'esta villa achão-se prezos os réos de leza-nação, contemplados na lista incluza, assignada pelo secretario do exercito auxiliador, e delegação do governo, os quaes V.S. passará immediatamente a mandar summariar na fórma do decreto de 18 de Setembro do anno passado, precedendo infallivel citação, e consecutivamente procederá á devassa para se conhecerem os infractores dos decretos de S. M. Imperial, os sectarios do congresso de Lisbôa, cumplices na facção, que se armou em varios cantos d'este termo para derribarem o actual governo, criarem outro a seu molde, para o fim de alcançarem o dito congresso Lisboense em grave damno da cauza patria, e menoscabo das ordens do dito augusto Senhor, recebendo enviados de fóra, e correspondendo-se com o inconfidente João Jozê da Cunha Fidié, como provão os documentos juntos, que serviráõ para

corpo de delito; obrando V. S. na conformidade dos decretos e ordens relativas a esse negocio.

Confiamos do zelo e patriotismo de V. S., que se haverá n'esta diligencia com a presteza, que exigem as circunstancias.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Annuncio da sahida do Crato*

Temos prezente o officio de V. S. datado em 7 do corrente, ao qual satisfazemos, asseverando-lhe a nossa sahida d'esta villa no dia 16 d'este, e esperamos, que V. S. se lembre, que os cavalos, que conduzem a pezada bagagem, precizão muda d'ahi para diante.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante Manoel Rodrigues da Silva.

---

*Ordens sobre os individuos rebeldes ao serviço*

Fico na intelligencia de tudo quanto me participa, e approvo a sua volta para o fim tão justo, a que se dispõe. Quanto ao que reprezenta sobre a rebeldia dos individuos d'essa ribeira, breve pelo competente chefe serão distribuidas as ordens necessarias a similhante respeito.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general, em marcha, 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór João Neponuceno de Castro Quixabeira.

---

*Summario e devassa contra os facciozos*

Na cadeia d'esta villa achão-se prezos os réos de leza-nação contemplados na lista incluza asignada pelo secretario do exercito auxiliador e delegação do governo, que V. S. passará immediatamente a mandar summariar na fórma do decreto de 18 de Setembro do anno passado, procedendo ao mesmo tempo devassa para se conhecerem os secretarios do congresso de Lisbôa e cumplices na facção, que se armou n'este termo em varios pontos para derrubarem o actual governo, e crearem outro a seu molde, aceitando para isso enviados do infame João Jozé da Cunha Fidié, com quem tinhão correspondencia.

Confiamos do zelo e patriotismo de V. S., que se haverá n'esta diligencia com a prespicacia e presteza, que exigem as circunstancias.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Crato, em marcha, 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Prizão de um capitão*

O officio de V. S. datado de 9 do corrente, e dirigido a mim e ao meu collega, foi por mim lido; Como autorizado para isso na auzencia d'aquelle, sou a responder a V. S., que mesmo na data de hoje se passão ordens para ser prezo o capitão, que no seo officio menciona ter dezertado d'esse distrito, ficando V. S. na intelligencia que já mais haverá omissão a similhante respeito.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 12 de Maio de 1823, 2.º da independencia e da liberdade.

*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. Alexandre Carlos da Silva Peixoto.

---

*Prezidio nas estradas*

Logo que V. S. receber este, faça pôr prezidios em todas as estradas mais frequentadas do seu distrito, com ordem para prenderem a todos os individuos que passarem para baixo, sem que levem guia ou licença nossa, ou dos commandantes dos differentes corpos expedicionarios o tenente-coronel Bernardino Lopes de Sena, o sargento-mór Jozé Bezerra de Menezes, e o sargento-mór João Neponuceno de Castro Quixabeira; e logo que prezos fôrem, V. S. os remetta a qualquer logar onde nos acharmos com o exercito auxiliador para ahi receberem o castigo merecido.

Esperamos, que V. S. faça cumprir esta nossa ordem com a exactidão, que costuma em beneficio da cauza publica.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato, em marcha, 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencár.*

Illm. Sr. Joaquim de Brito Mascarenhas, commandante de Missão-velha.

De igual teor a Manoel Simões, commandante da Caissara, ao capitão-mór de Lavras Francisco Xavier Angelo, e ao tenente-coronel João André Teixeira Mendes.

---

### *Prizão de um capitão*

O governador das armas e o vogal da junta administrativa do governo da provincia, delegados da mesma junta, encarregados do exercito pacificador, que se dirige ao Piauhi, etc. Ordenamos ao commandante de Missão-velha Joaquim de Brito Mascarenhas, immediatamente passe as ordens que lhe parecer mais adequadas para que seja prezo o capitão Luiz Rodrigues da Cruz, do termo da villa de Pajehu de Flôres, que se acha no distrito das Umburanas da villa do Jardim, e o autorizamos para que, com as tropas do seu commando, possa entrar em qualquer distrito, e pedir o auxilio que julgar necessario para o bom exito d'esta empreza; e tanto que fôr capturado o dito capitão, haja com elle a mais exacta vigilancia, e seja remettido ás cadeias d'esta villa para ser remettido ás d'aquella de Flôres, de onde dezertou, por se haver negado ao serviço da patria.

O dito commandante o tenha assim entendido e faça executar com aquelle zelo e promptidão, que costuma, ficando na intelligencia de que pela menor falta responderá.

Quartel general da villa de Crato, em marcha, 12 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Ordem de prizão*

Logo que Vossa Mercê este receber, faça prender a frei Luiz do Espirito-Santo, administrador da fazenda do Juiz, dando-lhe uma caza por prizão n'essa povoação, e com guardas, até que por nós lhe sejão dirigidas ordens a similhante respeito.

Esperamos, que V. S. cumpra esta nossa ordem com aquelle zelo e actividade, que costuma.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 13 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante Joaquim de Brito Mascarenha.

---

*Ordem para prizão*

Ordenamos ao sargento mór Pedro Jozé de Carvalho, se dirija ao logar aonde lhe constar se acha o réo de lezanação João Jozé da Silva Gadelha, e o faça prender e conduzir a esta villa debaixo de todas as medidas de cautela; para o que o autorizamos a entrar em qualquer termo

ou distrito d'esta provincia, e determinamos a todas as autoridades, e mesmo a pessoas particulares lhe prestem todo o auxilio, que por elle lhes fôr requizitado, com pena de prizão, si o não fizerem.

O dito sargento mór o tenha assim entendido, e cumpra na fórma do seu costumado zelo e patriotismo.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 13 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira d'Alencar.*

---

### *Ordem para prizões*

Ordenamos ao sargento mór Antonio Geraldo Pereira de Carvalho, e ao tenente José Thomaz de Carvalho se derijão ao logar, onde lhes constar se achão os réos de leza-nação, o coronel Leandro Bezerra Monteiro, o tenente coronel Gonsalo Luiz Telles, e o tenente quartel mestre Manoel Leandro Bezerra, e os fação prender e conduzir a esta villa debaixo de todas medidas de cautela; para o que os autorizamos a entrar em qualquer termo ou distrito d'esta provincia, e determinamos a todas as autoridades, e mesmo a pessoas particulares lhes prestem todo o auxilio, que por elles fôr requizitado com pena de prizão, si o não fizerem; e cazo conste, que algum dos sobreditos réos se acha em outra provincia, e proximos ás fronteiras d'esta, se encaminharáõ ali e requererão de nossa parte tudo quanto fôr a bem d'esta diligencia, e até mesmo em nome de S. M. Imperial.

Os ditos encarregados d'esta commissão, assim o tenhão entendido, e cumprão tudo na conformidade do zelo e patriotismo, que costumão.

Quartel general da villa do Crato, em marcha, 13 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Nomeação de escrivão*

Como o seu escrivão, cujo caracter nos é conhecido, em desprezo das ordens que lhe fôrão dirigidas, talvez para fins occultos se tem demorado, passe V. S. a nomear outro escrivão habil, intelligente e probo, para poder dar execução ao que lhe ordenamos na data de 12 do corrente; pois que a cauza publica não deve estar dependente dos commodos particulares de um egoista, que por esta e outras provas se tem feito bastantemente suspeito.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 14 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Donativos*

Aos 15 do mez de Maio de 1823 n'esta villa do Crato da provincia do Ceará, nas cazas da rezidencia dos Exms. governador das armas Jozé Pereira Filgueiras e vogal da Exma. junta do governo Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, delegados da mesma junta, e sendo ahi prezentes os

cidadãos d'esta villa, convocados pelos ditos senhores, em prezença de todos aprezentárão os referidos Exms. Srs. uma fala por escripto, a mais persuaziva e demonstrativa da urgencia, em que se acha a provincia, e falta de numerario nos cofres da fazenda publica para acudir ás precizões actuaes, em que se trata nada menos do que livrar a provincia de uma invazão, e libertar a vizinha do Piauhi da escravidão e horrores de uma guerra devastadora, exhortando aos mesmos cidadãos a que, por bem da humanidade, da santa cauza da independencia brazilica e da patria, houvessem de prestar auxilio, ou gratuito ou por emprestimo, conforme as forças de cada um; e logo chegando-se cada um por si, foi declarando a sua offerta gratuita na fórma seguinte: Francisco Alves do Quintal 100$, o capitão Jozé Ferreira da Conceição em dinheiro 50$ e mais 4 alqueires de farinha para as tropas no valor de 12$800, o capitão Gonçalo Jozé Ferreira em dinheiro 32$ e mais 4 alqueires de farinha e 2 arrobas de ferro no valor de 15$600, Francisco Cardozo de Matos 17$200 e mais 2 arrobas de ferro e dinheiro que gastou com o concerto das carretas 14$800, Domingos Pedrozo Baptista em dinheiro 32$ e mais 11 rezes que aprezentou e um boi que a tropa de linha matou no Quexelô e 2 alqueires de farinha, valendo tudo 102$400, Mariano Jozé Rebello em dinheiro 32$, Jozé Dias Alves do Quintal 10$ e mais 3 rezes no valor de 24$, Jeronimo Ribeiro dos Santos 10$, o ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho 10$560, Alexandre Leite de Oliveira 50$, Maximiano Rodrigues Leite 1$200 e mais 4 alqueires de farinha no valor de 12$600, Manoel Antonio de Jezus 20$ e mais 6 alqueires de farinha e 3 rezes que deu na primeira expedição no valor de 43$200, o capitão Vicente Pereira Grangeiro 23$, Simão Rodrigues das Neves 10$ e mais 7 quartas de farinha no valor de 5$600, Lourenço Saraiva 20$ e mais 4 alqueires de farinha e 5 rezes a 7$ valendo 35$, João Gonçalves Pereira de Alencar 19$200, Manoel Pinto Vieira 12$800 e mais 5 vacas por 40$, Jozé Rodrigues dos Santos 2$, Salvador de Oliveira 5$600, o Rev. Padre Pedro Ribeiro da Silva 20$ e mais 6 bois por 48$, o tenente Gregorio Pereira Pinto 1 alqueire de arroz pilado por 4$, Mendo de Sá Barreto 12$800, o capitão Luiz Jozé

Correia 4$800 e mais 1 vaca e 1 alqueire de farinha valendo 11$200, Jozé Romão da França 4$ em dinheiro e mais 1 alqueire de farinha por 3$200, Gonçalo de Oliveira Rocha 2$, Antonio Pereira Lima 1 vaca por 8$, Jozé Joaquim Telles 10$, o Rev. vigario João Fernandes Vieira 25$, o tenente Domingos Gonçalves Parente 58 cabeças de gado (bois e vacas) a 8$ no valor de 464$, João Barboza Moreira 25 rezes de toda sorte a 6$ no valor de 150$, e mais 25 que derão os seus circumvizinhos valendo 150$, Manoel Fidelis da Silva 10$240, Jozé Gregorio Tavares por seu pai João Tavares Muniz 29 cabeças de gado, (bois e vacas) a 7$ importando em 203$, Pedro Martins de Oliveira 14 cabeças de gado de toda sorte a 7$ importando em 98$00. Luiz Caetano de Figueiredo 20 cabeças de gado de toda sorte a 6$ importando em 120$, Francisco Tavares Muniz 31 cabeças de gado de toda sorte a 6$ importando em 186$, João Martins de Moraes 38 cabeças de gado de toda sorte a 6$ importando em 228$. E tendo se findo por todas as pessoas, que estavão prezentes, as sobreditas prestações, e aos que remetterão por pessoas não prezentes, houverão os dois Exms. vogaes e delegados da junta administrativa do governo de agradecer aos referidos cidadãos a liberalidade verdadeiramente patriotica, com que se havião prestado ás necessidades publicas; do que para constar mandárão lavrar este termo, e determinárão, que uma copia d'elle se remettesse á camara d'esta villa para servir de documento aos mesmos cidadãos, e que este original se enviasse para a secretaria do governo, e assignárão todos; e eu Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario do exercito expedicionario, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Declaro em tempo que Joaquim de Brito Correia fez doação de 20$, Amaro Velho de Vasconcellos doou 10$.

Padre *Pedro Ribeiro Silva.*
*Jozé Romão da Franca.*
*Manoel Antonio de Jezus.*
*Gonçalo de Olivera Rocha.*

*Vicente Pereira Grangeiro.*
Padre *João Fernandes Vieira.*
*Manoel Fidelis da Silva.*
*Gregorio Pereira Brito.*
*Francisco Cardozo de Matos.*
*Luiz Jozé Correia.*
*Antonio Pereira Lima.*
*Gonçalo Jozé Pereira.*
*Maximiano Rodrigues.*
Por *Mendo de Sá Barreto, Vicente Pereira Grangeiro.*
*Domingos Gonçalves Parente.*
*João Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Joaquim de Brito Correia.*
*Domingos Pedrozo Baptista*
*Simão Rodrigues das Neves,*
*Felix Gomes de Mello.*
*Salvador de Oliveira Vasconcellos.*
*Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.*
*Mariano Jozé Rebello.*
Por *Jozé Dias Alves do Quintal, Jozé Manoel Alves do Quintal.*

---

*Convite para consulta*

Illm. Exm. Sr. No dia 17 do corrente pretendemos sahir o para Piauhi com as tropas, que temos reunido, e não o podemos fazer sem consultarmos como V. Ex. certos negocios tendentes ao bem da cauza da patria; digne-se portanto V. Ex., que não ignora a nossa occupação, dirigir-se a esta villa, para que não soffrão os negocios publicos algum prejuizo pela falta de seu parecer, responsabilizando-o por ella.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel da villa do Crato 15 de Maio de 1823, 2º. da independencia e liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. e Exm. Sr. deputado padre Antonio Manoel de Souza.

---

*Censura á camara do Jardim*

O officio de V. S. de 12 do corrente, assim como outro que já respondemos, e mais arranjos apparecidos n'essa villa provão com evidencia, que ahi existe o fóco do egoismo, e que combinadas as autoridades só cuidão dos commodos particulares, e da sua segurança individual a pretexto do socego publico.

Como é, que requizitão V. S. a conservação das tropas d'essa villa para contarmos com a segurança da paz, e Jozé da Valentina com Amaro de tal fazem um roubo publico e ficão impunes dentro d'ella ? Para que querem V. S. a conservação d'essas grandes forças disponiveis, si ellas não são capazes de obstar as depredações, insultos e desordens ? Quaes fôrão as diligencias, que V. S. ou as autoridades d'esse logar fizerão com essa sua guarda para prenderem os revolucionarios, que, dizem, tramavão contra os funccionarios publicos, e os que roubárão com o maior escandalo a Domingos João e a Viana ?

Estamos entendidos, que V. S. julgão a sua villa, o termo, a provincia e o mundo inteiro seguros, quando não são incommodados ; e considerando-se já com uma perfeita anarchia entre si, pela intriga que genios atrabiliarios e malfazejos ahi têem fomentado, tratão sómente de acautelar-se, e fazerem o seu partido, e nada de medidas a favor da cauza patria ! Não duvidamos da actividade do Sr. commandante, e essa mesma salvará a villa e termo de qualquer insidia.

Senhores camaristas,si os Brazileiros não se unem todos, e não se interessão pela regeneração politica, mas tratão, em uma occazião como esta, de arranjar seus afilhados, e partir contra os de seu desgosto, vai tudo perdido ; si não marchão os povos das villas, que estão mais ao facto da justiça da nossa cauza, não sabemos quem deva pegar em armas contra o inimigo.

Podem V. S. fazer as reprezentações, que quizerem a Sua Magestade Imperial,por que não assustão as calumnias,

que ahi se têem forjado, quando os inimigos que temos desafiado são aquelles que se não têem desenvolvido a favor da independencia e execução das ordens do dito senhor.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 15 de Maio de 1823, 2.º da independencia.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. Srs. officiaes da camara da villa do Jardim.

---

*Remessa de prezos*

Foi-nos prezente o officio de V.S. de 12 do corrente, e ficamos certos de que será efficaz na execução da ordem, que lhe dirigimos no dia do mesmo.

Quanto antes faça V. S. remetter para a capital da provincia a entregar ao secretario da junta do governo os crimes dos réos Antonio Rodrigues de Figueiredo Seabra e Bernardo Antonio de Figeiredo, que com outros mandamos para aquelle logar.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa de Crato 16 de Maio de 1823, 2.º da independencia do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. juiz ordinario da villa do Jardim.

---

*Nomeação de escrivão*

Depois de haver eu e o meo collega officiado a V. S., ordenando-lhe que houvesse de nomear outro escrivão para proceder aos summarios dos réos de leza-nação, que não fosse o actual, por se haver este feito suspeito, visto a falta que teve em aprezentar-se n'esta villa, como por V. S. lhe foi determinado, com tanto prejuizo da cauza publica, vejo agora com a maior magua, que V. S. desprezou a nossa tão justa, como necessaria medida, toda filha da razão e justiça. Consta-me, que V. S. não nomeou escrivão, e que o mesmo se acha no exercicio do inquirimento das testimunhas d'aquelles summarios, sem a menor attenção á ordem terminante que lhe dirigimos a similhante respeito.

Sou autorizado, e não posso olhar com indifferença este pasmozo procedimento, e por isso exijo de V. S. o motivo, porque assim tem obrado, para minha intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 16 de Maio de 1823, 2º. da independencia e liberdade do Brazil.

*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor pela lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Prizões, tomamento de armas e condução de sal*

Ordenamos a Vmc., que, notificando os soldados de sua esquadra que julgar bastantes e de sua confidencia, se dirija á villa de Santo Antonio do Jardim e faça prender aos individuos contemplados na lista junta, que vai assignada pelo secretario d'esta espedição ; seguros os faça conduzir a esta villa.

Outro sim determinamos a Vossa Mercê, que tome as armas de todas as pessoas que prender, e das que morarem fóra da villa,que por impedimento fizico não marcharem, e assim mais que faça conduzir para esta todo o sal que se acha na dita villa pertencente ao réo Antonio Rodrigues de Figueiredo Seabra, podendo para isso lançar mão dos animaes que fôrem necessarios de quem os tiver, avizando a seus donos para os virem buscar n'esta e recebendo o sal por medida de quem o tiver em seu poder.

Esperamos de seu zelo e patriotismo o fiel desempenho d'esta nossa ordem.

Deus guarde a Vossa Mercê.

Quartel da villa do Crato 16 de Maio de 1823, 2.º da independencia e liberdade.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. sargento Jozé Mendes de Figueiredo.

---

*Notificação*

Logo que V. S. receber este, faça notificar á nossa ordem os individuos contemplados na lista incluza, para virem á nossa prezença armados, amanhan até ao meio dia impereterivelmente, e os que duvidarem ou se negarem os faça prender á nossa ordem.

Quartel da villa do Crato 16 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Vicente Pereira Grangeiro.

---

### *Avaliação de gados*

Aos 16 dias do mez de Maio 1823 annos n'esta real villa do Crato, comarca do Crato do Ceará, em cazas de morada do juiz ordinario o capitão Felix Gomes de Mello, onde me achava eu escrivão interino de seu cargo ao diante nomeado, e sendo ahi pelo dito juiz ordinario foi determinado aos avaliadores nomeados, o capitão Gonçalo Jozé Ferreira e Francisco Cardozo de Matos, que prezentes estavão, que em bôa e san conciencia avaliassem as cabeças de gado seguintes : 3 vacas de Lourenço Saraiva e 2 novilhas do mesmo, do tenente Antonio da Cruz 3 novilhotas 3 garrotes 1 boi e 3 vacas, de Antonio da Cruz Neves Junior 9 vacas 1 boi 5 novilhotas e 5 novilhas, de Antonio de Sá Serrão 2 novilhas 2 vacas e 1 garrote, de Miguel Soares 2 garrotes e 4 novilhotes, de Luiz Caetano de Figueredo 1 boi 2 vacas e 1 novilhote, de D. Maria da Conceição 1 vaca, do vigario Antonio Manoel de Souza 1 novilhote, de Antonio Lopes 1 garrote, de Felicio Diniz 2 vacas, de Antonio Moreira 1 novilha, de Miguel Torquato 1 novilho, de Anna Roza 1 boi 1 novilhote e 3 garrotes, de Maximiano Soares 1 vaca e 1 garrote, de Jozé Ferreira 2 garrotes, de Manoel Martins 2 novilhas, de Manoel de Sá 1 vaca, de Simplicio (vaqueiro do Tonico) 2 vacas 1 garrote e 1 novilho, de Ignacia de tal (viuva de Victorino de tal) 2 novilhas ; da era de 19, 1 boi que não tinha ferro, e do Europêo Magalhães 1 vaca : e fôrão avaliadas pelos avaliadores, os bois a 8$, as vacas a 7$, novilhas a 5$, garrotes a 3$, e novilhos a 4$. E foi dito pelos avaliadores, que tinhão avaliado todo o gado acima dito conforme seus merecimentos e o estado da terra ; e para constar mandou o dito juiz fazer este termo, em que assignou com os ditos avaliadores, e eu Alexandre Raimundo Pereira, escrivão interino o escrevi. *Mello. Gonçalo Jozé Pereira. Francisco Cardozo de Matos.*

### *Ordem para uma prizão*

Ordenamos a V. S., faça indagar, si no distrito de seu commando, ou ainda mesmo fóra d'elle existe um homem moço, de estatura ordinaria, denominado por sobrenome Airoza, vindo do Rio de Janeiro por Maranhão, e logo que tiver noticia d'elle o fará prender, e dar por aos Exms. Srs. da junta do governo da provincia, conservando-o incommunicavel até que os mesmos senhores determinem d'elle.

Esperamos do zelo e actividade, com que V. S. se tem prestado ao serviço imperial e nacional, tomará as mais escrupulozas indagações, afim de que seja capturado este incendiario.

Deus guarde a V. S.

Quartel do Crato 17 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante...

---

### *Conselho militar*

Aos 18 dias do mez de Maio de 1823 annos, 2.° do imperio, em cazas de rezidencia dos Exms. vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, onde se achavão prezentes os officiaes de estado maior, que acompanhão a expedição, convocados pelos ditos Exms. vogaes e delegados do governo, para em conselho militar extraordinario de commun acordo se tomarem as medidas, que fôrem adequadas, afim de remediar os excessivos acontecimentos da capital pelas insubordinações do actual governador interino

das armas Francisco Felix de Carvalho Couto, que, arrogando a si o poder da força, delibera dos negocios da provincia, reduzindo o governo civil á perfeita coacção, prendendo sem ordem a quem lhe parece, pondo o batalhão em armas todas as vezes, que lhe convem obrigar a Exma. junta do governo a praticar algum despotismo; como tudo foi communicado aos mesmos Exm. vogaes e delegados em data de 4 do corrente, cujo officio, feito em sessão particular e remettido por correio á posta, narra os factos, e exige prévias medidas contra o partido do dito governador das armas interino e o capitão-mór d'aquella villa da Fortaleza, e familia dos Castros, sempre conhecida atrabiliaria e não adheza á cauza do Brazil; foi lido em prezença de todos os referidos officiaes maiores, que se achavão prezentes, por mim primeiro official da secretaria, no impedimento do secretario da delegação o tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, de ordem dos Exms. vogaes e delegados, assim como os officios, que hoje chegárão do coronel João de Araujo Xaves, commandante da tropa, que se acha nas fronteiras de Maranhão em auxilio de Piauhi, dos quaes se verifica a urgentissima necessidade, em que estão, dos socorros tantas vezes promettidos, e por falta dos quaes não vigorará a cauza brazilica n'aquella provincia fraca, e falta de braços e armas.

A' vista de tudo, que fica especificado, e do mais pelos Exms. vogaes e delegados ponderado, e reflexionado; puzerão os mesmos em consulta militar taes negocios, ambos elles de tanta ponderação, para de commun acordo se darem as providencias, que fôrem mais adequadas a acautelar-se o mal nascente na capital, sem prejuizo da expedição, que por infalivel deve marchar tanto pelas razões já ditas, como em attenção ás volumozas despezas, que se tem feito; e sendo por todos os referidos officiaes de estado maior discutido o negocio, depois de feitas suas reflexões, sentárão de commun acordo, que se officiasse ao governador interino das armas Francisco Felix de Carvalho Couto, recommendando-lhe que se contenha dos seus excessos e obre debaixo das ordens da Exm. junta administrativa do governo, em consequencia das

terminantes de Sua Magestade Imperial, fazendo-o responsavel ao mesmo senhor por todo o damno, e prejuizo, que a sua insubordinação cauzaz na provincia; e que se dirigisse outro officio aos membros da dita junta do governo, que não fazem cauza com o referido governador interino, requerendo-lhe da parte de Sua Magestade Imperial que, si o sobredito governador interino for contumaz nos seus desvarios, ataques e insubordinações, se demittão dos seus empregos condicionalmente, protestando contra o perverso governador interino, e que não se reentregaráõ no governo sem que os negocios da capital mudem de face; e que retirando-se immediatamente para o centro dêem parte ás autoridades da provincia para sua intelligencia, e aos Exms. vogaes e delegados para ocorrerem de qualquer parte que se acharem ; e assim mais que se deveria crear uma commissão de 6 homens intelligentes, e que tenhão decidida adhezão á cauza patria, os quaes devem ficar debaixo das ordens da sobredita junta administrativa da provincia, a quem se deve fazer immediata participação, tomando medidas e dando providencias afim de fazerem prosperar a independencia brazilica; prendendo aos suspeitos contra ella, e aos que tramarem contra as autoridades, por esse passo ser o preliminar da anarchia e guerra civil, males tão horrorozos e de tão funestas consequencias ; cuja creação sentavão ter logar por se acharem os Exms. vogaes autorizados para providenciarem o bem estar da provincia e por se achar a capital convulsiva, como fica exarado; e que finalmente, no cazo não esperado da demissão dos Exms. vogaes da junta administrativa, deverião vir reunir-se á commissão para, com a força que se póde formar no centro, repellirem aos inimigos do socego publico ; e que á commissão deverá ficar com subdelegação de poderes para o que dito fica, com jus sobre todos os commandantes para o fim exposto, participando todas as suas deliberações á Exma. junta do governo, emquanto lhe constar que não se têem demittido ou não obra coacta, sentárão mais em que não se demorasse a expedição, apezar de não ter o numero que deveria marchar, e que antes da sahida das tropas se fizesse remessa dos prezos de leza-nação

para a capital da Parahiba com participação ao governo d'aquella cidade para os remetter para Pernambuco, ficando o ouvidor entendido de remetter com a brevidade possivel os crimes dos ditos réos, visto que o governo da capital do Ceará se acha em divergencias; e que se remettessem cópias d'este termo, e do officio dos vogaes da junta do Ceará para a da Parahiba e Pernambuco para a intelligencia d'aquelles Exms. governos, que tão generozamente têem protestado socorrer-nos em nossas precizões. E como assim concordassem de unanime voto, mandárão os ditos vogaes e delegados fazer esta acta, em que assignárão com os officiaes de estado-maior, que prezentes estavão.

Eu, Francisco Jozé Cezar, primeiro official da secretaria, no impedimento do secretario da delegação e exercito auxiliador, o tenente coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*, vogal e delegado do governo.
*Filippe Benicio Mariz*, capellão-mór do exercito auxiliador do Piauhi.
*Jozé Victoriano Maciel*, coronel de commissão e commandante geral do Crato.
*Manoel Ignacio Filgueiras*, sargento-mór e ajudante de ordens.
*Francisco de Salles Lima*, sargento-mór das ordenanças.
*Manoel Alves do Prado*, ajudante de primeiro regimento de cavalaria.
*Jozé Bezerra de Menezes*, tenente-coronel de cavalaria de Icó.
*Manoel Rodrigues de Moura Cezar*, tenente-coronel de linha.
*Bernardino Lopes de Sena*, tenente-coronel.
*Jozé Ferreira de Azevedo Silva*, tenente-coronel de milicias.
*João Neponuceno da Silva Cangussú*, sargento-mór de 1.ª linha.

*João Neponuceno Castro Quixabeira,* tenente-coronel de Milicias.
*Francisco Martins de Matos,* ajudante de regimento de milicias.
*João Franklin de Lima,* ajudante do batalhão de caçadores miliciano.
*Antonio Martins do Nascimento,* sargento-mór commandante do regimento de infanteria miliciana da villa do Icó.
*Jozé Maria de Mello,* ajudante de milicias.

---

Aos 20 dias do mez de Maio de 1823 annos, segundo do imperio, em cazas de rezidencia dos Exms. vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, onde fôrão convocados os officiaes de estado-maior dos esquadões de cavallaria da villa de Campo-maior d'esta provincia, aos quaes foi lido o termo e consulta retro, e todo o seu conteúdo foi approvado e unanimente concordado pela mesma officialidade, que aqui assignárão. Eu, Francisco Jozé Cezar, primeiro official de secretaria, no impedimento do secretario da delegação e exercito auxiliador o tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Antonio Francisco de Queiroz Barreira,* tenente-coronel do 1.° batalhão de cavalaria da villa e termo de Quixeramobim.
*Manoel Alexandre de Lima,* sargento–mór.
*Miguel Jozé de Queiroz Lima,* sargento do 2.° batalhão.
*Baltazar Lopes Barreira,* sargento-mór graduado e commandante da 4.ª companhia dos primeiros esquadrões.
*Manoel Martins de Almeida Buriti,* sargento-mór graduado.

---

*Prizão*

Ordenamos ao sargento-mór Pedro Jozé de Carvalho e ao tenente Francisco Jozé da Silva, que immediatamente se dirijão á villa de Santo Antonio do Jardim e prendão com toda a honra, moderação e cautela ao deputado padre Antonio Manoel de Souza,dando-lhe a voz deprizão á ordem de Sua Magestade Imperial ; pois que motivos imperiozos tendentes á cauza publica assim o exigem.

Os ditos officiaes o tenhão assim entendido, e fação executar na fórma do seu costume.

Quartel da villa do Crato, em marcha, de 18 de Maio de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Nomeação de alferes*

Os vogaes e delegados da junta administrativa do governo da provincia, encarregados do civil e militar para os negocios da expedição de Piauhi etc. Tendo em áttenção a reprezentação que nos fez Angelo Gomes da Silva, commandante das tropas das ordenanças da 7.ª companhia do Icó e a proposta do tenente coronel Bernardino Lopes de Sena, o nomeamos para alferes da mesma companhia, por esperarmos d'elle, que em tudo do que fôr encarregado a bem do serviço nacional e imperial se haverá como deve á boa confiança, que fazemos da sua pessoa, sendo obrigado a requerer a sua patente pela secretaria do governo d'esta provincia no prazo de 6 mezes, pena de se haver esta por de de nenhum effeito, e entretanto gozará das honras, liberdade, privilegios e izenções, que lhe competem em razão do dito posto.

Pelo que ordenamos ao tenente-coronel da sobredita companhia o reconheça, honre e estime, conferindo-lhe o

juramento do estilo, e aos officiaes e soldados seus subordinados cumprão suas ordens relativas ao serviço nacional e imperial.

Quartel da villa do Crato 18 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Censura e ordem para marchar*

Não podemos ver sem grande magoa e desprazer nosso o desleixo das tropas de ordenanças d'esta villa: aprezenta-se aqui esta corporação sem ter á sua testa nem um só capitão nem mesmo officiaes fardados. Que vergonha para uma provincia que auxilia a outra!

A' vista pois do expendido torna-se indispensavel, que V. S. immediatamente passe a aprомptar-se e seguir á testa de sua companhia para o Piauhi, sem embargo de se achar V. S. no officio de juiz de orfãos, visto que a lei previne em cazos taes o substituimento d'este logar por outro.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 19 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão Jozé Ferreira da Conceição.

---

*Arguições ao governador das armas interino*

Por continuadas participações de pessoas fidedignas d'essa cidade, amantes da cauza brazilica e do socego publico, nos constão os horrorozos attentados, que V. S. tem praticado, transgridindo os limites da jurisdicção que lhe foi confiada, requizitando ao governo civil couzas que não são de sua competencia, e constrangendo-o a fazer dispotismos, em menoscabo das ordens de S. M. Imperial, damno da cauza publica, e grave prejuizo e descredito dos cidadãos, que mais se têem distinguido a favor d'ella, para fazer cauza com os idolatras do governo barbozal, cujos sequazes atrabiliarios e sedentos de sangue humano são e mananciaes das divergencias aferradas ao governo de ferro, e não podem encarar, sem soffrerem seus malignos corações formidaveis garrotes, para um que seja liberal, tendo igual execração aos benemeritos que sabem conhecer antipathia á cauza commun; trabalhão com todos as forças e sagacidade para derribar a frondoza arvore da santa independencia, intrigando os Brazileiros, que têem alguma influencia publica, com os de seu odio que pensão e obrão differente, cevando por este modo a discordia para seus fins sinistros e diametralmente oppostos á tranquillidade e á reciprocidade de interesses.

Elles clamão nos adjuntos nocturnos e clubs dos marotos inimigos do Brazil, que haja paz, haja união; porém não se explicão: é precizo entendel-os, querem união sim com os Europeus e mais inimigos do Brazil, porque ainda esperão, que a independencia leve tombo para terem padrinho. Malvados e pusilanimes! quanto se enganão!

Sr. coronel, V. S. é Brazileiro e não faça abuzo d'essa pequena força, que tem á sua dispozição; advirta, que esses perfidos querem precipital-o; não são seus amigos, nem da cauza patria, e só procurão satisfazer suas paixões particulares.

Ora diga-nos, Jozé Ferreira Lima é inimigo da independencia, ou tem espiritos republicanos, como argue essa corja? Concedida a hipotheze de que seja tudo isto, que mal podião fazer á provincia, ao publico, e ainda ao particular,

as queixas ou mesmo vociferações contra o vogal padre Vicente Jozé Pereira, e ainda contra V. S., estando elle prezo? Enganado vive todo aquelle homem que pretende illudir aos mais!

Essa gente venal e sem caracter obra com o tempo; hoje são carrascos de Jozé Ferreira e de todos quantos são amantes da liberdade e pugnão pela sua emancipação politica, e amanhan, tendo occazião, fazem outro tanto contra V. S., e hão de accuzal-o mesmo dos dispotismos, que elles o movem a praticar.

Ora bem, a junta do governo está coacta, e faz o que pretendem esses egoistas, pois V. S., conduzido como por cabresto, está prompto para concordar com elles e pôr a sua grande força disponivel em armas, todas as vezes que pretendem fazer algum ataque, em que necessitão intervenção da junta; e como quer que toda a provincia saiba d'esses tramas, d'esses conloios rediculos, tem-se por conseguinte V. S. feito recommendavel, e todos contão com uma anarchia infallivel; e sendo-lhe atribuidos os passos preliminares, será V. S. responsavel á provincia, á nação, ao imperador e a Deus, pelas suas consequencias.

N'esta occazião tomamos as necessarias medidas de cautela contra esse fóco de intriga e de maldades, e si V. S. não entra nos seus deveres, obrando debaixo das ordens da junta administrativa do governo, na conformidade das de S. M. Imperial, terão esses seus mentores a satisfação de ver a guerra e a desordem, que apetecem; porque, tendo nós as forças que temos á nossa dispozição, as applicaremos sempre a fazer propagar a independencia, a paz e socego tão recommendados pelo mesmo augusto Senhor; e agora mesmo prevenimos as autoridades de toda a provincia para estarem promptas ao primeiro aceno nosso, quando seja precizo repellir esses desvarios.

Os crimes d'esses matricidias do Ceará ficão impunes por nimia commizeração, e não por falta de provas concludentes, e essa equidade lhes tem dado azo a tramarem; pois convenção-se de que primeiro nos verão morrer exangues do que consentir, que hajão membros gangrenados, que arruinem o corpo social em desprezo das

ordens do nosso adorado imperador e amigo, por quem não duvidamos perder a vida e tudo.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Crato, em marcha, 20 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel Francisco Felix de Carvalho Couto.

---

*Começo de sahida do exercito do Crato*

Accuzamos a recepção do officio de V. S. de 5 do corrente, á vista do qual e dos incluzos, muito nos satisfazemos com as deliberações de V. S., e esperamos, que continue a obrar com a mesma inteireza, actividade e probidade. A sua dita carta foi lida em uma sessão publica, e todos nos regozijámos de vêr o denodo, com que os nossos Cearenses se têem distinguido ainda em tão pequeno numero e os seus bem dignos companheiros são igualmente credores da nossa estima e louvor.

Hoje deu principio a sahir d'esta villa o exercito, que conduzimos, e até 22 sahirá o resto e nós juntamente.

Si V. S. vir, que as suas forças não correspondem ás do inimigo, não tente atacal-o, espere por nós, porque será temeridade contra o direito da guerra arriscar pequena força a outra superior.

Pretendemos, que a provincia do Piauhi e seus negocios publicos melhorem com a nossa chegada.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 20 de Maio de 1823, 2.º do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. coronel João de Araujo Xaves.

---

*Prizões e excuzas de serviço*

Como na auzencia do meu collega eu esteja autorizado para obrar em todos os cazos, posso responder aos seus dous ultimos officios.

Frei Luiz do Espirito Santo seja conservado com cautela n'essa povoação até que lhe seja ordenado o contrario ; fica recolhido ás cadeias d'esta villa o prezo, que nos enviou e será castigado como merecer o seu delito.

Emquanto a duvida, que tem, sobre as pessoas que daqui voltão com excuzas, só deverá V. S. dar por ellas, quando aprezentarem-nas passadas pelos competentes chefes de corpos, e todo aquelle que aprezentar excusa por outro qualquer official não deverá ser aceita, e sem excepção fará remetter os aprezentantes prezos a esta villa, acompanhando-os suas competentes armas.

Consta-nos, que varios individuos vão sendo despensados por aprezentarem bilhetes de seus commandantes de companhias. Torno lembrar a V. S., que estes não devem ser aceitos; muito confiamos, que V. S. dê inteiro cumprimento ao que a este respeito lhe temos ordenado em outros officios.

Deus guarde a V. S.

Quartel do Crato 20 de Maio de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Joze Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante Joaquim de Brito Mascarenhas.

---

*Prizão de dezertores*

Logo que Vossa Mercê esta receber, redobre os prezidios em logar onde indispensavelmente passem os soldados,

que vão dezertando do exercito, e tenha a maior vigilancia possivel, afim de que sejão prezos muitos d'elles que d'aqui têem dezertado, muito principalmente uma grande patrulha de çavalaria das Vargens, que ao amanhecer hoje dezertárão; e constando-lhe tenhão passado, mande-os seguir, pedindo para isto auxilio no termo da villa das Lavras, e na de Icó, si fôr precizo, na certeza de que esta diligencia se faz da maior importancia: donde quer que sejão prezos estes, ou outros quaesquer que tenhão dezertado, sejão remettidos a esta villa.

Incluzo achará a lista dos de cavalaria dezertados ao amanhecer hoje.

Deos guarde V. S.

Quartel general da villa do Crato 20 de Maio de 1823.

*Post-scriptum.* Todo aquelle soldado que não aprezentar escuza firmada pelos chefes: o coronel Jozé Victoriano Maciel, os tenentes-coroneis Bernardino Lopes de Sena, Jozé Bezerra de Menezes e João Neponuceno de Castro Quixabeira e o sargento-mór Antonio Martins do Nascimento, deverá ser prezo embora aprezente escuza firmada por outro além dos delegados.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante Manoel Simões.

---

*Circular aos commandantes de córpos*

Logo que V. S. esta receberem, deverão encaminhar-se ao logar denominado Pôço dos Cavalos, onde se acha algum provimento para as tropas, visto que o gado, que ahi se mandou juntar, retrogradou para esta villa, além de ser em pequeno numero.

N'aquelle ponto, Poço dos Cavalos, tomarão as medidas, que lhe fôrem mais convenientes, e si virem, que não ha porções para manutenção das nossas tropas, irão dirigindo a viagem da maneira mais moderada possivel, até que se reuna todo o corpo do exercito, pois d'aqui amanhan partem as ultimas tropas.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 21 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. Srs. commandantes dos corpos do exercito auxiliador á provincia do Piauhi.

---

*Passagem de commando*

Certos pelo seu officio datado de hontem, e mais informações de achar-se V. S. gravemente infermo, e tendo em muita consideração a vida de um cidadão como V. S., que tanto se tem prestado á cauza patria, ordenamos a V. S., que passe o commando da sua corporação ao capitão graduado Manoel Martins do Prado, ou a outro de igual actividade e patriotismo, e regresse V. S. para o seu quartel para tratar de restabelecer-se.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 21 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór Antonio Martins do Nascimento.

---

*Excessos do governador das armas interino*

O officio da copia incluza n.1 fará vêr a V. S. o estado de coacção, a que se acha reduzida a junta administrativa do governo da provincia com os criminozos excessos do governador das armas interino Francisco Felix de Carvalho Couto, que de mãos dadas com certos atrabiliarios, ambiciozos de figurar, estão predispondo um bom acolhimento a alguma força inimiga, que talvez esperão venha invadir a nossa provincia : quem assim obra, por mais que colore com apparentes demonstrações e palavriados de bem publico, tem transgredido as respeitaveis ordens e decretos de Sua Magestade Imperial, constituindo-se réo á face da nação.

O termo da cópia n. 2 é demonstrativo das medidas, que por agora nos parecêrão mais consentaneas ; e certos de que V. S., despido de caprixos particulares que nunca se apoderão de um Brazileiro honrado, anhela occazião de concorrer para o bem-estar da nossa provincia, o prevenimos contra aquelle despota esquentado, que, esquecido de ser hontem nada, hoje quer ser tudo, para que V. S, se preste a todas as requizições da dita junta do governo, mesmo tendentes a repellir ao dito facciozo, no cazo de contumacia.

Elle será o responsavel á nação, ao imperador e a Deus, por todo o damno que as suas insubordinações e toleimas cauzarem á provincia, e nós de qualquer parte, onde estivermos em Piauhi, para onde nos dirigimos, tomaremos prévias medidas com qualquer avizo de V. S.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Crato 22 de Maio de 1823, 2º. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Officio circular para varias autoridades de todas as villas da provincia.

---

*Prizões*

Logo que V. S. receber este, dê as ordens necessarias para ser prezo Jozé de Souza Lima, juiz ordinario da villa das Lavras, e os seus sequazes Filippe de tal, cabra official de justiça, Ignacio de tal, pardo official de ferreiro, e um caboclo, cujo nome ignoramos, e faça recolher o primeiro á cadeia d'essa villa do Icó, e os trez remetta-os com todo o armamento, que lhes fôr achado, ao exercito em qualquer parte em que estivermos : confiamos do zelo, actividade e patriotismo de V. S., que fará esta diligencia com a presteza, cautela e segurança, que exige o bem da cauza publica e serviço nacional e imperial.

Deos guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Crato 23 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr....

---

*Prizão de soldados omissos*

Incluzo achará V. S. as listas tendentes aos soldado, que se negárão ao serviço da necessaria marcha, que se dirige a Piauhi; V. S. portanto haja de os mandar prender e remettel-os ás suas competentes prizões, dando-nos immediatamente parte, para deliberarmos sobre o castigo, que devem ter soldados omissos para o serviço nacional e insubordinados aos seus chefes ; uzando nós ainda de uma equidade, que vem a ser, que todo aquelle official ou soldado, que, da data d'este a 15 dias, se aprezentar na villa do Crato, será reunido ao exercito, e nós lhe dispensaremos o castigo, em attenção a elles ainda em tempo prestarem-se ao serviço da cauza publica.

Confiamos do seu zelo e patriotismo o mais exacto cumprimento d'esta nossa ordem.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 23 de Maio de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel João André Teixeira Mendes.

*Post-scriptum.* Advertimos a V. S., que os réos conteúdos n'esta ordem estão a fugir para as partes de Pernambuco.

---

*Excessos do governador das armas interino*

Illms. Exms. Srs. Temos prezente o officio de V. Exs. de 4 do corrente, que nos tem horrorizado á vista das borraxeiras do despota Francisco Felix de Carvalho Couto, e da frouxidão de V. Exs., cujos excessos diametralmente oppostos devem fazer a ruina e total desgraça d'esta provincia.

O officio da cópia n. 1 dirigido a esse baxá é demonstrativo dos nossos sentimentos; e si elle não se corrigir, submettendo-se ás ordens de V. Exs., como lhe recommendamos, tomem o partido opposto, e fação a explozão; em tal cazo não hezitem V. Exs., recolhão-se para o centro, onde o encontrarâõ as medidas, que constão da cópia n. 2, e consecutivamente nos participem em qualquer parte em que estivermos, porque, ainda dos logares mais

longinquos, em que estivermos, poderemos tomar prévias medidas.

Deus guarde a V. Exs.

Quartel da villa do Crato 23 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illms. e Exms. Srs. da junta administractiva do governo da provincia do Ceará.

---

*Gado para sustentação da tropa*

Fico na intelligencia do que nos participa sobre o transtorno, que tem occorrido no gado, que conduzia V. S. para sustentação da sua tropa; e sinto isto ainda mais por conhecer, que a falta d'este pequeno numero de cabeças será prejudicial á mesma tropa.

Vejo igualmente a razão, que lhe assiste pela queixa, que nos fez, da falta de politica, que as tropas milicianas têm praticado sem alguma attenção á V. S. ou aos encarregados; essa gente ignorante erra a cada passo; em cazos taes V. S., que tem outra ponderação, desculpe-lhe as grosseirias, que com mais vagar as iremos exhortando.

V. S. tome as medidas mais adequadas, que julgar necessarias, afim de que as tropas não padeção necessidade; e dirigindo-se ao logar do Pôço dos Cavalos, onde, supponho, haverá algum provimento, observe, si ali existem proporções, que permittão alguma demora, cazo não julgue conveniente dirigir-se com marcha moderada ao logar da

Vargem da Vaca, até que ahi cheguemos ; pois ainda até hoje não nos foi possivel sahir.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Crato 23 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór e commandante Miguel Jozé de Queiroz.

---

*Procedimento irregular das tropas*

Accuzamos a recepção dos dous officios de V. S. datados de 23 do corrente, e ficamos na intelligencia de seus conteúdos. Lastimamos, que soffrão ataques e prejuizo os proprietarios assistentes n'essa parte da estrada, cauzados pelas nossas tropas pacificadoras, e por isso na data de hoje passamos a dar as providencias, que estiverem ao nosso alcance.

Louvamos o zelo e patriotismo, com que se tem prestado n'esta occazião a bem da cauza patria,e esperamos, que continue n'este exercicio, deixando nós a V. S. a bôa direcção da reunião de sua companhia ; por ora ainda julgamos muito pouco numero de soldados ; ficando V. S. desde já autorizado para tomar todas as armas, que lhe constar existem em cazas particulares, fazendo mesmo correr todos aquelles, em quem recahir suspeita de as haverem negado.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Crato, em marcha, 24 de Maio de 1823, 2°. do imperio.

*José Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão e commandante João da Silva Pereira.

---

### *Commando da villa do Crato*

Tendo em muita consideração manter a paz e tranquillidade publica, a segurança individual e de propriedade n'esta villa, ha pouco convulsiva e atacada por facciozos inimigos da bôa ordem; e tendo outrosim participações officiaes dos commandantes das villas de Souza e Pombal, que o Exm. governador das armas da Parahiba nos dirigia auxilios, encarregando aos commandantes d'elles que se submettessem ás nossas deliberações em tudo que fôsse relativo ao serviço nacional e imperial, e convencidos de que V. S., em quem se lembrão sentimentos patrioticos, além do zelo e actividade com que se tem prestado, é capaz de dezempenhar, com a probidade e moderação inherentes a um Brazileiro honrado, todas as ordens que lhe fôrem distribuidas; lhe encarregamos a guarda da cadêia e commando d'esta villa, onde com o seu destacamento deve ficar estacionado, prezervando aos seus habitantes de insultos, depredações e dezordens, sendo muito vigilante em prender e remetter ao juiz para summariar a todos os individuos, que por palavras ou obras atacarem a cauza do Brazil, obrando em tudo de acôrdo com o commandante geral, e debaixo das ordens da Exma. junta do governo da provincia, e da commissão, ha pouco, creada na villa do Icó, a quem e a qualquer outra autoridade prestará V. S. os auxilios, que lhe fôrem requeridos a bem do serviço nacional e imperial.

As bôas noções, que temos de V.S., e o muito que nos merecem os bravos Parahibanos nos afianção a fiel execução d'esta nossa ordem.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 24 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras,*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. alferes e commandante Jozé Vicente de Magalhães.

### *Soldados remissos*

Temos prezente o officio de V. S. datado de hoje, no qual encontramos a inconsequencia de ter mandado vir até 29 os soldados de sua corporação, que se negárão á marcha, declarando que não os manda unir ao exercito por ser tarde e quer tomar-lhes as armas para mandar armar a sua tropa. Si as armas pedem chegar a tempo, porque não chegão os soldados?

Logo que os commandantes notifiquem a qualquer individuo de nossa ordem, deve obedecer-lhes immediatamente, seja de que corpo fôr; e por isso não lhe cauze duvida qualquer procedimeuto dos ditos commandantes a bem do serviço nacional e imperial e execução das nossas ordens.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 24 de Maio de 1822, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór Antonio Martins do Nascimento.

---

### *Providencia preventiva*

Tendo em muita consideração os relevantes serviços e grandes donativos, que V. S. tem prestado á cauza do Brazil, e chegando-nos a noticia de que homens perversos e malfazejos, sem ordem nossa, ou de outra autoridade que a possa dar, tratão de destruir a sua fazenda, lhe dirigimos este, que V. S. aprezentará a qualquer individuo, que debaixo de qualquer pretexto pretender pegar alguma rez ou

cavalo, para o obstar de tal procedimento; e sendo contumaz, dirija-se ao commandante geral para o mandar prender de nossa ordem e summariar.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 24 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. tenente Domingos Gonçalves Parente.

---

*Summario de culpa*

Logo que V. S. receber este, a bem da cauza publica e do serviço nacional e imperial faça summariar aos militares prezos o sargento-mór João Nepomuceno da Silva e o capitão Roberto Borges da Fonsceca, servindo de corpo de delicto para o dito summario o incendiario pasquim incluzo, que combina com os ataques verbaes, vociferações e insultos proferidos contra o governo pelos ditos réos prezos.

Confiamos do zelo e patriotismo de V. S., que se haverá n'esta diligencia com a inteireza, que é inherente á probidade de um Brazileiro honrado.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 24 de Maio de 1823.

*Post-scriptum.* O capitão Antonio Cavalcante, e o tenente Jozé Antonio Cavalcante podem ser testimunhas do summario, por estarem ao facto de taes insultos. V. S. querendo póde requerer ao tenente-coronel commandante para os fazer jurar.

*Jozé Pereira Filgueiras*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

*Força de auxilio*

Accuzamos a recepção do officio de V. S., datado de 14 do corrente, em que nos participava a vinda do corpo de tropa, que a bem da cauza da independencia, e em particular dos nossos irmãos do Piauhi, haviamos requizitado a V. S., e que foi por nós recebido no dia 20 do corrente. A 22 do mesmo chegou n'esta villa o benemerito alferes, commandante da expedição, que d'ahi marchou, Jozé Vicente de Magalhães, e por este nos constou ser a sua tropa constante de 26 praças de primeira linha e 90 mais ou menos de ordenanças.

Parece, que os nossos officios fôrão mal interpretados, á vista da firme rezolução com que se nos aprezentou a mesma tropa ao dia seguinte, quando por todo o corpo de ordenança nos foi accuzado, que a ordem que tiverão foi de marchar unicamente até esta villa; á vista do que apenas achamos promptos a marchar 1 cabo e 8 soldados, constantes da relação incluza, que voluntariamente se offerecêrão, e que de muito bom grado recêbemos em nossos braços; servindo-nos mais da offerta, que fez o bem digno capitão Diniz, das armas de fogo da sua companhia, que montárão a 12, não acontecendo isto com o capitão Serafim, que bem deu indicios de pouco adhezo á cauza patria, ou pelo menos de pouca actividade em serviço tão importante.

N'esta mesma occazião aqui se aprezentou o tenente de cavalaria João Thomaz, que liberalmente se offereceu a marchar com 10 soldados de sua companhia ou corporação; e como nos parecesse pouco conveniente a marcha de sua tão diminuta tropa, a dispensemos d'ella, encarregando-o de conduzir para essa villa os prezos de estado constantes da relação junta, e suplicamos a V. S. o prezente auxilio de os fazer remetter debaixo de todas as medidas de cautela para a capital d'essa provincia, dirigidos á Exma. junta do governo, a quem n'esta mesma occazião officiamos, não só a este respeito, mas tambem sobre o destacamento de tropa viva, que commanda o alferes Jozé Vicente de Magalhães, ora estacionado n'esta villa. Esperamos,

pois, que V. S. a bem da cauza patria tomará as medidas mais adequadas, afim de que os ditos prezos se não demorem.

Nós summamente gratos beijamos as mãos a V. S. pelo zelo e patriotismo, com que tem annuido ás nossas supplicas, para o fim de socorrer aos nossos irmãos, que, tão livres como nós, pugnão por seus direitos inalienaveis.

Sempre que V. S. vir lhe poderemos prestar em cazos similhantes, ao menor signal nos verá promptos a dar cumprimento ás ordens de V. S. sem a minima hezitação.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato, em marcha, 24 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. commandante geral Jozé Ferreira da Silva.

---

### *Ordem de marcha*

Ordenamos ao cidadão Jozé Ignacio de Freitas Cavalcante, que faça notificar a todos os seus vizinhos, e formando uma esquadra siga com ella para a provincia de Piauhi a unir-se com o exercito expedicionario, e prenda de nossa ordem a todos os individuos, que tiverem dezertado, ou fugido sem licença dos commandantes dos differentes corpos os tenentes coroneis Bernardino Lopes de Sena, Jozé Bezerra de Menezes, João Nopomuceno de Castro Quixabeira, e o sargento-mór Antonio Martins do Nascimento.

O dito Jozé Ignacio de Freitas Cavalcante o tenha assim entendido e faça executar.

Quartel da villa do Crato 24 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

---

*Junta de commissão*

Os Exms. Srs. vogaes, delegados da Exm. junta do governo, têem nomeado a V. S. para prezidente da junta de commissão, que achárão precizo crear na villa do Icó, onde se deve achar quanto antes para, de acordo com os mais membros, fazer cumprir o que determinão as instruções incluzas,* esperão, que V. S. em tudo obrará com aquelle zelo, actividade e patriotismo, com que sempre se têem destinguido : o que participo a V. S. por ordem dos mesmos Exms. Srs. vogaes para sua intelligencia.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 26 de Maio de 1823.

O secretario *Luiz Pedro de Mello Cezar.*

Revm. Sr. vigario Filippe Benicio Mariz, prezidente da junta da commissão do Icó.

Mais 4 do mesmo teor para os membros da dita commissão tenente-coronel João Neponuceno de Castro Quixabeira, tenente-coronel Antonio Francisco de Queiroz Barreira, tenente-coronel Bernardino Lopes de Sena, e tenente-coronel Jozé Bezerra de Menezes.

---

*Soltura de uma mulher preza*

V. S. fará soltar logo a preza filha de Maria Rodrigues da Assumpção, bem digna de compaixão, segundo o estado em que se nos aprezenta aleijada de uma mão.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Crato 26 de Maio de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. capitão mór Francisco Xavier Angelo.

---

* Estas instrucções estão á pag. 414.

### *Prestação de auxilio de força*

Accuzamos a recepção do officio de V. S., que acompanha o auxilio, que, á requizição nossa, se dignou prestar em bem da cauza patria, e em particular dos nossos irmãos do Piauhi.

No dia 23 do corrente mez aqui se nos aprezentou, prompto a marchar, o tenente João Thomaz, com 11 praças do seu regimento; e porque não convinha, que uma tão limitada porção de soldados soffresse o incommodo de uma tão pezada viagem, lhe permittimos o seu regresso, encarregando-o da condução dos prezos de estado, que d'esta villa fôrão remettidos para a capital d'essa provincia.

Ficamos na intelligencia de seus bons dezejos no que respeita á cauza da independencia; e por isso muito dezejamos, que nos dirija as suas ordens, para que em cazos taes conheça V.S., que não sentimos differentemente.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato, em marcha, 26 de Maio de 1823, 2.° do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór e commandante da cavalaria do Rio do Peixe.

---

### *Communicação de nomeação*

Em attenção aos annos e morada de V. S. tão distante da villa, passamos a nomear commandante d'ella ao capitão Manoel de Torres Camara, visto que as melindrozas circunstancias exigem, que nas villas haja o mais prompto

expediente ás ordens superiores, ficando V. S. certo de que esta portaria passada ao dito Torres Camara não o izenta do commando das suas ordenanças.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 26 de Maio de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueias.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Jozé dos Santos Lessa.

---

*Nomeação de commandante*

Tendo muita consideração ao que nos tem reprezentado pessoas fidedignas da necessidade, em que se acha a villa de Quixeramobim, de um commandante habil, adhezo á cauza patria, e que assista dentro da mesma villa, e concorrendo na pessoa do capitão de ordenanças Manoel de Torres Camara todos os requizitos necessarios, além da decidida adhezão á cauza da independencia, o nomeamos para commandante da mencionada villa, para que exercite n'ella todas as funcções, que em razão do dito emprego lhe são concedidos, na conformidade das instrucções, que a similhante respeito tem dirigido a Exma. junta para os differentes distritos, afim de manter a ordem e tranquillidade publica, e mais que tudo cooperar quanto estiver em si para que se não arruine o edificio da regeneração politica da provincia, empenhando-se quanto fôr possivel, para ser destruido qualquer partido, que se trame contra a sua propagação; ficando na intilligencia de que, para sua melhor decizão, se entenderá com a junta da commissão novamente creada na villa do Icó, a quem e á Exma. junta do governo participará seus feitos.

O dito capitão o tenha assim entendido e faça executar debaixo do seu costumado zelo, prudencia e patriotismo.

Quartel da villa do Crato, em marcha, 26 de Maio de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Outra igual para o capitão Antonio Martins para commando do distrito e não de dentro da villa.
Outra para o capitão Antonio Pereira Pinto para commando do distrito do Coité.

---

### *Sahida de tropa*

Accuzamos a recepção dos officios de V. S., em que nos participa a sahida das tropas d'essa villa para o ponto da Vargem da Vaca, e em que igualmente nos pede o disfarce dos soldados de ordenanças e cavalaria, de que tem necessidade para segurança da villa. Póde V. S. dispor de seus soldados como o julgar mais conveniente em bem da cauza patria e requizitar ao commandante da cavalaria a similhante respeito.
Hoje mesmo partimos para a Vargem da Vaca, donde dirigiremos ordens terminantes a V. S.

Deos guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 27 de Maio de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Jozé Alves Feitoza.

---

### *Pagamento á tropa*

Antonio Martins de Almeida, commandante geral do termo do Crato, fica encarregado de fazer os competentes pagamentos á tropa da Parahiba, que fica destacando esta villa; e por que fica pouco dinheiro, queira V. S. entregar-lhe o que elle precizar á conta do seu debito á fazenda nacional, pois que com o recibo d'elle se lhe mandará passar quitação: o que assim esperamos de sua honra.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa do Crato 27 de Maio de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. Antonio de Sá Saião.

---

### *Processo de prezos*

Logo que estejão ultimados os processos dos prezos, que remettemos para a Parahiba, V. S. fará remetter ao governo da mesma os seus crimes para serem remettidos com os mesmos á relação do distrito. Todos os mais que o commandante geral fizer prender de nossa ordem por similhantes crimes, V. S. os fará processar na forma da lei, independente de mais officio algum.

Esperamos do zelo, actividade e honra, com que V. S. se tem distinguido no serviço nacional e imperial, que

continuará a dar as mais terminantes ordens, afim serem prezos e punidos.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general da villa do Crato 27 de Maio de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm.Sr.ouvidor da lei Jozé Pedro Nolasco de Carvalho.

---

### *Cavalos e guia*

No dia 1 de Junho proximo pretendemos achar-nos na Vargem da Vaca de marcha para a cidade de Oeiras, e indo a nossa tropa de cavalaria, e a bagagem com os cavalos todos cançados, por virem de longe, precizamos encontrar um socorro sufficiente.

Necessitamos igualmente, que V. S. nos mande encontrar por pessoa, que nos sirva de guia e de itinerario, capaz de marcar as pouzadas, porque temos noticias de falta d'agua e de pasto; e esperamos achar as estradas aplainadas em termos de passarem as carretas das peças sem prejuizo ou empate, pois V. S. não se terá descuidado de dar as providencias, que pelo Exm. governo temporario lhe estavão recommendadas sobre os arranjos d'esta expedição.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Pôço dos Cavalos, em marcha, 28 de Maio de 1823, 2°. do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Sr. commandante Manoel Rodrigues da Silva.

---

*Tropa insubordinada*

A Exma. junta administrativa do governo d'esta provincia, e nós como vógaes e delegados da mesma nos compromettemos a socorrer os nossos irmãos do Piauhi, afflictos e consternados pela oppressão, que lhes fazem os inimigos da cauza brazilica, fazendo marchar para ali um exercito com o titulo de auxiliador e pacificador; e quanto nos tem horrorizado vêr, que em logar d'esse honorifico titulo elle se vai fazendo digno do vergonhozo de assolador e roubador!

Furtos de cavalos, até dos do exercito, estrago nos gados com tiros e azagaiadas, roçados destruidos, cazas arrombadas, insultos e arbitrariedades, eis o que tem praticado a tropa do seu commando; e como estamos convencidos de que um chefe, que se faz respeitavel e sabe punir, póde obstar esses execrandos procedimentos, nós responsabilizamos a V. S. pelo menor ataque nos direitos individuaes e de propriedade feito por essa sua gente imbelle e insubordinada.

Seria a maior desgraça do mundo, si em logar de irmos coadjuvar aos nossos irmãos na sua regeneração, fôssemos fazer-lhes o maior dos insultos, qual o de depredar suas propriedades, e atacar sua honra. Todo o Brazileiro probo e generozo é docil e sensivel; e possuidos d'esses sentimentos esperamos, que V. S. contenha a sua tropa nos limites da moderação e respeito.

Deus guarde a V. S.

Quartel-general do Rozario, em marcha, 30 de Maio de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. tenente-coronel e commandante Jozé Ferreira de Azevedo.

ADDITAMENTO

*ao officio que está á pag. 325, dirigido ao juiz ordinario do Crato, em data de 23 de Abril de 1823, no qual faltou o começo, que é assim concebido:*

Com grande magua e dôr de nossos corações vimos o estado d'esse desgraçado paiz, pela leitura do seu officio de 15 do corrente mez. E' para lamentar, que sendo essa villa, a primeira que deu o exemplo na provincia, seja hoje a primeira nodoada e marcada com o ferrete de rebelde e insubordinada.

Breve nos acharemos... etc. (Vide pag. 325).

---

*Lista de donativos*

Tendo nós em vista a lista do gado vacum e cavalar, de que V. S. se encarregou a sua arrecadação para o supprimento do exercito, que se encaminha ao Piauhi, resta-nos com tudo, que V. S. nos envie uma nova lista, declarando o nome das pessoas que concorrêrão com a prestação do auxilio e quaes os que doárão, prestárão e vendêrão, e estes com os seus competentes preços, porque tudo isto se faz necessario, não só para nossa intelligencia, mas tambem para no fim da nossa commissão darmos uma exacta conta de tudo que nos é encarregado.

Deus guarde a V. S.

Quartel general da villa do Icó, em marcha, 24 de Abril de 1823, 2.º do imperio.*

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. sargento-mór Manoel da Cunha Pereira.

---

* Este officio, por sua data, devia estar á pag. 334.

*Expedição do exercito, dezertores e apenação de gados*

Temos prezente o officio de V. S. de 30 do mez passado, em que nos participa as energicas medidas, que tem tomado para dar cumprimento ás ordens, que lhe dirigimos em data de 20 do mesmo, proprias do seu zelo patriotico, que lhe louvamos.

Depois que chegamos n'este primeiro ponto de reunião, temos conhecido, que não poderemos expedir o exercito sinão no dia 15 do corrente, e por isso si V. S. puder retardar a gente da sua corporação para sahirem tambem n'esse dia, será conveniente para não irem parar tantos na Vargem da Vaca, onde sem duvida faltaráõ socorros; porém si já não puder reformar as ordens, que tem dado, siga a gente.

Deve V. S. acolher a todos os dezertores da expedição do Piauhi, que vierem reunir-se á sua corporação armados, e promptos a marchar, e prender sómente aos que se negarem segunda vez, por que então devem ser considerados rebeldes e inimigos da cauza patria.

Mande, logo que este receber, apenar aos fazendeiros de mais possibilidade em porções de gado, que cheguem para sustentação d'essa gente, que marchar de lá, e da mais que de cá se fôr reunindo; fazendo lista das porções, e donos para em tempo opportuno serem pagos pela fazenda nacional.

Deus guarde a V. S.

Quartel general do Crato, em marcha, 7 de Maio de 1823.*

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*

Illm. Sr. capitão-mór Jozé Alves Feitoza.

---

* Este officio, em razão da sua data, devia estar á pag. 406.

## § 3

## Documentos relativos ao assedio e rendição de Caxias*

### *Proclamação exhortando os Maranhenses*

Maranhenses! A honra e o interesse do Brazil, e os vossos interesses nos trouxerão á vossa provincia; viemos sim quebrar os ferros, que o dispotismo pretende ainda agora rebater nos vossos pulsos; titulos sagrados fizerão que vencessemos os espaços, que a natureza metteu entre nós, e voando a soccorrer-vos tentamos, que sejais livres, como o somos: ou n'esta renhida luta da luz com as trevas, da verdade com a mentira, e da liberdade com a escravidão, haveis de recuperar os vossos direitos, ou nos vereis morrer exangues ao vosso lado, e em defeza vossa.

Arrojai de vós esses prestigios vãos, que nos traçárão com as côres da passibilidade mental os algozes assalariados por aquelles que orgulhozamente pretendem ataviar-se do odiozo epiteto de vossos senhores.

Respondei aos dissidentes da cauza brazilica, que não é mais tempo de cantar sobre as fogueiras, nem de beijar curvado a serpenteada cauda do latego sangrento e aviltador dos seus naires.

Embora procurem ainda illudir-vos, ponde-vos á prova de todos os sofismas, que lhes suggere a logica dos tirannos, fazendo jogar em seus raciocinios as molas da religião, que elles adulterão e impestão, passando-as por seus labios impuros.

---

* As peças, que se seguem, são transcriptas de um folheto publicado em 1823, com um avizo final, que adiante irá; e algumas d'ellas constão do livro do registo, a que no § 2 nos referimos.

Esquecendo o que promettêrão, não esquecem lembrar-vos o juramento, que prestastes ás bazes da constituição portugueza, como si esse juramento pudesse alienar os vossos direitos: elles bem o conhecem, porém não convém a seus interesses actuaes confessal-o ao mundo, que entretanto péza a justiça da nossa cauza na balança da imparcialidade.

Mas esse juramento prestado de bôa fé, e á vista de tantas promessas pompozas, como as que fizerão na proclamação que o congresso nos dirigio, ainda mesmo assim não obriga a cumprimento sinão hipotheticamente, isto é, quando se nos désse o que nos promettêrão dar.

Uma vez que faltárão ás clauzulas do contrato, por esse facto ficou o contrato nullo, e nenhum póde existir válido sem que os contratantes cada um cumpra com o seu encargo. As bazes nos prometterão no art. 21, que a lei fundamental, que se ia organizar, só teria applicação a este reino, si os deputados d'elle, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos povos, que reprezentavão.

Os deputados d'este imperio negárão esta clauzula por sí bem reconhecida contrária áquelle artigo, e por isso nos desobrigárão da promessa, apezar de que alguns poucos deputados atraiçoassem os interesses de seus constituintes, porque o artigo não é applicavel a uma fracção d'este reino, más sim a toda a reprezentação.

A gloria do Brazil, é certo, dá de rosto á gloria de Portugal, porque este não póde conservar o antigo esplendor, sem que o Brazil se exhaura para o sustentar na indolencia e no luxo.

Maranhenses, álerta! reconhecei os vossos inimigos, e vêde, que si confiardes nas suas promessas, trabalhareis para a sua gloria e pompa, como o fogozo ginete, que se doma e arreia ora para os horrores da guerra, ora para arrastar dourados côxes.

Maranhenses, entrai no numero dos povos livres, obedecei ao brilhante destino, que vos determina calcar frivolos prejuizos, com que se vos tem embalado; é tempo de tornardes ao gremio da grande familia, de que sois membros, e de que debalde pretendem separar-vos.

Formai um dos élos da grande cadeia, que cinge este vasto imperio, e trilhai a estrada da gloria, da liberdade e da honra nas fileiras das cohortes brazilianas, ajudando-nos a arvorar o pavilhão da nossa independencia, sobre os montões de cadaveres d'aquelles que se oppuzerem á santa cauza, ao joven imperador e aos nossos inalienaveis direitos.

Viva a santa religião!
Viva o imperador D. Pedro I!
Vivão os Brazilianos!
Vivão os habitantes do Maranhão, que adherirão á cauza brazilica!

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

### *Convite para a cessação da rezistencia*

A muita filantropia, de que abunda o meu coração, me conduz á prezença de V. S. a fazer-lhe vêr, que chegou a occazião de V. S. preencher o art. 3° do regulamento, convencendo-se de que não está abarracado em uma Troia muralhada e fornecida.

Com denodo tem V. S. sustentado a sua erronea opinião, mais filha da intriga do que do dever; e como essa comigo não deva ter logar, e o tempo dos prestigios esteja passado, poucos dias póde V. S. ser flagello d'esta porção de Brazileiros, em cujo paiz infelizmente pizou.

A sua reincidencia já não é coragem, parece mera toleima, que lhe grangeará eterno odio dos habitantes de ambos os mundos, quando V. S. para afeiar as nossas acções, afastando-se das veredas trilhadas por militares probos, appellida de faccioza o pirata a uma porção de povos, que zeloza

dos seus direitos procura destruir este pequeno fóco de insidias, que como manacial das divergencias tem feito o maior dos insultos á nação brazilica, que toda, á excepção de parte do Pará e capital do Maranhão, tem adherido á independencia ; e concedida a hipothese de que seja um attentado e um erro, como dizem os Luzitanos, já deixa de o ser, quando a opinião se generaliza.

Não lhe falo como amigo, porque o não posso ser de um oppressor da minha patria ; porém como humano, e sensivel ás desgraças dos meus similhantes.

V. S. não teve ordem pozitiva do congresso, a quem idolatra, nem de S. M. Fidellissima para fazer guerra aos Brazileiros, ou defender a villa de Caxias, como sustentaculo de criminozas preoccupações ; e por isso (cazo fizicamente impossivel) si V. S. podesse conservar-se n'esse ponto por alguns tempos á custa de muitas vidas, nunca mereceria sinão o titulo de lobo sedento de sangue humano, e não o de intrepido guerreiro.

As cartas incluzas são demonstrativas do estado, em que se acha a capital d'esta provincia ; e saiba V. S., que Itapucurú, Tutoia, São-Bernardo, Icatú, Carnaubeiras, Viana e mais povoações têem acclamado o nosso imperador, e recebido a independencia : á vista pois d'isto o que espera V. S. n'este apuro de circunstancias?

Bem longe de temer a essa pequena força, que V. S. tem á sua dispozição, eu lhe faço com a singeleza do meu costume, e sem valer-me das hiperbolicas e impoliticas ficções, de que V. S. lança mão para abafar os naturaes impulsos d'esses illudidos entes que o seguem, affirmo-lhe, que V. S. não ha de ser mais feliz do que o experimentado Luiz do Rego e o machiavelico Madeira de Mello, que acaba de voar, e aos que V. S. tanto dezeja imitar.

Entre em si, e advirta, que está em uma pozição e circunstancias, que ignora até os movimentos da Europa, e que, garantindo os loucos caprixos de alguns atrabilarios patricios, que o cercão, está dando passos agigantados contra si e elles, que, possuidos de panicos terrores, pensão, que vinte e tantas peças montadas no morro da Taboca, sem gente para as manobrar, são capazes de os fazer invenciveis. E' precizo olhar para as couzas por todos os lados.

O Brazil jámais retrogradará o heroico passo, que tem dado, e por isso convém, que V. S., persuadido de que eu não conheço o medo, e de que lhe falo com conhecimento de cauza, deixe de sacrificar a tantas victimas innocentes. V. S. tem defeza na respeitavel prezença de S. M. Imperial, e deve preferir o pequeno incommodo de ir ali responder a um conselho á perda de tantos entes, que podem ser proficuos; eu não tenho prevenções contra V. S., e hei de recebel-o e tratal-o como a um meu similhante.

Si hontem a sua força encaminhada a um ponto fraco pôde tirar alguma vantagem, hoje e amanhan, quando todos estiverem guarnecidos, serão infrutiferas as suas diligencias; e os pequenos xóques, que têem havido com a pouca tropa, que aqui se achava sitiando, assás tem provado a coragem dos Piauhienses.

Todas as provincias independentes do Brazil conservão Europeus empregados, e respeitão aos pacificos, e póde V. S. certificar aos que o procedimento da plebe dezenfreada tem incutido algum terror, de que a minha tropa é de homens catholicos, tem subordinação, e que eu sei respeitar os direitos individuaes e de propriedade; e a fim V. S. bem sabe como póde ganhar uma taboa para salvar-se; não espere ter a sorte do teimozo Madeira de Mello, pois que si a sua tropa tem alguma disciplina, não deixa de ser brazileira, e as continuadas dezerções o devem convencer do seu constrangimento.

A politica tem logar em todas as circunstancias, e a differença de opiniões não me faz duvidar de que V. S. deixará de dizer-me alguma couza sobre o que tenho espendido.

Deus guarde a V. S.

Quartel do Bomfim 23 de Julho de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras.*

Illm. Sr. major João Jozé da Cunha Fidié.

---

*Convite para a aceitação da independencia*

Sendo V. S. os encarregados da manutenção da paz, e socego dos habitantes d'essa villa e termo, e nós de proteger o bem-estar de toda a provincia, em consequencia das respeitaveis ordens de S. M. Imperial, não nos podemos eximir de communicar a V. S. as circunstancias em que se achão os negocios politicos d'ella, que, sendo a unica (á excepção da do Pará) em que ainda se achão individuos, que fluctuão na renhida luta da luz com as trevas, da verdade com a mentira, e da liberdade com a escravidão, exige, que V. S. tomem prévias medidas para evitarem a carnagem entre irmãos, amigos e parentes.

Hontem fez o Exm. general do exercito auxiliador o officio da cópia n. 1 ao major João Jozé da Cunha Fidié, que, posto não seja autoridade legitima, que deva ter voto em taes negocios, é o mesmo que com a pequena força, que tem á sua dispozição, pretende sustentar erradas opiniões de perfidos aventureiros.

Do dito officio numero 1 e dos. incluzos 2, 3 e 4 verão V. S. o aperto, em que se acha a capital do Maranhão; e como quer que estejamos convencidos de que todos os Brazileiros e Europeus naturalizados e gratos anhelão pela independencia, como preliminar da sua prosperidade, e que só o poder da força lhes faria conter o fogo natural, em que se abrazão seus corações, julgamos de urgencia fazer vêr a V. S., que, sendo a independencia negocio meramente popular, é de rigorozo dever de V. S., conhecida (como está) a vontade geral, decidirem-se a garantir a concluzão d'elle.

V. S. estão sendo espectadores do deploravel estado a que indiscretos caprixos de homens entuziastas têem reduzido os habitantes d'essa villa; assim como da rezignação com que os auxiliadores têem protestado firmar a independencia, e bem sabem, que não é admissivel meio termo, quando se trata de um negocio tão melindrozo, como o de defender a patria, honra nacional, e o direito do imperante. Ou V. S. reconhecem já o Sr. D. Pedro I por imperador do Brazil, ou se previnem contra o

furor de uns poucos de milheiros de homens, e de todo o Brazil finalmente.

Nós não pretendemos illudir V. S., nem á pessoa alguma, e como estamos prestes a mostrar por obras o que levamos dito, breve conheceráõ V. S., si temos caracter, si somos hiperbolicos, e si nos abalançariamos a montar os limites das nossas provincias, sem conduzirmos forças capazes de rexaçar quadruplicado numero das de Fidié.

Si lhes parecer mandem publicar essa proclamação, certos de que, si os povos de Caxias por bem acclamão a independencia brazilica, têem expiado parte de seus crimes, e evitado hostilidades, que serão irremediaveis no cazo opposto.

Si V. S. acharem este officio digno de resposta, cumprem o que devem ás suas dignas pessoas, e aos individuos a quem governão, pois que estamos em termos de não admittir delongas paliativas, e sómente esgotar os meios de moderação pelo incentivo da humanidade.

Deus guarde a V. S.

Quartel do Bomfim 25 de Julho de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illms. Srs. juiz prezidente e mais officiaes da camara da villa de Caxias.

---

### *Proclamação exhortando os Caxienses*

Habitantes de Caxias! Que delirio é o vosso? Que anjo destruidor dirige a vossa razão obstinada? Um poderozo exercito está sobre vossas cabeças, impaciente de entrar na vossa desgraçada villa, e vingar a ferro e a

fogo o sangue innocente de tantas victimas, que a vossa teima, aliás o desasizado furor de alguns que desgraçadamente acolheis em vosso recinto, e que para infelicidade vossa influem no vosso regimen e governo, tem sacrificado á desordem, á anarchia, e ao seu perfido egoismo, para verem, si por este modo podem attrahir, e entregar os mais sagrados dos vossos naturaes interesses ao tirannico dispotismo das côrtes de Lisboa, as quaes a nada mais se dirigem que a lançar em vossos generozos pulsos os ferros da mais vergonhoza escravidão, como é bem notorio de todos os seus decretos sobre o Brazil, por mais que procurem encobrir seus intentos com a mascara de uma affectada e imaginaria igualdade.

Este exercito pois espera só a voz de seus chefes para avançar, e reduzir-vos em cinzas; mas a humanidade retem ainda as suas mãos vagarozas em assignar o fatal edicto da vossa condemnação; porque se lembrão, que sois Brazileiros, e parte integrante do vasto imperio do Brazil, cuja independencia defendemos á custa de nossas vidas e fazendas; e parece, que a poderoza mão da Providencia divina ajuda e dirige todos os nossos esforços.

Habitantes de Caxias! Grande parte da provincia do Maranhão, já tem acclamado por seu legitimo soberano o nosso imperador constitucional o Sr. D. Pedro I, nosso augusto protector, e centro da reunião de todo o Brazil. As nossas armas vencedoras já se achão estacionadas em todo o continente d'esta provincia até á Estiva, mais de 100 leguas distante da vossa villa até á povoação da Victoria sobre o rio Mearim, e até a villa do Viana, além do rio Pindaré, deixando rendido tudo que se lhe oppôz em sua marcha, e sabe Deus aonde já estarão ao prezente, e por isso nenhum socorro humano podeis esperar da capital.

Ponderai portanto com toda a promptidão, e decidi-vos, emquanto o raio da desgraça, que está muito imminente, não descarrega sobre vossas cabeças; entrai em vossos deveres, depondo as vossas fratricidas armas, para vos unirdes á cauza de vossos concidadãos do Brazil.

Esses tirannos, que influem no vosso governo, e na fatalidade dos destinos que vos esperão, sejão obri-

gados a dezistir do sanguinario erro, que os precipita e a vossa villa com elles, para assim merecerdes ainda a estimação de um chefe, que não dezeja manchar os seus triunfos, e a generoza, e santa cauza, que defende, com a vossa ruina. Decidi sem demora, porque esta é por certo a ultima vez que nos cansaremos em persuadir-vos os vossos deveres.

Quartel do Bomfim 25 de Julho de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

*Requizição para sustação de fogo nos postos avançados*

Illma. junta. A esta camara foi prezente na tarde do dia 25 do corrente mez o officio da illustrissima junta da delegação expedicionaria estancionada no Bomfim, datado n'aquelle mesmo dia; e não podendo então entrar em discussão a sua materia pela falta de membros, comtudo persuadindo-se está mesma camara não dever demorar por mais tempo a resposta, que se exige, posto que hoje mesmo se não completasse o ajuntamento do total dos seus membros, se rezolveu a ponderar:

As multiplicadas autoridades, que hão proposto a conciliação a esta villa, têem por algum modo obstado as respostas, que se devião dar; por isso mesmo que não podia atinar ao certo o rezultado de umas para outras; hoje porem que uma junta superior se nos aprezenta, parece, que esta deverá reger a todas as outras; e por isso esta camara, que dezeja ser coherente, espera, que se lhe aclareie este objecto, para que então com conhecimento de cauza se possão chamar a conselho os povos d'esta villa, e

elles deliberarem a sua sorte, como é estilo e costume em taes cazos; por isso mesmo que esta camara jámais tem ambicionado o vêr derramar sangue de povos irmãos, que devem fazer a felicidade do paiz, e para esse fim espera esta camara, que se mandem sustar os fogos em todos os pontos avançados, cuja requizição se vai igualmente a fazer ao commandante d'este distrito, para que não aconteça como no dia e momento da entrada do parlamentario que se nos dirigió, em que se atirou da outra banda da Trazidella sobre os escravos de alguns proprietarios; o que bem longe de concorrer para a ultimação do arranjo, que se premedita, faz de algum modo persuadir do contrario.

Deus-guarde á Illma. junta por muitos annos.

Caxias em sessão extraordinaria de camara aos 27 de Julho de 1823.

Illma. junta da delegação expedicionaria.

*Luiz Manoel Soares.*
*Bento Francisco Xavier Zink.*
*Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel.*
*Joaquim Alves da Costa.*
*Henrique Jozé de Novaes.*
*Jozé Colaço Brandão.*
*Manoel Joaquim de Almeida.*

---

### *Proposta de convenção*

Illma. junta. Sendo do meu dever procurar todos os melhoramentos dos povos d'este distrito, e não dezejando vêr derramado o sangue de tantos; para evitar pois esta effuzão me delibero a propôr uma convenção, nomeando-se

os emissarios, que devão tratar d'este objecto; sustando-se o fogo de uma parte e outra.

Deus guarde á Illma. junta muitos annos.

Quartel da minha rezidencia em Caxias 28 de Jnlho de 1823.

Illma. junta da delegação expedicionaria.

*Luiz Manoel de Mesquita,* tenente-coronel commandante geral.

---

*Recuza de proposta*

Foi-nos entregue o seu efficio de hontem, e a sua resposta é a cópia incluza do que dirigimos n'esta data á camara, visto que toda a convenção feita com quaesquer autoridades d'essa villa será nulla no supremo tribunal de Cunha Fidié, uma vez que não seja a de o deixarem sahir airozo; o que já não tem lugar depois de tantos crimes, tantas batalhas, tanta effuzão de sangue; e para que elle não diga, que abandonou o ponto, porque a camara, o commandante e povos o quizerão., etc.

Deus guarde ao commandante geral.

Quartel do Atoleiro 29 de Julho de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras,* prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar,* secretario.

Illm. Sr. commandante geral da villa de Caxias.

*Ameaça de suspensão do armisticio*

Hoje, e quando mais bem informados do estado de coação, a que se achão reduzidos os povos d'essa villa, e alguns dos membros d'essa camara, rezolvemos-nos a dizer alguma couza sobre o celebre officio, que antes de hontem nos fizerão, em resposta ao que lhe dirigimos em 25 do corrente.

Suppunhamos, que essa camara tivesse ingerencia nos negocios publicos, como é costume, porém agora que conhecemos, que ella está sendo o orgão do major João Jozé da Cunha Fidié, fique certa de qne não estamos no cazo de fazermos negociações contra os decretos do nosso adoravel imperador, em menoscabo da independencia e interesse da nação brazilica, por quem protestamos á face de Deus e do mundo derramar a ultima gôta do nosso sangue ; e o nosso dito officio e os pequenos xóques, que tem havido, já os devêrão ter convencido da nossa firmeza de caracter da requizição, com que sustemtamos o juramento de — Independencia ou morte.

O sobredito major abuzando da bôa fé inseparavel dos Brazileiros probos, obteve (sem figurar no negocio) este armisticio, que permittimos para poder fornecer-se de alguma farinha das rocinhas da Olaria, lenha, agua, e augmentar redutos para poder sustentar a sua louca porfia por mais algum dia, e essa camara concorreu directamente para a tal fraude. Não ha quem ignore (ainda mesmo os dissidentes) as vantagens, que rezultão ao Brazil, da sua independencia e da excluzão d'esses naires, esses baxás, esses Neros, esses Tarquinios, e esses lobos sedentos do sangue, da fazenda, e da honra dos sinceros, generozos, e inexpertos Brazileiros ; e si essa camara fluctúa, exita, e balbucia, é porque quer, ou porque a natureza aberrou na constituição fizica e moral dos Caxienses.

Nós poderemos sustentar os tempos que fôrem necessarios o punhado de bizonhos dezarmados, com que fazemos o fraco sitio d'essa villa,

Não deixará tambem o mesmo major de poder fornecer do necessario ao seu grosso, aguerrido, e bem armado

exercito, até quando lhe parecer, que deve defender o artilhado morro da Taboca, ou sahir a encontrar as numerozas falanges, que espera de Portugal, e das quaes já tem ouvido por vezes os instrumentos marciaes, e salvas d'alegria para immediatamente rexaçar esta corja de facciozos.

A justiça da nossa cauza é tão vizivel, que o mesmo Fedié allucinado a tem conhecido pelo dezamparo dos seus illudidos sequazes ; e como tenhamos esgotado os meios de moderação, para que a prudencia (filha da filantropia) não pareça cobardia, vamos hoje mesmo pôr em acção a nossa gente (por outro modo os nossos piratas, como ahi são chamados) e suspender o armisticio pelo abuzo que se tem feito da nossa singeleza ; e cada qual cuide em defender-se, porque a Providencia mostrará quem tem razão na concluzão do negocio.

Deus guarde a essa camara.

Quartel do Atoleiro 29 de Julho de 1823, 2º. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illma. camara da villa de Caxias.

---

*Deputação para tratar da convenção militar.*

Illms. e Exms. Srs. Tendo-se feito um conselho no dia 24 do corrente mez e anno, para o qual fôrão convocados toda a officialidade, a camara, autoridades, e mais homens bons do povo d'esta villa, para de todos colligir os animos sobre deliberações respectivas á continuação da defeza d'esta villa, e havendo uma manifestação quazi total de que dezejazão vêr terminada a sanguinolenta luta, que tem profundamente sensibilizado seus corações, por verem

atiçada a discordia, o odio, e a guerra entre individuos do mesmo sangue e da mesma origem; e como dezejo ser grato a esse povo,que nos tem rendido toda a vassalagem, e hospitalidade, que é propria da sua generozidade, devendo portanto em retribuição das lidas continuadas, sobresaltos e sacrificios, que até aqui tem experimentado, e mostrar-lhe o quanto dezejo annuir ás suas vontades para que não clamem em tempo algum contra mim por qualquer infelicidade ou sacrificio, que lhes possa rezultar, tentando-se pelas armas a ultima decizão da sua sorte; dezejando igualmente que todos os habitantes d'este hemisferio fiquem solidamente ligados por laços de amizade e estimação, que sejão indissoluveis em toda a idade, para formarem relações fortes, que identifiquem seus mutuos interesses, que esqueção a contrariedade de sentimentos politicos, substituido-se em seu logar uma bem ajustada alliança, e união entre individuos de dous continentes, que são tão largamente disjunctivos pelos mares, sendo estes os meios mais proficuos para ficarem consolidadas as relações entre estes dispersos territorios;

Sendo por outra parte certo que quanto mais fôr a dissolução, mais tarde chegarão as vastas provincias do orbe brazilico a alcançar alguma reprezentação na escala dos paizes florescentes, qualqner que fôr a fórma do governo que haja de estabelecer-se;

Tenho rezolvido propôr e enviar a V. Ex. uma convenção por uma deputação composta dos Srs. major Francisco Salazar Moscozo, capitão Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel, e capitão Jozé Colaço Brandão, os quaes levão todos os poderes para tratar os possiveis arranjos respectivos á mesma convenção, segundo a decizão de um conselho, que hontem convoquei para esse fim, o qual será aprezentado a V. Ex. juntamente com os artigos da referida convenção.

Deus guarde a V. Ex. por muitos annos.

Forte do morro da Taboca 30 de Julho de 1823.

Illms. e Exms. Srs. da junta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi.

*Luiz Manoel de Mesquita*, tenente-coronel e commandante geral.

---

*Acta de conselho autorizando a convenção*

Aos 29 dias do mez de Julho de 1823, n'esta fortaleza no monte da Taboca, e na villa de Caxias, provincia do Maranhão, foi convocado este conselho pelo commandante geral, Luiz Manoel de Mesquita, ao qual assistiráõ os membros abaixo assignados; e por elle foi dito e proposto, que, havendo-se dimittido de todos os seus poderes o governador de armas da provincia do Piauhi, João Jozé da Cunha Fidié (dia 27) em conselho congregado para se tratar da convenção, a qual se tinha projetado (dia 24) e rezolvido (dia 27) em conselho, foi em consequencia d'esta deliberação, que officiou á junta da delegação expedicionaria estacionada no Bomfim para entrar nos arranjos de uma convenção; porém a resposta obtida como não fôsse conducente á pretenção exigida, e persuadindo-se todos os membros d'este conselho, que para evitar a effuzão de sangue se tentasse novamente a premeditada convenção; foi por este motivo, que autorizão ao commandante geral para taes arranjos, com todas as honras de guerras, segundo o estilo e uzo em taes cazos, sem que a honra militar fique denegrida, nem tão pouco os interesses, vidas e fazenda de todos os habitantes d'esta villa, e seu distrito, nomeando-se para esse fim uma deputação composta dos membros, o major Francisco Salazar Moscozo, o capitão Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel e o capitão Jozé Colaço Brandão, os quaes, revestidos dos poderes que lhes fôrem outorgados pelo mesmo commandante geral, e com os artigos de convenção por elle assignados, se aprezentaráõ áquella junta, e com ella ultimaráõ todos os trabalhos, os quaes tomaráõ o seu effeito depois que tiverem sido confirmados pelo referido commandante geral.

E para constar fiz este termo, que assignei. *Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel,* capitão e commandante da companhia de cavalaria.

*Luiz Manoel de Mesquita,* tenente-coronel e commandante geral.

*Francisco Salazar Moscozo,* major commandante dos corpos de milicias.
*Ignacio Antonio da Silva,* major commandante
*Hygino Xavier Lopes,* major.
*Antonio Silverio Lopes,* major, commandante interino do 2.º regimento.
*Manoel Pimenta de Sampaio,* capitão, commandante da 1.ª linha do Piauhi.
*Salvador Bernardo Mallafaia,* capitão.
*Roberto Vieira Passos,* capitão commandante.
*Miguel Ferreira de Gouvêa Pimentel,* capitão.
*Jeronimo Jozé do Rego,* capitão.
*Benedito Jozé de Souza Bri o,* capitão.
*Felix Antonio da Roza,* ajudante.
*Alexandre Jozé Gonçalves da Veiga,* ajudante.
*Ricardo Jozé Romualdo de Azevedo,* ajudante.
*Aleixo Pereira de Sá,* tenente.
*Manoel Jozé da Silva,* alferes.
*Domingos Joze Corrêia,* tenente.
*Francisco Fernandes de Macedo,* alferes.
*Joaquim Vicente Mendes dos Reis,* alferes.
*Jozé de Bastos Silva,* alferes.
*Luiz Jozé Demetrio,* alferes.
*Manoel da Fonceca Soares,* alferes de linha do Maranhão.
*Francisco Marcelino Teixeira,* alferes.
*Jozé Machado das Necessidades,* 2.º tenente de artilharia.
*Demetrio Antonio Soares,* alferes.
*Antonio Gonçalves Carvalhaes,* alferes.
*João Rodrigues da Silveira,* alferes.
*Jozé Henriques de Castro,* alferes.
*Cipriano Vieira de Sá,* tenente.

---

*Artigos de convenção*

1.º Todos os Srs. officiaes e soldados da 1ª e 2ª linha, que compõem a guarnição permanente d'esta villa, poderão

sahir armados d'esta fortaleza com bandeiras largas, caixa batida, e mexa aceza, em direitura á cidade do Maranhão, e o corpo da tropa expedicionaria do Pará á sua capital, levando todos os bens e familias, que lhes pertencerem, todas as munições e petrexos de guerra e artilharia, fazendo a sua viagem por terra ou pelo rio, como lhes parecer; para o que se lhes concederáõ todas as canôas, cavalgaduras e meios sufficientes, sem que sejão incommodados na sua viagem por força alguma da indenpendencia, cujo governo, estacionado no distrito d'esta villa, dará um corpo de tropa, segundo o estilo, para acompanhar até fóra das suas linhas, dividido em trez partes: uma fará a vanguarda, outra marchará no centro e a terceira na retaguarda.

2.º Sahirá a guarnição (uma vez que a sua viagem seja por terra) fazendo a frente a metade da cavalaria, as bagagens marcharáõ no centro, e a infantaria fará a retaguarda seguida do restante da cavalaria e artilharia. Os principaes officiaes sahiráõ em ultimo logar.

3.º Pelo mesmo modo poderão sahir todos os habitantes, que quizerem acompanhar as tropas, tanto naturaes como europeus, empregados publicos ou não empregados, ficando os bens, que elles deixarem, em poder de suas familias, procuradores, ou pessoas a quem mais bem lhes convier: áquelles porém que tiverem suas familias e bens, fóra d'este distrito e provincia, se marcará o prazo necessario, ficando salvo o direito de instituirem procuradores para a dispozição dos mesmos bens.

4.º Todos os que ficarem não serão offendidos em suas pessoas e bens, e nem perseguidos por quaesquer opiniões politicas, que até hoje hajão manifestado, soltando-se todos aquelles que se acharem prezos por esta cauza.

5.º Todos os prizioneiros serão restituidos immediatamente de parte a parte; á excepção dos que estiverem em maior distancia, dentro ou fóra da provincia, com os quaes se entenderá este mesmo artigo para serem soltos.

6.º Os doentes do hospital ou fóra d'elle, que não puderem acompanhar as tropas, serão tratados com toda a humanidade, e regularáõ para elles as condições da prezente convenção.

7.° Conceder-se-ão oito dias para os arranjos necessarios da viagem, suspensas n'este espaço todas as hostilidades, fornecendo-se todos os mantimentos necessarios, não só durante a estada sinão tambem para a viagem.

8.° Dentro da villa só deverá entrar a guarnição necessaria para occupar as guardas, depois que sahir das linhas do sitio a tropa ora estacionada, ficando o resto da força imperial acampada nos suburbios da mesma villa. O governo, estado maior do exercito, e officiaes da mesma guarnição são os unicos comprehendidos a fazerem tambem a sua entrada para darem as providencias e evitar o saque, desturbio ou qualquer desordem, que se pretenda intentar sobre os habitantes e suas propriedades.

9.° Serão entregues todas as propriedades de qualquer naturéza que sejão a seus respectivos donos, que d'ellas se acharem desapossados sem legitimos titulos.

10.° Para inteira observancia dos artigos propostos se darão mutuamente refens, sendo trez pessoas civis ou militares das mais qualificadas, as quaes, chegadas aos limites das linhas, serão trocadas.

Forte do morro da Taboca 30 de Julho de 1823.

*Luiz Manoel de Mesquita*, tenente-coronel e commandante geral.

---

***Resposta deciziva***

A acta incluza é a resposta deciziva do officio de V. S. datado de hontem, sem que sejão admissiveis mais alterações; e o procedimento de V. S. terminará a nossa luta. Até agora não recebemos a demissão do major João Jozé da Cunha Fidié, nem a requizição da camara e povos que chamárão para guarnecer esta villa, e como o tempo

dos prestigios esteja passado, temos ultimado as nossas convenções.

Deus guarde a V. S.

Quartel do Atoleiro 31 de Julho de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

## *Consulta militar*

Aos 31 dias do mez de Julho de 1823, no logar do Atoleiro, termo da villa de Caxias da provincia do Maranhão, onde se achavão o Exm. general e commandante em chefe do exercito auxiliador do Ceará, Piauhi e Pernambuco, e prezidente da junta da delegação expedicionaria, com os vogaes d'ella o brigadeiro Manoel de Souza Martins, o coronel Joaquim de Souza Martins e o tenente-coronel Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, comigo secretario da mesma abaixo nomeado, e sendo ahi mandárão os ditos senhores vir perante si a officialidade, que se pudesse dispensar dos pontos, que fazem o sitio da dita villa abaixo assignados, para em consulta militar deliberarem sobre o que acaba de propôr o commandante geral da referida villa de Caxias, Luiz Manoel de Mesquita, relativamente á capitulação, cujos artigos remetteu e fôrão por mim lidos na prezença do adjunto; e assim mais sobre a requizição verbal feita pelos emissarios, que vierão tratar de tal negocio, de se mandar subministrar á tropa inimiga munição de boca, entretanto que não se concluisse a convenção; e sendo consultados e ouvidos todos os sobreditos officiaes, decidio-se por unanime voto o seguinte:

Que tendo-se encaminhado para esta provincia, em consequencia das respeitaveis ordens de Sua Magestade Imperial, um grosso exercito de logares tão longinquos, com

o fim de rexaçar a força com que o major João Jozé da Cunha Fidié, tem feito a oppressão d'esta parte do Brazil ao norte, fazer acclamar a independeneia, e reconhecer ao Sr. D. Pedro I por imperador do Brazil, seria vergonhozo e até cobardia (nunca em honrados Brazileiros) aceitar-se uma capitulação, tal qual a que pretendo o dito commandante-geral, toda vantajoza ao criminozo e fraco inimigo, e nada conveniente a esta grande porção de homens zelosos de seus direitos. Que depois de tantas fadigas tantos sacrificios de bens e familias, tantas batalhas, e tanto sangue que o oppressor Cunha Fidié tem feito derramar por um louco caprixo, nenhuma convenção póde ter logar, que não seja a seguinte:

1. Que o major João Jozé da Cunha Fidié, e esse resto de tropa, que illudida ainda o segue, e se acha dentro do sitio na guarnição do morro da Taboca e mais prezidios, deverá depôr as armas e as bandeiras, e vir occupar o campo de São-Jozé debaixo de guarda.

2. Que o exercito independente se apossará do morro da Taboca e villa de Caxias com todos os petrexos de guerra, munições e artilharia.

3. Que os inimigos se entregaráõ á discrição dos vencedores, prezervando-os a junta da delegação de ataques e insultos, e segurando-lhes o direito de propriedade com as mais bem ajustadas medidas e providencias.

4. Que a tropa dissidente da cauza brazilica será conservada no logar onde a junta determinar, até que Sua Magestade Imperial, a quem se dará immediatamente circunstanciada participação, haja por bem perdoar-lhe o crime, que têm commettido.

5. Que os proprietarios da villa de Caxias e termo, que não tiverem prestado donativos á cauza patria, serão obrigados a uma contribuição para pagamento do exercito, que a sua toleima, o seu criminozo aferro ás côrtes de Portugal, e os procedimentos hostis do perfido João Jozé da Cunha Fidié chamárão a este logar.

6. Que esta junta da delegação não será responsavel pelos bens desencaminhados dos proprietarios d'esta provincia, e sómente a dar providencias, tomar energicas me-

didas, e annuir ás requizições tendentes á segurança de propriedade, e á reivindicação d'elles.

7. Que a junta rezidirá na villa de Caxias o tempo que fôr necessario para tomar medidas para constranger a villa de Alcantara e a capital, que ainda reincidem no erro, á proclamação da independencia, ou até que seja possivel installar-se um governo temporario, que se encarregue d'essa tarefa, e que segure o direito individual e de propriedade.

8. Que nenhuns socorros de mantimentos se devem prestar aos inimigos sitiados, porque isso seria concorrer directamente para a sua reincidencia, e dar-lhe azo a tramarem, visto que os evadidos são bem acolhidos, e nada lhes falta.

9. Que se marcasse ao commandante de Caxias 6 horas para se deliberar a annuir, ou não aos artigos offerecidos, e que, terminado o prazo, não sejão admissiveis mais negociações ou meios paliativos; e trate cada um de defender-se, não se evitando mais hostilidade e toda a qualidade de oppressão permittida na guerra.

E como fôsse o expendido e deliberado unanimemente assentido, fiz esta acta, em que assignárão. E eu Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras*, general do exercito auxiliador e prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.
*Manoel Ignacio Filgueiras*, major e ajudante de ordens.
O padre *Pedro Antonio Alves Rodovalho*, capellão-mór do exercito.
*Jozé Victorino Maciel*, coronel de cavalaria.
*João de Araujo Xaves*, coronel de cavalaria.
*Raimundo de Souza Martins*, tenente-coronel de cavalaria.
*João Gomes Caminha*, capitão-mór.
*Jozé Ferreira de Azevedo Silva*, tenente-coronel.

*João da Costa Alecrim*, tenente-coronel do cavalaria.
*Benedito Jozé Barboza*, tenente-coronel.
*Luiz Rodrigues Xaves*, major.
*Francisco Manoel de Araujo Costa*, major.
*Francisco Ferreira de Souza*, major de cavalaria.
*Francisco Ignacio da Costa*, sargento-mór e commandante da policia.
*Domingos Francisco de Carvalho*, sargento-mór e commandante.
*Miguel Jozé de Queiroz Lima*, sargento-mór da brigada de cavalaria.
*Francisco Carlos da Silva Saldanha*, sargento-mór de cavalaria do Icó.
*Manoel Bezerra de Araujo Mello*, sargento-mór de cavalaria.
*Jozé Leão da Cunha Pereira*, sargento-mór de cavalaria.
*Romão Jozé Baptista*, sargento-mór e commandante de cavalaria.
*Miguel Francisco de Queiroz Lima*, sargento-mór de cavalaria.
*Jozé Correia Campello*, sargento-mór o commandante do batalhão leal á independencia.
*João Neponuceno da Silva Cangussú*, sargento-mór da 1ª. linha.
*Manoel Clementino de Souza Martins*, major de cavalaria do Piauhi.
*Tiburcio Jozé de Borges*, sargento-mór de cavalaria.
*Jozé Manoel Lopes de Oliveira*, capitão commandante.
*Militão Placido da França Antunes*, capitão.
*Francisco Germano de Moraes*, capitão de cavalaria.
*Pedro Nunes de Magalhães*, capitão e commandante.
*Manoel Carlos da Silva Saldanha*, capitão e commandante em chefe.
*Mathias de Souza Rabello*, tenente coronel.
*Alexandre Neri Pereira*, capitão e commandante do regimento montado do Sobral.
*Manoel de Barros Marinho*, capitão de infantaria.

*João Ferreira da Mota*, capitão de cavalaria.
*Francisco Jozé da Silva Guariba*, capitão e commandante.
*Antonio Roberto Borges da Fonseca Cumati*, capitão da 1.ª linha.
*João Paulo Dias Carneiro*, capitão.
*Antonio Vieira do Lago Calvalcante Albuquerque*, capitão da 1.ª linha.
*Victoriano Corrêia Vieira*, capitão de cavalaria.
*Francisco Lopes de Souza*, capitão e commandante.
*Zacarias Fernandes dos Reis*, capitão.
*Jozé da Costa Bondeira*, capitão de milicias.
*João Franklin de Lima*, capitão de caçadores.
*Jozé Cavalcante de Albuquerque*, tenente da 1.ª linha.
*Roberto Jozé de Moura*, tenente.
*Manoel Martins dos Santos Rego*, tenente-coronel.
*João Fernandes de Moraes*, secretario do 1.º regimento de Caxias.
*Manoel Lopes Teixeira*, secretario.
*Jozé Vicente Honorio*, tenente.
*Antonio de Souza Mendes*, tenente.
*Gonçalo Soares Pajaú*, ajudante.
*Felix Fernandes de Barros.*, ajudante.
*Jozé Maria de Mello*, ajudante.
*Jozé Bernardo Bezerra de Menezes*, ajudante.
*João Francisco Vasques*, quartel-mestre.
*Manoel Soares da Silva*, alferes commandante da 1.ª linha.
*Fernando Luiz Ferreira*, 2.º tenente dea rtilharia.
*Jozé Tavares de Oliveira*, alferes da 1.ª linha.
*Antonio Jozé da Silva Souza*, alferes de cavalaria.
*Francisco Antonio de Matos*, alferes.
*Hermenegildo da Costa Nunes*, alferes.
*Joaquim Ferreira da Silva*, alferes.
*Agostinho Antonio*, alferes.
*Reinaldo de Araujo Bezerra*, capitão commandante.
*Manoel Joaquim Secupira*, alferes e commandante da 1.ª companhia.
*Francisco Pereira Façanha*, alferes de cavalaria.
*Manoel Rodrigues de Mello Uxôa*, alferes da 1.ª linha.

*Manoel Gonçalves Rua,* secretario do 2º regimento.
*Antonio Joaquim Garcia,* alferes.
*Antonio Francisco de Avila Gato Preto,* tenente da 1.ª linha.
*Francisco Carlos de Rezende,* tenente quartel-mestre.
*Antonio Leite da Silva,* alferes de caçadores.

Approvo.

*Luiz Manoel de Mesquita,* tenente-coronel e commandante geral.

---

*Emissarios para tratar da convenção*

Recebi o officio de V. Ex. da data de hoje com os artigos, que juntamente me enviárão. E como seja tão curto o espaço de 6 horas, que V. Ex. me concedem para finalizar as nossas convenções, que apenas me dão tempo de reflexionar sobre ellas, sendo-me impossivel n'este dito espaço reunir um conselho para as ultimas deliberações a este respeito, as quaes deverião ser propostas por escripta, eis os mótivos, que me obrigão a mandar já dous emissarios, o Sr. major Francisco Salazar Moscozo e o Sr. capitão Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel, para terminar com a brevidade que V. Ex. dezejão as ditas convenções, cujos emissarios vão autorizados com todos os poderes, que de viva voz se lhes derão em um conselho (que immediatamente convoquei para qualquer rezultado que haja de concluir-se).

E a respeito da demissão do major João Jozé da Cunha Fidié, e da approvação do povo d'esta villa sobre o já praticado, si V. Ex. tiverem alguma duvida, enviarei os documentos para certificar a V. Ex. da sua realidade, os quaes não podem ir agora, visto a brevidade do prazo marcado: ou queirão V. Ex. conceder o prazo de 24 horas para expôr circunstanciadamente, e com toda a individuação os ultimos requizitos das nossas convenções. Esta

pontualidade dos meus sentimentos deve certificar a V. Ex. do quanto dezejo concluir sem estragos e horrores a concluzão dos nossos tratados.

Reprezentando finalmente a V. Ex. queirão franquear os mantimentos, que fôrem precizos para a durante decizão d'estes negocios, o que dita a razão, e a humanidado o exige em cazos taes.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

Morro da Taboca 31 de Julho de 1823.

Illms. Exms. Srs. prezidente, secretario, e mais vogaes da junta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi.

*Luiz Manoel de Mesquita*, tenente-coronel e commandante geral.

---

*Aprezentação de novos artigos de convenção*

Illms. e Exms. Srs. A humanidade e liberalismo, que V. Ex. tem por norte, me animão a dirigir ultimamente a V. Ex. os artigos de convenção pelo major, Francisco Salazar Moscozo, e capitão Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel; elles me parecem tão justos, tão razoaveis e dignos de recebimento, que jamais em cazos similhantes tem deixado de conceder-se em nações civilizadas.

Julgo portanto, que não será precizo, que V. Ex. esgotem toda a equidade e beneficencia de seus corações para concederem em alivio da nossa infelicidade estes modicos requizitos, que com toda a submissão aprezento a V. Ex. Os ditos emissarios vão com todos os poderes de receberem de V. Ex. as ultimas modificações, que se dignarem conceder.

Não queirão V. Ex. por meio de uma total denegação d'estes lenitivos entranhar um azedume e melancolia

mortal, que farão succumbir a vitalidade de muitos individuos, que no theatro do mundo nunca tão sensivel scena experimentárão. Um excesso de humanidade nunca foi fraqueza ou cobardia; por ella (dizia o imperador Tito) antes quero, que o mundo me crimine, porque si a justiça se exercesse com todo o seu rigor, em breve ficaria a terra em um dezerto. Nada menos espero dos benevolos sentimentos de V. Ex.

Quartel do morro da Taboca 31 de Julho de 1823.

Illms. e Exms. Srs. prezidente, secretario e mais membros da junta de delegação expedicionaria do Ceará, Piauhi e Pernambuco.

*Luiz Manoel de Mesquita*, tenente-coronel e commandante geral.

---

*Artigos de convenção*

1.° Todos os officiaes e soldados da primeira e segunda linha, que compoem a guarnição permanente da villa, que não quizerem jurar a independencia brazilica, poderão sahir livremente para a cidade do Maranhão, ou para onde bem lhes parecer com suas familias e bagagens, obtendo do respectivo governo todo auxilio para o seu transporte e segurança individual, em qualquer parte d'esta provincia ou fóra d'ella para onde tranzitarem; com a declaração porém de que aos officiaes se lhes concederáõ as suas espadas.

2.° Pelo mesmo modo poderão sahir todos os habitantes tanto naturaes como europeus, empregados publicos ou não empregados, ficando os bens, que elles deixarem, em poder de suas familias (no cazo de os não acompanharem), procuradores ou pessoas a quem mais lhes convier: áquelles porém que tiverem suas familias e bens fóra d'este distrito e provincia, se marcará o prazo neces-

sario para o seu transporte, ficando salvo o direito de instituirem procuradores para a dispozição dos mesmos bens; isto mesmo se entenderá para os contemplados no primeiro artigo.

3.° Todos os prizioneiros, que não quizerem jurar a independencia brazilica, serão contemplados pela fórma que se declara no 1.° e 2.° artigos; o mesmo se entenderá para com os doentes, que se acharem no hospital ou fóra d'elle.

4.° Conceder-se-ão trez dias para os arranjos necessarios da viagem, para aquelles que d'este tempo se quizerem sómente aproveitar, dando-se aos mais, que se não poderem retirar n'este cazo, o prazo de quatro mezes.

Quartel no morro da Taboca 31 de Julho de 1823.

*Luiz Manoel de Mesquita,* tenente-coronel e commandante geral.

---

*Sessão extraordinaria sobre arranjo do exercito auxiliador*

Em 2 de Agosto de 1823.

Acordou-se em mandar reunir as tropas das differentes provincias em logares separados, com commandantes responsaveis pela sua conduta, que obstem insultos, depredações e desordens, até que possa esta junta deliberar si devem regressar a auxiliar a villa de Itapucurú e o porto da Gabarra, e até mesmo sitiar a villa de Alcantara e a capital do Maranhão, unicos logares d'esta provincia que ainda reincidem.

Acordou-se em proclamar aos povos, animando-os com a garantia dos direitos individuaes e de propriedade, para lhes desterrar o terror panico, de que se achão possuidoz e fazel-os entrar nos seus deveres.

Acordou-se em officiar á camara d'esta villa e ao reverendo paroco, para convocarem os povos e tomarem as

medidas necesarias, para se acclamar a independencia e reconhecerem ao Sr. D. Pedro I por imperador do Brazil no dia de amanhan, com a maior solemnidade que fôr possivel, e consecutivamente prestarem o juramento de fidelidade ao mesmo augusto Senhor, fazendo igual avizo ao Dr. juiz de fóra.

Acordou-se em mandar prender os individuos, que maior oppozição fizerão ao progresso da independencia com armas, proclamações, etc. e como seja um d'elles o commandante geral d'esta villa, Luiz Manoel de Mesquita, contra quem clamão os povos.

Acordárão em nomear outro commandante, ouvindo a camara e os homens bons da terra, precedendo as necessarias medidas para os reunir.

Acordárão em mandar conservar de menagem a tropa prizioneira, em um quartel n'esta villa de Caxias, debaixo da direicção e commando do sargento-mór do Pará Ignacio Antonio da Silva.

E por não haver mais que acordarem, mandárão fazer esta acta, em que assignárão, dando o Sr. prezidente a sessão por finda.

*Jozé Pereira Filgueiras,* prezidente.
*Manoel de Souza Martins*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar,* secretario.

---

*Avizo para proclamação da independencia*

Amanhan 3 do corrente, pelas 9 horas do dia, pretendemos proclamar n'esta villa a independencia, e fazer reconhecer o Sr. D. Pedro I por imperador do Brazil: queirão V. S. fazer publicar por edital, ou notificações esta nossa deliberação, para se reunirem na igreja matriz os povos d'esta mesma villa e termo, a quem fôr possivel

chegar esse avizo, comparecendo V. S. igualmente com elles na fórma praticada em actos similhantes.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa de Caxias 2 de Agosto de 1823, 2°. da independencia e do imperió.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illms. Srs. prezidente e officiaes da camara d'esta villa.

---

## *Proclamação*

Habitantes de Caxias! Chegou o grande dia, em que deveis desterrar os sustos e terrores, que nos vossos coraçõ̃es tinhão infundido esses tirannos, inimigos cruentos da cauza patria; espirou emfim a sua criminoza rezistencia. Nada mais tendes a temer. Já n'esta villa tremulão as bandeiras da independencia; já na mesma se vê estacionada parte do exercito imperial, esse inexpugnavel baluarte assombrador da atrevida facção, que, emquanto vos ameaçavão com a estrondoza vinda de seus patricios europeus, proseguia na ruina total d'esta provincia.

Cidadãos! vinde alegres jurar a independencia; ella vos dará segurança individual e de propriedade, debaixo dos auspicios do grande Pedro I, defensor perpetuo do Brazil. Reconhecei, que o sistema, que adoptamos, afiança ò maior bem da nossa patria. Obedecei á lei; seremos felizes.

Viva a santa religião catholica! Viva a independencia! Viva o congresso braziliense! Viva o Sr. D. Pedro I

defensor perpetuo do Brazil e sua augusta dinastia! Viva! Viva! Viva!

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

## *Juramento da independencia brazilica e outras providencias*

### Em 3 de Agosto de 1823

Acharão-se prezentes no paço do conselho, que ora serve de rezidencia da junta da delegação expedicionaria, a camara, clero, nobreza e povo, que no curto periodo de 24 horas se pôde reunir para se dar principio ao acto da acclamação do nosso imperador o Sr. D. Pedro I e solemnizar-se este fausto dia, em que igualmente devem jurar a independencia brazilica e fidelidade ao mesmo augusto Senhor.

Pelo Rev. paroco e mais cidadãos benemeritos, que concorrêrão, foi requerido da parte de Sua Magestade Imperial, ea bem do socego publico, que se elegesse nova camara, a voto e satisfação dos povos, e que investida immediatamente no poder que lhe é permettido entre nas suas funcções, cujo requerimento sendo unanimente apoiado, accordou esta junta em demorar a proclamação da independencia para depois do dia 6 do corrente, marcado para se proceder á dita eleição da nova camara, precedendo os avizos e notificações do costume.

Acordárão encarregar ao prezidente da camara existente, o capitão Luiz Manoel Soares, de fazer as necessarias notificações, e que conforme as requizições referidas ficasse dissolvida a camara prezente e privada de suas attribuições.

Acordárão em ficar o acto da acclamação e juramento da independencia para o dia 7 subsequente ao da eleição da camara.

Acordárão em ser o Dr. juiz de fóra d'esta villa o prezidente da eleição, e encarregado de limpar as pautas, visto não haver corregedor da comarca prezentemente, e acharse a capital ainda dissidente, e que o prezidente da camara actual officiasse ao mesmo para se achar prompto no dia aprazado n'esta caza das sessões.

Acordárão em fazer publicas as medidas tomadas na sessão de hontem a bem do socego publico, que todos achárão consentaneas.

E pelo cidadão Bento Francisco Xavier Zink foi requerido, que, tornando-se necessario que esta villa seja quanto antes fornecida de viveres, exigião as circunstancias a nomeação de uma commissão de boca, que tome sobre si este abastecimento, cujo requerimento foi por todos considerado consequente e justo; pelo que acordou a junta em que devião ser nomeados trez homens probos e intelligentes para a dita commissão a voto dos cidadãos que se achavão prezentes, e sahirão eleitos á pluraridade o capitão Zacarias Fernandes dos Reis, o alferes Hermenegildo da Costa Nunes e Francisco Henrique Wilkens, aos quaes determinárão, que entrassem no exercicio dos seus deveres, impondo-lhes a mais escrupuloza integridade; sendo o primeiro o prezidente e o ultimo o secretario, encarregado de fazer os necessarios assentos e clarezas de entrada e sahida; e que dirigindo-se d'esta secretaria uma carta official aos propostos para sua intelligencia lhes servisse de diploma.

N'esta foi aprezentado um officio de quatro membros do governo municipal novamente installado na villa do Itapucurumirim, dirigido ao Exm. governo temporario da provincia do Piauhi, participando-lhe a dita installação, e pedindo-lhe socorros contra a capital e esta villa, que ainda julgava dissidente e sitiada; e sendo consultados os cidadãos, que se achavão prezentos sobre o que deveria deliberar esta junta relativamente á estabilidade d'aquella, e auxilios de que se acha encarregada: assentárão por voto unanime, que esta junta se deve demorar n'esta villa e entender-se quanto antes com aquelle governo municipal, exigindo uma exacta informação do estado de segurança á cauza do Brazil n'aquella parte, e os socorros de que

necessita, para se lhe prestarem, visto que a provincia, sem elles, das limitrofes não póde firmar o sistema, e constranger a capital a proclamar a indepedencia.

Esta junta fez vêr, que nunca seria necessario, que marchasse todo o exercito, que se acha n'esta villa, e que a sua demora tornava-se summamente prejudicial; ao que se conformárão os referidos cidadãos, que prezentes estavão, e lembrárão, que, logo que fôsse installada ou eleita a nova camara, nomeasse esta uma junta encarregada de exigir a conbuição, a que se compromettêrão os habitantes d'esta villa nos artigos da capitulação, ha pouco feita com o commandante geral, para que, satisfazendo-se a maior parte do exercito, possa regressar para o seu domicilio, e se conservem sómente 800 a 1.000 homens ou os que fôrem precizos para socorrer Itapucurú e o partido amigo do Maranhão.

Por não serem mais horas proprias para taes negocios houve o Sr. prezidente a sessão por finda; do que fiz esta acta, em que assignárão com a camara e todos os cidadãos que prezentes estavão.

E eu, Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario, a escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.
*Luiz Manoel Soares.*
*Joaquim Alves da Costa.*
*Henrique Jozé de Novaes.*
*Jozé Colaço Brandão.*
*João Forjó Bravo.*
*Jozé Marques Simões da Silva Feio.*
*Joaquim Ferreira França.*
*Clemente Jozé da Costa.*
*Jozé Nunes Soeiro.*
*João Fernandes de Moraes.*
*Francisco Joaquim de Carvalho.*
*Roberto Jozé de Moura.*

*Severino de Oliveira Costa.*
*Pedro Francisco Martins.*
*Joaquim Ignacio da Silva Rios.*
*Severino Dias Carneiro.*
*Raimundo Jozé de Moura.*
*Felix Gualberto Castello Branco.*
*Nuno Guedes Alconforado.*
*Raymundo Theodoro Freire.*
*Francisco Henrique Wilkens.*
*João Paulo Dias Carneiro.*
*Manoel Jozé Viana.*
*Joaquim da Silva Santiago.*
*Manoel Teixeira Barreto.*
*Victorino Gomes Feio.*
*Jozé Henrique de Castro.*
*Bento Francisco Xavier Zink.*
*Pedro Torres Viana.*
O vigario *Joaquim Jozé de Lacerda.*
*Candido Pereira de Lemos*, vigario de Paranaguá.

---

*Proclamação*

Caxienses, patricios e amigos! A borrasca, que negrejava o horizonte da vossa provincia, desappareceo; não existe já a illuzão, que offuscava a vossa razão, e vos separava dos nossos mais sagrados deveres; os assassinos dos vossos pais, dos vossos irmãos, parentes e amigos, não são já senhores de obrar, achão-se prizioneiros; e os cooperadores para a independencia são vossos irmãos, e ambicionão sómente fazer a vossa felicidade.

Não temaes pois procurar os vossos lares; vinde, vinde para o seio das vossas familias, que nada tendes a temer.

A independencia, amigos, é bem do céo, une os Brazileiros; quem vive unido tem amizade, e quem é amigo faz o bem que póde e nunca mal: partindo d'estes

principios incontestaveis, convencei-vos de que o dezejo de libertar-vos da escravidão, em que jazieis, nos conduzio a este logar, e por isso deveis olhar-nos como vossos irmãos e entender, que partilhamos mutuamente no vosso bem e mal. Os motores dos vossos prejuizos, dos vossos sustos, afflicções, desarranjos e incommodos, não vos podem opprimir jámais; vós tendes a vosso lado uma força amiga, auxiliadora e defensora dos vossos inalienaveis direitos.

O Brazil não retrograda o heroico passo, que tem dado, sem que primeiro morra exangue o ultimo dos Brazileiros (o que não é concebivel); e portanto consolai vossas consternadas familias, segurando-lhes que de ora em diante viveráõ tranquillas, no gozo das prosperidades que nos offerece uma constituição liberal, que muito breve terminará a divergencia de opiniões.

A nossa tropa, posto que sem disciplina, tem subordinação, nem um insulto vos ha de fazer, e respeitará a vossa propriedade; é vossa amiga, é brazileira, e isto basta ; vinde fazer cauza comnosco, dai-nos as mãos, e nos transportes do mais justo prazer gritai para terror dos inimigos :

Viva a santa religião catholica !
Viva a independencia !
Viva o congresso braziliense !
Viva o Sr. D. Pedro I, imperador e defensor perpetuo do Brazil, e a sua augusta dinastia !

Viva ! viva ! viva !

Caxias das Aldêas-altas 3 de Agosto de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario

*Estado das providencias sobre a independencia*

Illms. e Exms. Srs. Foi prezente a esta junta o officio de V. Ex. de 23 de Julho proximo passado, dirigido ao Exm. governo temporario da provnicia do Piauhi, cujos prezidente e governador de armas fazem de membros d'esta dita junta, que tem dirigido as operações do exercito auxiliador, que veio a esta provincia garantir e manter o sistema da independencia, que a maior parte dos seus habitantes têem adoptado ; o qual sendo exposto na sessão de 3 do corrente á deliberação do clero, nobreza, e povo, que se achavão reunidos para se tomarem medidas sobre o bem-estar d'esta villa, recentemente conquistada : foi unanimemente requerido e acordado, que esta junta exigisse de V. Ex. o estado de segurança da cauza do Brazil n'essa parte, e os socorros de que necessitão para se lhes prestarem, visto que a provincia sem adjutorio das limitrofes não póde firmar o sistema, e constranger a capital : portanto, suppondo-se que a urgencia dos negocios ocurrentes obrigasse a essa porção de cidadãos a um procedimento, que á primeira vista parece prematuro, por isso que sendo a villa de Caxias ponto principal, e cabeça do circulo de parte da provincia, ainda não se achava reduzida, e estava debaixo de um rigorozo assedio, por uma força de mais de 8.000 combatentes, pela maior parte vindos das provincias vizinhas, para evitar colizões provenientes de caprixos em cazos de tanto melindre ; pretende-se, que esse governo, tomando em attenção a salvação publica, o progresso e estabilidade da independencia, nos communique os meios convenientes de se deliberar sobre o andamento do nosso negocio, sem figurarmos um monstro de duas cabeças, convencendo-se V. Ex. de que a nossa retrogradação nos será muito lizongeira, no cazo de V. Ex. se considerarem em circunstancias de segurar a tranquillidade da provincia, independente dos nossos socorros, aliás promptos para qualquer logar do Brazil, onde a cauza patria nos chamar.

O sargento-mór Francisco Manoel de Araujo Costa e o ajudante Raimundo Theodoro Ferreira são os emissarios

que dirigimos a V. Ex. para conferenciarem, e exporem a V. Ex. o apuro de circunstancias, em que nos achamos: os documentos juntos são demonstrativos dos passos que damos, e meios de que lançamos mão para conseguirmos o nosso ingresso n'essa villa sem effuzão de sangue.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel da villa de Caxias 5 de Agosto de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

Illms. Exms. Srs. do governo municipal da villa do Itapucurumirim.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

## *Proclamação*

Maranhenses! A honra, o interesse do Brazil, e os vossos interesses nos trouxerão á vossa provincia; viémos, sim, quebrar os ferros, que o despotismo pretende ainda agora rebater nos vossos pulsos; titulos sagrados fizerão, que vencessemos os espaços, que a natureza metteu entre nós, e voando a soccorrer-vos tentamos, que sejais livres, como o somos, ou n'esta renhida luta da luz com as trevas, da verdade com a mentira e da liberdade com a escravidão haveis de recuperar os vossos direitos, ou nos vereis morrer exangues ao vosso lado e em defeza vossa.

Arrojai de vós esses prestigios vaõs, que nos traçárão com as côres da passibilidade mental os algozes assalariados por aquelles, que orgulhozamente pretendem ataviar-se do odiozo epiteto de vossos senhores.

Respondei aos dissidentes da cauza brazilica, que não é mais tempo de cantar sobre as fogueiras, nem de beijar curvado a serpenteada cauda do latego sangrento, e aviltador de seus naires.

Embora procurem ainda illudir-vos, ponde-vos á prova de todas as sofismas, que lhe suggere a logica dos tirannos, fazendo jogar em seus raciocinios as mollas da religião, que elles adulterão e impestão, passando-as por seus labios impuros.

Esquecendo o que promettêrão, não esquecem lembrar-vos o juramento, que prestastes ás bazes da constituição portugueza, como si esse juramento pudesse alienar os vossos direitos: elles bem os conhecem, porém não convem a seus interesses actuaes confessal-o ao mundo, que entretanto péza a justiça da nossa cauza na balança da imparcialidade.

Mas esse juramento prestado de bôa fé, e á vista de tantas promessas pompozas, como as que fizerão na proclamação, que o congresso nos dirigio, ainda mesmo assim não obriga a cumprimento, sinão hipotheticamente, isto é, quando se nos désse o que nos promettêrão dar.

Uma vez que faltárão ás clauzulas do contrato, por esse facto ficou o contrato nullo, e nenhum póde existir válido, sem que os contratantes cada um cumpra com o seu encargo. As bazes nos promettêrão no artigo 21 que a lei fundamental, que se ia organizar, só teria applicação a este reino, si os deputados delle, depois de reunidos declarassem ser esta a vontade dos povos que, representavão.

Os deputados d'este imperio negárão esta clauuzla, por si bem conhecida contraria áquelle artigo, e por si nos desobrigárão da promessa, apezar de que alguns poucos deputados atraiçoassem os interesses de seus constituintes, porque o artigo não é applicavel a uma fracção d'este reino, mas sim a toda a reprezentação.

A gloria do Brazil, é certo, dá de rosto á gloria de Portugal, porque este não póde conservar o antigo esplendor, sem que o Brazil se exhaura para o sustentar na indolencia e no luxo.

Maranhenses, alerta! reconhecei os vossos inimigos, e vêde, que, si confiardes nas suas promessas, trabalhareis para

a sua gloria e pompa como o fogozo ginete, que se dôma e arrêa, ora para os horrores da guerra, ora para arrastar dourados côxes.

Maranhenses, entrai no numero dos povos livres e obedecei ao brilhante destino, que vos determina calcar frivolos prejuizos, com que se vos tem embalado; é tempo de tornardes ao gremio da grande familia, de que sois membros, e de que debalde pretendem separar-vos.

Formai um dos élos da grande cadeia, que cinge este vasto imperio, e trilhai a estrada da gloria, da liberdade e da honra nas fileiras das cohortes brazilianas, ajudando-nos a arvorar o pavilhão da nossa independencia sobre os montões de cadaveres d'aquelles, que se oppuzerem á santa cauza, ao joven imperador e aos nossos inalienaveis direitos.

Viva a santa religião!

Viva o imperador D. Pedro I!

Vivão os Brazilianos!

E vivão os habitantes d'esta provincia do Maranhão, que adherirão á cauza brazilica.

Quartel da villa de Caxias 1 de Agosto de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario

---

### *Termo da eleição da nôva camara*

Aos 6 dias do mez de Agosto de 1823 annos, 2.° da independencia e do imperio, nesta villa de Caxias das Aldêas-Altas em as casas que servem dos paços do conselho, onde se achava o ex-presidente da camara, Luiz Manoel Soares, commigo escrivão, ahi comparecêrão os cidadãos e

mais pessoas abaixo assignadas, afim de se eleger um juiz de fóra interino desta villa e termo, 3 vereadores e 1 procurador, em virtude da deliberação da Exm. junta da delegação expedicionaria das provincias do Ceará e Piauhi, datada em 3 de Agosto do presente anno, cujo teor é o seguinte:

*Juramento da independencia brazilica em* 3 *Agosto de* 1823

Acharão-se prezentes nos paços do conselho, que ora serve de rezidencia da junta da delegação expedicionaria, a camara, clero, nobreza e povo, que no curto periodo de 24 horas se pôde reunir para se dar principio ao acto da acclamação do nosso imperador o Sr. D. Pedro I, e solemnizar este fausto dia, em que igualmente devem jurar a independencia brazilica e fidelidade ao mesmo augusto senhor.

Pelo reverendo paroco, e mais cidadãos benemeritos, que concorrêrão, foi requerido da parte de Sua Magestade Imperial, e a bem do socego publico, que se elegesse nova camara a voto e satisfação dos povos, e que, investidos immediatamente no poder que lhe é permittido, entrem nas suas funcções; cujo requerimento sendo unanimente apoiado accordou essa junta em demorar a proclamação da independencia, para depois do dia 6 do corrente, marcado para se proceder á dita eleição da nova camara, precedendo-se os avizos e notificações do costume. Acordárão encarregar ao prezidente da camara existente, o capitão Luiz Manoel Soares, de fazer as necessarias notificações, e que conforme as requizicões referidas ficasse dissolvida a camara prezente e privada de suas atribuições. Acordárão em ficar o acto da acclamação e juramento da independencia para o dia 7 subsequente ao da eleição da camara. Acordárão em ser o Dr. juiz de fóra d'esta villa o prezidente da eleição e o encarregado de limpar as pautas, visto não haver corregedor da comarca prezentemente, e que o prezidente da camara actual officiasse ao mesmo para se achar prompto no dia aprazado n'esta caza das sessões. Luiz Manoel Soares. Bento Francisco Xavier Zink. Joaquim Alves da Costa. Henrique Jozé de Novaes. Jozé Colaço Brandão. Pedro Torres Vianna. João Forjó Brabo. O vigario Joaquim Jozé de Lacerda. Candido Pereira de Lemos,

vigario de Parnaguá. O padre Jozé Marques Simões da Silva Feio. Joaquim Ferreira França. Clemente Jozé da Costa. Jozé Nunes Soeiro. João Fernandes de Moraes. Francisco Joaquim de Carvalho. Roberto Jozé de Moura. Severino de Oliveira Costa. Pedro Francisco Martins. Joaquim Ignacio da Silva Rios. Severino Dias Carneiro. Raimundo Jozé de Moura. Felix Gualberto Castello-branco. Nuno Guedes Alcanforado. Raimundo Theodoro Freire. Francisco Henrique Wilkens. João Paulo Dias Carneiro. Manoel Jozé Viana. Joaquim da Silva Santiago. Victoriano Gomes Forjó. Jozé Henrique de Castro.

E' o que se continha na dita sessão tendente á eleição da nova camara constante do livro respectivo, que n'este acto foi aprezentando pelo secretario da dita Exma. junta, o tenente coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, e juntamente por elle lido um requerimento do Dr. juiz de fóra, que foi, d'esta villa, Jozé Maria Cezar Brandão, pelo qual requeria a demissão do dito cargo, que lhe foi concedida pela Exma. junta em data de 4 do corrente mez, como da mesma supplica constava; e por isso foi geralmente acordado por todas as pessoas convocadas e reunidas, que ficasse em vigor a deliberação acima transcripta, pelo que respeita a ser encarregado o prezidente da camara extinta o capitão Luiz Manoel Soares, de prezidir á eleição de barrete, que se estava a proceder, afim de que prestasse o juramento dos Santos Evangelhos ao juiz de fóra que se nomeasse, e este aos officiaes da camara. E procedendo-se á eleição na fórma acordada por todos os cidadãos, sahio eleito em maioria de votos para juiz de fóra d'esta villa e seu termo, João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa, e da mesma sorte para vereadores e procurador da nova camara constitucional imperial brazilica, Francisco Henrique Wilkens, o capitão Clemente Jozé da Costa, Jozé Izidoro Viana e Francisco Joaquim de Carvalho. E logo pelo ex-prezidente Luiz Manoel Soares foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos ao dito eleito, para que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo, fazendo justiça ás partes, e guardando em tudo o seu regimento e leis do imperio brazilico constitucional, até o ultimo de Dezembro d'este anno; do que para constar fiz este termo, em que assignou o dito ex-presidente

é novo juiz de fóra eleito, o secretario da excellentissima junta e mais cidadãos. E eu, João Forjó Brabo, escrivão da camara, o escrevi.

*Luiz Manoel Soares.*
*João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario da junta.
*Francisco Henrique Wilkens.*
*Vigario Joaquim Jozé de Lacerda.*
*Francisco das Chagas Pereira de Brito.*
*Joaquim Jozé Simões da Mota Medeiros.*
*Clemente Jozé da Costa.*
*Manoel Martins dos Santos Rego.*
*Domingos Antonio de Mesquita.*
*Manoel Dias de Carvalho.*
*Francisco Joaquim de Carvalho.*
*Francisco de Paula Mouzinho.*
*Padre Raimundo de Almeida Sampaio.*
*Pedro Francisco Martins.*
*Severino de Oliveira Costa.*
*Roberto Jozé de Moura.*
*Joaquim Caetano da Assumpção.*
*Joaquim Ignacio da Silva.*
*Antonio Jozé de Moura Queiroz.*
*Manoel de Castro Silva.*
*Raimundo Alves da Cruz.*
*João Gualberto Fernandes dos Reis.*
*Manoel Gonçalves Ruas.*
*Luiz Candido Pinto.*
*Domingos Simões.*
*Joaquim Ferreira França.*
*Antonio Francisco de Sá.*
*Ricardo Pereira da Costa.*
*Vidigal da Silva Rios.*
*Jozé Alves da Silva Siqueira.*
*Severino Dias Carneiro.*
*Padre Jozé Marques Simões da Silva Feio.*
*Joaquim da Silva Santiago.*
*Custodio de Almeida Coimbra.*
*Raimundo Theodoro Freire.*

*Diogo de Faria Matos.*
*Manoel Raimundo da Assumpção.*
*João Gonçalves da Silva.*
*Raimundo Jozé de Moura.*
*Bernardo Pereira da Fonseca.*
*Antonio da Silva Coutinho.*
*Raimundo Pereira da Fonseca.*
*Reinaldo Francisco de Moura.*
*Simão Victorino da Silva Povoas.*
*João Fernandes de Moraes.*
*Jozé Vicente Honorio Ferreira.*
*Manoel Teixeira Barreto.*
*Claudio Manoel Bacharias.*
*João Paulo Dias Carneiro.*
*Francisco Mendes da Silva.*
*Jozé Colaço Brandão.*
*Felisberto de Moraes Camargo.*
*Filippe Tiago Borges.*
*Bento Jozé Labre.*
*Jozé Thomaz Cantanhede.*
*Antonio Barrozo da Costa.*
*Francisco Germano de Moraes.*
*Jozé Henrique de Castro.*
*Felix Gualberto Castello-branco.*
*Benedito Fernandes de Miranda.*
*Silvestre Marques da Silva Ferrão.*
*Manoel Jozé Viana.*
*Domingos Barrozo da Costa.*
*Francisco Jozé de Aguiar.*
*Antonio Rodrigues Pereira.*
*Joaquim Jozé Borges.*
*Raimundo Joaquim Mouzinho.*
*José Raimundo de Amorim.*
*Antonio Jozé Braga.*
*Athanazio Rodrigues Freire.*
*Hermenegildo Antonio Pinto.*
*Nuno Guedes Alcanforado.*
*João Rodrigues da Silveira.*
*Severino Fernandes da Costa.*
*Bento Gonçalves Teixeira.*

*Francisco Ferreira Lobo.*
*Jozé Narcizo Ferro.*
*Domingos Jozé Correia.*
*Zacarias Fernandes dos Reis.*
*Ignacio Alves da Cruz.*
*Francisco Jozé Bezerra de Vasconcellos.*
*Estevão Gonçalves Dias.*
*Anselmo Joaquim da Silva.*

---

*Termo de juramento e posse*

E sendo no mesmo dia mez e anno no termo antecedente declarado em a mesma caza, que serve dos paços do conselho, fôrão reunidos os vereadores e procurador eleitos para a nova camara, Francisco Henrique Wilkens, capitão Clemente Jozé da Costa, e Francisco Joaquim de Carvalho, faltando o vereador José Izidoro Viana, para tomarem posse dos seus cargos, e prestarem o juramento do estilo; o qual foi a elles deferido pelo actual juiz de fóra interino, João Ribeiro de Vasconsellos Pessoa, na fórma do estilo, encarregando-se-lhes que bem e verdadeiramente exercessem os seus cargos, fazendo justiça ás partes, e guardando em tudo o seu regimento, e obediencia á Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro I. E sendo por elles recebidos unanimmente em um livro dos Santos Evangelhos, em que puzerão suas mãos direitas um depois do outro, prometterão cumprir e observar tudo que fôr a bem do conselho e povó; do que para constar fiz este termo, em que assignárão o juiz de fóra, vereadores, e o procurador, e eu, *João Forjo Brabo,* escrivão, que o escrevi.

*Passos.*
*Francisco Henrique Wilkens.*
*Clemente Jozé da Costa.*
*Francisco Joaquim de Carvalho.*

---

*Auto de juramento*

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1823, 2.º da independencia e do imperio, aos 7 dias do mez de Agosto do dito anno, na igreja matriz de Caxias das Aldêias-altas do Maranhão, onde se achavão reunidos a camara, clero, nobreza e povo d'ella, convocados pela Exm. junta de delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi, abaixo assignada, por officio e editaes publicos, ahi pelo pelo Exm. prezidente da mesma e commandante em chefe do exercito, Jozé Pereira Filgueiras, foi dito, que, em cumprimento dos decretos e ordens de Sua Magestade Imperial e defensor perpetuo do Brazil, acclamado por unanime vontade no dia 12 de Outubro do anno passado, devião todas as autoridades civis, militares, eccleziasticas, subalternas e povo prestar juramento de observar, manter, guardar e defender a independencia do Brazil, como verdadeiro meio de segurança da integridade do imperio do mesmo; veneração, respeito e obediencia á Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro I, e á sua augusta dinastia; e que esperava que todos os que se achavão prezentes á porfia dessem o dito juramento perante o Revd. paroco delegado, o padre Jozé Marques Simões da Silva Feio, firmando-o com a mão em um dos livros dos Santos Evangelhos, e os auzentes consecutivamente corressem a prestal-o perante a camara d'esta villa; e para constar lavrei o prezente auto, em que assignárão. E eu, *João Forjó Brabo*, escrivão da camara, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.
O padre *Pedro Antunes Alves Rodovalho.*
*João Ribeiro de Vasconsellos Pessoa.*
*Francisco Henrique Wilkens.*
*Clemente Jozé da Costa.*
*Francisco das Chagas Pereira de Brito.*
*Francisco Joaquim de Carvalho.*

Juramos aos Santos Evangelhos veneração e respeito á religigião catholica apostolica romana, obediencia ao Sr. D. Pedro imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil, á sua augusta dinastia, e á assemblén constituinte e legislativa do Brazil, sustentar a integridade, e defender a independencia do mesmo á custa da propria vida.

*João Ribeiro de Vasconsellos Pessoa,* juiz de fóra prezidente interino.
*Francisco Henrique Wilkens,* vereador.
*Clemente Jozé da Costa,* vereador.
*Francisco das Chagas Pereira de Brito,* vereador.
*Francisco Joaquim de Carvalho.*
*João Forjó Brabo,* escrivão da camara.
O vigario *Joaquim Jozé de Lacerda.*
O padre *Jozé Marques Simões da Silva Feio.*
O padre *Raimundo de Almeida Sampaio.*
O padre *Antonio Diniz de Souza Maciel.*
Vigario de Paranaguá *Candido Pereira de Lemos.*
O padre *Luiz da Gama de Mendonça.*
O padre *Manoel Jozé da Costa.*
O padre *Antonio Henriques da Fonseca.*
O padre *Jozé Bernardo.*
O padre *Pedro Antonio Torrado.*
*Jozé Pinheiro de Oliveira.*

Seguirão-se mais quinhentas e tantas assignaturas.

---

### *Nomeação de uma commissão*

A cópia capitular confirma o pacto, que entre esta junta e mais assignados teve logar com o commandante geral que então era d'esta villa, Luiz Manoel de Mesquita, e em quem havião transmittido seus poderes os habitantes d'ella. Queirão V. S. eleger uma commissão composta de homens probos, e conhecedores das circunstancias de cada um

individuo do paiz, para se encarregarem do cumprimento do dito pacto.

Deus guarde a V. S.

Quartel da villa de Caxias 9 de Agosto de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illms. Srs. prezidente e mais officiaes da camara.

Acordão em vereação, etc.

Cumpra-se, e registe-se Caxias 9 de Agosto de 1823. Pessoa. Wilkens. Costa. Carvalho.

---

*Eleição dos vogaes da commissão*

O officio de V. S. nos certifica da eleição dos vogaes da commissão, que se tinha acordado crear, e tem muita satisfação esta junta na acertada escolha de V. S., recahindo em pessoas de inteira probidade, como se diviza nos individuos d'ella, e estes sentimentos são os que sempre esperámos de V. S. a respeito do socego publico.

Deus guarde a V. S.

Quartel de Caxias 9 de Agosto de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illms. Srs. prezidente e mais officiaes da camara.

Acordão em vereação, etc.

Registe-se. Caxias 11 de Agosto de 1823, 2°. da independencia e do imperio. Pessoa. Wilkens. Costa. Carvalho.

---

*Arrecadação de cavalgaduras*

Para arrecadação das cavalgaduras d'esta provincia, que se achão em diversos pontos no serviço das nossas tropas, determinou esta junta ao sargento-mór, commandante de policia, Francisco Ignacio da Costa, a fiscalização e recebimento de todos os cavalos e bestas muares; e como pela decadencia em que se achão os mesmos será precizo algum trato em depozito, faz-se necessario, que V. S. nomeiem para isso um homem capaz de se encarregar d'esta tarefa, entendendo-se com o dito major, de quem os receberá, passando-lhe as necessarias clarezas, especificando-se os seus competentes donos.

Deus guarde a V. S.

Quartel de Caxias 9 de Agosto de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illms. Srs. prezidente e mais membros da camara.

Acordão em vereação, etc.

Cumpra-se e registe-se. Caxias 11 de Agosto de 1823, 2.º da independencia e do imperio. Pessoa. Wilkens. Costa. Carvalho.

---

*Varias deliberações*

Agosto 11 de 1823.

Abrio-se a sessão a horas competentes, leu-se a acta passada e houve-se conforme.

Abrirão-se varios officios, sendo um d'elles do tenente-coronel Jozé Felix Pereira Burgos, governador das armas

d'esta provincia do Maranhão, pela eleição recentemente feita na villa do Itapucurú mirim, o qual acompanhava a circular do Lord Cochrane, primeiro almirante e general da armada fundeada no porto da cidade de São-Luiz do Maranhão, e outros feitos ao dito governador das armas, que continhão a fausta noticia da acclamação da independencia n'aquella cidade, e reconhecimento do Sr. D. Pedro I, imperador e defensor perpetuo do Brazil, os quaes passarão-se a responder.

Outros do capitão-mór Francisco Felix da Silva Brandão, da villa de Pastos-Bons d'esta provincia; e do tenente-coronel Thomé Mendes Vieira e mais commandantes, remettidos pelo Exm. governo temporario do Piauhi, que annuncião as depredações, insultos, e mortes perpetradas por bandos de homens mal intencionados, que têem abuzado das ordens de reunir forças para rexaçarem as dos inimigos da cauza patria, applicando-as a atacar o direito individual e de propriedade; e assim mais outros que pela sua pouca entidade não se mencionão.

Despacharão-se n'esta os requerimentos de partes, que fôrão prezentes.

Acordou-se em officiar ao almirante Cochrane, chefe da força naval fundeada na barra do Maranhão, em resposta ás ordens que dirigio ao governador das armas Jozé Felix Pereira de Burgos, e aos chefes do exercito auxiliador do Ceará, Piauhi e Pernambuco, dando-lhe conta do estado dos negocios politicos do centro d'esta provincia, e exigindo insinuações para poderem ultimar a tarefa, e regressarem as tropas; e assim mais pedindo prévias medidas que córtem, pelas divergencias, tranquillizem os animos, e segurem os direitos individuaes e de propriedade.

Acordárão em mandar trez emissarios a conferenciar com o Exm. almirante Cochrane, e mais autoridades que legitimamente se acharem constituidas na capital tanto civis como militares, sobre o que dito fica, e o mais que occorrer; e nomeárão ao tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario d'esta junta da delegação expedicionaria, o capitão Jozé Manoel Lopes de Oliveira, e o procurador da camara d'esta villa Antonio Joaquim de Carvalho.

Acordárão em permittir, pela repartição competente, licença para regressar para seus domicilios e habitações a todos os individuos d'esta provincia, que quizessem escuza, fazendo sahir essa deliberação na ordem do dia do Sr. general commandante em chefe do exercito.

Acordárão em exigir dos commandantes dos differentes corpos do exercito os prets, para poderem calcular a contribuição, que devem prestar os habitantes de villa e termo, para pagamento da tropa auxiliadora.

Acordárão em mandar reunir ao batalhão da 1.ª linha do Ceará a companhia, que se achava unida ás tropas de Oeiras, e a esta os soldados que existião debaixo do commando do major do Pará, expedindo-se as convenientes ordens para o seu melhor arranjo.

Acordárão em determinar ao capitão Francisco Germano de Moraes para a villa de Pastos-Bons, e logares do centro d'esta provincia, que se achão convulsos e opprimidos por cauza dos bandos de salteadores, que têem apparecido, encarregado de ordens para serem punidos os aggressores dos insultos; levando insinuações particulares para sua guia, e mandando-se-lhe subministrar os neeessarios auxilios de armas e munições.

E por não serem mais horas proprias, houve o Sr. prezidente a sessão por finda e mandou fazer esta acta: e eu Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario, a escrevi.

*Filgueiras.*
*Martins.*
*Souza*
*Alencar.*

---

### *Cessação de hostilidades.*

O Lord Cochrane, 1°. almirante e commandante em chefe das expedições reaes de Sua Magestade Imperial o Sr. D. Pedro I, a bordo da náo Dom Pedro, ora fundeada junto á corôa de sotavento proxima á barra do porto da cidade de São-Luiz do Maranhão:

Ordena aos chefes de toda e qualquer força armada das provincias do Ceará e Piauhi, ou de qurlquer outra do Brazil, que hostilize actualmente o territorio da provincia do Maranhão, que, em consequencia de se ter proclamado dignamente na cidade de São-Luiz a independencia politica da provincia, com adhezão ao imperio e governo do Sr. D. Pedro I, imperador do Brazil, devem cessar absolutamente todas as hostilidades, mantendo-se unicamente as forças no ponto, em que se acharem emquanto a esta cidade não envião os sobreditos Srs. chefes seus emmissarios, para que com o governo da provincia e minha assistencia tenhão as necessarias conferencias, e recebão depois as ordens para uma absoluta nomeação de suas forças, d'esta grovincia do Maranhão; ficando certos de que com a cessação de hostilidades devem immediatamente abrir-se as relações commerciaes, por isso que ordens da mesma natureza, e em tudo conformes, hei dirigido ao governo civil e militar da provincia do Maranhão. Qualquer movimento em contrario responsabilizará os Srs. chefes perante o imperador, e me obrigará a providencias extraordinarias.

E porque se torna por ora impossivel saber, quaes sejão os differentes Srs. chefes das sobreditas forças, ficão os primeiros que esta receberem responsaveis pela prompta e fiel participação da sua recepção aos mais Srs. chefes, aos quaes enviarãõ d'ella cópia autentica.

A bordo da náo Dom Pedro I em 28 de Julho de 1823.

*Cochrane.*

---

### *Estado da provincia e eleição de governo em Itapuçurumirim*

Tendo em vista o officio, que V. Ex. me dirigirão com a dada de 26 de Julho do corrente, passo a responder, fazendo primeiramente a V. Ex. os meus devidos cumprimentos, e agradecendo juntamente, quanto me é possivel, os

obzequiozos rasgos de civilidade, com que V. Ex. me honrão, que de certo devem ser recebidos por mim mais como attribuições proprias da grandeza d'alma, que os orna, do que justiça feita no meu pequeno ou nenhum merecimento.

Devendo conduzir a V. Ex. ao alcance dos negocios, que ora chamão os nossos cuidados tendentes a esta provincia do Maranhão, direi, que a nossa santa cauza da independencia, digna por todos os principios de ser acolhida devéras pelos honrados Brazileiros, tem feito progressos vantajozissimos desde a época, em que a abraçou, e solemnemente jurou esta villa do Itapucurumirim.

O porto da Gabarra (ponto interessantissimo para a cidade do Maranhão) foi logo tomado por nós; Estiva, Freguezia do baixo, Caxoêira, Miarim, Viana e outros julgados rendêrão-se promptos á entrada das nossas armas, poupando-se em todas essas villas e lugares o preciozo sangue dos nossos compatriotas, e até contemplando-se os mesmos Europêos, que se tornaráõ dignos de nós.

A villa de Alcantara já nos tem confiado os seus independentes sentimentos, declarando-se da nossa parte; e muita gente de todos estes distritos, engrossando o numero de nossas tropas, pedem-nos armas para a defeza de tão sagrada cauza; dando provas sobejas do entuziasmo e gaz, com que abração, e a querem defender: o que nos tem muito satisfeito.

O Maranhão comtudo (pedra do nosso escandalo) conservando-se até agora em sua contumaz rebeldia pelo grande numero de Europêos egoistas e turbulentos, senhores da força, conhecendo a impossibilidade geral dos povos, temendo e respeitando as nossas forças e dispozições manifestadas em nossas proclamações e decizivo officio, que os governos provizorios militar e civil d'esta provincia independente recem-installados n'esta villa lhe enviárão, procurou talvez illudir-nos, enviando-nos dous commissarios, Antonio Jozé Meirelles e Francisco da Mãi dos Homens Carvalho, afim de negociar um armisticio, emquanto os governos d'aquella cidade cooperárão a decizão de Portugal, do Senhor D. João VI., hoje rei absoluto, pela queda da constituição, sobre o partido que aquella cidade deveria seguir, e voltando os seus commissarios

desenganados de que nós não admittiamos uma tão incoherente e absurda propozição, manifestou-nos logo depois, que se rezolvia afinal a proclamar a independencia. Temos dados para suppôr, que assim aconteça, comtudo não nos convencemos ainda d'isto.

O Maranhão não tem recurso algum a que lance mão para escapar de annuir ao nosso sistema, e por dias o fará.

Cumpre agora participar a V. Ex. as nossas medidas politicas, tomadas na prezente crize.

Pela invazão de tropas indisciplinadas, passou a occupar o nosso territorio a desordem e a facção, divagando por toda a parte o roubo e o assassinio, á sombra da independencia; e para evitar que a anarchia tomasse inteiro assento na nossa provincia, fez-se necessario installarem-se provizoriamente e affectos á Sua Magestade Imperial, os governos, municipal, judicial, civil e militar, visto acharse cortada a communicação com a cabeça da provincia rebelde e dissidente, e achar-se quazi toda a provincia independente.

Nos dias 18, 19 e 20 de Julho do corrente, juntos os povos convocados por uma circular, a votos geraes elegerão-se os ditos governos, que prestárão solemnemente os devidos juramentos de adhezão e fidelidade á cauza independente brazilica, e obediencia ao nosso augusto imperador e defensor perpetuo o Senhor D. Pedro I.

Porém como devessemos ter contemplação com a cidade do Maranhão, não só por ser cabeça da provincia, porém até por conter immensas pessoas, que verdadeiramente anhelão pela nossa cauza, e cujos sentimentos nos têem sido communicadas; assentou a assembléa eleitoral, que deviamos sómente eleger quatro membros para o governo civil, deixando á dita cidade do Maranhão o direito de eleger os outros trez membros, devendo entre estes ser o de prezidente; porém isto quando se mostre digna pela dezistencia da sua contumacia, annuindo á nossa grande cauza, e indo de acôrdo para esta mesma eleição dos trez membros com as autoridades já independentes: medida esta tomada até para contrabalançar a nossa segurança publica e individual; vindo ser a eleição toda do Maranhão, que talvez, elegendo um governo suspeito, se venha a revoltar depois

contra nós, e chamar a vingança sobre os innocentes e probos independentes.

Eleitos portanto os quatro membros do governo, passou-se á eleição do governo das armas, e fui eu escolhido para este emprego por totalidade de votos de todos os povos dos differentes distritos, e acclamação de todas as tropas; tendo voto tambem no governo civil.

Eis ahi têem V. Ex. o que julgo do meu dever participar-lhes, significando-lhes que dezejarei ter obrado com o acerto proprio das minhas bôas intenções, e que toda a minha conduta seja do agrado de V. Ex.

Esta provincia do Maranhão deverá sempre reconhecer comigo os grandes obzequios, serviços e favores, que devem a V. Ex., por terem sido os sustentaculos da sua felicidade, ajudando-nos com tanta firmeza, franqueza, sacrificio e brioza actividade, propria só de verdadeiros collegas e de heróes portuguezes. Eu passarei a levar á prezença augusta de nosso amado imperador e defensor perpetuo, o quanto devemos ás duas provincias do Piauhi e Ceará, de que V. Ex. são dignos governadores e reprezentantes.

Na concluzão d'este recebi o officio do Exm. Lord Cochrane, em que confirma a minha eleição de governador das armas da provincia do Maranhão, em cujo cargo me offereço no que estiver ao meu alcance, para prestar-me a todos os dignos camaradas que comigo cooperárão para o bom exito da nossa santa cauza.

Deus guarde a V. E.

Quartel do governo das armas na villa do Itapucurumirim 4 de Agosto de 1823.

Illms. Exms. Srs. dos governos civil e militar do Ceará e Piauhi.

*Jozé Felix Pereira Burgos*, governador das armas da provincia do Maranhão.

*Proclamação da independencia na capital do Maranhão, e cessação de hostilidades na provincia*

Illm. Exm. Sr. Accuzamos a recepção da portaria, que V. Ex. se dignou dirigir-nos em data de 28 do mez proximo passado, participando-nos o feliz successo da acclamação da independencia brazilica e adhezão ao nosso imperador o Sr. D. Pedro I, que teve logar n'essa cidade com a chegada de V. Ex, exultamos de prazer, quando apenas tinhamos conseguido as vantangens, que demostrão as copias juntas, e dado o mesmo passo n'este logar; e qual não seria o nosso jubilo com o annuncio, que V. Ex. nos fez, é facil de conceber-se!

Ficou esta villa como embriagada de alegria, vendo os seus habitantes e hospedes dissipada a cauza de suas divergencias e afflicções. Felicita esta porção de homens idolatras de sua liberdade politica e respeitadora d'esse numen protector da sua prosperidade, a vinda de V. Ex., cuja respeitavel prezença fez terminar o montão de males, que genios atrabiliarios acumulavão á essa capital.

Já havião cessado as hostilidades, que o nosso exercito fazia aos dissidentes da cauza brazilica estacionado n'esta villa, desde logo que projectámos a convenção, que se evidencia dos ditos documentos.

Quando nos chegou ás mãos a portaria de V. Ex. já haviamos debandado alguma porção de tropas,e não obstante o respeito que temos ás prudentes deliberações de V. Ex. continuamos a acantonal-as para não as vermos perecer de fome, pela falta geral de viveres, que se experimenta, certos de que V. Ex. approvará esta medida filha da necessidade.

Para complemento do pacto capitular, effectuado entre as duas opiniões politicas, resta preencherem-se os artigos 5.° e 7.°, dos quaes o 1.° depende da attenção, que V. Ex. e a Exma. junta do governo d'esta provincia devem prestar aos habitantes d'esta villa, que jámais poderão contribuir com o numerario de 150:000$ reis, que tanto julgamos necessario, por um calculo de approximação á vista dos prets, que já se têm aprezentado, devendo partilharem na contribuição, assim como no gozo, os capitalistas d'esta cidade tão

uniformes em sentimentos com os d'esta villa; e o 2.º da decizão de V. Ex., a que gostozos nos submettemos.

Digne-se V. Ex. dirigir-nos as suas sabias e prudentes insinuações para, seguros de ignorancia e inadvertencias, podermos ultimar a importante tarefa, a que sagrados deveres nos impellirão.

Temos a honra de enviar a V. Ex. o tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario d'esta junta, o capitão Jozé Manoel Lopes de Oliveira e o procurador da camara d'esta villa, Francisco Joaquim de Carvalho, para conferenciarem com V. Ex. e o Exm. governo, e reflexionarem e requizitarem tudo aquillo que elles, como testimunhas das urgencias actuaes, julgarem compativel ás mesmas em tão melindroza quadra.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel da villa de Caxias 12 de Agosto de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

Illm. Exm. Sr. Lord Cochrane, 1.º almirante e commandante em chefe das expedições imperiaes.

*Jozé Pereira Filgueiras,* prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar,* secretario.

---

### *Congratulações*

Illm. Exm. Sr.—A essa illustre corporação dirige esta junta os mais sinceros votos de felicitação pelos vantajozos passos, que ha pouco acabárão de ter logar n'essa cidade, e que certamente a V. Ex. se deve a maior parte de tão prospero acontecimento.

Nós nos congratulamos com a sorte dos Caxienses, que reduzidos a um anáthema de males, quiz a providencia, que em breve se derrubasse o fóco incendiario, donde germinavão catastrofes sobre catastrofes, e que os nossos esforços militares fôssem proficuos a esta provincia, para

que assim pudessemos retrogradar a marcha, e recolhermos-nos aos nossos lares, cobertos dos reverdecentes louros que a palma da victoria nos offerece.

Dirijão-nos V. Ex. suas respeitaveis ordens para terminarmos a gostoza tarefa, a que de tão bom grado nos compromettemos, devendo em todo o tempo contar com os Cearenses e Piauhienses em circunstancias taes.

N'esta occazião levamos á respeitavel prezença de V. Ex. os nossos sentimentos expressados pelo Exm. tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario d'esta junta, capitão Jozé Manoel Lopes de Oliveira, e procurador da camara d'esta villa Francisco Joaquim de Carvalho, aos quaes enviamos na qualidade de nossos emissarios, e patentearáõ a V. Ex. as urgencias actuaes; e em reciproca conferencia lançaráõ mão d'aquella medida, que julgarem mais conducente para consolidar este negocio.

Deus guarde a V. E.

Quartel de Caxias 12 de Agosto de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

De V. Ex. patricios, companheiros, e amigos.

Illms. Exms. Srs. da junta do governo de Maranhão.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

*Pagamento das tropas*

Illm. e Exm. Sr. A junta do governo tem deliberado, que V. Ex. exponha por escripto todos os artigos, que formárão o objecto da conferencia passada entre os dous governos da provincia, e auxiliador, pois que a junta, para entrar em medidas extraordinarias, necessita documento, sobre que firme a sua conduta perante Sua Magestade

Imperial, assim como que V. Ex. exponha, si ficaráõ satisfeitas as tropas, recebendo todo o seu pagamento em fazendas, visto não haver nos cofres numerario algum, e ser precizo grandes sacrificios á provincia, todos deterioradores, a exigir-se dinheiro.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão, palacio do governo, 25 de Agosto de 1823.

Illm. e Exm. Sr. Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario e membro do governo do Ceará.

*Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago,* secretario.

---

*Observações dirigidas á junta governativa do Maranhão*

Illms. e Exms. Srs. Respeito sobremaneira o officio de V. Ex. datado de hontem, què pelo Sr. secretario me foi remettido, è respondo ao seu conteùdo.

O Exm. Lord Cochrane dirigio aos commandantes das forças auxiliadoras do Ceará e Piauhi uma portaria em 28 do mez proximo passado,em que mandava cessar as hostilidades, que suppunha ainda se fazião na provincia, em consequencia de se haver proclamado a independencia n'esta capital, e ordenava se dirigissem emissarios para conferenciarem com a Exm. junta sobre a total evacuação das tropas, que mandou conservar nos pontos, em que se achavão.

Não se disputou, si competia ao Lord deliberar das expedições terraqueas, e sómente se tratou de executar suas ordens, visto que tendião a objectos tão sagrados, e elle responsabilizava perante Sua Magestade Imperial aos trangressores, achando-se a esse tempo destruido já o fóco de insidias, que tantos mezes massacrou os habitantes de Caxias.

Os vogaes do governo do Ceará e Piauhi formárão uma junta de 5 membros para haver um centro de poder, que, com ingerencia no civil e militar, promovesse a disciplina, economia e arranjos do exercito auxiliador; a

qual, apossada da villa conquistada, foí obrigada a reassumir as attribuições de um governo provincial para manter a bôa ordem, e evitar a anarchia, sempre mais perigoza do que o peior governo, até que V. Ex., tomando em consideração o socego d'aquella grande parte da provincia, se encarregassem da tarefa. Aquella junta de cidadãos, amigos da patria, me dirigio a V. Ex. para em conferencia lhes reflexionar as medidas, que julgão capazes de manter a paz entre povos inexpertos, ociozos e avezados a hostilidades.

Vejão V. Ez. as indicações juntas, e lançando mão das que o julgarem adequadas, desprezem as futeis, fazendo a justiça de acreditar, que ellas são filhas do amor da patria, do dezejo de concorrer para a tranquilização de animos inquietos, e não de algum caprixo particular.

Não posso afiançar, que fiquem satisfeitas as tropas auxiliadoras com a recepção do soldo em fazendas, porque, além de não ser concebivel, que em tão grande de numero de homens elles sejão uniformes, suas opiniões divergem, á maneira que suas precizões differem; com tudo eu me convenço de que uma grande parte se contentará com o que lhes apprezentarem.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão 26 de Agosto de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

Illms. e Exms. Srs. da junta do governo do Maranhão.

*Luiz Pedro de Mello Cezar.*

---

*Reflexões*

A junta expedicionaria do Ceará e Piauhi, ligada aos interesses d'esta por todas as relações, ambiciona concorrer para a estabilidade da independencia, como manancial das prosperidades, que afiança uma constituição liberal; e por isso dirige a V. Ex. as seguintes reflexões, que julga

capazes de cortar pela intriga, e segurar o direito individual, e de propriedade.

1. Que não tendo sido possivel reunirem-se na villa do Itapucurú, ou n'esta capital os povos da provincia para a eleição do actual governo, julga da maior urgencia, que se tomem medidas, para que em concurrencia se lhes dê essa regalia de eleger os seus reprezentantes, como é costume inveterado, mesmo para evitar desgostos, queixumes e até algumá convulsão.

2. Que esta junta deverá quanto antes proporcionar os meios de segurança individual, e de propriedade dos habitantes do centro d'esta provincia, obstando com as mais bem ajustadas providencias as frequentes depradações, mortes, e insultos, que differentes quadrilhas estão praticando.

3. Que julga a propozito uma guarnição de tropas sufficiente na assolada villa de Caxias, para garantir a tranquillidade d'aquella, e vizinhas povoações, e evitar alguma consequencia entre os dous partidos xocados.

4. Que julga de summo interesse ao bem-estar d'esta provincia a organização de batalhões de milicias e caçadores, em todas as villas e povoações notaveis da provincia, tanto para se promover a disciplina militar como influir a mocidade, e compensar as fadigas dos benemeritos, que mais se destinguirão nos trabalhos marciaes.

5. Que considera assaz indispensavel a depozição dos Europeus empregados em todas as repartições civis, militares e eccleziasticas, tanto para minorar a execração popular, que esssa porção de homens aferrados tem grangeado, como para tranquillizar os animos brazileiros, que se confião em seus patricios.

6. Que parece da maior justiça, que essa junta mande processar a todos os individuos, que pegárão em armas contra os defensores da independencia do Brazil, não lhes valendo a amnistia de 18 de Setembro do anno passado, porque a vontade de S. M. Imperial foi perdoar crimes de opiniões, e não de factos, como do mesmo decreto claramente se conhece.

7. Que, em consequencia do artigo segundo da capitulação feita com os dissidentes da villa de Caxias, devem estar á dispozição dos vencedores não só os prizioneiros

como os petrexos, munições e artilharia existentes n'aquella villa, e morro da Taboca, considerando-se as sacas, que servirão para redutos, e os dissindentes abandonarão, assim como as cazinholas erectas no dito morro, como petrexos, e applicarem-se para pagamento das tropas.

8. Que os capitalistas e proprietarios d'esta cidade, uniformes em sentimentos e co-réos com os de Caxias, devem contribuir igualmente para o pagamento das tropas, que a sua pertinacia, e o seu indiscreto aferro chamou a esta provincia ; e que S. Ex. devem tomar em consideração o negocio,que faz o objecto d'este artigo, attenta a ruina que vai cauzando a esta provincia a paralização de tão consideravel numero de tropa em um canto d'ella.

Maranhão 26 de Agosto de 1823, 2°. da independencia e do imperio.

*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

*Addição ás reflexões*

Illm. e Exm. Sr. A junta provizional do governo accuza a V. Ex. o recebimento da sua nota na data de hontem, relativa ás explicações que a mesma junta pedira a V. Ex. por escripto lhe désse sobre a conferencia de 22 do corrente; e observa comtudo haver na mesma nota esquecido V. Ex. algumas circunstancias, que requizitámos essenciaes, e são : o numero de tropas pouco mais ou menos a quem se deve pagar, os seus soldos, seu tempo de serviço, e a quantidade da importancia dos mesmos soldos, que se devem verificar em fazendas.

Rogamos a V. Ex. queira ter a bondade de addicionar aquella nota com as declarações, que acabamos de referir.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão, palacio do governo, 27 de Agosto de 1823.

Illm. e Exm. Sr. Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario da junta expedicionaria do Ceará e Piauhi.

*Lourenço de Castro Belfort*, secretario interino.

---

*Soldo das tropas*

Illm. e Exm. Sr. Tenho prezente o officio, que V. Ex. me dirigio de ordem da Exm. junta datado de hontem, e sobre o seu conteúdo respondo, que não me é possivel aproximar o calculo do computo, que será necessario para pagamento do soldo das tropas estacionadas na villa de Caxias; porque, posto saiba, que o seu numero excede a 6.000 homens, e que uma grande parte tem vencimento de quatro e mais mezes, sei tambem, que os proprietarios d'aquella villa e termo se comprommettêrão a uma contribuição, que, na minha sahida para esta cidade, tratava-se de adquirir: deve estar ao conhecimento da Exm. junta, tanto a possibilidade dos Caxienses, como a quantia, que bastará para se satisfazer a uma tal porção de tropa.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão 28 de Agosto de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

Illm. e Exm. Sr. Lourenço de Castro Belfort, secretario interino da junta do governo do Maranhão.

*Luis Pedro de Mello Cezar.*

---

*Ponderações e agradecimento da junta governativa do Maranhão*

Illms. e Exms. Srs. Devendo responder ao officio, que V. Ex. nos dirigirão em data de 5 de Agosto do corrente, e que nos foi entregue no logar do Arraial, já quando, sahidos da villa Itapucurumirim, nos conduziamos á cidade do Maranhão, afim de reunirmos-nos com os trez membros do governo civil, eleitos na mesma capital; faz-se precizo ponderar a V. Ex.,que de modo algum devião demorar-se as medidas relativas á installação dos governos, que se elegêrão no Itapucurumirim pelo incidente de

se achar Caxias sitiada, e ainda não reduzida ao nosso sistema da independencia, devendo-se (segundo dão a entender V. Ex.) ter contemplação com os seus habitantes por formarem o ponto principal, a cabeça do circulo de parte da provincia: sendo um dos membros do governo pertencente ao distrito de Caxias, e outro membro da camara, claro fica, que se contemplou Caxias da possivel maneira.

Ora, quando a anarchia ameaça qualquer provincia em sua maior parte, tardonhas providencias não lhe evitão a ruina, e como a parte menor deva ser sempre attrahida pela maior, justo era, que, reunidos os povos por si, ou seus reprezentantes de todos os distritos já independentes, applicassem o remedio á propinqua desgraça, que sem duvida arrancaria lagrimas e gemidos inestancaveis ao mizero Maranhão.

E devião os distritos do Brejo, do Iguará, e Itapucurumirim, d'essa vastissima e importante ribeira, o melhor seguramento da provincia, da Freguezia de Baixo, do Mearim, do Icatú, e de Viana esperar pelos rendimentos da rebelde villa de Caxias e da contumaz cidade, para então replantarem em seus territorios a ordem e tranquillidade absolutamente necessarias á conservação dos estados? Primeiro pereceria a provincia do Maranhão despedaçada pelo feroz monstro.

Anarchia seria esperar o infermo pela crescitude da molestia para então tentar remedial-a. Além de que Caxias e a cidade tinhão perdido o direito de serem consultadas pela dissidencia, em que se achavão; quando se trata da salvação da patria, não devem regular caprixos. V. Ex., que nos têem dado as mais evidentes e inequivocas provas de rectidão e justiça, pezando as nossas razões, decidirão da equitabilidade da nossa melindroza conduta n'essa parte da salvação da patria.

Pelo que respeita ao encargo, em que V. Ex. nos põem, de decidirmos sobre o progresso da cauza independente e sua estabilidade na provincia, communicando-lhes os meios convenientes de se deliberar sobre o andamento do nosso negocio sem figurarmos um monstro de duas cabeças; respondemos fazendo scientes a V. Ex., de que já

toda a provincia se acha independente, com obediencia ao nosso augusto imperador o Senhor D. Pedro I; assim como de que já nos achamos na capital continuando no exercicio do governo civil com os nossos trez companheiros, sem que nos seja mais necessario do que o socorro de 250 homens para manter por ora a segurança de toda a provincia, ficando estacionados na mesma villa de Caxias á dispozição d'esse governo, até que se organizem as nossas tropas, não sendo os ditos 250 homens incluidos na porção da tropa auxiliadora que se achavão debaixo das ordens do tenente-coronel Jozé Felix Pereira de Burgos, então commandante geral daquem de Caxias, e hoje governador das armas de toda a provincia.

Juntamente participamos a V. Ex. de que todas as medidas tomadas em Itapucurumirim fôrão approvadas não só pelo primeiro almirante do Brazil Lord Cochrane, mas até pela unanimidade da camara geral para esse fim convocada.

Não devemos occultar a V. Ex., que a cidade do Maranhão rendeu-se por capitulação tratada pelo ex-governador das armas Agostinho Antonio de Faria com o dito Lord. Ao Maranhão portanto deveráõ V. Ex. dirigir-nos as suas determinações, devendo ficar aberta toda a communicação de commercio e amizade.

Poderão V. Ex. nomear um commandante geral brazileiro, cujas ordens e confirmação receberá d'este governo para conhecer a devida obediencia.

Os mesmos sargento-mór Francisco Manoel de Araujo Costa e ajudante Raimundo Theodoro Ferreira, que vierão em nosso seguimento até o Maranhão, poderão elucidar a V. Ex. sobre a nossa entrada, e estado actual da provincia hoje socegada.

Como sobre o pagamento das tropas ocorressem novas conferencias entre o Exm. Sr. secretario Luiz Pedro de Mello Cezar e outros por parte de V. Ex. e este governo, fômos de acordo, que se debitasse esta provincia em 100:000$000 réis, comprando-se fazendas, por não haver numerario algum nos cofres, e ser esta a medida mais prompta para satisfazermos os nossos auxiliadores: o que se fica pondo em execução com toda a efficacia.

Resta-nos agora mostrar a V. Ex., com as mais vivas emoções do nosso espirito, o nosso perduravel agradecimento ás fadigas e incommodos, com que V. Ex. tão brioza e heroicamente se prestárão em nosso auxilio e socorro, mostrando-se a todo custo interessados como fieis irmãos e honrados compatriotas na liberdade e salvação de uma provincia vexada e sucumbida ao pezo de orgulhozos despostas.

Um eterno conhecimento nos qualificará para com V. Ex., e o bem de socorrer-nos cobrirá de gloria a V. Ex., e levaráõ aos seculos o realce dos seus merecimentos.

Ficamos entregues de todos os documentos, que nos remettêrão.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

Maranhão, palacio do governo, 25 de Agosto de 1823.

Illms. e Exms. Srs. prezidente e mais membros do governo das provincias auxiliadoras estacionado em a villa de Caxias.

*Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce*, prezidente.
*Lourenço de Castro Belfort*, secretario interino.
*Jozé Joaquim Vieira Belfort*.
*Antonio Joaquim Lamagner Galvão*.
*Antonio Raimundo Belfort Pereira de Burgos*.
*Fabio Gomes da Silva Belfort*.

---

### *Agradecimentos e soldo das tropas*

Illms. e Exms. Srs. Accuzamos a V. Ex. a recepção da nota, que V. Ex. nos fizerão a honra de dirigir, em data de 12 do corrente, por mão do Exm. Sr. secretario Luiz Pedro de Mello Cezar, com quem respectivamente nos congratulamos pelo feliz successo da nossa cauza, tão

felizmente terminada pela constante e corajoza coadjuvação de V. Ex., e do seu magnanimo exercito.

Testimunha ocular do nosso jubilo, elle manifestará a V. Ex. toda a efficacia da nossa gratidão, e o quanto nos achou dispostos a receber com a devida contemplação todas as medidas, que em conferencia se dignou ponderar-nos; no que certamente desenvolveu não sómente as qualidades de um prudente e sabio negociador, mas tambem o caracter de um grande politico.

Já pelo officio, que dirigimos a V. Ex. em data de 25 do corrente, em resposta ao de V. Ex. de 5, satisfizemos quanto nos cumpria ás reprezentações de V. Ex. sobre diversos pontos, e no mesmo asseverámos, que, não tendo outros meios de pagar ás tropas auxiliadoras seus laboriozos serviços sinão com fazendas, iamos dar promptissimas providencias para que se effectuassem as compras das mesmas até a quantia de 100:000$ reis, em que foi estimada pelo Exm. Sr. secretario a somma necessaria para pagamento dos mesmos soldos, contando o mesmo senhor que esta, unida á que se havia exigido por contribuição dos moradores de Caxias, suppunha seria uma equivalente remuneração d'aquelles serviços.

Bem quizeramos nós, que o actual estado das nossas finanças nos permittisse dar ao exercito auxiliador provas mais patentes da generozidade de nossos corações, por serviços tão assignalados que nos prestárão na occazião sem duvida do nosso maior apuro; porém é tão critica e mesquinha a nossa sorte prezente, que apenas nos permitte a confissão do nosso agradecimento, esperando que melhor futuro nos facilite occaziões de testimunharmos a V. Ex., que esta provincia, hoje debaixo da obediencia de Sua Magestade Imperial, se considera inteiramente identificada em sentimentos e interesses com aquellas de que V. Ex. são dignissimos governantes.

Hontem se começárão a verificar as compras das fazendas, e nos successivos dias se fará o mesmo, de maneira que desde amanhan se começarão a fazer os seus embarques, de sorte que bem depressa se terminará este negocio; pois que a necessidade de o vermos em pouco tempo concluido não nos consente alguma vantagem,

que poderiamos obter em favor da fazenda publica, relativamente ao prazo dos pagamentos das mesmas fazendas, como succederia, si houvessemos de fazer este negocio com menos precipitação.

O Exm. Sr. secretario exporá a V. Ex., que ouvimos com grande satisfação pronunciar os nomes de muitos benemeritos Srs. officiaes, que se distinguirão na prezente guerra a prol da nossa independencia: elles serão sem duvida contemplados, como de justiça, nas promoções a que se vai proceder, e isto de uma maneira para elles tão satisfatoria, que não terão motivos de se arrepender de haverem tão dignamente despendido as suas fadigas em proveito de uma cauza, que nos é geralmente interessante.

Ouvimos com grande desgosto a participação, que em conferencia nos fizerão, dos estragos, que esses bandos de salteadores perpetrárão nos sertões da nossa provincia: oxalá que produzão feliz effeito as sabias providencias, com que V. Ex. têem ocorrido a esses males, para que sejão ainda, si é possivel, mais duradouros e efficazes os nossos sentimentos de gratidão para com V. Ex.

Este governo vai dar as mais promptas providencias, a beneficio e segurança das propriedades de seus habitantes no centro da provincia, pondo á testa das tropas e no commando dos distritos Brazileiros dignos da sua confiança; e não ficaráõ em esquecimento aquelles que o Exm. Sr. secretario em conferencia nos fez conhecer: quanto á depozição dos empregados publicos, tanto civis como militares, foi essa medida que primeiro ocorreu a este governo, e que fica já posta em completa execução na parte relativa ás tropas de primeira e segunda linha d'esta cidade; nos empregos civis temos começado uma similhante reforma, e bem depressa veremos concluida esta tarefa, ha tanto tempo ambicionada com a maior justiça pelos filhos do paiz.

Quanto a mandar processar todos os individuos, que pegárão em armas na prezente luta contra os defensores da independencia do Brazil, é um ponto mais delicado, cuja medida parece inteiramente opposta ao decreto de 18 de Setembro; comtudo seremos vigilantes e assiduos em

promover a bôa ordem e harmonia tão necessarias á conservação das sociedades, recommendando ás autoridades constituidas estejão attentas em punir severamento todo aquelle individuo, que tentar perturbar o socego publico, ou seja por meio de acções criminozas, ou de discursos subversivos.

Quanto porém á sorte dos prizioneiros não póde entrar em duvida, que devem ficar á dispozição immediata de V. Ex. como seus vencedores, em conformidade do artigo da capitulação: porém pelo que respeita aos petrexos de guerra, parece-nos, que devem V. Ex. ter contemplação com o que em conferencia tratámos com o Exm. Sr. secretario, deixando-nos essa pouca artilharia que temos em Caxias, e de que tanto necessitamos para defeza d'esta provincia.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão, palacio do governo, 28 de Agosto 1823.

Illms. e Exms. Srs. prezidente e mais membros do governo das provincias auxiliadoras estacionado em a villa de Caxias.

*Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce*, prezidente.
*Lourenço de Castro Belfort*, secretario interino.
*Jozé Joaquim Belfort*.
*Antonio Joaquim Lamagner Galvão*.
*Antonio Raimundo Belfort Pereira de Burgos*.
*Fabio Gomes da Silva Belfort*.

---

### *Congratulação e agradecimento*

Illms. e Exms. Srs. Não nos é possivel explicar o contentamento, que tivemos com a recepção da felicitação, que V. Ex. nos fizerão a honra de dirigir. Nós nos congratulamos pelo bom successo, que tiverão as nossas fadigas; vendo em tão breve tempo e com a menor effuzão de sangue proclamado na nossa patria o feliz sistema de

independencia com obediencia ao Sr. D. Pedro I, imperador constitucional do Brazil e seu defensor perpetuo.

Resta-nos agradecer a V. Ex. o disvelo, que tomárão sobre esta provincia, onde o despotismo portuguez estava sobremaneira opprimindo os verdadeiros Brazileiros. Fazemos por tantos beneficios os mais sinceros votos pela prosperidade de V. Ex.; e ao mesmo tempo dezejamos, que, ainda voltando aos seus paizes, conservem com esta provincia aquella fraternidade, que mostrarão com tanto excesso para a proclamação de um tão feliz sistema.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão em camara de 3 de Setembro de 1823.

Illms. e Exms. Srs. da junta expedicionaria do Ceará e Piauhi.

*Rodrigo Luiz Salgado*, prezidente.
*Manoel Bernardes Lamagner*.
*Francisco Correia Leal.*
*Antonio Jozé Guilhon.*
*Raimundo Ferreira de Assumpção Parga.*
*Joaquim Mariano Ferreira.*
*Manoel Raimundo Corrêia de Faria.*

---

### *Compra de fazendas para pagamento das tropas auxiliadoras*

Illms. e Exms. Srs. Depois de havermos concluido a compra dos cem contos de réis de fazendas, em contormidade da convenção feita com os emissarios d'essa Exm. junta expedicionaria, para pagamento das tropas auxiliadoras do Piauhi e Ceará, ora estacionadas n'essa villa de Caxias, cumpre dizermos a V. E., que fôrão embarcadas e entregues ao capitão Jozé Manoel Lopes de Oliveira, a cujo contento e satisfação, tanto em preço e qualidade, como em sortimento, se effectuou a compra d'aquellas fazendas, como elle melhor informará a V. E.

Estimaremos sobremaneira, que ellas vão a salvamento, e para que isto assim aconteça livre dos ladrões e salteadores, que consta encontrarem-se em alguns sitios, por onde têm de tranzitar as canoas, que as transportão, temos convencionado com o dito capitão, que, fazendo a sua jornada por terra da villa do Itapucurumirim em diante, antecipe de tal sorte a sua chegada á de Caxias, que caiba em tempo enviar um reforçado destacamento, que venha encontrar as ditas canôas, e as defenda de qualquer insulto d'aquelles salteadores.

E' do nosso dever reprezentar a V. Ex. quanto seria do interesse d'esta provincia, e por consequencia da utilidade do imperador, que V. Ex., dando aquellas providencias que acabamos de ponderar, as regulassem de maneira, que essas mesmas forças pudessem ao mesmo tempo apoderar-se d'esses facinoras, afim de que não ficassem entranhados em a nossa provincia, estragando as nossas lavouras, e pondo um tão grande impedimento á navegação do rio, unico canal por onde se fazem as relações commerciaes de Caxias com esta cidade; e sem o desembaraço do qual muito teremos reciprocamente, que padecer no nosso commercio do interior.

Tambem nos merece particular attenção recommendarmos a V. Ex. providencias energicas sobre o segurança das estradas e caminhos, afim de facilitar aos criadores os transportes dos seus gados a esta provincia, que, ficando inteiramente derrotada d'este primeiro artigo da publica subsistencia por effeito da estragadora guerra, que acabamos de supportar, se verá reduzida á continuação de males incalculaveis, si não receber das provincias lemitrofes os socorros d'esta especie. E' desta maneira, que, pondo V. Ex. um gloriozo remate ao heroismo de seus magnanimos esforços a prol d'esta provincia, adquirirãõ eternos direitos á gratidão geral de seus habitantes, fazendo-se cada vez mais benemeritos das graças do nosso augusto imperador, em cuja respeitavel prezença poremos a fiel narração dos gloriozos factos de V. Ex., e em beneficio commum do imperio.

Concluimos pois, pedindo a V.Ex. nos queirão ceder as tropas da provincia do Pará que formavão parte d'aquellas do ex-governador João Jozé da Cunha Fidié, de que tanto

necessitamos provizoriamente, para guarnição d'essa villa, até que possamos organizar de uma maneira conveniente e estavel as milicias da mesma. O conhecimento, que temos, d'aquella tropa e de sua disciplina, nos augura a futura tranquillidade d'esse territorio, e portanto nos lizongeamos, que V. Ex. terão a condescendencia de nol-a conceder.

Com este obzequio ficaremos bem servidos, e escuzamos o subsidio de 200 homens, que haviamos pedido a V. Ex. nos deixassem ficar n'essa villa, que, a não serem verdadeiramente tropas bem subordinadas, longe de nos fazerem o necessario beneficio, não serviráõ sinão de perturbar cada vez mais a tranquillidade dos povos, empecendo o exercicio das autoridades territoriaes ; o que de maneira alguma nos convém, principalmente em tempos tão criticos e de tanto apuro.

Não devemos omittir a V. E. uma circunstancia muito ponderoza, e que a ser verdadeira deve alterar essencialmente a convenção feita entre nós e os emissarios de V. Ex. a respeito do pagamento das tropas auxiliadoras do Ceará e Piauhi.

Dicerão aquelles, que, havendo-se calculado para contribuição e pagamento das mesmas, 150:000$, saber: 50:000$ reis pelos moradores d'aquella villa, e 100:000$ pelo resto da provincia, a cargo da fazenda publica, cuja quantia de 100:000$ se satisfizesse em fazendas, visto não haver dinheiro, nem siquer para as mais urgentes despezas do estado, consta-nos agora, que sómente n'essa villa excedêra a contribuição de 100:000$. Ora a ser assim, é indespensavel. que, unidas as duas sommas já recebidas, tanto d'esta cidade como d'aquella villa, o excedente de 150:000$ nos pertença n'aquella mesma especie, em que se tiver effectuado a contribuição. V. Ex., que bem ao facto devem estar d'este negocio, o terminaráõ com a justiça e equidade, que tanto caracterizão a V. Ex., e do que estamos plenamente convencidos.

Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

Maranhão, palacio do governo, 12 de Setembro de 1823.

Illms. e Exms. Srs. prezidente e mais membros do

governo das provincias auxiliadoras estacionado em a villa de Caxias.

*Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce*, prezidente.
*Pedro Antonio Pinto do Lago*, secretario.
*Lourenço de Castro Belfort.*
*Fabio Gomes da Silva Belfort.*

---

*Prizão de salteadares e distribuição da contribuição de guerra*

Illms. e Exms. Srs. Accuzamos a recepção do officio de V. Ex. de 12 do corrente, e sobre o seu conteúdo respondemos, que os ladrões e salteadores, que têem apparecido pelas margens e centro do rio do Itapucurú são d'esta provincia, e já se achão prezos parte d'elles pelo commandante geral interino d'esta villa, a quem devolvemos o encargo de similhantes medidas, compromettendo-nos a prestar-lhe todo e qualquer auxilio necessario para obstacular taes males, e promover o bem e tranquillidade; o que o dito commandante tem desempenhado com muito louvor nosso.

Iguaes quadrilhas têem dilacerado os povos de Pastos-Bons, para onde fizemos seguir com tropa e auxilios o commandante geral Francisco Germano de Moraes, de quem confiamos as mais bem ajustadas providencias.

Não é já possivel satisfazermos a V. Ex. com a estabilidade de toda a tropa do Pará n'esta villa, por havermos expedido ordens para vir a que se acha estacionada em Pastos-Bons, em troca de outro igual numero da dos Paraenses, que para aquelle ponto se dirige; isto porque assentamos em dividir um numero de soldados, que, tomando qualquer partido, póde transtornar a bôa ordem, especialmente sendo, como são, escravos dos Europeos.

Resta-nos fazer vêr a V. Ex., que, sujeitando-se os habitantes d'esta villa pelo artigo 5.º do pacto capitular feito em 31 de Julho do corrente a uma contribuição para pagamento do exercito auxiliador, tomou esta junta o expediente de

mandar pela camara eleger uma commissão de homens probos e conhecedores do paiz, para simultaneamente imporem o dito onus com attenção á possibilidade e aferro de cada um individuo; o que, pondo-se em pratica, montou ao computo de cento e poucos contos de réis, dos quaes se tem recebido em dinheiro, fazenda, escravos e outras canquilharias setenta e tantos; e á maneira que se arrecadava se ia pagando ás tropas e debandando-as, por não poder este logar sustentar mais tempo tão grande numero de homens, a quem a fome e a mizeria vai constrangendo a praticar alguns insultos.

Não podemos ouvir tranquillos as expressões, de que V. Ex. uzão, quando dizem, que querem participar do restante da contribuição, como recommendando-nos que não conduzamos os retalhos, que sobrarem; sobre o que temos de responder a V. Ex., e sómente dizer-lhes, que outro conceito muito differente fazemos dos Srs empregados do Maranhão, e que a nossa conduta não poderá ser maculada sinão por homens, a quem viemos libertar da escravidão.

Gratificação nunca se confundio com soldo; porém nós, que viemos em favor da provincia do Maranhão, nossa patria, como todas as do Brazil, quizemos applical-a para satisfação das tropas, e muito admiramos, que o calculo approximado, feito pelo tenente coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario d'esta junta, quando na qualidade de emissario conferenciou com V. Ex., seja uma lei irrevogavel, e que a primeira e outras indicações fôssem olhadas com indifferença, em grave prejuizo d'esta provincia, como V. Ex. muito cêdo conhecêrão.

Convem, que V. Ex. se persuadão, que esta junta é composta de homens de bem, amigos de seus similhantes, da sua patria, fieis subditos do seu imperador, e que já não se achão muito vendados. Nunca exigimos sacrifios; porém quizeramos ser mais bem acolhidos, pois que bem longe de pensarmos, que as reflexões dirigidas a V. Ex. os xocassem, suppunhamos fazer-lhes um grande bem, mostrando-lhes o estado convulsivo dos povos centraes, e lembrando-lhes como amigos os meios de acautelar as consequencias, que sempre rezultão de tumultuozas pretenções de homens, que se julgão esbulhados de seus direitos e regalias.

Esta junta não póde ser responsavel por qualquer infelicidade, que tenha acontecido, e possa acontecer, tanto porque as desordens têem sido perpetradas por tropas d'esta provincia, como por ter instado a V. Ex., que tomassem medidas desde logo que lançárão mão das redeas do governo, para manterem o bem estar dos povos d'ella, pois que o contrario seria figurarmos um monstro de duas cabeças.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel de Caxias 27 de Setembro de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

Illms. e Exms. Srs. da junta do governo temporario do Maranhão.

*Jozé Pereira Filgueiras,* prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar,* secretario.

---

*Eleição de um governo popular*

Illms. e Exms. Srs. Tenho lido os officios de 25 e 28 de Agosto proximo passado, com que V. Ex. respostárão as reflexões, que lhes fez a junta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi, de que sou prezidente, pelos emissarios que enviou, e tomando V. Ex. em consideração as indicações, que lhes fôrão aprezentadas pelo tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario da mesma, annuirão a ellas, omittindo porém a primeira, que tende sobre o objecto mais essencial, qual o da eleição de um governo popular, attenta a geral indispozição contra esse, que dizem feito por 80 homens no Itapucurumirim, e que, devendo nomear-se temporario, tem arrogado o titulo de provizorio, a cujo sinonimo, dando os povos differentes interpretações, exasperão com a persuazão de ficar estavel, e elles privados da regalia de elegerem os seus reprezentantes.

Eu não prezumo, que V. Ex. duvidem da displicencia ou quazi execreção, que por mais de uma vez lhes tem sido manifestada, nem que, ambicionando ser permanentes, ensurdeção aos clamores da maior parte dos habitantes d'esta provincia, que, zelozos de seus direitos e avezados a hostilidades, não duvidaráõ reagir contra quem, elles dizem lhes quer negar o que é seu : bem que V. Ex. procurem sustentar a legalidade d'esse governo com as razões de evitar anarchia, etc., os povos não podem vêr tranquillos a millezima parte da provincia decidir da sua sorte, sendo a independencia negocio meramente popular.

Pela carta imperial firmada em 16 de Abril do corrente, da cópia junta, se dignou Sua Magestade encarregar-me de vir libertar esta escravizada provincia do infame jugo, que a opprimia, recommendando evitasse reacções ; e vendo eu principiada uma convulsão, não devo indifferentar-me aos clamores de um povo, que procura melhorar suas circunstancias, tanto mais achando-me autorizado, e sendo pozitivamente mandado ocorrer a similhantes males.

Bem vêem V. Ex., que eu não tenho paixão particular por um ou outro individuo d'esta provincia, e que por isso me deixe levar de algum caprixo : sómente a tranquillidade geral faz objecto dos meus cuidados, interessando o bem-estar d'esta, assim como de todas as mais do Brazil, minha cara patria, e devendo ultimar a honroza tarefa, que me foi commettida, não posso dar uma exacta e veridica conta a Sua Magestade Imperial, sem que V. Ex. dêem, immediatamente que este receberem, os necessarios passos para satisfazerem á maxima parte d'esta provincia desgostoza, afflicta e repugnante em reconhecer a um governo feito por uma fracção de 80 homens, e cuja eleição recahio sómente em uma familia ; embora meia duzia de aduladores, que nada interessão no bem publico, procurem persuadir a V. Ex., que podem affectar este negocio a Sua Magestade Imperial, V. Ex. bem sabem, que a vontade do povo é lei temporaria, e que o nosso augusto imperador tem dado as mais decididas provas de querer satisfazer aos seus subditos, quando pugnão por uma cauza tão justa.

Como os Maranhenses pretendem gozar da unica regalia de escolherem seus governadores, não duvido, que

elles se reeleijão em alguns de V. Ex. por serem todos muito dignos de similhantes empregos; porém nas actuaes circunstancias convém não hezitar, porque a demora de tropas n'esta provincia é summamente prejudicial, e eu não posso, nem devo regressar-me para a minha, sem deixal-a do modo que Sua Magestade Imperial me recommenda.

O povo está illustrado, é zelozo de seus direitos, e por isso não ha quem se atreva illudil-o, nem o possa satisfazer com ficções: por mais que eu me tenha proposto o moderal-o, affiançando a conduta de V. Ex., e que passão a dispôr a eleição de novo governo á sua satisfação, elle jámais acredita, uma vez que não vê postas em pratica essas medidas.

Não é da minha intenção constranger a V. Ex., e sómente fazer-lhes vêr o estado d'esta provincia ao centro, e o que me tem reprezentado os povos por si e seus legitimos orgãos, para com a resposta de V. Ex. me saber deliberar.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel de Caxias 26 de Setembro de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

Illms. e Exms. Srs. da junta do governo temporario do Maranhão.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

*Carta imperial*

Jozé Pereira Filgueiras, capitão-mór dos Aracatis, provincia do Ceará. Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil vos envio saudar. Dezejando, ha muito tempo, pôr a salvo os habitantes da provincia do Maranhão dos gravissimos males, que têem soffrido, e que continuaráõ a soffrer emquanto ali existirem tropas luzitanas; e sendo um dos meus mais sagrados deveres como Defensor Perpetuo d'este grandiozo imperio

acudir com prompto e efficaz remedio, para que se restabeleça a paz, o bem e a alegria entre os meus fieis subditos d'aquella malfadada provincia, digna por certo de melhor sorte, e de entrar no gozo das vantagens que já disfrutão as de mais d'este imperio, debaixo do suave sistema feliz, e geralmente proclamado; e por quanto estou bem certo do vosso acrizolado patriotismo, honra, valor, e adhezão á sagrada cauza, que defendemos, vos encarrego a importante commissão de reunirdes a maior força possivel, tanto de tropa da primeira linha e milicias, como de cidadãos armados, e vos autorizo para que com esta força, e de commun acôrdo e intelligencia com o coronel de milicias da Parnahiba Simplicio Dias da Silva, a quem dirijo igual carta imperial, marcheis a libertar a escravizada provincia do Maranhão do infame jugo, que a opprime, tendo vós toda a circunspecção, para que se consigão tão vantajozos rezultados com os menores sacrificios possiveis, e tomando todas as medidas para que não haja alguma reacção dos diversos partidos, que trabalhareis por conciliar e reprimir. Espero pois, que cumprireis quanto vos incumbo, fazendo-vos por isso acredor dos mais distintos testimunhos do meu imperial agradecimento.

Escripta no palacio do Rio de Janeiro aos 16 de Abril de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

IMPERADOR.

*João Vieira de Carvalho.*

Para Jozé Pereira Filgueiras, capitão-mór dos Aracatis na provincia do Ceará.

---

*Questão de competencia autoritaria*

Illm. e Exm. Sr. Trata de responder este governo ao officio, que V. Ex. lhe dirigio em 26 de Setembro proximo passado em qualidade de prezidente da Exma. junta

da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi, e como encarregado por Sua Magestade Imperial de libertar a provincia do Maranhão do jugo infame, que a opprimia.

O officio de V.Ex. é subsequente aos que este governo dirigio a sobredita junta expedicionaria nas datas de 25 e 28 de Agosto e 12 de Setembro do corrente anno, dos quaes estava em conhecimento, e por isso, confessando nós a V. Ex. a verdade, devemos significar-lhe, que a sua fraze deixou-nos não pouco duvidozos de o termos por obra de V. Ex.

A junta actual do governo do Maranhão, filha legitima e primogenita da proclamação da independencia, e do imperio do Brazil n'esta provincia, impellida de sentimentos de gratidão, e escrupuloza em manter com as autoridades a maior civilidade, de tal sorte se correspondeu, e congratulou com V. Ex. e mais membros da junta expedicionaria nos sobreditos officios,que julga até haver sahido d'aquella gravidade, que a sua categoria lhe vedava, e pareceu mais falar então com attenção ao espirito de simplices cidadãos agradecidos e irmãos, do que com consideração a etiquetas de um governo ; e como poderá parecer agora insensivel, observando que o officio de V. Ex. é um epilogo de invectivas, para as quaes não foi certamente autorizado por Sua Magestade Imperial ?

Porém quando este governo vê, que V. Ex. em o seu dito officio fala da palavra provizoria como absoluta contrapozição do vocabulo temporario, consola-se na idéa, de que as expressões atacantes e nada respeituozas de V. Ex. serão vocabulos, que em algum lexicon particular conciliem animos e attenções.

V. Ex. foi autorizado para libertar a provincia do Maranhão ; mas ella ha muito, que goza da sua liberdade na fruição do sistema politico do Brazil, e consequentemente ella e o seu governo estão na razão de não reconhecerem e nem consentirem, que V. Ex. os encare n'este anterior e infeliz estado : o Maranhão é uma provincia livre e bem assim o seu governo ; a reacção nem existe, e nem se receia, que haja ; portanto essa faculdade de Sua Magestade Imperial dada a V. Ex. sobre o Maranhão já findou, e é precizo por isso entender-se com este governo

em quaesquer objectos com expressões auxiliadoras e fraternaes; e nem os que algum dia lêrão principios de retorica diráõ, que a arte reconhece por meio suazorio a exprobação ainda de particular a particular.

Este governo pasma, como V. Ex. se julga tanto ao facto da vontade dos povos d'esta provincia, e da sua impaciencia a respeito da conservação do mesmo governo, e que tenha documentos tão legitimos que o fizessem entrar a ingerir-se tão executivamente em objectos fóra da sua competencia, quando este governo nunca declarou ao publico a sua permanencia, e devia por isso esperar apenas que V.Ex. em cazos taes o consultasse amigavelmente, e tanto mais que ao secretario da Exma. junta expedicionaria se lhe havia insinuado a creacção do novo governo, insinuação esta que o procurador da camara de Caxias prezenciou, estando juntamente em sessão do governo com o dito secretario.

Deixando porém o verdadeiro criterio e sancção da canduta de V. Ex. e da nossa, para conhecimento e rezolução de S. M. Imperial, a quem vamos sem demora participal-a, cumpre-nos dizer-lhe unicamente, que,para atalhar a mais leve cauza de se pretextarem novos males n'esta provincia, limitamos a nossa resposta com asseverar-lhe, que antes da recepção do officio de V. Ex. já se tinhão expedido as ordens precizas a todas as camaras, incluzive á de Caxias, para a eleição de deputados ás côrtes, e membros do novo governo da provincia, para governal-a, emqnanto S M. Imperial não mandar o contrario; e que apezar d'isto ainda não abjuramos a palavra provizorio, que emquanto a nós tem, teve, e terá sempre o maior parentesco com o vocabulo temporario.

Si V. Ex., pelo desabrimento com que ex-abruto nos falou d'esta materia, não renunciasse o conhecimento de motivos politicos e plauziveis na prezumida móra,que parece temos tido a este respeito, nós o não omittiriamos agora, como omittimos, para que se não tome por cobardia aquillo que seria muito natural, quando se guardão ralações fraternaes; mas não hezite V. Ex. de que a S. M. Imperial exporemos os que realmente são da maior transcendencia para persuadir das nossas fieis e rectas intenções.

Si V. Ex. de futuro continuar com a mesma energia a satisfazer provincias afflictas, desgostozas, e repugnantes por quererem encontrar as decizões do seu governo, e não empregar n'isto a maior prudencia,para não ser illudido dos vôos da arbitrariedade popular, cedo terá, si não tiver já, sobejas occaziões de se demittir embora extemporaneamente e apezar de toda a preponderancia do seu merito, afim de agradar aos que dirigir e governar, por isso que a plebe, na opinião de Platão, mata e dezeja resuscitar.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão, palacio do governo, 4 de Ontubro de 1823.

Illm. e Exm. Sr. Jozé Pereira Filgueiras.

*Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce*, prezidente.
*Fabio Gomes da Silva Belfort*, secretario interino.
*Joze Joaquim Vieira Belfort.*
*Antonio Joaquim Lamagner Galvão.*
*Antonio Raimundo Belfort Pereira de Burgos.*

---

*Explicações*

Illms. Exms. Srs. A recepção, que accuzamos, do officio de V. Ex. datado de 27 de Setembro d'este anno, motiva esta resposta, que é do nosso dever transmittil-a quanto antes, para que se não demorem os nossos agradecimentos na parte que convém dal-os ; e para que igualmente nem um só instante corra, em que o nosso silencio pareça conformidade com a estranheza e reparo, que aprezentão V. Ex. sobre a conduta d'este governo a certos respeitos para com V. Ex.

Quando V. Ex. nos afianção os movimentos empregados para que os perversos não inquietem, e nem roubem a provincia, este governo se inflamma pela invenção de novos termos, que expressem seu reconhecimento e

gratidão ; mas quando péza o queixume de V. Ex. pela pretenção d'este governo ás obras que mencionão, deduzidos os 150 contos de gratificação pactuada para pagamento da tropa auxiliadora, e por lhes não termos dado a maior attenção ás suas indicações, esperando ser mais bem acolhidos, vêmos, que o excesso da sua expressão sobe até ao ponto de cogitarem e proferirem, que nos convinha estabelecer planos sobre a venda dos membros d'essa junta, parece, que um furor santo nos possue.

Nós ignoramos, que homens livres, e principalmente com o caracter de membros do primeiro governo de uma provincia, possão, e devão ultrapassar, ou ainda continuar termos. tão lizongeiros e respeitozos, quaes os que sinceramente lhes prodigalizámos em nossos officios de 25 e 28 de Agosto, e 12 de Setembro d'este anno; e nem sabemos, que indicações desprezamos, tendo dado a todas aquella maior cousideração, que as circunstancias pedirão, e como é da dignidade de um governo livre, que prezume receber taes indicações como conselhos, e não como leis, para se cumprirem cegamente, e sem consultar o estado da provincia.

Nunca foi, e nem será reprehensivel, antes muito e muito louvavel a uma junta governativa empregar meios e modos de obviar, que outra exija dos seus habitantes uma gratifigação arbitraria, por isso que em nada tanto devem os governos meditar, como subtrahir-se a sacrificios ponderozos, procurrando sempre a vantagem com os menores; doutrina que S. M. Imperial fez sentir e prescreve ao Exm. Sr. prezidente d'essa junta, na régia carta de 16 de Abril d'este anno, e pela qual o encarregou de operar sobre esta provincia, quando sujeita as governo portuguez.

Os membros de um governo, como tutores e administradores do paiz e das suas propriedades publicas, responsabilizão-se não só pela sua exactidão com os objectos ponderozos, como pelo que respeita aos menores; e os actuaes d'esta provincia não se podem por isso acommodar ao espirito franco de V.Ex., que pelo modo de suas expressões chamão canquilherias a escravos, e retalhos á differença que ha entre 150 contos de gratificação, com que contavamos, e a effectiva realização de mais de 170 contos, como

confessão V. Ex., reunida a gratificação de Caxias com a d'esta cidade, cuja differença monta já a mais de 20 contos, que realmente retalhão o nosso coração amargurado, ainda mais pelo violento modo, com que se hão verificado, e de que muito e muito se queixão os habitantes d'essa villa e seu distrito.

As reflexões de V. Ex., quando versarem sobre o melhor estar da provincia e seus habitantes, jamais nos xocaráõ, si fôrem transmittidas em termos legitimos; porém tendo V. Ex. na lembrança que ellas não obrigão si não *data occasione*, devem prudentemente esperar, que se appliquem em tempo opportuno, e nunca hezitarem da nossa veneração e apreço pela móra, quando principalmente ignorarem os motivos.

Deus guarde a V. Ex.

Maranhão, palacio do governo, 4 de Outubro de 1823.

Illms. e Exms. Srs. prezidente e membros da junta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi.

*Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce*, prezidente.
*Fabio Gomes da Silva Belfort*, secretario interino.
*Jozé Joaquim Vieira Belfort.*
*Antonio Joaquim Lamagner Galvão.*
*Antonio Raimundo Belfort Pereira de Burgos.*

---

### *Terminação da commissão libertadora*

Tendo prezente o officio de V. Ex. de 4 do corrente, cujas expressões me convencem de que a verdade ainda desagrada, e offende a homens, que se chamão livres, a ponto de transcederem os limites da moderação prescriptos a todo o que se considera probo.

Gostarei infinito, que o meu officio de 26 do proximo passado mez de Setembro appareça em qualquer parte do mundo, acompanhado, da muito discreta e

conceituoza resposta de V. Ex., na qual, inculcando grandes ataques, que lhes fiz com o meu dito officio, não os classificão, porque de certo não lhes convém, que o publico conheça, que os dezejos de executar as respeitaveis ordens de Sua Magestade Imperial, previnindo reacções n'esta provincia, me movêrão a ser tão franco, como dezejarei, que todos os homens sejão comigo, demonstrando-me verdades taes ás que levei ao conhecimento de V. Ex., e que V. Ex. muito de propozito e em menoscabo de seus honrozos empregos desprezárão; e á maneira de Coimbricences tratárão sómente de axincalhar expressões, a que derão o sentido, que lhes pareceu, como as em que lhes fiz vêr:

Que tomando V. Ex. em consideração as indicações feitas pelo secretario d'esta junta o tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, na qualidade de emissario, ommittirão a primeira, que tendia sobre o objecto mais essencial, qual a da eleição de um governo popular, attenta a geral indispozição contra esse, que dizem feito por oitenta homens em Itapucurumirim, e que devendo denominar-se temporario tem arrogado o titulo de provizorio; a cujos sinonimos dando os povos differentes interpretações, exasperão com a persuazão de ficar estavel, e elles privados da regalia de elegerem os seus reprezentantes.

Ora digão-me, por obzequio, senhores governadores do Maranhão, como entendêrão n'este preambulo, que eu considero a palavra provizorio como absoluta contrapozição do vocabulo temporario, chamando-lhes sinonimos, para metterem a ridiculo com lexicons particulares, e outras graçolas bem improprias de homens sizudos? Que conhecimento têem V. Ex. de mim para me suppôrem um automato, incapaz de exprimir os meus sentimentos?

Esperava merecer de V. Ex. differente conceito, e mais algum respeito, quando não como um cidadão brazileiro velho, que veio coadjuvar aos seus patricios maranhenses contra os inimigos, que os opprimião, ao menos como enviado delegado (ou como quizerem entender) de Sua Magestade Imperial.

E' verdade, eu o confesso, que ataquei a essa excellentissima junta mostrando-lhe o clamor dos povos, pelos

defeitos de sua eleição, que muito breve serão provados na respeitavel prezença de Sua Magestade Imperial, para onde V. Ex. tambem devem remetter os documentos, que puderem forjar contra mim, certos de que elle está convencido, que os vencedores sempre adquiriráõ mais émulos do que amigos, que eu sou amante da bôa ordem, sou independente por natureza, e que zelava os seus direitos, quando V. Ex. atacavão a sua sagrada pessoa com oprobrios, e finalmente que eu sou amigo da minha patria, e que só os inimigos d'ella, ambiciozos de sinistras reprezentações, me poderão calumniar.

O mesmo augusto senhor me mandou libertar esta provincia e evitar reacções; e que epiteto dão V. Ex. ao cazo do dia 15 do proximo passado Setembro, em que 90 Europeus pegárão em armas, conduzidos pelo ex-governador Jozé Felix Pereira de Burgos contra os Brazileiros que pugnavão pela sua depozição, como suspeito pela liga com os acerrimos contra a cauza, para me dizerem que a provincia está em paz, gozando ha muito de sua liberdade, e que por conseguinte tem espirado a minha commissão? Infeliz Maranhão, si o benemerito Rodrigo Salgado não se puzesse á frente dos seus negocios politicos!

Figurão V. Ex. atacada a sua dignidade para poderem insultar-me! Admiro esquecerem-se de arguirem-me de republicano, que é o estribilho da época contra qualquer que com mais franqueza declara os seus sentimentos. Alardeão-se de liberaes, e offendem-se, quando lhes falão com liberdade, querendo reprimir os naturaes impulsos dos Brazileiros, que procurão reassumir os seus direitos!

Dou, sim, a minha commissão por finda, e desde jà responsabilizo a V. Ex. para com Sua Magestade Imperial e á nação por qualquer reacção, que appareça n'esta provincia, e por suas consequencias, e passo a dar-lhe conta do estado em que a deixo, por não querer ingerir-me em questões de Brazileiros com Brazileiros, na esperança de que o governador actual, digno assás de tal emprego pela sua prudencia e perspicacia, faça conter os excessos dos que abuzão da liberdade e de tudo para arranjos particulares e commodos dos seus validos.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel em Caxias 18 de Outubro de 1823, 2.° da independencia e do imperio

Illms. e Exms. Srs. do governo do Maranhão.

*Jozé Pereira Filgueiras.*

---

*Observações á junta governativa*

Illms. e Exm. Srs. O classico officio de V. Ex. de 4 do corrente é todo digno da nossa consideração, por ser obra de homens, cuja instrucção os dos seculos futuros invejaráõ sem duvida.

Ora não ha, Srs. governadores do Maranhão, couza mais lamentavel do que vêr-se homens publicos, que devem ser sizudos, francos, susceptiveis de razão, e assiduos no desempenho dos seus deveres, occupando-se no mesmo que farião rapazes ! ! !

Nós pensavamos, que individuos, que se julgão em parallelo, que operão em o mesmo negocio, e que devem trabalhar de acôrdo para consolidar, não se escandalizassem, quando a verdade lhes apparece por seus collegas núa, e do mesmo modo que gostamos de a encararmos ; mas infelizmente enganámos-nos, porque não sabiamos, que V. Ex. preferião a estabilidade de suas reprezentações ao bem geral da provincia, e até de todo o Brazil si possivel é conceber-se ; agora porém e já tarde conhecemos este engano, e temos pezar summo de offender o melindre de V. Ex., desgostal-os, e obrigal-os para sustentarem a legalidade, bôa marcha e geral approvação do seu governo a lançar mão de aforismos, e a verterem umas palavras, adulterarem outras para com xincalhadas joco-sérias verem, si encobrem os defeitos de que são arguidos, e si embação a quem tem só em vistas firmar a independencia sobre a reciprocidade dos Brazileiros ; agora finalmente que temos

prezente a acta da sessão de 7 de Agosto do andante, em que V. Ex. afiançāo, que na occazião das reuniões dos eleitores da parochia para eleição dos deputados, aquelles nomeárão igualmente membros para novo governo civil, e as annotações que V. Ex. addicionão ás instrucções do decreto de 3 de Junho do anno passado, nas quaes determinão, que o governo seja eleito pelo povo, e que os Luzitanos, que tiverem jurado a independencia, votem tambem; e assim mais o mappa de 24 do proximo passado mez, com que V. Ex. reformão o art. 6 do cap. 1 das instrucções de 19 de Junho do anno passado, é que conhecemos a marcha do negocio, e a cauza dos resentimentos de V. Ex.

Sim, senhores, sejão V. Exx, eternos no seu governo, gozem por seculos d'essa categoria, pois que nós não temos interesse algum (á excepção do expressado) em mudanças taes em uma provincia alheia.

Por não sermos retoricos, como V. Ex., não entendemos as figuras. que apparecem no preambulo de seu intulado officio, e sómente conhecemos, que V. Ex. reunem aos grandes conhecimentos muitas ressurças, e sabem philozophicamente fazer existir o que nunca teve principio, voltar páos em pedras, etc., etc. Nunca exigimos, que V. Ex. prodigalizassem tanta honra, que allegão, com quem tão pouco lhes merece, nem que considerassem as nossas reflexões como leis, que cegamente devessem ser cumpridas, mas que as olhassem como advertencias de irmãos ambiciozos de concorrer para o bem de seus patricios, e a quem estes dirigirão suas supplicas.

Não está ao nosso alcance a razão, em que se fundão V. Ex., para chamarem arbitraria a contribuição, que exigimos dos dissidentes d'esta villa e termo para pagamento do soldo das nossas tropas fatigadas, núas, desgraçadas, com seis, oito e mais mezes de campanha, tendo lembrança da convenção que precedeu ao nosso ingresso n'esta dita villa, e constando-lhes que nós requizitamos á camara, que nomeasse uma commissão de trez homens probos e conhecedores do paiz para marcarem o que devesse dar cada um individuo comprehendido no art. 5 da dita convenção, attenta á sua possibilidade.

Muito gostamos da interpretação, que V. Ex. dão

ás deliberações de S. M. Imperial de 16 de Abril do prezente anno, quando manda ao Exm. prezidente desta junta:

Que se dirija a esta escravizada provincia a libertal-a do infame jugo, tendo toda a circunspecção para que se consigão tão vantajozos rezultados, com os menores sacrificios, entendendo V. Ex. que Sua Magestade, em logar de mandar poupar as vidas dos seus subditos, se lembrou de acautelar os bens dos inimigos da cauza patria, como então erão considerados os habitantes d'esta provincia, talvez por quererem comparar o magnanimo coração do mesmo augusto senhor como os de V. Ex., que se retalhão com o prejuizo dos oppressores do Brazil, não lhes cauzando a menor commoção a perda de centenares de homens e outras tantas familias..

Mais ainda louvamos a destreza, com que V. Ex. sabem acommodar o sentido de qualquer oração a seus interesses particulares, porque continuando Sua Magestade em recommendar ao dito Exm. prezidente, que tome todas as medidas para que não hajão reacções dos diversos partidos, e que trabalhe para concilial-os e reprimil-os, V. Ex., persuadidos de que o cazo do dia 15 do proximo findo Setembro não se divulgou áquem d'essa ilha, ou dando-lhe differente epiteto (na fórma das mais mudanças) dizem com toda ufanía, que expirou a commissão do sobredito prezidente, que só tinha logar quando a provincia sujeita ao governo portuguez, e não agora que ella goza de muita paz e de sua liberdade.

Não admiramos, que V. Ex. estejão ao alcance da medida que tomámos para adquirir as contribuições, e lhe chamem meio violento, porque V. Ex. devem ter toda a communicação com os malvados Europeus, que daqui têem fugido para escaparem de as pagar, e que muito lhes convem afeiar as mais innocentes acções, e não sabem (apezar de seus grandes conhecimentos) quanto custa conterem-se tropas indisciplinadas, mortas de fome, e que a lembrança de aboletal-as pelas cazas dos contribuidos, até que estes satisfizessem suas multas, foi filha da necessidade, para não perecerem á fome e á mizeria.

Si V. Ex. ouvissem ao alferes Salvador Cardozo e ao

capitão João Ferreira, que reunirão tropas e andárão á frente d'ellas até obrigarem a villa do Itapucurú e essa capital a proclamar a independencia, elles farião vêr a V. Ex., si é possivel conservar tropas bizonhas em bôa ordem, sem comer e sem soldo. Felizes os que, como V. Ex., sabem negar-se aos trabalhos, depois participar dos frutos e em tempo opportuno fazer o seu dever no vasto campo da maledicencia, censurando e atacando aos mesmos que expuzerão suas vidas, fazendas e tudo quanto lhes é caro para os elevar á categoria e dignidades! Taes abuzos finalmente, senhores, cauzarião maiores inquietações a quem não fôsse superior á toda a qualidade de reproxes, quando trata da manutenção de um sistema, que deve fazer a gloria da sua patria.

O calculo de 150:000$ réis feito pelo secretario d'esta junta, o tenente-coronel Luiz Pedro de Mello Cezar, quando na qualidade de emissario conferenciou com V. Ex., e a que V. Ex. chamão pacto, singularizando esta indicação das mais a que denominão (por grande honra nossa) conselhos, não pôde ser integral, e faltou consideravelmente, como se evideníca das contas, que n'esta occazião se remettem com os prets e recibos a V. Ex.

Eis novos e maiores motivos para se retalharem os corações de V. Ex. em extremo sensiveis ás extenuações dos illaqueados habitantes d'esta provincia, emquanto nós impassiveis vêmos o estrago das nossas, vêmos os nossos camaradas, soldados e companheiros nas fadigas marciaes regressarem no desembolso de mais de 30:000 $réis dos seus soldos vencidos, além das tropas que primeiramente fôrão acantonadas sem receber couza alguma, observamos as ultimas voltarem desarmadas por serem obrigadas pela necessidade a venderem as granadeiras e clavinas, que trouxerão, e as mesmas camizas antes de chegarem os retalhos, que agora recebêrão, para não perecerem; com as sellas ás cabeças por terem perdido todos os seus cavalos, e finalmente vimos a fome e a mizeria grassando já nas nossas habitações pela falta dos braços, que vierão libertar esta consideravel parte do Brazil, do jugo infame que a opprimia; porisso que não contrabalançamos todos esses males, estragos, prejuizos e desgraças com o grande bem, que nos

rezulta de achar-se a nossa cara patria gozando da sua liberdade politica e de seus inalienaveis direitos.

No quintal da viuva do falecido Custodio Manoel Pereira Guimarães fôrão achados pelas tropas uns caixões com 5:585$900 réis, dos quaes lançámos mão por emprestimo para pagamento das mesmas, e vão incluidos na receita; queirão V. Ex. mandar pagar pela fazenda nacional a dita quantia, a quem provar que lhe pertença.

O excesso, que apparece em favor da nossa caixa, da quantia de 1:093$660 réis, convem, que V. Ex. reconheção como debito á nossa dita caixa. Pouco menos de 22:000$ fôrão distribuidos com as tropas d'esta provincia, a quem tambem quizemos satisfazer, ficando algumas por pagar.

Deus guarde a V. Ex.

Quartel em Caxias 27 de Outubro de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

Illms. e Exms. Srs. da junta do governo do Maranhão.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

---

### *Consulta*

Medidas que devemos tomar, tendentes ao bem-estar dos povos d'esta villa e termo, exigem, que essa digna corporação em conferencia diga os seus sentimentos, e faça suas reflexões amanhan pelas 10 horas do dia, avizando a todos os homens bons, com quem no curto periodo de 24 horas se possa entender, para igualmente comparecerem n'esta sala á hora aprazada.

Deus guarde a V. S.

Quartel de Caxias 18 de Setembro de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras,* prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar,* secretario.

Illms. Srs. juiz de fóra interino e membros da camara de Caxias.

---

### *Guarnição para a villa de Caxias*

Aos 19 dias do mez de Setembro de 1823 n'esta villa de Caxias, provincia do Maranhão, nas cazas que servem para sessões da junta de delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi, onde se achavão prezentes o Exm. prezidente da mesma, governador e commandante em chefe do exercito, Jozé Pereira Filgueiras, e vogaes os Exms. brigadeiro Manuel de Souza Martins, coronel Joaquim de Souza Martins, e tenente-coronel Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, comigo secretario abaixo nomeado, ahi fôrão prezentes o corpo do senado e homens bons do logar, convocados pelos mesmos Srs. para de commun acôrdo deliberar-se sobre a execução da requizição dos referidos habitantes d'esta villa e termo, que foi por mim communicada em conferencia á Exma. junta da provincia relativa á guarnição, que deve ficar n'esta villa, que a dita junta annuio, e pedio a esta da delegação, e para tratar-se do seu numero, por não ser possivel os 250 declarados no officio de 25 de Agosto, e dos officiaes que devem ficar commandando a dita tropa.

N'esta pelo Exm. brigadeiro foi proposto, que visto haver falta de tropas, e estar a do Pará á discrição d'esta

junta, seria conveniente, que fôsse admittida a serviço, e que d'esta fôssem tantos soldados, quantos se achão na villa de Pastos-bons, para estacionarem n'aquelle logar, e os que lá existem virem unir-se ao resto do Pará, do Maranhão, e alguma parte de Oeiras, a fazer-se o numero de 200 cujo parecer foi unanimemente apoiado, e pelo Rev. vigario Joaquim Jozé de Lacerda foi requerido, e mais cidadãos prezentes, que a dita tropa do Pará prestasse primeiro o juramento da independencia, mas que nunca os officiaes, de inferiores, subalternos até superiores, fôssem admittidos a serviço algum, com especialidade os europeos, de cujo nascimento nem soldados se deverião admittir ao serviço, havendo porém alguma indulgencia com os subalternos brazileiros.

N'esta reprezentárão os Srs. vogaes, que de Oeiras e Ceará não podião ficar officiaes superiores, para commandar a tropa que fica n'esta villa, e apenas alguns subalternos para commandantes de companhias, e que nomeassem a camara, e cidadãos prezentes um official probo, adhezo á cauza patria e intelligente, para ficar no commando de toda a tropa, debaixo das ordens do commandante-geral: o que foi por todos apoiado, e nomeárão unanimemente ao capitão de milicias Raimundo Joaquim Mouzinho, e requerêrão, que os officiaes subalternos, para commandantes das companhias, fôssem tirados dos do Piauhi e Ceará.

Requerêrão igualmente os cidadãos prezentes, que a tropa, que ficasse estacionada n'esta villa, ficasse armada, tendo logar a requizição da Exma. junta, de 28 de Agosto do corrente, que foi aprezentada: á vista do que acordou a Exma. junta, em que se nomeassem trez militares d'esta e das provincias do Ceará e Piauhi, para fazerem uma revista no armamento, que se acha recolhido á arrecadação, e dividirem as armas que pertencem a esta das outras, e poderem então tomar medidas sobre tal negocio.

Fôrão immediatamente nomeados o capitão Raimundo Joaquim Mouzinho, o tenente Manuel Martins dos Santos Rego, o tenente-coronel Luiz Rodrigues Xaves, e capitão Manoel Pimenta de Sampaio.

E por serem horas competentes houve o Sr. prezidente a sessão por finda, de que fiz este termo, em que todos assignárão. E eu Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario, o escrevi.

*Filgueiras. Martins. Souza. Alencar.*
*João Ribeiro de Vasconsellos Pessoa.*
*Francisco Henrique Wilkens.*
*Clemente Jozé da Costa.*
*João Fernandes de Moraes.*
*Francisco Joaquim de Carvalho.*
*João Forjó Brabo.*
*Jozé Lamaignere Frazão.*
O vigario *Joaquim Jozé de Lacerda.*
*Zacarias Fernandes Rios.*
*Roberto Jozé de Moura.*
*Manoel Martins dos Santos Rego.*
*Reinaldo Francisco de Moura.*
*Agostinho Jozé de Moura.*
*Nuno Guedes Alcanforado.*
*Filippe Tiago Borges.*
*João Gonçalves da Silva.*
*Vidigal da Silva Rios.*
*Pedro Fernandes Martins.*
*Antonio Soares da Silva.*
*Raimundo Joaquim Mouzinho.*
*Bonifacio Theofilo Mouzinho.*
*Domingos Simões.*
*Pedro Miguel Lamaignere.*
*Agostinho Xavier Freire.*
*Jozé Joaquim da Silva.*
*Felisberto de Moraes Camara.*
*Joaquim Jozé Garcez.*
*Manoel Teixeira Barreto.*
*Luiz Antonio de Mesquita.*
*Athanazio Rodrigues Freire.*
*João Pereira Reis.*
*Raimundo Theodoro Freire.*

---

*Aprezentação de contas*

Tendo chegado inesperadamente ao conhecimento d'esta junta da delegação expedicionaria, que alguns individuos d'esta e outras provincias, esquecidos da honra e leis sociaes, abuzando das insignias e das armas, têem extorquido a uns e a outros, por meio de emprestimos, dinheiros, e a titulo de comprar fazendas e outros generos, e dezejando esta mesma junta dar um testimunho de que não apoia tão indignos procedimentos, aviza por este aos prejudicados, para que em particular venhão aprezentar suas contas, certos de que serão immediatamente pagos.

Quartel de Caxias 1 de Outubro de 1823, 2.° da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras,* prezidente.
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar,* secretario.

---

*Administrador para o hospital*

Esta junta vendo o deploravel estado, em que se acha o hospital d'esta villa, por falta de um administrador que socorra com o precizo para a manutenção dos infermos, e antevendo que uma tal falta póde ser summamente pernicioza áquelles desgraçados, que por não terem meios se abrigão áquelle azilo, requizita a V. S. a nomeação de um administrador para o referido hospital, visto que esta junta não tem perfeito conhecimento das pessoas, que podem exercer tal emprego.

Espera de V. S. se sirvão annuir á prezente requizição, a bem do publico.

Deus guarde a V. S.

Quartel de Caxias 1 de Outubro de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illm. Sr. prezidente e mais officiaes da camara d'esta villa.

---

*Estado do hospital*

Consta-nos pelo cirurgião-mór e mais empregados do hospital, que se acha o mesmo em total desmanxo, duvidando o administrador, que V. S. nomearão, satisfazer os serventuarios, e até infelizmente faltando com o precizo alimento aos infermos: queirão V. S. tomar as medidas que julgarem convenientes, para que não padeção os mizeraveis que ali se achão, ou estranhando ao dito administrador similhante procedimento, ou nomeando outro, si o actual não póde, ou não quer, por inimigo da humanidade, ocorrer a taes precizões.

Deus guarde a V. S.

Quartel de Caxias 4 de Outubro de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illms. Srs. juiz e officiaes da camara de Caxias.

---

### *Retirada dos corpos de tropa do Pará*

Approximando-se o dia da nossa retirada d'esta villa, e convindo tomar medidas sobre as tropas que devem ficar na guarnição da mesma ; torna-se impossivel deixarmos n'ella o corpo do Pará, pela falta de meios para satisfazerem-se os seus vencimentos : o que participamos a V. S. para que por sua via exija dos habitantes da sobredita a responsabilidade, não só dos soldos vencidos, como dos que fôrem vencendo, para com avizo de V. S. sabermos rezolver sobre este objecto.

Deus guarde a V. S.

Quartel de Caxias 18 de Outubro de 1823.

*Jozé Pereira Filgueiras*, prezidente.
*Manoel de Souza Martins*.
*Joaquim de Souza Martins*.
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencár*.
*Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario.

Illm. Sr. Jozé Lamaignere Frazão, commandante geral desta villa.

---

### *Deliberação sobre a força do Pará*

Illms. Exms. Srs. Tenho a honra de levar á prezença de V. Ex. a cópia do officio que acabo de receber da camara d'esta villa em resposta ao que lhe dirigi, para que houvessem de chamar os habitantes, afim de saberem d'elles o seu parec r relativo ao conteúdo no officio de V. Ex. de 18 do corrente, para eu então informar a V. Ex. sobre aquelle objecto, e conformando-me com a requizição dos cidadãos reunidos na referida sessão de camara, rogo a V. Ex. tomem em consideração o mencionado no sobredito officio, e espero, que V. Ex. annuão a tão justa supplica ; e havendo V. Ex. por bem que o corpo do Pará se retire para a capital,

sirvão-se communicar-me para não lhe embaraçar a viagem, como hontem fiz, ignorando as determinações de V. Ex.

Deus guarde a V. Ex.

Caxias 19 de Outubro de 1823.

Illms. Exms. Srs. prezidente e mais membros da junta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi.

*Jozé Lamaignere Frazão*, commandante geral.

---

### *Retirada da força do Pará*

Illms. Srs. Accuzamos a recepção do officio de V. S. datado de 18 do corrente, em que nos participa haver recebido um officio da Exm. junta da delegação expedicionaria, em que declara, que, approximando-se o dia da sua retirada, e convindo tomar medidas sobre as tropas que devem ficar guarnecendo esta villa, e sendo impossivel deixar n'ella o corpo do Pará pela falta de meios para satisfazer os seus vencimentos, exigião dos habitantes da mesma villa não só o computo para satisfazer os soldos vencidos, como os que se vencessem; á vista do que, tomando esta camara na devida consideração o officio de V. S., conveio em fazer reunir os habitantes d'esta villa para serem consultados sobre o prezente objecto ; e com effeito expendêrão motivos sufficientes para não ficar a dita tropa do Pará, visto que apenas puderão esforçar-se ao emprestimo de um conto e tantos mil réis, e algumas farinhas para de Novembro em diante pagar-se a 130 homens, que requizitárão como indispensaveis para manutenção e segurança d'esta villa, e que estes deverião sahir da tropa regular, ultimamente vinda da provincia do Piauhi, além da que aqui existe d'esta provincia, lembrando mais a necessidade que tinhão de dous officiaes da mesma provincia do Piauhi.

Esperamos na honra, no zelo e patriotismo de V. S. queira cooperar para fins tão justos e indispensaveis, visto as criticas circunstancias d'esta villa.

Deus guarde a V. S. muitos annos.

Caxias em sessão de 19 de Outubro de 1823, 2.º da independencia e do imperio.

Illm. Sr. Jozé Lamaignere Frazão, tenente e commandante geral do distrito.

*João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa.*
*Francisco Henrique Wilkens.*
*Clemente Jozé da Costa.*
*Francisco Joaquim de Carvalho.*

---

## *Retirada de tropas*

### Em 12 de Agosto de 1823

Abrio-se a sessão ás horas competentes. Leu-se a acta passada e achou-se conforme. Abrirão-se varios officios, que se passárão a responder, e despacharão-se todos os requerimentos de partes.

N'esta acordou-se, que, em attenção á extrema necessidade, que estão soffrendo as tropas, que formão o exercito imperial, que se acha estacionado n'esta villa, não havendo mais meios de conservar a sua manutenção por falta de munições de boca, fôssem expedidas d'esta para as provincias auxiliadoras algumas de suas tropas, que estivessem mais em circunstancias de assim o poderem fazer; para o que se passarião as ordens necessarias, levando-se esta deliberação ao conhecimento do 1º. almirante Lord Cochrane, commandante em chefe dos exercitos

imperiaes, a bordo da náo *Dom-Pedro*, surta no porto do Maranhão.

E por serem horas competentes, mandou o Sr. prezidente levantar a sessão.

*Filgueiras. Martins. Souza. Alencar*, pro-s.

---

*Commissão de arrecadação da contribuição militar*

Sessão em 9 de Agosto de 1823

Leu-se a acta passada e achou-se conforme.

Acordárão em officiar á camara d'esta villa requizitando-lhe a eleição de uma commissão de trez homens probos, intelligentes e circunspectos, que se encarreguem de arrecadar a contribuição, a que se obrigárão os moradores da mesma, para pagamento do exercito auxiliador pela capitulação feita em 31 do mez passado.

Acordárão em exigir da dita camara a nomeação de um cidadão capaz de administrar as cavalgaduras, que se achão dispersas em diversos pontos, para evitar-se os extravios, officiando igualmente ao major da policia Francisco Ignacio da Costa, para as arrecadar e entregar a esse administrador, que fôsse nomeado: assim os escravos que andassem auzentes de seus senhores, por qualquer pretexto que fôsse, mandárão que fôssem immediatamente entregues a seus proprietarios.

Acordárão em despachar os requerimentos que fôrão aprezentados.

E por não serem horas proprias mais para taes arranjos, houve o Sr. prezidente a sessão por terminada, do que fiz esta acta, em que assignárão, e eu *Luiz Pedro de Mello Cezar*, secretario, a escrevi.

*Filgueiras. Martins. Souza. Alencar.*

---

### *Venda de sacas de algodão*

### Em 13 de Agosto de 1823

Abrio-se a sessão a horas competentes: lêo-se a acta passada, e achou-se conforme.

N'esta abrirão-se varios officios, que se passarão a responder, e fôrão despachados todos os requerimentos de partes.

Na mesma acordou-se em se officiar ao juiz de fóra d'esta villa, para que, tomando as medidas necessarias, fizesse rematar em praça publica as sacas de lan, que servião de trinxeiras no morro da Taboca, e que fôrão abandonadas pelo inimigo na entrada do exercito independente, cuja lan, considerada como accessorio da fortificação do dito morro, deve servir para pagamento do mesmo exercito.

E como fôssem horas competentes, mandou o Sr. prezidente levantar a sessão.

---

### *Providencias de ordem publica*

Aos 25 dias do mez de Agosto de 1823, 2.° da independencia e do imperio, em cazas da rezidencia dos Exms. Srs. da junta de delegação, n'esta villa de Caxias, provincia do Maranhão, onde se achavão reunidos os mesmos Exms. Srs. e a officialidade do exercito imperial, que se pôde reunir no curto espaço de 3 horas, ahi foi prezente pela mesma Exma. junta:

Que tendo-se felizmente por meio de uma capitulação vantajoza entrado n'esta villa no dia 1.° do corrente sem a menor efuzão de sangue, e conseguindo-se o restabelecimento da paz e tranquillidade publica n'esta mesma villa por alguns dias, prestando a mesma junta todos os auxilios para manutenção da bôa ordem, na conformidade do art. 3 da capitulação de 31 de Julho do corrente anno, vê agora com grande magua, que homens inimigos do socêgo publico

arbitrariamente se propõem a quebrantar o mais sagrado das leis em menos cabo da honra militar e da bôa fé d'este governo;

Que já por mais de uma vez, sem respeito ao mesmo voto, ha pouco, jurado pelo governo e officialidade do exercito, alguns individuos do mesmo exercito têem espancado e maltratado a muitos cidadãos desta villa, sem mais outro principio que o de satisfazer paixões particulares, chegando mesmo ao limite de ser atacada a dignidade militar, em todos os tempos tão recommendavel e respeitada, como, ha pouco, acaba de acontecer nos sargentos-mores de milicias Antonio Silverio Lopes e Luiz Antonio de Moraes, e capitão Manoel Pimenta de Sampaio, todos confirmados, entre os quaes dous cavaleiros de ordens militares, e sendo facto em que se torna indispensavel um exemplar castigo aos aggressores de tão horrendos attentados, que aberrão do caminho da honra e da subordinação, que devião ter como principal baze da disciplina militar, dando motivo esses indignos procedimentos da tropa do capitão-mór Joaquim Nunes de Magalhães a pôrem-se em armas todas as mais tropas do Ceará e Piauhi, clamando contra a afronta feita a seus irmãos militares, á face de uma autoridade suprema e respeitaveis corporações militares;

Por isso julgou esta junta do seo dever mandar convocar a officialidade do mesmo exercito, para que todos reunidos em conselho dessem o seu parecer sobre as terminantes e adequadas medidas, que se devião tomar para que fôssem punidos os transgressores da lei e segurança da paz e socego publico, e garantir-se o direito individual e de propriedade dos habitantes e de todos os individuos aqui estacionados; sem o que esses attentados se irião multiplicando, sem que depois se pudessem atalhar.

O que ouvido por toda a officialidade, fôrão todos unanimes, que désse cada um o seu voto e opinião, e foi seguindo-se o voto de todos os officiaes, depois de apurados os votos, foi todo o conselho unanime, que se observasse o art. 3 da capitulação, e se executasse a lei á risca; para o que se mandasse proceder a um conselho de averiguação, para se vir no conhecimento dos réos, afim de serem punidos, como manda o regulamento; e que fôssem prezos

immediatamente o capitão Pedro Nunes de Magalhães, o alferes Antonio Mendes e os sargentos Francisco Simões e Jozé da Costa, expedindo-se ordem ao mesmo capitão-mór Joaquim Nunes de Magalhães, para lhes intimar; e assentárão por fim, para maior segurança dos habitantes, que fôsse o commando da policia transferido para um official de linha, tendo tropa sufficiente para fazer a guarnição propria, já de milicias, já de linha.

E por não haver mais a tratar deu a Exma. junta por findo o conselho militar; e eu Manoel Rodrigues de Moura Cezar, tenente-coronel ajudante general, que fui para isto nomeado, o fiz. *Manoel Rodrigues de Moura Cezar.*

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Manoel de Souza Martins.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Jozé Victoriano Maciel,* coronel commandante.
*Luiz Rodrigues Xaves,* tenente-coronel commandante da brigada de 1.ª linha.
*Raimundo de Souza Martins,* tenente-coronel.
*Jozé Ferreira de Azevedo Silva,* tenente-coronel commandante da 1.ª brigada de milicias.
*Benedito Jozé Barboza,* tenente-coronel.
*Miguel Jozé de Queiroz Lima,* commandante e sargento-mór de brigada.
*João Neponuceno da Silva Cangussú,* sargento-mór commandante do 1.º batalhão de linha.

*Francisco Xavier Torres Junior,* sargento-mór graduado e commandante do 2.º batalhão expedicionario.

*Tiburcio Jozé Borges,* major e commandante.

*Francisco Ignacio da Costa,* sargento-mór e commandante.

*Antonio Roberto Borges da Fonseca Cumati,* capitão de 1.ª linha.

*Manoel Bezerra de Araujo Mello,* sargento-mór de cavalaria.

*Victoriano Rodrigues Pires,* capitão.

*João Ferreira da Mota,* capitão.

*Alexandre Neri Pereira Nereo*, capitão.
*Joaquim Antonio de Moraes Baunilha*, tenente de milicias.
*Raimundo de Oliveira Falcão*, capitão.
*Antonio Francisco de Avila Gato-preto*, tenente por commissão.
*Gonçalo Soares Pajahu*, ajudante.
*Jozé Lamaignere Frazão*, tenente.
*Felix Fernandes de Barros*, ajudante.
*João Francisco Vasques*, tenente.
*Pedro Miguel Lamaignere*, capitão.
*Antonio da Silva Coutinho*, tenente.
*Thomaz Jozé Pereira*, Alferes.
*Bernardo de Castro Freire*, alferes.
*João Paes de Castro*, alferes.
*Felix Jozé de Valóis*, alferes porta-bandeira do batalhão leal á independencia.
*Jozé da Costa Bandeira*, capitão commandante.
*Bernardino de Sena Abreu*, alferes.

---

### *Mantimentos para manutenção do exercito*

Sessão extraordinaria de 27 de Agosto de 1823.

Abrio-se a sessão a horas competentes, leo-se a acta passada, e achou-se conforme.

N'esta foi lido um officio da commissão de boca, creada n'esta villa para tratar da acquizição dos mantimentos destinados para manutenção do exercito auxiliador, que tendia a reprezentar á Exm. junta de delegação expedicionaria as circunstancias, em que se achava este distrito, por não poder sustentar uma tão numeroza porção de tropa, declarando francamente não poder continuar em suas attribuições por falta de recursos : o que ouvido por todos os republicos, que se achavão prezentes, convocados para deliberar sobre este objecto, e sobre o modo porque se deveráõ expedir as tropas independentes esta-

cionadas n'esta mesma villa para conservação da bôa ordem durante a estada da mesma Exm. junta de delegação n'esta provincia : tendo-se discutido a materia e demonstrando-se o deploravel estado em que se achavão as sobreditas tropas, e exigindo a Exm. junta adequadas providencias para a conservação do restante exercito da maneira a mais economica, no cazo de ser esta a vontade geral dos habitantes, lembrando que, não sendo assim conveniente, seria mudado o seu abarracamento para além do rio Parnahiba, ainda mesmo sem que tivessem chegado as ultimas ordens da capital ; foi dito por todo o adjunto, que não fôssem retiradas as tropas, sem que se lhes pagassem seus vencimentos, e chegasse terminante ordem do governo temporario, e que ainda assim existisse sempre na villa aquella que mais necessaria fôsse para conservação dos direitos individuaes e de propriedade.

N'esta acordou-se mais, que se autorizasse aquella sobredita commissão de boca, para abrir emprestimo voluntario na villa e seo termo, para comprar-se o necessario mantimento para manutenção das tropas ; e outrosim que se autorizasse a mesma commissão para nomear mais trez vogaes, que tenhão ingerencia nas suas attribuições, tornando-se assim mais suave o seu diario trabalho, e de mais utilidade ao publico.

E por serem horas competentes mandou o Sr. prezidente levantar a sessão, e todos assignárão.

*Filgueiras. Martins. Souza. Alencar*, pro-s.
*João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa.*
O vigario *Joaquim Jozé de Lacerda.*
*Francisco Henriques Wilkens.*
*Joaquim Ferreira França.*
*Jozé Lamaignere Frazão.*
*Pedro Jozé Lamaignere.*
*Bruno Antonio Meirelles.*
*Roberto Jozé de Moura.*
*Raimundo Joaquim Mouzinho.*
*Reinaldo Francisco de Moura.*
*Zacarias Fernandes dos Reis.*
*Hermenegildo da Costa Nunes.*

*Vidigal da Silva Rios.*
*Joaquim Ignacio da Silva.*
*Benedito Fernandes de Miranda.*
*Manoel Teixeira Barreto.*
*Severino de Oliveira Costa.*
*Domingos Simões.*
*Raimundo Alves da Cruz.*
*Jozé Joaquim de Almada.*
*Silvestre Marques da Silva Ferrão.*
*Joaquim Francisco Cavalcante.*
*João Luiz Pereira da Figueiredo Almeida.*
*Jozé Manoel Fernandes da Costa.*
*Luiz Manoel Soares.*
*João Fernandes de Moraes.*
*Filippe Tiago Borges.*
*Manoel Jozé Viana.*
*Martinho de Oliveira Costa.*
*Simplicio Alves da Cruz.*
*João Mendes de Queiroz.*

---

*Regresso das tropas, remessa dos prezos de estado, e dissolução da junta expedicionaria*

*Sessão extraordinaria*

Aos 24 dias do mez de Outubro de 1823, nesta villa de Caxias da provincia do Maranhão, nas cazas que servem das sessões da Exm. junta da delegação expedicionario do Ceará e Piauhi, onde se achavão reunidos o Exm. prezidente da mesma, o brigadeiro e commandante em chefe do exercito Jozé Pereira Filgueiras, com os vogaes os Exms. brigadeiro Manoel de Souza Martins, o coronel Joaquim de Souza Martins e o tenente-coronel Tristão Gonçalves Pereira de Alencar comigo secretario abaixo nomeado, para o fim de se deliberar sobre a retrogradação das tropas, a remessa dos prizioneiros e aporção de tropas, que deve ficar guarnecendo esta villa, em consequencia da resposta da

camara, dirigida ao commandante geral, a quem se encarregou de consultar os povos sobre o pagamento d'essa tropa; acordárão o seguinte.

Que as tropas devem sahir quanto antes, e até hoje mesmo, si possivel fôr, para não perecerem ás mãos da mizeria, visto que todos os viveres têem faltado de subito, e achão-se no maior vexame, e a ponto de desesperação e cometerem attentados, marchando esta junta na retaguarda d'ellas para evitar que algumas se debandem e pratiquem abuzos.

Que os prezos do estado, que se achão já de ordem de Sua Magestade Imperial, marchem immediatamente para o centro em direitura a Oeiras, para dahi seguirem ao porto, que se julgar mais conveniente, para embarcarem para o Rio de Janeiro, com excluzão sómente de algum que por infermo não possa montar á cavalo, e que, para conhecer a gravidade da infermidade, que algum possa ter, se mandasse proceder a uma escrupoloza informação pelos cirurgiões do exercito e os mais do paiz, para com certidão dos mesmos se determinar a immediata sahida dos que devem marchar, sem que sejão mais admissiveis requezições, e ficando affectos a Sua Magestade Imperial, sem que esta junta possa ingerir-se mais em deliberações sobre o seu destino, á excepção das que fôrem relativas á remessa e commodos da sua viagem, e em cazo de grave infermidade já dito, precedendo do mesmo modo conhecimento de habeis e probos professores.

Que esta junta fica dissolvida desde hoje, devendo sómente reunir-se emquanto se tratar de fazer as devidas participações para as autoridades da capital, e sobre a concluzão dos seus trabalhos marciaes, contas com a junta da fazenda e o mais que fôr de fazer publico a sua conduta, especialmente a Sua Magestade Imperial e ao soberano congresso, a quem devem fazer circunstaciada participação de todos os movimentos, passos e deliberações em todo o decurso da expedição, desde a reunião na cidade de Oeiras, ficando a conta do que aconteceu e se fez anterior a essa época privativa aos delegados e vogaes de cada uma das provincias coligadas do Ceará e Piauhi.

Por serem horas competentes houve o Sr. prezidente

a sessão por finda, de que fez este termo em que todos assignárão. E eu Luiz Pedro de Mello Cezar, secretario, o escrevi.

*Jozé Pereira Filgueiras.*
*Joaquim de Souza Martins.*
*Manoel de Souza Martins.*
*Tristão Gonçalves Pereira de Alencar.*
*Luiz Pedro de Mello Cezar.*

---

*Reprezentação contra a soltura dos prezos de estado*

Illms. e Exms. Srs. Parece-me, que a razão, com que a natureza nos tem dotado, a liberdade em que nos creou e o dezejo invencivel da felicidade, que arreigou em nossa alma, são trez titulos, que todo o homem póde fazer valer para propôr ao governo, sob que vive, o justo e o injusto; infiro, pois, que um cidadão não é um conjurado, nem um perturbador do socego publico, quando propõe a seus compatriotas, e pede ao gorverno uma fórma de justiça mais sabia, que aquella que se pretende fazer, ou que os acontecimentos, as paixões e as circunstancias têem ou vão insensivelmente a estabelecer.

Concedem-me V. Ex. esta propozição? Eu posso dizer (sem offender o grave respeito de V. Ex.), que seria um absurdo não a conceder. Ora, é evidente, que a sociedade se formou para tirar ás paixões o perigozo veneno, que encerrão em si, dar credito á razão, firmando o imperio das leis, e por este meio prevenir igualmente tudo o que póde compôr, ou decompôr o thezouro da felicidade publica.

Tal é o nosso modo de pensar, e por isso nós esperavamos com impaciencia o instante de apparecer hoje na respeitavel prezença de V. Ex., para offerecer um testimunho do nosso amor e da nossa união aos interesses do nosso monarca imperial, sempre inseparavel da nação braziliense.

O desgosto, que nos tem inspirado a noticia de que V. Ex. querem soltar os prezos de estado, é uma nova prova do dezejo, que temos de fazer a felicidade de Caxias. Afflictos com esta noticia funesta, vimos tentar todos os meios e esgotar as nossas supplicas, para que V. Ex. attendão, que estes homens tendêrão a arruinar a autoridade imperial e a felicidade publica ; e ainda hoje o dezejão.

O povo braziliense, que se gloría de amor a seu muito alto e augusto imperador, estará sempre prompto para derramar o seu sangue e gastar os seus bens para defender o throno braziliense.

Eu, Exms. Srs.,interprete dos sentimentos d'estes honrados cidadãos, declaro, que estes homens capturados e os mais que se devem capturar por complices no summario, a que V. Ex. pelo seu sabio e bem justo officio ordenárão ao habil, recto e invenavel juiz, que procedesse, eu não cessarei de insistir, que se lhes intime, que estão prezos á ordem de Sua Magestade Imperial, sobre a retirada d'elles para fóra d'esta provincia, e que sejão levados com as culpas á deliberação de Sua Mageatade Imperial, a quem só deve competir a punição ou perdão ; e protestamos de toda a empreza contraria aos direitos da nação, e de todos os males prezentes e futuros, que puderem succeder a todos aquelles contra quem direito houver.

Não temos nós enviado lamentar muitas vezes a V. Ex. as nossas perdas, a nossa distribuição, a nossa desgraça cauzada por estes malvados homens ? Quanto a mim, sem ouzar ainda entregar-me a uma lêda esperança, limito-me a julgar o que compete a V. Ex. para restabelecer a nossa liberdade com segurança. Si eu não estivesse persuadido da enorme corrupção dos seus costumes, do seu despotismo, apezar da sua fraqueza, e da ignorancia do publico, admirar-me-ia, que, havendo meios tão simples e tão efficazes para sustar progressos de sua maldade, e fazer elevar a nossa tranquillidade, não tivessem ainda V. Ex, aproveitado estes meios, e quaes são elles ? Eu torno a dizer, e não me cansarei de os repetir.

Prendê-os á ordem de Sua Magestade Imperial, e remettel-os; si não, elles nos farão victimas de seus enganos, maldades e traições.

Eis aqui, Exms. Srs., as grandes razões,de que V.Ex. terão sido atroados innumeraveis vezes : eu tenho o valor de as propôr. Quanto maiores são os vicios, tanto mais cautela deve haver em os atacar ; porque estes mal intencionados se aproveitão, quando assim não acontece, para se revoltarem ao mesmo tempo, combinar-se-ão para se revoltar os bons cidadãos, chegaráo sem duvida por suas intrigas e seus embustes a embaraçar operações sábias mas prematuras, e a desacreditar os seus autores.

Quem poderá vêr sem magua e sem rancor estes homens, que estavão inteiramente persuadidos de benemeritos, e que poderião em um governo luzo-constitucional conservar e obter premios, supprindo a falta de merito com baixezas, intrigas, adulaçõos e barbaridades? Estes poltrões, que por uma desmedida tolerancia querião conservar uniformes na esperança de tornar a exercer postos e cargos alcançados por numerario, sem ter serviço algum, nem capacidade para o fazer, atropelando e escurecendo outros, que em tudo se sacrificárão pela patria, e derão a esta quanto suas forças permittião; sendo o terrivel rezultado d'este procedimento as desgraças, que experimentámos, e o pessimo comportamento, que elles contra os Brazileiros têem tido.

O amor da patria, diz Montesquieu, conduz aos bons costumes, e os bons costumes produzem o amor da patria. Por ventura querião elles promover e proteger a temperança? Não ; porque elles se embebedárão publicamente, já para accommetter a caza do seu coronel, já para applaudir nas cêas lautas as mortes e desgraças da Bahia. Terião amor ao trabalho ? Não ; porque elles ficavão no ocio, emquanto os mizeros soldados se ião sacrificar ás suas paixões. Conceberião amor do bem publico ? Não ; porque elles destruião os bens do publico, matando, roubando, deshonrando, quando obrigavão todas as familias a ir para o morro, incendiando duzentas casas, deixando a terça parte d'esta villa abrazada e deshabitada. Serião humanos ? Erão barbaros. Abrazal-os-ia o amor da gloria ? N'elles tudo era vaidade e egoismo. Obrarião com temor de Deus ? Elles erão impios.

E como nasceria em taes individuos o amor da patria, que produzisse por si mesmo frutos abundantes ? Frutos

sim da maldade, e cujas arvores, que os tem produzido, deverião já ter sido cortadas e lançadas no fogo.

V. Ex. conhecem bem os remedios e sabem applical-os. O boato, que corre, de que vão ser soltos, póde cauzar alguma fermentação no povo, que produza talvez um descontentamento, que se mude logo em motim.

Oh céos! Oh Caxias! Oh Maranhão! E teremos nós de passar ainda por um tão triste lance, por uns homens que têem insultado, calumniado, desprezado sacrilega e atrozmente a sagrada pessoa do nosso augusto monarca, por uns homens criminozos de estado até!...

Mas o que se não depõe em um summario, e escreve em um papel, tambem se não deve articular com a lingua.

Nós nos compadecemos emfim do seu incommodo, e do seu estado; mas todo o cidadão, desde o mais elevado até ao mais abjecto, tem direito á paz e á segurança pessoal e de propriedade, que só póde ter logar n'este estado pela retirada d'estes homens inimigos declarados, e que pelo seu numero e poder ameação (como elles mesmos dizem) uma reacção.

Isto é uma verdade, de que V. Ex. se podem convencer facilmente.

Nós sabemos qual tem sido o amor e o zelo patriotico de V. Ex. a nosso respeito, e principalmente n'estes ultimos tempos de dôr, de agonias e de calamidades, em que o coração benefico, generozo e inefavel de V. Ex. tem tomado tanta parte em nossas desgraças. Eu não exagero aqui nada. Em V. Ex. se fundárão todas as nossas esperanças, e V. Ex. se vierão sacrificar inteiramente por nós. E não deixaráõ V. Ex. a sua obra consumada e restabelecida solidamente a nossa confiança e a nossa paz, attendendo ás supplicas d'este povo no que tão justamente lhes requer?

Nós assim o esperamos; e recebendo a mercê, beijaremos cheios de amor, gratidão e patriotismo as generozas mãos de V. Ex.

(Com 70 assignaturas.)

---

## *Contribuição pecuniaria*

Relação da contribuição dos habitantes da villa de Caxias, á qual se procedeu por ordem da Excellentissima junta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi, em consequencia da capitulação de 31 do preterito, entre a mesma Excellentissima junta, e o commandante geral da dita villa.

| | Foi multado em | Pagou |
|---|---|---|
| Luiz Manoel de Mesquita | 6.000$000 | 3:467$911 |
| O padre João Jozé de Freitas | 6:000$000 | Fugiu. |
| Joaquim Alves da Costa | 4:000$000 | 2:000$000 |
| Miguel Ferreira de Gouvêa Pimentel | 600$000 | 600$000 |
| Feliciano Estevão da Costa | 5:000$000 | 5:000$000 |
| Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel | 1:000$000 | 1·000$000 |
| Bruno Antonio Meirelles | 2:000$000 | 2:000$000 |
| João Jozé Fernandes Bastos | 8:000$000 | 8:000$000 |
| Domingos Jozé Corrêa | 600$000 | 600$000 |
| Henrique Jozé de Novaes | 600$000 | 600$000 |
| Antonio Joaquim de Santa Anna | 2:000$000 | 2:000$000 |
| Antonio Jozé de Mesquita | 200$000 | 110$000 |
| O padre Serafim Alves Costa | 200$000 | |
| Alexandre Jozé Gonçalves da Veiga | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Custodio Barboza | 800$000 | 800$000 |
| Joaquim da Silva Pereira Ramos | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Bento Francisco Xavier Zinck | 800$000 | 800$000 |
| Pedro Torres Viana | 2:000$000 | 2:000$000 |
| João Baptista Bacharias | 1:000$000 | 1:000$000 |
| O padre Jeronymo | 1:000$000 | |
| Carlos Luiz Damur | 1:400$000 | 1:400$000 |
| Antonio Bernardo Malafaia | 800$000 | 800$000 |
| João Antonio Marques | 1:000$000 | 500$000 |
| Francisco Xavier Martins | 2·000$000 | 2:000$000 |
| Elias Jozé Peixoto | 2:000$000 | 2:000$000 |
| João Mendes de Queiroz | 1:000$000 | 500$000 |
| Antonio Jozé da Fonseca Morato | 1:600$000 | 1:600$000 |
| Joaquim Pereira Lima | 400$000 | 400$000 |
| Antonio Amaro Lima | 200$000 | 200$000 |
| Manoel Gonçalves Seringa | 500$000 | 200$000 |
| | 54:700$000 | 41:577$911 |

| | Foi multado em | Pagou |
|---|---|---|
| Transporte | 54:700$000 | 41:577$944 |
| João dos Santos Nunes | 500$000 | 500$000 |
| João dos Santos Roza e Rico | 400$000 | 400$000 |
| O padre Antonio Henriques Franco | 400$000 | 300$000 |
| Jozé Henriques de Castro | 400$000 | 400$000 |
| Manoel, sobrinho do Barata, por seus tios | 2:600$000 | 800$000 |
| João Pereira Lima | 2:000$000 | 2:000$000 |
| João da Rocha Ennes | 1:500$000 | 1:200$000 |
| Jozé Antonio Gomes | 400$000 | 400$000 |
| Francisco Jozé Bastos | 400$000 | 400$000 |
| Antonio de Pinho | 200$000 | 200$000 |
| Lazaro Henriques Pereira | 200$000 | 200$000 |
| Manoel Joaquim de Almeida | 400$000 | 400$000 |
| Jozé Joaquim de Moura | 1:500$000 | 1:500$000 |
| Manoel Joaquim Ferreira | 200$000 | 150$000 |
| Simão Victorino da Silva Póvoas | 200$000 | 200$000 |
| Augusto Jozé Marques | 200$000 | 200$000 |
| Jozé Ferreira de Andrade | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Gaspar da Costa | 3:000$000 | 3:000$000 |
| João Manoel Gonçalves Dias | 1:000$000 | Fugio. |
| Estevão Gonçalves Dias | 100$000 | Fugio. |
| Joaquim Jozé de Figueiredo | 300$000 | 300$000 |
| Jeronimo Jozé Rodrigues Guimarães | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Jozé Manoel Fernandes da Costa | 200$000 | 200$000 |
| Antonio Jozé Marcello | 600$000 | 600$000 |
| Jozé Manoel da Veiga | 600$000 | 600$000 |
| Jozé Joaquim de Almada | 400$000 | 400$000 |
| Policarpo Jozé de Almada | 200$000 | 200$000 |
| Antonio Ribeiro de Figueiredo | 200$000 | 200$000 |
| Manoel Vieira | 200$000 | 200$000 |
| Manoel Boticario | 200$000 | 200$000 |
| Jozé Marques da Silva | 600$000 | 600$000 |
| João da Loja | 600$000 | 600$000 |
| Jozé Pinto Ferreira Viana | 500$000 | 200$000 |
| João de Almeida de Figueiredo Oliveira | 1:000$000 | 500$000 |
| Jozé Colaço Brandão | 600$000 | 410$000 |
| João Pinto do Junco | 200$000 | 200$000 |
| Jozé Justino Pereira de Figueiredo Almeida | 100$000 | 100$000 |
| João Luiz Pereira de Figueiredo Almeida | 400$000 | 400$000 |
| O padre Antonio Diniz | 100$000 | 50$000 |
| O padre Pedro | 32$000 | 32$000 |
| | 78:332$000 | 62:269$944 |

| | Foi multado em | Pagou |
|---|---|---|
| Transporte.. .......... | 78:332$000 | 60:820$944 |
| Jozé Antonio de Oliveira.................... | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Manoel Jozé Nogueira...................... | 1:000$000 | 729$820 |
| Victorino Gomes Forjó..................... | 100$000 | 100$000 |
| Domingos Garalhada...................... | 300$000 | 171$000 |
| Francisco da Cunha Ramalde............... | 100$000 | 100$000 |
| Manoel Antonio Lamego.................... | 300$000 | 300$000 |
| Jozé Fernandes Cardozo.................... | 300$000 | 300$000 |
| Antonio Manoel de Noronha................ | 600$000 | 340$000 |
| Domingos Gonçalves Teixeira............... | 50$000 | 50$000 |
| Antonio Barboza de Brito.................. | 50$000 | 50$000 |
| Manoel Cirgueiro.......................... | 200$000 | 200$000 |
| Francisco Jozé Bezerra..................... | 200$000 | 200$000 |
| Santos Jozé Rodrigues..................... | 100$000 | 74$450 |
| Jozé Tavares de Medeiros, absolvido........ | 400$000 | |
| Silvestre Marques da Silva Ferrão......... | 50$000 | 50$000 |
| Jozé Porfirio Pimentel..................... | 100$000 | 91$010 |
| Antonio Simões de Abreu................... | 2:000$000 | 2:000$000 |
| Pedro Cazimiro Henriques Franco.......... | 400$000 | 400$000 |
| Antonio Jozé de Castro.................... | 600$000 | 600$000 |
| Antonio Gonçalves Carvalhaes.............. | 200$000 | 200$000 |
| João Martins Machado...................... | 1:000$000 | |
| Manoel Athanazio de Figueiredo............ | 400$000 | 400$000 |
| Manoel Antonio do Rego................... | 1:000$000 | 800$000 |
| Joaquim Ferreira Porto..................... | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Domingos Martins Machado................ | 400$000 | |
| João Canto-escuro......................... | 50$000 | 50$000 |
| Martiniano ................................ | 20$000 | 20$000 |
| Manoel Fernandes Alves.................... | 1:000$000 | 350$000 |
| Manoel Martins............................ | 300$000 | 300$000 |
| Jozé de Souza.............................. | 60$000 | |
| João Antonio da Cunha.................... | 200$000 | 200$000 |
| Francisco Antonio Ribeiro.................. | 100$000 | 100$000 |
| Luiz Manoel Soares........................ | 200$000 | 200$000 |
| Raimundo Joaquim Mouzinho.............. | 50$000 | 50$000 |
| Antonio Manoel Soares.................... | 400$000 | 400$000 |
| Joaquim Antonio Machado................. | 200$000 | 200$000 |
| Jozé Joaquim de Abreu..................... | 32$000 | |
| João Machado de Brito..................... | 200$000 | 200$000 |
| Francisco Antonio Alves & Companhia....... | 600$000 | 600$000 |
| Antonio Pinto Coelho Silva................ | 200$000 | 200$000 |
| | 93:794$000 | 74:296$264 |

| | Foi multado em | Pagou |
|---|---|---|
| Transporte............ | 93:794$000 | 74:269$264 |
| A Viuva de Custodio Manoel............... | 400$000 | 400$000 |
| Lourenço Antonio de Oliveira Pimentel....... | 100$000 | 100$000 |
| Francisco Jozé Viana.................... | 100$000 | 50$000 |
| Domingos Barrozo......................... | 1:000$000 | 300$000 |
| Joaquim Antonio dos Santos, absolvido..... | 300$000 | |
| João Rodrigues da Silveira.................. | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Francisco Jozé da Cunha.................... | 200$000 | |
| João Dias Teixeira.......................... | 60$000 | 60$000 |
| Severino de Oliveira Costa................. | 300$000 | 300$000 |
| Domingos Antonio de Mesquita............. | 50$000 | 50$000 |
| Domingos Bexiga........................... | 200$000 | 200$000 |
| Francisco Henriques Wilkens.............. | 50$000 | 50$000 |
| Jozé Bastos da Silva...................... | 100$000 | |
| Jozé Heitor Peres.......................... | 3:000$000 | 3:000$000 |
| Thomàz d'Aquino........................... | 40$000 | 40$000 |
| Joaquim da Silva Santiago.................. | 10$000 | 10$000 |
| Antonio Manoel de Cerqueira............... | 50$000 | 50$000 |
| Antonio da Costa.......................... | 100$000 | 100$000 |
| O padre Manoel Jozé da Costa.............. | 200$000 | 200$000 |
| Antonio Silverio Lopes..................... | 100$000 | 100$000 |
| Domingos Jozé Gomes...................... | 40$000 | 40$000 |
| João Baptista Paulista..................... | 30$000 | 30$000 |
| O padre Feio............................... | 10$000 | 10$000 |
| Jozé Francisco da Silva.................... | 32$000 | 32$000 |
| Joaquim Francisco de Figueiredo.......... | 4$000 | 4$000 |
| Manoel Francisco da Silva.................. | 100$000 | 100$000 |
| Jozé da Costa Neiva........................ | 100$000 | 100$000 |
| Manoel Santeiro............................ | 40$000 | 40$000 |
| Jozé Candido Martins....................... | 20$000 | 20$000 |
| Luiz Jozé Lopes Malhão.................... | 200$000 | 200$000 |
| Francisco Maximo de Queiroz, absolvido.... | 100$000 | |
| Jozé Nunes Ferreira........................ | 50$000 | 50$000 |
| Joaquim Dias da Cruz...................... | 32$000 | |
| Antonio Henrique Castellão................ | 10$000 | |
| Jozé Pinheiro.............................. | 50$000 | 50$000 |
| Joze Joaquim dos Santos.................. | 1:000$000 | |
| Francisco Jozé Fernandes.................. | 400$000 | 400$000 |
| Filippe Tiago Borges....................... | 100$000 | 100$000 |
| Jozé Joaquim Ribeiro...................... | 20$000 | |
| Alexandre Jozé Rodrigues.................. | 400$000 | 400$000 |
| | 100:092$000 | 81:835$264 |

| | Foi multado em | Pagou |
|---|---|---|
| Transporte | 100:098$000 | 81:835$264 |
| Joaquim Ennes de Carvalho | 100$000 | 100$000 |
| Francisco Ennes de Carvalho | 100$000 | |
| Domingos Jozé Martins de Carvalho | 4:000$000 | |
| Manoel Muzico | 100$000 | 100$000 |
| Manoel Jozé Viana | 200$000 | 200$000 |
| Manoel Jozé Xaves | 200$000 | 200$000 |
| Antonio Rodrigues Pereira | 100$000 | 100$000 |
| Bento Pires de Castro | 100$000 | |
| Jozé Joaquim da Silveira | 50$000 | 50$000 |
| O padre Jozé Bernardo | 80$000 | 80$000 |
| Hermenegildo da Costa Nunes | 50$000 | 50$000 |
| Antonio Barrozo da Costa | 100$000 | 100$000 |
| João da Costa Ramada | 60$000 | |
| Carlos Machado Vieira | 400$000 | 400$000 |
| Bento Gonçalves Teixeira | 50$000 | 50$000 |
| Antonio Jozé de Lobão | 100$000 | 100$000 |
| Raimundo Nunes Fernandes, absolvido | 100$000 | |
| Felisberto Jozé Correia | 200$000 | |
| Francisco das Chagas Pereira de Brito | 30$000 | 30$000 |
| Manoel Teixeira Barreto | 200$000 | 200$000 |
| A viuva de Castro Teixeira Barreto | 500$000 | 500$000 |
| Antonio Joaquim da Silva | 100$000 | 100$000 |
| Manoel Jozé da Silva | 400$000 | 100$000 |
| Gabriel dos Reis | 60$000 | 30$000 |
| Bernardo Camelo | 200$000 | |
| Clemente Joaquim da Silva | 200$000 | 200$000 |
| Anselmo Joaquim da Silva | 100$000 | 100$000 |
| Eleuterio Clementino da Silva | 100$000 | 100$000 |
| João Baptista Leite Guimarães | 200$000 | |
| Pedro Nunes, absolvido | 200$000 | |
| Jozé Narcizo | 80$000 | 80$000 |
| Jozé Baptista | 50$000 | 50$000 |
| Jozé Ribeiro da Silva | 300$000 | 300$000 |
| Manoel Coelho de Oliveira | 400$000 | 400$000 |
| João Coelho da Costa | 200$000 | |
| Bernardo Jozé de Paiva | 100$000 | 100$000 |
| Francisco Jozé de Aguiar | 300$000 | 100$000 |
| Marcellino Vieira Fixo | 400$000 | 400$000 |
| Francisco Ignacio de Brito | 30$000 | |
| D. Maria Henriqueta | 200$000 | 200$000 |
| | 106:637$000 | 83:835$264 |

| | Foi multado em | Pagou |
|---|---|---|
| Transporte............ | 106:637$000 | 83:835$264 |
| A viuva de Jozé Ribeiro Coelho............ | 50$000 | 50$000 |
| Manoel Marques, genro do Veiga............ | 50$000 | 50$000 |
| Antonio, genro do Lamego.................. | 60$000 | 60$000 |
| Antonio de Azevedo Maia.................. | 20$000 | Fugio. |
| João Raimundo de Oliveira................ | 30$000 | 30$000 |
| João Vicente de Miranda.................. | 50$000 | 50$000 |
| Jozé Pargas.............................. | 50$000 | 50$000 |
| Antonio Jozé de Oliveira................. | 32$000 | 32$000 |
| Jozé Manoel da Veiga Junior.............. | 40$000 | |
| Raimundo de Sá Coutinho.................. | 100$000 | |
| João Manoel Fernandes.................... | 300$000 | 300$000 |
| Antonio Francisco da Silva............... | 32$000 | 32$000 |
| Jozé Nunes de Campos..................... | 30$000 | 30$000 |
| João Antonio da Silva.................... | 80$000 | 80$000 |
| Antonio de Padua......................... | 12$800 | 12$800 |
| Julio Cardozo da Silva................... | 50$000 | 50$000 |
| Manoel Duarte............................ | 16$000 | 16$000 |
| Antonio Francisco da Silva............... | 4.000$000 | 3:066$870 |
| Antonio Joaquim de Carvalho Lima......... | 200$000 | 200$000 |
| Joaquim Jozé Garcez...................... | 200$000 | 200$000 |
| Maria Barbara dos Prazeres............... | 200$000 | |
| Ignacio Pires Monteiro................... | 100$000 | |
| Raimundo Jozé da Silva................... | 200$000 | |
| João Vieira Coelho....................... | 40$000 | |
| Narcizo Pires Vevas...................... | 100$000 | 30$000 |
| Antonio Xaves............................ | 50$000 | 20$000 |
| Matheus Mendes........................... | 400$000 | 400$000 |
| Joaquim de Lemos......................... | 1:000$000 | 900$000 |
| André João............................... | 100$000 | 100$000 |
| Jozé da Costa Bitencourt................. | 200$000 | 100$000 |
| João Antonio Bitencourt.................. | 50$000 | 40$000 |
| João Luiz Fialho......................... | 200$000 | 50$000 |
| Quiterio da Cunha, absolvido............. | 300$000 | |
| Rufo Luiz................................ | 200$000 | 80$000 |
| Gabriel Maria............................ | 100$000 | 100$000 |
| Jozé Antonio Pacheco..................... | 200$000 | |
| D. Antonia Maria de Jezus................ | 400$000 | 200$000 |
| Felisberto Camargo, absolvido............ | 300$000 | |
| Antonio Joaquim da Silva................. | 1:000$000 | 1:000$000 |
| Jozé Borges de Mello..................... | 100$000 | |
| | 124:174$800 | 95:081$934 |

| | Foi multado em | Pagou |
|---|---|---|
| Transporte............. | 124:174$800 | 95:081$934 |
| Francisco Jozé Conrado.................... | 1:500$000 | 1:500$000 |
| Francisco Manoel do Rego......... ......... | 2:000$000 | 2:000$000 |
| Manoel, sobrinho do Barata, resto de sua conta. | 1:800$000 | |
| Domingos Simões.......................... | 100$000 | 100$000 |
| | 129:574$800 | 98:681$934 |

*João Fernandes de Marães*
Secretario da commissão da contribuição

## *Conta corrente*

Manoel Filippe da Fonseca Piquizeiro, commissario pagador das tropas auxiliadoras independentes, em conta corrente com a Excellentissima junta da delegação expedicionaria do Ceará e Piauhi.

### DEVE

| | |
|---|---|
| Pelo que recebeu da contribuição imposta aos proprietarios d'esta villa.................................. | 98:681$934 |
| Produto do algodão que servia de trinxeira na montanha da Taboca ................. ...................... | 3:457$768 |
| Dito das cazinholas da dita montanha.................. | 440$240 |
| Importe das fazendas que vierão pela junta da fazenda do Maranhão, liquido de avarias e commissão.......... | 94:923$297 |
| Emprestimo do dinheiro que se achou no quintal das cazas da viuva de Custodio Manoel, o qual estava enterrado. | 5:585$900 |
| | 203:689$139 |

### HAVER

| | |
|---|---|
| Pago aos differentes individuos de que se compunha o exercito imperial independente, como consta da relação N. 2.......................................... | 204:182$799 |
| | 204:182$799 |
| Resta para saldo a junta da fazenda do Maranhão....... | 1:093$660 |
| | 203:099$139 |

Caxias 29 de Outubro de 1823.

*Manoel Filippe da Fonseca Piquizeiro,* commissario pagador.

## § 4

### *Observações*

O livro de registo, de que extrahimos os documentos, que ficão transcriptos no § 2 e alguns do § 3, contém uma nota summaria das portarias expedidas pela junta expedicionaria do Ceará durante a sua marcha, por onde consta ter-se feito a nomeação de 29 alferes, 15 tenentes, 5 ajudantes, 10 capitães, 5 tenentes-coroneis, e 3 coroneis, 1 cirurgião-mór e 2 capellães do exercito.

De 24 de Abril ao fim de Julho de 1823 os officiaes nomeados em commissão para o exercito expedicionario pela junta de delegação, segundo a citada nota, fôrão :

*Alferes.* — João da Penha Mello, Roberto Alves da Silva, Manoel Alexandre Lopes, Antonio Jozé Ribeiro, João Cavalcanti de Albuquerque, João Carlos de Carvalho, Francisco de Paiva Brito, Francisco Gonçalves Aleixo, Jozé Barboza de Lucena, Jozé Baptista Mello, Timoteo Jozé Pereira, Simeão Correia de Araujo, Manoel Antonio da Silveira, Joaquim Ferreira da Silva, Antonio Leite da Silva, Baltazar Correia Lima, Francisco Teixeira Mendes, Francisco Paiva da Fonseca, João Damasceno da Rocha, Manoel Pinheiro Landim, Jozé Mendes de Figueiredo, Francisco Rodrigues Lima, Francisco Pereira Façanha, Francisco Antonio de Barros, Manoel Ferreira Simões, Manoel Joaquim Secupira, Francisco da Costa Pinheiro, Ignacio Soares Arraes, Roberto Correia de Araujo Lima.

*Tenentes.* — Antonio de Oliveira Pluma, Vicente Fereira Mendes, Henrique Pedro de Almeida, Jozé Rodrigues Mariz, André Garrido Camara, Antonio Gomes da Silveira, Jozé Gonçalves da Silva, Francisco Carlos de Rezende, Antonio Manoel Alves Ribeiro, Vicente Ferreira da Rocha, Antonio Marinho Falcão, André Vidal de Negreiros, João Francisco Vasques, Francisco Jozé da Silva Guariba e Antonio Ferreira da Silva.

*Capitães.*— Mariano Antonio da Silva, Ignacio Joaquim de Souza Pinheiro, Alexandre Raimundo Bezerra, Antonio Martins de Almeida, Jozé da Costa Bandeira, Antonio Martins do Nascimento, João Franklin de Lima, Jeronimo de Abreu Lima, Antonio Ferreira Lima, Jozé de Vale Pedroza.

*Ajudantes.*— Jozé Baptista Pinto de Mendonça, Manoel Martins do Prado, João Franklin de Lima, Jozé Roque Pereira, Antonio Pereira Façanha.

*Tenentes-coroneis.*— Bernardino Lopes de Sena, Manoel Rodrigues de Moura Cezar, Jozé Bezerra de Menezes, João Neponuceno Quixabeira, João da Costa Alecrim.

*Coroneis.* — Jozé de Souza Pacheco, José Victoriano Maciel, Manoel Martins de Moura Cezar.

*Cirurgião-mór.*— Jeronimo Ribeiro dos Santos.

*Capellães do exercito.*— Padre Ambrozio Rodrigues achado e padre Pedro Antunes Alves Rodovalho.

O folheto, de que transcrevemos as peças constantes no § 3 algumas das quaes constão tambem do mencionado livro de registo, foi publicado na capital do Maranhão em 1823, sendo impresso com seguinte titulo :— Artigos de officio da junta de delegação das provincias do Piauhi e Ceará com a do Maranhão, mandados imprimir pelo Illm. e Exm. Sr. governador das armas d'esta provincia Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscozo.

No fim do volume que consta de 84 paginas estava o seguinte:

### AVIZO DO EDITOR

Emquanto o buril da historia não grava em brilhantes paginas o nome do heróe dos *Aracatis*, assignando o logar imminente, que o immortal Filgueiras deve occupar ao lado d'aquelles que mais trabalhárão para quebrar os ferros que opprimião sua patria: mando imprimir os *artigos de officio da junta da delegação das provincias do Piauhi e Ceará*, sendo á minha custa tanto a impressão como o papel.

Por elles conhecerá o publico a prudencia, a moderação e sabedoria, com que se comportárão em negocios tão

difficeis os homens probos, que compunhão aquella respeitavel reunião de Brazileiros illustres, brilhando no meio d'elles, como um astro luminozo, o commandante em chefe, o Sr. Jozé Pereira Filgueiras.

A geração pre.ente lhes rende já homenagens pelos bens, que disfrutamos, e os nossos vindouros invejarão a dita, que tivemos de sermos coévos do immortal Filgueiras!

*Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscozo*, capitão-mór, cavaleiro professo na ordem de Christo, governador das armas e vogal da junta provizoria do governo civil da provincia do Maranhão.

---

## *Emenda necessaria*

Convém advertir, que á pagina 236 linha 17 sahio errada a data da partida dos membros da junta expedicionaria do Ceará da villa de Crato para Oeiras. Ali está 20 *de Julho*, quando deve lêr-se 27 *de Maio de* 1823.

Partirão elles da dita villa em direcção ao lugar da Varge da Vaca, extrema das duas provincias do Ceará e Piauhi, onde já os esperava a maxima parte da força, com que marchavão, e ali chegárão a 1 de Junho, seguindo para Oeiras, com pouca demora e deixando assim o territorio cearense para penetrar na jurisdição do Piauhi.

Veja-se na parte 2ª. d'este volume da *Revista Trimensal*, pagina 158, a memoria sob o titulo—*Independencia no Maranhão.*

*T. de Alencar Araripe.*

# PROCURAÇÃO SINGULAR

Jozé da Natividade Saldanha tomou parte na revolução pernambucana de 1824, exercendo o cargo de secretario do prezidente da projectada confederação do Equador. Supplantado o movimento revolucionario, os vencidos tiverão de ser julgados por uma commissão militar, mandada crear pelo governo imperial, a qual condemnou varios patriotas á pena de morte.

Entre elles figurava Jozé da Natividade Saldanha, que se refugiára na cidade de Caracas, donde enviou a seguinte procuração* a Thomaz Xavier, então prezidente da provincia de Pernambuco:

*Procuração*

Jozé da Natividade Saldanha, bacharel em direito civil pela universidade de Coimbra e advogado nos tribunaes da republica de Colombia.

Por esta bastante procuração por mim feita e assignada constituo meu bastante procurador na provincia de Pernambuco a meu collega o Illm. Sr. bacharel Thomaz Xavier Garcia de Almeida, para que em meu logar, como si eu proprio fôra, possa morrer enforcado e soffrer qualquer castigo, desautorizações e penas, que a commissão militar julgar impôr-me; pois para tudo lhe concedo amplos poderes, que o direito me permitte.

Caracas, capital da republica de Colombia, 19 de Agosto de 1825.

*Jozé da Natividade Saldanha.*

---

* O original acha-se no archivo do Instituto Historico.

Nas costas da procuração estavão os dous seguintes sonetos :

*Soneto*

Em vão pretendes, monstro sanguinozo,
Contra mim desfechar teu golpe injusto :
Fui condemnado á morte ; eu não me assusto,
Não me assusta o decreto rigorozo.

Sim, a patria perdi, fui desditozo ;
Mas vivo sob as leis de um povo augusto :
O rei dos orbes poderozo e justo
Não tardará de ouvir meu son queixozo.

Une os escravos, que o Brazil encerra,
Invoca as furias do tremendo Averno,
Desfaze-te em furor; nada me aterra.

Ha de ser contra ti meu odio eterno,
Hei de, emquanto viver, fazer-te guerra
Na terra, no céo, no mesmo inferno.

*Fala do réo no patibulo*

Não creias, oh ! despota deshumano,
Que o patibulo assusta um peito forte ;
Amar a patria, desprezar a morte
Caracter sempre foi pernambucano.

Si pensas hoje, perfido tiranno,
Firmar-te sobre nós, vibrando o córte,
Enganas-te ; pois sélla a nossa sorte
Do teu fim o decreto soberano.

Rasgas com ferro agudo o livre peito,
Onde não reinas ; o punhal enterras,
Mas não ha de valer tão duro feito.

Ha de o sangue, que vês tingir a terra,
Heróes mil produzir a teu despeito,
A patria libertar, fazer-te guerra.

---

# ASSENTO DE BAPTISMO

## O padre Diogo Feijo'

Diz a *Gazeta de Campinas*, o seguinte :

« No dia 17 de Agosto (1884) completarão-se cem annos que foi baptizado em São-Paulo um menino, que mais tarde elevou-se pelos seus meritos ás mais altas pozições sociaes.

Eis a singela certidão do baptismo d'esse notavel Brazileiro :

« Aos 17 de Agosto de 1784, n'esta Sé, baptizei e puz os santos oleos a Diogo, filho de pais incognitos, exposto em caza do Revdm. Fernando Lopes de Camargo ; o mesmo foi padrinho e Maria Gertrudes de Camargo, viuva, todos d'esta freguezia: do que para constar fizeste assento, que assigno. O coadjutor *Jozé Joaquim da Silva*.

A propozito do esqecimento em que jazem os restos de tão saliente vulto da historia d'este paiz, encontrámos em uma folha da capital o seguinte :

« Sepultado em um carneiro do jazigo da ordem terceira do Carmo, foi o corpo de Diogo Feijó transladado depois para o jazigo da ordem terceira de São-Francisco, sob um comoro de tijolo, sem cruz, nem epitafio.

A nação pagou já a Jozé Bonifacio a sua divida de honra : Diogo Feijó ainda espera...»

# DIA 3 DE MAIO

E

# ABERTURA DO PARLAMENTO NACIONAL

Illm. e Exm. Sr. N'este instante desembarco, e irei á prezença de V. Ex., logo que arrange o meu domicilio na rua da Cadeia n. 13.

Esta terá mais facil accesso a V. Ex., e sem maior distracção nas importantissimas occupações de V. Ex. Portanto a antecipo á minha apparição pessoal.

Conversando com o Sr. conselheiro Diogo de Toledo, me ocorreu uma idéa, que elle me insinuou propuzesse a V. Ex. Lembrei-me, que o dia mais adequado para a instalação das cortes era o dia 3 de Maio, motivada esta eleição em ser o da descoberta do Brazil, na relação que tem com o Cruzeiro austral, e com a bem lembrada ordem do Cruzeiro imperial, não sendo indifferente que na terra descoberta por um Pedro, outro no mesmo dia lançasse a primeira pedra no edificio eterno da nossa constituição.

Esta fixação do dia, annunciada ao publico em um decreto com as razões e com a força, harmonia e nobreza, que caracterizão os espiritos de V. Ex., não deixará de fazer grande impressão nos animos,e de excitar esperanças

e contenteza geral. Assim me parece, mas V. Ex. melhor o julgará.

Deus guarde a V. Ex. como muito dezejo e precizamos.

Rio de Janeiro 12 de Abril de 1823.

Illm. e Exm. Sr., de V. Ex. muito reverente servo e criado

*Antonio Gonçalves Gomide.*

---

Esta copia, extrahida do original, foi offerecida ao Instituto Historico pelo director do archivo publico, Dr. Joaquim Pires Machado Portella.

# INDICE

## DAS MATERIAS CONTIDAS NO TOMO XLVIII,

### PARTE PRIMEIRA

Pags.